0657

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Ano CXIII da IOE
113º da República
Nº 30.029

DIÁRIO OFICIAL

Belém, segunda-feira,
15 de setembro de 2003

CENTRAL DE ATENDIMENTO 226-0556 AO ASSINANTE

07 cadernos - 104 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (L)

O governador José Carneiro da ıma Malcher baixou o Decreto 63, de 13 de janeiro de 1936, alerando o quadro de funcionários lo Departamento dos Negócios Municipais.

E, por decreto do mesmo dia, oram nomeados para esse deparamento: Pedro Maria Caldeira, Dietor; José Olynto Barroso Rebello, onsultor jurídico; Adauto Ribeiro oares, consultor técnico; Amaro Iaurício Marques, contador e como ub-contador, Bernardino Bastos. E inda, Raymundo Waldemar Nobre assos, censitário de estatística; Manoel Gonçalves de Castro, escriturário; Isaac Ramiro Bentes, Djalma Marques de Carvalho, Carlos Augusto Alves, Arthur Soares Nunes, Astrogildo de Moraes Castro e Anfilóquio Lopes Pereira, oficiais conferentes, além de outras nomeações de auxiliares e oficiais colaboradores.

O Departamento tinha como fim prestar assistência administrativa às prefeituras municipais.

Imprensa Oficial do Estado
OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Governador aprova regulamento da Lei de defesa sanitária vegetal

O Governador do Estado por intermédio do Decreto nº 0392, aprova o regulamento da Lei nº 6478. Por este regulamento e pelas normas suplementares cabíveis expedidas pela Adepará dispondo sobre o comércio, a entrada, saída, a fiscalização e o trânsito em território paraense de vegetais e partes de vegetais.

Para os efeitos deste regulamento considera-se vegetal: I planta viva e suas partes (inclusive sementes); II produto vegetal: material não manufaturado de origem vegetal (incluindo grãos) e aqueles manufaturados que por sua natureza ou de seu processamento podem criar risco de dispersão de pragas. Compete a ADEPARÀ, entre outras controlar fiscalizar e inspecionar.

(Cad. 2 – Pág. 7)

Estádio Olímpico

A Seop por meio de convênio assinado com a Secretaria Executiva de Esporte e Lazer – Seel, objetiva a aquisição de instalação de assentos para o Estádio Olímpico do Pará. A Seop assina também contrato com a Arteplan Projetos e Construções para viabilizar obras de conclusão do Parque Ambiental do Utinga.

(Cad. 4 – Pág. 3)

Cooperação técnica

A Secretaria Executiva de Educação e o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Fernando Ferrari, assinam convênio, objetivando a cooperação técnica e financeira por parte da Seduc ao Conselho Escolar, visando repasse de recursos para viabilizar reparos em aparelhos elétricos.

(Cad. 4 – Pág. 10)

Rede de incubadoras

A Universidade do Estado do Pará – Uepa por intermédio de Extratos de Convênio assinados com as empresas ML Buais-ME e Dedainbel Ltda, tem por objeto o desenvolvimento de empreendimento industrial na rede de incubadoras de tecnologia da Uepa – Ritu.

(Cad. 4 – Pág. 10)

Carro pipa

A Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças – Sepof assina convênio com a Prefeitura Municipal de Pacajá, objetivando a aquisição de um "Carro Pipa", o presente convênio está avaliado em R$ 107 mil.

(Cad. 3 – Pág. 8)

Serviços laboratoriais

A Empresa Pública Ofir Loyola firma contrato com a Empresa Morphos Patologia Especializada S/C Ltda, tendo por finalidade a prestação de serviços laboratorias por parte da contratada.

(Cad. 4 – Pág. 14)

Home page

A Procuradoria Geral do Estado e a Empresa de Processamento de Dados do Pará assinam contrato na modalidade dispensa de licitação para execução de serviços de reformulação e manutenção de home page.

(Cad. 3 – Pág. 7)

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MÁRIO COUTO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Imprensa Oficial do Estado

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Tr. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.093-410
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

ALTINO TAVARES PINHEIRO
Diretor Presidente

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO
Diretor Administrativo e Financeiro

PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO
Diretor de Documentação e Divulgação

MÁRIO PONTES DE CASTRO
Diretor Técnico

Assinatura semestral:	(capital) .. R$ 125,00	outras cidades: ...	R$ 283,80
Assinatura anual:	(capital) .. R$ 250,00	outras cidades: ...	R$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm:			R$ 50,00
Digitação: Centímetro x col. de 8cm:			R$ 10,00
Exemplar avulso:			R$ 1,00
Exemplar atrasado:			R$ 2,00

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL
por Ribamar Castro

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.

CENTRAL DE ATENDIMENTO 226-0556 AO ASSINANTE

atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR
Leis ..... Cad. 1 - Pág. 3
Decretos ..... Cad. 2 - Pág. 6
Resolução ..... Cad. 2 - Pág. 16

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO
Portaria ..... Cad. 3 - Pág. 8
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
Portarias ..... Cad. 3 - Pág. 7
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Extratos ..... Cad. 3 - Pág. 7

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
Extrato ..... Cad. 3 - Pág. 9
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Portaria ..... Cad. 3 - Pág. 9
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Extratos ..... Cad. 3 - Pág. 8
Portarias ..... Cad. 3 - Pág. 8
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Portaria ..... Cad. 3 - Pág. 8
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
Extratos ..... Cad. 3 - Pág. 8
Errata ..... Cad. 3 - Pág. 8

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Extrato ..... Cad. 4 - Pág. 3
Resolução ..... Cad. 4 - Pág. 3
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Errata ..... Cad. 4 - Pág. 3
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
Portarias ..... Cad. 3 - Pág. 9
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
Extratos ..... Cad. 4 - Pág. 3
Aviso de Licitação ..... Cad. 4 - Pág. 3
Portarias ..... Cad. 4 - Pág. 3

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO
BANCO DO ESTADO DO PARÁ
Leilão ..... Cad. 3 - Pág. 9
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
Portarias ..... Cad. 3 - Pág. 9
Ato Administrativo ..... Cad. 3 - Pág. 9
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad. 3 - Pág. 10
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
Portarias ..... Cad. 3 - Pág. 10

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
Portarias ..... Cad. 3 - Pág. 10
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
Portaria ..... Cad. 3 - Pág. 10
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA
Portarias ..... Cad. 3 - Pág. 11
Extrato ..... Cad. 3 - Pág. 12
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Tomada de Preços ..... Cad. 3 - Pág. 10
Portarias ..... Cad. 3 - Pág. 10
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
Extrato ..... Cad. 3 - Pág. 12
Portarias ..... Cad. 3 - Pág. 12

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
Portarias ..... Cad. 4 - Pág. 13
Errata ..... Cad. 4 - Pág. 13
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Portarias ..... Cad. 4 - Pág. 4
Extratos ..... Cad. 4 - Pág. 10
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
Portarias ..... Cad. 4 - Pág. 10
Erratas ..... Cad. 4 - Pág. 10
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Extratos ..... Cad. 4 - Pág. 10
Portarias ..... Cad. 4 - Pág. 10

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
Portarias ..... Cad. 4 - Pág. 11
EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA
Extrato ..... Cad. 4 - Pág. 14
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ
Convite ..... Cad. 4 - Pág. 11
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
Portarias ..... Cad. 4 - Pág. 11
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Resultado de Licitação ..... Cad. 4 - Pág. 11
Portarias ..... Cad. 4 - Pág. 11
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
Portarias ..... Cad. 4 - Pág. 12
Erratas ..... Cad. 4 - Pág. 12
Homologação ..... Cad. 4 - Pág. 12
Aviso ..... Cad. 4 - Pág. 12
Contrato ..... Cad. 4 - Pág. 12
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Portarias ..... Cad. 4 - Pág. 12
Errata ..... Cad. 4 - Pág. 13

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
Extratos ..... Cad. 4 - Pág. 14

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
Pautas de Julgamentos ..... Cad. 4 - Pág. 14

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Acórdãos ..... Cad. 4 - Pág. 14
Resolução ..... Cad. 4 - Pág. 15
Inexigibilidade de Licitação ..... Cad. 4 - Pág. 15

PARTICULARES
Cibrasa ..... Cad. 4 - Pág. 15
Compar ..... Cad. 4 - Pág. 15
Benevides Águas ..... Cad. 4 - Pág. 15
Alunorte ..... Cad. 4 - Pág. 15
Fazenda e Pedreira Santa Mônica ..... Cad. 4 - Pág. 15
Ind. e Com. Exportação de Mad. Brasileira ..... Cad. 4 - Pág. 15
OAB - PA ..... Cad. 4 - Pág. 15
Organizações Costa ..... Cad. 4 - Pág. 16
Sérgio Araújo Valide ..... Cad. 4 - Pág. 16
Interwood Brasil ..... Cad. 4 - Pág. 16
Tropical Laminados ..... Cad. 4 - Pág. 16
Hábil Madeiras ..... Cad. 4 - Pág. 16
Unesco ..... Cad. 4 - Pág. 16
Vale Veiga ..... Cad. 4 - Pág. 16

PREFEITURAS
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento ..... Cad. 4 - Pág. 16
Prefeitura Municipal de Marabá ..... Cad. 4 - Pág. 16
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará ..... Cad. 4 - Pág. 16

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA
Ata de Distribuição ..... Cad. 1 - Pág. 16
SUBSEÇÃO DE MARABÁ
Edital ..... Cad. 1 - Pág. 15
JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA
Boletim Especial nº 091/03 ..... Cad. 1 - Pág. 1
JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA
Boletim nº 141/03 ..... Cad. 1 - Pág. 3
JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA
Edital ..... Cad. 1 - Pág. 9
JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA
Expediente ..... Cad. 1 - Pág. 9
JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA
Expediente ..... Cad. 1 - Pág. 9
JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA
Boletim nº 144/03 ..... Cad. 1 - Pág. 10

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
Aviso ..... Cad. 2 - Pág. 5
Regulamento ..... Cad. 2 - Pág. 5
Extrato ..... Cad. 2 - Pág. 5

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 5

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
VTB de Abaetetuba ..... Cad. 2 - Pág. 10
2ª VTB de Belém ..... Cad. 2 - Pág. 5
7ª VTB de Belém ..... Cad. 2 - Pág. 11
11ª VTB de Belém ..... Cad. 2 - Pág. 13
14ª VTB de Belém ..... Cad. 2 - Pág. 16
9ª VTB de Belém ..... Cad. 3 - Pág. 2
4ª VTB de Belém ..... Cad. 3 - Pág. 4
Terceira Turma ..... Cad. 2 - Pág. 13
Secretaria da 2ª Turma ..... Cad. 2 - Pág. 12
Seção Especializada ..... Cad. 2 - Pág. 11

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: SIMÃO ROBISON JATENE
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

L E I Nº 6.577, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003.

Declara de utilidade pública para o Estado do Pará a APROVALE - Associação dos Pequenos Produtores do Vale Itacaiúnas com sede na Fazenda Bela Vista, no Município de Parauapebas.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública para o Estado do Pará a APROVALE - Associação dos Pequenos Produtores do Vale Itacaiúnas, entidade sem fins lucrativos, com sede na Fazenda Bela Vista, no Município de Parauapebas e foro na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

L E I Nº 6.578, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003.

"Obriga as empresas que operam com financiamento, vendas a prazo, prestadoras de serviços e instituições de ensino estabelecidas no Estado do Pará a imprimir informações nos carnês de pagamento, e dá outras providências".

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas que operam com financiamentos, vendas a prazo, prestadoras de serviços e instituições de ensino estabelecidas no Estado do Pará, ficam obrigadas a imprimir nos carnês de cobrança a informação de que o pagamento antecipado da conta ou prestação assegura um desconto, conforme preceitua o parágrafo 2º, do artigo 52, da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Os valores referentes aos descontos deverão ser impressos com os percentuais correspondentes a cada dia antecipado, mediante a redução proporcional dos juros e dos demais acréscimos incorporados ao valor do contrato ou serviço.

Art. 3º O descumprimento desta Lei implicará em multa cujo valor será igual ao da prestação, aplicada em dobro nos casos de reincidência.

Art. 4º O Poder Executivo Estadual regulamentará esta Lei em um prazo máximo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As empresas terão um prazo de trinta dias, após a regulamentação desta Lei para se adequarem à observância.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

L E I Nº 6.579, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003.

Dá nova redação ao "caput" do art. 108, acrescentando-lhe, ainda, incisos, da Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981, que dispõe sobre o Código Judiciário do Estado, criando o Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente (C.I.A.A), e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 108 da Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981, que institui o Código Judiciário do Estado do Pará, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 108. Um Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente (C.I.A.A), funcionária em local diverso da sede dos Juizados da Infância e Juventude, visando agilizar o atendimento inicial a adolescente a quem se impute a prática de ato infracional, na forma prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (NR).

I - a atividade do Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente será regulamentada por seu Regimento Interno, elaborado em conjunto com os órgãos auxiliares do Poder Judiciário e Integrantes Executivo.

II - um Juiz auxiliar designado pelo Tribunal de Justiça desempenhará as funções jurisdicionais no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente.

Art. 2º Para prover a estrutura funcional do Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente, no âmbito do Poder Judiciário, ficam criados os seguintes cargos.

I - Para o Cartório de Conhecimento:
a) um Escrivão (código AEAAAJ - nível AOC);
b) um Escrevente (código AEABAC - nível ASA);
c) dois Auxiliares Judiciários (código AHAABAC - nível AXF)
d) um atendente (código ACABAC - nível A3B);
e) um Oficial de Justiça (código AEACAD - nível ATA)

II - Para o Cartório de Execução:
a) um Escrivão (código AEAAAJ - nível AOC);
b) um Escrevente (código AEABAC - nível ASA);
c) dois Auxiliares Judiciários (código AHAABAC - nível AXF);
d) um Atendente (código AGABAC - nível A3B);
e) um Oficial de Justiça (código AEACAD - nível ATA).

III - Para a equipe Interdisciplinar:
a) um Assessor de Juiz (DAS 4 código 060 1EF - nível CC7);
b) dois Assistentes Sociais
c) dois Psicólogos;
d) dois Pedagogos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Poder Judiciário para o exercício de 2003.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

LEI N.º 5.008, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1981*

Dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado do Pará

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Este código dispõe sobre a divisão e organização judiciária do Estado do Pará, assim como a administração da Justiça e seus serviços auxiliares.

Art. 2º - Neste código se incluem:

a) a criação, classificação e extinção das Comarcas, termos, distritos e subdistritos;
b) a composição, estrutura, atribuições e competência do Tribunal de Justiça e de seus órgãos de direção e de fiscalização;
c) a classificação, atribuições e competência de Juízes e Varas, o regime de férias forenses e de substituições de magistrados; d) a ordenação, a disciplina e a classificação da carreira dos magistrados;
e) a organização, a disciplina e a classificação dos serviços auxiliares da Justiça, inclusive no tocante ao chamado foro extrajudicial.

Art. 3º - A criação de cargos nos serviços judiciários e outras medidas que impliquem em aumento de despesas dependem de Lei especial, proposta pelo Tribunal de Justiça à Assembléia Legislativa, por intermédio do Governador do Estado.

Art. 4º - No Tribunal de Justiça funcionarão as seguintes Comissões Permanentes, constituídas de três (03) desembargadores:

a) comissão de regimento e de Reforma Judiciária;
b) comissão de Revista, Boletim e Biblioteca.

Parágrafo Único - Os membros dessas Comissões são designados pelo Presidente, devendo fazer parte da primeira, dois membros da Comissão Elaboradora deste Projeto de Lei.

Art. 5º - Para executar suas decisões, poderão os órgãos judiciários requisitar por escrito à autoridade competente o auxílio da Polícia Civil ou Militar, e a autoridade é obrigada a prestá-lo, sem inquirir o fundamento da requisição, sob pena de responsabilidade.

Art. 6º - Os Juízes e Tribunais somente poderão exercer as suas funções dentro da circunscrição territorial que lhes for atribuída.

Art. 7º - O Tribunal de Justiça, o Conselho de Magistratura e a Corregedoria da Justiça, com sedes na Capital tem jurisdição em todo o território do Estado..LIVRO

TÍTULO I
DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CAPÍTULO I
DIVISÃO JUDICIÁRIA

Art. 8º - O território do Estado do Pará, para os fins da administração da Justiça, divide-se em Regiões Judiciárias, Comarcas, Termos, Distritos, Subdistritos, formando, porém uma só circunscrição para os atos da competência do Tribunal de Justiça.

Parágrafo Único - As regiões Judiciais, numeradas ordinalmente, conforme quadro em anexo, são consideradas de primeira entrância para efeito do exercício de Juízes de igual categoria.

Art. 9º - As Comarcas classificam-se em entrâncias e são as que integram a relação contida no anexo I deste Código.

Parágrafo Único - A Comarca da Capital será de terceira entrância, e as demais Comarcas de segunda e primeira entrância, de acordo com o anexo n.º 2.

Art. 10 - A classificação ou reclassificação, bem como a criação e extinção das Comarcas será feita, ressalvadas as constantes desta Lei, em função dos dados referentes à extensão territorial, número de habitantes, número de eleitores, receita tributária, movimento forense dos Municípios interessados atendidos os seguintes índices:

a) terceira entrância, 300;
b) segunda entrância, 200;
c) primeira entrância, 100.

§ 1º - Os dados referidos neste artigo serão apurados no ano anterior à vigência desta Lei.

§ 2º - Os índices mencionados resultarão da soma dos coeficientes relativos aos elementos especificados na seguinte proporção: 2 por 100 eleitores e por Cr$ 20.000,00 de receita tributária e por 5 feitos judiciais distribuídos.

§ 3º - Considera-se receita tributária a totalidade dos tributos recebidos ou arrecadados pelo Município que comporá a Comarca, inclusive transferência e cotas de participação.

§ 4º - Serão computados, para efeito de avaliação do movimento forense, apenas os processos que exijam sentenças de que resulte coisa julgada, formal ou material.

Art. 11 - É requisito indispensável para criação da Comarca de 1ª entrância a instalação de novo Município..

Art. 12 - Os requisitos de que tratam os artigos anteriores provar-se-ão:

a) referente ao número de eleitores, mediante informação do Tribunal Regional Eleitoral;
b) o de renda, à vista de certidões fornecidas pelos Departamentos competentes da União, do Estado e do Município e certidão do I.B.G.E. quando à extensão territorial;
c) e do movimento forense, por certidão do distribuidor do Juízo.

Parágrafo Único - Exibida a documentação a que se refere o artigo anterior, o Corregedor Geral da Justiça, ou outro membro que o Tribunal designar, fará inspeção "In loco", e apresentará relatório circunstanciado, propondo ou não a elevação de categoria da Comarca.

Art. 13 - Criada uma Comarca, o Tribunal promoverá perante o Governo do Estado o processo legislativo para a criação dos cargos correspondentes.

§ 1º - Somente depois de instalada a Comarca é que as autoridades judiciárias entrarão em exercício.

§ 2º - A instalação de uma Comarca dependerá da existência, em sua sede, de prédios adequados para o Fórum, cadeia pública, residência condigna para Juiz de Direito e alojamento do destacamento do Distrito Policial.

§ 3º - O Município interessado na instalação da Comarca poderá concorrer com meios próprios para a efetivação das condições referidas no parágrafo anterior.

Art. 14 - A audiência pública de instalação da Comarca será dirigida pelo Presidente do Tribunal, em data previamente fixada, com lavratura de ata, em livro próprio, enviando-se cópia autêntica ao Governador do Estado, Assembléia Legislativa e Tribunal Regional Eleitoral, para os devidos fins.

Art. 15 - A extinção de uma Comarca só produzirá efeito um ano depois da publicação do ato que a determinou.

CAPÍTILO II
ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO

Art. 16 - São Órgãos do Poder Judiciário do Estado:
- Tribunal de Justiça;
- Juízes de Direito;
- Pretores;
- Juízes de Paz;
- Tribunais do Júri;
- Justiça Militar..

TÍTULO II
COMPOSIÇÃO DOS TRIBUNAIS, NOMEAÇÃO E CONDIÇÃO DO EXERCÍCIO DAS AUTORIDADES JUDICIÁRIA E SEUS AUXILIARES
CAPÍTULO I
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 17 - O Tribunal de Justiça, Órgão supremo do Poder Judiciário do Estado compõe-se de vinte e sete (27) desembargadores.

§ 1º - Este número somente será majorado se o total de processos distribuídos e julgados, durante o ano anterior superar o índice de trezentos feitos por Juiz.

§ 2º - Para efeito do cálculo a que se refere o parágrafo anterior, não serão computados os membros do Tribunal que, pelo exercício de cargos de direção, não integrarem as Câmaras, Turmas ou Sessões, ou que, integrando-as, nelas não servirem como relator ou revisor.

Art. 18 - O cargo de Desembargador será provido mediante acesso dos Juízes de Direito, pelos critérios de merecimento e antigüidade, alternadamente, ressalvado o quinto dos lugares que deve ser preenchido por advogados, em efetivo exercício da profissão, e membros do Ministério Público, todos de notório saber jurídico e idoneidade ilibada, com dez anos, pelo menos, de prática forense.

§ 1º - Se a vaga a preencher for por antigüidade, o Tribunal, ouvido o Corregedor, resolverá, preliminarmente, se deve ser indicado o Juiz mais antigo do quadro de 3ª entrância, e, rejeitado este pelo voto de maioria absoluta dos Desembargadores, prosseguir-se-á a votação quanto ao imediato e, assim por diante, até fixar-se a indicação. Havendo empate na antigüidade, terá precedência o Juiz mais antigo na carreira.

§ 2º - A indicação por merecimento far-se-á em lista tríplice, entre os Juizes de qualquer entrância.

Art. 19 - A lista para vaga de Desembargadores, no caso do Artigo n.º 14; inciso IV da Emenda Constitucional n.º 7, de 13 de abril de 1977, constará de três nomes, escolhidos em escrutínio secreto, dentre os advogados em efetivo exercício da profissão e membros do Ministério Público, todos de notório merecimento e reputação ilibada, com dez anos,

pelo menos, de prática forense.

§ 1º - Ensejando for impar o número de vagas destinadas ao quinto constitucional, uma delas será, alternada e sucessivamente, preenchida por advogado e por membro do Ministério Público, de tal forma que, também sucessiva e alternadamente, os representantes de uma dessas classes superem os da outra em uma unidade.

§ 2º - Não se consideram membros do Ministério Público, para o preenchimento de vagas no Tribunal, os estranhos à carreira, nomeados em comissão para o cargo de Procurador Geral ou outro de chefia..§ 3º - Na hipótese da vaga caber à classe dos advogados, competirá à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará, elaborar uma lista sêxtupla, com nome de advogados que preencham os requisitos do caput, da qual o Tribunal de Justiça escolherá em escrutínio secreto a lista tríplice para efeito de nomeação.

Art. 20. Um dos membros do Tribunal de Justiça será o seu Presidente e três (03) outros desempenharão as funções de Vice-Presidente, Corregedor Geral de Justiça para as Comarcas da Região Metropolitana de Belém e Corregedor Geral de Justiça para as Comarcas do Interior, eleitos pelo prazo de 2 (dois) anos, vedada a reeleição.(NR)

§ 1º - As eleições realizar-se-ão, por escrutínio secreto, na última sessão ordinária do mês de dezembro, com a maioria dos membros do Tribunal de Justiça, iniciando-se o biênio no primeiro dia útil do mês de fevereiro, salvo motivo de força maior.

§ 2º O Presidente, o Vice-Presidente, o Corregedor Geral de Justiça para as Comarcas da Região Metropolitana de Belém e o Corregedor Geral de Justiça para as Comarcas do Interior serão eleitos, em escrutínio secreto, dentre os Desembargadores mais antigos do Tribunal. (NR)

§ 3º - Quem tiver exercido quaisquer cargo de direção por quatro anos, ou o de Presidente, não figurará mais entre os elegíveis, até que se esgotem todos os nomes na ordem de antigüidade, sendo obrigatória a aceitação do cargo salvo recusa manifestada e aceita antes da eleição.

§ 4º - Proclamar-se-á eleito o Desembargador que obtiver maioria de votos, procedendo-se a novo escrutínio entre os mais votados, se nenhum alcançar aquela votação, e resultando eleito, no caso de empate, o mais antigo no Tribunal.

§ 5º - Vagando qualquer dos cargos referidos no artigo 20 durante o primeiro do biênio, realizar-se-á a eleição do sucessor, no prazo de quinze dias, para completar o tempo restante. O disposto no parágrafo 3º do "caput" deste artigo, não se aplica ao Desembargador eleito para completar período de mandato inferior a um ano.

§ 6º O Presidente, o Vice-Presidente, os Corregedores Gerais e os Membros do Conselho da Magistratura tomarão posse perante o Tribunal, em sessão solene, no primeiro dia útil de fevereiro do ano imediato, com qualquer número.(NR)

Art. 21 - O Tribunal reunir-se-á em sessão plenária nas primeiras e terceiras quartas-feiras de cada mês pelo menos com a presença mínima de nove Desembargadores, inclusive o Presidente.

CAPÍTULO II
ÓRGÃOS DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL

Art. 22 - O Tribunal de Justiça tem os seguintes Órgãos de Julgamento:

I- Tribunal Pleno.

II- Conselho da Magistratura.

III- Câmaras Cíveis Reunidas.

IV- Câmaras Criminais Reunidas.

V- Câmaras Cíveis Isoladas.

VI- Câmaras Criminais Isoladas..

Art.23 - O Tribunal de Justiça é constituído de seis (06) Câmaras Isoladas sendo três (03) Cíveis e três (03) Criminais com quatro Desembargadores cada uma, que julgarão em Turmas de três.

Art. 24 - O Tribunal Pleno e o Conselho da Magistratura serão presididos pelo Presidente do Tribunal. As Câmaras Reunidas serão presididas pelo vice-presidente e as Câmaras Isoladas por um de seus Membros, durante um ano, por ordem de antigüidade, sem prejuízo da função judicante.

Art. 25 - O Tribunal de Justiça, salvo disposição em Lei especial, funcionará:

I - Com a presença de dois terços de Desembargadores efetivos para:

a) a elaboração da lista tríplice de advogados e de representantes do Ministério Público nas vagas do quinto a eles destinados;

b) a eleição de Desembargadores Juízes Juristas para o Tribunal Regional Eleitoral;

c) a organização de Comissões;

d) a remoção, transferência e disponibilidade de Desembargadores e Juizes (§ único do artigo 24 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional);

e) deliberar sobre a instalação de Comarcas.

II - Com igual número de membros para declarar e inconstitucionalidade de Lei ou ato do poder público, em votação que represente a maioria absoluta do Tribunal.

III - Com o comparecimento de mais da metade de seus membros para os julgamentos comuns e para a eleição do Presidente, vice-presidente, Corregedor Geral e dos dois Desembargadores componentes do Conselho da Magistratura.

Art. 26 - O Tribunal Pleno e o Conselho da Magistratura realizarão duas sessões ordinárias por mês e as Câmaras Reunidas e Isoladas uma por semana.

§ 1º-Qualquer desses órgãos poderá ser convocado extraordinariamente pelo respectivo Presidente, com quarenta e oito(48) horas de antecedência e indicação dos feitos a serem julgados.

§ 2º - Funcionará junto ao Tribunal Pleno e ao Conselho da Magistratura, o Procurador Geral do Estado e, perante cada Câmara, um Subprocurador.

Art. 27 - Salvo os casos expressos em lei ou regimento as sessões e votação serão públicas.

Parágrafo Único - Em casos especiais, quando interesse da Justiça exigir, poderá o Tribunal fazer secreta a sessão ou votação.

Art. 28 - Os trabalhos do Tribunal de Justiça serão instalados em sessão solene no primeiro dia útil do mês de fevereiro, salvo motivo de força maior..Parágrafo Único - No segundo semestre, os trabalhos do Tribunal de Justiça serão reiniciados, salvo motivo de força maior, no primeiro dia útil do mês de agosto.

CAPÍTULO III
CÂMARAS

Art. 29 - As Câmaras Reunidas e isoladas organizar-se-ão com base no que dispuser o Regimento Interno do Tribunal.

CAPÍTULO IV
JUIZ DE DIREITO

Art. 30 - O cargo inicial da Magistratura vitalícia é o de Juiz de Direito, cujo provimento será feito através de concurso de provas e títulos, organizado pelo Tribunal de Justiça com a colaboração do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, indicando-se os candidatos habilitados, sempre que possível, em lista tríplice.

Parágrafo Único - Os concursados serão nomeados Juiz de Direito de 1ª entrância, servindo inicialmente como Juiz Regional.

Art. 31 - A época do concurso será fixada pelo Tribunal de Justiça, devendo seu Presidente determinar para esse fim a publicação de edital por trinta(30) dias no Diário Oficial.

§ 1º - O requerimento de inscrição, com a firma reconhecida, será entregue na Secretaria do Tribunal, acompanhado das seguintes provas:

a) ser candidato brasileiro;

b) estar quite com o serviço militar;

c) ser titulado em Direito;

d) ter mais de vinte (23) anos e menos de cinqüenta

(50) anos de idade, excetuando-se os candidatos bacharéis em Ciências Jurídicas e Sociais inscritos na Ordem dos Advogados que já tenham exercido o cargo de Pretor por mais de dez (10) anos ou Promotor Público, e provem ter mais de quinze (15) anos de serviço público, para os quais o limite de idade será de sessenta (60) anos;

e) folha corrida da Justiça Estadual, Federal e da Justiça Militar;

f) gozar de boa saúde física e mental, comprovada por inspeção médica, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública;

g) título de eleitor ou documento de quitação eleitoral;

h) o Concurso de Provas e Títulos será realizado na forma estabelecida nesta Lei e no Regulamento elaborado pelo Tribunal de Justiça do Estado.

§ 2º - As exigências da alínea "e" são dispensadas aos Pretores, Membros do Ministério Público e escrivães judiciais..§ 3º - Poderá ser exigido aos candidatos, para a inscrição no Concurso, título de habilitação em curso oficial de preparação para a magistratura.

Art. 32 - O Concurso constará de três (03) provas estas de dois grupos de matérias assim distribuídas:

1º grupo - Direito Constitucional, Direito Administrativo e

Fiscal, Direito Eleitoral, Direito Judiciário Civil.

2º grupo - Direito Civil, Direito Comercial, Direito Penal, Direito Judiciário Penal e Direito Agrário.

Parágrafo Único - A primeira prova versará sobre matéria do 1º grupo. A segunda prova versará sobre a matéria do 2º grupo e a terceira prova constará de uma sentença sobre questão relativa a qualquer das oito matérias do concurso.

Art. 33 - Para o Concurso de Títulos serão observadas as normas estabelecidas no Regulamento do Concurso baixadas pelo Tribunal.

Art. 34 - Considera-se reprovado o candidato que não obtiver em qualquer das provas a nota cinco.

Art. 35 - À medida que as provas forem sendo realizadas serão julgadas e candidato que obtiver média inferior a cinco (5), em qualquer delas, será desde logo, considerado reprovado, não sendo admitido às provas seguintes

Art. 36 - Se nenhum dos candidatos for aprovado será aberto novo Concurso dentro do prazo de trinta (30) dias.

Art. 37 - Concluído o julgamento, a Comissão fará a classificação dos candidatos e, após mandar publicá-la no "Diário Oficial",

apresentará relatório circunstanciado ao Tribunal.

Art. 38 - No prazo de cinco dias após o da publicação referida no artigo anterior, qualquer candidato poderá reclamar ao Tribunal, em petição fundamentada, contra a inobservância das formalidades legais, assegurando-se ao candidato, o direito de requerer revisão de provas.

§ 1º - A reclamação será relatada pelo Presidente, com direito a voto.

§ 2º - Poderão discutir, mas não votar, os membros do Tribunal que tiverem tomado parte da Comissão Examinadora.

Art. 39 - Decorrido o prazo do artigo anterior, o Tribunal apreciará o relatório da Comissão Examinadora e, com este, as reclamações devidamente fundamentadas.

Parágrafo Único - Não tendo havido reclamações ou julgadas improcedentes as que forem formuladas, será o concurso homologado.

Art. 40 - Os classificados no concurso de provas e títulos serão indicados ao Poder Executivo pelo Tribunal de Justiça, obedecida a ordem de classificação em listas que compreenderão o número de vagas, e, sempre que for possível, mais dois, para nomeação como Juiz Regional.

Art. 41 - Dentre os nomes indicados nas listas, o Governador do Estado fará, no prazo de oito (8) dias, a nomeação do Juiz de Direito.

Art. 42 - Somente após dois anos de exercício é que os Juízes adquirirão a vitaliciedade.

Parágrafo Único - Os Juízes a que alude este artigo, mesmo enquanto adquirirem a vitaliciedade, não poderão perder o cargo senão por proposta do Tribunal, adotada pelo voto de dois terços dos seus membros efetivos.

Art. 43 - O concurso será válido por três anos.

CAPÍTULO V
PRETORES

Art. 44 - Os Pretores serão nomeados pelo Governador do Estado, mediante proposta do Tribunal, em lista sêxtupla, dentre os graduados em Direito, de reconhecida capacidade intelectual e moral, e servirão por quatro(4) anos, podendo serem reconduzidos por igual período, mediante a aprovação do Tribunal, que encaminhará o nome do reconduzido ao Poder Executivo para lavratura do ato.

CAPÍTULO VI
JUIZES DE PAZ

Art. 45 - Os Juízes de Paz e seus Suplentes serão nomeados pelo Governador, mediante lista tríplice organizada pelo Tribunal, ouvido o Juiz de Direito da Comarca.

CAPÍTULO VII
TRIBUNAIS DO JÚRI

Art. 46 - O Tribunal do Júri funcionará sob a Presidência de um Juiz de Direito, com a organização e a competência prevista na Lei processual vigente.

Art. 47 - Na Comarca da Capital o Tribunal do Júri reunir-se-á ordinariamente todos os meses e nas demais Comarcas de três em três meses.

Art. 48 - Na Comarca da Capital, o sorteio dos jurados que terão de servir na sessão da reunião que houver sido convocado, será feito quinze dias antes do primeiro julgamento e, nas Comarcas do Interior, com trinta dias de antecedência.

Art. 49 - Não havendo processos preparados para a reunião convocada, mandará o Juiz de Direito fazer público, por edital fixado à.porta do Tribunal, três dias antes do marcado para a instalação, que, por aquele motivo, o Júri não se reunirá.

Art. 50 - As sessões do Júri serão abertas às 13 horas, consoante prévia determinação publicada em edital do seu Presidente.

Art. 51 - O Tribunal de Justiça, o Conselho da Magistratura e as Câmaras Criminais poderão determinar reunião extraordinária do Júri nas Comarcas do Interior sempre que o exigir o interesse da Justiça.

CAPÍTULO VIII
JUSTIÇA MILITAR

Art. 52 - A Justiça Militar do Estado, instituída em observância da Constituição Federal, é exercida:

I - Pelos Auditores e Conselhos da Justiça Militar, em 1ª Instância, com sede na Capital e Jurisdição sobre todo o Estado.

II - Pelo Tribunal de Justiça, em 2ª Instância.

DAS AUDITORIAS

Art. 53 - Auditoria terá um Auditor, um Auditor Substituto, um Procurador, um Advogado de Ofício e respectivos substitutos, um escrivão, 2 Oficiais Judiciários PJ-NM-SA-204,2 Oficiais de Justiça, um escrevente juramentado, 1 técnico em contabilidade e demais auxiliares constantes do quadro previsto

em Lei.
Art. 54 - O cargo inicial da Magistratura da Justiça Militar Estadual é o de Auditor Substituto, sendo provido por promoção, subseqüentemente, o de Auditor.
Art. 55 - O Auditor substituto será nomeado, dentre brasileiros natos, bacharéis em Direito, com idade não inferior a vinte e três anos, nem superior a cinqüenta, aprovados em concursos de provas e títulos realizados pelo Tribunal de Justiça, por termos do disposto nesta Lei para o concurso de Juiz do Direito e por ordem de classificação.
Parágrafo Único - No concurso serão substituídas as matérias de Direito Comercial, Fiscal e Eleitoral por Direito Penal e Processo Penal Militar.

POSSE

Art. 56 - O Auditor e seu substituto tomarão posse perante o Tribunal de Justiça do Estado, sendo o primeiro competente para dar posse aos demais serventuários da Auditoria nomeados mediante concurso, segundo as prescrições desta Lei..GARANTIAS E VANTAGENS
Art. 57 - Ao Auditor e seu Substituto são extensivas às vantagens e prerrogativas atribuídas aos Juízes de Direito no que tange a vitaliciedade, aposentadoria, licença, disponibilidade e férias.
Art. 58 - O Auditor terá os vencimentos dos Juízes de terceira entrância e o Auditor Substituto aos de segunda entrância.
Art. 59 - Aos serventuários e empregados de Justiça serão garantidas, no que lhes for aplicado, as disposições desta Lei, atinentes aos que de igual categoria deste Poder.
Art. 60 - São competentes para conceder licença e férias:
I - O Tribunal de Justiça, ao Auditor e seus substitutos.
II - O Auditor, aos serventuários e empregados da Auditoria Militar.

IMPEDIMENTOS E SUBSTITUIÇÕES

Art. 61 - Auditor, os serventuários e os empregados de Justiça serão substituídos, nas faltas e impedimentos, pelos respectivos substitutos.
Art. 62 - Os membros militares dos Conselhos de Justiça serão substituídos na forma do que dispuser a legislação processual militar.

INCOMPATIBILIDADE

Art. 63 - Não podem servir conjuntamente Juízes, Membros do Ministério Público, Advogados e Escrivães que tenham entre si, parentesco consangüíneo ou afim de linha ascendente ou na colateral, até o terceiro grau, e bem assim os que tenham vínculo de adoção.
Parágrafo 1º - Quando a incompatibilidade se der com advogado é este que deve ser substituído.
Parágrafo 2º - No caso de nomeação, a incompatibilidade se resolve, antes da posse, contra o último nomeado ou contra o menos idoso, se a nomeação for da mesma data; depois da posse, contra o que lhe deu causa, e, se a incompatibilidade for imputada a ambos, contra o mais moderno.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 64 - Os Conselhos de Justiça previsto no Código de Processo Penal Militar terão suas organizações, composição e funcionamento regulados por Lei especial (arts. 19 e 20 do Decreto Lei n.º 667, de 02.07.1969 e Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 8,nº XVII, letra "V")..
Art. 65 - As diligências que tiverem de ser efetuar fora de sede da Auditoria serão deprecadas aos Juízes da Justiça comum.
Art. 66 - O Auditor e seu Substituto terão à sua disposição pelo menos oito(8) praças da Polícia Militar, que os auxiliarão nos serviços de seu expediente, policiamento e guarda da Auditoria Militar.
Art. 67 - O Auditor e seu Substituto manterão ordem nas sessões dos Conselhos e quaisquer atos judiciais que presidirem, podendo mandar retirar ao que perturbarem ou não se houverem com o conveniente respeito, prender os desobedientes, criminosos, fazendo lavrar o competente auto.

CAPÍTULO IX
COMPETÊNCIA DOS TRIBUNAIS DE JUIZES
TRIBUNAL PLENO

Art. 68 - Compete ao Tribunal Pleno:
I - Declarar, pelo voto absoluto da maioria de seus membros, a inconstitucionalidade da Lei ou ato do Poder Público, nos casos de sua competência.
II - Elaborar:
a) o seu Regimento Interno, emendá-lo e resolver as dúvidas quanto à sua execução;
b) o Regulamento da Secretaria ou emendá-lo quando necessário;
c) o Regulamento do Concurso de provas e títulos para Juiz de Direito e Auditor Militar Substituto.
III - Eleger:
a) o Presidente, vice-presidente do Tribunal e Corregedor Geral da Justiça;
b) os Desembargadores que devam integrar o Conselho da Magistratura;
c) os dois Desembargadores e dois Juízes de Direito e respectivos suplentes que devam integrar o Tribunal Regional Eleitoral.
IV - Organizar:
A sua secretaria, os serviços auxiliares do Tribunal, do Conselho da Magistratura e da Corregedoria, provendo-lhes os cargos por intermédio do seu Presidente, e na forma da Lei.
V - Propor à Assembléia Legislativa, através do Poder Executivo:
a) a alteração do número de seus membros e dos Juízes de Direito da 1ª Instância, respeitadas as exigências dos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 106 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional;
b) a alteração da Organização e Divisão Judiciárias, vedadas emendas estranhas ao objeto da proposta ou que determinarem aumento de despesa (Art. 144, § 5º - da CF);.c) a criação e extinção de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos.
VI - Deliberar:
a) sobre assuntos de ordem interna, quando especialmente convocado para esse fim pelo Presidente, por ato próprio ou a requerimento de ou mais desembargadores;
b) sobre permuta ou remoção voluntária de Juízes de Direito e Pretores;
c) sobre quaisquer propostas ou sugestões do Conselho da Magistratura, notadamente as concernentes à organização de sua Secretaria;
d) sobre a proposição de projetos de lei alusivas à criação ou extinção de cargos e à fixação dos respectivos vencimentos;
e) sobre a reversão, aproveitamento e readmissão de Magistrados, nos termos da legislação vigente;
f) fixar a gratificação de magistério previsto no item IX do artigo 212.
VII - Indicar:
a) ao Presidente da República, os nomes de seis (6) cidadãos de notável saber jurídico e idoneidade moral, para efeito de composição do Tribunal Regional Eleitoral e respectivos suplentes, observadas as restrições impostas em Lei;
b) ao Governador do Estado, o Juiz a ser promovido por antigüidade e em lista tríplice, o que deve ser, por merecimento e para nomeação dos Desembargadores;
VIII - Julgar:
a) os agravos das decisões mencionadas no parágrafo único do artigo 557 do Código de Processo Penal;
b) os agravos dos despachos do Presidente, que ,em Mandado de Segurança, ordenarem a suspensão da execução de medida liminar ou de sentença (Lei n.º 4.348, de 26 de junho de 1964, artigo 4º);
c) os agravos dos despachos proferidos nos feitos de sua competência pelo Presidente ou Relator;
d) os processos por crime contra a honra, no caso do artigo 85 do Código de Processo Penal;
e) os recursos das decisões que indeferirem "In Limine" revisões criminais de sua competência;
f) as reclamações, quando pertinentes à execução de ato seu;
g) os recursos das decisões do Conselho da Magistratura, apenas quando envolvam aplicação de pena disciplinar;
h) os recursos de aceitação de queixa ou denúncia noscrimes de sua competência;
i) pronunciar-se a cerca da uniformização da jurisprudência, nos termos do artigo 476 do Código de Processo Civil.
IX - Processar e julgar originalmente:
a) o Governador do Estado, o vice-governador, os Secretários e o Procurador Geral do Estado nos crimes comuns;
b) os Secretários de Estado, nos crimes de responsabilidade quando não conexos com os do Governador;.c) os Deputados Estaduais, os Juízes de 1ª Instância, Auditor Militar, Pretores, Procurador Geral do Estado e os demais órgãos doMinistério Público, os Conselheiros do Tribunal de Contas e Procuradores Fiscais do Estado, nos crimes comuns e nos de responsabilidade;
d) os "Habeas Corpus" quando houver perigo de consumar-se violência antes que a autoridade judiciária competente;
e) os "Habeas Corpus" em que os atos de violência ou coação forem atribuídos ao Governador, vice-governador, Procurador Geral do Estado, Mesa da Assembléia Legislativa, Tribunal de Contas, Corregedor Geral da Justiça, Conselho da Magistratura, seu Presidente e demais Desembargadores;
f) os Mandados de Segurança contra os atos emanados das mesmas autoridades constantes da letra anterior;
g) os Conflitos de Jurisdição entre as Câmaras Cíveis e Criminais, Isoladas ou Reunidas; entre o Conselho da Magistratura e qualquer outro órgão julgador do Tribunal; entre Pretores, entre Juízes e Pretores Cíveis e Criminais; entre a Justiça comum e a Justiça Militar Estadual;
h) os Conflitos de Atribuições entre as Autoridades Judiciárias e Administrativas, quando forem interessados o Governador, Secretário de Estado, Juízes, Autoridades Legislativas, Tribunal de Contas ou Procurador Geral do Estado;
i) as habilitações e outros incidentes, nos processos de sua competência originária ou em grau de recursos;
j) as ações rescisórias dos seus acórdãos e as revisões criminais em benefício dos réus que condenar;
k) os Embargos aos seus acórdãos;
l) as suspeições opostas a desembargadores, ao Secretário, Subsecretário, Escrivães do Tribunal, ao Procurador Geral do Estado e Subprocurador, quando não reconhecidas;
m) a restauração de autos perdidos, habilitação ou outros incidentes nos feitos de sua competência;
n) a incapacidade física ou mental dos Desembargadores, Juízes de Direito, Pretores, Juízes de Paz, Auditor Militar, Secretário e dos integrantes do quadro de sua Secretaria;
o) as reclamações contra as decisões da comissão examinadora no concurso para Juiz de Direito;
p) as reclamações contra despacho de Juízes de que não caiba recurso, ressalvada a competência do Corregedor Geral da Justiça;
q) os casos de remoção de Juiz de Direito e Pretor quer em virtude de conveniência por interesse público, nos termos da Constituição Federal, quer por conveniência do próprio interessado;
r) as demais matérias constantes do artigo 143 desta Lei.
X - Conceder Licença e férias aos seus membros e aos Juízes e Pretores.
XI - Aplicar sanções disciplinares às Autoridades Judiciárias em processos de sua competência.
XII - Elaborar, tendo em vista a rapidez das comunicações, as tabelas das distâncias das Comarcas entre si, para regular as substituições.
XIII - Aprovar a lista de antigüidade dos Magistrados dentro das respectivas entrância e a dos em disponibilidade em quadro especial.
XIV - Homologar ou não o concurso para Juiz de Direito..
XV - Mandar riscar, de ofício ou a Requerimento do ofendido, as injúrias e calúnias escrituradas em autos sujeitos a sua execução.
XVI - Advertir ou censurar em acórdão aos Juízes inferiores e demais funcionários por omissão ou falta de cumprimento do dever de cargo e decretar-lhes a responsabilidade penal quando nos papéis e processos do seu conhecimento descobrir crimes comuns ou funcionais.
XVII - Enviar anualmente ao Governador do Estado o seu Orçamento contendo não só as dotações necessárias aos servidores do Poder Judiciário como, também, as correções dos vencimentos que forem impostas pela perda do valor aquisitivo da moeda.
XVIII - Caberá ao Tribunal de Justiça, pela maioria absoluta de seus membros, solicitar ao Supremo Tribunal Federal a intervenção da União no Estado, quando o regular exercício das funções do Poder Judiciário for impedido por falta de recurso, decorrente de injustificada redução de sua proposta orçamentária ou pela não satisfação oportuna das dotações que lhe correspondam.
XIX - Executar, as sentenças que proferir nas causas de sua competência originária, podendo delegar à 1ª instância a prática de atos não decisórios.
XX - Determinar, em sessão e escrutínio secreto e pelo voto de dois terços de seus membros efetivos, por motivo de interesse público:
a) a remoção de Juiz de instância inferior;
b) disponibilidade de membro do próprio Tribunal ou de Juiz de Instância inferior, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço;
c) a aposentadoria compulsória com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço; (art. 42 da L.O.M.N.);
d) demissão.
XXI - Sortear:
a) os Desembargadores que devam funcionar Tribunal Misto para julgamento dos crimes de responsabilidade de Governadores;
b) os dois Desembargadores que devam compor a Comissão do Concurso para Juiz de Direito.

CAPÍTULO X
DAS CÂMARAS

Art. 69 - Para o processo e julgamento dos feitos que não forem de sua competência privativa, o Tribunal dividir-se-á em Câmaras Reunidas e Isoladas, que terão suas sessões de julgamento realizadas semanalmente.
Art. 70 - Os Desembargadores, excluídos o Presidente e o Corregedor Geral da Justiça, serão distribuídos, igualmente, em três Câmaras, sendo três Criminais e três Cíveis, distinguindo-se entre si, as de igual competência, por números ordinais.
Art. 71 - Para efeitos de composição das Câmaras enumeradas no artigo anterior, o Presidente do Tribunal de Justiça procederá a sua distribuição obedecendo à ordem de antigüidade dos seus membros..
Art. 72 - É permitida a permuta entre Desembargadores das Câmaras Criminais e Cíveis, desde que aprovada pelo Tribunal Pleno.
Art. 73 - A competência das Câmaras em geral será fixada no Regimento Interno do Tribunal, na forma do estabelecido pelo artigo 21, item III e 101 da Lei Complementar n.º 35 de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional).

CÂMARAS REUNIDAS

Art. 74 - As Câmaras Criminais Reunidas são integradas pelos membros das Câmaras Criminais Isoladas, e as Cíveis, pelos membros das Câmaras Cíveis isoladas, serão presididas pelo vice-presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 75 - Os feitos de competência das Câmaras Reunidas serão distribuídos aos seus membros, exceto ao Presidente, na forma estabelecida no Regimento Interno do Tribunal de Justiça.

Art. 76 - As Câmaras Reunidas funcionarão com a presença da maioria dos seus membros, inclusive o seu Presidente.

Art. 77 - As Câmaras Reunidas serão Secretariadas pelo Secretário do Tribunal de Justiça e, nas suas faltas ou impedimentos, pelo Subsecretário do Tribunal.

Art. 78 - Funcionará junto às Câmaras Reunidas o Procurador Geral do Estado ou o membro do Ministério Público por si designado.

CAPÍTULO XI

CÂMARAS ISOLADAS

Art. 79 - As Câmaras Isoladas serão presididas por um dos membros, eleito em escrutínio secreto para o período de um ano, na primeira sessão ordinária do mês de fevereiro, não sendo permitida a reeleição.

Art. 80 - Os feitos das Câmaras Isoladas serão distribuídos aos seus membros, inclusive ao Presidente.

Art. 81 - As Câmaras Isoladas funcionarão sempre com a maioria dos seus membros, e poderão ser convocadas extraordinariamente por seu Presidente.

Art. 82 - Os trabalhos das Câmaras Isoladas serão secretariados pelo Subsecretário do Tribunal de Justiça do Estado e nas suas faltas ou impedimentos, por um funcionário do Tribunal, bacharel em Direito, designado pela Presidência.

Art. 83 - Funcionará junto a cada Câmara Isolada um subprocurador ou um membro do Ministério Público designado pelo Procurador Geral do Estado.

CAPÍTULO XII.PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Art. 84 - Compete ao Presidente do Tribunal:

I - Dirigir os trabalhos do Tribunal e Presidir-lhe as sessões Plenárias, observando e fazendo cumprir o seu Regimento.

II - Corresponder-se com as autoridades públicas sobre todos os assuntos, que se relacionem com a administração da Justiça.

III - Representar o Tribunal nas solenidades, e atos oficiais, podendo, quando entender conveniente, delegar essa incumbência a um ou mais Desembargadores.

IV - Presidir o Conselho da Magistratura, determinando o cumprimento imediato de suas decisões.

V - Velar pelo funcionamento regular na Justiça e perfeita exação das autoridades Judiciais no cumprimento de seus deveres, expedindo os provimentos e recomendações que entender convenientes.

VI - Dar posse aos Magistrados.

VII - Regular as férias dos Juizes.

VIII - Deferir, ou não, por despacho motivado, o seguimento de recursos extraordinários manifestados contra decisões proferidas em última instância pelos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça, resolvendo os incidentes que se suscitarem.

IX - Manter ou reconsiderar o despacho de indeferimento de recurso extraordinário, quando dele for manifestado agravo de instrumento.

X - Ordenar em Mandado de Segurança, a requerimento da pessoa jurídica de direito público interessada, e para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia pública, a suspensão, em despacho fundamentado, a execução da medida liminar, e da sentença que a houver concedida.

XI - Assinar os acórdãos do Tribunal com os Desembargadores relatores e com os que, expressamente, hajam requerido fazer declaração de seus votos.

XII - Expedir, assinar as ordens que não dependerem de acórdãos ou não forem da privativa competência dos Desembargadores.

XIII - Ordenar o pagamento em virtude de sentenças proferidas contra a Fazenda Estadual, na forma do previsto no artigo 730 n.º I e II e 731 do código de Processo Civil.

XIV - Autorizar, a requerimento de credor preterido, no seu direito de preferência, e depois de ouvido o Procurador Geral do Estado, o seqüestro a que se refere o artigo 117, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil (artigo 731, do C.P.C.).

XV - Distribuir aos Relatores, em audiência, os feitos da competência do Tribunal.

XVI - Ordenar a restauração de autos perdidos na Secretaria do Tribunal.

XVII - Conceder licença para casamentos, nos casos do artigo 183, n.º XVI do Código Civil.

XVIII - Justificar ou não falta de comparecimento dos Desembargadores e demais autoridades judiciárias e dos funcionários da Secretaria do Tribunal.

XIV - Determinar o desconto nos vencimentos dos Juízes e funcionários da Justiça.

XX - Aplicar pena a advogados e solicitadores no caso de retenção de autos e comunicar à Ordem dos Advogados as demais faltas cometidas..XXI - Aplicar medidas disciplinares aos funcionários da Secretaria do Tribunal.

XXII - Regular as férias dos funcionários da Secretaria do Tribunal mediante escala organizada pelo Secretário.

XXIII - Remeter, mensalmente, à repartição competente a folha de pagamento dos Magistrados e funcionários da Justiça.

XXIV - Velar pela direção, guarda, conservação e polícia do Palácio da Justiça, baixando as instruções e ordens que entender necessárias a esse fim.

XXV - Fixar, com a aprovação do Conselho da Magistratura, as contribuições a serem arrecadadas para o Pecúlio Judiciário no caso de filiados que não recebem em folhas de pagamento, ou dos que além da remuneração percebem custas.

XXVI - Apresentar, anualmente, por ocasião da reabertura dos trabalhos do Tribunal, relatório circunstanciado dos trabalhos do Poder Judiciário, expondo o estado da administração, as suas necessidades, as demais questões que interessarem à boa distribuição da Justiça.

XXVII - Presidir as Comissões Examinadora dos concursos de Juiz de Direito, Auditor Militar e funcionários da Secretaria e Corregedoria com voto de desempate.

XXVIII - Assinar os atos de permuta dos Juizes que tiverem tido deferimento pelo Tribunal.

XXIX - Lotar o Juiz de Direito nas Varas do Fórum de Belém e nas Comarcas do Interior onde houver mais de uma Vara.

XXX - Designar anualmente os Juizes de Direito para dirigir os Fóruns da Capital e das Comarcas do Interior de mais de uma Vara, e a Repartição Criminal na Capital.

XXXI - Intervir no julgamento ou deliberação com voto de qualidade quando houver empate, cuja solução não esteja de outro modo regulada.

XXXII - Tomar parte nos julgamentos das causas em cujos autos, antes de empossado no cargo de Presidente, houver lançado seu visto.

XXXIII - Funcionar como relator, como direito de voto, nos seguintes feitos:

a) "Habeas Corpus" originários;

b) reclamação de que tratam as letras "o", "p" e "q"
do item IX do artigo 70 deste Código;

c) suspeição de Desembargadores;

d) e nos relacionados no inciso XX do artigo anterior.

XXXIV - Convocar extraordinariamente o Tribunal e os Juizes de Direito que devam substituir os Desembargadores nos seus impedimentos.

XXXV - Processar e julgar, com direito a voto:

a) as dúvidas suscitadas pelos serventuários de Justiça;

b) as desistências requeridas antes da distribuição ao relator;

c) os recursos das decisões que interferirem ou excluírem jurados na lista geral.

XXXVI - Expedir ordem advocatória de qualquer feito:.a) quando o respectivo escrivão não queira tomar por termo o pedido de Carta Testemunhável;

b) quando o escrivão negue recibo circunstanciado do
pedido de Carta Testemunhável, com a declaração de havê-la tomado por termo;

c) quando, em processo não regulado pelo C.P.C., depois de tomado por termo o pedido de Carta Testemunhável, for obstado ou dificultado o seu processo e seguimento no prazo legal.

XXXVII - Conhecer das reclamações contra a exigência ou percepção de custas ou salários indevidos ou excessivos, por funcionários do Tribunal, e, nos casos submetidos ao seu julgamento, por Juizes ou funcionários de qualquer categoria, ordenando as competentes restituições e impondo as penas cominadas.

XXXVIII - Adotar as providências do inciso anterior sempre que notar, em papéis ou autos sujeitos ao seu exame, salários indevidos o excessivos.

XXXIX - Receber, mandar , anotar e remeter ao Juízo Arbitral os compromissos relativos a causas pendentes no Tribunal.

XL - Assinar cartas de sentença, mandados executórios e alvarás de soltura nos casos decididos pelo Tribunal, exceto na hipótese de decisão absolutória, caso em que incumbirá ao relator expedir o alvará de soltura.

XLI - Mandar coligir provas para verificação da responsabilidade das pessoas sujeitas a processo e julgamento pelo Tribunal, remetendo-as ao Procurador Geral do Estado.

XLII - Exercer as funções de Corregedor permanente da Secretaria e Cartórios do Tribunal.

XLIII - Receber as queixas e denúncias contra as referidas pessoas.

XLIV - Abrir, rubricar e encerrar os livros destinados aos serviços do Tribunal.

XLV - Interpretar o Regulamento da Secretaria do Tribunal, esclarecendo-lhe as dúvidas.

XLVI - Propor ao Tribunal, como qualquer membro da Casa, as modificações relativas ao aperfeiçoamento do Regulamento da Secretaria.

XLVII - Nomear escrivão interino para os Cartórios do Tribunal, ou "ad-hoc", no impedimento ou falta do efetivo.

XLVIII - Mandar instaurar processo para verificar a incapacidade física ou mental dos Magistrados e presidir os respectivos atos, nos termos desta Lei.

XLIX - Velar pela arrecadação dos direitos fiscais do Tribunal.

L - Determinar a suspensão de expediente do Fórum em dias não feriados.

LI - Organizar, com auxílio da Corregedoria, a escala de férias dos Juízes Regionais, dos Juízes de 1º, 2º e 3º entrâncias, Auditor da Justiça Militar e seu Substituto, e justificar-lhes as faltas.

LII - Mandar publicar, velar pela regularidade e pela exatidão das publicações dos dados estatísticos previstos no artigo 37 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

LIII - Designar Juiz Regional para substituir ou auxiliar Juiz de Direito em qualquer região.

LIV - Firmar contrato, inclusive de locação de prédios destinados aos serviços do Poder Judiciário.

LV - Prover, após o competente concurso os cargos dos Foros das Comarcas do Estado..

Art. 85 - Estabelecer convênios mediante prévia autorização do Tribunal

CAPÍTULO XIII

VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 86 - Compete ao vice-presidente:

a) presidir as sessões das Câmaras Reunidas do Tribunal;

b) distribuir em audiência pública aos Relatores, mediante sorteio, os feitos de competência das Câmaras;

c) convocar extraordinariamente as Câmaras, por iniciativa própria ou provocação de qualquer Desembargador;

d) tomar parte, salvo como Relator ou Revisor, nos julgamentos do Tribunal Pleno;

e) intervir nos julgamentos ou deliberações das Câmaras que presidir, com voto de qualidade, quando houver empate cuja solução não esteja de outro modo regulada;

f) tomar parte no julgamento das causas em cujos autos, antes de empossado no cargo de vice-presidente, houver aposto seu visto como Relator ou Revisor;

g) funcionar como Relator quando Presidente das Câmaras Reunidas, com direito de voto, nos seguintes feitos originários.

I - Nos "Habeas Corpus".

II - Nas reclamações.

III - Nos desaforamentos.

h) substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

i) assinar os acórdãos das Câmaras com os Relatores e com os que fizerem declaração de voto;

j) assinar cartas de sentença, mandados executórios e alvarás de soltura, exceto na hipótese de decisão absolutória confirmada ou proferida em recurso, caso em que incumbirá ao relator expedir a ordem de soltura;

k) participar do Conselho da Magistratura.

Art. 87 - O vice-presidente, no exercício da presidência, quando a substituição se der por prazo superior a 30 dias, ficará afastado das Câmaras a que presidir, sendo substituído nas funções mencionadas no artigo anterior, pelo Desembargador mais antigo, em ordem decrescente de antigüidade, e nos outros, na forma do que dispõe o artigo 114 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

CAPITULO XIV

JUÍZES DE DIREITO

Art. 88 - Quando a Jurisdição for exercida por mais de um Juiz, dentro de uma mesma área, a competência firmar-se-á pela distribuição..

Art. 89 - A distribuição das causas Cíveis entre Juízes da Capital e das Comarcas do Interior, onde houver mais de uma Vara, respeitada a competência privativa de cada um, será alternada obedecendo a rigorosa igualdade de acordo com a natureza dos processos, na seguinte ordem:

1º Grupo - Ações Ordinárias.

2º Grupo - Execuções fundadas em Título Extrajudicial e Declaração Judicial de Insolvências.

3º Grupo - Ações de Consignação em Pagamento e de depósito.

4º Grupo - Ações de Anulação e Substituição de Títulos ao Portador, de Vendas a Crédito com Reserva de Domínio, de Dissolução e Liquidação das Sociedades e de Prestação de Contas.

5º Grupo - Ações de Despejos e Ações Renovatórias de locação de Imóveis destinados a fins comerciais.

6º - Ações Possessórias e Divisórias, Ações de Nunciação de Obras Novas, de Remissão de Imóvel, Hipoteca, de Venda, Locação,
Administração de Coisa Comum, de Eleição de Cabecel de Bens Enfitêuticos e de Tapumes.

7º Grupo - Inventário e Arrolamento.

8º Grupo - Protestos, Notificações, Interpelações e Justificações, Precatórias, Rogatórias, Vistorias, Arbitramento e Produção Antecipada de Provas não havendo causa em juízo.

9º Grupo - Arresto, Seqüestro, Caução, Busca e Apreensão, Exibição, Arrolamento de Bens, Homologação do Penhor Legal, Posse em Nome do Nascituro, Protesto e Apreensão de Títulos.

10º Grupo - Falências e Concordatas.
11º Grupo - Mandados de Segurança.
12º Grupo - Feitos da Família.
Art. 90 - Em cada um dos doze grupos do artigo antecedente, o distribuidor, indicando no alto de cada petição inicial, papel, documento ou processo que lhe seja apresentada à distribuição, o número por extenso em palavras, da Vara a que competir, entregá-lo-á imediatamente, sob protocolo, ao respectivo Juízo.
Parágrafo Único - Este serviço realizado com estrita observância de alteração e rigorosa igualdade, estabelecido no artigo anterior, respeitada a ordem numérica das Varas, de modo que, dentro do mesmo grupo, não volte um feito a ser distribuído a uma Vara sem que todas as demais tenham sido contempladas.
Art. 91 - Julgando-se suspeito o Juiz ao despachar a petição inicial, voltará esta a nova distribuição, acontecendo o mesmo com o Escrivão que se declarar suspeito ao receber a petição despachada para autuamento.
Art. 92 - Ressalvados os casos previstos em Lei, a distribuição, uma vez feita, não se cancela, não podendo o Juiz ordenar
baixa da mesma, para dar lugar à nova distribuição, ainda mesmo que as partes desistam de prosseguir no feito, ou deixem-no sem andamento por outro qualquer motivo.
Art. 93 - Quando a petição inicial de uma causa for distribuída a Juiz ou Escrivão legalmente impedido, far-se-á nova distribuição, sendo o Juiz ou Escrivão compensado na primeira oportunidade, com outro feito..
Parágrafo Único - Para haver compensação no caso deste artigo não basta que o Juiz se declare impedido, sendo essencial que especifiquem o motivo, salvo o caso previsto no parágrafo único do artigo 135 do Código de Processo Civil, declaração aquela que o distribuidor fará anotar nolivro próprio e quando da nova distribuição da petição inicial.
Art. 94 - A distribuição dos feitos far-se-á na Capital apenas para os julgadores, decorrendo dela automaticamente a do cartório vinculado ao Magistrado, no qual cada processo terá andamento.
Parágrafo Único - Cabe a distribuição, também em livro próprio, por cartório, quando houver mais de um escrivão subordinado ao mesmo Juiz.
Art. 95 - Nos Juízos Penais, os feitos também serão distribuídos, obedecidas as mesmas normas constantes desta Lei no que couber.
Art. 96 - Na Capital e no Interior onde houver mais de uma Vara os Juízes de Direito no Cível fiscalizarão a distribuição das causas entre si, para o que no último dia do mês, obrigatoriamente, e sempre que entenderem necessário, o distribuidor lhes apresentará os livros das distribuições feitas.
Art. 97 - A distribuição das causas cíveis e penais será fiscalizada pelo Diretor do Foro e Diretor da Repartição Criminal, respectivamente.
Art. 98 - Os distribuidores são obrigados, sob pena de suspensão, a dar expedientes diários, a fim de atender as partes, que poderão fiscalizar os livros de distribuição, depois de haverem entregue as petições a distribuir.
Art. 99 - O término da instância de qualquer feito será obrigatoriamente averbado à margem da respectiva distribuição, para todos os fins de direito.
Art. 100 - Na Comarca da Capital haverá 40 (quarenta) Juizes de Direito, dos quais 34 funcionarão nas seguintes Varas, cujas competências serão estabelecidas através de Resolução do Tribunal de Justiça:
1ª Vara Cível e Comércio – Órfãos, Interditos e Ausentes.
2ª Vara Cível e Comércio, Órfãos, Interditos e Ausentes.
3ª Vara de Menores.
4ª Vara Cível e Comércio – Família.
5ª Vara Cível e Comércio – Família.
6ª Vara Cível e Comércio – Família.
7ª Vara Cível e Comércio – Família.
8ª Vara Cível e Comércio – Família.
9ª Vara Cível e Comércio – Família.
10ª Vara Cível e Comércio - Acidentes do Trabalho.
11ª Vara Cível e Comércio-Provedoria, Resíduos e Fundações.
12ª Vara Assistência Judiciária do Cível.
13ª Vara Cível e Comércio – Registros Públicos..14ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal e
Autarquias.
15ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.
16ª Vara de Assistência Judiciária do Cível.
1ª Vara Penal - Processamento e Julgamento, dos crimes de competência do Tribunal do Júri, inclusive "Habeas Corpus".
2ª Vara Penal - Processamento e Julgamento dos crimes de competência do Tribunal do Júri, inclusive "Habeas Corpus".
3ª Vara Penal - Processamento e Julgamento dos crimes de competência do Juízo Singular, inclusive Economia Popular, Entorpecentes, "Habeas Corpus".
4ª Vara Penal - Processamento e Julgamento dos crimes de competência do Juízo Singular, inclusive Economia Popular, Entorpecentes, "Habeas Corpus".
5ª Vara Penal - Processamento e Julgamento dos crimes de competência do Juízo Singular, inclusive Economia Popular, Crime de Imprensa, Entorpecentes, "Habeas Corpus".
6ª Vara Penal - Processamento e Julgamento dos crimes de competência do Juízo Singular, inclusive Economia Popular, Crime de Imprensa, Entorpecentes, "Habeas Corpus".
7ª Vara Penal - Processamento e Julgamento dos crimes de competência do Juízo Singular, inclusive Economia Popular, Entorpecentes, "Habeas Corpus".
8ª Vara Penal - Execuções Penais. "Habeas Corpus".
Vara criada pela Lei n.º 5.316, de 5/6/86.
Vara criada pela Lei n.º 5.316, de 5/6/86.
Vara criada pela Lei n.º 5.316, de 5/6/86.
Vara criada pela Lei n.º 5.316, de 5/6/86.
Vara criada pela Lei n.º 5.316, de 5/6/86.
Vara criada pela Lei n.º 5.316, de 5/6/86.
Vara criada pela Lei n.º 5.316, de 5/6/86.
Vara criada pela Lei n.º 5.316, de 5/6/86.
Vara criada pela Lei n.º 5.316, de 5/6/86.
§ 1º - Em cada Região Judiciária haverá um Juiz Regional que exercerá a sua jurisdição na Região para o qual foi nomeado e residirá na respectiva sede.
§ 2º - Os Juízes não titulares de Varas substituirão os demais nos impedimentos, e poderão ser designados pelo Presidente do Tribunal para funcionar como cooperador quando exigir o interesse público, caracterizado pelo número extraordinário de feitos em movimentação na Comarca ou Vara.
Art. 101 - Aos Juízes de Direito, em geral, compete:
I - Proceder à correição nos Cartórios de sua Comarca, tomando as providências legais.
II - Decidir, como Juiz do feito, as reclamações sobre exigência ou percepção de custas excessivas ou indevidas.
III - Exercer inspeção disciplinar sobre os empregados, serventuários e auxiliares de Justiça que estiverem sob sua jurisdição.
IV - Punir, disciplinar, os seus subordinados.
V - Punir as testemunhas e peritos desobedientes.
VI - Prender em flagrante..VII - Conceder licença e férias, de conformidade com o disposto nesta lei.
VIII - Fiscalizar a arrecadação de taxas e impostos.
IX - Abrir, numerar, rubricar e encerrar os livros do Juízo, os de notas dos Tabeliães e os de Registros Públicos.
X - Receber a promessa legal e dar posse aos Juízes de Paz e seus suplentes e a todos os funcionários por eles nomeados ou que perante eles servirem.
XI - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Tribunal de Justiça e as requisições legais de qualquer autoridade pública.
XII - Dar aos Juizes de Paz e seus Suplentes, Serventuários e Empregados de Justiça, instruções necessárias ao bom desempenho de suas funções.
XIII - Conhecer e decidir das reclamações e dúvidas dos Tabeliães, Oficiais dos Registros Públicos, Escrivães e Empregados de Justiça.
XIV - Nomear e demitir os Oficiais de Justiça que perante eles tenham que servir, os Escreventes Juramentados, estes sob proposta dos respectivos serventuários e nomear provisoriamente ou "ad hoc" os serventuários e representantes do Ministério Público, conforme o caso.
XV - Organizar, no fim de cada ano, e remeter ao Presidente do Tribunal, até 15 de janeiro, relatório circunstanciado e, mapas do movimento da Comarca.
XVI - Requisitar das repartições públicas diligências, informações e providências que julgar necessárias ao interesse da Justiça.
XVII - Compete aos Juizes de Direito das Varas da Capital e das Comarcas do Interior organizar e remeter, até o dia dez(10) de cada mês, à Corregedoria, informações a respeito dos feitos em seu poder cujos prazos para despachos ou decisão hajam sido exercidos, bem como, indicação do número de sentenças proferidas no mês anterior.
XVIII - Atestar o exercício de funcionários ou empregados e seu Juízo.
XIX - Exercer quaisquer outras atribuições previstas nesta ou em outra Lei.
Art. 102 - No crime, compete aos Juízes de Direito:
I - Processar e julgar os crimes de responsabilidade dos funcionários públicos e pessoas a eles equiparadas para os efeitos da Lei penal, não sujeitos à competência especial.
II - Processar e julgar os crimes de falência.
III - Processar e julgar os crimes comuns, não sujeitos à competência do Tribunal ou Juízo Especial, e, nas sedes das Comarcas onde não houver Pretor, os crimes puníveis com a pena de detenção e as contravenções.
IV - Formar a culpa nos crimes de competência do Júri e proferir os respectivos despachos de pronúncia ou pronúncia.
V - Conhecer, nos despachos de pronúncia, dos casos de justificação ou dirimente de responsabilidade definidos na Lei Penal.
VI - Preparar os processos para julgamento do Júri.
VII - Presidir os Tribunais do Júri.
VIII - Nomear curador aos réus menores e defensores aos que não o tiverem.
IX - Ordenar e presidir exames de corpo delito e de sanidade.
X - Ordenar prisão, buscas e apreensões.
XI - Arbitrar e conceder fiança..XII - Conceder e revogar livramento condicional e suspensão de execução de pena.
XIII - Processar e julgar ordinariamente os "Habeas Corpus" sempre que a violência ou coação não provir de autoridade judiciária, ou incidir o caso nas hipóteses dos incisos I e II do artigo
650 do Código de Processo Penal.
XIV - Deliberar sobre o pedido de arquivamento de inquéritos policiais.
XV - Assistir, sob pena de responsabilidade, a todos os atos dos processos que a Lei exigir sejam feitos na sua presença.
XVI - Exercer todas as atribuições conferidas ao Presidente do Tribunal do Júri.
XVII - Executar, nas Comarcas do interior, sentenças penais, quando a condenação não exceder de um ano de detenção ou reclusão, e for designada a respectiva cadeia pública, para o cumprimento da pena e providenciar sobre a remessa, ao Juiz das Execuções Criminais, das Certidões necessárias à expedição da guia de sentença, quando não lhe
couber a respectiva execução.
XVIII - Inspecionar, mensalmente, as cadeias públicas da Comarca, apresentando relatório ao Presidente do Tribunal de Justiça.
Art. 103 - Na Comarca da Capital, ao Juiz de Direito da 8ª Vara Penal, que será o das execuções criminais, compete:
I - Mandar executar as sentenças penais proferidas dos Juizes de 1ªInstância e Pretores, quando a condenação exceder de um(1) ano.
II - Mandar executar as sentenças penais proferidas na Comarca da Capital, seja qual for o termo da condenação.
III – Exercer as atribuições de Juiz Corregedor de Presídios, incumbindo-lhe inspecionar mensalmente os estabelecimentos penais, tomando providências para o adequado funcionamento, promovendo quando for o caso, a apuração de responsabilidades e encaminhando relatórios circunstaciados à Presidência e à Corregedoria Geral da Justiça para os devidos fins. (AC)
IV - Interditar, no todo ou em parte, estabelecimento penal que estiver funcionando em condições inadequadas ou com infringências aos dispositivos da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84.(AC)
Art. 104 - No Cível, aos Juízes de Direito, compete:
I - Processar e julgar:
a) todos os feitos cíveis e comerciais originários do Termo Judiciário, sede de Comarca, qualquer que seja o valor, ressalvada a alçada, se no Termo de sede houver Pretor;
b) os impedimentos para casamentos; c) os inventários e arrolamentos, com ressalva da
alínea "a" deste artigo;
d) as causas de nulidade e anulação de casamento;
e) os desquites litigiosos e os por mútuo consentimento;
f) os mandados de segurança.
II - Homologar:
a) as sentenças arbitrais, com recursos para o Tribunal de Justiça;
b) as concordatas.
III - Executar as sentenças que proferir.
IV - Decretar falência.
V - Celebrar casamentos.
VI - Conceder prazo, com prorrogação até seis(6) meses para proceder-se ao inventário, feita a descrição dos bens.
VII - Exercer, em geral, todos os atos de jurisdição voluntária que lhe foram referidos para ressalva e garantia de direito..VIII - Conceder autorização para que as citações e penhoras sejam feitas nos domingos e feriados ou nos dias úteis até às vinte (20) horas.
IX - Ressalvado o disposto no inciso IX, letra "h", do artigo 68, desta Lei, e no artigo 124 do Código de Processo Civil, julgar conflitos de atribuições.
Art. 105 - Como Juiz de Órfãos, Interditos e Ausentes, compete aos Juízes de Direito:
I - Processar e Julgar:
a) os inventários e arrolamentos em que forem interessados, por qualquer modo, órfãos menores e interditos;
b) as contas de tutores e curadores, bem como, as dos curadores "Ad-bona" nos casos estabelecidos em lei;
c) as causas que, direta ou indiretamente, nasceram ou dependeram dos inventários e arrolamentos a que se refere a alínea "a" deste inciso;
d) as habilitações à sucessão dos bens dos defuntos e ausentes.
II - Proceder à arrecadação dos bens de defuntos e ausentes, vagos e de eventos, e pô-los sob a administração de um Curador.
III - Abrir a sucessão provisória e definitiva, nos termos da Legislação em vigor.
IV - Dar e remover tutor e curador de órfãos e interditos.
V - Praticar todos os atos acauteladores da pessoa, bens e direitos dos órfãos, interditos e ausentes.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

VI - Conceder emancipação, nos termos do artigo nº9, parágrafo único, nº1, do Código Civil.
VII - Suprir o consentimento dos tutores para órfãos contraírem casamento.
Art. 106 - Como Juiz de Menores, complete aos Juízes de Direito:
I - Adotar, de pleno ou através de procedimentos, contraditórios, medidas adequadas de assistência, proteção e vigilância a menores:
a) até 18 anos de idade, que se encontrarem em situação irregular, na conceituação constante do artigo 2º do Código de Menores;
b) entre 18 e 21 anos, nos casos expressos em lei.
II - Aplicar medidas de caráter preventivo a todo menor de 18 anos, independentemente de sua situação.
III - Dispor sobre colocação em lar substituto, através de delegação de pátrio poder, guarda, tutela, adoção simples ou adoção plena de menor:
- privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente em razão de:
a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsável;.b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las;
- vítimas de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsáveis;
- em perigo moral, devido a:
a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes;
b) exploração em atividade contrária aos bons costumes;
- privado de representação ou assistência legal pela falta eventual dos pais ou responsável.
IV - Dispor sobre o regime de liberdade assistida de colocação em casa de semi liberdade ou internação em estabelecimentos educacional, ocupacional, psicopedagógico, hospitalar, psiquiátrico ou outro adequado de menor:
- com desvio de conduta, em virtude de frase inadaptação familiar ou comunitária;
- autor de infração penal;
V - Aplicar aos pais ou responsável as seguintes medidas:
- advertência;
- obrigação de submeter o menor a tratamento em clínica, centro de orientação infanto juvenil, ou outro estabelecimento especializado determinado pela autoridade judiciária, quando verificada a necessidade e houver recusa injustificável;
- perda ou suspensão de pátrio poder;
- destituição da tutela;
- perda da guarda.
VI - Determinar a apreensão de objeto ou de coisa cuja detenção ,pelo menos possa ensejar reincidência no fato.
VII - Inspecionar, a qualquer tempo, podendo ordenar o fechamento provisório ou definitivo, por infração à norma de assistência e proteção ao menor, os seguintes estabelecimentos particulares:
- casas de espetáculos teatrais, cinematográficos e circenses;
- casa de jogo, incluindo-se aquelas que explorem, comercialmente, bilhar, sinuca, boliche, bocha ou congêneres;
- casas de bailes públicos;
- hotéis, motéis, pensões ou estabelecimentos congêneres;
- locais de competição desportiva.
VIII - Autorizar a viagem de menor desacompanhado dos pais ou responsável para fora da Comarca onde reside.
IX - Aplicar penalidades de caráter administrativo aqueles que cometeram infrações contra a assistência, proteção e vigilância de menores.
X - Em se tratando de menor em situação irregular:
- suprir a capacidade ou o consentimento para o casamento;
- conceder a emancipação, nos termos da Lei Civil, quando faltarem os pais;
- designar curador especial em casos de adoção, de apresentação de queixa ou de representação e de outros procedimentos judiciais ou extrajudiciais em que haja interesse de menor;.- conhecer de ação de alimentos;
- determinar o registro de nascimento e de óbito, bem assim a averbação de sua retificação ou cancelamento, nos casos previstos no Código de Menores;
- decretar a perda ou a suspensão do pátrio poder e a destituição da tutela.
XI - Providenciar para que seja assegurada assistência religiosa ao menor internado.
XII - Nomear e demitir Comissários de Menores Voluntários, a título gratuito, entre pessoas merecedoras de sua confiança.
XIII - Promover e incentivar atividades destinadas ao aperfeiçoamento e à aprendizagem do pessoal técnico e administrativo encarregado da aplicação das normas para a assistência, proteção e vigilância a menores.
XIV - Determinar, através de portaria ou provimento, além das medidas especiais previstas no Código de Menores, outras de ordem geral, que, ao seu prudente arbítrio, se demonstrem necessárias à assistência, proteção e vigilância à menores, respondendo por abuso ou desvio de poder.
XV - Justificar a sua decisão, em caso de recurso.
XVI - Exercer todas as atribuições que lhes são conferidas pelo Código de Menores.
Art. 107 - A Jurisdição de menores, em segundo grau será exercida pelo Conselho da Magistratura.
Art. 108. Um Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente (C.I.A.A), funcionará em local diverso da sede dos Juizados da Infância e Juventude, visando agilizar o atendimento inicial a adolescente a quem se impute a prática de ato infracional, na forma prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente. (NR)
I - a atividade do Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente será regulamentada por seu Regimento Interno, elaborado em conjunto com os órgãos auxiliares do Poder Judiciário e integrantes do Executivo. (NR)
II - um Juiz auxiliar designado pelo Tribunal de Justiça desempenhará as funções jurisdicionais no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente. (NR)
Art. 109 - Na Comarca da Capital o quadro do Juizado de Menores é o seguinte:
I - Escrivão, 1 - Escrevente, 2 - Oficiais Judiciários P.J.D., 1 - Oficial Judiciário P.J.C., 2 - Assistentes Sociais, e 300 Comissários de Menores Voluntários.
Art. 110 - Aos Juízes de Direito da Provedoria, Resíduos e Fundações, compete:
I - Abrir e mandar cumprir os testamentos e codicilos e mandá-los registrar e inscrever nas repartições fiscais.
II - Nomear e remover testamenteiros, ou mandar intimar os nomeados em testamentos para dar execução às disposições testamentárias.
III - Processar e julgar as contas dos testamenteiros.
IV - Arbitrar a vintena a que tiverem direito os testamenteiros, nos termos do Código Civil.
V - Processar e julgar o inventário e partilha dos bens dos que hajam falecido com testamento, não sendo interessado na qualidade de herdeiro, ou legatário, órfão, menor ou interdito.
VI - Conceder o prazo, em prorrogação até seis (6) meses, para terminar o inventário nas condições do item III.
VII - Processar e julgar:
a) a ação de nulidade dos estatutos das fundações e suas modificações, nos termos do Código Civil;.b) verificação a que se refere o parágrafo único do artigo 30 do mesmo Código;
c) a aprovação de que trata o parágrafo único do artigo 27 do citado Código;
d) julgar para o resíduo e fazer efetiva a sua arrecadação, nos termos do Código Civil.
Art. 111 - Como Juízes da Fazenda Pública, compete-lhes:
I - Processar e julgar:
a) as causas em que a Fazenda Pública do Estado ou dos Municípios forem interessadas como autora, ré, assistente ou oponentes, as que dela forem dependentes, acessórias e preventivas;
b) as causas em que forem do mesmo modo interessadas as Autarquias e as sociedades de economia mista do Estado ou dos Municípios;
c) as desapropriações por utilidade pública, demolitórias e as incorporações de bens do domínio do Estado ou do Município;
d) os mandados de segurança;
e) as ações de nulidade de privilégio de invenção ou marca de indústria e comércio, bem assim as de atos administrativos cuja revogação importe em concessões de registro ou privilégio;
f) os inventários e arrolamentos que por outro Juízo não tenham sido iniciados à abertura da sucessão, quando a Fazenda Pública o requerer;
g) as questões relativas à especialização de hipoteca legal no processo de fiança dos exatores da Fazenda Pública dos Estados ou Municípios;
h) as precatórias pertinentes à matéria de sua competência e sobre as quais forem interessados o Estado ou Municípios.
Art. 112 - Como Juiz de Acidente do Trabalho, compete-lhe:
I - Processar e julgar todos os feitos de acidentes do
trabalho, atendido ao que dispõe o artigo n.º 130 e seus parágrafos da LeiOrgânica da Magistratura Nacional, ainda que seja interessada a Fazenda Pública ou qualquer autarquia e exercer as atribuições conferidas pela legislação especial respectiva.
II - Resguardar nos processos referidos no item anterior o dinheiro dos menores e interditos, dando-lhe o destino adequado tendo em vista o interesse dos mesmos.
Art. 113 - Como Juiz de Direito de Registro Público compete-lhes:
I - Processar e julgar:
a) as causas contenciosas e administrativas que diretamente se refiram aos registros públicos;
b) as de loteamentos de imóveis, usucapião, divisão e demarcação de terras, e Registros Torens.
II - Processar os protestos, vistorias e outras medidas que sirvam como documentos para a juntada em causa de sua competência.
III - Decidir as dúvidas opostas por Tabeliães e qualquer oficiais de registros..IV - Aplicar penas disciplinares aos Tabeliães e Oficiais de registros públicos, que ficarão sob sua imediata inspeção, promovendo a intervenção do Corregedor e do Ministério Público nos casos de competência destes.
V - Rubricar os livros dos serventuários indicados no item anterior
VI - Julgar os processos de dúvida.
VII - Processar os pedidos de matrículas das oficinas e impressoras (tipografia, fitogravuras ou gravuras) de jornais, revistas e outros periódicos.
Parágrafo Único - Quando o registro, averbação e retificação resultarem de execução de sentença, o Juiz competente para determinar qualquer desses atos será o de processo de execução.
Art. 114 - Como Juiz de Falência e de Concordata, compete-lhe processar e julgar as falências, concordatas e processos destas resultantes.
Art. 115 - Como Juiz da Família, compete-lhe, privativamente:
I - O processo da habilitação de casamento, e de seus incidentes, bem como a celebração do ato, podendo esta ser delegada aos Pretores e Juízes de Paz nas Comarcas do interior.
II - Processar e julgar:
a) as causas de nulidade, anulação de casamento, separação judicial, divórcio e demais relativas ao estado civil, bem como as ações diretas fundadas em direito e deveres mútuos dos cônjuges, dos pais para com os filhos e destes para com aqueles;
b) ações de investigação de paternidade, cumuladas ou não com a de petição de herança;
c) nas ações diretas concernentes ao regime de bens do casamento, ao dote, aos parafernais e as dotações antenupciais;
d) as causas de alimento e as sobre posse, ou guarda de filhos menores, quer entre os pais, quer entre estes e terceiros;
e) respeitada a competência do Juiz de Menores, as causas de suspensão e perda do pátrio poder, nos casos dos artigos 393, 395 e 405 n.º II, do Código Civil, nomeado tutores e exigido deste garantias legais, podendo conceder-lhes autorização e tomar-lhes as contas, bem como
removê-los ou destituí-los;
f) as causas de extinção do pátrio poder, nos casos
dos incisos II e IV, do artigo 392, do Código Civil e a emancipação do artigo 9 do mesmo Código, homologando a concedida pelos pais, qualquer que seja a sua forma, salvo quanto aos menores sujeitos à tutela ou guarda pelos Juizes de Menores ou de Órfãos.
III - Suprir, nos termos do Código Civil e o consentimento dos pais para casamento dos filhos, quando menores não abandonados.
IV - Praticar todos os atos de jurisdição voluntária relativos à proteção das pessoas, dos incapazes e administração dos bens, ressalvada a competência dos Juízes de Menores e de Órfãos.
V - Autorizar os pais a praticarem atos dependentes de permissão judicial.
Parágrafo Único - Cessa a jurisdição do Juiz da Família desde que se verifique o estado de abandono do menor..
Art. 116 - Na Comarca de Santarém haverá quatro Juízes de Direito, na de Bragança, Castanhal, Altamira, Tucuruí, Marabá, Itaituba, Capanema, Abaetetuba e Conceição do Araguaia, dois Juízes e nas demais, exceto a da Capital, um Juiz de Direito.
Parágrafo Único - Nas Comarcas providas com mais de um Juiz de Direito funcionarão em igual número de Varas, com as atribuições constantes da Lei.
Art. 117 - Nas Comarcas providas de duas Varas, entre elas serão distribuídos todos os feitos, cabendo privativamente ao Juízo da 1ª Vara a Jurisdição de Menores, sob o amparo do Código de Menores e Acidentes do Trabalho, e ao da 2ª Vara, as execuções fiscais e a Presidência do Tribunal do Júri, cumprindo-lhe também o processamento dos feitos
respectivos, inclusive "Habeas corpus".
Art. 118 - Na Comarca de Santarém as 1ª, 2ª e 3ª Varas serão privativas do Cível e Comércio e a 4ª Vara terá competência exclusivamente criminal.
Parágrafo Único - As atribuições das Varas Cíveis serão exercidas por distribuição, acumulando privativamente o Juízo da 1ª Vara a Jurisdição de Menores sob o amparo do Código de Menores; o da 2ª Vara, Registros Públicos e Feitos da Fazenda; o da 3ª Vara, Mandados de Segurança e Acidentes de Trabalho; e a 4ª Vara, toda a matéria penal.
Art. 119 - Nas Comarcas onde houver dois Juízes de Direito funcionarão em igual número de Varas, com as atribuições assim distribuídas:
1ª Vara Cível e Comércio, Órfãos e Interditos,
Provedoria; Resíduos e Fundações, Menores sob o amparo do Código de Menores, Feitos da Fazenda e Autarquias, Acidentes do Trabalho,
Processamento e julgamento dos feitos de competência do Juízo Singular,
"Habeas Corpus" nos crimes de sua competência.
2ª - Vara Civil e Comércio, Falências e Concordatas,
Registros Públicos; Casamentos; feitos da Família; execuções fiscais,
processamento e julgamento dos feitos de competência do Tribunal do Júri, inclusive "Habeas Corpus".
Art. 120. Como Juízes de Direito da Assistência Judiciária da Comarca da

Capital e do Interior, compete-lhes processar e julgar todos os feitos cíveis e comerciais que forem propostos pela Defensoria Pública, por entidades de assistência jurídica gratuita ou na forma do art. 4º, da Lei Federal nº 1.060, de 05 de fevereiro de 1950, observadas ainda as competências privativas em razão da matéria. (NR)

Art. 121. A competência das Varas de Assistência Judiciária prevalecerá, observadas as especializações, sobre todas as demais estabelecidas nesta Lei, ressalvados os feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, inclusive Mandados de Segurança que, independentemente da condição da parte, serão processadas e julgadas perante as varas específicas, e a competência do Juiz da Vara da Infância e da Adolescência.(NR)

CAPÍTULO XV

PRETORES.

Art. 122 - Na sede da Comarca da Capital haverá oito (8) Pretores, funcionando seis (6) no Juízo Penal e dois (2) na Assistência Judiciária Cível.

Art. 123 - Compete aos Pretores:

I - Processar e julgar nos Termos anexos das Comarcas do Interior e nos Termos Únicos, respectivamente, as causas até 60 e 50 Valores de Referência da Região.

II - Processar e Julgar os arrolamentos dentro de sua alçada.

III - Celebrar casamentos e exercer jurisdição não contenciosa sobre a matéria.

IV - Homologar sentença arbitral, dentro de sua alçada, com recurso para o Tribunal de Justiça.

V - Conceder autorização para que as citações e penhoras sejam feitas nos domingos e feriados, ou nos dias úteis, até às 24 horas.

Parágrafo Único - Aos Pretores compete abrir, no caso de urgência, os testamentos e codicilos, estando ausente o Juiz de Direito, e providenciar sobre as disposições concernentes ao enterro fazendo lavrar termos de abertura, que assinará com o representante duas testemunhas e o Escrivão, mandando-o, imediatamente, ao Juiz de Direito.

Art. 124 - Nos Termos Judiciários anexos aos Pretores incumbe, no Cível, além do disposto no artigo anterior:

I - Processar e julgar as contas dos testamenteiros apelando "ex-officio" para o Tribunal de Justiça.

II - Acautelar os bens de ausente, de evento, de menores, inclusive órfãos e interditos, fazendo a imediata comunicação ao Juiz de Direito da Comarca.

III - Providenciar sobre os menores sob o amparo do Código de Menores.

Art. 125 - Aos Pretores incumbe, no crime:

I - Formar culpa nos crimes de competência do Júri, até a pronúncia inclusive.

II - Preparar os processos para o julgamento do Júri e remetê-los ao respectivo Presidente até cinco dias antes do dia designado para a instalação da reunião que houver sido convocada.

III - Decretar prisão preventiva.

IV - Ordenar as diligências necessárias para o descobrimento dos crimes e seus autores.

V - Prender em flagrante.

VI - Presidir exame de corpo delito e sanidade ou qualquer outra perícia.

VII - Arbitrar e processar fiança.

VIII - Processar e julgar as contravenções e os crimes punidos com pena de detenção, com recurso voluntário para o Tribunal de Justiça, ressalvada a competência do Juiz de Direito.

IX - Aplicar medidas de segurança de acordo com o Código de Processo Penal, e conceder ou não suspensão condicional da pena nos processos de sua competência.

Art. 126 - Nos Termos Judiciários anexos, além do disposto no artigo anterior, incumbe aos Pretores:.I - Presidir o Júri, quando no exercício das funções de Juiz de Direito.

II - Preparar os processos, nos crimes da competência do Juiz de Direito, salvo os funcionais.

III - Sortear os jurados, quando o Juiz de Direito houver convocado o Júri.

IV - Julgar "Habeas Corpus".

V - Conceder licenças e férias aos serventuários e funcionários da Justiça sob sua jurisdição.

VI - Nomear e demitir oficiais de Justiça, e "ad-hoc", os serventuários que perante eles tenham que servir.

Art. 127 - Compete aos Pretores das Varas da Assistência Judiciária da Capital todos os feitos para os quais estas Varas forem competentes, desde que não envolvam matéria referente ao estado e capacidade das pessoas e o valor da causa não exceda a cinqüenta vezes o salário-referência vigente na Região.

CAPÍTULO XVI

JUÍZES

JUSTIÇA DE PAZ TEMPORÁRIA

Art. 128 - Aos Juízes de Paz compete celebrar casamentos nos Distritos, inclusive nos da sede da Comarca, se ausente o Juiz de Direito ou quando autorizado por este.

Art. 129 - São requisitos para nomeação de Juiz de Paz e respectivos suplentes:

a) cidadania brasileira;

b) idade superior a 23 anos;

c) idoneidade moral;

d) escolaridade compatível com o cargo;

e) gozo dos direitos civis e políticos;

f) quitação com o serviço militar;

g) residência no distrito por mais de dois anos.

Art. 130 - O Juiz de Paz e seus Suplentes serão nomeados pelo Governador do Estado, pelo prazo de quatro anos, admitida a recondução.

Art. 131 - A escolha será feita em lista tríplice, organizada pelo Presidente do Tribunal de Justiça, ouvido o Juiz de Direito da Comarca, e composta de eleitores residentes no Distrito, não pertencentes a órgãos de direção ou de ação de partido político. Os demais nomes constantes da lista tríplice serão nomeados primeiro e segundo suplentes.

Parágrafo Único - O exercício efetivo da função de Juiz de Paz constitui serviço público relevante e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até definitivo julgamento..

Art. 132 - Findo o quatriênio, todos se consideram reconduzidos nos cargos para o período seguinte, se lhes não forem dado sucessores.

Art. 133 - Haverá em cada Distrito de Comarca um Juiz de Paz e dois Suplentes.

§ 1º - Nos casos de falta, ausência ou impedimento do Juiz de Paz e de seus Suplentes caberá ao Juiz de Direito da Comarca a nomeação do Juiz de Paz "ad hoc".

§ 2º - É vedado ao Juiz de Paz, enquanto no desempenho de suas funções, o exercício de atividades político partidária.

§ 3º - A impugnação à regularidade do processo de habilitação matrimonial e a contestação a impedimento oposto serão decididos pelo Juiz de Direito.

Art. 134 - Os Juízes de Paz e seus Suplentes só perderão o cargo nos casos previstos em lei.

I - Por exoneração a pedido.

II - Por mudança de domicílio.

III - Por sentença criminal passada em julgado.

IV - Por aceitação de outra função pública.

V - Por incapacidade física ou mental, ou se, injustificadamente, se recusar à inspeção; hipótese em que terá comprovada a sua incapacidade para efeito do disposto neste artigo.

CAPÍTULO XVII

DIRETOR DO FORO

Art. 135 - Ao Diretor do Foro, na Comarca da Capital incumbe, além de outras atribuições definidas no Regimento Interno:

I - Administração e polícia do Foro.

II - Fazer a requisição do material de expediente para o Serviço Geral, organizar e assinar as folhas de pagamento dos Juízes do Cível, serventuários e funcionários da Justiça remunerados, levando-as ao "visto" do Presidente do Tribunal de Justiça.

III - Organizar os mapas estatísticos e o relatório anual do movimento forense, enviando-os, até 15 de janeiro, à Secretaria do Tribunal de Justiça.

IV - Fiscalizar o modo como se portam os serventuários, funcionários e demais auxiliares de justiça no exercício de suas funções.

V - Fiscalizar a contagem ou exigência de custas, emolumentos e percentagens, sem prejuízo da fiscalização do Juiz do Feito.

VI - Exercer a atribuição do item XV do artigo 90, respeitada a do Juiz Diretor da Repartição Criminal.

VII - Lançar o "visto" no livro Diário dos comerciantes, nos termos da Lei de Falência.

VIII - Impor penas disciplinares.

IX - Elaborar o Regimento Interno do Foro, submetendo-o à aprovação do Tribunal..X - Conceder, na forma da lei, férias e licenças a serventuários de Justiça.

XI - Abrir, encerrar e rubricar os livros dos serventuários de Justiça.

XII - Prestar informações ao Presidente do Tribunal sobre a lista tríplice para nomeação, pelo Governador do Estado, do Juiz de Paz e seus Suplentes.

XIII - Processar e julgar os casos de perda de cargo de Juiz de Paz, com recurso voluntário para o Tribunal Pleno.

Art. 136 - O Diretor do Foro escolherá um servidor do Poder Judiciário para funcionar na condição de Secretário do Fórum, ao qual caberá a guarda do livro de posse e a matrícula dos servidores da Justiça da Comarca, e a confecção dos boletins de freqüência, arquivando os papéis e documentos relativos à vida funcional de cada um deles, e processando todo o expediente administrativo, que foi encaminhado ao Diretor do Foro.

Parágrafo Único - O Diretor do Foro será auxiliado na manutenção da ordem, disciplina e fiscalização, pelo Oficial de Justiça, mensalmente escalado.

Art. 137 - Na Comarca da Capital as funções de Diretor do Foro e Diretor da Repartição Criminal competem respectivamente, aos Juízes de Direito designados, anualmente, pelo Presidente do Tribunal de Justiça, dentre os Juízes das respectivas varas.

Art. 138 - Ao Diretor da Repartição Criminal compete, no que couber, todas as atribuições cometidas aos Diretores do Foro.

Art. 139 - Nas Comarcas do Interior, as funções de Diretor do Foro compete:

I - Nas sedes das Comarcas de mais de uma Vara, ao Juiz que for designado, anualmente, pelo Presidente do Tribunal de Justiça, permitida a recondução e, nas demais, ao titular da Comarca.

II - Nos Termos Judiciários anexos, aos respectivos Pretores.

Art. 140 - Compete aos Diretores do Foro e Repartição Criminal promover, no seu Juízo, os cargos em comissão.

CAPÍTULO XVIII

TRIBUNAIS DO JÚRI

Art. 141 - Os Tribunais do Júri funcionarão em todos os Termos Judiciários, com as organizações e competências definidas em lei.

CAPÍTULO XIX

JUSTIÇA MILITAR

Art. 142 - Compete aos órgãos da Justiça Militar do Estado o processo e julgamento dos crimes militares praticados pelos oficiais e praças da PME, regulando-se a sua jurisdição e competência pelas normas traçadas pela Legislação Federal.

Art. 143 - Compete, ao Tribunal de Justiça processar e julgar:

a) originariamente, o Comandante Geral da Polícia Militar nos crimes militares e nos de responsabilidade, bem como os Juízes Militares dos Conselhos nestes últimos crimes, e o Auditor nos crimes comuns e de responsabilidade;

b) os recursos interpostos das decisões dos Conselhos de Justiça e do Auditor;

c) os oficiais, na hipótese de não ser possível a constituição do Conselho Especial da Justiça Militar;

d) os pedidos de "Habeas Corpus" quando a coação ou ameaça emanar de autoridade administrativa ou judiciária militar;

e) os conflitos de jurisdição suscitados entre os Conselhos de Justiça.

Art. 144 - Como representante da Justiça Militar junto ao Tribunal de Justiça funcionará o Procurador Geral do Estado.

Art. 145 - No processo, no julgamento e na execução da sentença aplicar-se-ão, em ambos as Instâncias, o Código Penal Militar, o Código de Processo Penal Militar e demais legislação Penal Militar.

CAPÍTULO XX

COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Art. 146. O Conselho da Magistratura, cuja competência e funcionamento serão estabelecidos no Regimento Interno do Tribunal de Justiça, é constituído do Presidente, dos Vice-Presidentes do Tribunal, dos Corregedores Gerais de Justiça e de quatro Desembargadores, eleitos para um período de dois anos, vedada a reeleição.(NR)

Parágrafo 1º - Junto ao Conselho funcionará o Procurador Geral do Estado, sem direito a voto.

Parágrafo 2º - A Presidência do Conselho cabe ao Presidente do Tribunal que, nas faltas e impedimentos, será substituído pelo vice-presidente e este pelo Corregedor Geral da Justiça.

Art. 147 - Os membros do Conselho escolhidos pelo Tribunal de Justiça na mesma oportunidade em que se processam as eleições para Presidente, vice-presidente e Corregedor Geral da Justiça serão substituídos pelos Desembargadores que se seguirem aos substituídos na ordem de antigüidade.

Parágrafo Único - Os Conselheiros continuarão obrigados ao desempenho de suas funções judiciárias comuns e, ainda que afastados do exercício de suas funções do Tribunal, poderão exercer as do Conselho.

Art. 148 - Estendem-se aos Membros do Conselho as

incompatibilidades e suspeições estabelecidas em Lei para os Juizes em geral..

Art. 149 - O Tribunal de Justiça, suas Câmaras e a Corregedoria Geral comunicarão ao Conselho as sanções disciplinares que impuserem bem como os erros e irregularidades que encontrarem para o devido registro de providências.

Art. 150 - Os processos da competência do Conselho da Magistratura serão distribuídos pelo Presidente, mediante sorteio a todos os membros do Conselho, em qualquer dia útil.

CAPÍTULO XXI
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DA ESTRUTURA FUNCIONAL

Art. 151. A Corregedoria Geral de Justiça, dividida para efeito de jurisdição em Corregedoria Geral para as Comarcas da Região Metropolitana de Belém e Corregedoria Geral para as Comarcas do interior, com igual competência, será exercida por dois Desembargadores eleitos na forma desta Lei.(NR)

Art. 152. Aos Corregedores Gerais incumbe a inspeção geral das Comarcas situadas na respectiva jurisdição para corrigir erros, receber e solucionar representação contra Juizes, serventuários e empregados do Poder Judiciário e levar ao conhecimento do Tribunal de Justiça e Conselho da Magistratura os casos mais graves, para que seja apurada a responsabilidade dos que se acharem em culpa.(NR)

Art. 153. Os Corregedores Gerais ficarão dispensados dos trabalhos das Câmaras Isoladas, mas funcionarão no Tribunal Pleno, no Órgão Especial e no Conselho da Magistratura.(NR)

Art. 154. Aos Corregedores Gerais, além das atribuições que forem definidas no regimento baixado pelo Tribunal Pleno, compete:(NR)

I - Informar, em caráter secreto ao Tribunal de Justiça, no prazo de cinco (5) dias seguidos ao do recebimento da relação dos candidatos, nas promoções por merecimento ou por antigüidade e nos pedidos de remoção ou permuta, quanto à exação com que o Juiz de carreira desempenha seus deveres, se satisfaz os requisitos legais, se de sua ficha funcional constam elogios ou penalidades e se reside na Comarca ou no local que lhe for autorizado pela Corregedoria.

II - Instaurar, em segredo de justiça, inquérito judicial para averiguação de crime comum de responsabilidade atribuído a Juiz, Auditor da Justiça Militar e seu substituto, encaminhando-o ao Tribunal de Justiça para os efeitos de direito.

III - Instaurar Inquérito Administrativo para efeito de aplicação de pena disciplinar, encaminhando-o ao Tribunal de Justiça ou ao Conselho da Magistratura, conforme o caso.

IV - Representar ao Tribunal de Justiça para a verificação da invalidez de Magistrado para o fim de aposentadoria, atendidas as formalidades estabelecidas neste Código.

V - Representar ao Tribunal de Justiça sobre a conveniência de remoção ou indisponibilidade de Juiz, ocorrendo motivo de interesse público.

VI - Representar para a verificação de invalidez física ou mental de serventuários da justiça servindo na Corregedoria, visando a decretação de sua aposentadoria.

VII - Coligir provas para que o Conselho da Magistratura possa desempenhar suas funções.

VIII - Impor penas disciplinares..IX - Independente de representação, ordenar a restituição de custas e emolumentos, impondo as penas legais sempre que encontrar abusos nos autos e papéis sujeitos a seu exame.

X - Avocar excepcionalmente processo de qualquer natureza quando receber representação fundamentada da parte interessada.

XI - Mandar anotar, no livro de matrícula, as penas disciplinares impostas aos Juizes, serventuários e auxiliares da Justiça, por órgão julgados ou pelo Conselho da Magistratura.

XII - Dar instruções aos Juizes e serventuários, respondendo as consultas daqueles sobre matéria administrativa, em tese.

XIII - Levar ao conhecimento do Procurador Geral do Estado ou do Secretário de Segurança Pública falta de que venha a conhecer e seja atribuída a membro do Ministério Público ou a autoridades policiais.

XIV - Elaborar os modelos, quando não estabelecidos, em lei ou regulamento, de livros obrigatórios e facultativos dos serventuários da Justiça.

XV - Levar ao conhecimento da Ordem dos Advogados, Seção do Pará, falta que seja atribuída a advogado, provisionado ou solicitador.

XVI - Elaborar Regimento Interno da Corregedoria, submetendo-o à aprovação do Tribunal de Justiça.

XVII - Apresentar, ao Conselho da Magistratura, até o dia quinze (15) de janeiro de cada ano, o relatório dos trabalhos da Corregedoria;

XVIII - Visitar, anualmente, 10 Comarcas, em correição geral ordinária, sem prejuízo das correições extraordinárias, gerais ou parciais, que entenda fazer ou haja de realizar por determinação dos Órgãos Julgadores do Tribunal.

XIV - Proceder correição geral no foro da Comarca da Capital, dentro do primeiro semestre de cada ano, nela abrangidos os serviços a cargo do Juízes.

XX - Uniformizar os procedimentos administrativos das respectivas Corregedorias e das Secretarias das Varas, do Tribunal, das Câmaras e demais serviços judiciais. (AC)

XXI - Manter registro atualizado das Comarcas e Varas das respectivas jurisdições, com informações sobre o ato legal de criação, a data, inclusive de instalação, competências, categoria e endereço. (AC)

Art. 155. Aos Corregedores Gerais cumpre sempre obstar que os Juízes de qualquer categoria:(NR)

a) residam fora da sede de sua Comarca, Termo, Distrito e Subdistrito;

b) se ausentem, sem licença ou férias e sem transmitir ao Substituto, o exercício do cargo;

c) deixem de atender as partes diariamente, nas horas de expediente ou qualquer momento, quando se tratar de assunto urgente;

d) demorem a execução de atos ou decisões judiciais;

e) maltratem as partes, as testemunhas ou auxiliares de justiça;

f) deixem de presidir, pessoalmente, as audiências e os atos para os quais a Lei exigir a sua presença;

g) deixem de exercer assídua fiscalização sobre seus subordinados, especialmente no que diz respeito à cobrança de custas, haja ou não representação das partes;

h) cometam repetidos erros de ofício, denotando incapacidade, desídia ou desamor ao estudo;

i) pratiquem no exercício de suas funções ou fora dele, faltas que comprometam a dignidade do cargo;

j) demorem na efetivação de julgamentos de despachos e diligências, assim como incidam em omissão, deveres e erros de ofício.

Art. 156. Os Corregedores Gerais poderão requisitar qualquer processo da instância inferior, tomando ou expedindo nos próprios autos ou em Provimento, as providências ou instruções que entender necessárias ao bom e regular andamento dos serviços(NR)

Art. 157. Para o desempenho de suas atribuições, poderão os Corregedores Gerais, em qualquer tempo, e a seu juízo, dirigirem-se para qualquer Comarca compreendida na respectiva área de jurisdição.(NR)

Parágrafo único. Do que apurarem na inspeção, se entenderem necessário, fornecerão relatório ao Conselho da Magistratura.(NR)

Art. 158. Os atos dos Corregedores Gerais serão expressos: (NR)

a) por meio de despachos, ofício ou portarias, pelos quais ordene qualquer ato ou diligência, imponha pena disciplinar, ou mande extrair certidões para fundamentação de ação penal;

b) por meio de cotas marginais, em que faça simples advertência ou censura;

c) por meio de provimento, para instruir Juízes, serventuários e outros Auxiliares de Justiça, evitar ilegalidade, emendar erros e coibir abusos com ou sem cominação.

Parágrafo Primeiro. Os provimentos que contiverem instruções gerais serão publicados no "Diário da Justiça".(NR)

Parágrafo Segundo. Poderão os Corregedores Gerais, na edição de instrução gerais, editarem Provimentos conjuntos com aplicabilidade em ambas as áreas de jurisdição.(AC)

Art. 159. Aos Corregedores Gerais é facultado delegar atribuições a Juiz de Direito ou Juiz Corregedor Auxiliar, para presidir sindicâncias, inquérito ou qualquer diligência. (NR)

Art. 160. Antes de qualquer pronunciamento, na acusação que pender sobre Magistrado, o Corregedor competente o convidará, por meio de ofício reservado, a comparecer perante a Corregedoria em dia e hora designados, e a apresentar defesa, no prazo estabelecido, pessoalmente ou por intermédio de advogado.(NR)

Parágrafo único. Ouvido o acusado e julgada procedente a acusação, o Corregedor competente impor-lhe-á a pena disciplinar que, no caso, couber.(NR)

Art. 161. Em todas as faltas para as quais não haja penalidade prevista nesta lei poderão os Corregedores impor aos Juízes de Direito, Pretores, Juízes de Paz e seus suplentes, serventuários e empregados do Poder Judiciário as seguintes penas: (NR)

a) advertência;

b) censura.

Art. 162. Das decisões dos Corregedores Gerais de Justiça que implicarem em pena disciplinar caberá recurso voluntário com efeito suspensivo para o Conselho da Magistratura no prazo de cinco dias a contar da intimação ou publicação do ato. Os demais casos, o recurso somente será recebido no efeito devolutivo (NR)

CAPÍTULO XXII
CORREIÇÕES.

Art. 163 - A correição consiste na inspeção dos serviços judiciários, para que sejam executados com regularidade, e no conhecimento de denúncia ou pedidos de providências.

Parágrafo Único - Todos os serviços judiciais e da polícia judiciária do Estado ficam sujeitos à correição, pela forma determinada no Regimento da Corregedoria.

Art. 164 - As Correições serão:

I - Gerais Ordinárias.

II – Permanentes.

III - Ordinárias Periódicas.

IV - Extraordinárias.

Art. 165. As correições permanentes incumbem aos Corregedores Gerais de Justiça em relação a todos os serviços judiciários do Estado, na forma do capítulo anterior, e a cada Juiz quanto aos serviços de suas Comarcas ou Varas. (NR)

Art. 166 - A correição permanente dos Juízes consiste na inspeção assídua e severa dos cartórios, cadeias públicas, estabelecimentos penais e demais repartições que tenham relação direta com os serviços judiciais e sobre a atividade dos auxiliares e funcionários de justiça que lhes sejam subordinado cumprindo-lhes obstar:

a) residam os auxiliares da Justiça fora do lugar destinado para o seu ofício;

b) se ausentem, sem licença ou férias, e em prévia transmissão de exercício do cargo ao substituto legal;

c) deixem de permanecer, diariamente, durante as horas de expediente, no lugar a este designado;

d) descurem a guarda, conservação e boa ordem que devem manter com relação aos autos, livros e papéis a seu cargo;

e) deixem de atender às partes, a qualquer momento, em caso de urgência admitido em Lei;

f) excedam os prazos fixados para a realização de ato ou diligência;

g) cobrem emolumentos excessivos ou deixem de dar recibos às partes, ainda que estas não lhes exijam;

h) permaneçam em lugar onde a sua presença possa diminuir a confiança pública na justiça;

i) pratiquem, no exercício das funções ou fora delas, ações ou omissões que comprometam a dignidade do cargo;

j) negligência, por qualquer forma, no cumprimento dos deveres do cargo;

k) permaneçam pessoas detidas ou internadas ilegalmente, caso em que tomará as providências necessárias.

Art. 167 - Ficam sujeitos à correição permanente serviços da Corregedoria.

Art. 168. As Correições, ressalvado o disposto no artigo 154, item XVIII, serão levados a efeito sem prévio aviso e os Corregedores Gerais poderão, em qualquer rempo, retornar à sede da Comarca já inspecionada para verificar se foram devidamente cumpridas as diligências ordenadas. (NR)

Art. 169. Durante a correição, o Corregedor competente receberá as representações que lhe forem apresentadas, mandando reduzir a termo as formuladas verbalmente. (NR)

Art. 170. Os Corregedores Gerais terão a sua disposição os auxiliares da Justiça de qualquer Comarca e a força policial necessária à realização das diligências que determinarem. (NR)

Parágrafo Único: São atribuições de Juizes não Titulares de Varas, fazer sindicâncias e correições que lhe forem especialmente cometidas, e coadjutor em inspeção e correição.

Art. 171 - Incumbem aos Juízes, nas respectivas Comarcas ou Varas, as correições ordinárias periódicas.

Parágrafo 1º - Anualmente, o Juiz realizará a correição ordinária em certo número de distrito ou subdistritos judiciários, a começar pelo da sede, de forma que, ao cabo de três (3) anos, tenha corrido toda a Comarca.

Parágrafo 2º - Nas Comarcas de mais de uma Vara, as atribuições estabelecidas no parágrafo anterior, competem ao Diretor do Foro.

Parágrafo 3º. Não havendo na Comarca ou Vara, Juiz de Direito ou Juiz Substituto em exercício, as correições serão feitas pelo Juiz da Comarca mais próxima ou de outra Vara, mediante determinação do Corregedor Geral competente observada a ordem de substituição. (NR)

Art. 172 - As correições extraordinárias gerais ou parciais serão realizadas pelo Juiz de Ofício, ou mediante determinação do Conselho da Magistratura e do Corregedores Gerais, sempre que tenham conhecimento de irregularidades ou transgressões da disciplina judicial, praticadas por Juízes de Paz e auxiliares da Justiça. (NR)

Parágrafo Único - O Conselho da Magistratura, quando entender necessário, determinará que as correições previstas neste artigo sejam realizadas pelo Corregedor Geral.

Art. 173. As correições extraordinárias, gerais ou parciais determinadas para averiguação de abusos ou irregularidades atribuídas a Juiz, serão presididas e dirigidas pessoalmente pelos Corregedores Gerais, em segredo de justiça. (NR)

Art. 174. Durante o tempo da correição, poderão os Corregedores requisitar de qualquer órgão do Estado ou Município, as informações necessárias ao bom desempenho de seus deveres. (NR)

Art. 175 - Os Juízes incumbidos de serviços correicionais fora de sua Comarca não poderão afastar-se desta por período de mais de oito (8) dias consecutivos.

Art. 176. Os Corregedores e o Juiz fora da sede da Comarca, respectivamente,

o Diretor de Secretaria e demais serventuários do Poder Judiciário que, em número estritamente necessário, o acompanharem, terão direito às diárias para custear transporte, hospedagem e alimentação. (NR)
Parágrafo 1" - Para esse fim serão enviadas a cada Comarca logo após a correição ou visitas, cópias autênticas tiradas do que a respeito constar no livro da Corregedoria.
Parágrafo 2º - No mesmo "Protocolo das Correições" serão também transcritos todos os principais despachos que contenham corrigenda em autos e papéis examinados, assim como anotados os provimentos de ordem geral emanados da Corregedoria.
Art. 178. Até o dia 15 (quinze) de fevereiro de cada ano, o Juiz remeterá aos Corregedores Gerais o relatório circunstanciado da correição do ano anterior, acompanhado de cópias dos provimentos baixados. (NR)
Art. 179. À Auditoria da Justiça Militar do Estado, que fica incluída na jurisdição do Corregedor Geral para as Comarcas da Região Metropolitana de Belém, aplicam-se as disposições contidas neste título. (NR)

TÍTULO III
CAPÍTULO I
DIREITO, EXERCÍCIO, GARANTIAS, PRERROGATIVAS E DEVERES DOS MAGISTRADOS

Art. 180 - Nenhuma autoridade judiciária poderá entrar em exercício em se tratando de primeira investidura sem apresentar:
I - Título de nomeação, no qual deverá constar obrigatoriamente o concurso que prestou, exceto à Magistratura não vitalícia.
II - Prova de idade.
III - Prova de sanidade física e mental, firmada por junta médica oficial.
IV - Título de eleitor.
V - Quitação das obrigações militares.
VI - Declaração de bens.
Art. 181 - O compromisso poderá ser prestado por procurador com poderes especiais.
Art. 182 - São competentes para receber o compromisso e dar posse:
I - O Tribunal de Justiça, ao seu Presidente, ao seu vice-presidente, ao Conselho da Magistratura e ao Corregedor Geral da Justiça.
II - O Presidente do Tribunal, aos Desembargadores, aos Juízes de Direito, ao Auditor Militar e seu substituto aos Pretores, Secretário do Tribunal e demais auxiliares e funcionários da Secretaria do Tribunal e da Corregedoria Geral da Justiça..III - O Diretor do Foro, aos funcionários que lhes são serventuários.
IV - O Diretor da Repartição Criminal, aos funcionários e serventuários da Repartição Criminal.
V - O Pretor do termo anexo, aos serventuários e funcionários por ele nomeados.
VI - A autoridade nomeante aos nomeados "ad-hoc".
Art. 183 - Do compromisso lavrar-se-á termo assinado pelo recém-nomeado e no título de nomeação será feita a competente averbação.
Art. 184 - O prazo para qualquer autoridade auxiliar, funcionário ou empregado de Justiça entrar em exercício será de trinta (30)
dias contados da publicação do ato de nomeação no "Diário Oficial", sob pena de ficar sem efeito. Esse prazo poderá ser prorrogado por mais trinta (30) dias, provado o legítimo impedimento.
Art. 185 - A autoridade judiciária removida não precisa de novo compromisso, nem novo título, bastando apostilar o de nomeação.
Art. 186 - A posse do cargo, ofício ou emprego de Justiça verifica-se pelo compromisso, de cujo ato ficam asseguradas todas as garantias inerentes ao cargo, ofício ou emprego.
Parágrafo Único - Quando os Juízes prestarem afirmação nesta Capital, a posse, para os efeitos de promoção e demais vantagens por tempo de serviço, assinala-se pela certidão passada pelo respectivo Escrivão.

CAPÍTULO II
PROMOÇÃO E REMOÇÃO

Art. 187 - A promoção do Juiz de Direito far-se-á de entrância para entrância, mediante proposta do Tribunal de Justiça ao Governador do Estado, nos primeiros dez dias seguintes à verificação da vaga, por antigüidade e merecimento, alternadamente, nos termos do inciso II e suas alíneas do artigo 144 da Constituição Federal e Lei Orgânica de
Magistratura Nacional.
Art. 188 - O Juiz de Direito só poderá ser removido:
I - A seu pedido.
II - Por promoção aceita.
III - Em virtude de interesse público reconhecido pelo voto de dois terços dos membros efetivos do Tribunal.
Art. 189 - Ao provimento inicial de Comarca ou Vara e a promoção por merecimento precederá a remoção, providenciando-se os anúncios previstos no Parágrafo 2º deste artigo.
Parágrafo 1º - A remoção far-se-á mediante escolha, pelo Poder Executivo, sempre que possível, de nomes constantes de lista tríplice, organizada pelo Tribunal em sessão e escrutínio secretos e contendo nomes dos candidatos com mais de dois anos de efetivo exercício na entrância.
Parágrafo 2º - Os pedidos de remoção deverão ser dirigidos ao Presidente do Tribunal, dentro do prazo improrrogável de dez (10) dias,.contados da data em que for publicado no "Diário Oficial" o ato que deu causa à vaga.
Parágrafo 3º - Encerrado o prazo, a relação dos candidatos será remetida ao Corregedor Geral e, com as informações deste aos desembargadores, o Tribunal, na primeira sessão, organizará a lista.
Parágrafo 4º - O prazo previsto neste artigo, no caso de vaga por falecimento, de criação de comarca ou Vara, começará a fluir da data da publicação, no "Diário Oficial", do edital que der notícia da vaga ou determinar a sua instalação.
Parágrafo 5º - A Juízo do Tribunal de Justiça, poderá ainda ser provida, pelo mesmo critério fixado neste artigo, vaga decorrente de remoção, destinando-se a seguinte, obrigatoriamente, ao provimento por promoção.
Art. 190 - Se a vaga prover for por antigüidade o Tribunal de Justiça somente poderá recusar o Juiz mais antigo pelo voto da maioria absoluta de seus membros, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação.
Art. 191 - Se por merecimento, a indicação far-se-á em lista tríplice organizada pelo Tribunal, em escrutínio secreto e por maioria absoluta de votos.
Parágrafo Único: Não se apurada maioria absoluta o Tribunal de Justiça procederá a novo escrutínio entre os dois mais votados e, se houver empate na votação , considerar-se-á eleito o mais antigo no quadro da Magistratura.
Art. 192 - Nos casos de Promoção ou Remoção o Presidente do Tribunal de Justiça fará publicar edital e telegrafará aos Juízes de entrância imediatamente inferior, especificando o critério a ser atendido no preenchimento da vaga e marcando-lhes o prazo de dez (10) dias para serem apresentados os requerimentos dos que a pretendam.
Parágrafo Único - A inscrição far-se-á por meio de petição, carta ou telegrama, com firma reconhecida.
Art. 193 - Em se tratando de vaga por antigüidade, o Tribunal de Justiça indicará o mais antigo dos inscritos, ressalvado o prescrito no artigo anterior.
Parágrafo Único - Se houver mais de um Juiz com o mesmo tempo de serviço na entrância, prevalecerá, sucessivamente, a antigüidade na magistratura vitalícia, no serviço público e a idade.
Art. 194 - Somente após dois anos de exercício na respectiva entrância poderá o Juiz ser promovido, salvo se não houver, com tal requisito, quem aceite o lugar vago, ou forem recusados, pela maioria absoluta dos membros do Tribunal, candidatos que hajam completado o período.
Art. 195 - O Juiz de Direito da Comarca cuja entrância tiver sido elevado poderá, quando promovido, pedir, no prazo de dez (10) dias, que sua promoção se efetive na Comarca onde se encontra..Parágrafo Único - Se o Tribunal deferir a pretensão comunicará ao Governador para expedição do competente ato.
Art. 196 - Sempre que houver criação de Varas, o Juiz da Vara cujas atribuições forem atingidas terá direito de optar pela nova Vara nos dez dias seguintes à publicação do ato respectivo, resolvendo-se a preferência, concorrendo mais de um Juiz, por ordem de antigüidade na Comarca.
Art. 197 - Na remoção por motivo de interesse público cumprir-se- á o disposto no artigo 45 e seu parágrafo único da Lei Complementar n.º 35, de 14 de março de 1979.
Art. 198 - Em caso de mudança de Sede da Comarca ou sendo extinta, é facultado ao Juiz remover-se para nova Sede ou para Comarca de igual entrância, ou ainda pedir disponibilidade com vencimentos integrais.
Parágrafo Único - Para esse feito, o Juiz será consultado, cumprindo-se, no prazo de dez (10) dias, informar ao Presidente do Tribunal de Justiça, se aceita ou não a nova sede.
Art. 199 - O Juiz poderá recusar a promoção e remoção até à data da publicação do ato; no primeiro caso indicar-se-á o imediato, se a vaga for de antigüidade, ou completar-se-á a respectiva lista, se de merecimento; no segundo far-se-á nova indicação.

TÍTULO IV
DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS DO MAGISTRADO

Art. 200 - Os Desembargadores e os Juízes de Direito gozarão das garantias seguintes:
I - Inamovibilidade, salvo quanto aos Juízes de direito, nos seguintes casos:
a) remoção a pedido, que não poderá ser concedida sem que o Tribunal de Justiça, previamente ouvido, com ela concorde pelo voto da maioria dos seus membros;
b) remoção de ofício, por motivo de interesse público, reconhecido pelo Tribunal, na forma do artigo 45, alínea I, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional.
II - Irredutibilidade dos vencimentos, estando, todavia, sujeitos aos impostos gerais, inclusive o de renda, e aos impostos extraordinários.
III - Vitaliciedade, a partir da investidura no cargo de Desembargador, e, para o Juiz de Direito, após dois anos de exercício do cargo.
Parágrafo Único: O Cônjuge de membro do Poder Judiciário, que for servidor estadual, se o requerer, será removido ou designado para a sede da Comarca onde este servir, sem prejuízo de quaisquer direitos ou.vantagens. Não havendo vagas nos quadros da respectiva Secretaria, será adido ou colocado à disposição de qualquer serviço público estadual na Comarca.
Art. 201 - Aos Magistrados são assegurados as prerrogativas constantes do artigo 33 e seus incisos e parágrafos da Lei Complementar n.º 35, de 14 de março de 1979.
Art. 202 - Computar-se-á, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de exercício da advocacia e o de serviço prestado a Empresa Privada, até o máximo de quinze (15) anos, em favor dos membros do Tribunal nomeados para os lugares reservados a advocacia, nos termos da Constituição Federal.

TÍTULO V
DA DISCIPLINA JUDICIÁRIA
CAPÍTULO I
DOS DEVERES DO MAGISTRADO

Art. 203 - São deveres do Magistrado:
I - Cumprir, e fazer cumprir, com independência, serenidade e exatidão as disposições legais e os atos de ofício.
II - Não exceder injustificadamente os prazos para sentenciar ou despachar.
III - Determinar as providências necessárias para que os atos processuais se realizem nos prazos legais.
IV - Tratar com urbanidade as partes, os membros do Ministério Público, os advogados, as testemunhas, os funcionários e auxiliares da Justiça, e atender aos que o procurarem, a qualquer momento, quando se trate de providência que reclame e possibilite solução de
urgência.
V - Residir na sede da Comarca, salvo autorização do órgão disciplinar a que estiver subordinado.
VI - Comparecer pontualmente à hora de iniciar-se o expediente ou a sessão e não se ausentar injustificadamente antes do seu término.
VII - Exercer assídua fiscalização sobre os subordinados, especialmente no que se refere à cobrança de custas e emolumentos, embora não haja reclamação das partes.
VIII - Manter conduta irrepreensível na vida pública e particular.
Art. 204 - É vedado ao Magistrado:
I - Exercer o comércio ou participar de sociedade comercial, inclusive de economia mista, exceto como acionista ou quotista.
II - Exercer cargo de direção ou técnico de sociedade civil, associação ou fundação, de qualquer natureza ou finalidade, salvo de associação de classe, e sem remuneração.
III - Manifestar, por qualquer meio de comunicação, opinião sobre processo pendente de julgamento, seu ou de outrem, ou juízo depreciativo sobre despachos, votos ou sentença, de órgãos judiciais,.ressalvada a crítica nos autos e em obras técnicas ou exercício do
magistério.
Art. 205 - Os Tribunais farão publicar, mensalmente no órgão oficial, dados estatísticos sobre seus trabalhos no mês anterior, entre os quais o número de votos que cada um de seus membros, nominalmente indicado, proferiu como relator e revisor; o número de feitos que lhe foram distribuídos no mesmo período; o número de processos que recebeu em conseqüência de pedido de vista ou como revisor; a relação dos feitos que lhe foram conclusos por voto. despacho e lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, embora decorridos os prazos legais, com as datas das respectivas conclusões.
Parágrafo Único - Compete ao Presidente do Tribunal velar pela regularidade e pela exatidão das publicações.
Art. 206 - Sempre que, encerrada a sessão restarem em pauta ou em Mesa mais de vinte feitos em julgamento, o Presidente fará realizar uma ou mais sessões extraordinárias, destinadas ao julgamento, daqueles processos.
Art. 207 - Os Juízes, remeterão, até o dia dez (10) de cada mês, ao órgão corregedor competente de segunda instância, informação a respeito dos feitos em seu poder, cujos prazos para despacho ou decisão hajam sido excedidos, bem como indicação do número de sentenças proferidas no mês anterior.

VENCIMENTOS E VANTAGENS

Art. 208 - Os vencimentos dos magistrados são fixados em Lei, de iniciati a do Poder Executivo e mediante proposta do Tribunal Justiça, observadas .s disposições constitucionais e as da Lei Orgânica da Magistratura Nacional
Art. 209 - Os vencimentos dos Desembargadores do Tribunal de Justiça não serão inferiores à remuneração paga, a qualquer título aos Secretários de Estado, não podendo ultrapassar porém, os fixados para os Ministros do Supremo Tribunal Federal.
Art. 210 - VETADO
Art. 211 - Os vencimentos dos magistrados estaduais serão pagos na mesma data fixada para o pagamento dos vencimentos dos Secretários de Estado ou dos Subsídios dos membros do Poder Legislativo, considerando-se que desatende às garantias do Poder Judiciário atraso que ultrapasse o décimo dia

útil do mês seguinte ao vencimento.
Art. 212 - Aos Desembargadores, Juízes de Direito, Pretores, Auditor Militar e Auditor Substituto são asseguradas as seguintes vantagens, calculadas sobre o respectivo vencimento-base:
I - Ajuda de custo, para despesa de transporte e mudança, arbitrada pelo Presidente do Tribunal de Justiça, entre um(1) e dois(2) meses do vencimento do cargo que deve assumir, inclusive quando se tratar de primeira investidura..II - Auxílio moradia de 20% (vinte por cento), quando em exercício e Comarca em que não houver residência oficial, exceto na Capital.
III - Salário família igual ao concedido ao servidor público em geral.
IV - Diárias, na base de 1/30 (um trinta avos) dos respectivos vencimentos, quando se afastar da sede em substituição ou em serviço ou missão oficial.
V - Representação mensal.
VI - Gratificação pela prestação de serviço à Justiça Eleitoral.
VII - Gratificação pela prestação de serviço à Justiça do Trabalho, nas Comarcas onde não foram instituídas Juntas de Conciliação e Julgamento.
VIII - Gratificação de 5% (cinco por cento) por quinquênio de serviço, até o máximo de sete.
IX - Gratificação de magistério, por aula proferida em curso oficial para Magistratura ou em Escola Oficial de Aperfeiçoamento de Magistrado, exceto quando receba remuneração e pecífica para essa atividade.
X - Gratificação de 30% (trinta por cento) pelo efetivo exercício em Comarca de difícil provimento.
Parágrafo 1º - A ajuda de custo que se refere o item 1, será paga independentemente se o Juiz haver assumido o novo cargo, e restituída, caso o ato venha a ser tomado sem efeito.
Parágrafo 2º - A limitação do número de quinquênio, para efeito de percepção de gratificação adicional, não se aplica, aos excedentes de sete, completados até a data de vigência da Lei Orgânica da Magistratura Nacional.
Parágrafo 3º - A gratificação de Magistério referida no item IX, terá seu valor fixado em provimento do Tribunal de Justiça.
Art. 213 - Os proventos de aposentadoria dos Magistrados serão reajustados na mesma proporção dos aumentos e vantagens concedidos, a qualquer título, aos Magistrados em atividade e serão pagos pelo órgão de origem, estabelecida, no orçamento do mesmo, a necessária dotação.
Art. 214 - O Presidente do Tribunal de Justiça terá direito a uma gratificação, a título de representação, no valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento), o vice-presidente e Corregedor na base de 30% (trinta por cento). Os Diretores dos Foros da Capital e do Interior, e o Auditor da Justiça Militar do Estado na base de 15% (quinze por cento) calculada sobre o vencimento-base.
Art. 215 - O Juiz de Direito, quando tiver que se ausentar da sua Comarca, para presidir o Júri, terá direto às despesas de viagem e pousada.
Art. 216 - O magistrado autorizado pelo Tribunal a comparecer a Congresso, conferência e seminário, fazer cursos e participar de solenidades fora do Estado, perceberá ajuda de custo, fixada pelo Tribunal de Justiça; que conforme o caso, poderá ser elevada até 3 (três) meses dos respectivos vencimentos, a passagens de ida e volta ao local, por via aérea ou transporte regular, cujo pagamento será feito antecipadamente, sem prejuízo dos seus vencimentos, e vantagens..
Art. 217 - Para efeito de vencimentos, o exercício das funções será atestada:
I - Dos Desembargadores, serventuários, funcionários ou empregados da Secretaria do Tribunal de Justiça, pela folha organizada pelo Secretário e visada pelo Presidente.
II - Dos Juízes de Direito e Pretores, Oficiais de Justiça, Serventuários e Funcionários do Cível da Comarca da Capital pela folha organizada pelo Secretário, assinada pelo Diretor do Foro e visada pelo Presidente do Tribunal.
III - Dos Juízes de Direito e Pretores do Crime e funcionários das Varas Penais, pela folha organizada pelo Secretário, assinada pelo Juiz Diretor da Repartição Criminal e visada pelo Presidente do Tribunal.
IV - Dos Juízes de Direito e Pretores do Interior, pela Corregedoria Geral de Justiça mediante a apresentação da informação a respeito dos feitos em seu poder, cujos prazos para despacho ou decisão hajam sidos excedidos, bem como indicação do número de sentenças proferidas no mês anterior, segundo o dispositivo do artigo 207 desta Lei, cabendo a Corregedoria Geral fornecer ao setor competente a freqüência desses magistrados.
Art. 218 - No caso de faltas abonadas, licenças, ausências em serviço público, disponibilidade ou interrupção motivada por efeito de remoção ou suspensão revogada, o atestado será substituído por ofício do Presidente do Tribunal de Justiça.
Art. 219 - Não se considera ausência do Serviço Público:
a) a substituição do Juiz de igual ou de mais elevada categoria, quando chamado pelo Presidente do Tribunal ou Corregedor, e quando em diligência em outra Comarca;
b) exame em concurso para habilitação ao cargo de Juiz de Direito;
c) serviço eleitoral em Zona diferente da sua;
d) o tempo em que o magistrado estiver participando em congressos, conferências, seminários, cursos e de solenidades fora do Estado, devidamente autorizado pelo Tribunal.
Parágrafo Único - Nos casos deste artigo, a ausência contar-se-á por todo o tempo necessário para o ato visado e para viagem de ida e volta do Magistrado.
Art. 220 - Aos Juízes em disponibilidade ou aposentados que voltarem ao seu exercício, contar-se-á, para efeito de antigüidade, o tempo de serviço anteriormente prestado na Judicatura sem direito a qualquer indenização.
Art. 221 - O Magistrado que for convocado para substituir na 1ª Instância, Juiz de entrância superior, perceberá a diferença de vencimentos correspondentes, durante o período de afastamento do titular, e transporte, se for o caso.
Art. 222 - O Auditor da Justiça Militar e o Substituto terão os vencimentos correspondentes aos dos Juízes de 3ª e de 2ª entrância, respectivamente..
Art. 223 - A verba de representação, salvo quando concedida em razão de exercício de cargo em função temporária, integra os vencimentos para todos os efeitos legais.
Art. 224 - Quando a aposentadoria do magistrado, resultar de invalidez decorrente de acidente ou agressão sofrida no exercício de sua função ou em decorrência dela os proventos serão integrais.
Parágrafo 1º - Se em conseqüência de acidente ou agressão o magistrado vier a falecer, o Estado assegurará à sua família uma pensão equivalente aos vencimentos que o mesmo percebia, reajustável obrigatoriamente e na mesma proporção, sempre que forem atribuídos aos magistrados em atividade novos vencimentos.
Parágrafo 2º - A pensão de que fala o parágrafo anterior será paga distributivamente ao cônjuge sobrevivente, aos filhos menores, inclusive adotivos e às filhas enquanto solteiras, acrescentado em favor dos beneficiários remanescentes a parcela que os demais deixarem de perceber.
Parágrafo 3º - Exercendo o beneficiário cargo público optará entre as vantagens do cargo e a pensão.

CAPÍTULO II
ANTIGUIDADE DO MAGISTRADO

Art. 225 - O Tribunal de Justiça verificará e julgará para todos os efeitos, a antigüidade dos Magistrados.
Art. 226 - Não será descontado:
a) o tempo em que o Magistrado estiver de licença em tratamento da própria saúde ou;
b) o tempo de suspensão por falta ou crime de que foi absorvido;
c) o tempo aprazado a Juiz entrar em exercício em outra Comarca, se não exceder a trinta dias;
d) o tempo de disponibilidade, nos casos previstos em Lei.
Art. 227 - A antigüidade dos Desembargadores conta-se para regular a precedência no Tribunal, as distribuições, as substituições e passagens de autos. Quando a data da posse for a mesma, prevalecerá a da nomeação e, por último, a idade.
Art. 228 - A antigüidade dos Juízes de Direito na entrância conta-se para regular a promoção às demais entrâncias e, na última, para acesso a Desembargador e convocação para o Tribunal de Justiça.
Art. 229 - Logo que seja comunicado a posse de Juiz de Direito ou de Pretor, a Secretaria do Tribunal abrirá a competente matrícula no livro próprio..
Art. 230 - No livro de matrícula serão anotadas as remoções, licenças, interrupções de exercício e qualquer ocorrência ou fatos que interessem ao cômputo da antigüidade e ao merecimento dos Magistrados.
Art. 231 - Anualmente, até 31 de janeiro, o Secretário do Tribunal organizará os quadros de antigüidade com os nomes dos Desembargadores, Juízes de Direito e Pretores da Capital, Juízes de Direito e Pretores do Interior e os quadros especiais, dos Desembargadores, Juízes de Direito e Pretores em disponibilidade.
Parágrafo Único - Esta revisão anual terá por fim:
a) inclusão dos Magistrados nomeados;
b) a exclusão dos aposentados, dos que estiverem perdido o lugar e dos falecidos;
c) apurar o tempo que lhe deva ser legitimamente contado.
Art. 232 - Os quadros a que se refere o artigo anterior, depois de revistos e aprovados pelo Tribunal e lançados no livro competente, serão publicados no "Diário Oficial".
Parágrafo 1º - Da data dessa publicação, correrá o prazo de trinta dias (30) para os Magistrados, que se julgarem prejudicados, apresentarem reclamações.
Parágrafo 2º - A reclamação não terá efeito suspensivo e os quadros prevalecerão uma vez aprovados, enquanto não alterados.
Art. 233 - Apresentada a reclamação por algum Juiz será julgada pelo Tribunal, que poderá rejeitar "In limine", se manifestante improcedente. Se duvidosa, o relator, que será o mesmo do julgamento da lista de antigüidade, mandará ouvir os Juízes aos quais possa a decisão prejudicar, marcando prazo nunca maior de sessenta dias para sua audiência, remetendo-lhe cópia autêntica da reclamação e documentos que a instruírem.
Parágrafo 1º - Findo o prazo marcado, com a resposta ou sem ela, e ouvido o procurador Geral, procederá o Tribunal ao julgamento.
Parágrafo 2º - Se o quadro sofrer alteração, será novamente publicado no "Diário Oficial" e averbado no livro competente.

CAPÍTULO III
APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

Art. 234 - A aposentadoria dos magistrados vitalícios será compulsória aos setenta (70) anos de idade ou por invalidez, comprovada, e facultativa após trinta (30) anos de serviço público. Em todos esses casos com vencimentos e vantagens integrais, inclusive a prevista no parágrafo
único do artigo 214 desta Lei.
Parágrafo Único - Além dos casos previstos nos artigos 50, 56 e 57 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, a aposentadoria e disponibilidade dos Magistrados poderão ser determinadas pelo Tribunal, por motivo de interesse público..
Art. 235 - O pedido de aposentadoria deverá ser apresentado ao Tribunal de Justiça, instruído com a certidão do tempo de serviço e, devidamente informado, será remetido ao Governador do Estado, para
lavratura e publicação do Decreto.
Parágrafo Único - Quando se tratar de invalidez, o Presidente do Tribunal mandará submeter o interessado à inspeção de saúde, perante a Junta Médica Oficial, juntado o laudo ao respectivo processo, antes de encaminhá-lo ao Governador do Estado.
Art. 236 - O processo de verificação de invalidez dos Magistrados para o fim de aposentadoria será disciplinado no Regimento interno com a observância dos seguintes requisitos:
I - O processo terá início a requerimento do Magistrado, por ordem do Presidente do Tribunal, de ofício, em cumprimento de deliberação do Tribunal ou por provocação da Corregedoria de Justiça.
II - Tratando-se de incapacidade mental, o Presidente do Tribunal nomeará curador ao paciente, sem prejuízo da defesa que esta queira oferecer pessoalmente, ou por procurador que constituir.
III - O paciente deverá ser afastado, desde logo, do exercício do cargo, até final decisão, devendo ficar concluído o processo no prazo de sessenta dias.
IV - A recusa do paciente em submeter-se a perícia médica permitirá o julgamento baseado em quaisquer outras provas.
V - O Magistrado que, por dois anos consecutivos, afastar-se, ao todo por seis meses ou mais, para tratamento de saúde, deverá submeter-se, ao requerer nova licença para igual fim, dentro de dois anos, a exame para a verificação de invalidez.
VI - Se o Tribunal concluir pela incapacidade do Magistrado comunicará imediatamente a decisão ao Poder Executivo, para os devidos fins.
Art. 237 - Será computado integralmente para os efeitos de disponibilidade, de percepção de vantagens e aposentadoria.
a) o tempo de serviço público federal, estadual, ou municipal;
b) o período de serviço ativo no Exército, na Armada, nas Forças Aéreas e nas auxiliares, prestado durante a paz, computando-se pelo dobro o tempo em operação de guerra;
c) tempo em que o Magistrado tiver desempenhado, mediante autorização legal, comissões permitidas em Lei;
d) o tempo de exercício da advocacia, até o máximo de quinze (15) anos, dos Membros do Tribunal nomeados para os lugares reservados a advogados, nos termos da Constituição Federal;
e) o tempo de serviço prestado ao magistério oficial ou particular sob a inspeção oficial, num ou noutro, não concomitante com outras funções públicas;
f) pelo dobro, o tempo de férias não gozadas como Juiz Eleitoral de Zona ou membro do Tribunal Regional Eleitoral..

CAPÍTULO IV
DAS LICENÇAS E CONCESSÕES

Art. 238 - Os Magistrados poderão licenciar-se:
I - Para tratamento de saúde.
II - Por motivo de doença em pessoa da família.
III - Para repouso à gestante.
Parágrafo Único - As licenças serão sempre com vencimentos integrais e contar-se-ão com efetivo exercício para todos os efeitos legais.
Art. 239 - As licenças para tratamento de saúde, até 30 dias, serão concedidas mediante atestado médico assistente, do requerente e, quando por tempo superior, dependerá de inspeção realizada por junta médica.
Art. 240 - Para a concessão ou prorrogação de licença, se o Magistrado encontrar-se no estrangeiro, poderá apresentar atestado médico visado pela autoridade consular brasileira.
Art. 241 - O Magistrado acidentado no serviço, ou que tenha adquirido doença profissional, terá direito à licença com vencimentos integrais, a qual será convertida em aposentadoria, verificada que seja a sua invalidez.
Parágrafo 1º - Acidente é o evento danoso que tenha como causa, mediata ou imediata, a paralisação do exercício das atribuições inerentes ao cargo.
Parágrafo 2º - Considera-se também acidente a agressão sofrida e não provocada pelo Magistrado no exercício de suas funções.

Parágrafo 3" - A comprovação do acidente, indispensável à concessão da licença, deverá ser feita em processo regular, de oito (8) dias.
Parágrafo 4" - Entende-se por doença profissional a que se atribuir como relação de causa e efeito às condições inerentes ao serviço ou fatos nele ocorridos.
Art. 242 - O Magistrado licenciado para tratamento de saúde é obrigado a reassumir o exercício, tão logo seja considerado apto em inspeção médica. Da mesma forma, poderá desistir do resto da licença, apresentando-se ao serviço.
Art. 243 - A licença será convertida em aposentadoria depois de dois anos ou mesmo antes, a requerimento do Procurador Geral do Estado ou procuração do Tribunal de Justiça, se a junta médica considerar definitiva a invalidez.
Art. 244 - O Magistrado que, por dois anos consecutivos, afastar-se, ao todo, por seis meses ou mais, para tratamento de saúde, deverá submeter-se ao requerer nova licença para igual fim, dentro de dois anos, a exame para verificação de invalidez..
Art. 245 - O Magistrado licenciado não pode exercer qualquer das suas funções jurisdicionais ou administrativas, nem exercitar função pública ou particular (L.O.M.N.).
Parágrafo Único - Salvo contra-indicação médica, o Magistrado licenciado poderá proferir decisões em processos que, antes da licença, lhe hajam sido conclusos para julgamento ou tenham recebido o seu visto como relator ou revisor (L.O.M.N.).
Art. 246 - Sem prejuízo do vencimento, remuneração ou qualquer direito ou vantagens legal, o magistrado poderá afastar-se de suas funções até oito dias consecutivos, por motivo de:
I – Casamento.
II - Falecimento do cônjuge, ascendente, descendente ou irmão.
Art. 247 - Conceder-se-à afastamento ao magistrado sem o prejuízo de seus vencimentos e vantagens:
I - Para freqüência a cursos ou seminários de aperfeiçoamento e estudos, a critério do Tribunal, pelo prazo máximo de um ano.
II - Para a prestação de serviços, exclusivamente à Justiça Eleitoral.
Art. 248 - O início e o término das licenças devem ser comunicadas ao Presidente do Tribunal e ao Corregedor Geral.

CAPÍTULO V
DAS FÉRIAS

Art. 249 - Os magistrados terão direito a férias anuais por sessenta(60) dias, coletivas ou individuais.
Art. 250 - Os Desembargadores, os Juízes e Pretores da Comarca de Belém, terão férias coletivas de dois a trinta e um de janeiro e de dois a trinta e um de julho.
Parágrafo Único - O Tribunal iniciará e encerrará seus trabalhos, respectivamente, nos primeiros e últimos dias úteis de cada período, com a realização de sessão.
Art. 251 - As férias dos Juízes do Interior, Juízes não titulares de Varas, e Auditores Substitutos serão gozadas individualmente, mediante escala organizada pela autoridade competente para concedê-las.
Art. 252 - As férias dos membros do Conselho serão gozadas ou não no período de férias coletivas ou em outros meses do ano.
Art. 253. Se a necessidade do serviço judiciário exigir a contínua presença no Tribunal, gozarão de 30 (trinta) dias consecutivos de férias individuais, por semestre: (NR)
I - O Presidente;
II - O Vice-Presidente;
III - Os Corregedores Gerais de Justiça;
IV - Os demais membros do Conselho da Magistratura.
Art. 254 - Os Desembargadores integrantes do Tribunal Regional Eleitoral, poderão gozar as suas férias fora do período próprio, se assim exigir o serviço Eleitoral.
Art. 255 - Não é permitida a acumulação de férias, salvo em caso de necessidade do serviço e na hipótese prevista na Legislação Eleitoral.
Art. 256 - As férias individuais não podem fracionar-se em períodos inferiores a trinta (30) dias e somente podem acumular-se por imperiosa necessidade do serviço e pelo máximo de dois meses.
Art. 257 - Somente depois do primeiro ano de exercício adquirirá o Magistrado o direito a férias individuais.
Art. 258 - Durante as férias, o magistrado terá direito a todas as vantagens, como se estivesse em exercício.
Art. 259 - O Magistrado deverá comunicar ao Presidente do Tribunal e ao Corregedor Geral, o início e o término das férias e licenças.
Art. 260 - As escalas de férias serão organizadas, até 15 de dezembro de cada ano e só poderão ser modificadas por motivo justo, atendendo sempre à regularidade das substituições.
Art. 261 - Na 3ª entrância, durante as férias coletivas os Juízes não Titulares de Varas deverão pelo menos processar:
I - A produção antecipada de provas (art. 846 do C.P.C.).
II - Citação, a fim de evitar o perecimento de direitos e bem assim o arresto, o seqüestro, a penhora, a arrecadação, a busca e apreensão, o depósito, a prisão, a separação de corpos, a abertura de testamentos, os embargos de terceiros, anunciação de obra nova e outros atos análogos.
III - Os atos de jurisdição voluntária, bem como os necessários à conservação de direitos, quando possam ser prejudicados pelo adiantamento.
IV - As causas de alimentos provisionais, de doação ou remoção de tutores e curadores, bem como as mencionadas no artigo 275 do C.P.C..
V - Todas as causas que a Lei Federal determinar.
VI - As ações prescritíveis até três (3) meses.
VII - O cumprimento de cartas de ordem, precatórias e rogatórias.
VIII - O "Habeas Corpus", os recursos criminais em geral, bem como os processos na iminência de prescrição, e os pedidos de prisão preventiva.
IX - As medidas de proteção aos menores abandonados.
X - Quaisquer outras ações ou processos, regulados em Lei especial, inclusive a legislação residual prevista no artigo n.º 1.218 do C.P.C..
Art. 262 - São feriados, para efeitos forenses, os domingos e os dias declarados por Lei.
Parágrafo Único - Não poderão nesses dias, ser praticados atos forenses exceto os autorizados expressamente em Lei.

TÍTULO VI
DAS INCOMPATIBILIDADES, IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

Art. 263 - A incompatibilidade do exercício de cargo procede de declaração expressa em Lei.
Art. 264 - Não poderão ser Juízes no mesmo feito, cônjugue e parentes consangüíneos ou afins em linha reta, bem como em linha colateral, até o terceiro grau.
Parágrafo 1" - Poderão, inclusive, ter assento no Tribunal dois ou mais Desembargadores ligados pelos laços de parentesco ou afinidade, a que se refere este artigo, servindo, nesse caso em Câmaras especializadas diversas. No Tribunal Pleno votará no julgamento dos feitos aqueles que, pelo Regimento Interno, houver de fazê-lo em primeiro lugar.
Parágrafo 2º - Quando, por motivo do impedimento dos outros Desembargadores, o Tribunal Pleno ou as Câmaras Reunidas, ficarem impossibilitados de julgar em feito, proceder-se-á de acordo com o artigo 118 da LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA NACIONAL.
Art. 265 - No Tribunal, o Juiz será também impedido de funcionar nas causas em que, na instância inferior, tiver proferido algum ato decisório, salvo nas ações rescisórias e nas revisões criminais.
Art. 266 - Na mesma Comarca não poderão servir, conjuntamente, como Juiz e Promotores Público, os parentes a que se refere o artigo 265.
Ocorrendo esse caso, a incompatibilidade resolver-se-á em favor do Magistrado.
Art. 267 - No Tribunal do Júri, observar-se-ão os impedimentos e incompatibilidades estabelecidas na legislação específica.
Art. 268 - Os motivos de impedimento e da suspeição em geral, e em relação aos Órgãos do Ministério Público, funcionários da Justiça e Órgão de prova são os estabelecidos na Lei Processual.
Art. 269 - As proibições e impedimentos da advocacia com respeito às autoridades judiciárias regular-se-ão pelas leis do processo e pelo Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.
Art. 270 - Os Magistrados, ainda que em disponibilidade, não podem exercer qualquer outra função, salvo o Magistério Superior, e os casos previstos na Constituição Federal. A violação deste preceito importa na perda de cargo judiciário..
Art. 271 - É vedado, também, aos Juízes exercerem atividades político-partidária..

DAS SUBSTITUIÇÕES
CAPÍTULO I

Art. 272 - O Presidente do Tribunal de Justiça, é substituído pelo vice-presidente, e este e o Corregedor, pelos demais membros, na ordem decrescente de antigüidade e na forma do parágrafo único do artigo 114 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional.
Art. 273 – Em caso de afastamento, a qualquer título, por período superior a trinta (30) dias, os feitos em poder do Magistrado afastado e aqueles em que tenha lançado relatório, com os que pós em mesa para julgamento, serão redistribuídos aos demais membros da Câmara mediante oportuna compensação. Os feitos em que seja revisor passarão ao substituto legal.
Parágrafo 1º - O julgamento que tiver sido iniciado, prosseguirá, computando-se os votos já proferidos, ainda que o Magistrado afastado seja o relator.
Parágrafo 2º - Somente quando indispensável para decidir nova questão, surgida no julgamento, será dado substituto ausente, cujo voto, então, não se computará.
Art. 274 - Quando o afastamento for por período igual ou inferior a três (3) dias serão redistribuídos, mediante oportuna compensação, os "Habeas Corpus", os Mandados de Segurança e os feitos que, consoante fundada alegação do interessado, reclamem solução urgente. Em caso de vaga, ressalvados esses processos, os demais serão atribuídos ao nomeado para preenchê-lo.
Art. 275 - Para compor o "quorum" de julgamento, o Magistrado, nos casos de ausência ou impedimento eventual, será substituído por outro da mesma Câmara, na ordem de antigüidade, ou, se, possível, de outra, na forma prevista no Regimento Interno.
Art. 276 – A convocação de Juiz de Primeira Instância se fará para completar, como vogal, o "quorum" de julgamento, quando por suspeição ou impedimento dos integrantes do Tribunal, não for possível a substituição na forma prevista no artigo anterior.
Parágrafo 1º - A convocação far-se-á mediante sorteio público dentre Juízes da Comarca da Capital.
Parágrafo 2º - Não poderão ser convocados Juízes punidos com penas de advertência, censura, remoção compulsória e disponibilidade e nem os que estejam respondendo a processo para decretação da perda do cargo.
Parágrafo 3º - Convocados para terem jurisdição no Tribunal, os Juízes de Direito não passarão o exercício aos seus substitutos legais.
Parágrafo 4º - Os Juízes convocados não poderão votar nas questões relativas à organização da Justiça, administrativas, disciplinares e regimentais..
Art. 277 - A redistribuição de feitos, a substituição nos casos de ausência ou impedimento eventual e a convocação para completar "quorum" de julgamento não autorizam a concessão de qualquer vantagem.
Art. 278 - Os Juízes de Direito serão substituídos:
I - Pelos Juízes não Titulares de Varas nas Comarcas da Capital.
II - Pelo Juiz Regional da respectiva circunscrição judiciária, independentemente de qualquer convocação.
III - Pelo Juiz Regional de outra circunscrição, a juízo do Presidente do Tribunal.
Parágrafo Único – Na circunscrição judiciária onde houver mais de um Juiz Regional, a substituição far-se-á na ordem numérica dos mesmos.
Art. 279 - Nas Comarcas do Interior onde houver mais de duas (2) Varas, os Juízes serão substituídos por outros na ordem numérica das Varas e, no impedimento de todos, por Juízes Regionais designados.
Art. 280 - Nas Comarcas com duas Varas, os Juízes de Direito se substituirão reciprocamente.
Art. 281 - Na falta ou impedimento de Juiz Regional, nas Comarcas onde haja uma só Vara, o Juiz de direito será substituído por outro, previamente designado pelo Presidente do Tribunal.
Art. 282 - O Diretor do Foro, nas Comarcas de mais de uma Vara, será substituído pelo Juiz de Direito de outra Vara, respeitada a ordem de antigüidade na Comarca.
Art.283 - O Auditor da Justiça Militar será substituído sucessivamente, em suas faltas ou impedimentos, pelo seu substituto.
Art. 284 - Os Pretores serão substituídos nas suas faltas e impedimentos, pelos Juízes Regionais ou pelos Pretores dos Termos vizinhos, a critério do Presidente do Tribunal.

CAPÍTULO II
AUDIÊNCIAS

Art. 285 – As sessões e audiências do Tribunal de Justiça, obedecerão ao que for estabelecido no respectivo Regimento.
Art. 286 - Os Juízes devem conceder audiências nos dias úteis, observando a legislação vigente.
Art. 287 - As audiências serão dadas no foro, nas salas próprias das Prefeituras ou em Casas Públicas para esse fim destinadas e, só em falta absoluta destas, poderão realizar-se na casa do Juiz ou em qualquer parte.
Art. 288 - As audiências, sessões do Tribunal de Justiça e do Júri, salvo nos casos previstos em Lei, serão públicas, às portas abertas, com a assistência do Secretário, dos Escrivães, Oficiais de Justiça e.Porteiro, que deverão comparecer com necessária antecedência, anunciando o seu início por toque de campainha.
Parágrafo Único - As audiências reservadas, se o seu Presidente assim o determinar.
Art. 289 - Serão admitidos à audiência, com assento no recinto do Tribunal, ou na sala em que ela se efetuar, os advogados, provisionados solicitadores, partes testemunhas, ou qualquer outra pessoa judicialmente chamada.
Art. 290 - Nas audiências e sessões dos Tribunais, o Secretário, os Escrivães, as partes e os espectadores conservar-se-ão, levantando-se, porém, quando falarem aos Juízes ou Tribunais, com exceção dos advogados.
Art. 291 - O Juiz manterá ordem nas audiências e em quaisquer atos judiciais, podendo mandar retirar os que a perturbarem ou não se houverem com o conveniente respeito, prender os desobedientes e os criminosos, fazendo lavrar o competente auto.
Art. 292 - Os Juízes são obrigados a publicar, suas sentenças e despachos.
Art. 293 - De tudo o que ocorrer nas audiências os Escrivães tomarão nota em seu próprio protocolo, lavrando o respectivo termo em presença do Juiz, que o assinará com os Procuradores, o Órgão do Ministério Público, o Perito e o Escrivão.

Art. 294 – No crime, as audiências, sessões dos Tribunais e atos processuais, realizar-se-ão nas sedes dos juizados, em dia e hora certas, ou previamente designados, e, se da publicidade puder resultar escândalo, inconveniente grave ou perigo de perturbação da ordem, o Juiz poderá determinar sejam reservados limitado o número das pessoas presentes.

RESPONSABILIDADE CIVIL DO MAGISTRADO

Art. 295 - Responderá por perdas e danos, o magistrado quando:

I - No exercício de sua função, proceder com o dolo ou fraude.

II - Recusar, omitir ou retardar, sem justo motivo, providência que deva ordenar de ofício ou requerimento das partes.

Parágrafo Único - Reputar-se-ão verificadas as hipóteses previstas no inciso II, somente depois que a parte, por intermédio do Escrivão, requerer ao magistrado que determine a providência, a este não

lhe atender o pedido dentro de dez dias.

DISPOSIÇÕES COMUNS AOS JUÍZES E AUXILIARES DE JUSTIÇA

Art. 296 - O Presidente do Tribunal de Justiça, tem a alta inspeção sobre o Tribunal e Juizes de inferior instância e exercer a.suprema autoridade disciplinar com relação à pratica dos usos e estilos do foro.

Art. 297 - Todos os Juizes despacharão diariamente, desde as oito horas, salvo os casos urgentes, até às dezoito horas, exceto aos sábados, domingos e dias feriados. Mas, mesmo nesses dias, são obrigados a funcionar nos casos de "Habeas Corpus", fianças criminais e outros atos que, por sua natureza, não admitam demora.

Art. 298 - Aos Juizes compete tomar as providências para que nos auditórios, audiências e sessões se guarde o respeito devido ao público e às autoridades e evitem-se erros de ofício.

Art. 299 - Na Comarca da Capital ficará a cargo do Diretor do Foro a Polícia em geral deste, sem exclusão dos demais juízes e pretores que com ele cooperarão no mesmo policiamento dos bons costumes forenses e disciplinares.

Art. 300 - É proibido, nos requerimentos, autos e documentos públicos, dar tratamento que não seja conhecido por Lei ou autorizado pelo estilo do foro, bem como lançar, nos autos, quotas marginais e interlineares, sob pena de serem riscadas por ordem de Juízo, "ex-officio" ou a requerimento da parte.

Art. 301 - Os membros do Tribunal de Justiça usarão nas sessões deste, toga preta, com uma capa redonda de arminho sobre o ombro esquerdo e faixa branca com borla da mesma cor.

O Procurador Geral usará beca igual, devendo a pequena capa ser sobre o ombro direito.

Os Juizes de Direito usarão toga com a gola redonda de arminho, descendo a abertura até o peito, com faixa branca e borla da mesma cor.

Os pretores usarão toga igual à daqueles, tendo o arminho apenas na gola, faixa e borla brancas.

Os Advogados usarão beca preta com gola vermelha e faixa branca com borla daquela cor; se forem provisionados, a faixa e borla serão pretas.

O Auditor, Promotor, Advogados de Ofício, Escrivães e Oficiais de Justiça da Justiça Militar, usarão as vestes que forem atribuídas pelo Regimento Interno da Auditoria Militar.

Art. 302 – E defeso aos Juizes apresentarem-se aos Tribunais e audiências, no exercício de suas funções, sem as vestes próprias do cargo.

Art. 303 – Nenhum Juiz, compreendidos os de segunda instância, receberá autos conclusos sem assinar em livro próprio do escrivão a competente carga.

Art. 304 – O Juiz a quem for presente algum processo no qual existam papéis que não tenham pago impostos e taxas ou a revalidação devida ordenará, por despacho de mesmo processo, antes de lhe dar andamento, que a falta seja suprida.

Art. 305 – Os Juizes de Direito, até 15 de janeiro de cada ano, remeterão os mapas estatísticos dos trabalhos judiciários e suas Comarcas ao Presidente do Tribunal de Justiça, que os incluirá em resumo em seu relatório, ao mesmo Tribunal..CAPÍTULO III

DISCIPLINA JUDICIÁRIA

Art. 306 - A Disciplina Judiciária, com a finalidade de zelar pela exata observância das leis e regulamentos que interessam a administração da Justiça, será exercida.

I - Pelo Tribunal Pleno e Câmaras.

II - Pelo Conselho da Magistratura.

III - Pela Corregedoria Geral da Justiça.

IV - Pelos Diretores do Foro.

V - Pelos Juizes.

VI - Pelo auditor da Justiça Militar e seu substituto.

Parágrafo Único - A iniciativa do Poder Disciplinar cabe a qualquer dos órgãos enumerados neste artigo, de ofício ou por provocação de qualquer interessado.

Art. 307 - Pelas faltas cometidas, ficam os magistrados sujeitos às seguintes sanções disciplinares;

I – Advertência.

II – Censura.

III - Remoção compulsória.

IV - Disponibilidade com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço.

V - Aposentadoria compulsória com vencimentos proporcionais por tempo de serviço.

VI - Demissão.

Parágrafo 1º - Salvo disposição especial, estas penas poderão ser aplicadas independentemente da ordem em que são enumeradas, conforme a gravidade da falta.

Parágrafo 2º - Aos Juizes não vitalícios e Pretores, aplicar-se-

ão, além das penas previstas no "caput" deste artigo, no que couber, os artigos 22, parágrafo único, e artigo 47, inciso II da Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

Parágrafo 3º - As penas disciplinares, aludidas nos parágrafos anteriores, serão aplicadas conforme o disposto nos artigos 27, 28 e 43 a 48 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

Art. 308 - O Juiz de Paz estará sujeito às seguintes penas:

I – Advertência.

II – Censura.

III - Suspensão até 90 dias.

IV - Demissão.

Art. 309 - A pena de suspensão importa na perda do tempo de serviço correspondente.

Art. 310 - Além das penas previstas neste capítulo, serão os Juizes passíveis das penas cominadas em preceito especial e leisprocessuais.

Art. 311 - As penas de advertência, censura e suspensão até 30 dias aplicadas aos Juizes de Paz, poderão ser impostas pelo Tribunal Pleno, pelas Câmaras, pelo Conselho da Magistratura, pelo Presidente do Tribunal, pelo Corregedor Geral, pelos Diretores do Foro e Juizes, conforme os casos independentemente de processo.

Art. 312 - A aplicação da pena de suspensão por mais de trinta (30) dias e a de demissão depende de processo administrativo instaurado pelo Corregedor Geral da Justiça e julgado pelo Conselho da Magistratura, podendo o primeiro delegar essa sua atribuição aos Juizes.

Art. 313 - O Juiz punido com a pena de censura poderá figurar na lista de promoção por merecimento pelo prazo de um ano, contado da imposição de pena.

Art. 314 - Poderá o Tribunal de Justiça, por motivo de interesse público, em escrutínio secreto e pelo voto de dois terços de seus membros efetivos, observado, no tocante ao "quorum", o disposto no parágrafo único do artigo 24 da Lei Complementar nº35, de 14 de março de 1979, determinar a remoção do Juiz ou sua disponibilidade, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço.

Parágrafo 1º - Poderá ainda verificar-se a remoção compulsória quando, por sua conduta atribuírem-se ao magistrado fatos que o incompatibilizarem com o meio social ou forense na sua Comarca, dificultando-lhe o exercício das funções.

Parágrafo 2º - A pena de disponibilidade, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, será aplicada ao Juiz quando, em relação ao mesmo, apurarem-se faltas graves que imponham seu afastamento do exercício do cargo.

Art. 315 - A pena de demissão será aplicada:

I - Aos magistrados vitalícios, nos casos previstos em Lei.

II - Aos Juizes nomeados mediante concurso de provas e títulos, enquanto não adquirirem a vitaliciedade e aos Juizes togados temporários em caso de falta grave, inclusive nas hipóteses previstas no artigo 56 da L.O.M.N.

A apuração de faltas puníveis com advertência ou censura será processada de acordo com o estabelecido no Regimento Interno do Tribunal.

Art. 316 - O processo administrativo iniciado "ex-officio" ou em virtude de representação, ou comunicação obedecerá os trâmites estabelecidos no Regimento Interno do Tribunal.

Art. 317 - Deverão constar do assentamento individual dos Juizes as penas que lhes forem impostas.

O Tribunal Pleno ou o Conselho da Magistratura, à vista de processo administrativo revelador de fato que, se apurado em processo judicial, autorizaria a condenação do magistrado à perda do cargo, abrirá vista ao Procurador Geral, sem prejuízo da pena administrativa cabível..

LIVRO II

TÍTULO I

NOMEAÇÃO DOS AUXILIARES DA JUSTIÇA

CAPÍTULO I

SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA

Art. 318 - Os ofícios e empregos de Justiça são acessíveis aos cidadãos brasileiros, maiores de 18 anos, legalmente habilitados.

Art. 319 - São titulares de Ofício da justiça, os serventuários de cartório nomeados na forma desta Lei.

Art. 320 – Os escreventes são nomeados por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, após aprovação em Concurso Público de Provas, presididos pelo Diretor do Foro.

Parágrafo Único - Os cargos de escrivães judiciais do Cível, Assistência Judiciária e Criminal na Capital, são privativos de bacharéis em Direito que a eles concorrerão através de concurso público, respeitados os direitos adquiridos dos atuais titulares.

Art. 321 - Nas Comarcas do Interior, segundo as necessidades do serviço, poderá haver até 04 (quatro) Titulares de Ofícios.

Parágrafo 1º - Quando existirem 02 (dois), exercerá o primeiro os cargos de Oficial de Registro de Imóveis e de Escrivão Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes e de Acidente de Trabalho e Escrivão do Cível e do Crime, e o segundo, os cargos de Oficial de Registro de Nascimento, Casamentos e Óbitos, de Protestos de Letras, Cheques, Notas Promissórias e outros Títulos e Documentos e de Escrivão Privativo de Provedoria, Resíduos e Fundação dos Juizes de Menores, Escrivão do Cível e do Crime, do Júri e das execuções penais.

Parágrafo 2º - Havendo 03 (três) serventuários, os ofícios serão assim distribuídos:

Ao primeiro, os cargos de Oficial Privativo de Registro de Imóveis e de Escrivão Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes e Escrivão do Cível e Crime; ao segundo, os cargos de Oficial de Registro de Títulos e Documentos, de Protestos de Letras, Cheques, Notas Promissórias e outros Títulos de Crédito, e Escrivão Privativo de Acidentes de Trabalho e

Escrivão do Cível e Crime; e ao terceiro os cargos de Oficial de Registro de Nascimentos, Casamentos e Óbitos e Privativo do Juiz de Menores, do Escrivão do Cível, do júri e das execuções penais.

Parágrafo 3º - Havendo 04 (quatro) serventuários, os ofícios serão assim distribuídos:

Ao primeiro, os cargos de Oficial Privativo de Registro de Imóveis, Escrivão Privativo de Órfãos, Interditos, ausentes e Escrivão do Cível; ao segundo, os cargos de Oficial de Registro de Títulos e Documentos, de Protestos de Letras, Cheques e outros Títulos de Crédito,.Escrivão Privativo de Acidentes do Trabalho e Escrivão do Cível; ao terceiro, os cargos de Oficial de Registro de Nascimento, Casamentos e Óbitos, Privativo de Menores e Escrivão do Cível; ao quarto, os cargos de Escrivão do Crime em Geral, inclusive júri e execuções penais.

Parágrafo 4º - Os atos das funções não Privativas, assim no Cível como no Crime, e os tabelionatos, serão feitos mediante distribuição.

Parágrafo 5º - Enquanto nas sedes das Comarcas não for instalado o segundo Cartório, o único serventuário existente acumulará todas as funções referidas neste artigo.

Art. 322 - Nas sedes dos atuais Termos Judiciários, anexos haverá dois Cartórios, com a competência, no que couber, estabelecida na primeira parte do artigo anterior.

Art. 323 - Nos Distritos e Subdistritos haverá um Cartório cujo Escrivão acumulará as funções de Oficial do Registro Civil, Nascimento, Casamento e Óbitos.

Art. 324 - São Serventuários de Justiça, na Capital:

01 - Secretário do Tribunal de Justiça.

01 - Subsecretário do Tribunal de Justiça.

02 - Depositários Públicos.

03 - Avaliadores Judiciais.

01 - Distribuidor - Contador do Foro.

01 - Distribuidor - Contador da Repartição Criminal.

18 - Escrivães Judiciais do Cível.

14 - Escrivães Judiciais das Varas Criminais.

02 - Escrivães do Tribunal de Justiça.

01 - Escrivão Privativo da Corregedoria.

02 – Partidores.

01 - Escrivão - Secretário da Repartição Criminal.

02 - Leiloeiros Judiciais.

03 - Oficiais de Protestos de Letras e outros Títulos de Créditos.

02 - Oficiais de Registros de Títulos e Documentos.

03 - Oficiais de Registros de Imóveis.

04 - Oficiais de Registros de Nascimento e Óbitos.

01 - Oficial de Registro de Casamento.

01 - Porteiro do Foro.

01 - Porteiro da Repartição Criminal.

02 - Agente da Portaria.

08 - Tabeliães de Notas.

02 - Oficiais de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado.

01 - Oficial de Justiça da Corregedoria Geral.

28 - Oficiais de Justiça nas Varas Penais.

34 - Oficiais de Justiça nas Varas Cíveis.

04 - Oficiais de Justiça da Vara da Fazenda Pública.

- Escreventes.

Parágrafo 1º - Além dos ofícios de Justiça exercidos pelos serventuários titulares do Cartório, nas Comarcas do Interior, haverá, na sede de cada

comarca um (01) Distribuidor - Contador, um (1) Partidor e um (1) Avaliador Judicial!..Parágrafo 2" - Nas sedes das Comarcas, onde não estiverem providos os cargos aludidos no parágrafo anterior, as funções de Contador serão desempenhadas pelos Escrivães dos Feitos, e as do Partidor, por pessoas nomeadas pelos Juizes.

Art. 325 - São serventuários vitalícios, na Capital e no Interior nos termos do artigo 194, da Constituição da República Federativa do Brasil:

a) tabeliães de notas;

b) escrivães judiciais;

c) oficiais de registro de imóveis;

d) oficiais de registro civil de nascimento, casamento e óbitos;

e) oficiais de registro de títulos e documentos;

f) oficiais de protestos de letras e outros títulos de crédito;

g) distribuidores, contadores e partidores;

h) depositários públicos.

Art. 326 - Vagando um ofício do Tribunal de Justiça, será provido provisoriamente pelo Presidente do Tribunal. Quando a vacância ocorrer num ofício do Foro de Belém ou da sede da Comarca do Interior, o Escrevente Juramentado mais antigo do Cartório, assumirá interinamente a titularidade do cargo.

Art. 327 - Logo que vagar ou for criado um ofício de Justiça, o Juiz competente mandará publicar edital de concurso pelo prazo de trinta (30) dias, .Esse edital será enviado ao Presidente do Tribunal para efeito de publicação no "Diário Oficial", pelo menos quinze (15) dias antes de findar o prazo fixado.

Parágrafo 1" - O requerimento de inscrição, do qual o escrivão dará a cada um dos concorrentes recibo com menção expressa dos documentos apresentados, será acompanhado das seguintes provas:

a) título de eleitor ou certidão de alistamento;

b) folha corrida extraída onde residir o candidato nos

dois últimos anos, ou prova de que exerce função pública efetiva;

c) estar quite com o serviço militar;

d) gozar de boa saúde física e mental, comprovada por inspeção médica;

e) prova de conclusão do 1" grau;

f) quaisquer documentos comprobatórios de capacidade profissional, moralidade e bom procedimento do candidato.

Parágrafo 2º - Na Comarca da Capital, o concorrente deverá possuir diploma de Bacharel em Direito. Nas Comarcas de 2ª entrância, admitir-se-á a inscrição de concorrente que .apresentar, ao menos prova de conclusão de 2º Grau.

Art. 328 - Findo o prazo das inscrições a autoridade que tiver ordenando o concurso, mandará publicar edital com os nomes dos concorrentes e anunciando dia e hora do início das provas que serão escritas sobre as seguintes matérias:

a) Leis, regimentos e regulamentos dos respectivos ofícios;.b) cautelas e fórmulas dos respectivos ofícios;

c) Leis e regulamentos de impostos que digam respeito ao foro.

Art. 329 - O concurso será realizado perante uma comissão composta do Juiz de Direito da Comarca, como Presidente, do Promotor Público e de um advogado, na falta deste, de um tabelião ou Escrivão, servindo de Secretário pessoa idônea para isso designado.

Art. 330 - A prova escrita que versará sobre um ponto sorteado, dos cinco organizados pela Comissão Examinadora e concernente às matérias do artigo 329, dispondo os candidatos de três (3) horas para essa prova.

Art. 331 - Será aprovado o candidato que obtiver a nota mínima de seis (6).

Art. 332 - Do exame lavrar-se-á a ata em livro próprio assinado pela comissão Examinadora.

Art. 333 - Terminadas as provas, o Presidente enviará ao Governador do Estado, para efeito de nomeação, o nome do candidato que houver alcançado o primeiro lugar na classificação.

Parágrafo 1" - Em igualdade de classificação, será indicado para efeito de nomeação o escrevente mais antigo no serviço do Cartório vago.

Parágrafo 2º - Excluída a hipótese do parágrafo anterior, quando os candidatos houverem alcançado igual classificação, serão seus nomes enviados para livre escolha do Governador.

Art. 334 - Mediante reclamação comprovada, poderá o Tribunal de Justiça, anular o concurso em que tenham ocorridos vícios que o invalidem.

Art. 335 - É obrigatório aos Serventuários de Justiça, inclusive os que não percebam vencimentos pelos cofres públicos, inscrever-se no IPASEP, nos termos do Regulamento dessa Instituição.

Art. 336 - Tratando-se de serventia não oficializado, o titular poderá ter um ou mais escreventes juramentados, nomeados na Capital pelo Diretor do Foro e no Interior pelo Juiz perante quem servirem, mediante proposta do respectivo titular depois de provarem ser maior de 18 anos e ter habilitação e moralidade.

Parágrafo 1º - O escrevente juramentado poderá independentemente de homologação, substituir o tabelião titular, escrivão ou oficial vitalício, na sua falta, ausência e impedimento ocasional.

Parágrafo 2º - O escrevente, nomeado na forma deste artigo, será exonerado de suas funções se decair da confiança do titular, através de solicitação escrita e motivada deste ao Juiz competente, sendo o vínculo empregatício entre o titular e os escreventes regidos pela legislação trabalhista..

CAPÍTULO II
EMPREGADOS DE JUSTIÇA

Art. 337 - São empregados de Justiça:

a) os Oficiais Judiciários, os Motoristas, os Taquígrafos, os Biblioteconomistas, os Protocolistas, os Agentes de Portaria, os Agentes Operacionais, o Contador, o Administrador, o Assistente Social, os Auxiliares de Enfermagem, os Médicos, o Operador de som, o Operador de Microfilmagem, as Telefonistas, o Técnico em Contabilidade da Secretaria do Tribunal de Justiça;

b) os Oficiais Judiciários, os Protocolistas, os Motoristas, o Assistente Social, os Agentes de Portaria da Repartição Criminal;

c) os Oficiais Judiciários, os Agentes de Portaria, os Motoristas, os Assistentes Sociais do Foro.

Art. 338 - Os empregados de Justiça são nomeados mediante concurso de provas e títulos ou de provas.

Parágrafo 1º - São nomeados mediante concurso de provas e títulos:

a) o biblioteconomista;

b) o contador;

c) o médico;

d) o assistente social;

e) o dentista.

Parágrafo 2º - Os demais empregados de Justiça serão nomeados após concurso de provas.

Art. 339 - Na realização do concurso para provimento dos cargos de empregados de Justiça observar-se-á, no que couber, as regras estabelecidas para o preenchimento das vagas de serventuários de Justiça.

Parágrafo Único - São competentes para presidir os concursos:

a) o Presidente do Tribunal, no caso de vagas existentes na Secretaria do Tribunal e na Corregedoria Geral da Justiça;

b) os Diretores do Foro, quando se tratar de vagas no Foro de Belém ou de qualquer Comarca;

c) o Diretor da Repartição Criminal, no caso das vagas existentes pertencerem às Varas e Pretorias de Belém.

Art. 340 - VETADO:

Art. 341 - Os Arbitradores e Peritos são nomeados conforme as normas previstas no Código de Processo Civil.

Art.342 - Os Tradutores e Intérpretes são os comerciais e, na sua falta, os nomeados em cada caso, pelo Juiz..

TÍTULO II
ORGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA
CAPÍTULO I
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA

Art. 343 - Incumbe à Secretaria os serviços administrativos e Judiciários do Tribunal de Justiça, que terão a organização que lhe for dada pelo respectivo Regimento Interno.

Art. 344 - O quadro da Secretaria do Tribunal de Justiça se compõe de:

01 – Secretário.

01 – Subsecretário.

04 - Agentes Operacionais.

13 - Agentes de Portaria.

01 - Assistente Social.

01 - Auxiliar de Tesoureiro.

02 – Biblioteconomistas.

01 – Contador.

02 - Escrivão do Tribunal.

01 - Escrivão da Corregedoria.

13 – Motoristas.

01 - Motorista Chefe.

83 - Oficiais Judiciários.

03 - Oficiais de Justiça.

01 - Operador de Som.

01 - Operador de Microfilmagem.

01 – Porteiro.

02 – Protocolistas.

08 – Taquígrafos.

03 – Telefonistas.

01 - Técnico em Contabilidade.

01 – Tesoureiro.

01 - Secretário Particular da Presidência.

01 - Administrador do Palácio da Justiça.

01 - Auxiliar de Enfermagem.

02 – Médicos.

01 - Diretor Administrativo.

01 - Diretor Judiciário.

01 - Assistente Técnico Judiciário.

03 - Assessores Técnicos.

01 - Chefe de Gabinete.

15 - Assessores da Câmara.

Art. 345 - Ao Secretário do Tribunal de Justiça incumbe:

I - Assistir às sessões do Tribunal Pleno, das Câmaras Reunidas, do Conselho da Magistratura, lavrar e ler as respectivas atas e assiná-las com o Presidente, depois de aprovadas..II - Lavrar as portarias, provisões e ordens da Presidência.

III - Receber e ter sob sua guarda e responsabilidade todos os papéis e documentos que forem apresentados ao Tribunal e fazer os necessários registros.

IV - Apresentar diariamente, no final do expediente os recursos entregues à distribuição.

V - Funcionar como escrivão:

a) nos processos de "Habeas Corpus", Mandados de Segurança, conflitos de jurisdição e outros de competência do Tribunal e das Câmaras Reunidas;

b) nas fianças;

c) nas desertões de recursos por falta de preparo;

d) nas suspeições opostas aos Desembargadores,

Procurador Geral do Estado, Subsecretário, Escrivães e demais funcionários da Secretaria do Tribunal.

VI - Secretariar a Comissão Examinadora nos concursos

para Juiz de Direito.

VII - Mandar registrar os acórdãos do Tribunal, fazendo-os publicar no "Diário da Justiça".

VIII - Passar, independentemente de despacho, as certidões que lhe forem pedidas dos livros e papéis existentes no Arquivo do Tribunal e que não forem objeto de segredo de Justiça.

IX - Promover o preparo do autos.

X - Publicar, no "Diário da Justiça", edital com o nome das partes e matérias da causa, para efeito de preparo dos autos.

XI - Organizar a estatística Judiciária, de acordo com os mapas e relatórios, enviados pelos Juizes.

XII - Contar as custas em todos os processos que correrem pelo Tribunal.

XIII - Contar, cobrar e recolher, por ocasião do preparo dos autos, as percentagens de previdência devidas à Caixa de Assistência dos Advogados do Pará, à Associação dos Magistrados e Associação do Ministério Público.

XIV - Visar todos os translados de peças constantes de autos do arquivo do Tribunal, que forem expedidos pelos Escrivães.

XV - Fiscalizar os serviços a cargo de todos os serventuários e funcionários da Secretaria, dando as instruções necessárias.

XVI - Controlar diariamente o ponto do pessoal da Secretaria.

XVII - Assinar a correspondência que não for de privativa atribuição da Presidência.

XVIII - Mandar publicar, no "Diário da Justiça", o anúncio de designação de dia para julgamento dos feitos.

XIX - Mandar fixar, em lugar acessível do Tribunal, a lista dos feitos com dia marcado para julgamento.

XX - Mandar publicar no "Diário da Justiça" a conclusão dos acórdãos nas quarenta e oito (48) horas seguintes à entrega dos autos.

XXI - Apresentar ao Presidente todos os papéis e autos sujeitos a despacho, prestando sobre eles os necessários esclarecimentos.

XXII - Transmitir as ordens do Presidente, cumpri-las e fazê-las cumprir pelos seus auxiliares.

XXIII - Representar ao Presidente do Tribunal de Justiça contra os funcionários da Secretaria para efeito de punição..XXIV - Preparar, até 31 de janeiro de cada ano a lista de

antigüidade dos Magistrados, e apresentá-la ao Presidente.

Art. 346 - Ao Subsecretário do Tribunal incumbe:

I - Assistir as Sessões das Câmaras Isoladas, lavrar e ler as respectivas atas e assiná-las com o Presidente, depois de aprovadas.

II - Apresentar diariamente, no final do expediente, os recursos à distribuição.

III - Funcionar como escrivão nos processos de competência originária das Câmaras Isoladas.

IV - Substituir o Secretário nas suas faltas e impedimentos.

V - Administrar a Revista e o Boletim do Tribunal.

Art. 347 - Aos demais serventuários e funcionários empregados da Secretaria incumbem as atribuições especificadas Regimento do Tribunal de Justiça.

CAPÍTULO II
ESCRIVÃES EM GERAL

Art. 348 - Aos Escrivães incumbe:

I - Funcionar no Cível como no crime nos processos de competência dos Juizes perante os quais servirem.

II - Assistir e autenticar todos os atos do processo.

III - Fazer notificações dos despachos e sentenças, lavrando as respectivas certidões.

IV - Lavrar os termos, assentada e atos do processo assim como editais,

ordens, alvarás, guias, ofícios, mandatos, cartas precatórias, cartas de sentenças, de arrematação, de adjudicação, formais de partilha e dos demais atos do Juízo.
V - Lavrar procurações "apud acta".
VI - Ter em boa guarda e arquivados os autos, livros e papéis e seu cargo, arrumados e asseados os Cartórios.
VII - Prestar aos interessados as informações que pedirem, salvo nos casos que houver segredo de Justiça.
VIII - Dar, a requerimento verbal de interessado, certidões narrativas ou "verbo ad verbum", que lhe forem pedidas salvo se versarem sobre objeto de segredo de Justiça.
IX - Acompanhar os Juizes perante quem servirem nas diligências dos seus ofícios.
X - Fazer, sem remuneração, os atos e diligências que forem anulados por erro ou negligência sua, sem prejuízo de outra pena em que incorram.
XI - Fiscalizar o pagamento de impostos e taxas nos atos a seu cargo.
XII - Cotar, à margem dos autos, termos, certidões e instrumentos, as custas e emolumentos, e se houver recebido, declarar de quem.
XIII - Rubricar as folhas dos processos e numerá-los antes dos termos de conclusão e vistas.
XIV - Escrever, legivelmente, todos os atos do processo a seu cargo..XV - Levar ou mandar levar em protocolo, aos Juizes, Procuradores, Órgãos do Ministério Público, Contador e Partidor, os autos conclusos ou com vistas, nos casos do artigo 141, inciso IV do Código de Processo Civil, dentro de 24 horas, de recebimento para esse fim, se antes não deverem fazer, e cobrá-los de quem de direito, logo que findar o prazo, sob pena de multa de cem cruzeiros (Cr$100,00), na primeira falta e suspensão na reincidência.
XVI - Fazer conclusões, no prazo de 24 horas, dos autos que estiverem em termo de ser despachados, sob as penas do inciso anterior.
XVII - Enviar ao contador, dentro de três (3) dias, os autos findos ou quarenta e oito (48) horas, aqueles em que houver condenação de custas por qualquer incidente, e, antes de subirem os feitos a outra instância, ou ainda antes de serem entregues à parte aqueles que o deverem ser, sob pena de multa de cem cruzeiros (Cr$100,00).
XVIII - Nas Comarcas onde houver Foro organizado, ter o seu Cartório o mais possível da sede do Juízo, a ele comparecendo diariamente e ali permanecendo nas horas de expediente.
XIX - Receber e transmitir precatórias pelo telefone.
XX - Manter em dia o livro-índice de todos os processos a seu cargo, em ordem, cronológica.
XXI - Assinar, de ordem do Juiz, os mandatos de citações nos termos do Código de Processo Civil.
XXII - Os Escrivães da Comarca da Capital, terão seus Cartórios no Edifício do Foro, salvo justa causa mediante prévia autorização do Diretor do Foro.
Art. 349 - O expediente dos Escrivães será prorrogado sempre que isso se fizer necessário.
Art. 350 - Os Escreventes auxiliarão o Escrivão nos serviços internos do Cartório e nas inquirições feitas na presença do Juiz.
Art. 351 - Toda entrega de autos, fora do Cartório, a Juiz advogado ou Órgão do Ministério Público, será feita mediante carga, sob pena de suspensão do Escrivão, por dois (2) a quatro (4) meses, sem prejuízo de outra penalidade em que haja incorrido.
Art. 352 - Os Escrivães são obrigados a enviar, dentro de 24 horas, ao "Diário da Justiça", que os publicará gratuitamente no dia seguinte, cópias autênticas dos despachos, intimações, atas das sessões do Tribunal de Justiça, notas do expediente dos Cartórios, e, em geral, ou termos nos processos que exigirem publicações.

CAPÍTULO III
ESCRIVÃES PRIVATIVOS DE ÓRGÃO INTERDITOS E AUSENTES

Art. 353 - Aos Escrivães de Órfãos, Interditos e Ausentes incumbe, privativamente, denunciar:
I - A existência, na comarca, de órfãos que não tenham tutores.
II - Os que devem dar bens de órfãos e interditos a inventário.
III - A existência de bens de órfãos, ausentes ou interditos a serem arrecadados..IV - A falta de prestação de contas dos tutores e curadores quando os curadores gerais não hajam requeridos essa providência.
V - A falta de especialização e inscrição de hipoteca legal por parte dos responsáveis pela administração dos bens de órfãos e interditos.
Art. 354 - Aos Escrivães Privativos de que trata esse capítulo incumbe funcionar nos inventários e arrolamentos em que sejam interessados menores, interditos, órfãos ou ausentes e, bem assim, nos processos de interdição, nomeação e destituição de tutores, curadores, nas ações de prestação de contas de tutela e nas arrecadações de bens de ausentes.

CAPÍTULO IV
ESCRIVÃES DE PROVEDORIA, RESÍDUOS E FUNDAÇÕES

Art. 355 - Aos Escrivães de Provedoria, Resíduos e Fundações, incumbe, privativamente:
I - Denunciar, sob pena de responsabilidade, ao Juiz a existência de testamento de que tenham notícias.
II - Lavrar os termos de abertura de testamentos cerrados, registrá-los e inscrevê-los.
III - Funcionar nos inventários e arrolamentos em que houver testamentos e sejam interessados maiores capazes.

CAPÍTULO V
ESCRIVÃES DOS FEITOS DA FAZENDA

Art. 356 - Aos Escrivães dos Feitos da Fazenda Pública incumbe, privativamente, funcionar nas causas que as Leis em vigor, também, privativamente, atribuem ao Juízo da Fazenda.

CAPÍTULO VI
ESCRIVÃES DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Art. 357 - Compete aos Escrivães da Assistência Judiciária do Cível, na Capital, funcionar em todas as causas cíveis promovidas por pessoas a quem tenham sido concedidos os benefícios da Assistência Judiciária, nos termos da Lei Federal n.º 1060, de 05 de fevereiro de 1950, além das distribuições de caráter administrativo que se fizerem necessárias.
Parágrafo 1º - Nas sedes das Comarcas do Interior, onde houver mais de um Cartório, os Escrivães funcionarão por distribuição nos feitos promovidos pela Assistência Judiciária.
Parágrafo 2º - A concessão ou revogação do benefício da Assistência, no curso da lide, não modificará a competência dos Escrivães firmada pela distribuição.

CAPÍTULO VII
ESCRIVÃES DO JÚRI

Art. 358 - Aos Escrivães do Júri compete:
I - Secretariar as sessões do Tribunal do Júri, praticando os atos que lhes atribuir o Código de Processo Penal.
II - Servir na instrução e preparo dos processos cujo julgamento competir ao Júri.
III - Funcionar:
a) nos processos de "Habeas Corpus";
b) nas finanças e quaisquer incidentes posteriores à pronúncia e sentença condenatória;
c) no sorteio e revisão dos jurados;
d) nos recursos das penas disciplinares impostas pelos Juizes de Direito;
e) na execução das sentenças penais.

CAPÍTULO VIII
ESCRIVÃES DOS FEITOS DE COMPETÊNCIA DO JUIZ DE MENORES

Art. 359 - Aos Escrivães de Menores, amparados pelo Código de Menores, incumbe funcionar privativamente em todas as causas e feitos da competência dos Juizes de Menores, praticando todos os atos peculiares ao seu ofício.
Parágrafo Único - O Escrivão é obrigado a ter um registro no qual serão inscritos os assentamentos relativos ao menor, e um prontuário onde serão reunidos os documentos e papéis relativos ao mesmo.

CAPÍTULO IX
ESCRIVÃES DOS REGISTROS PÚBLICOS

Art. 360 - Aos Escrivães de Registros Públicos incumbe funcionar as causas contenciosas e administrativas que diretamente se referem a Registros Públicos..

CAPÍTULO X
ESCRIVÃES DE ACIDENTES NO TRABALHO

Art. 361 - Os Escrivães Privativos de Acidentes no trabalho têm por atribuição servir em todos os atos e ações decorrentes de acidentes no trabalho, de acordo com a Legislação em vigor.

CAPÍTULO XI
ESCRIVÃES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 362 - Aos Escrivães do Tribunal de Justiça compete funcionar:
I - Nas apelações cíveis e penais.
II - Nos embargos opostos aos Acórdãos do Tribunal e suas Câmaras.
III - Nos embargos à execução.
IV - Nas ações rescisórias dos Acórdãos e das sentenças de primeira instância.
V - Nos agravos e cartas testemunháveis.
VI - Na restauração de autos perdidos na instância superior;
VII - Nas suspeições opostas em causas que ao Tribunal ou ao seu Presidente caiba conhecer, ressalvada a competência do Secretário e Subsecretário.
VIII - Nos recursos penais.
Art. 363 - Incumbe, ainda aos Escrivães do Tribunal de Justiça:
I - Dar "ex-officio", ao Procurador Geral do Estado, cópia dos acórdãos condenatórios em matéria penal.
II - Remeter, "ex-officio", ao Procurador dos Feitos da Fazenda Pública, as cartas de sentença, favoráveis ao fisco estadual ou municipal.
III - Lavrar alvará de soltura em favor dos réus absolvidos ou que hajam obtido "Habeas Corpus".
IV - Dar certidões, independente de despacho, salvo em se tratando de matéria sujeita a segredo de Justiça.
V - Apresentar ao Presidente do Tribunal, dentro de cinco (5) dias depois de publicados, os acórdãos que condenem ou confirmem sentença condenatórias contra estrangeiros, por alguns dos crimes definidos no Decreto-Lei n.º 392, de 27 de abril de 1938, ou Leis subsequentes.

CAPÍTULO XII
ESCRIVÃES DOS DISTRITOS E SUBDISTRITOS JUDICIÁRIOS

Art. 364 - Aos Escrivães dos Distritos e Subdistritos Judiciários compete:I - Exercer as funções de Escrivão em geral, nos atos de competência dos Juizes de Paz.
II - Exercer as funções de Escrivão na celebração dos casamentos, realizados pelos Juizes de Paz, lavrando o competente assento.
III - Registrar nascimentos, casamentos e Óbitos ocorridos no seu Distrito, inclusive o registro para efeitos civis dos casamentos religiosos celebrados na forma da Lei.
IV - Exercer as funções de Tabelião nos Distritos que não forem sede do Termo Judiciário.

CAPÍTULO XIII
TABELIÃES DE NOTAS

Art. 365 - Aos Tabeliães de Notas Incumbe:
I - Lavrar nos livros de notas, as escrituras de atos e contratos, bem como Testamentos e codicilos e fornecer o respectivo translado.
II - Aprovar, na forma da Lei, os testamentos e codicilos cerrados.
III - Extrair públicas-formas, certidões ou traslados de qualquer escrito.
IV - Reconhecer letras, firmas ou sinais.
V - Consertar e conferir instrumentos com Tabelião Companheiro.
VI - Lavrar procuração.
VII - Autenticar quaisquer declarações de vontade permitidas em direito.
VIII - Dar aos interessados as certidões e informações referentes a atos e contratos lançados em seus livros, independentemente de despacho.
IX - Fiscalizar o pagamento de Impostos devidos quanto aos autos e contratos de sua competência.
X - Autenticar, em face do original, cópias fotostáticas ou outras reproduções de papéis de qualquer natureza que lhes forem para esse fim apresentadas.
Art. 366 - Os Tabeliães são obrigados a:
I - Cotar, à margem dos instrumentos, as suas custas e emolumentos.
II - Organizar o livro de ponto do Cartório.
III - Rubricar todos os papéis concernentes ao seu ofício que não tiverem su. assinatura.
IV - Registrar as procurações e demais documentos relativos às escrituras que lavrarem.
V - Manter atualizado o serviço de registro de assinaturas.
VI - Remeter ao Oficial de Registros de Imóveis um translado dos pactos-antenupciais que celebrarem.
VII - Apresentar ao Juiz da Provedoria um translado dos testamentos públicos lavrados em seus livros, logo que tenham notícia do falecimento do testador..
Art. 367 - Quando o Tabelião demorar ou se recusar a praticar qualquer dos at mencionados no artigo anterior, o interessado poderá representar ao Diretor Foro, na Comarca da Capital, ou ao Juiz de Direito nas do Interior que, ouvido Tabelião, decidirá no prazo de 48 horas. Se a representação for deferida, o Tabeliã ficará obrigado ao cumprimento da decisão sob pena de suspensão.
Art. 368 - Os Tabeliães usarão sinal público, que remeterá à Secretaria do Tribuna de Justiça em "fac símile" para arquivamento aos demais Tabeliães, para a confrontação necessária.
Art. 369 - Os Tabeliães poderão ser Escreventes auxiliares nomeados na forma d artigo 338, os quais poderão escrever nos livros de notas sob responsabilidade d Tabelião a quem incumbirá subscrever tais escrituras.
Parágrafo Único - Somente pelos Tabeliães poderão ser lavrados testament codicilos, e, em geral as escrituras que tiverem que ser redigidas fora do Cartório

CAPÍTULO XIV
OFICIAIS DE REGISTROS DE NASCIMENTO CASAMENTOS E ÓBITO

Art. 370 - Aos Oficiais de Registro de Nascimento Casamentos e Óbitos, incumbe prática dos atos de sua competência segundo as leis e regulamentos federais.
Parágrafo 1" - Do Distrito da Sede da Comarca da Capital, haverá um (1) Cartór Privativo de Registro de Casamentos e (4) quatro de Nascimento e Óbitos, co jurisdição nas áreas especificadas nos incisos abaixo:
I - 1º CARTÓRIO - Eixo da Av. Alcindo Cacela, partindo do Rio Guamá, até a Trav. Bernal do Couto; eixo desta até a Av. D. Pedro, eixo desta até a Baía de Guajará.
II - 2º CARTÓRIO - Eixo da Tr. D. Pedro I, partindo da Baía de Guajará, até a Tr. Bernal do Couto. Eixo desta até à Av. Alcindo Cacela eixo desta até à Av. Governador José Malcher, eixo desta até à Av. Almirante Barroso, eixo desta até à Trav. Mauriti; eixo desta até à Ponte do Galo; Igarapé do Una, até os limites com o Distrito de Val-de-Cães.
III - 3º CARTÓRIO - Eixo da Av. Alcindo Cacela, partindo do Rio Guamá até à Av. Governador José Malcher: eixo desta até à Av. Almirante Barroso; eixo desta até à Av. Dr. Freitas; eixo desta até o Rio Guamá.
IV - 4º CARTÓRIO - Igarapé do Galo até à Ponte do Galo;
eixo da Trav. Mauriti, até à Almirante Barroso, eixo desta até à Av. Dr. Freitas, eixo desta até à beira do Rio Guamá. Os outros limites vão até encontrar a jurisdição dos Direitos Judiciários de Val-de-Cães e Ananindeua, respectivamente.
Parágrafo 2º - Nas Comarcas do Interior e nos demais Distritos da Comarca da Capital, as atribuições de que trata este artigo serão exercidas na forma da lei..
Parágrafo 3º - Os Oficiais de Registros de Nascimento, Casamentos e Óbitos terão Cartórios na área de sua jurisdição salvo permissão, em caráter excepcional, do Tribunal de Justiça e deste que essa permissão seja dentro do próprio Distrito Judiciário.

CONTINUA NO CADERNO 2

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Ano CXIII da IOE
113º da República
Nº 30.029

DIÁRIO OFICIAL

Belém, segunda-feira,
15 de setembro de 2003
Caderno 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

GABINETE DO GOVERNADOR
GOVERNADOR: SIMÃO ROBISON JATENE
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

CAPÍTULO XV
OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Art. 371 - Aos Oficiais de Registro de Imóveis incumbe a prática dos atos atribuídos à sua competência pelas Leis e regulamentos federais.

Art. 372 - Na sede de cada Comarca haverá um (1) Oficial Privativo de Registros de Imóveis.

Parágrafo 1º - Na comarca da Capital haverá três (3) Oficiais Privativos do Registro de Imóveis. A área de jurisdição de cada um dos dois primeiros Cartórios fica definida pela divisão da cidade por uma linha que, partindo da Baía do Guajará, segue pela Trav. Benjamim Constant em toda a sua extensão, dai pela Trav. Dr. Morais até à Rua São Silvestre por onde seguirá até à Av. padre Eutiquio e, por esta, até o Rio Guamá. A parte

Ocidental da Cidade, inclusive a linha de imóveis dessas divisórias, caberá à jurisdição do primeiro Cartório a parte Oriental, inclusive linha de imóveis da mesma divisória ao segundo Cartório, e os distritos de Val-de-Cães, Icoaraci, Mosqueiro e Cotijuba, ao 3º Cartório.

Parágrafo 2º - No termo Judiciário de Ananindeua, haverá um (1) Oficial Privativo de Registro de Imóveis com jurisdição no respectivo Termo.

CAPÍTULO XVI
OFICIAIS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Art. 373 - Aos Oficiais de Registro de Títulos e Documentos, incumbe a prática dos atos de sua competência definidos nas leis e regulamentos federais.

Art. 374 - Na Comarca da Capital, as funções inerentes a esse ofício cabem a dois oficiais privativos.

Parágrafo Único - Na sede de cada Comarca do Interior, haverá um Oficial Privativo de Registro de Títulos e Documentos.

Art. 375 - Os Escreventes dos Ofícios de Registros de Títulos e Documentos não poderão escriturar o protocolo, que ficará a cargo exclusivo do Oficial..

CAPÍTULO XVII
OFICIAIS DE PROTESTOS DE LETRAS, NOTAS PROMISSÓRIAS, CHEQUES, DUPLICATAS E OUTROS TÍTULOS

Art. 376 - Aos Oficiais de Protestos incumbe lavrar, em tempo e pela forma regular, os respectivos instrumentos de protestos de letras, notas promissórias, duplicatas e outros títulos sujeitos a essas formalidades, por falta de aceite ou pagamento, e fazer as transcrições e declarações necessárias de acordo com a Lei.

Parágrafo Único - Na Comarca da Capital haverá três (3) Oficiais Privativos desse ofício e, em cada Comarca do interior um (1).

Art. 377 - Aos Oficiais de Protestos cumpre, em tempo útil, fornecer aos interessados informações, certidões e instrumentos que lhes competirem passar em razão do Ofício.

CAPITULO XVIII
OFICIAL PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTROS DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Art. 378 - Ao Oficial Privativo de Notas e Registros de Contratos Marítimos, incumbe lavrar e registrar todos os contratos de direito marítimo quando a escritura for exigida para a validade dos mesmos contratos.

CAPÍTULO XIX
DISTRIBUIDORES

Art. 379 - Aos Distribuidores incumbe:

I - Distribuir entre o avaliadores as avaliações.

II - Distribuir os feitos pelos Escrivães, de acordo com esta Lei.

III - Distribuir na Capital os feitos do Cível e Comércio entre os Juizes e Pretores, obedecendo o Grupamento instituído pelo Artigo 88, deste Código.

IV - Distribuir os feitos Penais entre Juizes e Pretores Criminais do Foro de Belém.

V - Distribuir os feitos nas Comarcas do Interior.

Art. 380 - A distribuição pelos Juizes será feita na petição inicial, antes de ir a despacho, e anotada no livro próprio.

Art. 381 - O escrivão que der andamento a qualquer feito, sem prévia distribuição, incorrerá na multa de cem cruzeiros (Cr$100,00), aplicada pelo Diretor do Foro e Repartição Criminal na Capital do Estado e pelo Juiz que conhecer da falta nas Comarcas do interior, devendo, ainda ser compensada, em favor do Escrivão prejudicado, na primeira oportunidade..

Art. 382 - Nenhum feito será distribuído sem o pagamento da metade, pelo menos, da taxa judiciária, salvo o caso em que ela deva ser arbitrada pelo Juiz.

Art. 383 - O distribuidor do Cível é obrigado a ter, pelo menos doze (12) livros correspondentes ao agrupamento dos feitos estabelecidos no artigo 88.

Parágrafo Único - Além destes, o Corregedor Geral da Justiça estabelecerá a organização de mais livros que julgar necessários à distribuição.

Art. 384 - No Tribunal de Justiça, a distribuição das causas para os Escrivães, compete ao Secretário e ao Subsecretário, conforme o caso, em livro próprio, aberto e rubricado pelo Presidente.

Art. 385 - O Distribuidor não poderá reter os autos e papéis, destinados à distribuição, sob pena de responsabilidade civel e penal.

CAPÍTULO XX
CONTADORES

Art. 386 - Aos Contadores, incumbe:

I - Contar as custas e emolumentos, na forma do respectivo Regimento.

II - Proceder à contagem do principal e juros nas ações referentes à dívida de quantia certa.

III - Verificar a receita e despesa nos processos de prestação de contas de tutores, curadores, testamenteiros e demais administradores judiciais.

IV - Fazer contas, cálculos e verificações judiciais.

V - Fazer rateio entre as partes, para pagamento de custas, emolumentos ou concurso de credores.

VI - Proceder ao cálculo para pagamento de imposto de transmissão de propriedade "causa-mortis".

VII - Contar as taxas e porcentagens de previdência dos serventuários e empregados de Justiça, da Caixa de Assistência dos Advogados do Pará, das Associações dos Magistrados e do Ministério Público.

Art. 387 - No Tribunal de Justiça, exerce as atribuições de contador o Secretário.

CAPÍTULO XXI
PARTIDORES

Art. 388 - Aos Partidores incumbe:

I - Fazer, nos inventários, os esboços de partilhas e sobre partilhas, salvo no caso em que é lícito às partes o fazerem amigavelmente.

II - Fazer o esboço de partilha de quaisquer bens, no Juízo Comum..

CAPÍTULO XXII
AVALIADORES

Art. 389 - Aos Avaliadores incumbe funcionar como peritos oficiais, para o fim de determinar o valor dos bens, rendimentos, direitos e ações, descrevendo cada coisa com a precisa indicação e dando-lhe, individualmente, o respectivo valor.

Art. 390 - Aos avaliadores da Fazenda Pública, que são também Avaliadores do Poder Judiciário, incumbe funcionar, nos processos de competência do Juízo Privativo da Fazendas Estadual e Municipal.

Parágrafo Único - Na Comarca da Capital haverá três (3) Avaliadores Judiciais.

Art. 391 - Os Avaliadores serão nomeados pelo Governador do Estado, mediante concurso de provas.

CAPÍTULO XXIII
DEPOSITÁRIOS PÚBLICOS

Art. 392 - Aos Depositários Públicos incumbe:

I - Receber e conservar em boas condições os bens e valores que lhes forem entregues por mandado do Juiz.

II - Receber e conservar em boa guarda os espólios que forem remetidos pela Polícia, os quais deverão ser escriturados em livro especial, até que a autoridade competente lhes dê o destino conveniente.

III - Requerer a venda judicial dos bens depositados quando, por seu valor, as despesas de conservação forem expressivas.

IV - Alugar, com, autorização judicial, os imóveis depositados.

V - Despender, com licença do Juiz o necessário à administração e conservação dos bens depositados.

VI - Entregar, mediante mandado do Juiz os bens sob guardas, sendo-lhes defeso usar ou emprestar os bens depositados.

VII - Registrar em livro próprio aberto, numerado e rubricado pelo Juiz, todos os depósitos, e escriturar a competente renda.

VIII - Prestar, mensalmente, contas dos bens depositados e seus rendimentos;

IX - Depositar, no Banco do Estado, as quantias, pedras, metais preciosos e títulos sob a sua guarda, devendo abrir uma conta para cada caso, com menção do feito a que se refere, juntando-se a respectiva caderneta dos autos para a conta final, depois de anotados os juros se houver..

CAPÍTULO XXIV
PORTEIROS DOS AUDITÓRIOS

Art. 393 - Aos porteiros dos Auditórios incumbe:

I - Apregoar a abertura e o encerramento das audiências.

II - Fazer os pregões nas audiências.

III - Apregoar os bens nas hastas públicas e vendas judiciais.

IV - Afixar editais.

V - Dar certidões dos pregões e da fixação dos editais, das arrematações e de quaisquer outros atos do seu ofício;

VI - Prover os serviços dos auditórios, zelando pelas salas das sessões e audiências e tendo sob sua guarda os utensílios do Foro.

Art. 394 - Nas Comarcas do Interior onde não estiver provido o Ofício de Porteiro dos Auditórios, nele servirão os Oficiais de Justiça escalados mensalmente pelo Juiz de Direito e nos termos, pelos Pretores.

CAPÍTULO XXV
INTERPRETES JURAMENTADOS

Art. 395 - Aos interpretes juramentados incumbe:

I - Traduzir para o português, qualquer documento escrito em idioma estrangeiro e que tenha fé em Juízo.

II - Servir de intérprete aos que sejam chamados a Juizo e não falem o idioma nacional.

Parágrafo Único - Em casos especiais, servirá de tradutor ou intérprete quem o Juiz nomear.

CAPÍTULO XXVI
LEILOEIRO JUDICIAL

Art. 396 - Os leilões públicos serão efetuados por distribuição pelos leiloeiros judiciais, oficiais vitalícios, por nomeação do Governador do Estado, mediante concurso de provas.

Parágrafo Único - Nos leilões e que procederem, o leiloeiros judiciais perceberão a porcentagem de quatro por cento (4%) sobre o preço da arrematação, sem prejuízo dos demais serventuários da Justiça, inclusive o porteiro dos auditórios, que perceberá um e meio (1 1/2) sobre o preço da arrematação..

CAPÍTULO XXVII
OFICIAIS DE JUSTIÇA

Art. 397 - Aos Oficiais de Justiça incumbe:

I - Fazer citações, intimações, prisões, penhores, arrestos, seqüestro e demais diligências próprias do ofício e ordenadas pelo Juiz, lavrando de tudo os competentes autos, termos e certidões, sempre que possível na presença de duas (2) testemunhas.

II - Convocar ou intimar pessoas idôneas que os auxiliem nas diligências ou testemunhem os atos de seu ofício.

III- Autenticar as citações e notificações que fizerem, com a declaração da parte de ficar "ciente" à margem do mandado ou da petição, ou com duas testemunhas, que assinem a certidão, em caso de recusa do citado, ou de não poder assinar.

Art. 398 - A distribuição dos serviços aos Oficiais de Justiça, nas Comarcas do Interior e nos Termos Anexos, cabe aos respectivos Juizes e Pretores.

Art. 399 - Haverá, tantos Oficiais de Justiça quantos necessários forem aos serviços forenses.

Art. 400 - Os Oficiais de Justiça perceberão vencimentos não inferior ao maior salário vigente na Região.

CAPÍTULO XXVIII
COMISSÁRIOS DE VIGILÂNCIA

Art. 401 - Os Comissários de Vigilância, serão nomeados pelo Juiz de menores, na forma do que dispuser o Código de MENORES Parágrafo Único - É condição essencial para a nomeação do Comissário de Vigilância, a apresentação de folha corrida da Justiça e da

Polícia.

Art. 402 - Aos Comissários de Vigilância incumbe:

I - Processar todas as investigações relativas aos menores, seus pais, tutores ou

encarregados de sua guarda cumprindo as instruções que lhes forem dadas pelo Juiz.
II - Deter e apresentar ao Juiz competente os menores sob amparo do Código de Menores.
III - Vigiar os menores que lhes forem indicados.
IV - Desempenhar os demais serviços orientados pelo Juiz..

TÍTULO III
DIREITO, EXERCÍCIO, GARANTIA E DEVER DOS AUXILIARES DE JUSTIÇA
CAPÍTULO I
COMPROMISSO, POSSE E EXERCÍCIO

Art. 403 - Nenhum serventuário, funcionário ou empregado da Justiça poderá entrar em exercício em se tratando de primeira investidura sem apresentar:
I - Título de nomeação, quando se tratar do Foro de Belém, no qual, deverá constar obrigatoriamente o concurso que prestou.
II - Prova de idade.
III - Prova de sanidade física e mental, firmada por Junta Médica Oficial.
IV - Título de Eleitor.
V - Quitação das Obrigações Militares.
Art. 404 - A posse e ao exercício precederá o compromisso de
bem cumprir os deveres do cargo.
Art. 405 - O compromisso poderá ser prestado por procurador com poderes especiais.
Art. 406 - São competentes para receber o compromisso e dar posse:
I - O Diretor do Foro na capital e no Interior aos funcionários e serventuários das respectivas Comarcas.
II - O Diretor da Repartição Criminal, aos funcionários e serventuários da própria Repartição.
III - O Pretor do Termo Anexo aos serventuários e funcionários por ele nomeados.
IV - A autoridade nomeante ao nomeado "ad-hoc".
Art. 407 - Do compromisso lavrar-se-á termo assinado pelo recém-nomeado e no título de nomeação será feita a competente averbação.
Art. 408 - O prazo para qualquer funcionário auxiliar, ou empregado de justiça entrar em exercício será de trinta (30) dias contados da publicação do ato de nomeação, sob pena de ficar sem efeito. Esse prazo poderá ser prorrogado por mais trinta (30) dias provado legítimo impedimento.
Art. 409 - A posse do cargo, ofício ou emprego de justiça, verifica-se pelo compromisso, de cujo ato ficam asseguradas todas as garantias inerentes ao cargo, ofício ou emprego.
Art. 410 - Todos os serventuários ou empregados de justiça devem comunicar ao Tribunal de Justiça, até oito (8) dias depois a data em que entrarem em exercício..
Art. 411 - Nenhum funcionário ou empregado de Justiça tomará posse enquanto exercer o cargo de ofício, emprego ou ministério incompatível com o novo cargo para que foi nomeado.

CAPÍTULO II
GARANTIAS E VANTAGENS DOS SERVENTUÁRIOS E FUNCIONÁRIOS DA JUSTIÇA

Art. 412 - Os serventuários de Justiça vitalícios só perderão o ofício:
I - Por exoneração a pedido.
II - Em virtude de sentença judiciária, que imponha ou de que decorra a perda da função pública.
Art. 413 - Os serventuários de Justiça não vitalícios perderão o ofício:
I - Quando inabilitados no concurso a que se submeterem para preenchimento da serventia.
II - Mediante inquérito presidido pelo Juiz de Direito.
III - Nas hipóteses dos Incisos I e II do artigo anterior.
Art. 414 - Ao serventuário de Justiça vitalício, sem vencimento
é assegurado o direito de afastar-se do ofício, precedendo licença do Tribunal de Justiça.
Art. 415 - Os funcionários estáveis da Secretaria do Tribunal de Justiça e os que servirem nos Juízes, inclusive os das Varas Penais só perderão os cargos:
a) por exoneração a pedido, por escrito, com firma reconhecida;
b) por sentença condenatória passada em julgado;
c) mediante processo administrativo em que se lhe seja assegurada ampla defesa.
Art. 416 - Os serventuários efetivos de Justiça são equiparados, para os efeitos de aposentadoria, ao funcionários administrativos.
Parágrafo Único - Aos Escrivães Judiciais lotados na Assistência Judiciária e Repartição Criminal na Capital, graduados em Direito, fica estendida a gratificação de Nível Superior, constante de Lei
n.º 749/53 e fixada em 50% (cinqüenta por cento) sobre os seus vencimentos.
Art. 417 - Os Escreventes e demais auxiliares que possuírem diploma de nível universitário, e que estejam desempenhando função para o qual se exige diploma de que é portador, receberão uma gratificação a nível superior, fixada em cinqüenta por cento (50%)sobre os seus vencimentos.
Art. 418 - Os funcionários ou empregados de Justiça, gozarão das garantias asseguradas pela Constituição e Leis Ordinárias aos funcionários públicos civis do Estado.
Art. 419 - O Serventuário de Justiça poderá requerer aposentadoria depois de 35 (trinta e cinco) anos de serviço. Para as mulheres o prazo é de trinta (30) anos.
Parágrafo Único – R E V O G A D O
Art. 420 - Aos empregados de Justiça é extensivo o direito conferido aos funcionários de Justiça no artigo 415.
Parágrafo Único - Os seus proventos mensais não poderão ser inferiores ao salário mínimo da Região.

CAPÍTULO III
LICENÇA

Art. 421 - Os serventuários, funcionários ou empregados de Justiça quando efetivos, poderão licenciar-se nos seguintes casos.
a) para tratamento da própria saúde;
b) quando acidentados no exercício de suas funções, comprovado por inspeção de saúde;
c) quando acometido de moléstia adiante especificadas;
d) por doença em pessoa de sua família;
e) para repouso, no caso de funcionária gestante;
f) quando convocado para serviço militar;
g) para tratar de seus interesses particulares.
Art. 422 - As licenças para tratamento de saúde, por tempo superior a trinta (30) dias, só poderão ser concedidas mediante inspeção por Junta Médica Oficial, Excepcionalmente, se não for possível a ida da Junta à residência do Funcionário a prova de doença poderá ser feita por atestado médico.
Art. 423 - Verificado em qualquer tempo ter sido gracioso o atestado ou laudo da junta, a autoridade competente promoverá a punição dos responsáveis, incorrendo o interessado, a quem aproveitar a fraude, na pena de demissão ou suspensão até noventa (90) dias.
Art. 424 - O Serventuário ou Funcionário licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade de que aufira vantagem pecuniária, sob pena de lhe ser cassada a licença e responsabilizando na forma da lei.
Art. 425 - O Serventuário ou Funcionário que, em qualquer caso, recusar submeter-se a inspeção médica será considerado apto para o serviço, e, não comparecendo, será chamado por edital.
Parágrafo Único - Decorrido o prazo do edital, que não deverá exceder a trinta (30) dias, será considerado ausente e processado por abandono do cargo..
Art. 426 - Para a concessão ou prorrogação de licença se o serventuário ou funcionário encontrar-se no estrangeiro podendo apresentar atestado médico visado pela autoridade consular brasileira.
Art. 427 - A licença para tratamento de saúde será concedida com vencimentos integrais.
Art. 428 - O serventuário, funcionário ou empregado acidentado no serviço, ou que tenha adquirido doença profissional, terá direito à licença com vencimentos integrais, a qual será convertida em aposentadoria, verificada que seja a sua invalidez.
§ 1º - Acidente é o evento danoso que tenha como causa mediata ou imediata, a paralisação do exercício das atribuições inerentes ao cargo.
§ 2º - Considera-se acidente a agressão sofrida, e não provocada pelo serventuário, funcionário ou empregado no exercício de suas funções.
§ 3º - A comprovação do acidente, indispensável à concessão da licença, deverá ser feita em processo regular, dentro de oito dias.
§ 4º - Entende-se por doença profissional a que se atribuir como relação de causa e efeito neles ocorridos.
Art. 429 - O serventuário, funcionário ou empregado licenciado para tratamento de saúde é obrigado a reassumir o exercício, tão logo considerado apto em inspeção médica. Da mesma forma, poderá desistir do resto da licença, apresentando-se ao serviço.
Art. 430 - O serventuário ou funcionário atacado de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra ou paralisia, será, compulsoriamente, licenciado com os vencimentos integrais.
Parágrafo Único - A licença será convertida em aposentadoria depois de dois (2) anos, mesmo antes, se a Junta Médica considerar definitiva a invalidez.
Art. 431- A funcionária gestante terá direito a noventa (90) dias de licença-repouso, a iniciar-se na data de seu requerimento com vencimentos integrais feita a prova com atestado médico.
Art. 432 - O serventuário, funcionário ou empregado de Justiça poderá obter licença por motivo de doença em pessoa da família, cujo nome conste de seu assentamento individual.
§ 1º - Provar-se-á a doença em inspeção médica.
§ 2º - Mediante prova de que a pessoa da família não está hospitalizada, e de que não há outra para acompanhar o doente.
§ 3º - A licença de que trata este artigo, será concedida com vencimentos integrais até um (1) ano e com dois terços pelo tempo restante.
Art. 433 - Ao serventuário, funcionário ou empregado de Justiça, convocado para o serviço militar, será concedida a licença com vencimento descontada mensalmente a importância que receber na qualidade de.incorporado, com direito à opção, se maiores as vantagens decorrentes da convocação.
§ 1º - A licença será concedida mediante comunicação ao serventuário, funcionário ou empregado à autoridade competente, acompanhado de documento oficial que prove a incorporação.
§ 2º - O serventuário ou empregado desincorporado reassumirá imediatamente o exercício, sob pena de perda de vencimentos e se a ausência exceder de trinta (30) dias, de processo por abandono de cargo.
§ 3º - Quando a desincorporação se verificar em lugar outro que não o de exercício, o prazo para a apresentação ficará a critério do Tribunal de Justiça, mediante requerimento.
Art. 434 - Ao serventuário, funcionário ou empregado de Justiça, que houver feito o curso de preparação de Oficial da Reserva das Forças Armadas, será também concedida licença com vencimentos salvo opção, quanto a estes, durante os estágios pelos regulamentos militares.
Art. 435 - Antes de dois (2) anos de exercício, o funcionário, serventuário ou empregado de Justiça não poderá obter licença sem vencimentos nem contagem de tempo para tratar de interesses particulares.
Parágrafo Único - O serventuário, funcionário ou empregado de Justiça deverá aguardar, no exercício da função, a concessão desta licença.
Art. 436 - Só poderá ser concedida nova licença para tratamento do de interesses particulares após decorridos dois (2) anos da terminação da primeira.
Art. 437 - A autoridade que houver concedido a licença para tratamento de interesses particulares poderá determinar ao licenciado que volte ao exercício do cargo, se o interesse público o exigir.
Art. 438 - A funcionária ou serventuária, casada com funcionário federal ou estadual, ou de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, ou Militar do Exército, da Armada da Força Aérea ou da Força Policial, terá direito a licença sem vencimentos quando o marido (independentemente de solicitação) for mandado servir em outro ponto
do território nacional, do Estado ou no estrangeiro.
Parágrafo Único - A licença será concedida mediante pedido devidamente instruído e vigorará tão somente, pelo tempo que durar a comissão ou a nova função do marido.
Art. 439 - As licenças dentro dos sessenta (60) dias contados da terminação da anterior, serão consideradas como prorrogação.
Art. 440 - O Serventuário, funcionário ou empregado da Justiça não poderá permanecer licenciado por tempo superior a vinte e quatro (24) meses, salvo no caso previsto no artigo 436 desta Lei.
Art. 441 - Decorrido o prazo estabelecido no artigo anterior, será o licenciado submetido à inspeção médica, e, se for considerado definitivamente inválido para o serviço, aposentado..
Art. 422 - Contar-se-á tempo ao serventuário ou funcionário licenciado por acidente ou atacado de moléstia profissional, ou à funcionária gestante.
Art. 433 - O serventuário ou funcionário poderá gozar a licença onde lhe convier, ficando obrigado a comunicar, por escrito e seu endereço ao Chefe a que estiver imediatamente subordinado.
Art. 444 - Sem prejuízo de vencimentos, serventuários, funcionários ou empregados de Justiça serão dispensados do serviço por oito (8) dias consecutivos, por motivo de :
a) casamento;
b) falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe, avós, irmãos, sogro e sogra.
Art. 445 - O serventuário, Funcionário ou Empregado de Justiça que entrar em gozo de licença deverá comunicar às autoridades perante as quais servirem.
Art. 446 - A licença ficará sem efeito, se o interessado não entrar em gozo da mesma dentro de trinta (30) dias.
Art. 447 - O Serventuário ou Funcionário que, durante dez (10) anos, não se afastar do cargo, salvo por tempo não superior a cento e oitenta (180) dias para tratamento de saúde, conceder-se-á uma licença especial de seis (6) meses, que, renunciada será contada em dobro para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO IV
FÉRIAS

Art. 448 - Os serventuários e funcionários de Justiça gozarão, anualmente, de trinta (30) dias de férias consecutivas, de acordo com a escala organizada pelas autoridades a que estiverem diretamente subordinados.
Parágrafo Único – Vetado.
Art. 449 - As comunicações de férias ou de volta ao exercício devem ser feitas às autoridades que as concederem.
Art. 450 – Não será permitida a acumulação de mais de dois (2) períodos de férias considerando-se renunciados os excedentes que, no caso, serão computados em dobro para todos os efeitos legais..

TÍTULO IV
INCOMPATIBILIDADE, IMPEDIMENTOS, SUSPEIÇÕES E SUBSTITUIÇÕES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 451 - Não podem servir conjuntamente:
I - No mesmo juízo dois (2) funcionários de Justiça que sejam parentes em linha ascendente ou descendente, sogro e genro, irmãos e cunhados, durante o cunhadio, tios, sobrinhos e primos, co-irmãos, padrasto, madrasta e ou enteado.
II - O Escrivão em causa com o advogado, provisionado ou solicitador, nas mesmas condições do número anterior.
III - Avaliadores, arbitradores e, em geral, qualquer perito, como Juiz, Escrivão ou Procurador Judicial que, entre si, estiverem, ainda, nas condições citadas de parentesco.
Art. 452 - Os Funcionários de Justiça não se podem declarar suspeitos em sã consciência, São obrigados a declarar, sob afirmação e especificadamente, o motivo da suspeição.
Art. 453 - A suspeição por afinidade cessa pela dissolução do casamento que lhe deu causa, salvo sobrevindo descendente.

Art. 454 - Quando se der incompatibilidade ou impedimento por qualquer dos motivos neste capítulo, observar-se-ão as seguintes regras:
I - Entre vitalício e funcionário amovível, este será o excluído.
II - Se entre dois (2) serventuários vitalícios ou interinos, e o motivo for anterior à nomeação, perderá o cargo o último nomeado posteriormente àquele que deu causa à incompatibilidade ou impedimentos, se imputável a ambos, o mais moderno.
III - Se entre um serventuário vitalício e outro interino, será mantido o primeiro.
IV - Se entre Escrivão ou qualquer funcionário de Justiça ou advogado provisionado, solicitador ou procurador, observar-se-á o seguinte:
a) se o instrumento do mandato a advogado provisionado, solicitador ou procurador apresentado com a petição inicial de qualquer feito (em relação ao autor) for anterior ou da mesma data, será excluído o Escrivão ou Funcionário de Justiça impedido ou proibido;
b) se o instrumento do mandato for posterior à petição inicial, ou à defesa, nomeado em substituição ou para funcionar com os anteriormente nomeados, serão, os novamente constituídos, impedidos de funcionar, ainda mesmo que apareça, por subestabelecimento um mandato anteriormente conferido.
Art. 455 - Os casos de suspeição e outros impedimentos relativos aos feitos serão regulados pelas leis processuais..
Art. 456 - A suspeição não terá cabimento nem poderá ser aceita, quando a parte ou seu representante, propositalmente, lhe der causa.

CAPÍTULO II
SUBSTITUIÇÕES

Art. 457 - Os Serventuários e Funcionários de Justiça serão substituídos:
I - O Secretário do Tribunal de Justiça, pelo Subsecretário.
II - Os demais funcionários da Secretaria serão substituídos de conformidade com o que prescrever o Regulamento do Tribunal.
III - Os Tabeliães, pelos Tabeliães substituídos, os Escrivães pelos Escreventes e, na falta, por pessoas idôneas nomeadas pelo Juiz perante a quem servirem. Quando impedidos de comparecer à audiência mandará o Escrivão o seu protocolo, e será substituído pelo Escrevente, ou não tendo, pelo Escrivão companheiro.
IV - Os Partidores, Contadores e Distribuidores, por pessoa idônea nomeada pelo Juiz.
V - O Oficial de Registro de imóveis, o de Registro de Títulos e Documentos e os de Protestos de Letras nas Comarcas do interior, pelos Escreventes de seus Cartórios ou pelo serventuário companheiro, se houver, e, na falta, por pessoa que o Juiz de Direito designar, na Capital, pelo respectivo Escrevente e não havendo, por quem o Diretor do Foro designar.
VI - O Oficial de Registro Civil, por pessoa idônea nomeada pelo Juiz de Direito na sede da Comarca; pelo Pretor, no Termo e Distritos que não pertencerem à sede da Comarca.
VII - Os Escrivães de Varas Penais, nos seus impedimentos ou licenças, por pessoa idônea nomeada provisoriamente pelo Diretor da Repartição Criminal, quando não houver escrevente.
VIII - O Depositário Público, por pessoa proposta pelo titular do ofício que, sob sua responsabilidade, for designada pelo Diretor do Foro.
IX - Os Oficiais de Justiça, um pelo outro, por designação do Juiz.
X - O Porteiro dos Auditórios, pelo Oficial de Justiça designado pelo Juiz.
Art. 458 - Na Comarca da Capital, exceto no Juízo Penal, a nomeação ou designação, nos casos previstos no artigo anterior, caberá ao Diretor do Foro..

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 459 - Os serventuários e funcionários da Justiça são obrigados a residir na sede da Comarca, Termo ou Distrito, onde tenham de exercer jurisdição, ofício ou função.
Art. 460 - Os funcionários e serventuários de justiça, devem ser pontuais em comparecer nos lugares designados em dia e hora certos, às sessões, audiências e diligências, de acordo com os regimentos, usos e estilos legitimamente estabelecidos, Cumpre-lhes, outrossim, ouvir as partes com atenção e urbanidade.
Art. 461 - Os Escrivães, Oficiais de Justiça e Porteiros usarão sobre o ombro uma pequena capa preta, a dos primeiros, com borlas encarnadas, a dos segundos usarão com borlas azuis e dos últimos com borlas pretas.
Art. 462 - É defeso aos advogados, provisionados, solicitadores e funcionários de Justiça apresentarem-se aos Tribunais e audiências, no exercício de suas funções, sem as vestes próprias do cargo, profissão ou função, sob as penas legais.

CAPÍTULO IV
PENAS DISCIPLINARES

Art. 463 - Pelas faltas cometidas, ficam os servidores da Justiça, conforme a gravidade, sujeitos às seguintes sanções disciplinares:
I – Advertência.
II – Repreensão.
III – Multa.
IV - Suspensão até noventa dias.
V - Demissão.
Art. 464 - As sanções disciplinares, ressalvados os casos especiais previstos em lei, serão impostas:
I - A de advertência, verbal ou por ofício reservado, nos casos de desobediência, falta de cumprimento dos deveres, procedimento público incorreto e reincidência em falta leve.
II - A de repreensão, sempre por escrito, nos casos de desobediência, falta de cumprimento dos deveres, procedimento público incorreto e reincidência em falta leve.
III - A de multa, nos casos previstos em lei.
IV - A de suspensão, nos casos de falta grave e reincidência em falta punida com repreensão, bem como nos casos previstos nos artigos 642 e 799 do Código de Processo Penal, a pena de suspensão imposta, enquanto durar, na perda dos direitos e vantagens inerentes ao exercício do cargo.
V - A de demissão, nos casos de:
a) crime contra a administração pública;.b) abandono do cargo, como tal considerada a ausência do serviço, sem causa justificada, por mais de trinta (30) dias consecutivos ou por mais de sessenta (60) dias intercalados no período de doze (12) meses;
c) recebimento de propinas;
d) indisciplina e insubordinação reiteradas;
e) referências injuriosas, caluniosas ou difamatórias à Justiça, as autoridades, às partes ou a seus advogados;
f) mais de duas suspensões no decurso de doze (12)
meses passadas em julgado, ou mais de cinco intercaladas, em qualquer limite de tempo;
g) violação de segredo de Justiça;
h) violação de qualquer preceito punido com demissão pelo Estatuto dos Funcionários Civis do Poder Executivo do Estado.
Art. 465 - As penas de demissão e de suspensão por mais de trinta (30) dias serão impostas com fundamento em processo administrativo ou, quanto à de demissão também em virtude de sentença judicial.
Art. 466 - Na aplicação das penas serão considerados os antecedentes do servidor, a natureza e a gravidade da infração e os prejuízos que dela provirem para o serviço da justiça.
Art. 467 - São competentes para aplicar penas disciplinares:
I - Todas as autoridades a quem competir a nomeação, no caso de demissão.
II - O Tribunal e seu Presidente, o Conselho da Magistratura e o Corregedor, nos casos do artigo 463 n I a V.
III - Os Diretores do Foro, em todo o Estado, e o da Repartição Criminal, em Belém, nos mesmos casos do inciso anterior.
§ 1º - A autoridade que impuser penas disciplinares deverá comunicá - las à Corregedoria para anotar na ficha funcional do servidor e providenciar, se for o caso, a respectiva publicação.
§ 2º - A responsabilidade criminal do servidor, quando concorrente com a falta disciplinar, será comunicada à autoridade competente, para as providências cabíveis.
Art. 468 - O Conselho da Magistratura conhecerá, em grau de recurso, interposto no prazo de cinco (5) dias, contados da publicação, das penas disciplinares impostas pelo Corregedor, Juizes e Pretores.
Parágrafo Único - Os recursos têm efeito suspensivo.
Art. 469 - O Tribunal, o Conselho da Magistratura e a Corregedoria são competentes para realizar, ou para cometer a Juizes, com assistência do Ministério Público, a realização de correições, sindicâncias ou processos administrativos.
Parágrafo Único - O Presidente da Comissão, que será sempre um Juiz, designará um servidor para exercer as funções de Secretário.
Art. 470 - O processo administrativo se regerá, no que couber, pelas normas prescritas nos Estatutos dos Funcionários Civis do Poder Executivo do Estado, ressalvada a dilatação de prazos e porventura.necessários à produção de provas ou à defesa do indicado
por noventa (90) dias.
§ 1º - O Corregedor a pedido do Presidente da Comissão poderá ordenar a suspensão preventiva do servidor até noventa dias.
§ 2º - Recebido o processo, a autoridade que houver determinado a instauração apreciará as suas conclusões, no prazo de vinte (20) dias, e imporá a pena ou enviará o processo à autoridade competente.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 471 - No orçamento do Estado haverá verbas destinadas aos expedientes dos serviços de Justiça Penal, inclusive do júri para ocorrer as respectivas despesas. Essa verba será entregue ao Presidente do Tribunal de Justiça, que a distribuirá pelas Comarcas do Estado.
Parágrafo Único - Desse orçamento constará verba igualmente para o expediente, diárias e viagens do Corregedor Geral da Justiça e seus auxiliares.
Art. 472 - Os tabeliães e titulares de cartórios não oficializados terão um livro-caixa para assentamento das receitas e despesas, que deverá ser autenticado pelo Juiz Diretor do Foro.
Art. 473 - Os Ofícios de Justiça providos vitaliciamente poderão em qualquer tempo e por proposta do Tribunal de Justiça, ser desmembrados, de acordo com as necessidades do serviço público.
Parágrafo Único - Nos casos de diversos ofícios exercidos por um só serventuário, terá este, quando os mesmos forem desmembrados, preferência para ficar com o que escolher.
Art. 474 - O selo do Tribunal de Justiça constará do emblema da Justiça com a legenda - Tribunal de Justiça-Pará-Brasil".
Art. 475 - O expediente e o resumo dos acórdãos do Tribunal de Justiça, assim como o seu expediente, serão publicados no Diário da Justiça.
Art. 476 - Os presos de Justiça das Comarcas do Interior, só serão remetidos para os Presídios localizados fora do distrito da culpa depois de definitivamente julgados.
Parágrafo Único - A autoridade que infringir o disposto neste artigo responderá pelas despesas, com a devolução do preso ao distrito da culpa.
Art.477 - Os Diretores dos Foros são competentes para reverem os Regimentos de suas Repartições, sempre que julgarem necessário, submetendo suas sugestões à aprovação do Presidente do Tribunal de Justiça.
Art. 478 - O Orçamento Estadual consignará dotação destinada à assinatura de revistas jurídicas e aquisição de livros para as bibliotecas do Tribunal de Justiça e das Regiões Judiciárias..
Art. 479 - No caso de falecimento de Magistrado, serventuário ou funcionário de Justiça, ao seu cônjuge, herdeiros ou não, será abandonada, a título de auxílio funeral e luto a importância correspondente a dois (2) meses de vencimentos do falecido.
§ 1º - Na falta do cônjuge ou herdeiro, quem provar ter feito despesas, em virtude do falecimento das pessoas indicadas neste artigo, será indenizada dessas despesas, até o máximo correspondente a dois (2) meses dos vencimentos do falecido.
§ 2º - O pagamento será feito pela Repartição competente, à vista do atestado de óbito, apresentado pelo cônjuge herdeiro ou pessoa que haja custeado o enterro ou procurador legalmente habilitado.
Art. 480 - Os Juizes de Direito e Pretores que se ausentarem das Comarcas ou Termos, sem prévia licença, salvo nos casos de moléstia grave, nojo ou força maior, que deverão ser justificadas, além da responsabilidade penal ficarão sujeitos a perder todos os vencimentos, não lhes podendo ser contado, para efeito de antigüidade, o tempo em que estiverem ausentes.
Art. 481 - Sempre que o Juiz de Direito estiver com o serviço ao seu cargo consideravelmente acumulado, o Tribunal de Justiça poderá designar um ou mais Juizes Regionais para o auxiliar.
§ 1º - Depois de ouvi-lo o Tribunal, se o considerar responsável pelo atraso, mandará anotar a negligência na sua matrícula.
§ 2º - Ainda nessa hipótese poderá pelo voto de dois terços de seus membros (§ Único do Art. 45 da LOMN) e sem prejuízo de outra pena a que o Juiz estiver sujeito, propor sua remoção para outro Juízo ou Comarca, assegurado antes o seu direito de defesa.
Art. 482 - Aos sábados não haverá expediente nos Foros, sendo o dia considerado feriado forense, exceto para os Cartórios de Registros Civil, de Nascimentos, Casamentos e Óbitos e as respectivas Varas, as Penais e Repartições Criminais que funcionarão normalmente.
Art. 483 - A Comarca da Capital fica elevada à categoria de terceira entrância.
Art. 484 - São elevados à 2ª Entrância as Comarcas de Santarém, Altamira, Bragança, Castanhal, Capanema, Marabá, Óbidos, Abaetetuba, Cametá, Alenquer, Curuçá, Itaituba, Ponta de Pedras, Conceição do Araguaia, Tucuruí, Santa Izabel do Pará, Breves e Vigia.
Art. 485 - Passam também a constituir comarcas de 1ª entrância, à medida que forem sendo instaladas, os atuais Termos Judiciários anexos.
Art. 486 – Não implicará em promoção ou rebaixamento do Magistrado a alteração da classificação da Comarca, podendo ele nela permanecer ou ser removido.
Parágrafo Único – O Juiz que permanecer na Comarca elevada de entrância poderá, se promovido, nela continuar, desde que o requeira, antes de findo o prazo para assumir o exercício na Comarca, para a qual tenha sido promovido e seu pedido seja aprovado pela Corte Superior.
Art. 487 - Ficam criados:
a) 13 cargos de Juiz de Direito da 3ª entrância, sendo 5 (cinco) para as Varas Cíveis, 2 (dois) para as Varas Penais, e 6 (seis) Juízes não titulares de Varas;
b) 10 cargos de Juiz de Direito de 2ª entrância;
c) 58 cargos de Juiz de Direito de 1ª entrância;
d) 6 cargos de Escrivães Judiciais: 2 (dois) para o Juízo Cível e 4 (quatro) para as Varas Penais;
e) 14 cargos de Oficiais de Justiça para as Varas Penais;
f) 8 cargos de Oficiais de Justiça para as Varas Cíveis;
g) na auditoria militar:
1 cargo de Oficial de Justiça;
1 cargo de escrevente;
1 cargo de Técnico em Contabilidade.
h) 3 cargos de Oficiais Judiciários, no Juizado de Menores;
i) 300 Comissários de Menores (voluntários);
j) 8 cargos de escreventes para as Varas Penais;
k) 5 cargos de escreventes, na Capital, sendo: três (3) para as serventias da Assistência Judiciária; um (1) para a serventia da Vara de Menores e um (1) para a serventia da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.
Art. 488 - Ficam criados Cartórios para prestar os necessários serviços judiciais e extra judiciais nas seguintes localidades: Goianésia, Tailandia, Arraia, Ipixuna, Mãe do Rio, Vila Concórdia, Vila Abel Figueiredo, Pacajá, Km-90 da Rodovia Transamazônica (trecho Altamira -Itaituba), Km-180 da Rodovia Transamazônica (trecho Altamira-Itaituba), Rurópolis, Presidente Médice, Jacareacanga, Juruti-Velho, Santana do Araguaia, São João do Araguaia, Redenção, Camburão (Alenquer), Distrito do Cururu (Anajás), Monte Dourado (Almerim), Vila Rondon, Distrito de Vitória, Agropolis de Brasil Novo (este com jurisdição a ser regulamentada pelo Poder Executivo), Vila de Murinim (Benevides), Tauaré (Mocajuba), Vila de Nova Assis (Capanema), Vila de Santa Luzia (Ourém), Vila Filinto Müller (Km-0, Paragominas), Vila do Coqueiro (Ananindeua), Vila do Abade (Curuçá), Vila de Americano (Santa Izabel do Pará), Vila do Conde (Barcarena), Vila de Itapoá (Vigia), Pesqueiro (Soure), Vila de Piriá (Paragominas), Jambuaçú (São Francisco do Pará) e Vilas de Bom Jesus, Palestina e São Domingos do Araguaia (São João do Araguaia) e dois (2) Cartórios de Notas na Capital.

Art. 489 - As sedes das Regiões Judiciárias terão no mínimo, 3 (três) Cartórios.
Art. 490 - Eleva da 1ª para a 2ª Entrância 20 cargos de Juiz de Direito.
Art. 491 - Ficam extintas, à medida que vagarem e forem instaladas as Comarcas de 1ª ENTÂNCIA; 54 CARGOS de Pretores das Sedes e termos anexos das Comarcas do Interior e quatro dos termos anexos da Comarca da Capital.
Art. 492 - As vinculações dos Escrivães do Foro da Capital ao Juizo, obedecendo a seguinte ordem:.1ª Vara - Escrivão do 1º Ofício do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos.
2ª Vara - Escrivão do 2º Ofício do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos.
3ª Vara - Escrivão do 3º Ofício do Cível e Comércio, Família.
4ª Vara - Escrivão do 4º Ofício do Cível e Comércio, Família.
5ª Vara - Escrivão do 5º Ofício do Cível e Comércio, Família.
6ª Vara - Escrivão do 6º Ofício do Cível e Comércio, Família.
7ª Vara - Escrivão do 7º Ofício do Cível e Comércio, Família.
8ª Vara - Escrivão do 8º Ofício do Cível e Comércio, Família.
9ª Vara - Escrivão do 9º Ofício do Cível e Comércio, Família.
10ª Vara - Escrivão do 10º Ofício do Cível e Comércio, Acidentes do Trabalho.
11ª Vara - Escrivão do 11º Ofício do Cível e Comércio, Provedoria, Resíduos e Fundações.
12ª Vara - Escrivão do 12º Ofício do Cível e Comércio, Registros Públicos.
13ª Vara - Escrivão do 1º Ofício de Assistência Judiciária.
14ª Vara - Escrivão do 2º Ofício de Assistência judiciária.
15ª Vara - Escrivão da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.
16ª Vara - Escrivão de Menores.
1ª Pretoria - Escrivão do 3º Ofício da Assistência Judiciária.
2ª Pretoria - Escrivão do 4º Ofício da Assistência Judiciária.
Art. 493 - Os Juizes de Direito da 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, e 9ª Varas Cíveis são competentes para a habilitação e celebração de casamentos, funcionando um mês cada um, pela ordem de numeração das Varas.
Art. 494 - Os Juizes da 3ª a 8ª Vara Penais da Comarca de Belém conhecerão dos pedidos de "Habeas-Corpus" nos dias feriados, mediante escala organizada pelo Corregedor Geral da Justiça.
Art. 495 - As atribuições que esta lei compete aos Pretores, passam a ser exercidas por Juizes de Direito, logo que forem extintas as respectivas Pretorias.
Art. 496 - Nos Tribunais não poderão ter assento na mesma turma, Câmara ou Seção, cônjuges e parentes consangüíneos ou afins em linha reta, bem como em linha colateral até o 3º (terceiro) grau.
Parágrafo Único - Nas sessões do Tribunal Pleno ou órgão que o substituir, onde houver, o primeiro dos membros mutualmente impedidos, que votar, excluirá a participação do outro no julgamento.
Art. 497 - O Magistrado, pelo exercício em ação disciplinar ou de correição, nenhuma vantagem pecuniária perceberá, salvo transporte e diária para a alimentação e pousada, quando se deslocar de sua sede.
Art. 498 - Aos atuais Pretores que contém dez (10) anos de serviços públicos prestados nesse cargo, ou venha a completá-los um ano após a promulgação desta lei, fica reconhecida a estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único - Elevado o Termo Judiciário à Comarca, com a respectiva instalação, os Pretores que tenham as condições de tempo de serviço reconhecido, ficarão em disponibilidade, sendo obrigatório seu.aproveitamento em Pretoria da Capital que se encontre vaga, ordem de sua antigüidade.
Art. 499 - O Tribunal de Justiça, nos dias 11 de agosto e 8 de dezembro, comemorará em Sessão Solene, o "Dia da Instituição dos Cursos Jurídicos no Brasil" e o "Dia da Justiça".
Art. 500 - O Tribunal de Justiça manterá uma Revista que circulará, pelo menos, na Instalação do Ano Judiciário e nos dias 11 de agosto e 8 de dezembro.
Art. 501 - A distribuição de pedidos de "Habeas-Corpus" e de prisão preventiva vinculam o Magistrado, que os apreciarem, ao respectivo procedimento criminal.
Art. 502 - Os cargos de Auxiliar de Bibliotecário e Biblioteconomista passam a denominar-se Escreventes.
Art. 503 - O cargo de subsecretário do Tribunal de Justiça passará a ser de provimento efetivo.
Art. 504 - Enquanto o Regimento Interno do tribunal não for adaptado à nova Lei, a competência dos órgãos julgadores do Tribunal continuará a ser definida pela Resolução n.º 07.
Art. 505 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de dezembro de 1981

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça.

ANEXO 1
REGIÕES JUDICIÁRIAS DO ESTADO DO PARÁ

1ª REGIÃO:
1 - Augusto Corrêa
2 - Bonito
3 - Bragança
4 - Vizeu
5 - Capanema
6 - Igarapé-Açú
7 - Maracanã
2ª REGIÃO:
8 - Nova Timboteua (sede)
9.- Peixe-Boi
10 - Primavera
11 - Santa Maria do Pará
12 - Salinópolis
3ª REGIÃO:
1 - Castanhal
2 - Santarém Novo
3 - Inhangapi
4 - Santa Izabel do Pará
5 - São Francisco do Pará
6 – Ananindeua (sede)
4ª REGIÃO:
7 - Benevides
8 - Curuçá (sede)
9 - Magalhães Barata
10 - Marapanim
5ª REGIÃO:
11 - Santo Antônio do Tauá
12 - São Caetano de Odivelas
13 - Vigia (sede)
14 – Colares
6ª REGIÃO:
1 - Cachoeira do Arari
2 - São Sebastião da Boa Vista
3 - Muaná
4 - Ponta de Pedras
5 - Salvaterra
6 - Soure (sede)
7 - Santa Cruz do Arari
7ª REGIÃO:
8 - Chaves
9 - Afuá (sede)
10 - Anajás
11 - Melgaço
12 - Portel
8ª REGIÃO:
13 - Curralhinho
14 - Gurupá
15 - Oeiras do Pará
16 - Breves (sede)
17 - Bagre
9ª REGIÃO:
1 - Capitão-Poço
2 - Irituia
3 - Ourém
4 - Paragominas
5 – São Miguel do Guamá (sede)
10ª REGIÃO:
6 - São Domingos do Capim (sede)
7 - Acará
8 - Tomé-Açu
9 - Moju
10 - Bujaru
11ª REGIÃO:
1 - Barcarena
2 – Abaetetuba (sede)
3 - Igarapé-Miri
4 - Cametá
5 - Baião
6 - Mocajuba
7 - Limoeiro do Ajuru
12ª REGIÃO:
8 - Itupiranga
9 - Jacundá
10 - Marabá (sede)
11 - São João do Araguaia
12 - Tucuruí
13 - Conceição do Araguaia
14 - Santana do Araguaia
15 – Xinguara
16 – Rio Maria
17 – Redenção
18 – Rondon do Pará.
13ª REGIÃO:
1 – Altamira (sede)
2 - Senador José Pórfiro
3 - Porto de Moz
4 - Aveiro
5 - Itaituba
6 - São Félix do Xingu
14ª REGIÃO:
1 - Alenquer (sede)
2 - Faro
3 - Oriximiná
4 - Juruti
15ª REGIÃO:
5 - Monte Alegre (sede)
6 - Óbidos
7 - Santarém
8 - Prainha
9 - Almeirim.

ANEXO 2
COMARCA DE 1ª ENTRÂNCIA

AFUÁ, BAIÃO, CACHOEIRA DO ARARI, CHAVES, GURUPÁ, NOVA TIMBOTEUA, OURÉM, ANAJÁS, SÃO FÉLIX DO XINGU, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, ACARÁ, BUJARÚ, AUGUSTO
CORRÊA, CURRALINHO, PORTEL, OEIRAS DO PARÁ, BAGRE, MELGAÇO, SANTA CRUZ DO ARARI, MOCAJUBA, LIMOEIRO DO AJURÚ, PRIMAVERA, SÃO FRANCISCO DO PARÁ, INHANGAPI, SANTANA DO ARAGUAIA, IRITUIA, SÃO DOMINGOS DO CAMPIM, BONITO, PORTO DE MOZ, AVEIRO, ITUPIRANGA, SÃO JOÃO DO ARAGUIA, SANTARÉM NOVO, MAGALHÃES BARATA, ALMEIRIM, PRAINHA, PEIXE-BOI, SANTA MARIA DO PARÁ, FARO, JURITI, CAPITÃO POÇO, BENEVIDES, SALVATERRA, JACUNDÁ, SÃO CAETANO DE ODIVELAS, COLARES, SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA.
COMARCA DE 2ª ENTRANCIA SANTARÉM, BRAGANÇA, CASTANHAL, ALTAMIRA, TUCURUÍ, ALENQUER, MARABÁ, CURUÇÁ, ITAITUBA, PONTA DE PEDRAS, CAPANEMA, SANTA ISABEL DO PARÁ, ABAETETUBA, CONCEIÇÃO DO ARAGUIA, ÓBIDOS, CAMETÁ, ANANINDEUA, SOURE, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, PARAGOMINAS, RONDON DO PARÁ, VISEU, MARACANÃ, MARAPANIM, SALINÓPOLIS, TOMÉ-AÇU, MOJU, IGARAPÉ-MIRI, IGARAPÉ-AÇU, MUANÁ, BARCARENA, MONTE ALEGRE, ORIXIMINÁ, XINGUARA, RIO MARIA, MÃE DO RIO, TUCUMÃ, REDENÇÃO, PARAUAPEBAS, BREVES, VIGIA. COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA BELÉM..

ANEXO 3
VARAS DAS COMARCAS DA CAPITAL

1ª Vara Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos.
2ª Vara Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos.
3ª Vara Cível e Comércio, Família.
4ª Vara Cível e Comércio, Família.
5ª Vara Cível e Comércio, Família.
6ª Vara Cível e Comércio, Família.
7ª Vara Cível e Comércio, Família.
8ª Vara Cível e Comércio, Família.
9ª Vara Cível e Comércio, Família.
10ª Vara Cível e Comércio, Acidentes do Trabalho.
11ª Vara Cível e Comércio, Provedoria, Resíduos e Fundações.
12ª Vara Cível e Comércio, Registros Públicos.
13ª Vara Assistência Judiciária.
14ª Vara Assistência Judiciária.
15ª Vara Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquia.
16ª Vara de Menores
1ª Vara Penal – Processamento e Julgamento dos crimes de competência do Tribunal do Júri, inclusive "Habeas Corpus".
2ª Vara Penal – Processamento e Julgamento dos crimes de competência do Tribunal do Júri, inclusive "Habeas Corpus".
3ª Vara Penal – Processamento e Julgamento dos crimes de competência do Juízo singular, inclusive de economia popular, entorpecentes, "Habeas Corpus".
4ª Vara Penal – Processamento e Julgamento dos crimes de competência do Juízo singular, inclusive de economia popular, entorpecentes, "Habeas Corpus".
5ª Vara Penal – Processamento e Julgamento dos crimes de competência do Juízo singular, inclusive de economia popular, Crime de imprensa, Entorpecentes, "Habeas Corpus".
6ª Vara Penal – Processamento e Julgamento dos crimes de competência do Juízo singular, inclusive de economia popular, crime de imprensa, entorpecentes, "Habeas Corpus".
7ª Vara Penal – Processamento e Julgamento dos crimes de competência do Juízo singular, inclusive de economia popular, crime de imprensa, entorpecentes, "Habeas Corpus".
8ª Vara Penal – Execuções Penais, "Habeas Corpus".
Vara criada pela Lei n.º 5.316, de 5/6/86.
Vara criada pela Lei n.º 5.316, de 5/6/86.
Vara criada pela Lei n.º 5.316, de 5/6/86.
Vara criada pela Lei n.º 5.316, de 5/6/86.

Vara criada pela Lei n.º 5.316, de 5/6/86.
Vara criada pela Lei n.º 5.316, de 5/6/86.
Vara criada pela Lei n.º 5.316, de 5/6/86.
Vara criada pela Lei n.º 5.316, de 5/6/86.
Vara criada pela Lei n.º 5.316, de 5/6/86.
Vara criada pela Lei n.º 5.316, de 5/6/86..

ANEXO 4

RELAÇÃO DAS PRETORIAS QUE SERÃO EXTINTAS

ABAETETUBA
ALENQUER
BAIÃO
CHAVES
CURUÇÁ
IGARAPÉ-AÇU
IGARAPÉ-MIRI
ITAITUBA
MOJU
NOVA TIMBOTEUA
PONTA DE PEDRAS
TOMÉ-AÇU
VISEU

* Republicada conforme Lei Complementar n.º 033, de 4/11/97, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 5.285, de 3/12/85; 5.316, de 5/6/86; 5.339, de 28/10/86; Emenda Constitucional n.º 03/95, de 7/6/95; e Lei n.º 6.088, de 21/11/97.
* Republicada conforme a Lei Complementa nº 033, de 4/11/97, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.579, de 11 de setembro de 2003.

LEI Nº 6.580, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003.

Declara de utilidade pública para o Estado do Pará o Instituto Missionário de Educação Superior - IMES, com sede e foro no Município de Capanema - PA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para o Estado do Pará o Instituto Missionário de Educação Superior - IMES, com sede e foro no Município de Capanema - PA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

LEI Nº 6.581, DE 12 DE SETEMBRO DE 2003.

Denomina de "Escola Técnica Estadual Magalhães Barata" a Escola Técnica Estadual do Pará e dá outras providências".

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Escola Técnica Estadual Magalhães Barata" a Escola Técnica Estadual do Pará, situada na Rua Municipalidade, no Município de Belém.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO Nº 0296, DE 4 DE AGOSTO DE 2003.

Homologa a Resolução nº 05, de 12 de março de 2003, por intermédio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa VINHOS DUELO LTDA., conforme o Processo SEPLAN nº 2002/193.167.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 05, de 12 de março de 2003, por intermédio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa VINHOS DUELO LTDA., nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEPLAN nº 2002/193.167.

Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de trinta dias, o decreto concessivo para fruição desse benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de agosto de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo de Estado da Fazenda

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 12 DE MARÇO DE 2003

Aprova a concessão de benefício fiscal à empresa VINHOS DUELO LTDA, conforme Processo SEPLAN nº 2002/193.167.

A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEPLAN nº 2002/193.167;

Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos – GAAP, anexo ao processo SEPLAN nº 2002/193.167.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a concessão de benefício fiscal à empresa VINHOS DUELO LTDA, nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica, com as alterações introduzidas a esse parecer pela Comissão de Incentivos.

Art. 2º Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 12 de março de dois mil e três.

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Coordenadora da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará

DECRETO Nº 0297, DE 4 DE AGOSTO DE 2003.

Altera dispositivo do Decreto nº 5.260, de 25 de abril de 2002, que concede tratamento tributário que especifica às operações realizadas pela empresa VINHO DUELO LTDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº.0296, de 4 de agosto de 2003, que homologa a Resolução nº 5, de 12 de março de 2003, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará,

D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos do Decreto nº 5.260, de 25 de abril de 2002, a seguir especificados, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - art. 1º:

"Art. 1º .....

§ 1º Para cálculo do imposto devido, observar-se-á o seguinte:

I - somente serão consideradas as entradas de insumos e fretes que a empresa utiliza no respectivo processo produtivo de que trata o caput, sendo vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos;

II - as Notas Fiscais de saída serão escrituradas, normalmente, no livro Registro de Saída, utilizando-se a coluna "Operações com Débito do Imposto";

III - a apuração do ICMS devido dos produtos produzidos pela empresa neste Estado deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não-beneficiadas por este Decreto.

§ 2º Considerar-se-á como início de vigência do empreendimento de que trata o item 4 do Anexo Único a data de emissão da Licença de Operação pela Secretaria Executiva de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM."

II - Anexo Único:

ANEXO ÚNICO

PROGRAMA DE PRODUÇÃO ANUAL E VENDAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
1	Caninha Duelo 12x500
2	Catuaba Duelo 12x500
3	Aperitivo licoroso de maçã 12x500
4	Demais produtos fabricados neste Estado

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos até 29 de abril de 2007.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de agosto de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 330, DE 21 DE AGOSTO DE 2003.

Homologa a Resolução nº 15, de 19 de agosto de 2003, por intermédio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal ao empreendimento CENTRAL DE COOPERATIVAS DE PRODUTORES, TRABALHADORES AGRÍCOLAS E AGRO-INDUSTRIAIS DA AMAZÔNIA - NOVA AMAFRUTAS, conforme o Processo SEPOF nº 181.322/2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 15, de 19 de agosto de 2003, por intermédio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão do benefício fiscal ao empreendimento CENTRAL DE COOPERATIVAS DE PRODUTORES, TRABALHADORES AGRÍCOLAS E AGRO-INDUSTRIAIS DA AMAZÔNIA - NOVA AMAFRUTAS, nos termos do Parecer da Câmara Técnica e com as devidas deliberações da Comissão de Incentivos, em reunião realizada em 19 de agosto de 2003, constantes do Processo SEPOF nº 181.322/03

Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de trinta dias, o decreto concessivo para fruição desse benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de agosto de 2003

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Especial de Estado de Produção

OMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 19 DE AGOSTO DE 2003.

Aprova a Concessão de Benefício Fiscal ao empreendimento CENTRAL DE COOPERATIVAS NOVA AMAFRUTAS, conforme Processo SEPOF nº 2003/181.322.

A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002;

Considerando o disposto no decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEPOF nº 2003/181.322;

Considerando, ainda, o Parecer Técnico nº 150/03 do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos – GAAP, anexo ao Processo nº 181.322/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Concessão de Benefício Fiscal ao empreendimento CENTRAL DE COOPERATIVAS NOVA AMAFRUTAS, nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica, com as devidas deliberações da Comissão de Incentivos, em reunião realizada em 19.08.2003.

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará, em 19 de agosto de dois mil e três.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará.

DECRETO Nº 331, DE 21 DE AGOSTO DE 2003.

Altera dispositivos do Decreto nº 5.601, de 24 de outubro de 2002, que concede tratamento tributário às operações que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 330, de 21 de agosto de 2003, que homologa a Resolução nº 15, de 19 de agosto de 2003, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará,

D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos do Decreto nº 5.601, de 24 de outubro de 2002, a seguir especificados, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - art. 2º:

"Art. 2º Fica concedido crédito presumido de 95% (noventa e cinco por cento), calculado sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS apurado, correspondente às saídas dos produtos fabricados neste Estado pela empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DE PRODUTORES, TRABALHADORES AGRÍCOLAS E AGRO-INDUSTRIAIS DA AMAZÔNIA - NOVA AMAFRUTAS, Inscrição Estadual nº 15.217.048-0.

Parágrafo único. Somente serão consideradas as entradas de insumos e fretes que a empresa utiliza no respectivo processo produtivo de que trata o "caput", sendo vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos, inclusive deverá ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior, devendo ser adotada apuração em separado."

II - inciso II do art. 5º:

"Art. 5º .....

.....

II - das metas constantes do Parecer nº 150/03 do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP e dos respectivos prazos; "

III - art. 6º:

"Art. 6º A empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DE PRODUTORES, TRABALHADORES AGRÍCOLAS E AGRO-INDUSTRIAIS DA AMAZÔNIA - NOVA AMAFRUTAS fica obrigada a fixar, em frente à instalação física do seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme o disposto no Decreto nº 171, de 26 de maio de 2003."

IV - art. 7º:

"Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos:

I - por quatorze anos e sessenta dias para o produto concentrado de maracujá;

II - por quinze anos para os demais produtos."

Art. 2º É acrescentado o art. 4º-A ao Decreto nº 5.601, de 24 de outubro de 2002, com a seguinte redação:

"Art. 4º-A Ficam isentas do ICMS, relativamente à aplicação do diferencial de alíquota, as aquisições interestaduais de máquinas e equipamentos nacionais constantes do Anexo Único, destinados ao ativo permanente da empresa.

§ 1º A isenção de que trata o "caput" será concedida, em cada caso, por despacho do Secretário Executivo de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com as cópias das Notas Fiscais das máquinas e equipamentos adquiridos com a respectiva classificação fiscal; não havendo a indicação desta, deverão ser informadas pelo contribuinte as nomenclaturas correlativas das mercadorias.

§ 2º O benefício fiscal relativo ao diferencial de alíquota não terá efeito retroativo em relação às máquinas e equipamentos adquiridos antes da vigência deste Decreto, ainda que constem da relação anexa."

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial do Estado.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO ÚNICO

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	NCM	ORIGEM	UNID	QTD
1.	Recepção e armazenagem de cítricos e maracujá DES: C004 2 1855				
1.1.	Descarga de Frutas Cítricas e Maracujá DES: C004 3 3216				
1.1.1	Cj.rampa dupla desc.c/ cilindro e unid.hidr.	8425 49 90	São Paulo	unid.	01
1.1.2	Carro móvel p/ rampa dupla de descarga	8425 49 90	São Paulo	unid.	01
1.1.3	Cx. recepção c/ comporta ajuste fluxo	7309 00 90	São Paulo	unid.	01
1.1.4	Transp. correia p/ cx recep. 60 t/h	8428 33 00	São Paulo	unid.	01
1.1.5	Transp. mec. contínuo helicoidal 60 t/h	8428 39 90	São Paulo	unid.	01
1.1.6	Elev.de canecas desc.contínuo 20 t/h	8428 32 00	São Paulo	unid.	01
1.1.7	Transp. mec.contínuo helicoidal 20 t/h	8428 39 90	São Paulo	unid.	01
1.1.8	Estrutura c/ 2 exs. coletoras de refugo	7309 00 90	São Paulo	unid.	01
1.2	1ª escolha e separação de frutas pequenas DES: C004 3 3217				
1.2.1	Elevador de canecas descarga frontal	8428 32 00	São Paulo	unid.	01
1.2.2	Trash separador de frutas miúdas	8438 60 00	São Paulo	unid.	01
1.2.3	Mesa de 1ª escolha manual de frutas 60 t/h	8433 60 10	São Paulo	unid.	01
1.2.4	Transp. mec. contínuo helicoidal 10 t/h	8428 39 90	São Paulo	unid.	01
1.3	Silo para armazenamento de frutas DES: C004 3 3218				
1.3.1	Elevador de canecas reverso	8428 32 00	São Paulo	unid.	01
1.3.2	Transp. mec.contínuo de correia	8428 33 00	São Paulo	unid.	01
1.3.3	Transp. mec.contínuo de correia	8428 33 00	São Paulo	unid.	01
1.3.4	Transp. mec.contínuo de correia alim.	8428 33 00	São Paulo	unid.	02
1.3.5	Cj.cítrico de silo para 400 caixas	7309 00 10	São Paulo	unid.	01
1.3.6	Cj.maracujá de silo para 400 caixas	7309 00 10	São Paulo	unid.	01
1.3.7	Transportador de correia de saída dos silos	8428 33 00	São Paulo	unid.	02
1.3.8	Transp. de correia p/ aliment.do elevador de canecas	8428 33 00	São Paulo	unid.	02
1.3.9	Plataforma de operação e manutenção	7308 90 90	São Paulo	unid.	01
2	Planta de Extração de Suco DES:C002 2 1826				
2.1	Extração de Cítricos DES:C004 3 2173				
2.1.1	Elevador de canecas de descarga reversa	8428 32 00	São Paulo	unid.	01
2.1.2	Transp. correia sentido reversível p/ alim. das linhas	8428 33 00	São Paulo	unid.	01
2.1.3	Lavadora de frutas 30 escovas	8433 60 90	São Paulo	unid.	01
2.1.4	Sist. recirc.de água da lavadora c/ filtro,peneira e bc	8421 21 00	São Paulo	unid.	01
2.1.5	Mesa de escolha manual de frutas 10 ton./h fruta	8433 60 10	São Paulo	unid.	01
2.1.6	Transp. de correia feed belt p/ alim. das extratoras	8428 33 00	São Paulo	unid.	01
2.1.7	Transportador de correia de retorno	8428 33 00	São Paulo	unid.	01
2.1.8	Extratora OIC industrial	8435 10 00	São Paulo	unid.	3
2.1.9	Coletor e bomba positiva vazão variável de prod. c/ sensor	8413 19 00	São Paulo	unid.	01
2.1.10	Cj. de tubulações e outros	8413 99 00	São Paulo	unid.	01
2.2	Extração de Maracujá DES:C004 3 2174				
2.2.1	Elevador de canecas de descarga reversa	8428 32 00	São Paulo	unid.	01
2.2.2	Tq. de imersão de maracujá c/ talisca e acrador	8433 60 90	São Paulo	unid.	01
2.2.3	Lavadora de frutas 30 escovas	8433 60 90	São Paulo	unid.	01
2.2.4	Sist. recirc.de água da lavadora c/ filtro,peneira e bc	8421 21 00	São Paulo	unid.	01
2.2.5	Mesa de escolha manual de frutas 10 ton./h fruta	8433 60 10	São Paulo	unid.	01
2.2.6	Fatiador de maracujá (revisão)	8435 10 00	São Paulo	unid.	01
2.2.7	Fatiador de maracujá	8435 10 00	São Paulo	unid.	02
2.2.8	Extr.de maracujá 1ª est (sep. casca) (revisão)	8435 10 00	São Paulo	unid.	02
2.2.9	Extr.de maracujá 1ª est (sep. casca)	8413 19 00	São Paulo	unid.	01
2.2.10	Coletor e bomba positiva vazão variável de prod. c/ sensor	8413 99 00	São Paulo	unid.	01
2.2.11	Cj. de tubulações e outros				
2.3	Extração de Abacaxi DES:C004 3 2175				
2.3.1	Transp.de correia p/ desc.manual abacaxi e acerola c/ plat.	8428 33 00	São Paulo	unid.	01
2.3.2	Transportador de correia c/ talisca tipo "Reddler" p/ coroa	8428 39 00	São Paulo	unid.	01
2.3.3	Sist. recirc.de água da lavadora c/ filtro,peneira e bc	8433 60 90	São Paulo	unid.	01
2.3.4	Lavadora de frutas 20 escovas p/ abacaxi	8433 60 90	São Paulo	unid.	01
2.3.5	Sistema de recirculação de água para lavadora	8421 21 00	São Paulo	unid.	01
2.3.6	Esteira de rolos alinhadora p/ abacaxi	8428 39 10	São Paulo	unid.	01
2.3.7	Cj. extração de polpa abacaxi por raspagem	8435 10 00	São Paulo	unid.	01
2.3.8	Coletor e bomba positiva vazão variável de prod. c/ sensor	8413 19 00	São Paulo	unid.	01
2.3.9	Cj. Tubulações e outros	8413 99 00	São Paulo	unid.	01
2.4	Extração de Acerola DES:C004 3 3228				
2.4.1	Tanque de imersão de acerola c/ talisca de elevação e acrador	8433 60 90	São Paulo	unid.	01
2.4.2	Esteira de roletes p/ lavagem e escolha manual de acerola	8428 39 10	São Paulo	unid.	01
2.4.3	Plataforma para escolha de acerola	8428 39 10	São Paulo	unid.	02
2.4.4	Sist. recirc. de água da lavadora c/ filtro, peneira e bc	8421 21 00	São Paulo	unid.	01
2.4.5	Ventilador para secagem de acerola	8414 51 90	São Paulo	unid.	01
2.4.6	Moinho desintegrador p/ acerola	8435 10 00	São Paulo	unid.	01
2.4.7	Bomba de deslocamento positivo	8413 60 19	São Paulo	unid.	01
2.4.8	Cj. De tubulações e outros	8413 99 00	São Paulo	unid.	01
3	Despolpamento e Clarificação de suco DES: C002 2 1826				
3.1	Despolpamento DES:C004 3 2202				
3.1.1	Prensa horizontal PH12"	8435 10 00	São Paulo	unid.	01
3.1.2	Paddle finisher PF-100 p/ 5.000 t/h	8421 22 00	São Paulo	unid.	01
3.1.3	Turbo filtro "Mecati"	8421 22 00	São Paulo	unid.	01
3.1.4	Despolpadeira 2 estágios (revisão)	8421 22 00	São Paulo	unid.	01
3.1.5	Tubulação para bombeamento de produto c/ bc e 02 placas de derivação	8413 99 00	São Paulo	unid.	01
3.2	Clarificação DES:C004 3 2202				
3.2.1	Bomba positiva vazão variável de prod. c/ sensor	8413 60 19	São Paulo	unid.	03
3.2.2	Centrífuga clarificadora de suco (existente)	8421 11 90	São Paulo	unid.	02
3.2.3	Cj de tubulações e outros	8413 99 00	São Paulo	unid.	01
4	Plataforma-Áreas de extração e despolpamento DES:C004 3 3221				
4.1	Plataforma superior área =	7308 90 90	São Paulo	unid.	01
4.2	Plataforma inferior área =	7308 90 90	São Paulo	unid.	01
5	Pasteurização e Concentração de suco DES:C002 2 1826				
5.1	Pasteurização DES:C002 2 1826				
5.1.1	Bomba centrífuga	8413 70 90	São Paulo	unid.	01
5.1.2	Tanque desaerador de suco	8421 22 00	São Paulo	unid.	01
5.1.3	Pasteurizador de suco ST3000 UHT	8419 89 10	São Paulo	unid.	01
5.1.4	Cj. De tubulações e outros	8413 99 00	São Paulo	unid.	01
5.2	Concentração DES: C002 2 1826				
5.2.1	Plataf. de op. dos tanques de alim. dos evap. área	7308 90 90	São Paulo	unid.	01
5.2.2	Concentrador de suco Falling Film 10.000 lb/5 ef/5 est.	8419 89 40	São Paulo	unid.	01
5.2.3	Concentrador de suco tipo CT9 (revisão)	8419 89 40	São Paulo	unid.	01
5.2.4	Cj. tubulações, válvulas, conexões e 02 placas de para interligação T.A.S.T.E.	8413 99 00	São Paulo	unid.	01
5.2.5	Cj. tubulações, válvulas, conexões para interligação CT9	8413 99 00	São Paulo	unid.	01
6	Blender, Envase e Reprocesso de suco concentrado DES:C002 2 1826				
6.1	Blenders DES: C004 3 3238				
6.1.1	Tanque blender parede tripla (60 tambores)	8419 89 91	São Paulo	unid.	2
6.1.2	Tanque blender parede isolada (60 tambores)	8419 89 91	São Paulo	unid.	2
6.1.3	Plataforma de operação dos blenders área	7308 90 90	São Paulo	unid.	01
6.1.4	Coletor de suco e bomba de deslocamento positivo	8413 19 60	São Paulo	unid.	02
6.1.5	resfriador de suco tipo trocador de calor a placas	8419 50 10	São Paulo	unid.	02
6.1.6	Cj. tubul.,válv,conexões e placas deriv. p/ interlig. Blenders	8413 99 00	São Paulo	unid.	01
6.2	Envase DES: C004 3 3240				
6.2.1	Lança p/ enchimento de tambores 30 tamb./hora	8422 30 20	São Paulo	unid.	01
6.2.2	Balança eletrônica tipo plataforma cap. 500 Kg	8523 20 00	São Paulo	unid.	01
6.2.3	Esteira de roletes de giro livre p/ linha reta da balança	8428 39 20	São Paulo	unid.	01
6.2.4	Esteira de roletes de giro livre p/ linha reta	8428 39 20	São Paulo	unid.	01
6.2.5	Esteira de roletes de giro livre p/ linha reta	8428 39 20	São Paulo	unid.	02
6.2.6	Esteira de roletes de giro livre p/ curva	8414 51 90	São Paulo	unid.	02
6.2.7	Cortina de ar contra insetos voadores 2.500 m³/h	8422 90 90	São Paulo	unid.	01
6.2.8	Dispositivo para fechamento de tambores	8428 10 00	São Paulo	unid.	01
6.2.9	Gib crane p/ tambores c/ talha manual cap. 300 Kg	8413 99 00	São Paulo	unid.	01
6.2.10	Cj. tubul.,válv,conexões e placas deriv. p/ interlig. Blenders				
6.3	Reprocesso DES: C004 3 3239				
6.3.1	Sist. reprocesso de tambores RPC-60 (60 tamb./hora)	8419 81 90	São Paulo	unid.	01
6.3.2	Espremedor de embalagem plástica	8419 90 40	São Paulo	unid.	01
6.3.3	Bomba helicoidal de cavidade progressiva	8413 60 19	São Paulo	unid.	01
6.3.4	Esteira de roletes de giro livre p/ linha reta	8428 39 20	São Paulo	unid.	01
6.3.5	Cortina de ar contra insetos voadores 2.500 m³/h	8414 51 90	São Paulo	unid.	01
6.3.6	Cj.tubul.,válvula conexões ate placas deriv.e p/ interlig. reprocesso	8413 99 00	São Paulo	unid.	01
7	Coleta de resíduos DES:C004 3 2201				
7.1	Transp. helicoidal de coleta da escolha de maracujá	8428 39 90	São Paulo	unid.	01
7.2	Transp. helicoidal de coleta da extratora de maracujá	8428 39 90	São Paulo	unid.	01
7.3	Transp. helicoidal de coleta das extratoras cítricas	8428 39 90	São Paulo	unid.	01
7.4	Transp. helicoidal de coleta das despolpadeiras	8428 39 90	São Paulo	unid.	01
7.5	Transp. helicoidal de transferência de resíduos	8428 39 90	São Paulo	unid.	01
7.6	Transp. helicoidal de elevação de resíduos	8428 39 90	São Paulo	unid.	01
7.7	Transp. helicoidal de transf.de resíduos (calha aberta)	8428 39 90	São Paulo	unid.	01
7.8	Transp. helicoidal de coleta da escolha de acerola	8428 39 90	São Paulo	unid.	01
7.9	Transp. helicoidal de coleta da peneira rotativa da linha abacaxi	8428 39 90	São Paulo	unid.	01
7.10	Transp. helicoidal de coleta das centrífugas clarificadoras	8413 60 19	São Paulo	unid.	01
7.11	Bomba de deslocamento positivo	7309 00 90	São Paulo	unid.	01
7.12	Caixa de bagaço (reforma da existente)	7309 00 90	São Paulo	unid.	01
7.13	Caixa de bagaço	7326 90 90	São Paulo	unid.	01
7.14	Bicas, interligações e tubulações				
8.1	Sistema de lavação CIP DES: C004 3 3241	7309 00 90	São Paulo	unid.	02
8.1.1	Tanque de soda usada CIP	7309 00 90	São Paulo	unid.	01
8.1.2	Tanque de condensado CIP	8413 19 00	São Paulo	unid.	01
8.1.3	Coletor para os tanques de CIP	8413 70 90	São Paulo	unid.	01
8.1.4	Bomba centrífuga	8413 70 90	São Paulo	unid.	02
8.1.5	Bomba centrífuga	8413 60 19	São Paulo	unid.	01
8.1.6	Bomba de deslocamento positivo dosadora de soda	8419 19 90	São Paulo	unid.	01
8.1.7	Unidade de aquecimento a vapor direto	8413 99 00	São Paulo	unid.	01
8.1.8	Cj. tubul.,válv,conexões e placas deriv. p/ interlig.CIP	7308 90 90	São Paulo	unid.	01
8.1.9	Plataforma de operação dos tanques de CIP				
8.2	Geração de vapor e distribuição	8402 19 00	Minas Gerais	unid.	01
8.2.1	Caldeira a vapor	8404 10 10	São Paulo	unid.	01
8.2.2	Rede de distribuição e pipe rack	8404 10 10	São Paulo	unid.	01
8.2.4	Tubulação de interligação				
8.3	Geração de Ar: comprimido e insuflamento	8414 80 12	São Paulo	unid.	01
8.3.1	Compressor Parafuso	8414 90 39	São Paulo	unid.	01
8.3.2	Rede de distribuição e pipe rack	8414 90 39	São Paulo	unid.	01
8.3.3	Tubulação de interligação	8415 82 90	São Paulo	unid.	01
8.3.4	Cj.comp.,equip. e dutos para trat e insuflamento de ar adiabático	8415 82 90	São Paulo	unid.	01
8.3.5	Cj. Comp., equip. e dutos p/tra. De insuflamento de ar.				
8.4	Geração de Frio: chiller e câmara de armaz.	8419 89 99	São Paulo	unid.	01
8.4.1	Unidade resfriadora	8419 90 40	São Paulo	unid.	01
8.4.2	Tq. pulmão c/ bomba p/ água gelada	8419 90 40	São Paulo	unid.	01
8.4.3	Tubulação,suportes, válvulas e conexões p/ interlig.	8418 69 90	São Paulo	unid.	01
8.4.4	Cj.equip. e câmara fria p/ tambores	8418 99 00	São Paulo	unid.	01
8.4.5	Cj. de cobertura metálica área(m2) =				
8.5	Água industrial, incêndio e barométrica	6810 99 00	São Paulo	unid.	01
8.5.1	Reservatório de água,compl. Com elétrica e hidráulica	7304 29 31	São Paulo	unid.	01
8.5.2	Rede de água de incêndio completo dispositivos	7304 29 31	São Paulo	unid.	01
8.5.3	Rede de conexões com a cisterna existente	8414 90 39	São Paulo	unid.	01
8.5.4	Bomba e tubulação de retorno da barométrica	8438 80 90	São Paulo	unid.	01
8.5.5	Cj.equip. e para tratamento de água potável				
8.6	Parte elétrica de força e comando	853710 90	São Paulo	unid.	01
8.6.1	Automação mínima	85371019	São Paulo	unid.	01
8.6.2	Centro de Controle de Motores Extraível	85371020	São Paulo	unid.	01
8.6.3	Painel de Comando Local p/descarga	85371020	São Paulo	unid.	01
8.6.4	Painel de Comando Local p/Linha de Maracujá	85371020	São Paulo	unid.	01
8.6.5	Painel de Comando Local p/Linha de Laranja	85371020	São Paulo	unid.	01
8.6.6	Painel de Comando Local p/Linha de Abacaxi	85371020	São Paulo	unid.	01
8.6.7	Painel de Comando Local p/Linha de Acerola	85371020	São Paulo	unid.	01
8.6.8	Painel de Comando Local p/Reprocesso				
9	Maquinas e Equipamentos	8701 20 00	São Paulo	unid.	01
9.1	Trator para mover os container de lenha	8704 22 20	São Paulo	unid.	01
9.2	Caminhão-caçamba para casca e resíduos	8427 20 90	São Paulo	unid.	01
9.3	Empilhadeira a gás	8427 10 90	São Paulo	unid.	01
9.4	Empilhadeira elétrica				

DECRETO Nº 332, DE 21 DE AGOSTO DE 2003.

Altera dispositivo do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista os Convênios ICMS aprovados pelo Conselho de Política Fazendária - CONFAZ,

D E C R E T A:

Art. 1º O § 2º do art. 26 do Anexo II do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. .....

.....

§ 2º A isenção prevista neste artigo aplica-se, também, às saídas interestaduais de frutas frescas, exceto:

I - amêndoas, avelãs, castanhas, maçãs, morangos, nozes, pêras e uvas;

II - maracujá, quando não acondicionado em caixa de madeira, papelão ou plástico, destinado ao consumo *in natura*."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de agosto de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

D E C R E T O Nº 0391, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003.

Cria o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEAN/PA e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art 135, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEAN/PA, órgão de assessoramento imediato do Governador do Estado, com o objetivo de propor as diretrizes gerais da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º Compete ao CONSEAN/PA propor e opinar sobre:

I - as diretrizes da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - os projetos e as ações inerentes à Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - as formas de articulação e mobilização da sociedade civil organizada, com vistas aos objetivos da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - a realização de estudos que fundamentem propostas de ações relacionadas com a segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo único. O CONSEAN/PA estimulará a criação de conselhos municipais de segurança alimentar, com eles estabelecendo estreita cooperação, tendo em vista as ações previstas no âmbito da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art 3º O CONSEAN/PA será integrado por vinte e seis membros efetivos, designados "Conselheiros", a serem nomeados pelo Governador do Estado, obedecida a participação paritária, com a seguinte composição:

I - representantes dos órgãos governamentais:

a) Secretário Especial de Estado de Proteção Social;

b) Secretário Executivo de Estado de Trabalho e Promoção Social;

c) Secretário Executivo de Estado de Educação;

d) Secretário Executivo de Estado da Fazenda;

e) Secretário Executivo de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças;

f) Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública;

g) Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração;

h) Secretário Executivo de Estado de Agricultura;

i) Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo;

j) Presidente da Centrais de Abastecimento do Pará S.A.;

l) um representante da Universidade do Estado do Pará;

m) um representante da Universidade Federal do Pará;

n) um representante da Assembléia Legislativa do Estado do Pará;

II - treze representantes da sociedade civil, indicados por organizações não-governamentais devidamente registradas no Conselho Estadual de Assistência Social.

§ 1º Os cargos de Presidente e Secretário do CONSEAN/PA serão ocupados, respectivamente, pelo Secretário Especial de Estado de Proteção Social e pelo Secretário Executivo de Estado de Trabalho e Promoção Social.

§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões do CONSEAN/PA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação, ou a juízo do Presidente.

Art. 4º O CONSEAN/PA poderá criar câmaras temáticas e/ou grupos de trabalho com o objetivo de elaborar propostas a serem submetidas à sua aprovação para posterior encaminhamento ao Governador do Estado como subsídio à Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 5º A Secretaria Executiva de Estado de Trabalho e Promoção Social - SETEPS dará suporte administrativo e técnico ao CONSEAN/PA, às câmaras temáticas e aos grupos de trabalho.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF efetuar as providências necessárias quanto à programação orçamentária e financeira da SETEPS para dar cumprimento ao disposto no "caput" deste artigo.

Art. 6º O CONSEAN/PA aprovará o seu regimento interno no prazo de sessenta dias, a contar da data de sua instalação, o qual será encaminhado ao Governador do Estado para homologação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.027, de 17 de novembro de 1993.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO

Secretária Especial de Estado de Proteção Social

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA

Secretário Executivo de Estado do Trabalho e Proteção Social

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 0392, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003.

Aprova o Regulamento da Lei nº 6.478, de 13 de setembro de 2002.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 6.478, de 13 de setembro de 2002 — Lei de Defesa Sanitária Vegetal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Lei nº 6.478, de 13 de setembro de 2002 — Lei de Defesa Sanitária Vegetal —, que com este se publica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Especial de Estado de Produção

REGULAMENTO DA LEI Nº 6.478, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A defesa sanitária vegetal é regida pela Lei nº 6.478, de 13 de setembro de 2002, pela Lei Federal nº 9.972, de 22 de maio de 2000, por este Regulamento e pelas normas suplementares cabíveis, expedidas pela Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ, dispondo sobre o comércio, a entrada, a saída, a fiscalização e o trânsito, em território paraense, de vegetais e parte de vegetais (mudas, estacas, garfos, galhos, bacelos, borbulhas, toletes, rizomas, raízes tuberculos, bulbos, sementes, frutas, flores e folhas), insetos, ácaros, nematóides, bactérias, fungos, vírus, fitoplasmas e outras pragas, em qualquer fase do ciclo de vida, capazes de causar danos econômicos às plantas e seus produtos.

Parágrafo único. As normas estabelecidas neste Decreto são extensivas aos compostos e produtos vegetais que possam conter, em qualquer estágio de desenvolvimento, os organismos citados neste artigo, quer acompanhem ou não plantas e seus produtos, bem como materiais, caixas, sacos e outros objetos, máquinas, implementos e ferramentas agrícolas utilizados para produção, colheita, transporte, acondicionamento, manipulação, transformação, beneficiamento ou industrialização.

Art. 2º Para os efeitos deste Regulamento, considera-se:

I - vegetal: planta viva e suas partes, incluindo sementes;

II - produto vegetal: material não-manufaturado de origem vegetal (incluindo grãos) e aqueles produtos manufaturados que por sua natureza ou de seu processamento podem criar risco de dispersão de pragas;

III - praga: qualquer espécie, raça ou biótipo de vegetais, animais ou agentes patogênicos nocivos para os vegetais ou produtos vegetais;

IV - praga quarentenária: praga de importância econômica que não está presente no País (A1) ou, se presente, tem distribuição limitada a uma área e está oficialmente controlada (A2);

V - praga não-quarentenária regulamentada: praga não-quarentenária, mas passível de regulamentação devido ao seu dano econômico;

VI - controle oficial: toda medida fitossanitária efetivamente fiscalizada ou executada pela Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ;

VII - praga de qualidade: praga de importância econômica significativa e variável que afeta o uso proposto dos vegetais ou produtos vegetais e encontra-se amplamente distribuída na unidade da Federação;

VIII - uso proposto: destino final do vegetal ou de suas partes, que pode ser a propagação, o consumo, a transformação ou a industrialização;

IX - controle: contenção, supervisão ou erradicação da população de uma praga;

X - inspeção: exame visual oficial de vegetais, produtos vegetais e de outros objetos para detectar a presença de praga ou determinar o cumprimento da regulamentação e regulação fitossanitárias;

XI - hospedeiro: qualquer espécie vegetal que pode ser infestada ou infectada por uma praga específica;

XII - quarentena: confinamento oficial de vegetais ou produtos vegetais sujeitos à regulamentação fitossanitária;

XIII - área livre de praga: área mantida oficialmente sob monitoramento científico periódico, na qual uma praga não ocorre;

XIV - área de baixa prevalência: área submetida à vigilância efetiva e/ou à medida de controle, na qual a presença de uma praga está abaixo dos níveis de dano;

XV - prospecção: procedimentos metódicos para determinar as características da população de uma praga ou quais as espécies existentes dentro de uma área;

XVI - tratamento: procedimento oficialmente autorizado para exterminar, remover ou tornar inférteis as pragas;

XVII - medida fitossanitária: procedimento adotado oficialmente para prevenção e controle de pragas de vegetais e produtos vegetais.

Art. 3º Para os efeitos deste Regulamento, entende-se por defesa sanitária vegetal todos os procedimentos de prevenção de pragas quarentenárias A1 e A2 e de controle de pragas de qualidade, bem como a inspeção, classificação e fiscalização de vegetais, seus produtos e subprodutos, derivados e resíduos de valor econômico e dos insumos e serviços usados nas atividades agrícolas.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º Os procedimentos, as práticas, as proibições e as imposições, bem como as fiscalizações necessárias à promoção da saúde vegetal, entre as quais as medidas profiláticas de controle e erradicação de pragas quarentenárias e de qualidade no Estado do Pará, são de competência da ADEPARÁ.

Art. 5º Compete à ADEPARÁ:

I - estabelecer exigências relativas ao cadastro de propriedades produtoras de vegetais e produtos vegetais, e de estabelecimentos de comércio de vegetais e de propagação;

II - cadastrar pessoas físicas ou jurídicas produtoras de vegetais e estabelecimentos comerciais de vegetais destinados à propagação;

III - controlar, fiscalizar e inspecionar produtos, atividades e instalações produtoras de vegetais e produtos vegetais;

IV - controlar, fiscalizar e inspecionar o trânsito de vegetais, produtos vegetais e seus subprodutos, conforme estabelece o art 1º deste Regulamento;

V - listar e publicar, sempre que necessitar de atualização, as pragas de qualidade e quarentenárias A1 e A2, informando seus respectivos hospedeiros;

VI - estabelecer programas e ações para o controle de pragas de qualidade e quarentenária A2 no Estado do Pará;

VII - decretar o estabelecimento de local de produção livre, área de produção livre e área de baixa prevalência;

VIII - estabelecer medidas de restrições ao comércio e ao trânsito de vegetais, partes de vegetais e subprodutos que provenham de outras unidades da Federação, sujeitos ou assolados por praga quarentenária A2;

IX - classificar produtos de origem vegetal, seus subprodutos e resíduos de valor econômico.

CAPÍTULO III

DO CADASTRO

Art. 6º A ADEPARÁ, para executar as atividades relativas à prevenção e ao controle de pragas previstas neste Regulamento, exigirá os seguintes documentos:

I - Certificado Fitossanitário de Origem - CFO, emitido por engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal, nas suas áreas de competência, devidamente registrado e habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Pará - CREA/PA e credenciado pela instituição executora da defesa sanitária vegetal de origem do vegetal ou produto vegetal;

II - Permissão de Trânsito de Vegetais (PTV), emitida pela instituição estadual executora da defesa sanitária vegetal de origem do vegetal ou do produto vegetal.

Art. 7º A Secretaria Executiva de Estado da Fazenda emitirá Nota Fiscal ao interessado que estiver munido da Permissão de Trânsito de Vegetais, quando requerida por intermédio de programa de controle de praga da Gerência de Defesa Vegetal, a ser emitida pela ADEPARÁ, mediante a apresentação do Certificado Fitossanitário de Origem - CFO.

Art. 8º Os proprietários, arrendatários ou ocupantes, a qualquer título, de propriedades produtoras de vegetais e produtos vegetais hospedeiros de pragas regulamentadas por programas de controle, na forma do inciso II do art. 5º, obrigatoriamente deverão ser cadastrados na ADEPARÁ, com sujeição à exigência de atualização anual dos dados, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - requerimento-padrão dirigido ao Diretor Geral da ADEPARÁ;

II - croqui de acesso à propriedade;

III - fotocópia de documento hábil que comprove a propriedade ou equivalente;

IV - comprovante de recolhimento da taxa de cadastro.

Art. 9º Os proprietários, arrendatários ou ocupantes, a qualquer título, de estabelecimento de comércio de vegetais destinados à propagação obrigatoriamente deverão ser cadastrados na ADEPARÁ, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - requerimento-padrão;

II - memorial descritivo do estabelecimento;

III - cópia do cartão de inscrição estadual, do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF e do alvará de funcionamento;

IV - comprovante de registro no órgão federal;

V - comprovante de recolhimento da taxa de cadastro.

Parágrafo único. Considera-se estabelecimento, para efeito deste Regulamento, qualquer instalação, imóvel urbano ou rural, na qual são propagados, recebidos, manipulados, produzidos, multiplicados, elaborados, transformados, preparados, conservados, depositados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou transportados, com finalidade comercial ou industrial, vegetais ou suas partes ou produtos vegetais, solo, compostos ou quaisquer materiais, artigos, máquinas, ferramentas, utensílios ou implementos utilizados na atividade agrícola, capazes ou potencialmente capazes de propagar, disseminar, conduzir ou portar organismos em qualquer estágio de desenvolvimento, de acordo com este

Regulamento.
Art. 10. Os estabelecimentos de industrialização, comércio e prestadores de serviços de produtos agrotóxicos, seus componentes e afins, destinados ao uso com finalidade fitossanitária, deverão ser cadastrados na ADEPARÁ, com sujeição à exigência de atüalização anual dos dados, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - requerimento-padrão dirigido ao Diretor Geral da ADEPARÁ;
II - memorial descritivo do estabelecimento;
III - cópia do cartão de inscrição estadual, do cartão do CNPJ/MF e do alvará de funcionamento;
IV - cópia do contrato social;
V - certidão de registro e quitação do CREA/PA, no caso de indústria e prestadores de serviço, e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de armazenamento, no caso de unicamente exercer o comércio;
VI - relatório de vistoria;
VII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastro.
Art. 11. Os agrotóxicos, seus componentes e afins só poderão ser comercializados e utilizados no Estado do Pará se previamente cadastrados na ADEPARÁ.
Parágrafo único. O cadastramento dos produtos de que trata o "caput" é efetuado uma única vez, podendo ser renovado somente no caso de alteração na composição, formulação e efeitos, quando deverá ser apresentada a documentação exigida.
Art. 12. Para efeito de cadastro, de renovação, ou de extensão de uso de agrotóxicos, seus componentes e afins, o requerente deverá encaminhar à ADEPARÁ:
I - requerimento-padrão;
II - fotocópia do registro do produto no órgão federal competente;
III - relatórios técnicos aprovados pelos órgãos federais competentes de agricultura, saúde e meio ambiente;
IV - comprovante de recolhimento da taxa de cadastro.

CAPÍTULO IV
DA INSPEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL

Art. 13. Em todo o Território do Estado do Pará, a classificação é obrigatória para os produtos de origem vegetal, seus subprodutos e resíduos de valor econômico, nos termos estabelecidos na Lei Federal nº 9.972, de 25 de maio de 2000:
I - quando destinados diretamente à alimentação humana;
II - nas operações de compra e venda do Poder Público;
III - nos portos, aeroportos e postos de fronteira, quando da importação.
Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, considera-se como produtos vegetais, seus subprodutos ou resíduos de valor econômico os destinados diretamente à alimentação humana, aqueles que, a granel ou embalados, estejam em condições de serem oferecidos ao consumidor final ou, ainda, os derivados da exploração madeireira.
Art. 14. A ADEPARÁ poderá realizar inspeção e classificação de produtos de origem vegetal, seus subprodutos, derivados e resíduos de valor econômico, nos termos da Lei Federal nº 9.972, de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 3.664, de 17 de novembro de 2000, desde que lhe seja delegada competência pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, órgão que detém a exclusividade dessa atividade.
Art. 15. O Poder Público Estadual poderá exercer ação fiscalizadora sobre a classificação de produtos de origem vegetal previstos na Lei Federal " 9.972, de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 3.664, de 2000, desde que lhe seja delegada competência pelo MAPA, órgão que detém a exclusividade dessa atividade.
Art. 16. O Governo do Estado deverá criar padrões de qualidade e de identidade para produtos vegetal aqui produzido, mesmo que estes já tenham padrão nacional.
Art. 17. A classificação é o ato de determinar as qualidades intrínsecas e extrínsecas de um produto vegetal, seus subprodutos e resíduos de valor econômico com base em padrões oficiais, físicos ou descritos e está sujeita à organização normativa, à supervisão técnica, ao controle e à fiscalização do MAPA.

CAPÍTULO V
DA PREVENÇÃO E DO CONTROLE DE PRAGAS

Art. 18. A prevenção e o controle de pragas serão feitos pela Diretoria de Inspeção e Defesa Vegetal da ADEPARÁ, por intermédio de laboratório especializado em análises fitopatológica e entomológica.
Art. 19. Todo ingresso de vegetais e produtos vegetais mencionados no art. 1º deste Regulamento, hospedeiros de praga quarentenária A2, fica condicionado à:
I - Permissão de Trânsito de Vegetais, para aqueles organismos, produtos e materiais citados no art. 1º deste Regulamento que tenham ou venham a ter restrição ao livre trânsito no território paraense;
II - identificação por lote ou produto;
III - inspeção;
IV - análise ou tratamento quarentenário, quando houver necessidade detectada na inspeção;
V - Nota Fiscal ou Nota do Produtor Rural.
§ 1º A Permissão de Trânsito a que se refere o inciso I deste artigo deve ser assinada por engenheiro agrônomo credenciado pelo órgão de defesa vegetal de origem, nela constando:
I - identificação e endereço do produtor, viveirista ou comerciante (origem do produto);
II - identificação e discriminação do material, descrevendo espécie, cultivar e quantidade, além do número e data do Certificado Fitossanitário de Origem - CFO, por lote ou partida, ou do Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado - CFOC;
III - identificação ou endereço do destinatário;
IV - identificação do veículo transportador do material e itinerário da rota;
V - número e data da Nota Fiscal ou da Nota do Produtor Rural;
VI - declaração adicional sobre os tratamentos e outras informações importantes relacionadas à sanidade da partida;
VII - prazo de validade da Permissão de Trânsito;
VIII - identificação, credencial, assinatura e carimbo do profissional que emitiu a Permissão de Trânsito.
§ 2º No caso de mudas de espécies florestais ou produtos de origem florestal, o CFO ou CFOC podem ser emitidos por engenheiro florestal credenciado pela ADEPARÁ.
§ 3º Os Certificados a que se refere o § 2º deste artigo devem ser assinados por engenheiro agrônomo credenciado pela ADEPARÁ, neles constando:
I - identificação do produtor, viveirista ou comerciante, localidade, Município e Estado de origem do material;
II - identificação e discriminação do material objeto do Certificado, descrevendo a variedade ou cultivar, a área cultivada ou o número de mudas, as datas do plantio e da colheita, a ocorrência de pragas identificadas pelo nome científico na fase de cultura, os agrotóxicos utilizados, com os respectivos ingredientes ativos e doses, as datas e o modo de aplicação;
III - declaração adicional;
IV - prazo de validade do Certificado;
V - identificação, credencial, assinatura e carimbo do profissional que acompanhou e inspecionou o material.
Art. 20. Para plantas e produtos de origem vegetal com restrições estabelecidas no Estado do Pará, o CFO deve estar acompanhado de declaração adicional, bem como de informação, inserida na Permissão de Trânsito, sobre o cumprimento das determinações da ADEPARÁ.
Art. 21. A ADEPARÁ poderá determinar restrições à entrada, no Estado do Pará, de organismos, produtos e materiais descritos no art. 1º deste Regulamento, no caso de suspeição da presença de praga.
Parágrafo único. Em prol da defesa sanitária vegetal e considerando a espécie vegetal e a finalidade a que se destina, poderá ser adotada a quarentena do material em local previamente determinado, cabendo as despesas ao proprietário ou responsável.
Art. 22. Os programas de controle de pragas instituirão quaisquer das seguintes medidas fitossanitárias, isolada ou cumulativamente:
I - destruição dos restos culturais;
II - destruição de vegetais e produtos vegetais;
III - interdição de propriedades para saída de vegetais e produtos vegetais hospedeiros de pragas de qualidade e quarentenária A2;
IV - desinfestação de veículos e máquinas;
V - uso de cultivares recomendados oficialmente;
VI - tratamento de vegetais e produtos vegetais;
VII - outras técnicas recomendadas.
Art. 23. Os proprietários ou detentores, a qualquer título, de vegetais e produtos vegetais ficam obrigados a adotar as medidas fitossanitárias estabelecidas pelos programas de controle de praga.
Parágrafo único. Não caberá qualquer indenização a quem for prejudicado por motivo de aplicação de medidas fitossanitárias.
Art. 24. É vedada a comercialização ambulante de sementes, mudas e insumos de uso agrícola no Estado do Pará.
Parágrafo único. Todo material apreendido na comercialização ambulante será imediatamente incinerado, não cabendo qualquer indenização ao infrator, exceto quando apreendido na entrada do Estado (barreiras), quando retornará à origem (rechaço), após inspeção da ADEPARÁ.
Art. 25. A ADEPARÁ poderá inspecionar quaisquer estabelecimentos com o fim de averiguar a existência de praga e aplicar as medidas constantes na Lei nº 6.478, de 2002, neste Regulamento e em normas complementares.
Art. 26. Em caso de suspeita ou verificada a presença de pragas durante a inspeção de organismos, produtos e materiais descritos no art. 1º deste Regulamento, como também na inspeção de estabelecimentos, serão estes interditados pela Fiscalização da ADEPARÁ, permanecendo aqueles depositados em lugar indicado pela Agência, sob acompanhamento e instruções.
Art. 27. Sempre que forem verificados casos ou focos de infecção ou infestação, a ADEPARÁ delimitará e poderá interditar áreas públicas ou privadas, ficando proibida, conforme as características da praga, a movimentação de vegetais, produtos, subprodutos ou quaisquer materiais potencialmente vetores, sem prejuízo de outras medidas fitossanitárias e de trânsito pertinentes.
Art. 28. A ADEPARÁ promoverá, periodicamente, levantamento fitossanitário nas culturas do Estado do Pará, com os recursos que dispuser e com a colaboração dos Poderes Públicos municipais.
Art. 29. A ADEPARÁ poderá celebrar acordos, convênios, ajustes, objetivando a viabilização de medidas de erradicação, controle, vigilância e educação fitossanitárias, com os governos dos Municípios em cujos territórios foi constatada a presença de pragas.
§ 1º A coordenação e fiscalização das medidas de erradicação, controle, vigilância e educação fitossanitária tratadas neste artigo são de competência da ADEPARÁ.
§ 2º A não-celebração de acordo com os governos municipais não impede a ADEPARÁ de determinar a aplicação das medidas de erradicação, controle, vigilância e educação fitossanitárias.
Art. 30. Disseminada a praga, caberá, concomitantemente, aos governos municipais interessados a efetivação das medidas de erradicação, controle, vigilância e educação fitossanitárias, objetivando a proteção da agropecuária.
Parágrafo único. Compete à ADEPARÁ estimular, coordenar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pelos governos municipais.
Art. 31. Havendo a necessidade de conjugar medidas de erradicação ou controle de pragas em uma região, abrangendo diversos estabelecimentos, a ADEPARÁ poderá determinar a obrigatoriedade de sua adoção a todos os seus proprietários, arrendatários, reponsáveis ou ocupantes a qualquer título.
§ 1º A ADEPARÁ, verificará, preliminarmente:
I - se a praga é passível de eficiente controle;
II - se as medidas de erradicação ou controle são viáveis e necessárias à região.
§ 2º A ADEPARÁ estimulará os proprietários, arrendatários, responsáveis ou ocupantes, a qualquer título, dos estabelecimentos situados na região a, voluntariamente, efetivarem as medidas profiláticas por ela estabelecidas ou determinadas em projetos técnicos a ela apresentados, fixando prazo para adesão.
§ 3º Findo o prazo de adesão, a ADEPARÁ determinará as medidas obrigatórias de erradicação ou controle e prazo para efetiva-las.
§ 4º Os servidores da ADEPARÁ acompanharão a efetivação das medidas de erradicação ou controle determinadas.

Capítulo VI
DO PROCESSO DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 32. Na execução, inspeção e fiscalização das medidas de defesa sanitária vegetal, é conferido a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ o poder de polícia administrativa, ficando, conseqüentemente, assegurado ao servidor responsável pela ação fiscalizadora prevista neste Regulamento o livre acesso aos locais de medidas fitossanitárias.
Parágrafo único. Para execução das atividades previstas no "caput" deste artigo, a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ poderá contar com o apoio da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA e das Polícias Militar e Civil do Estado do Pará, quando necessário.
Art. 33. Os servidores da ADEPARÁ, designados para exercerem a ação fiscalizadora, deverão ser identificados por meio de carteira funcional, na qual constarão a denominação do órgão emitente, o número de ordem do documento, a data de sua expedição e o prazo de validade, além de fotografia, número de identificação do registro geral, formação profissional, cargo e área de atuação do portador e assinaturas do Diretor Geral e do designado.
Art. 34. Constitui infração, para efeito da Lei nº 6.478, de 2002, e deste Regulamento, toda ação ou omissão que importe em inoperância ou desobediência aos preceitos neles estabelecidos ou às determinações complementares, de caráter normativo, dos órgãos ou autoridades administrativas competentes.
§ 1º Responderá pela infração quem a cometer, incentivar ou auxiliar na sua prática ou dela se beneficiar.
§ 2º Considera-se causa a ação ou omissão, sem a qual a infração não teria ocorrido.
§ 3º Fica excluída da imputação de infração a causa decorrente de força maior, ou de eventos naturais, ou de circunstâncias imprevisíveis.
Art. 35. As infrações à Lei nº 6.478, de 2000, a este Regulamento e às normas complementares serão punidas administrativamente, não eximindo o infrator da responsabilidade civil e criminal, quando for o caso, além da aplicação de medida cautelares e sanções administrativas.
§ 1º São medidas cautelares:
I - fechamento provisório do estabelecimento;
II - embargo de utilização da propriedade agrícola;
III - apreensão da matéria-prima, produto, máquina ou equipamento;
§ 2º São sanções administrativas:
I - advertência;
II - multa;
III - inutilização da matéria-prima, produto, rótulo e embalagem;
IV - interdição da propriedade agrícola, do estabelecimento, de máquina ou equipamento;
V - suspensão da produção, da semi-industrialização ou da industrialização do produto;
VI - cassação da autorização de uso da propriedade agrícola para funcionamento do estabelecimento;
VII - proibição de comercialização do produto, subproduto, derivado ou resíduo de valor econômico.
§ 3º As medidas cautelares e sanções previstas nos parágrafos anteriores poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
§ 4º Serão aplicadas, exclusivamente, medidas cautelares quando a infração cometida for passível de reparação a curto prazo, não superior a três dias úteis.
§ 5º Para aplicação cumulativa de medidas cautelares e sanções administrativas, assim como de sanção de multa serão consideradas:
I - atenuantes:
a) a primariedade do infrator;
b) a natureza da infração;
II - agravantes:

a) a reincidência do infrator na mesma ou em outra infração à legislação;
b) os efeitos nocivos da infração para a saúde pública.
§ 6º aplica-se, nos casos acima, o disposto no parágrafo único do art. 23 deste Regulamento.
Art. 36. Quando houver indícios de que a infração constitui crime ou contravenção, a ADEPARÁ deverá representar ao órgão policial ou autoridade competente para efeito de apuração da responsabilidade penal.
Art. 37. Na aplicação da medida cautelar, quando for o caso, haverá nomeação de um depositário idôneo, nomeação esta de competência do servidor da ADEPARÁ responsável pela ação fiscalizadora.
Art. 38. A aplicação de medida cautelar ou sanção administrativa será acompanhada de Auto de Infração circunstanciado, lavrado em três vias pelo responsável pela ação fiscalizadora, com precisa clareza, sem entrelinhas, rasuras, emendas ou borrões, nos termos e modelos expedidos, devendo conter:
I - o nome do infrator, seu domicílio e residência, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil;
II - o local e a data da lavratura, nos quais a infração foi verificada;
III - a descrição detalhada da infração e menção ao dispositivo legal ou à regulamentação transgredida;
IV - a assinatura do autuado ou, na recusa deste, de duas testemunhas dando-lhe ciência de que responderá pelo fato em processo administrativo;
V - assinatura do autuante;
VI - prazo para interposição de defesa.
Parágrafo único. As incorreções ou omissões do Auto de Infração não acarretarão a nulidade do processo quando deste constarem elementos suficientes para determinar, com segurança, a infração e o infrator.
Art. 39. O infrator será notificado para ciência do Auto de Infração:
1.- pessoalmente;
II - pelo correio;
III - por edital, quando estiver em lugar incerto e não sabido.
§ 1º Caso o infrator autuado e notificado pessoalmente venha a se recusar a exarar sua ciência, deverá esta circunstância ser expressamente mencionada no Auto de Infração pela autoridade que o lavrou.
§ 2º Se as testemunhas, o proprietário, o consignatório, o condutor ou responsável pelo material ou o infrator não souberem assinar, poderão outras pessoas assinar por eles, declarando, cada uma, em nome de quem estará assistindo.
§ 3º O edital referido no inciso III deste artigo será publicado uma única vez na Imprensa Oficial, considerando-se efetivada a notificação cinco dias após a publicação.
Art. 40. Quando, apesar da lavratura do Auto da Infração, ainda subsistir ao infrator obrigação a cumprir, ser-lhe-á esta oficiada por escrito ou por edital, alertando-o da possível imposição de multa diária caso não a efetive, bem como fixando-lhe o prazo máximo de trinta dias para o seu cumprimento, observado, no segundo caso, o disposto no § 3º do art. 39 deste Regulamento.
Parágrafo único. O prazo para o cumprimento da obrigação subsistente, em casos excepcionais, poderá ser reduzido ou aumentado, definindo a ADEPARÁ os critérios e fatores determinantes.
Art. 41. Lavrada a autuação pelo funcionário da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ, este cumprirá os seguintes procedimentos:
I - fornecerá cópia da autuação ao infrator ou a quem o represente;
II - concederá prazo de cinco dias do recebimento do Auto da Infração, quando o infrator poderá impugnar a autuação ou interpor defesa pessoalmente ou por advogado constituído, mediante requerimento dirigido ao Diretor Geral da ADEPARÁ, ao qual deverão estar anexadas as provas relativas ao alegado.
§ 1º O Diretor Geral da ADEPARÁ deliberará sobre a impugnação ou defesa em prazo razoável, depois de ouvida a autoridade competente e o diretor da área, independentemente de outras diligências que considerar necessárias, sendo a decisão final publicada no Diário Oficial do Estado - DOE.
§ 2º Da decisão final publicada no DOE caberá recurso ao Conselho Estadual de Defesa Sanitária, o qual será interposto no prazo de cinco dias, contado de sua publicação.
§ 3º A interposição de impugnação ou recurso administrativo não suspende, até a sua decisão, os efeitos do Auto de Infração, bem como a decisão do recurso, qualquer que seja, fará alusão à aplicação ou não do § 6º do art. 6º da Lei nº 6.478, de 2002, e parágrafo único do art. 23 deste Regulamento.
Art. 42. A interdição determinada no presente Regulamento será executada por intermédio de Auto de Interdição, lavrado em três dias pelo responsável pela ação fiscalizadora, no modelo expedido, contendo a identificação completa do proprietário ou responsável pelo organismo, do produto ou material interditado, quantidade ou volume, espécie e variedade, o motivo e respectivo enquadramento legal que determinaram a interdição, o prazo e as medidas para sua regularização.
Art. 43. A apreensão exarada no presente Regulamento será configurada, conforme a lavratura do Auto de Apreensão, em três dias pelo responsável pela ação fiscalizadora, no modelo expedido, contendo a identificação completa do comerciante, proprietário ou responsável pelo material apreendido, quantidade ou volume, espécie e variedade, o motivo e respectivo enquadramento legal que determinaram a apreensão.
Art. 44. A destruição configurada no presente Regulamento será efetivada mediante expedição de Auto de Destruição, lavrado em três vias, por determinação da ADEPARÁ, no modelo expedido, contendo a identificação completa do proprietário, comerciante ou responsável pelo material a ser destruído, quantidade ou volume, espécie e variedade, o motivo e respectivo enquadramento legal que determinaram a destruição.

CAPITULO VII
DAS MULTAS

Art. 45. Os infratores aos ditames da Lei nº 6.478, de 2002, bem como deste Regulamento e das normas regulamentares estarão sujeitos à multa nos seguintes valores:
I - Grupo A: de 100 (cem) a 500 (quinhentas) Unidades Padrão Fiscal do Estado do Pará - UPF-PA, no caso de:
a) deixar de notificar à autoridade competente da ADEPARÁ a origem e o destino dos organismos e produtos referidos no art. 1º deste Regulamento, por ocasião de sua entrada em território paraense;
b) comercializar ou expor à comercialização organismos vegetais, partes de vegetais ou seus produtos sem identificação, com identificação falsa, alterada ou inexata ou em desacordo com o determinado por este Regulamento, normas e instruções complementares;
c) tenham sido objeto de propaganda, por qualquer meio ou forma, com difusão de conceitos representativos ou falsos;
d) não possuir CFO quando exigido;
e) deixar de prestar informações ou de fornecer documentos;
f) não afixar em destaque o registro ou cadastro do estabelecimento;
g) deixar de efetuar as alterações cadastrais do estabelecimento;
II - Grupo B: de 500 (quinhentas) a 5.000 (cinco mil) UPF-PA, no caso de:
a) não atender, atender parcialmente ou atender em desacordo com as medidas e instruções determinadas pela ADEPARÁ ou por procedimentos por ela iniciados e que objetivem o controle, o combate ou a erradicação de pragas;
b) comercializar organismos vegetais, partes de vegetais ou seus produtos desacompanhados da documentação ou em desacordo com o exigido por este Regulamento, normas e instruções complementares;
c) entrar ou permitir a entrada de organismos vegetais, parte de vegetais ou seus produtos em território paraense desacompanhados da documentação exigida por este Regulamento, normas e instruções complementares;
d) comercializar organismos vegetais, partes de vegetais ou seus produtos em desacordo com os padrões oficialmente determinados;
e) não possuir registro ou cadastro do estabelecimento na ADEPARÁ;
f) recusar-se a cumprir as determinações da ação fiscalizadora;
g) causar embaraço, dificultando ou impedindo a ação fiscalizadora;
h) deixar de fazer desinfecção quando exigida pelas normas legais;
i) deixar de comunicar ao órgão estadual de defesa sanitária vegetal a ocorrência de pragas ou doenças de comunicação obrigatória;
III - Grupo C: de 5.000 (cinco mil) a 50.000 (cinqüenta mil) UPF-PA, no caso de:
a) impedir ou dificultar o acesso, ao estabelecimento, do responsável pela ação fiscalizadora;
b) transportar, comercializar, conduzir ou transferir organismos vegetais, partes de vegetais ou seus produtos aos quais forem impostas restrições pela ADEPARÁ;
c) comercializar organismos vegetais, partes de vegetais ou seus produtos após sua suspensão ou apreensão pela ADEPARÁ;
d) difundir, espalhar, estender, propagar, disseminar ou auxiliar a difusão, a propagação ou a disseminação, por qualquer meio ou método, culposa ou dolosamente, de doença ou planta invasora que cause ou possa vir a causar dano à floresta ou às plantações de utilidade ou importância econômica;
e) certificar a sanidade ou a origem vegetal dos organismos e produtos descritos no art. 1º deste Regulamento de forma errada, falsa, displicente ou indevida;
f) promover o descarte indiscriminado de produtos agrícolas, resíduos ou refugos quando houver restrições ou normas legais estabelecendo o descarte;
g) deixar de fazer desvitalização ou destruição quando exigidas pelas normas legais;
IV - Grupo D: de 50.000 (cinqüenta) a 100.000 (cem mil) UPF-PA, no caso de:
a) retirar produto vegetal de estabelecimento ou propriedade agrícola interditada sem autorização;
b) instalar cultura com restrições em área interditada para essa cultura;
c) evadir-se com produto vegetal sujeito à interdição ou apreensão;
d) destruir material contaminado ou suspeito de contaminação sem a devida autorização do órgão responsável;
e) tornar-se depositário infiel;
f) transitar ou comercializar produto vegetal acompanhado de documento público falsificado;
V - Grupo E: nos valores estabelecidos no art. 20 na Lei nº 6.119, de 29 de abril de 1998, que dispõe sobre a comercialização e uso de agrotóxicos, seus componentes e afins.
Capítulo VIII
Dos Emolumentos e DAS taxas
Art. 46. As taxas relativas às atividades de defesa sanitária vegetal estão previstas em lei específica.
Art. 47. As multas, taxas e emolumentos serão recolhidos a favor da ADEPARÁ em conta arrecadadora, na rede bancária credenciada.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Ao Conselho Estadual de Defesa Sanitária Vegetal, órgão consultivo de orientação e assessoramento das atividades pertinentes à defesa sanitária vegetal, compete:
I - propor diretrizes visando orientar o Poder Público Estadual nas questões relacionadas à inspeção e defesa vegetal;
II - manifestar-se sobre os planos, programas e projetos desenvolvidos pela ADEPARÁ;
III - acompanhar, conjuntamente com a Diretoria de Inspeção e Defesa Vegetal da ADEPARÁ, o cumprimento das cláusulas inerentes à inspeção e defesa vegetal no Contrato de Gestão celebrado entre à ADEPARÁ e a Secretaria Especial de Estado de Produção;
IV - referendar as atividades de inspeção e defesa vegetal contidas no plano anual da ADEPARÁ.
Art. 49. O Conselho Estadual de Defesa Sanitária Vegetal será constituído por seis membros, tendo a seguinte composição:
I - o Diretor de Inspeção e Defesa Vegetal da ADEPARÁ;
II - um representante da Secretaria Especial de Estado de Produção;
III - um representante da Secretaria Executiva de Estado de Agricultura;
IV - um representante da Federação da Agricultura do Estado do Pará;
V - um representante da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Pará;
VI - um representante da Organização das Cooperativas do Estado do Pará.
§ 1º O Conselho Estadual de Defesa Sanitária Vegetal será presidido pelo Diretor de Inspeção e Defesa Vegetal da ADEPARÁ.
§ 2º Os membros do Conselho Estadual de Defesa Sanitária Vegetal serão nomeados pelo Governador do Estado.
§ 3º Os membros do Conselho Estadual de Defesa Sanitária Vegetal serão substituídos, em suas ausências, pelos respectivos suplentes.
§ 4º A estrutura e funcionamento do Conselho constarão em regimento interno a ser elaborado e aprovado pelo próprio Conselho e homologado pelo Governador do Estado.
§ 5º A participação no Conselho não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.
Art. 50. O Diretor Geral da ADEPARÁ baixará atos, normas e instruções complementares sempre que se fizerem necessários ao perfeito e integral cumprimento deste Regulamento.
Art. 51. Os proprietários, arrendatários ou ocupantes, a qualquer título, de propriedades e estabelecimentos, bem como os profissionais legalmente habilitados que já exerçam atividades no ramo têm prazo de noventa dias, a contar da data de publicação deste Regulamento, para se adaptarem às suas exigências.
Art. 52. Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pelo Conselho Estadual de Defesa Sanitária Vegetal, ouvidos os executores das normas dele constantes.
Decreto nº 0393, de 11 de SETEMBRO de 2003.
Aprova o Regimento Interno da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ.
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 3º da Lei nº 6.482 de 17 de setembro de 2002, que criou a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ, que com este se publica.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de Produção

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARÁ
REGIMENTO INTERNO
TÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIAS
CAPÍTULO I

Da natureza e finalidade
Art. 1º A Agencia Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ, criada pela Lei nº 6.482, de 17 de setembro de 2002, entidade de direito público constituída sob forma de autarquia, com autonomia técnica, administrativa, financeira e patrimonial, vinculada à Secretaria Especial de Estado de Produção, com sede e foro nesta Capital e jurisdição em todo o Estado do Pará, tem por finalidade promover e executar a Política de Defesa Agropecuária em consonância com as políticas e diretrizes estabelecidas pelos Governos Estadual e Federal, regendo-se por este Regimento e pelas normas regulamentares que adotar para o desenvolvimento da defesa e inspeção animal e vegetal.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º À Agencia Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ compete:
I - planejar, coordenar, normatizar, divulgar, fiscalizar e executar as políticas de

saúde animal e vegetal, e de defesa sanitária;
II - proceder ao controle da qualidade, da classificação, da inspeção, da padronização e do armazenamento de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal;
III - prestar serviços laboratoriais na área de sua competência;
IV - produzir, fiscalizar e inspecionar insumos agropecuários;
V - prestar consultoria, assistência técnica e assessoria no campo de sua atuação;
VI - facilitar e repassar a pequenos produtores e às suas organizações formais os benefícios dos instrumentos da política agrícola no campo de sua atuação;
VII - desenvolver atividades por delegação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e/ou da Secretaria Executiva de Estado de Agricultura - SAGRI;
VIII - propor e executar os programas de promoção e proteção à saúde animal e vegetal, e de educação sanitária, cumprindo e fazendo cumprir o que dispõem as legislações federal e estadual, no que concerne às atividades que compõem seus objetivos;
IX - estabelecer medidas de prevenção e monitoramento sobre as ocorrências zoofitossanitárias no território paraense;
X - exercer as atividades de vigilância epidemiológica para o diagnóstico precoce de doenças e pragas;
XI - elaborar e propor normas legais com o objetivo de assegurar a saúde dos animais e vegetais e a qualidade sanitária dos produtos e subprodutos de origem agropecuária;
XII - coordenar, executar e modernizar as atividades do Sistema Estadual de Defesa Agropecuária;
XIII - cadastrar e fiscalizar pessoas físicas e jurídicas que produzam, comercializem e distribuam produtos quimioterápicos, biológicos, agrotóxicos e produtos afins, bem como prestadores de serviços zoofitossanitários;
XIV - firmar convênios, acordos e contratos com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, objetivando o desenvolvimento das atividades relacionadas aos seus objetivos;
XV - compatibilizar suas atividades com os planos, programas e projetos estabelecidos pelos Governos Federal e Estadual;
XVI - promover e apoiar a formação, o treinamento e o aperfeiçoamento de seu pessoal;
XVII - desenvolver estudos e pesquisas de natureza técnico-econômica a fim de fornecer base à melhoria da defesa agropecuária;
XVIII - fiscalizar a entrada, o trânsito, o comércio de animais e vegetais e o beneficiamento de produtos, subprodutos e derivados agropecuários no território paraense;
XIX - aplicar multas e outras sanções aos infratores das leis, decretos, portaria e normas de defesa animal e vegetal ou de produtos correlatos;
XX - cobrar taxas e emolumentos pelos serviços prestados;
XXI - exercer outras atividades correlatas.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Para cumprimento de sua finalidade, a ADEPARÁ contará com a seguinte estrutura organizacional:
I - NÍVEL DE ATUAÇÃO COLEGIADA E DIREÇÃO SUPERIOR:
a) Conselho Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - CODEAPA;
b) Diretoria Geral - DG;
c) Colegiado;
II - NÍVEL DE GERÊNCIA SUPERIOR E OPERACIONAL:
a) Diretoria de Defesa e Inspeção Vegetal - DDV:
1 - Gerência de Defesa Vegetal - GEDV;
2 - Gerência de Inspeção e Classificação Vegetal - GECV;
b) Diretoria de Defesa e Inspeção Animal - DDA:
1 - Gerência de Defesa Animal - GEDA;
2 - Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal - GPOA;
III - NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA:
a) Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF:
1 - Gerência de Execução Orçamentária e Financeira - GEOF;
IV - NÍVEL DE ATUAÇÃO REGIONAL:
a) Gerências Regionais - GR's.
Parágrafo único. À estrutura das Gerências Regionais ficarão ligadas as Unidades Locais de Saúde Animal - ULSAV's, Subunidades, Postos de Fiscalização e Barreiras Zoofitossanitárias.
Art. 4º Junto às Unidades Locais do Sistema Estadual de Defesa Agropecuária, serão criadas comissões municipais de saúde agropecuária, que viabilizarão a participação comunitária no planejamento e exercício das diretrizes e ações no âmbito local.
Parágrafo único. As Comissões Municipais referidas neste artigo serão instaladas à medida que as Gerências Regionais, as Unidades ou as Subunidades Locais de Saúde Animal e Vegetal forem sendo implantadas, e estas serão oficializadas junto ao Sistema Estadual de Defesa Agropecuária por meio de portaria do Diretor-Geral.

TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
CAPÍTULO I
NÍVEL DE ATUAÇÃO COLEGIADA E DIREÇÃO SUPERIOR
SEÇÃO I
DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - CODEAPA

Art. 5º Ao Conselho Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará, órgão consultivo de orientação e supervisão da ADEPARÁ, compete:
I - propor diretrizes visando orientar o Poder Público Estadual nas questões relacionadas à defesa agropecuária;
II - manifestar-se sobre o planejamento estratégico da ADEPARÁ;
III - referendar o plano anual de atividades e seu respectivo orçamento;
IV - acompanhar, conjuntamente com a Diretoria Geral, o cumprimento do Contrato de Gestão celebrado entre a ADEPARÁ e a Secretaria Especial de Estado de Produção.
Art. 6º O Conselho Estadual de Defesa Agropecuária será constituído por onze membros, tendo a seguinte composição:
I - o Secretário Especial de Estado de Produção;
II - o Secretário Executivo de Estado de Agricultura;
III - o Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração;
IV - o Diretor Geral da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará;
V - o Delegado Federal de Agricultura no Estado do Pará;
VI - o Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Pará;
VII - o Presidente da Federação da Agricultura do Estado do Pará;
VIII - o Presidente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Pará;
IX - um representante do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará e Amapá;
X - um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Pará;
XI - um representante do Ministério Público do Estado do Pará.
§ 1º O Conselho Estadual de Defesa Agropecuária será presidido pelo Secretário Especial de Estado de Produção.
§ 2º Os membros do Conselho de Defesa Agropecuária e seus suplentes serão nomeados pelo Governador do Estado.
§ 3º Os membros do Conselho serão substituídos, em suas ausências, pelos respectivos suplentes.
§ 4º A estrutura e o funcionamento do CODEAPA constarão em regimento interno a ser elaborado e aprovado pelo próprio Conselho e homologado pelo Governador do Estado.
§ 5º A participação no CODEAPA não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA GERAL - DG

Art. 7º À Diretoria Geral, órgão de direção superior vinculado à Secretaria Especial de Estado de Produção, compete:
I - planejar em nível programático, tático e operacional as ações da Política de Defesa Agropecuária do Estado, subsidiando a Secretaria Especial de Estado de Produção com informações para o planejamento estratégico do Estado no âmbito da defesa agropecuária;
II - coordenar a execução da Política da Defesa Agropecuária do Estado;
III - assessorar o Secretário Especial de Estado de Produção em assunto relativo à sua área de atuação;
IV - atuar como principal unidade ordenadora de despesas da ADEPARÁ;
V - cumprir e fazer cumprir a legislação aplicada à ADEPARÁ, bem como as deliberações da Diretoria em regime de Colegiado;
VI - dirigir, coordenar, supervisionar, orientar e avaliar as atividades da Autarquia;
VII - autorizar a aquisição, a alienação e o gravame dos bens imóveis da Autarquia, obedecidas as exigências da legislação pertinente;
VIII - autorizar a celebração de contratos, convênios e acordos que envolvam, direta ou indiretamente, o comprometimento de bens patrimoniais da ADEPARÁ;
IX - aprovar previamente e autorizar operações de crédito e financiamentos;
X - aprovar previamente o quadro de pessoal da Autarquia, o plano de carreira de seus servidores e suas alterações;
XI - analisar as propostas de alteração no Regimento;
XII - autorizar o afastamento de servidores para o desempenho de atividades técnicas e de desenvolvimento profissional;
XIII - formular política e diretrizes básicas para a defesa sanitária e animal e a programação anual das atividades da ADEPARÁ, fixando prioridades;
XIV - elaborar plano de trabalho, proposta orçamentária plurianual, suas alterações, assim como solicitações de créditos, submetendo-os à apreciação do Colegiado Administrativo;
XV - aprovar planos, programas e projetos apresentados pelas unidades da ADEPARÁ em consonância com a Política de Defesa Agropecuária do Estado do Pará;
XVI - promover a articulação da ADEPARÁ com organismos estaduais, nacionais e internacionais, buscando a participação da empresa privada, com vistas ao cumprimento das finalidades da Instituição;
XVII - propor alterações na legislação que criou a ADEPARÁ, bem como em seu Regimento Interno, visando à sua melhor adequação administrativa;
XVIII - apresentar, nos prazos definidos, as prestações de contas, os demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, e os relatórios das atividades da ADEPARÁ aos órgãos de controle interno do Estado, submetendo-os à apreciação da Diretoria em regime de Colegiado;
XIX - encaminhar ao Secretário Especial de Estado de Produção relatórios, periódicos ou quando solicitados, das atividades da ADEPARÁ;
XX - coordenar a coleta e sistematização dos dados estatísticos no âmbito das atividades desenvolvidas pelas diversas unidades, visando subsidiar o planejamento, a avaliação e o desempenho da Entidade;
XXI - após estudos circunstanciados, assinar convênios, contratos, acordos, exposição de motivos, resoluções e portarias de interesse da administração;
XXII - dirimir dúvidas de interpretação deste Regimento;
XXIII - exercer as demais competências previstas na legislação aplicável à finalidade da Autarquia.
§ 1º A Diretoria Geral exercerá suas competências por intermédio da Diretoria de Defesa e Inspeção Vegetal, da Diretoria de Defesa e Inspeção Animal e da Coordenadoria Administrativa e Financeira.
§ 2º Integram à estrutura organizacional da Diretoria Geral da ADEPARÁ a Chefia de Gabinete, a Assessoria Jurídica e a Assessoria de Comunicação Social, competindo-lhes:
I - à Chefia de Gabinete:
a) apoiar o Diretor Geral no desempenho de suas funções regulamentares, organizar agendas, assistir o Diretor Geral na representação e articulação com autoridades públicas dos Poderes constituídos, mantendo sob guarda e efetivo controle todos os documentos e processos;
b) responsabilizar-se pela organização de solenidades oficiais, recepções e atividades protocolares, e outras ligadas ao cerimonial;
c) elaborar material de apoio ao Diretor Geral por ocasião das reuniões do Conselho Estadual de Defesa Agropecuária e do Colegiado;
d) consolidar as informações enviadas pelas diretorias, coordenadoria e gerências como subsídio ao plano anual de trabalho da ADEPARÁ, a ser encaminhado à Secretaria Especial de Estado de Produção;
e) outras competências delegadas na sua área de atuação;
II - à Assessoria Jurídica:
a) prestar assessoria jurídica e exercer a representação judicial e extrajudicial da Autarquia;
b) promover a defesa da entidade em qualquer instância jurídica ou administrativa, emitindo parecer;
c) colaborar na elaboração de normas e outros documentos que envolvam matéria jurídica;
d) analisar portarias, resoluções, contratos, convênios, acordos, exposições de motivos, memoriais e outras peças que envolvam matéria jurídica;
e) pronunciar-se sobre questões jurídicas referentes à licitação para compras, obras e serviços e alienações, colaborando com o Ministério Público quanto ao fornecimento de dados e documentos necessários à defesa dos processos jurídicos;
f) apoiar na condução de processos administrativos e sindicâncias instauradas por determinação superior;
g) executar outras competências compatíveis com a natureza do trabalho jurídico;
III - à Assessoria de Comunicação Social:
a) assessorar a Diretoria Geral da ADEPARÁ nos serviços de comunicação social, seja no trabalho interno ou externo, atuando como relações públicas e porta-voz da Autarquia na mídia em geral, observando as diretrizes da Coordenadoria de Comunicação Social do Governo do Estado, criada pela Lei nº 6.527, de 27 de janeiro de 2003;
b) articular-se com lideranças governamentais, privadas, parlamentares e sindicais com o objetivo de fornecer e receber informações de interesse da Autarquia;
c) elaborar instrumento de divulgação das notícias de interesse da Agência, como: jornal interno, "folder", boletim, informativo, entre outros;
d) apoiar o Gabinete nos serviços de cerimonial, organização de eventos, solenidades, atos oficiais, entre outros;
e) executar outras atividades delegadas pelo Diretor Geral no campo de sua atuação.

SEÇÃO III
DO COLEGIADO

Art. 8º O Colegiado da ADEPARÁ será constituído pelo Diretor Geral (1), Diretores Técnicos (2), Coordenador da área administrativa (1) e Gerente Regional (1) indicado pelo Diretor Geral, pelo prazo de seis meses, sob forma de rodízio, aos quais compete analisar, discutir e decidir, em instancia superior, as matérias de competência da Autarquia, bem como:
I - coordenar o planejamento estratégico da Agência;
II - dar cumprimento ao Contrato de Gestão firmado com a Secretaria Especial de Estado de Produção;
III - aprovar as políticas e diretrizes básicas da ADEPARÁ, a programação anual das atividades, bem como planos programas e projetos, fixando suas prioridades;
IV - examinar e aprovar a política administrativa interna de recursos humanos e seu desenvolvimento;
V - examinar as propostas orçamentárias anuais e plurianual, os orçamentos sintéticos e analíticos, suas alterações, assim como as solicitações de créditos adicionais;
VI - estabelecer normas de organização e funcionamento interno da ADEPARÁ;
VII - zelar pela credibilidade interna e externa da ADEPARÁ e legitimidade de suas ações perante a sociedade;
VIII - zelar pelo cumprimento dos planos e programas da Autarquia.
Parágrafo único. Em caráter excepcional e por necessidade, o Diretor Geral decidirá pelo Colegiado, sendo a decisão ratificada pelos demais membros em reunião à distância, por via de teleconferência, internet ou outros meios de comunicação, principalmente no que diga respeito à participação do membro representante dos Gerentes Regionais.

CAPÍTULO II
DO NÍVEL DE GERÊNCIA SUPERIOR E OPERACIONAL
SEÇÃO I
DA DIRETORIA DE DEFESA E INSPEÇÃO VEGETAL - DDV

Art. 9º À Diretoria de Defesa e Inspeção Vegetal, diretamente subordinada à Diretoria Geral, compete programar, coordenar, organizar e orientar as ações de defesa, inspeção e classificação de produtos de origem vegetal em conformidade com a legislação pertinente e propor a correção das distorções no âmbito da saúde vegetal, abrangendo os aspectos produtivos e conjunturais.

Parágrafo único. A Diretoria de Defesa e Inspeção Vegetal exercerá suas competências por intermédio da Gerência de Defesa Vegetal e da Gerência de Inspeção e Classificação Vegetal.

SUBSEÇÃO I
DA GERÊNCIA DE DEFESA VEGETAL - GEDV

Art. 10. À Gerencia de Defesa Vegetal, subordinada à Diretoria de Defesa e Inspeção Vegetal, compete:

I - elaborar, em articulação com a Diretoria, os programas, projetos e atividades de saúde vegetal e análise de risco para caracterização e determinação de área livre;

II - supervisionar e executar as atividades operacionais relativas à política de saúde vegetal do Estado;

III - levantar, mapear e monitorar a incidência de pragas em vegetais, principalmente aquelas que provoquem impacto na economia do Estado;

IV - analisar, interpretar e organizar dados e informes fitossanitários a fim de elaborar recomendações técnicas e operacionais sobre as medidas de controle, bem como manter atualizado o sistema de coleta e informações;

V - executar, controlar e fiscalizar as atividades relacionadas com os programas, projetos e/ou atividades de profilaxia e combate às pragas dos vegetais, bem como a aplicação das medidas de defesa fitossanitária de acordo com a legislação especifica;

VI - realizar as atividades de vigilância fitossanitária;

VII - promover e supervisionar a execução de campanhas fitossanitárias;

VIII - promover exames laboratoriais para identificação de pragas dos vegetais;

IX - promover meios para erradicação das espécies vegetais acometidas de pragas que ponham em risco a economia do Estado;

X - identificar e zonear as plantas consideradas tóxicas existentes no Estado e adotar, em articulação com a Gerência de Defesa Animal, medidas de controle necessárias;

XI - aplicar multas e sanções aos infratores da legislação que trata da Gerência de Defesa Vegetal;

XII - cobrar taxas e emolumentos pelos serviços prestados;

XIII - exercer outras competências na sua área de atuação que lhes forem delegadas.

SUBSEÇÃO II
DA GERÊNCIA DE INSPEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO VEGETAL - GECV

Art. 11. À Gerencia de Inspeção e Classificação Vegetal, subordinada à Diretoria de Defesa e Inspeção Vegetal, compete:

I - quanto à inspeção, registro e fiscalização:

a) cadastrar, inspecionar e fiscalizar a produção e comercialização de sementes e mudas;

b) cadastrar e fiscalizar postos de desinfecção de veículos destinados ao transporte de vegetais;

c) registrar e fiscalizar pessoas físicas e jurídicas que comercializem e apliquem agrotóxicos e afins, em conformidade com as legislações federal e estadual vigentes, bem como os usuários de defensivos agrícolas;

d) cadastrar agrotóxicos e afins registrados no órgão federal para serem usados no território paraense;

e) propor o cancelamento do registro de pessoas físicas e jurídicas que comercializem e apliquem agrotóxicos e afins que tenham infringido as normas regulamentares;

f) promover a coleta de amostras de agrotóxicos para análise físico-química e de resíduos em produtos vegetais;

g) manter atualizado o registro de pessoas físicas e jurídicas comercializadoras e aplicadoras de agrotóxicos, encaminhando a respectiva relação ao Diário Oficial do Estado para publicação;

h) exercer o controle fitossanitário nas exposições e feiras agropecuárias, determinando, inclusive, a sua interdição no caso de ocorrência de pragas de importância quarentenária nos vegetais expostos;

i) cadastrar e fiscalizar estabelecimentos que comercializem produtos destinados à agricultura;

j) inspecionar, fiscalizar e controlar os aspectos higiênico e sanitário de produtos e subprodutos de origem vegetal;

l) cadastrar e credenciar estabelecimentos que realizem atividades de produção, beneficiamento, armazenamento e comercialização de produtos e subprodutos de origem vegetal;

m) promover a realização das atividades de registro e rotulagem dos produtos e subprodutos de origem vegetal;

n) cadastrar, fiscalizar e inspecionar estabelecimentos que comercializem produtos e insumos destinados à agricultura;

o) aplicar multas e sanções aos infratores da legislação sanitária vegetal;

p) cobrar taxas e emolumentos pelos serviços prestados;

II - quanto à classificação:

a) certificar a qualidade dos produtos vegetais e de seus subprodutos e resíduos de valor econômico de conformidade com os padrões estabelecidos e dispositivos legais;

b) exercer, quando autorizada, a delegação de competência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente a novos padrões e vantagens de preços de mercado, e aplicar as sanções legais relacionadas a produtos de origem vegetal;

c) propor a criação de comissões interinstitucionais com a finalidade de estabelecer padrões oficiais para produtos vegetais que são classificados;

d) expedir certificado com segurança de produtos classificados;

e) avaliar o desempenho dos classificadores, efetuando a revisão dos produtos classificados;

f) elaborar mapas mensais dos produtos classificados e laudos para encaminha-los ao setor competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA DE DEFESA E INSPEÇÃO ANIMAL - DDA

Art. 12. À Diretoria de Defesa e Inspeção Animal, diretamente subordinada à Diretoria Geral, compete coordenar, dirigir, organizar e orientar as ações de saúde animal, observando as legislações pertinentes, bem como propor a correção de distorções no âmbito do setor, abrangendo tanto o processo produtivo quanto os aspectos conjunturais em geral.

Parágrafo único. A Diretoria de Defesa e Inspeção Animal exercerá suas competências por intermédio da Gerencia de Defesa Animal e Gerencia de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

SUBSEÇÃO I
DA GERÊNCIA DE DEFESA ANIMAL - GEDA

Art. 13. À Gerência de Defesa Animal, diretamente subordinada à Diretoria de Defesa Animal, compete:

I - elaborar, em articulação com a Diretoria, os programas, projetos e atividades de saúde animal e análise de risco para caracterização e determinação de área livre;

II - supervisionar e executar as atividades operacionais relativas á política de saúde animal do Estado;

III - levantar, mapear e monitorar doenças em animais, principalmente aquelas que provoquem reflexos na economia pecuária do Estado;

IV - analisar, interpretar e organizar os dados e informes estatísticos e epidemiológicos a fim de elaborar recomendações técnicas e operacionais sobre as medidas de controle, bem como manter atualizado o sistema de coleta e informes;

V - executar, controlar e fiscalizar as atividades relacionadas com os programas, projetos e/ou atividades de profilaxia e combate às doenças infecciosas, parasitárias, carenciais e tóxicas dos animais, bem a aplicação das medidas de defesa zoossanitária, de acordo com a legislação específica;

VI - realizar as atividades de vigilância epidemiológica e análise de risco;

VII - promover e supervisionar a execução de campanhas zoossanitárias;

VIII - promover exames clínicos e laboratoriais para identificação das doenças dos animais;

IX - promover e supervisionar o sacrifício e destruição de animais que apresentem risco à sanidade dos rebanhos ou ao ser humano;

X - articular-se com órgãos responsáveis pela saúde pública visando ao estudo dos animais venenosos ou peçonhentos;

XI - propor normas legais, reformulação e atualização da legislação zoossanitária estadual;

XII - cobrar taxas pelos serviços técnicos prestados;

XIII - aplicar e cobrar multas e sanções aos infratores da legislação de defesa sanitária animal;

XIV - enviar à unidade competente as multas não-quitadas para serem inscritas na Dívida Ativa;

XV - cadastrar propriedades e rebanhos para fins de execução e fiscalização dos serviços programados;

XVI - cadastrar e fiscalizar os estabelecimentos que comercializem produtos bio e quimioterápicos de uso veterinário;

XVII - cadastrar e fiscalizar empresas promotoras de eventos agropecuários;

XVIII - cadastrar e fiscalizar postos de desinfecção de veículos destinados ao transporte de animais;

XIX - exercer o controle sanitário de exposições, feiras, mercados de animais vivos e outras aglomerações de animais, determinando, inclusive, a sua interdição em caso de ocorrência de doenças infecciosas nos animais expostos;

XX - fiscalizar o cumprimento das normas que visem disciplinar o trânsito intra e interestadual de animais, bem como as normas e procedimentos técnicos e laboratoriais padronizados no âmbito da ADEPARÁ;

XXI - supervisionar a produção de conservadores de amostras para laboratório e embalagens dos materiais destinados a exames laboratoriais;

XXII - promover a desinfecção de estabelecimentos e veículos transportadores de produtos ou despojos de origem animal;

XXIII - interditar, por descumprimento de medida sanitária, profilática ou preventiva, estabelecimento público ou particular e proibir o trânsito de animais em desacordo com a regulamentação sanitária;

XXIV - credenciar técnicos de entidades públicas e privadas do setor agropecuário para emissão de documentos zoossanitários, bem como para execução de atividades delegáveis;

XXV - estabelecer sistemas de controle de doenças emergenciais ou exóticas com o apoio interinstitucional necessário à execução plena das medidas sanitárias;

XXVI - identificar e promover as demandas de novas pesquisas e estudos existentes em articulação com instituições públicas e privadas que ofereçam suporte às ações de defesa sanitária animal;

XXVII - estabelecer e coordenar o sistema de emergência sanitária;

XXVIII - supervisionar as ações das estações de aviso e alerta zoossanitário;

XXIX - elaborar os programas e promover os meios de execução das ações de difusão de tecnologia inerentes às doenças emergenciais em articulação com instituições publicas e privadas;

XXX - promover a execução de análises laboratoriais para identificação de doenças exóticas;

XXXI - desenvolver campanhas de educação sanitária visando à conscientização da sociedade em geral;

XXXII - promover e apoiar a formação, o treinamento e o aperfeiçoamento do quadro técnico e operacional.

SUBSEÇÃO II
DA GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - GPOA

Art. 14. À Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal, diretamente subordinada a Diretoria de Defesa Animal, compete:

I - inspecionar, fiscalizar e controlar os aspectos tecnológico e higiênico-sanitário dos produtos, bem como cadastrar e credenciar estabelecimentos que realizem as atividades de produção, armazenamento, beneficiamento e comercialização de produtos e subprodutos de origem animal;

II - supervisionar a execução das atividades operacionais relativas á inspeção e controle da qualidade de produtos e subprodutos de origem animal;

III - promover e supervisionar a execução das atividades de inspeção dos estabelecimentos de abate e estocagem de carne e da indústria de produtos e subprodutos de origem animal e seus derivados de valor econômico, com relação aos aspectos tecnológico e higiênico-sanitário;

IV - promover a execução das atividades de inspeção dos estabelecimentos que manipulem, industrializem e/ou transformem e transportem leite, mel e cera de abelha, ovos, pescados e seus derivados de valor econômico, quanto aos aspectos tecnológico e higiênico-sanitário;

V - analisar e supervisionar projetos de estabelecimentos industriais de produtos de origem animal;

VI - promover as atividades de concessão e cancelamento de Certificado de Inspeção Estadual para estabelecimentos que recebam, beneficiem, manipulem e industrializem produtos animais e respectivos derivados;

VII - promover a implantação das atividades de tipificação de carcaças e de classificação de subprodutos de origem animal e seus derivados de valor econômico;

VIII - exercer a fiscalização e o controle do trânsito de produtos e subprodutos de origem animal;

IX - viabilizar a realização de análises e exames laboratoriais de produtos e subprodutos de origem animal;

X - promover a realização das atividades de registro e rotulagem de produtos e subprodutos de origem animal;

XI - desenvolver estudos no sentido de levantar as condições sanitárias de abate no Estado da Pará, a fim de implantar e supervisionar o programa de modernização do abate;

XII - desenvolver campanhas de educação sanitária visando à conscientização dos consumidores;

XIII - elaborar, em articulação com a Assessoria Estratégica de Saúde Animal, os programas, projetos e atividades de inspeção de produtos e subprodutos de origem animal;

XIV - determinar a apreensão ou destruição de produtos de origem animal em conformidade com as legislações federal e estadual vigentes;

XV - cobrar taxas pelos serviços prestados;

XVI - aplicar e cobrar multas e sanções aos infratores da legislação de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO III
DO NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA E OPERACIONAL.
SEÇÃO ÚNICA
DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - CAF

Art. 15. À Coordenadoria Administrativa e Financeira, diretamente subordinada a Diretoria Geral, compete:

I - planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de administração de recursos humanos, financeiros, materiais, serviços gerais e de informática no âmbito da ADEPARÁ;

II - contribuir com a Diretoria Geral na definição interna das diretrizes e normas adotadas pela ADEPARÁ em consonância com as políticas relativas ao setor, estabelecidas pelos Governos Federal e Estadual;

III - elaborar programa operativo anual de trabalho como subsídio ao orçamento setorial da ADEPARÁ;

IV - manter relacionamento externo, no âmbito de sua competência, com entidades governamentais e privadas, como Secretaria Executiva de Estado de Administração - SEAD, Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA, entre outras;

V - elaborar a programação da execução orçamentária, acompanhando a operacionalização do orçamento-programa para adequação dos recursos necessários aos programas e projetos, segundo as diretrizes aprovadas pela Diretoria;

VI - elaborar relatórios específicos relativos à sua área;

VII - acompanhar e avaliar, sistematicamente, as unidades administrativas sob sua

responsabilidade;
VIII - cumprir e fazer cumprir a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária;
IX - elaborar e submeter ao Diretor Geral os atos e normas cuja aprovação seja de competência superior;
X - elaborar programa de desenvolvimento de recursos humanos com base na identificação de necessidade de treinamento e capacitação de pessoal, organizando congressos, cursos, simpósios, entre outros;
XI - prestar assistência direta ao Diretor Geral na área de sua atuação;
XII - elaborar e administrar o plano de carreira, cargos, salários e benefícios com vistas à sua uniforme aplicação no âmbito da ADEPARÁ, no qual constarão os critérios para progressão funcional;
XIII - indicar nomes para a composição de comissões de licitação;
XIV - acatar as disposições deste Regimento, zelando pelo seu fiel cumprimento;
XV - coordenar as atividades administrativas, adotando as medidas necessárias ao apoiamento das atividades finalísticas da ADEPARÁ no alcance de seus objetivos;
XVI - coordenar, de maneira eficaz, as atividades financeiras e contábeis, adotando as medidas necessárias à organização e ao controle das receitas e despesas, em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal;
XVII - implantar procedimentos e normas internas que visem à guarda e ao zelo do patrimônio da ADEPARÁ, propondo inventários periódicos e/ou anuais;
XVIII - propor ao Colegiado mudanças na estrutura organizacional e operacional que venham contribuir para a ...ização das ações da ADEPARÁ;
XIX - implantar procedimentos e normas internas relativas às atividades de modernização administrativa em conformidade com a política desenvolvida pelo Estado;
XX - desenvolver e estimular a contínua integração entre todas as unidades administrativas do Órgão, fortalecendo o relacionamento em todas as camadas hierárquicas, horizontal e verticalmente;
XXI - propor à Diretoria estudos que propiciem a melhoria do clima da cultura organizacional e dos serviços públicos de qualidade prestados à sociedade no âmbito de atuação da ADEPARÁ;
XXII - executar outras competências correlatas ou que lhe venham a ser designadas pelo Diretor Geral.
Art. 16. A Coordenadoria Administrativa e Financeira exercerá suas competências por intermédio da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira e dos Núcleos de Recursos Humanos, de Material e Patrimônio, Contábil, de Serviços Gerais e de Informática.
Parágrafo único. Os Núcleos referidos no "caput" deste artigo são unidades de trabalho para execução operacional.

SUBSEÇÃO I
DA GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - GEOF

Art. 17. À Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, diretamente subordinada a Coordenadoria Administrativa e Financeira, compete:
I - realizar a execução e o controle orçamentário e financeiro dos recursos da ADEPARÁ sob a supervisão da Coordenadoria Administrativa e Financeira e em articulação com a Secretaria Executiva de Estado da Fazenda e Secretaria Executiva do Estado de Gestão Orçamentária e Financeira;
II - acompanhar a execução de convênios, acordos, contratos e aditivos mediante relatórios mensais da posição financeira e dos registros orçamentários de cada um;
III - efetuar o recebimento e controle das receitas pertinentes à ADEPARÁ;
IV - elaborar boletins e demonstrativos da disponibilidade de caixa;
V - emitir notas de empenho, subempenho, reforço, anulação, liquidação das despesas do Órgão, cheques e outros instrumentos de pagamento para assinatura da Diretoria Geral;
VI - emitir informação de ordem orçamentária e financeira quando solicitada, encaminhando relatórios pertinentes à Coordenadoria Administrativa e Financeira;
VII - proceder ao controle das despesas liquidadas e a liquidar e à emissão de relatórios semanais;
VIII - manter o controle financeiro relativo a adiantamentos, suprimentos e pagamentos;
IX - controlar e informar, diariamente, as verbas orçamentárias e financeiras da ADEPARÁ sob a supervisão da Coordenadoria Administrativa e Financeira.

SUBSEÇÃO II
DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 18. Ao Núcleo de Recursos Humanos, diretamente subordinado à Coordenação Administrativa e Financeira, compete:
I - cumprir normas relativas à área de recursos humanos, quanto aos direitos, deveres e obrigações do servidor, com observância da legislação pertinente;
II - executar atividades de organização e atualização dos registros cadastrais e de movimentação funcional do pessoal da ADEPARÁ;
III - subsidiar a Coordenadoria Administrativa e Financeira com informações necessárias ao processo de recrutamento, seleção e avaliação de desempenho, com observância na legislação em vigor;
IV - lavrar e expedir todos os atos relativos ao pessoal, promover a sua divulgação, elaborar e propor instruções que facilitem a uniforme aplicação das normas;
V - organizar e manter atualizados os prontuários e as fichas funcionais e financeiras dos servidores da Autarquia;
VI - elaborar e acompanhar o cumprimento da escala de férias e das licenças dos servidores, de acordo com as informações e documentos das várias Unidades, da Sede e das Regionais;
VII - executar atividades de apuração e controle da freqüência mensal dos servidores, observando escalas e necessidades de horários diferenciados, segundo as especificidades de cada setor;
VIII - elaborar atos administrativos referentes à nomeação, admissão, movimentação, transferência e afastamento de servidores;
IX - executar todas as atividades e providências relativas a pessoal, quanto ao recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, como INSS e FUNPREV, e o controle do PIS/PASEP, PAS e de outros programas instituídos por lei;
X - executar as atividades de desenvolvimento e capacitação dos recursos humanos da Autarquia;
XI - viabilizar a aquisição e controlar a distribuição de vales-transporte;
XII - executar as atividades atinentes aos serviços prestados aos servidores nas áreas psicossocial e médica;
XIII - elaborar, em conjunto com a Coordenadoria Administrativa e Financeira, o plano de carreira, cargos, salários e benefícios dos servidores da ADEPARÁ;
XIV - exercer outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Coordenador Administrativo e Financeiro;
XV - informar, no Sistema de Pagamento de Pessoal do Estado, os direitos, vantagens e descontos dos servidores da ADEPARÁ para elaboração da folha de pagamento e acompanhar o seu regular processamento, comunicando qualquer alteração à Coordenadoria Administrativa e Financeira;
XVI - fornecer certidões, atestados e outros documentos referentes ao pessoal da ADEPARÁ;
XVII - preparar as carteiras de identidade funcional e crachás dos servidores da ADEPARÁ;
XVIII - informar, registrar e controlar processos relativos a pessoal;
XIX - emitir portarias e ordens de serviço em matéria de sua competência;
XX - elaborar, periodicamente, relatórios pertinentes a sua área de atuação;
XXI - executar outras competências correlatas delegadas pela chefia imediata.

SUBSEÇÃO III
DO NÚCLEO CONTÁBIL

Art. 19. Ao Núcleo Contábil, diretamente subordinado à Coordenadoria Administrativa e Financeira, compete:
I - proceder ao registro e controle contábil da aplicação dos recursos da ADEPARÁ, bem como as respectivas prestações de contas de acordo com a legislação em vigor;
II - efetuar o registro e o controle de todos os contratos e convênios da ADEPARÁ, elaborando relatórios quando solicitados;
III - manter atualizado os controles das contas contábeis dos valores recebidos pela aplicação de multas, taxas e demais serviços da ADEPARÁ;
IV - providenciar o registro contábil das despesas do Órgão no SIAFEM;
V - elaborar a conciliação de todas as contas bancárias da ADEPARÁ;
VI - elaborar, mensalmente, os balancetes orçamentários, financeiros e patrimoniais;
VII - organizar e manter registro completo e atualizado da contabilidade da ADEPARÁ;
VIII - executar outras competências correlatas delegadas pela chefia imediata.

SUBSEÇÃO IV
DO NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Art. 20. Ao Núcleo de Material e Patrimônio, diretamente subordinado à Coordenadoria Administrativa e Financeira, compete:
I - requisitar, receber, guardar, distribuir e zelar pela conservação dos materiais e equipamentos da ADEPARÁ;
II - elaborar a escrituração, o controle e o quadro estatístico do movimento de entrada e saída de material em consonância com o sistema em vigor;
III - elaborar o inventário trimestral de bens móveis adquiridos no exercício pela ADEPARÁ, enviando-o à Gerência Contábil para compor a prestação de contas do Órgão;
IV - informar à Coordenadoria Administrativa e Financeira, periodicamente, o estoque físico de material e sugerir, quando necessária, a aquisição, observando a legislação em vigor;
V - providenciar o tombamento de todo equipamento, informando o setor competente quando solicitado, identificando o responsável pela guarda do mesmo quando da sua entrega;
VI - elaborar, periodicamente, relatórios pertinentes à sua área de atuação, encaminhando-o à Coordenação Administrativa e Financeira;
VII - elaborar o Pedido de Realização de Despesa - PRD, observando a rubrica orçamentária correspondente, com base em autorização superior;
VIII - receber, no sistema, as notas fiscais e recibos das despesas efetivamente realizadas;
IX - manter e controlar os estoques, físico e do sistema, dos materiais do Órgão;
X - efetivar cotação de preços e elaborar a especificação dos materiais a serem adquiridos pela ADEPARÁ;
XI - organizar e codificar todos os materiais do Órgão, observando as normas estaduais em vigor;
XII - manter organizado o almoxarifado do Órgão;
XIII - analisar as requisições de material, verificando a real necessidade de cada segmento do Órgão;
XIV - fazer levantamento do consumo médio de material de cada unidade como subsídio ao planejamento da compra de material;
XV - fazer levantamento de preços prévios e especificar produtos para subsidiar as comissões de licitação;
XVI - manter atualizado o registro cadastral de fornecedores em devida consonância com sistema estadual vigente;
XVII - subsidiar as comissões de licitação quanto ao cadastro de fornecedores no sistema estadual vigente;
XVIII - executar outras competências correlatas delegadas pela chefia imediata.

SUBSEÇÃO V
DO NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 21. Ao Núcleo de Serviços Gerais, diretamente subordinado a Coordenadoria Administrativa e Financeira, compete:
I - manter atualizado o programa do Estado, visando ao melhor controle de gastos com combustível;
II - supervisionar e controlar as atividades desenvolvidas no âmbito de sua competência;
III - abrir, diariamente, a repartição e, extraordinariamente, sempre que necessário, fechando-a ao final do expediente;
IV - controlar o acesso de pessoas às dependências da ADEPARÁ, mantendo em ordem a recepção do Órgão;
V - zelar pela limpeza e manutenção das instalações e dependências da ADEPARÁ, mantendo-as em perfeito funcionamento e condições de uso;
VI - zelar pela manutenção dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento do Órgão, inclusive os de telefonia, copa e auditório;
VII - zelar e manter em perfeito funcionamento os veículos da frota do Órgão, de acordo com as normas vigentes;
VIII - executar as atividades de controle do serviço de transporte do Órgão, incluindo quilometragem e consumo de combustível, expedindo relatório mensal das atividades;
IX - receber, entregar, registrar, nomear e controlar a entrada e saída de quaisquer papéis e expedientes afetos à ADEPARÁ;
X - manter em ordem o arquivo de documentos da ADEPARÁ;
XI - manter organizado o acervo bibliográfico de ordem técnica e administrativa, com a devida catalogação e classificação;
XII - executar outras competências correlatas delegadas pela chefia imediata.

SUBSEÇÃO VI
DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA

Art. 22. Ao Núcleo de Informática, diretamente subordinado à Coordenadoria Administrativa e Financeira, compete:
I - desenvolver e manter programas e sistemas informatizados, e meios tecnológicos que sirvam como mecanismos modernos de administração, através da racionalização de tarefas, fluxos, procedimentos, "lay-out", rapidez na comunicação dos dados e qualidade nos resultados;
II - apoiar as unidades da ADEPARÁ na sede e Regionais, tanto em "hadware" como em "software", mediante:
a) a manutenção de microcomputadores e da rede local;
b) a implantação e atualização de sistemas de informação e do banco de dados sobre defesa e inspeção agropecuária;
III - atuar como elo de ligação entre a PRODEPA e a direção da ADEPARÁ;
IV - implementar e atualizar o "site" da ADEPARÁ em parceria com a Assessoria de Comunicação Social e demais unidades;
V - realizar trabalho de editoração eletrônico e preparação de originais;
VI - executar outras competências correlatas delegadas pela chefia imediata.

CAPÍTULO IV
DO NÍVEL DE ATUAÇÃO REGIONAL
SEÇÃO ÚNICA
DAS GERÊNCIAS REGIONAIS - GR'S E ULSAV'S

Art. 23. Às Gerências Regionais, subordinada administrativamente à Diretoria Geral e tecnicamente às Diretorias de Defesa Sanitária Vegetal e Animal, compete:
I - coordenar, controlar e supervisionar os programas, projetos e atividades desenvolvidos pelas Unidades Locais de Saúde Animal e Vegetal - ULSAV's e Postos de Fiscalização Zoofitossanitários subordinados a cada Regional;
II - acompanhar o desenvolvimento das atividades das respectivas Unidades Locais, com vistas ao cumprimento das normas definidas pela ADEPARÁ;
III - subsidiar as diretorias com informações relativas a projetos e atividades das Unidades Locais para elaboração da programação da ADEPARÁ;
IV - acompanhar receitas e desembolsos relativos às despesas efetuadas com a execução de projetos ou atividades;
V - fornecer à Diretoria relatórios periódicos das atividades desenvolvidas pelas Unidades Locais, objetivando possibilitar permanente avaliação do seu desempenho;
VI - coordenar os procedimentos administrativos e financeiros da Gerência Regional;
VII - promover e coordenar a formação das comissões municipais de saúde agropecuária e a realização de fóruns sobre saúde vegetal e animal;
VIII - orientar as ULSAV's na emissão de documentos necessários ao trânsito intra e interestaduais de animais e vegetais, plantas, partes de plantas, produtos e subprodutos de origem agropecuária;
IX - exercer outras competências atribuídas e/ou delegadas à Regional.
Parágrafo único. As Gerências Regionais exercerão suas competências por intermédio das ULSAV's, competindo-lhes:
I - executar os programas, projetos e atividades relativos à saúde dos animais e vegetais e à inspeção e fiscalização de produtos de origem agropecuária;
II - realizar levantamento, mapeamento e monitoramento das ocorrências

zoofitossanitárias;
III - emitir a documentação necessária ao trânsito intra e interestadual de animais, plantas, partes de plantas, produtos e subprodutos de origem agropecuária;
IV - cadastrar pessoas físicas e jurídicas envolvidas com a produção e comércio de sementes, inclusive a inspeção e fiscalização da produção quanto ao aspecto fitossanitário;
V - fiscalizar pessoas físicas e jurídicas que comercializem produtos bio e quimioterápicos de uso veterinário e agrotóxicos e afins e prestem serviços zoofitossanitários;
VI - controlar a entrada, o trânsito e o comércio intra e interestadual de animais, vegetais, partes de vegetais, produtos e subprodutos de origem agropecuária;
VII - aplicar e cobrar multas e sanções aos infratores das normas de fiscalização sanitária animal e vegetal;
VIII - controlar os surtos sazonais de ocorrências zoofitossanitárias;
IX - apreender, eliminar ou destruir animais, vegetais, parte de plantas, produtos e subprodutos agropecuários que coloquem em risco a saúde da agropecuária estadual;
X - executar as atividades de fiscalização obrigatória dos rebanhos;
XI - apoiar as atividades técnicas, administrativas e financeiras da ADEPARÁ;
XII - exercer outras competências atribuídas e/ou delegadas;
XIII - cadastrar e fiscalizar empresas promotoras de eventos agropecuários;
XIV - exercer o controle zoofitossanitário de exposições, feiras de animais e vegetais e outras aglomerações de animais, determinando, inclusive, a sua interdição em caso de ocorrência de pragas e doenças;
XV - promover e supervisionar a execução de campanhas zoofitossanitárias;
XVI - cobrar taxas pelos serviços técnicos prestados;
XVII - exercer o poder de polícia;
XVIII - aplicar e cobrar multas e sanções aos infratores da legislação de defesa sanitária animal;
XIX - enviar à unidade competente às multas não-quitadas para serem inscritas na Dívida Ativa;
XX - cadastrar propriedades e rebanhos para fins de execução e fiscalização dos serviços programados;
XXI - interditar, por descumprimento de medida sanitária profilática ou preventiva, estabelecimentos públicos ou particulares e proibir o trânsito de animais, vegetais seus produtos e subprodutos em desacordo com a regulamentação sanitária.

SUBSEÇÃO ÚNICA
DOS POSTOS DE FISCALIZAÇÃO ZOOFITOSSANITÁRIA

Art. 24. Aos Postos de Fiscalização Zoofitossanitária compete:
I - fiscalizar documentos sanitários na entrada, no trânsito ou na saída de cargas animais, vegetais, seus produtos e subprodutos;
II - proceder à vacinação de animais e tomada de temperatura das cargas contendo produtos e subprodutos de origem animal;
III - aplicar as legislações federal e estadual vigentes no controle do trânsito intra e interestadual;
IV - executar funções administrativas inerentes ao serviço do Posto de Fiscalização;
V - solicitar o apoio imediato da Unidade Local de sua jurisdição em casos de emergências zoofitossanitárias.

TÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS TITULARES DE CARGOS EM COMISSÃO
CAPÍTULO I
DO DIRETOR GERAL

Art. 25. Ao Diretor Geral compete:
I - representar a ADEPARÁ ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo, inclusive, celebrar acordos, contratos, convênios, ajustes e outros instrumentos legais, de conformidade com as decisões da Diretoria em regime de Colegiado;
II - dirigir, coordenar, supervisionar e controlar as atividades da ADEPARÁ, praticando todos os atos de gestão necessários;
III - fiscalizar o cumprimento dos termos do Contrato de Gestão firmado com a Secretaria Especial de Estado de Produção;
IV - convocar o Conselho Estadual de Defesa Agropecuária, submetendo-lhe as matérias de competência deste, cumprindo e fazendo cumprir as recomendações;
V - remeter ao Tribunal de Contas do Estado, na forma e prazos definidos na legislação específica, a prestação de contas da ADEPARÁ, referente ao exercício anterior;
VI - encaminhar ao Secretário Especial de Estado de Produção os relatórios e balancetes mensais das atividades da ADEPARÁ;
VII - encaminhar ao Conselho Estadual de Defesa Agropecuária os relatórios anuais das atividades da ADEPARÁ;
VIII - na condição de principal ordenador de despesa da ADEPARÁ, autorizar a abertura, a movimentação e o encerramento de contas bancárias, sempre com assinatura conjunta do titular da Coordenadoria Administrativa e Financeira;
IX - assinar e endossar, em conjunto com o titular da Coordenadoria Administrativa e Financeira, cheques, ordens bancárias e outros documentos de pagamento;
X - constituir comissões e grupos de trabalho, aprovar editais e homologar resultados de licitações e de concursos públicos previamente aprovados pela Diretoria em regime de Colegiado, observando a legislação específica;
XI - firmar, em nome da ADEPARÁ, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos legais de acordo com a decisão do Colegiado, observando a legislação pertinente quanto à exigência de licitação;
XII - submeter ao Secretário Especial de Estado de Produção os processos de dispensa de licitação, observada a legislação específica;
XIII - praticar atos de gestão de recursos humanos, nomear, exonerar, contratar, rescindir, promover e praticar atos correlatos previamente aprovados pela Diretoria em regime de Colegiado, nos termos da legislação em vigor;
XIV - nomear os titulares de cargos comissionados do quadro da ADEPARÁ;
XV - promover e controlar a aplicação dos recursos destinados às atividades da ADEPARÁ, de acordo com as normas legais e regulamentares pertinentes;
XVI - desempenhar outras atribuições compatíveis com a função e/ou determinadas pelos superiores.

CAPITULO II
DOS DIRETORES DE DEFESA E INSPEÇÃO VEGETAL E ANIMAL

Art. 26. Aos Diretores de Defesa e Inspeção Vegetal e Animal compete:
I - programar, dirigir, coordenar, controlar, supervisionar, orientar e avaliar os trabalhos a cargo de sua diretoria;
II - cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e procedimentos técnicos, administrativos e financeiros adotados pela Autarquia;
III - propor ao Diretor Geral medidas que julgar convenientes para maior eficiência e eficácia dos programas, projetos e atividades sob sua responsabilidade;
IV - promover a integração e o desenvolvimento técnico e interpessoal da equipe de trabalho em todos os níveis;
V - planejar programas e disciplinar a utilização dos recursos materiais e financeiros necessários ao bom andamento dos trabalhos sob sua responsabilidade;
VI - elaborar e encaminhar ao Diretor Geral relatórios, periódicos ou quando solicitados, sobre as atividades da Unidade Local sob sua direção;
VII - exercer outras atribuições compatíveis com a função e/ou determinadas pelo Diretor Geral.

CAPÍTULO III
DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Art. 27. Ao Coordenador Administrativo e Financeiro compete:
I - programar, dirigir, coordenar, supervisionar, orientar e avaliar os trabalhos a cargo de sua unidade;
II - cumprir e fazer cumprir as diretrizes, as normas e os procedimentos técnicos, administrativos e financeiros previstos na legislação do Estado do Pará que rege a matéria;
III - atuar como ordenador de despesa, em conjunto com o Diretor Geral da Agência, na movimentação de recursos financeiros, na abertura, na movimentação e no encerramento de contas bancárias da ADEPARÁ;
IV - propor a criação de mecanismos que possibilitem maior eficácia no fluxo de normas administrativas, acompanhando sua evolução e corrigindo as distorções, visando ao melhor funcionamento dos recursos humanos;
V - planejar programas e disciplinar a utilização dos recursos materiais e financeiros necessários ao bom andamento dos trabalhos da ADEPARÁ;
VI - manter, permanentemente, o Diretor Geral informado sobre as disponibilidades orçamentária e financeira da Autarquia;
VII - subsidiar a unidade de planejamento na elaboração do orçamento e do cronograma de desembolso;
VIII - identificar a necessidade e propor a criação, a transformação, a fusão e a extinção de unidades administrativas, visando garantir a eficiência e eficácia da ADEPARÁ;
IX - elaborar e encaminhar ao superior imediato relatórios, periódicos ou quando solicitados, referentes às atividades da unidade sob sua responsabilidade;
X - desempenhar outras atribuições compatíveis com a função e/ou determinadas pelo Diretor Geral.

CAPÍTULO IV
DOS GERENTES OPERACIONAIS

Art. 28. Aos Gerentes Operacionais compete:
I - cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e procedimentos técnicos, administrativos e financeiros adotados pela Autarquia;
II - propor ao diretor de sua área medidas que julgar convenientes para maior eficiência e aperfeiçoamento dos programas, projetos e atividades sob sua responsabilidade;
III - planejar programas e disciplinar a utilização dos recursos técnicos, materiais e financeiros necessários ao bom andamento dos trabalhos sob sua responsabilidade;
IV - promover a integração e o desenvolvimento técnico interpessoal da equipe de trabalho da respectiva gerência;
V - encaminhar à diretoria a que estiver vinculado relatórios, periódicos ou quando solicitados, sobre as atividades da unidade sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO V
DOS GERENTES REGIONAIS

Art. 29. Aos Gerentes Regionais compete:
I - coordenar, controlar e supervisionar a execução de projetos e atividades compreendidos na área de sua jurisdição;
II - promover a aproximação dos órgãos do setor público agrícola instalados na região para tratar da problemática regional, com vistas a uma ação conjunta que minimize os custos e maximize os resultados;
III - comunicar ao superior imediato qualquer proposta que envolva alteração no patrimônio de bens imóveis e móveis da área de sua jurisdição, para que seja obedecida a legislação estadual que trata da matéria;
IV - representar a ADEPARÁ na sua região;
V - executar outras atribuições compatíveis com a função e/ou determinadas pelos superiores.

CAPÍTULO VI
DOS ASSESSORES DO DIRETOR GERAL

Art. 30. Os assessores lotados na Diretoria Geral exercerão suas atribuições na direção do gabinete do Diretor Geral, na Assessoria Jurídica, no que couber, no planejamento estratégico e na comunicação social.

TÍTULO V
DO PESSOAL

Art. 31. O regime jurídico do pessoal da ADEPARÁ é o regime dos servidores do Estado, sendo a jornada de quarenta horas semanais.
Art. 32. A ADEPARÁ disporá de quadro próprio de pessoal, constituído de cargos de provimento efetivo do Grupo Operacional de Defesa e Inspeção Agropecuária, ao qual são inerentes as atividades de defesa e inspeção, conforme Anexo I da Lei nº 6.482, de 17 de setembro de 2002.
Parágrafo único. O Grupo Operacional de Defesa e Inspeção Agropecuária é constituído pelos cargos de Técnico em Defesa e Inspeção Agropecuária - código GEP-1701, Agente de Defesa Agropecuária - código GEP-1702 e Auxiliar de Campo - código GEP-1703.
Art. 33. Do quadro próprio da ADEPARÁ, também farão parte os cargos de provimento efetivo do Grupo II - outros cargos, constantes no Anexo I da Lei nº 6.482, de 2002.
Parágrafo único. O Grupo II - outros cargos refere-se a cargos de Técnico de Nível Superior e Auxiliar Administrativo.
Art. 34. Os cargos de provimento efetivo serão preenchidos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, sendo requisitos básicos para seu provimento:
I - para os cargos de atividade-fim do Grupo Operacional de Defesa e Inspeção Agropecuária: ter escolaridade de 3º grau nas áreas de Engenharia Agronômica, Engenharia Florestal e Medicina Veterinária;
II - para os cargos de Técnico em Defesa e Inspeção Agropecuária: ter formação profissional de Técnico Agrícola ou Técnico em Agropecuária.
Parágrafo único. A distribuição quantitativa e a especificidade do profissional a ser contratado farão parte do edital do concurso.
Art. 35. Para os cargos de provimento efetivo do Grupo II - outros cargos, são requisitos para preenchimento:
I - para os cargos de Técnico de Nível Superior: 3º grau completo na profissão solicitada no edital do concurso;
II - para os cargos de Auxiliar Administrativo: ensino médio completo.
Art. 36. Os cargos em comissão da ADEPARÁ serão preenchidos, preferencialmente, por servidores do quadro de provimento efetivo da ADEPARÁ.
Art. 37. O cargo de Diretor Geral da ADEPARÁ será preenchido por pessoa nomeada pelo Governador do Estado, sendo os demais cargos preenchidos por indicação do Diretor Geral da Agência.
Art. 38. A ADEPARÁ poderá conceder, nos termos da legislação específica, estágio a estudantes de nível médio e superior.
Art. 39. Para o desenvolvimento de suas atividades, a ADEPARÁ poderá contratar os serviços de consultores especializados, visando à realização de trabalhos e estudos específicos.

TÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 40. Constituem patrimônio da ADEPARÁ:
I - o atual acervo da Secretaria Executiva de Estado de Agricultura - SAGRI a serviço da defesa agropecuária;
II - os bens, direitos e valores que, a qualquer título, lhe sejam adjudicados ou transferidos;
III - o saldo do exercício financeiro transferido para sua conta patrimonial;
IV - o que vier a ser constituído na forma legal.
Parágrafo único. Os bens, direitos e valores da ADEPARÁ serão utilizados exclusivamente no cumprimento dos seus objetivos, permitida, a critério da Diretoria, a utilização de uns e outros para a obtenção de rendas destinadas ao atendimento de sua finalidade.
Art. 41. Constituem receitas da ADEPARÁ:
I - os recursos provenientes de dotações orçamentárias;
II - as doações, legados, subvenções e contribuições de pessoas de direito público ou privado, nacionais, internacionais ou estrangeiras;
III - as transferências de recursos consignados nos orçamentos da União, do Estado e dos Municípios;
IV - as rendas patrimoniais, inclusive juros e dividendos;
V - os recursos oriundos da alienação de bens patrimoniais;
VI - as receitas provenientes da aplicação de multas pelo descumprimento da legislação;
VII - os recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com órgãos de direito público ou entidades privadas nacionais, estrangeiras e internacionais;
VIII - as rendas patrimoniais e as provenientes dos seus serviços, bens e atividades;
IX - as receitas oriundas do Governo Federal para execução dos serviços públicos por ele delegados, conforme convênios específicos celebrados com a União;
X - os emolumentos e as taxas decorrentes do exercício de fiscalização, bem como quantias recebidas pela aprovação de laudos e prestação de serviços técnicos pela ADEPARÁ;

XI - outros recursos eventuais ou extraordinários que lhe sejam atribuídos.
Parágrafo único. Em caso de extinção da ADEPARÁ, seus bens e direitos reverterão ao patrimônio do Estado do Pará, salvo disposição em contrário expressa em lei.
Art. 42. A administração financeira, patrimonial e de material da ADEPARÁ obedecerá aos princípios gerais estabelecidos na legislação específica que lhe sejam aplicáveis e ao seguinte:
I - o exercício financeiro coincidirá com o ano civil;
II - a proposta orçamentária para cada exercício será encaminhada à apreciação da Diretoria em regime de Colegiado, atendidos os prazos de sua elaboração;
III - durante o exercício financeiro, a Diretoria em regime de Colegiado poderá aprovar as propostas de abertura de créditos adicionais até o limite autorizado pelo Governo do Estado.
Art. 43. A execução orçamentária e a prestação de contas anual obedecerão às normas de administração financeira adotadas pelo Estado.
Parágrafo único. A prestação de contas anual a que se refere este artigo será apresentada à Diretoria em regime de Colegiado até o dia 28 de fevereiro do ano seguinte ao exercício vencido e, após exame e aprovação, encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 44. O plano geral de contas discriminará receitas, despesas e demais elementos, de forma a possibilitar a avaliação financeira e patrimonial da ADEPARÁ.
Art. 45. Os programas e projetos aprovados pela Diretoria em regime de Colegiado, cuja execução exceda a um exercício financeiro, deverão constar do orçamento plurianual de investimentos e dos orçamentos subseqüentes.

TÍTULO VII
DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 46. A substituição dos titulares de cargos em comissão da ADEPARÁ, em suas faltas e impedimentos legais e eventuais, far-se-á da seguinte forma:
I - o Diretor Geral por um dos diretores ou pelo coordenador, nos procedimentos interno da Agência, designado em ato interno;
II - os diretores e o coordenador por um dos gerentes de sua área de atuação;
III - os gerentes setoriais por um técnico da respectiva gerência, designado;
IV - os gerentes regionais por um técnico atuante na respectiva regional, designado.
§ 1º Haverá sempre um servidor previamente designado pelo Diretor Geral para os casos de substituição de que trata este artigo.
§ 2º Em caso de ausência e impedimentos eventuais e legais, por um período superior a trinta dias, o substituto do Diretor Geral será designado pelo Governador do Estado.

TÍTULO VIII
DAS REUNIÕES DELIBERATIVAS DA DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO

Art. 47. A Diretoria em regime de Colegiado reunir-se-á, quinzenalmente, segundo calendário anual por ela estabelecido ou, extraordinariamente, quando houver matéria urgente, mediante convocação do Diretor Geral.
§ 1º A Diretoria reunir-se-á com a presença de pelo menos três titulares, entre eles o Diretor Geral, sendo por este presidida.
§ 2º As reuniões da Diretoria serão secretariadas por um servidor do quadro de pessoal da ADEPARÁ especialmente designado pelo Diretor Geral para esse fim.
Art. 48. A Diretoria deliberará sobre as matérias de sua competência com, no mínimo, três votos convergentes.
Parágrafo único. As matérias submetidas à deliberação da Diretoria, devidamente instruídas com as informações e pareceres técnicos e jurídicos, serão relatadas por um titular, o qual será o primeiro a proferir o voto, transformando-se em resoluções internas ou outro ato normativo pertinente.
Art. 49. As discussões e deliberações tomadas nas reuniões da Diretoria serão registradas em atas assinadas pelo Secretário e demais participantes.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. À ADEPARÁ compete, nos termos da Lei nº 6.482, de 2002, a fiscalização e a cobrança de taxas e multas pelo exercício do poder de polícia.
Art. 51. A designação dos cargos em comissão da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará, destinados a atender à implantação das Coordenadorias Regionais e das Unidades Locais, será efetivada de forma progressiva, à medida que estas forem sendo instaladas.
Art. 52. Os recursos da ADEPARÁ serão depositados no Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ, salvo condição em contrário expressa em contrato ou convênio.
Art. 53. O Diretor Geral da ADEPARÁ poderá constituir, por intermédio de portaria interna, na qual estabelecerá a finalidade e o prazo de duração, grupos de trabalho para o desenvolvimento de projetos e atividades específicas.
Art. 54. Os titulares de cargos de direção e assessoria superior da ADEPARÁ serão nomeados pelo Diretor Geral, conforme o art. 22 da Lei nº 6.482, de 2002.
Art. 55. A ADEPARÁ se articulará com outros órgãos e entidades dos vários níveis de governo responsáveis pelas ações que reflitam interface e sejam de interesse comum para os serviços públicos do Estado.
Art. 56. Em conformidade com as normas legais do regime financeiro das autarquias, os recursos serão administrados diretamente pela ADEPARÁ, mediante contas bancárias movimentadas pela assinatura conjunta do Diretor Geral e do responsável pelas atividades financeiras do Órgão, observando o orçamento aprovado no ano para o devido equilíbrio financeiro esperado.
Art. 57. As dúvidas de interpretação e os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Diretoria em regime de Colegiado.

DECRETO Nº 0394, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003.

Reserva área patrimonial da localidade denominada Nova Esperança, no Município de Santa de Maria das Barreiras, para a Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
Considerando o que prescreve o art. 137, § 2º, e art. 139, alínea "h", do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, sobre a reserva de terras que devam ser alienadas porque se destinam a finalidades especiais;
Considerando o que consta no Processo nº 2002/122008-ITERPA, de interesse da Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras, que solicita a regularização da área patrimonial da localidade denominada Nova Esperança, no Município de Santa Maria das Barreira,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica reservada à Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras a área patrimonial da localidade denominada Nova Esperança, medindo 606ha26a89ca (seiscentos e seis hectares, vinte e seis ares e oitenta e nove centiares) e perímetro irregular de oito lados medindo 10.033,40m (dez mil e trinta e três metros e quarenta centímetros), com os seguintes limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: do marco MP-8 ao MP-5, por uma linha reta com azimute de 120°47'51" e distância de 2.029,85 metros, confinando com quem de direito; as coordenadas geográficas dos respectivos marcos são: latitude 08°25"42,53" sul e longitude 50°02'49,30" Wgr. / latitude 08°26'16,23" sul e longitude 50°01'52,20" Wgr. BANDA ORIENTAL: do marco MP-5 ao MR-258, por uma linha reta com azimute de 211°12'26" e distância de 1.206,85 metros, confinando com quem de direito; as coordenadas geográficas dos respectivos marcos são: latitude 08°26'16,23" sul e longitude 50°01'52,20" Wgr. / latitude 08°26'49,89" sul e longitude 50°02'12,56" Wgr. Do marco MR-258 ao MR-197, por uma linha reta com azimute de 211°12'25" e distância de 1.080,00 metros, confinando com o lote 169; as coordenadas geográficas dos respectivos marcos são: latitude 08°26'49,89" sul e longitude 50°02'12,56" Wgr. / latitude 08°27'20,01" sul e longitude 50°02'30,79" Wgr. Do marco MR-197 ao MP-6, por uma linha reta com azimute de 211°12'25" e distância de 700,00 metros, confinando com o lote 170; as coordenadas geográficas dos respectivos marcos são: latitude 08°27'20,01" sul e longitude 50°02'30,79" Wgr. / latitude 08°27'39,53" sul e longitude 50°02'42,60" Wgr. BANDA MERIDIONAL: do MP-6 ao MP-169, por uma linha reta com azimute de 300°47'51" e distância de 986,07 metros, confinando com o lote 146; as coordenadas geográficas dos respectivos marcos são: latitude 08°27'39,53" sul e longitude 50°02'42,60" Wgr. / latitude 08°27'23,16" sul e longitude 50°03'10,34" Wgr. Do marco MP-169 ao MP-7, por uma linha reta com azimute de 300°47'51" e distância de 1.043,78 metros, confinando com o lote 125; as coordenadas geográficas dos respectivos marcos são: latitude 08°27'23,16" sul e longitude 50°03'10,34" Wgr. / latitude 08°27'05,83" sul e longitude 50°03'39,70" Wgr. BANDA OCIDENTAL: do marco MP-7 ao MP-8, por uma linha reta com azimute de 31°12"25" e distância de 2.986,85 metros, confinando com a terceira travessa; as coordenadas geográficas dos respectivos marcos são: latitude 08°27'05,83" sul e longitude 50°03'39,70" Wgr. / latitude 08°25'42,53" sul e longitude 50°02'49,30" Wgr. Todos os marcos estão referidos ao meridiano verdadeiro, sendo a declinação magnética observada no marco UM-63, em 16 de maio de 2002, igual a 19°29'14" W, e em cada vértice foram colocados marcos concernentes às especificações, nos quais se lê: ITERPA.
Art. 2º Fica determinado que as terras constantes da presente reserva, sendo imprescritíveis, não poderão ser objeto de alienação ou penhora.
Art. 3º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA deverá executar todas as medidas necessárias à expedição do respectivo título definitivo, ficando ressalvados os direitos adquiridos porventura existentes sobre o imóvel ora reservado.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Produção

DECRETO Nº 0395, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003.

Homologa a Resolução nº 01, de 12 de março de 2003, por intermédio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa LACEL - LATICÍNIOS CERES LTDA., conforme o Processo SEPLAN nº 2002/219.577.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e
Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 01, de 12 de março de 2003, por intermédio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa LACEL - LATICÍNIOS CERES LTDA., nos termos do Parecer da Câmara Técnica constante do Processo SEPLAN nº 2002/219.577.
Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de trinta dias, o decreto Concessivo para fruição desse benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

OMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 12 DE MARÇO DE 2003

Aprova a concessão de benefício fiscal à empresa LACEL – LATICÍNIOS CERES LTDA, conforme Processo SEPLAN nº 2002/219.577.
A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002;
Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;
Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEPLAN nº 2002/219.577;
Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos – GAAP, anexo ao processo SEPLAN nº 2002/219.577.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à empresa LACEL – LATICÍNIOS CERES LTDA, nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.
Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 12 de março de dois mil e três.
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Coordenadora da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará

DECRETO Nº 0398, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003.

Concede tratamento tributário que especifica às operações realizadas pela empresa LACEL - LATICÍNIOS CERES LTDA.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
Considerando a Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;
Considerando o disposto no Decreto nº 0395, de 11 de setembro de 2003, que homologa a Resolução nº 1, de 12 de março de 2003, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedido crédito presumido, nos percentuais abaixo, nas operações internas e interestaduais dos produtos fabricados neste Estado pela empresa LACEL - LATICÍNIOS CERES LTDA., Inscrição Estadual nº 15.219.308-1, constantes do Programa de Produção (Anexo I), calculado sobre o débito fiscal do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de forma que a carga tributária resulte em dois por cento, vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos fiscais:
I - nas operações internas, 88,23529% (oitenta e oito inteiros e vinte e três mil quinhentos e vinte e nove centésimos milésimos por cento); e
II - nas operações interestaduais, 83,33333% (oitenta e três inteiros e trinta e três mil trezentos e trinta e três centésimos milésimos por cento).
§ 1º Nas saídas interestaduais promovidas pela empresa, não se aplica o regime de antecipação de que trata o art. 115 do Anexo I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, relativamente ao queijo de qualquer espécie, constante no item 1 do Apêndice II, devendo constar na Nota Fiscal essa informação.
§ 2º As Notas Fiscais de saída serão escrituradas normalmente no livro Registro de Saída, utilizando-se a coluna "Operações com Débito do Imposto".
§ 3º A apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguida da observação "Crédito Presumido conforme o Decreto nº 0398, de 11 de setembro de 2003".
§ 4º Considerar-se-á como início de atividade do empreendimento de que trata o "caput" o dia da emissão da primeira Nota Fiscal de saída dos produtos fabricados pela empresa.
Art. 2º Fica diferido o pagamento do ICMS nas aquisições, realizadas pela empresa, de leite fresco, pasteurizado ou não, bem como na saída interna do produto industrializado para nova etapa de industrialização.
§ 1º Considera-se encerrada a fase de diferimento prevista no "caput" nas seguintes operações:
I - nas saídas de produtos resultantes de sua industrialização; e
II - nas saídas para outras unidades da Federação.
§ 2º encerra-se, também, a fase de diferimento, não se exigindo o pagamento do ICMS, nas saídas isentas de leite para o consumo final.

§ 3º O pagamento do imposto diferido de que trata o § 1º será recolhido englobadamente na subseqüente saída tributada do produto.

Art. 3º Fica concedido crédito presumido de 95% (noventa e cinco por cento), calculado sobre o débito fiscal do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, correspondente às saídas do produto suco de frutas constante do Programa de Produção (Anexo I), fabricado neste Estado pela empresa LACEL - LATICÍNIOS CERES LTDA., Inscrição Estadual nº 15.219.308-1, vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos fiscais.

§ 1º As Notas Fiscais de saída serão escrituradas normalmente no livro Registro de Saída, utilizando-se a coluna "Operações com Débito do Imposto".

§ 2º A apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguida da observação: "Crédito presumido conforme o Decreto nº 0398, de 11/9/03".

§ 3º Considerar-se-á como início de atividade do empreendimento de que trata o "caput" o dia da emissão da primeira Nota Fiscal de saída dos produtos fabricados pela empresa.

Art. 4º O benefício fiscal de que trata este Decreto não alcança as saídas sujeitas ao regime da substituição tributária.

Art. 5º A apuração do ICMS devido dos produtos constantes do Programa de Produção de que trata o Anexo I deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não-beneficiadas, em folhas distintas, no livro de Registro de Apuração do ICMS.

Art. 6º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculo pertinentes.

Art. 7º Ficam isentas do ICMS, relativamente à aplicação do diferencial de alíquota, as aquisições interestaduais de máquinas e equipamentos nacionais constantes do Anexo II, destinados ao ativo permanente da empresa.

§ 1º A isenção de que trata o "caput" será concedida, em cada caso, por despacho do Secretário Executivo de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com as cópias das Notas Fiscais das máquinas e equipamentos adquiridos com a respectiva classificação fiscal; não havendo a indicação desta, deverão ser informadas pelo contribuinte as nomenclaturas correlativas das mercadorias.

§ 2º O benefício fiscal relativo ao diferencial de alíquota não terá efeito retroativo em relação às máquinas e equipamentos adquiridos antes da vigência deste Decreto, ainda que constem da relação anexa.

Art. 8º O benefício fiscal previsto neste Decreto será automaticamente revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:

I - do programa de produção anual aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará;

II - do programa de investimentos;

III - das metas constantes do Parecer do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP e dos respectivos prazos de instalação do empreendimento;

IV - do disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, especialmente os arts. 16 e 24, respectivamente;

V - da obrigatoriedade de a empresa realizar programa de geração de benefícios sociais aos empregados e à comunidade.

Art. 9º A empresa LACEL - LATICÍNIOS CERES LTDA. fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme o modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por cinco anos.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo de Estado da Fazenda

ANEXO I

PROGRAMA DE PRODUÇÃO

Item	Discriminação
Produtos	Lácteos
1	Queijo Mussarela
2	Queijo Prato
3	Queijo Parmesão
4	Leite Longa Vida
5	Manteiga
	Sucos
1	Suco de Abacaxi
2	Suco de Açaí
3	Suco de Acerola
4	Suco de Cupuaçu
5	Suco de Goiaba
6	Suco de Maracujá

ANEXO II

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	QTDE	NCM	DESCRIÇÃO
FÁBRICA DE QUEIJOS			
1	3	73101000	SILO ISOTÉRMICO 75.000 LTS
2	2	73101000	SILO ISOTÉRMICO 20.000 LTS
3	1	84195010	PASTEURIZADOR COMPLETO 10.000 L/H
4	1	84195010	RESFRIADOR COMPLETO
5	2	84211190	CENTRÍFUGA PADRONIZADORA 10.000 L/H
6	1	84251990	TRANSPORTADORA DE LATÕES
7	1	84238200	BALANÇA TOLEDO 500 KG
8	1	73101000	TANQUE INOX 1.500 LTS
9	1	73101000	CONJUNTO CIP 200 LTS
10	2	73102990	QUEIJOMAT 5000 LTS
11	1	84212930	DRENOPRENSA 3.000 LTS
12	6	73101000	MESA INOX 220x120
13	6	73101000	MESA INOX 300x120
14	1	73102990	FILTRO ROTATIVO INOX
15	20	73102990	PRENSA PNEUMATICA INOX
16	4	73102990	TANQUE RETANGULAR INOX 2.000 LTS
17	4	73102990	TANQUE RETANGULAR INOX 3.000 LTS
18	2	84238200	BALANÇA TOLEDO COM PLATAFORMA
19	2	84221900	SELADORA SELOVAC
20	2	73102990	TANQUE DE ENCOLHIMENTO
21	1	84224090	TERMO DATADOR
22	2	73102990	RALO PARA PARMESÃO TREVI
23	2	73102990	PENEIRA VIBRATÓRIA
24	2	73102990	SECADOR VERTICAL INOX
25	2	73102990	PICADOR, FILADOR E MOLDADOR DE MASSA
26	1	84522929	MÁQUINA DE COSTURAR SACO
27	15	84137090	BOMBA SANITÁRIA 2 HP
28	12	84137090	BOMBA SANITÁRIA 3 HP
29	12	84137090	BOMBA SANITÁRIA 5 HP
30	60	84342090	TANQUE DE FIBRA PARA SALGA 240x120x40
31	20	84342090	TANQUE DE FIBRA PARA SALGA 200x100x30
32	30	84342090	MATURADOR DE MASSA EM FIBRA 300x100x34
33	60	84342090	SECADOR QUEIJO PRATO/MUSSARELA 200x100x27
34	240	84342090	SECADOR QUEIJO PARMESÃO 240x100x35
35	3.000	84342090	FORMA RETANGULAR 3 KG
36	2.000	84342090	FORMA REDONDA 5 KG
37	1.500	84342090	DESSORADOR RETANGULAR 3 KG
38	2.000	84342090	DESSORADOR REDONDO 5 KG
39	80	73101000	TELA PARA DRENOPRENSA
40	4.000	84342090	CAIXA PLÁSTICA PARA ESTOCAGEM
41	2	84031090	CALDEIRA 1.000 KG/H
42	2	84144020	COMPRESSOR DE AR
43	2	84195010	CAIXA DE ÁGUA GELADA 30.000 LTS
44	3	84143099	COMPRESSOR SABROE AMONIA
45	1	85042100	TRANSFORMADOR 500 KVA
46	1	85043119	ESTAÇÃO DE REBAIXAMENTO (PA)*
47	1	85013320	GRUPO GERADOR MOTOR MECEDES 70 KVA
48	3		TORRE DE RESFRIAMENTO
49	3	84198999	CÂMARA FRIA 12x40x4
50	2	84342090	TRIBLENDER 5.000 LITROS
51	10	84186920	TANQUE DE EXPANSÃO 2.000 LITROS
52	1	84342090	MÁQUINA DE ENVASE FRABRIMA
53	1	84342090	CRAVADEIRA
54	1	84342090	MÁQUINA DE ENVASE BRASOLANDA
LABORATÓRIO			
1	6	90270090	CRIOSCÓPIO ELETRÔNICO
2	4	90278014	MEDIDOR DE PH
3	2	90160090	BALANÇA ELETRÔNICA COM CABINE
4	2	84198110	AUTOCLAVE VERTICAL
5	4	84198920	ESTUFA DE CULTURA
6	2	84198920	ESTUFA ESTERILIZAÇÃO
7	2	90330000	CÂMARA ASSÉPTICA
8	2	84211190	CENTRÍFUGA
9	4	90330000	BANHO-MARIA
10	2	90330000	CONTADOR DE COLÔNIAS
11	2	84178090	FORNO DE MICROONDAS
12	1	90330000	CAPELA DE FUNDO LAMINAR
13	15	28510090	REAGENTES
14	4	70179000	VIDRARIA
15	2	90129010	MICROSCÓPIO
16	2	90160090	BALANÇA PARA UMIDADE
17	2	84184000	GELADEIRA 240 LITROS
VEÍCULO			
1	6	87042110	CAMINHÃO VW 16 200
2	2	87042310	CAVALO MECÂNICO VOLVO
3	6	84342090	TANQUE ISOTÉRMICO CAP 12.000 LTS
	4	2 84342090	TANQUE ISOTÉRMICO CAP 25.000 LTS
LEITE LONGA VIDA E SUCOS			
1	84211190		CENTRÍFUGA ALFAST
2	1	84211190	PAINEL ELÉTRICO ALFAST
3	1	84342090	UNIDADE TETRA TERM ASEPTIC VTIS
4	1	84223022	TBA 8 COMPLETA
5	1	84342090	UNIDADE DE TRANSPORTE
6	1	84224090	TETRA CARDOARD
7	1	84224090	TETRA SHRINK
8	1	84349000	TUBOS E CONEXÕES INOX
9	1	84144020	CALDEIRA VAPOR 4.000 KG/H
10	1	84342090	UNIDADE CIP
11	1	84342090	LINHA ÁGUA
12	1	84342090	LINHA DE VAPOR
13	1	84143099	COMPRESSOR DE AR PARAFUSO
FÁBRICA DE MANTEIGA			
1	1	84342090	BATEDEIRA PARA 500 KG
2	4	73102910	TANQUES DE MATURAÇÃO 3.000 KG
3	1	84342090	MESA INOX
4	1	84198999	CÂMARA FRIA COMPLETA
5	1	84342090	UNIDADE CIP
6	1	84195010	PASTEURIZADOR E DESODORIZADOR DE CREME

D E C R E T O Nº 0396, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003.

Integra à legislação tributária estadual o convênio que especifica, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica integrado à legislação estadual o Convênio ICMS 53, em anexo, datado de 4 de julho de 2003, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo de Estado da Fazenda

ANEXO

CONVÊNIO ICMS 53/03

Autoriza o Estado do Pará a não exigir créditos tributários da empresa COMPANHIA SIDERURGICA DO PARÁ - COSIPAR.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 110ª reunião ordinária, realizada em São João Del Rei, MG, no dia 4 de julho de 2003, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Fica o Estado do Pará autorizado, a não exigir da empresa COMPANHIA SIDERURGICA DO PARÁ - COSIPAR, inscrita no cadastro de Contribuintes do Estado do Pará, nº 15.122.319-0, 85% (oitenta e cinco por cento) do crédito tributário correspondente ao Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2818, de 25 de janeiro de 1996.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

São João Del Rei, MG, 4 de julho de 2003.

D E C R E T O Nº 0407, DE 12 DE SETEMBRO DE 2003.

Homologa a Resolução nº 02, de 12 de março de 2003, por intermédio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa V. P. OENNING, conforme o Processo SEPLAN nº 2002/240.069.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002;
Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 02, de 12 de março de 2003, por intermédio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa V. P. OENNING, nos termos do Parecer da Câmara Técnica constante do Processo SEPLAN nº 2002/240.069.
Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de trinta dias, o decreto concessivo para fruição desse benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de setembro de 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 12 DE MARÇO DE 2003

Aprova a concessão de benefício fiscal à empresa V. P. OENNING, conforme Processo SEPLAN nº 2002/240.069.
A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002;
Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;
Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEPLAN nº 2002/240.069;
Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos – GAAP, anexo ao processo SEPLAN nº 2002/240.069.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à empresa V. P.OENNING nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.
Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 12 de março de dois mil e três.
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Coordenadora da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará

D E C R E T O Nº 0408, DE 12 DE SETEMBRO DE 2003.

Concede tratamen o tributário que especifica às operações realizadas pela empresa V.P. OENNING.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
Considerando a Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;
Considerando o disposto no Decreto nº 0407, de 12 de setembro de 2003, que homologa a Resolução nº 2, de 12 de março de 2003, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas aquisições da matéria prima sobra de madeira destinada à empresa V.P. OENNING, Inscrições Estaduais nº 15.153.533-7 e 15.224.671-1.
§ 1º O pagamento do imposto diferido será exigido englobadamente na subseqüente saída do produto painel de madeira.
§ 2º A saída interna do produto semi-elaborado da unidade industrial de Santa Maria, Inscrição Estadual nº 15.153.533-7, para a nova etapa de industrialização na unidade industrial de Castanhal, Inscrição Estadual nº 15.224.671-1, ocorre, também, com o diferimento do ICMS.
Art. 2º Fica concedido crédito presumido de 85% (oitenta e cinco por cento), calculado sobre o ICMS apurado, correspondente às saídas internas e interestaduais do produto painel de madeira fabricado neste Estado pela empresa V.P. OENNING, Inscrição Estadual nº 15.224.671-1
Parágrafo único. Para cálculo do imposto devido, observar-se-á o seguinte:
I - somente serão consideradas as entradas de insumos e fretes que a empresa utiliza no respectivo processo de que trata o "caput", sendo vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos;
II - as Notas Fiscais de saída serão escrituradas normalmente no livro Registro de Saída, utilizando-se a coluna "Operações com Débito do Imposto";
III - do ICMS apurado mediante confronto entre o débito e o crédito tratados nos incisos anteriores será deduzido o valor do crédito presumido, que será apropriado no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguido da observação: "Crédito presumido conforme o Decreto nº 0408, de 12/9/ 03";
IV - a apuração do ICMS devido do produto painel de madeira de que trata o "caput" deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não-beneficiadas, em folhas distintas, no Livro de Registro de Apuração do ICMS.
Art. 3º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculos previstos na legislação estadual.
Art. 4º O benefício fiscal previsto neste Decreto será automaticamente revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:
I - do programa de investimentos;
II - das metas constantes do Parecer do Grupo de Avaliação e Análise de Projeto - GAAP e dos respectivos prazos de instalação do empreendimento;
III - do disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, especialmente os arts. 16 e 24, respectivamente;
IV - da obrigatoriedade de realização de programa de geração de benefícios sociais aos empregados e a comunidade.
Art. 5º A empresa V.P. OENNING fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme o modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.
Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 5.113, de 27 de dezembro de 2001.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos até 26 de dezembro de 2006.
PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo de Estado da Fazenda

D E C R E T O DE 11 DE SETEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX, da Constituição Estadual, e
Considerando o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 404/2002-GS, de 2 de agosto de 2002, da Secretária Executiva de Estado de Educação, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE do dia 9 de agosto de 2002, prorrogado pela Portaria nº 494/2002-GS, de 7 de outubro de 2002, publicada no D.O.E de 17 de outubro de 2002, cuja Comissão Processante foi redesignada pela Portaria nº 667/2002-GS, de 2 de novembro 2002, publicada no DOE de 10 de dezembro de 2002, com vigência retroativa a partir de 6 de dezembro de 2002, conforme consta do Processo nº 2002/161670-SEDUC;
Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 230/2003 da Consultoria-Geral do Estado,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir, com fundamento no art. 190, incisos X e XIII, combinado com o disposto no art. 178, incisos V, XVII, XVIII e XXI, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, os servidores abaixo relacionados:
IOLÉA DE SOUZA FERREIRA, Agente Administrativo, matrícula nº 0489905-017, lotada na Divisão de Pagamento da Secretaria Executiva de Estado de Educação;
MANOEL DO ROSÁRIO GOMES, Professor AD-4, matrícula nº 0349542-016, lotado na ERC Nossa Senhora da Anunciação, em Ananindeua - Pará;
JAYNE FERREIRA NEVES, Escrevente-Datilógrafo, matrícula nº 0276430-019, lotada na Escola Suboficial Edvaldo Brandão de Jesus, em Belém - Pará;
MARIA RAIMUNDA FARIAS DA SILVA, Professor Assistente, matrícula nº 0376183-014, lotada na Escola Suboficial Edvaldo Brandão de Jesus, em Belém - Pará;
ANA DA SILVA E SILVA, Professor AD-1, matrícula nº 0333670-015, lotada na Escola Suboficial Edvaldo Brandão de Jesus, em Belém - Pará;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES
Secretário Especial de Estado de Promoção Social
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Estado de Educação

D E C R E T O Nº 0390, DE 8 DE SETEMBRO DE 2003.*

Regulamenta, no âmbito da Secretaria Executiva de Estado de Educação, a gratificação prevista no art. 139 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro 1994, para os casos que especifica, e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estadual, e
Considerando a necessidade de assegurar o ensino em todo o Estado, favorecendo o acompanhamento e a avaliação do processo ensino-aprendizagem ofertado, na modalidade modular, pela Secretaria Executiva de Estado de Educação; e
Considerando a política de incentivo e apoio aos docentes da Secretaria Executiva de Estado de Educação que exercem a regência na modalidade modular de ensino,
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam criados Grupos Especiais de Trabalho de Ensino Modular, nas categorias A, B e C, considerando o nível de dificuldade de acesso às localidades, visando ofertar, de forma itinerante, o ensino fundamental e médio nos Municípios e localidades do Estado.
Art. 2º Os professores da Secretaria Executiva de Estado de Educação, designados para compor os Grupos Especiais de Trabalho de Ensino Modular, desempenharão atividades com deslocamento permanente e farão jus à gratificação de que trata o art. 139 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, nos termos deste Decreto.
Art. 3º O Grupo Especial de Trabalho de Ensino Modular categoria A é aquele cujo deslocamento diário para as localidades apresenta dificuldade de acesso menor.
Parágrafo único. Os professores designados para compor o Grupo Especial de Trabalho de Ensino Modular, de que trata o "caput" deste artigo, farão jus à gratificação mensal de trinta por cento do vencimento-base e às aulas suplementares.
Art. 4º O Grupo Especial de Trabalho de Ensino Modular categoria B é aquele cujo deslocamento semanal para as localidades apresenta dificuldade de acesso médio.
Parágrafo único. Os professores designados para compor o Grupo Especial de Trabalho de Ensino Modular, de que trata o "caput" deste artigo, farão jus à gratificação mensal de sessenta por cento do vencimento-base e às aulas suplementares.
Art. 5º O Grupo Especial de Trabalho de Ensino Modular categoria C é aquele cujo deslocamento é de difícil acesso, com permanência na localidade.
Parágrafo único. Os professores designados para compor o Grupo Especial de Trabalho de Ensino Modular, de que trata o "caput" deste artigo, farão jus à gratificação mensal de cem por cento do vencimento-base e às aulas suplementares.
Art. 6º A classificação das localidades far-se-á por ato do Secretário Executivo de Estado de Educação, no prazo de trinta dias, a contar da publicação deste Decreto.
Parágrafo único. Até a edição do ato de classificação das localidades em categorias, fica assegurado ao professor o direito à percepção da eventual diferença no grupo em que se enquadrar.
Art. 7º A gratificação de que trata este Decreto não integrará a remuneração para nenhum efeito legal, inclusive disponibilidade, e não se incorporará aos proventos de aposentadoria.
Art. 8º A gratificação dos Grupos Especiais de Trabalho não será efetivada quando o servidor se encontrar em gozo de férias, licença de qualquer natureza e na percepção do décimo terceiro salário.
Art. 9º A conclusão dos trabalhos a serem realizados pelos Grupos Especiais de que trata este Decreto fica prevista para 30 de junho de 2004.
Parágrafo único. Os professores designados para os Grupos Especiais de Trabalho de Ensino Modular poderão deixar de integrá-los a qualquer tempo, a pedido ou por conveniência da Administração, cessando o pagamento da gratificação de que trata este Decreto, a contar do afastamento.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de agosto de 2003.
Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.837, de 21 de novembro de 1993.
PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
GERSON DOS SANTOS PERES
Secretário Especial de Estado de Promoção Social
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Estado de Educação
ANTÔNIO CARLOS LEAL DE BRITTO
Secretário Executivo de Estado de Administração
* Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 30.025, de 9-9-2003.

D E C R E T O DE 12 DE SETEMBRO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX, da Constituição Estadual, e
Considerando os termos do Processo nº 219487/2003, referente ao julgamento de candidatos, em estágio probatório, pelo Conselho Superior de Polícia Civil;
Considerando os termos do Parecer nº 500/2003 da Consultoria Geral do Estado,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, com fundamento no art. 7º do Decreto nº 2.503, de 2 de maio de 1994, combinado com o art. 59, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JOSÉ DIAS BEZERRA, Delegado de Polícia Civil, e REINALDO DOS SANTOS SILVA, Escrivão de Polícia Civil, os quais foram reprovados no estágio probatório, consoante julgamento do Conselho Superior de Polícia Civil.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE SETEMBRO DE 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

CONTINUA NO CADERNO 3

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Ano CXIII da IOE
113º da República
Nº 30.029

DIÁRIO OFICIAL

Belém, segunda-feira,
15 de setembro de 2003
Caderno
3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: SIMÃO ROBISON JATENE
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

DECRETO Nº 0374, DE 03/09/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$159.000,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 ,da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais) , para atender à programação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
81201267840119403O - ENASA	061	339047	15.000,00
81201267840125290O - ENASA	061	339036	15.000,00
81201267840125290Z - ENASA	061	339036	20.000,00
81201267840125290Z - ENASA	061	339039	10.000,00
81201267840125290Z - ENASA	061	339047	20.000,00
92201201220125290Z - ADEPARÁ	061	339039	10.000,00
92201206030139295O - ADEPARÁ	061	339030	10.000,00
92201206030139295O - ADEPARÁ	061	339039	10.000,00
92201206030139295O - ADEPARÁ	061	339039	34.000,00
92201206030139295O - ADEPARÁ	061	339036	10.000,00
92201206040139296I - ADEPARÁ	061	339014	5.000,00
TOTAL			**159.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 , através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
81201267840125290З - ENASA	061	319094	80.000,00
92201201220125290I - ADEPARÁ	061	339030	10.000,00
92201206030139295O - ADEPARÁ	061	339047	4.000,00
92201206030139296G - ADEPARÁ	061	339033	10.000,00
92201206040139296O - ADEPARÁ	061	339039	50.000,00
92201206040139296I - ADEPARÁ	061	339047	5.000,00
TOTAL			**159.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 03 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0373, DE 03/09/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$433.289,48, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 ,da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 433.289,48 (quatrocentos e trinta e três mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) , para atender à programação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
08101272430099276Ç - SEEL	045	339030	139.988,00
08101278130099277O - SEEL	045	339030	21.630,00
08101278130099277O - SEEL	045	339033	2.000,00
08101278130099277O - SEEL	045	339039	11.410,00
16101121210102237O - SEDUC	005	339014	10.830,00
16101121210102237O - SEDUC	005	339033	25.689,24
16101121210102237O - SEDUC	005	339039	13.004,00
16101121210102237O - SEDUC	005	449052	66.434,00
16101123610106127I - SEDUC	001	449052	140.604,24
16101123620105126Ç - SEDUC	001	449052	433.289,48
TOTAL			**433.289,48**

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 , através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
08101272430099276Ç - SEEL	045	339033	23.542,00
08101272430099276Ç - SEEL	045	335041	141.776,00
16101121210102237O - SEDUC	001	449052	700,00
16101121220125290Z - SEDUC	001	449052	150.604,24
16101123610102237Ç - SEDUC	005	339033	60.933,24
16101123610106239З - SEDUC	001	449052	34.150,00
16101123610106239З - SEDUC	001	445041	21.584,00
TOTAL			**433.289,48**

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0372, DE 03/09/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$235.000,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, item 1 ,da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) , para atender à programação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
14101206020138245Ç - SAGRI	046	335041	150.000,00
92201201220125290Z - ADEPARÁ	061	339033	10.000,00
92201201220125290Z - ADEPARÁ	061	339030	30.000,00
92201201220125290Z - ADEPARÁ	061	339036	15.000,00
92201201220125290Z - ADEPARÁ	061	339039	20.000,00
92201206040139245З - ADEPARÁ	061	339014	10.000,00
TOTAL			**235.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 , através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
34101206010141152Ç - FDE	046	449999	150.000,00
92201201220125290O - ADEPARÁ	061	339030	2.000,00
92201201220125290O - ADEPARÁ	061	339036	3.000,00
92201201220125290O - ADEPARÁ	061	339039	5.000,00
92201201220125290I - ADEPARÁ	061	339030	30.000,00
92201201220125290I - ADEPARÁ	061	339036	15.000,00
92201201220125290I - ADEPARÁ	061	339039	20.000,00
92201201280139240Ç - ADEPARÁ	061	339014	10.000,00
TOTAL			**235.000,00**

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0371, DE 03/09/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$929.648,67, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b" ,da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 929.648,67 (novecentos e vinte e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos) , para atender à programação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
29101267820119129З - SETRAN	001	449092	751.515,92
29101267820119242Z - SETRAN	001	449092	138.132,75
56201211220125290Z - ITERPA	061	339039	40.000,00
TOTAL			**929.648,67**

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e/ou das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
PALÁCIO DO GOVERNO, 03 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0369, DE 03/09/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$555.900,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, item 1; inciso IV alínea "a" ,da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 555.900,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais) , para atender à programação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
241012266101411406 - SEICOM	001	449052	47.900,00
241012266301362137 - SEICOM	046	339039	45.000,00
492011224300982354 - FCV	001	339047	15.000,00
492011224300982354 - FCV	001	339036	14.000,00
582012060501374041 - CEASA	046	339039	399.000,00
672011612201252902 - COHAB	001	339033	35.000,00
TOTAL			555.900,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 , através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
241012266101411406 - SEICOM	001	339014	19.430,00
241012266101411406 - SEICOM	001	339033	5.470,00
241012266101411406 - SEICOM	001	339035	15.000,00
241012266101411406 - SEICOM	001	339036	8.000,00
241012266101411406 - SEICOM	046	449999	444.000,00
341012066101411529 - FDE	001	339036	13.000,00
492011224300982355 - FCV	001	339039	4.000,00
492011224300982355 - FCV	001	339030	3.000,00
492011239200982346 - FCV	001	339030	7.000,00
492011239201001247 - FCV	001	339036	2.000,00
492011239201001247 - FCV	001	319016	35.000,00
672011612201252903 - COHAB			555.900,00
TOTAL			

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0363, DE 01/09/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$1.115.500,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "a"; inciso II alínea "a", item 2 ,da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 1.115.500,00 (um milhão cento e quinze mil e quinhentos reais) , para atender à programação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
682010812201252902 - FUNCAP	061	449052	35.500,00
901011030100691430 - FES	049	449052	487.000,00
901011030100691430 - FES	049	449051	55.000,00
901011030100691430 - FES	049	339030	75.500,00
901011030100691430 - FES/SESPA	049	339039	25.000,00
901011030100691430 - FES/SESPA	049	339036	3.000,00
901011030500692717 - FES/SESPA	049	339039	150.000,00
901011030500692717 - FES/SESPA	049	339036	10.000,00
901011030500692717 - FES/SESPA	049	339033	15.000,00
901011030500692717 - FES/SESPA	049	339030	55.000,00
901011030500692957 - FES/SESPA	049	319016	66.000,00
901011030500692957 - FES/SESPA	049	339030	60.000,00
901011030500692957 - FES/SESPA	049	339036	3.500,00
901011030500692957 - FES/SESPA	049	449052	75.000,00
TOTAL			1.115.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 , através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
682010812201252902 - FUNCAP	061	339030	35.500,00
901011030200702200 - FES	049	339039	1.080.000,00
TOTAL			1.115.500,00

PALÁCIO DO GOVERNO, 01 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0378, DE 03/09/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$191.487,74, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, item 3, item 1 ,da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 191.487,74 (cento e noventa e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos) , para atender à programação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
221010412201301030 - SEOP	001	339039	69.257,74
732012312201252901 - PARATUR	046	449052	80.000,00
852010618100872639 - CPC	001	449052	21.230,00
922012012201252902 - ADEPARÁ	061	339039	11.000,00
922012012201252904 - ADEPARÁ	061	339039	10.000,00
TOTAL			191.487,74

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 , através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
191029999900009009 - Enc. SEPOF	001	449999	90.487,74
341012066101411529 - FDE	046	449999	80.000,00
922012012201252901 - ADEPARÁ	061	339030	16.000,00
922012012201252901 - ADEPARÁ	061	339036	3.000,00
922012012201252901 - ADEPARÁ	061	339039	2.000,00
TOTAL			191.487,74

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 03 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0365, DE 01/09/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$460.113,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "a"; inciso II alínea "a", item 2; art. 9º, inciso II ,da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 460.113,00 (quatrocentos e sessenta mil cento e treze reais) , para atender à programação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
401010618100872514 - Polícia Civil	001	339039	96.213,00
622011012201252919 - HEMOPA	069	319034	50.748,00
622011012201252919 - HEMOPA	069	339037	24.152,00
852010618100872640 - CPC	001	339030	44.000,00
901011030101432666 - FES/CRS S. M. GUAMÁ	003	449051	30.000,00
901011030200702200 - FES/H R SALINÓPOLIS	003	449051	30.000,00
901011030200702737 - FES/H. GASPAR VIANA	003	339030	167.672,19
901011030200702737 - FES/H. GASPAR VIANA	003	339039	17.327,81
TOTAL			460.113,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 , através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
401010618100872268 - Polícia Civil	001	339030	70.000,00
401010618100872514 - Polícia Civil	001	449052	26.213,00
622011012201252919 - HEMOPA	069	339047	1.161,36
622011012201252919 - HEMOPA	069	339036	334,50
622011012201252919 - HEMOPA	069	339039	4.404,14
622011012201252920 - HEMOPA	069	449052	38.768,00
622011012201252923 - HEMOPA	069	339039	30.232,00
852010612600601387 - CPC	001	339039	44.000,00
901011030101431164 - FES	053	449051	245.000,00
TOTAL			460.113,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 01 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0364, DE 01/09/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$240.000,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2; art. 9º, inciso II ,da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) , para atender à programação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030101432666 - FES/CRS C ARAGUAIA	003	442052	60.000,00
901011030101432666 - FES/CRS C ARAGUAIA	003	449051	30.000,00
901011030200702200 - FES/H. R. CAMETÁ	003	449052	60.000,00
901011030200702200 - FES/H. R. CAMETÁ	003	449051	30.000,00
901011030200702200 - FES/H R SALINÓPOLIS	003	449052	60.000,00
TOTAL			240.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 , através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030100632705 - FES	003	339047	500,00
901011030101431164 - FES	053	449051	163.479,00
901011030101431164 - FES	003	449051	30.000,00
901011030101432174 - FES	003	339014	1.131,00
901011030101432174 - FES	003	339030	38.212,00
901011030101432174 - FES	003	339033	1.000,00
901011030101432174 - FES	003	339036	143,00
901011030101432174 - FES	003	339039	4.775,00
901011030101432174 - FES	003	339047	300,00
901011030101432178 - FES	003	339047	60,00
901011030201422691 - FES	003	339047	400,00
TOTAL			240.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 01 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0362, DE 01/09/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$1.463.424,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "h" ,da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 1.463.424,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais) , para atender à programação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030200701513 - FES	3	449051	663.424,00
901011030200702713 - FES	3	339033	450.000,00
901011030200702713 - FES	3	339048	350.000,00
TOTAL			1.463.424,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Excesso de Arrecadação: da Receita Resultante de Impostos para Educação e/ou Saúde, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320, de

17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 01 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0349, DE 26/08/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$455.667,62, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2,; art. 9º, inciso II ,da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 455.667,62 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos) , para atender à programação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
23101081220125290O - SETEPS	1	339039	213.000,00
40101061220125290Z - Polícia Civil	1	339039	11.567,62
46202131220125290I - FCPTN	1	339033	36.000,00
46202131220125290Z - FCPTN	1	339039	40.100,00
46202131220125290Z - FCPTN	1	339036	9.000,00
87101082410143217 7 - FEAS	7	339030	116.000,00
90101103010143266 6 - FES/CRS CASTANHAL	3	449052	30.000,00
TOTAL			**455.667,62**

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 , através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
23101081220125290Z - SETEPS	1	339033	70.000,00
23101081220125290Z - SETEPS	1	339092	63.000,00
23101081220125290Z - SETEPS	1	339036	60.000,00
23101081220125290Z - SETEPS	1	339039	20.000,00
40101061220125290Z - Polícia Civil	1	339039	8.936,25
40101061220125290Z - Polícia Civil	1	339047	2.631,37
46202131220125290Z - FCPTN	1	339092	85.100,00
87101082430143217 6 - FEAS	7	339030	90.000,00
87101082440143217 2 - FEAS	7	339036	26.000,00
90101103010143116 4 - FES	53	449051	30.000,00
TOTAL			**455.667,62**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de agosto de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0367, DE 01/09/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$141.200,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 ,da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 141.200,00 (cento e quarenta e um mil e duzentos reais) , para atender à programação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
18101141220125290O - SEJU	1	335039	15.000,00
18101141220125290O - SEJU	1	339039	5.000,00
18101141220125290I - SEJU	1	339033	7.000,00
18101144220060215 5 - SEJU	1	449052	8.200,00
18101144220060215 5 - SEJU	6	339037	20.000,00
18101144220060215 5 - SEJU	6	339039	10.000,00
18101144220060298 9 - SEJU	1	339030	10.000,00
18101144220060298 9 - SEJU	1	339039	20.000,00
18101144220088120O - SEJU	1	339014	20.000,00
18101144220088120O - SEJU	1	339030	5.000,00
18101144220088120O - SEJU	1	339036	6.000,00
18101144220088120O - SEJU	1	339039	15.000,00
TOTAL			**141.200,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
18101141220125290I - SEJU	1	339039	27.000,00
18101144220060139 1 - SEJU	1	449052	8.200,00
18101144220060298 8 - SEJU	1	339039	30.000,00
18101144220087227 3 - SEJU	21	335041	46.000,00
18101144220087227 4 - SEJU	6	339039	30.000,00
TOTAL			**141.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 01 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0368, DE 01/09/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$2.002.540,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b" ,da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 2.002.540,00 (dois milhões e dois mil quinhentos e quarenta reais) , para atender à programação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
11105041220125290O - Gab. Gov - Casa Civil	1	339030	6.530,00
11105041220125290O - Gab. Gov - Casa Civil	1	339036	24.414,00
11105041220125290O - Gab. Gov - Casa Civil	1	339037	65.999,00
11105041220125290O - Gab. Gov - Casa Civil	1	339039	100.000,00
11105041220125290I - Gab. Gov - Casa Civil	1	339030	129.875,00
11105041220125290I - Gab. Gov - Casa Civil	1	339033	149.990,00
11105041220125290I - Gab. Gov - Casa Civil	1	339036	4.892,00
11105041220125290I - Gab. Gov - Casa Civil	1	339039	49.980,00
11105041220125290Z - Gab. Gov - Casa Civil	1	339014	49.824,00
11105041220125290Z - Gab. Gov - Casa Civil	1	339030	119.915,00
11105041220125290Z - Gab. Gov - Casa Civil	1	339036	47.871,00
11105041220125290Z - Gab. Gov - Casa Civil	1	339039	248.600,00
11105041220125290Z - Gab. Gov - Casa Civil	1	339047	20.000,00
11105041220125290Z - Gab. Gov - Casa Civil	1	339092	29.000,00
11105041220125290Z - Gab. Gov - Casa Civil	1	449052	30.000,00
11105041220135240 8 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339030	18.200,00
11105041220135240 8 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339032	22.000,00
11105041220135240 8 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339033	16.400,00
11105041220135240 8 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339036	17.400,00
11105041220135240 8 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339039	24.700,00
11105041220135241 3 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339014	90.000,00
11105041220135241 3 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339030	100.000,00
11105041220135241 3 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339032	60.000,00
11105041220135241 3 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339033	108.750,00
11105041220135241 3 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339035	30.000,00
11105041220135241 3 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339036	78.980,00
11105041220135241 3 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339039	239.220,00
11105041220135241 3 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339047	20.000,00
35201082440133240 7 - ASIPAG	1	335043	100.000,00
TOTAL			**2.002.540,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e/ou das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 01 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0370, DE 03/09/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$252.122,97, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "a"; inciso II alínea "a", item 2 ,da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 252.122,97 (duzentos e cinquenta e dois mil cento e vinte e dois reais e noventa e sete centavos) , para atender à programação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
17101041230018206O - SEFA	44	339014	150.000,00
55201041220125290Z - PRODEPA	1	339039	9.836,10
55201041260012300I - PRODEPA	61	339039	32.350,00
55201041260012300Z - PRODEPA	1	339039	52.936,87
55201041260012300Z - PRODEPA	1	333035	7.000,00
TOTAL			**252.122,97**

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
17101041230018206O - SEFA	44	449052	150.000,00
55201041220125290Z - PRODEPA	1	339093	9.836,10
55201041260012300I - PRODEPA	1	339039	21.936,87
55201041260012300Z - PRODEPA	61	339039	32.350,00
55201044220003309Z - PRODEPA	1	339030	33.000,00
55201044220003309Z - PRODEPA	1	339036	5.000,00
TOTAL			**252.122,97**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 03 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0222 DE 01 DE JULHO DE 2003

Aprova as alterações na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o quarto bimestre do exercício de 2003.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.496, de 31 de julho de 2002 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e Considerando que compete ao Governador do Estado aprovar as referidas alterações, nos termos do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 0129, de 02 de maio de 2003
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam aprovadas as alterações na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o quarto bimestre do exercício de 2003, que constituem os anexos integrantes deste Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 01 de julho de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Gestão Orçamentária e Financeira

ANEXO 2 DO DECRETO Nº 0222, DE 01 DE JULHO DE 2003

Aumentar no montante de R$ 125.204.438,87() a quota do 2º quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$

Área/Unidade Orçamentária/ Grupo de Despesa/Subgrupo de Despesa	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2003 MAI	JUN	JUL	AGO
DEFESA SOCIAL					
Enc. PMPA					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	450.000,00	829.000,00
FOLHA DE PESSOAL					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FUNPREV	001	0,00	0,00	450.000,00	829.000,00
SUSIPE					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	152.729,15
FOLHA DE PESSOAL					

	001	0,00	0,00	0,00	152.729,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	153.175,35	661.000,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
	001	0,00	0,00	0,00	661.000,00
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEDUC	001	0,00	0,00	5.250,00	0,00
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	38.585,35	0,00
CONTRATO DE SERVIÇO ESTIMATIVO					
	001	0,00	0,00	109.340,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	180.556,00	0,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	001	0,00	0,00	180.556,00	0,00
IMEP					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	20.000,00
FOLHA DE PESSOAL					
	001	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DETRAN					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	350.000,00
FOLHA DE PESSOAL					
	061	0,00	0,00	0,00	350.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	1.443.704,00	2.260.000,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
	061	0,00	0,00	1.443.704,00	2.260.000,00
CPC					
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	180.000,00	120.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES					
	001	0,00	0,00	150.000,00	100.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	001	0,00	0,00	30.000,00	20.000,00
GESTÃO					
NAF					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	10.000,00
FOLHA DE PESSOAL					
	001	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	145.000,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
	001	0,00	0,00	0,00	145.000,00
SEAD					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	634.228,28	36.962,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
	001	0,00	0,00	0,00	36.962,00
CONTRATO DE SERVIÇO GLOBAL					
	001	0,00	0,00	626.903,28	0,00
CONTRATO DE SERVIÇO ESTIMATIVO					
	001	0,00	0,00	7.325,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	73.700,00	0,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	001	0,00	0,00	73.700,00	0,00
Enc. SEAD					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	2.223.996,00	1.247.398,00
FOLHA DE PESSOAL					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) Enc. SEFA	001	0,00	0,00	0,00	60.000,00
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FUNPREV	001	0,00	0,00	2.223.996,00	1.187.398,00
SEFA					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	3.200.031,00	0,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
	044	0,00	0,00	3.200.031,00	0,00
Enc. SEFA					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	4.341.146,00	3.363.244,00
FOLHA DE PESSOAL					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEDUC	001	0,00	0,00	2.587.318,00	1.609.589,00
2903-Administração de Recursos Humanos	001	0,00	0,00	1.713.828,00	733.655,00
2909-Gastos Centralizados	001	0,00	0,00	40.000,00	20.000,00
9002-Encargos com Débito com Previdência Básica	001	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	6.681.855,00	13.652.883,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
1276-Acordo de Cooperação Universidade Federal do Pará /	001	0,00	0,00	46.684,00	35.000,00
2414-Edição de Publicações e Impressões	001	0,00	0,00	0,00	250.000,00
2907-Administração de Recursos Humanos (PASEP)	001	0,00	0,00	1.332.660,00	1.337.883,00
2981-Contribuição do Estado ao Plano de Assistência a Saúde	001	0,00	0,00	14.000,00	30.000,00
9003-Transferências Financeiras aos Municípios	001	0,00	0,00	5.288.511,00	12.000.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	2.163.087,00	3.295.201,00
OUTRAS DESPESAS					
3066-Transferências à Companhia de Saneamento do Pará	001	0,00	0,00	2.063.087,00	3.295.201,00
3101-Transferências à Companhia de Portos e Hidrovias do	001	0,00	0,00	100.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	3.057.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					
9007-Amortização e Encargos de Financiamento	001	0,00	0,00	3.057.000,00	0,00
SEOF					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	19.839,26	0,00
CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO					
	001	0,00	0,00	19.839,26	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	74.880,00	0,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
	001	0,00	0,00	37.100,00	0,00
CONTRATO DE SERVIÇO ESTIMATIVO					
	001	0,00	0,00	37.780,00	0,00
Enc. SEOF					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	140.000,00	70.000,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
	001	0,00	0,00	0,00	70.000,00
CONTRATO DE SERVIÇO GLOBAL					
	001	0,00	0,00	140.000,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	52.000,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	001	0,00	0,00	52.000,00	0,00
LOTERPA					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	2.400,00
FOLHA DE PESSOAL					
	061	0,00	0,00	0,00	2.400,00
IOE					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	50.000,00
FOLHA DE PESSOAL					
	061	0,00	0,00	0,00	50.000,00
IPASEP					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	1.500.000,00	1.429.716,00
FOLHA DE PESSOAL					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FUNPREV	001	0,00	0,00	1.500.000,00	1.222.249,00
SENTENÇA JUDICIÁRIA					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FUNPREV	054	0,00	0,00	0,00	207.467,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	2.415.140,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
	001	0,00	0,00	0,00	415.140,00
	061	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
PRODEPA					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	8.700,00
FOLHA DE PESSOAL					
	061	0,00	0,00	0,00	8.700,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	24.104,12	0,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
	001	0,00	0,00	24.104,12	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	206.032,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	001	0,00	0,00	206.032,00	0,00
GOVERNO					
Gab. Gov - Casa Civil					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	6.040,00	80.000,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
	001	0,00	0,00	0,00	80.000,00
CONTRATO DE SERVIÇO ESTIMATIVO					
	001	0,00	0,00	6.040,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	20.000,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	001	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Auditoria Geral do Estado					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	10.000,00
FOLHA DE PESSOAL					
	001	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PGE					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	60.670,00	0,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
	001	0,00	0,00	25.000,00	0,00
CONTRATO DE SERVIÇO GLOBAL					
	001	0,00	0,00	22.800,00	0,00
CONTRATO DE SERVIÇO ESTIMATIVO					
	001	0,00	0,00	12.870,00	0,00
Enc. PGE					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	10.650,00	0,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
	001	0,00	0,00	10.650,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	355.137,16	293.241,00
DESAPROPRIAÇÃO					
	001	0,00	0,00	355.137,16	0,00
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) TJE	018	0,00	0,00	0,00	293.241,00
Gab. Vice-Governador					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	19.900,00	0,00
CONTRATO DE SERVIÇO GLOBAL					
	001	0,00	0,00	9.400,00	0,00
CONTRATO DE SERVIÇO ESTIMATIVO					
	001	0,00	0,00	10.500,00	0,00
ASIPAG					
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	44.822,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	001	0,00	0,00	44.822,00	0,00
INTEGRAÇÃO REGIONAL					
SEDURB					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	12.665,00
FOLHA DE PESSOAL					
	001	0,00	0,00	0,00	12.665,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	16.400,00	1.500.000,00
CONTRATO DE SERVIÇO GLOBAL					
	001	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
CONTRATO DE SERVIÇO ESTIMATIVO					
	001	0,00	0,00	13.200,00	0,00
	021	0,00	0,00	3.200,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	1.079.410,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES					
	029	0,00	0,00	1.044.160,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	021	0,00	0,00	35.250,00	0,00
SEOP					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	1.110.000,00
REFORMA					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) Polícia Civil	001	0,00	0,00	0,00	1.110.000,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	1.099.482,00	1.097.494,58
OBRAS E INSTALAÇÕES					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEEL	001	0,00	0,00	230.000,00	0,00
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEDUC	001	0,00	0,00	0,00	250.494,58
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SETEPS	001	0,00	0,00	0,00	482.000,00
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) Polícia Civil	001	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	053	0,00	0,00	775.782,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	001	0,00	0,00	93.700,00	65.000,00
SETRAN					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	580.000,00	0,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
	001	0,00	0,00	580.000,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	10.758.790,72	5.000.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES					
DEA	001	0,00	0,00	200.000,00	0,00
001		0,00	0,00	8.459.619,92	5.000.000,00
OUTRAS DESPESAS DE INVESTIMENTOS					
DEA	001	0,00	0,00	2.099.170,80	0,00
COHAB					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	149.080,00	6.580,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
	001	0,00	0,00	31.580,00	6.580,00
CONTRATO DE SERVIÇO GLOBAL					
	001	0,00	0,00	117.500,00	0,00
ENASA					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	182.874,00	185.756,00
FOLHA DE PESSOAL					
	001	0,00	0,00	182.874,00	185.756,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	196.658,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
	001	0,00	0,00	0,00	54.899,00
	061	0,00	0,00	0,00	141.759,00
MINISTÉRIO PÚBLICO					
MP					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	50.000,00	0,00
FOLHA DE PESSOAL					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FUNPREV	054	0,00	0,00	50.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
	001	0,00	0,00	200.000,00	0,00
PRODUÇÃO					
SAGRI					
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	186.754,00	350.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
RAÍZES	001	0,00	0,00	0,00	350.000,00
	001	0,00	0,00	50.000,00	0,00
	046	0,00	0,00	136.754,00	0,00
SEICOM					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	7.845,00
FOLHA DE PESSOAL					

	001	0,00	0,00	0,00	7.845,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	270.700,00	0,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
	001	0,00	0,00	20.700,00	0,00
	021	0,00	0,00	250.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	75.300,00	0,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	001	0,00	0,00	75.300,00	0,00
SECTAM					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	700.000,00	0,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
	016	0,00	0,00	700.000,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	300.000,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	016	0,00	0,00	300.000,00	0,00
ITERPA					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	304.033,14
DESPESAS ORDINÁRIAS					
	061	0,00	0,00	0,00	304.033,14
EMATER					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	20.977,57
FOLHA SUPLEMENTAR					
	001	0,00	0,00	0,00	20.977,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	27.260,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
	046	0,00	0,00	0,00	27.260,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	17.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	046	0,00	0,00	0,00	17.000,00
CEASA					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	83.611,00
FOLHA DE PESSOAL					
	001	0,00	0,00	0,00	83.611,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	83.419,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
	001	0,00	0,00	0,00	83.419,00
CDI					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	16.144,94	0,00
CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO					
	061	0,00	0,00	16.144,94	0,00
JUCEPA					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	106.149,49	0,00
CONTRATO DE SERVIÇO GLOBAL					
	061	0,00	0,00	70.469,49	0,00
CONTRATO DE SERVIÇO ESTIMATIVO					
	061	0,00	0,00	35.680,00	0,00
PARATUR					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	499.222,75	50.000,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
	001	0,00	0,00	499.222,75	0,00
	046	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ADEPARÁ					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	150.000,00
FOLHA DE PESSOAL					
	001	0,00	0,00	0,00	150.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	370.030,00	1.750,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
	001	0,00	0,00	120.000,00	0,00
	061	0,00	0,00	145.000,00	0,00
CONTRATO DE SERVIÇO GLOBAL					
	061	0,00	0,00	45.030,00	1.750,00
CONTRATO DE SERVIÇO ESTIMATIVO					
	061	0,00	0,00	60.000,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	200.000,00	400.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	046	0,00	0,00	200.000,00	400.000,00
PROMOÇÃO SOCIAL					
SEEL					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	460.028,47	0,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
	001	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEDUC	001	0,00	0,00	310.028,47	0,00
SECULT					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	305.757,96	215.000,00
FOLHA DE PESSOAL					
	001	0,00	0,00	0,00	215.000,00
CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO					
	001	0,00	0,00	305.757,96	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	2.227.152,84	810.123,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
	001	0,00	0,00	790.000,00	760.123,00
	017	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	024	0,00	0,00	15.000,00	0,00
CONTRATO DE SERVIÇO GLOBAL					
	001	0,00	0,00	1.408.486,16	0,00
CONTRATO DE SERVIÇO ESTIMATIVO					
	001	0,00	0,00	13.666,68	0,00
SEDUC					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	6.154.234,73
FOLHA DE PESSOAL					
	001	0,00	0,00	0,00	1.767.568,00
	043	0,00	0,00	0,00	4.240.321,00
	052	0,00	0,00	0,00	146.345,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	3.610.789,45	1.931.447,32
DESPESAS ORDINÁRIAS					
	001	0,00	0,00	2.651.865,73	1.929.058,51
	043	0,00	0,00	0,00	2.388,81
CONTRATO DE SERVIÇO GLOBAL					
	001	0,00	0,00	198.777,42	0,00
CONTRATO DE SERVIÇO ESTIMATIVO					
	001	0,00	0,00	760.146,30	0,00
FUNTELPA					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	363.187,00	56.000,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
	001	0,00	0,00	363.187,00	0,00
	061	0,00	0,00	0,00	56.000,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	646.813,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	001	0,00	0,00	0,00	636.813,00
	061	0,00	0,00	0,00	10.000,00
FCPTN					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	85.000,00
FOLHA DE PESSOAL					
	001	0,00	0,00	0,00	85.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	130.000,00	270.000,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
	001	0,00	0,00	130.000,00	270.000,00
UEPA					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	900.000,00
FOLHA DE PESSOAL					
	001	0,00	0,00	0,00	900.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	133.072,99	300.000,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
	001	0,00	0,00	0,00	200.000,00
	061	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	25.000,00	0,00
CONTRATO DE SERVIÇO GLOBAL					
	001	0,00	0,00	26.445,00	0,00
CONTRATO DE SERVIÇO ESTIMATIVO					
	001	0,00	0,00	81.627,99	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	200.000,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	061	0,00	0,00	200.000,00	0,00
PROTEÇÃO SOCIAL					
SESPA					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	160.000,00
FOLHA DE PESSOAL					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	0,00	160.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	200.000,00	3.811.260,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	150.000,00	3.811.260,00
	032	0,00	0,00	50.000,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	498.638,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	053	0,00	0,00	10.838,00	0,00
OUTRAS DESPESAS DE INVESTIMENTOS					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	487.800,00	0,00
CRS - Marabá					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	192.000,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	0,00	192.000,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	110.000,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	25.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS DE INVESTIMENTOS					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	85.000,00	0,00
CRS - Santarém					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	460.000,00	120.000,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	460.000,00	120.000,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	29.983,16	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	29.983,16	0,00
CRS - Castanhal					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	63.987,00	188.987,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	63.987,00	188.987,00
CRS - Belém					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	1.225.425,88	0,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	1.225.425,88	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	320.000,00	104.167,00
OUTRAS DESPESAS DE INVESTIMENTOS					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	320.000,00	104.167,00
CRS - C. Araguaia					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	18.197,03	332.854,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	18.197,03	332.854,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	140.000,00
OUTRAS DESPESAS DE INVESTIMENTOS					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	0,00	140.000,00
CRS - Santa Izabel					
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	76.630,00	0,00
OUTRAS DESPESAS DE INVESTIMENTOS					
003		0,00	0,00	76.630,00	0,00
CRS - Capanema					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	55.000,00	210.246,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	55.000,00	210.246,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	197.811,00	0,00
OUTRAS DESPESAS DE INVESTIMENTOS					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	197.811,00	0,00
CRS - Altamira					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	3.000,00	0,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	3.000,00	0,00
CRS - Barcarena					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	58.168,00	275.500,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	58.168,00	275.500,00
CRS - Breves					
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	83.200,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	3.200,00	0,00
OUTRAS DESPESAS DE INVESTIMENTOS					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	80.000,00	0,00
CRS - Cametá					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	120.000,00	28.505,07
DESPESAS ORDINÁRIAS					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	120.000,00	28.505,07
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	55.000,00	222.667,01
OUTRAS DESPESAS DE INVESTIMENTOS					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	55.000,00	222.667,01
CRS - Região das Ilhas					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	67.000,00	21.000,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	67.000,00	21.000,00
Hosp. Abelardo Santos					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Hosp. Regional de Cametá					
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	15.000,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Hosp. Regional de Conceição do Araguaia					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	156.428,00	156.428,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	156.428,00	156.428,00
Hosp. Regional de Salinópolis					
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	15.000,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Hosp. Regional de Tucuruí					

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	64.000,00	64.000,00
FOLHA SUPLEMENTAR					
	032	0,00	0,00	64.000,00	64.000,00
SETEPS					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	101.355,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
	001	0,00	0,00	0,00	101.355,00
Fund. Santa Casa					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	846.421,93	52.783,00
FOLHA DE PESSOAL					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	0,00	52.783,00
FOLHA SUPLEMENTAR					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	600.000,00	0,00
CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	246.421,93	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	1.357.783,71	347.750,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
	069	0,00	0,00	700.000,00	0,00
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	11.000,00	469.000,00
CONTRATO DE SERVIÇO GLOBAL					
	003	0,00	0,00	138.433,91	0,00
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	508.349,80	78.750,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	127.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	0,00	127.000,00
HEMOPA					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	1.135.082,19	0,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	57.260,00	0,00
CONTRATO DE SERVIÇO GLOBAL					
	069	0,00	0,00	1.077.822,19	0,00
FHCGV					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	103.869,00	46.650,00
FOLHA DE PESSOAL					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	0,00	46.650,00
CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO					
	003	0,00	0,00	103.869,00	0,00
OFIR LOYOLA					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
FOLHA DE PESSOAL					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	172.453,28	788.091,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
	069	0,00	0,00	0,00	786.441,00
CONTRATO DE SERVIÇO GLOBAL					
	003	0,00	0,00	17.750,00	0,00
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	154.703,28	1.650,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	202.833,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	069	0,00	0,00	202.833,00	0,00
FUNCAP					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	435.508,00	615.000,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
	001	0,00	0,00	295.000,00	615.000,00
	061	0,00	0,00	15.788,00	0,00
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FEAS	007	0,00	0,00	27.720,00	0,00
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	97.000,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	98.000,00	788.598,00
OBRAS E INSTALAÇÕES					
	001	0,00	0,00	0,00	788.598,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	061	0,00	0,00	98.000,00	0,00
FEAS					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	83.412,76	576.000,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
	007	0,00	0,00	50.000,00	576.000,00
	039	0,00	0,00	33.412,76	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	21.604,58	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	039	0,00	0,00	21.604,58	0,00
Fun. Sau. Serv. Militar					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	202.000,00	0,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	202.000,00	0,00
Fun. Assist. Soc. Serv. Militar					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
	051	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00

PODER LEGISLATIVO					
ALE					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	70.000,00	0,00
FOLHA DE PESSOAL					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FUNPREV	054	0,00	0,00	70.000,00	0,00
TCM					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	220.000,00
FOLHA DE PESSOAL					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FUNPREV	054	0,00	0,00	0,00	220.000,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	200.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	001	0,00	0,00	0,00	200.000,00
MP/TCE					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	166.000,00	0,00
FOLHA DE PESSOAL					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FUNPREV	001	0,00	0,00	160.000,00	0,00
	054	0,00	0,00	6.000,00	0,00
MP/TCM					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	25.000,00
FOLHA DE PESSOAL					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FUNPREV	054	0,00	0,00	0,00	25.000,00
PODER JUDICIÁRIO					
TJE					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	630.000,00	0,00
FOLHA DE PESSOAL					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FUNPREV	054	0,00	0,00	630.000,00	0,00
JME					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	8.000,00	0,00
FOLHA DE PESSOAL					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FUNPREV	001	0,00	0,00	3.000,00	0,00
	054	0,00	0,00	5.000,00	0,00
TOTAL GERAL		0,00	0,00	61.412.316,30	63.792.122,57

R$

PROGRAMA/ÓRGÃO	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2003			
		JAN	FEV	MAR	ABR
AGROINDÚSTRIA		0,00	0,00	286.754,00	0,00
SAGRI	046	0,00	0,00	36.754,00	0,00
SEICOM	021	0,00	0,00	250.000,00	0,00
APOIO À GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA		0,00	0,00	0,00	583.355,00
SEOP	001	0,00	0,00	0,00	482.000,00
SETEPS	001	0,00	0,00	0,00	101.355,00
APOIO À GESTÃO MUNICIPAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DE		,00	0,00	3.185.863,91	1.802.439,08
PROTEÇÃO SOCIAL					
CRS - Barcarena	003	0,00	0,00	0,00	272.000,00
CRS - Belém	003	0,00	0,00	1.545.425,88	104.167,00
CRS - Breves	003	0,00	0,00	80.000,00	0,00
CRS - C. Araguaia	003	0,00	0,00	18.197,03	472.854,00
CRS - Cametá	003	0,00	0,00	175.000,00	251.172,08
CRS - Capanema	003	0,00	0,00	197.811,00	210.246,00
CRS - Castanhal	003	0,00	0,00	60.000,00	180.000,00
CRS - Marabá	003	0,00	0,00	85.000,00	192.000,00
CRS - Santa Izabel	003	0,00	0,00	76.630,00	0,00
CRS - Santarém	003	0,00	0,00	460.000,00	120.000,00
SESPA	003	0,00	0,00	487.860,00	0,00
APOIO ADMINISTRATIVO		0,00	0,00	7.353.228,92	7.728.973,86
ADEPARÁ	001	0,00	0,00	0,00	150.000,00
	046	0,00	0,00	100.000,00	200.000,00
	061	0,00	0,00	18.400,00	0,00
Auditoria Geral do Estado	001	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CDI	061	0,00	0,00	16.144,94	0,00
CEASA	001	0,00	0,00	0,00	167.030,00
CRS - Altamira	003	0,00	0,00	3.000,00	0,00
CRS - Breves	003	0,00	0,00	3.200,00	0,00
CRS - Castanhal	003	0,00	0,00	3.987,00	8.987,00
DETRAN	061	0,00	0,00	289.733,00	700.000,00
EMATER	001	0,00	0,00	0,00	20.977,57
ENASA	001	0,00	0,00	182.874,00	185.756,00
061	0,00	0,00	0,00	58.128,00	
Enc. SEAD	001	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Enc. SEFA	001	0,00	0,00	3.202.772,00	2.166.538,00
FCPTN	001	0,00	0,00	130.000,00	355.000,00
FHCGV	003	0,00	0,00	0,00	46.650,00
FUNCAP	001	0,00	0,00	195.000,00	100.000,00
	061	0,00	0,00	98.000,00	0,00
Fund. Santa Casa	003	0,00	0,00	738.433,91	110.783,00

FUNTELPA	061	0,00	0,00	0,00	66.000,00
Gab. Gov - Casa Civil	001	0,00	0,00	26.046,00	50.000,00
Gab. Vice-Governador	001	0,00	0,00	7.700,00	0,00
IMEP	001	0,00	0,00	0,00	20.000,00
IOE	061	0,00	0,00	0,00	50.000,00
IPASEP	001	0,00	0,00	0,00	415.140,00
ITERPA	061	0,00	0,00	0,00	204.033,14
JUCEPA	061	0,00	0,00	69.927,27	0,00
LOTERPA	061	0,00	0,00	0,00	2.400,00
NAF	001	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OFIR LOYOLA	003	0,00	0,00	172.453,28	1.001.650,00
PGE	001	0,00	0,00	60.670,00	0,00
PRODEPA	061	0,00	0,00	0,00	8.700,00
SAGRI	001	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SEAD	001	0,00	0,00	7.325,00	12.962,00
SECULT	001	0,00	0,00	305.757,96	215.000,00
SEDUC	001	0,00	0,00	760.146,30	0,00
SEDURB	001	0,00	0,00	10.000,00	12.665,00
SEFA	044	0,00	0,00	522.615,00	0,00
SEICOM	001	0,00	0,00	0,00	7.845,06
SEOF	001	0,00	0,00	56.939,26	0,00
SESPA	003	0,00	0,00	0,00	160.000,00
SUSIPE	001	0,00	0,00	114.590,00	152.729,15
UEPA	001	0,00	0,00	7.520,00	1.000.000,00
APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL		0,00	0,00	5.110,00	0,00
SEOF	001	0,00	0,00	5.110,00	0,00
APOIO E INCENTIVO À PRODUÇÃO	0,00	0,00	36.222,22	0,00	
JUCEPA	061	0,00	0,00	36.222,22	0,00
ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA		0,00	0,00	1.135.082,19	0,00
HEMOPA	003	0,00	0,00	57.260,00	0,00
	069	0,00	0,00	1.077.822,19	0,00
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL- PROATER		0,00	0,00	0,00	44.260,00
EMATER	046	0,00	0,00	0,00	44.260,00
ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO E EXCLUSÃO		0,00	0,00	115.788,00	1.303.598,00
SOCIAL					
FUNCAP	001	0,00	0,00	100.000,00	1.303.598,00
	061	0,00	0,00	15.788,00	0,00
ATENÇÃO À MULHER	0,00	0,00	55.017,34	0,00	
FEAS	039	0,00	0,00	55.017,34	0,00
ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS		0,00	0,00	1.197.918,51	4.905.752,00
CRS - Barcarena	003	0,00	0,00	58.168,00	3.500,00
CRS - Marabá	003	0,00	0,00	25.000,00	0,00
CRS - Região das Ilhas	003	0,00	0,00	67.000,00	21.000,00
CRS - Santarém	003	0,00	0,00	29.983,16	0,00
FEAS	007	0,00	0,00	50.000,00	576.000,00
FUNCAP	003	0,00	0,00	97.000,00	0,00
	007	0,00	0,00	27.720,00	0,00
SEDURB	001	0,00	0,00	3.200,00	1.500.000,00
SEOP	053	0,00	0,00	751.262,00	0,00
SESPA	003	0,00	0,00	0,00	2.805.252,00
	032	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SUSIPE	003	0,00	0,00	38.585,35	0,00
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE		0,00	0,00	2.477.424,73	2.629.627,00
CRS - Capanema	003	0,00	0,00	55.000,00	0,00
FHCGV	003	0,00	0,00	103.869,00	0,00
Fund. Santa Casa	003	0,00	0,00	765.771,73	616.750,00
	069	0,00	0,00	700.000,00	0,00
Hosp. Abelardo Santos	003	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Hosp. Regional de Cametá	003	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Hosp. Regional de Conceição do Araguaia	003	0,00	0,00	156.428,00	156.428,00
Hosp. Regional de Salinópolis	003	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Hosp. Regional de Tucuruí	032	0,00	0,00	64.000,00	64.000,00
OFIR LOYOLA	069	0,00	0,00	202.833,00	786.441,00
SEOP	053	0,00	0,00	24.520,00	0,00
SESPA	003	0,00	0,00	150.000,00	1.806.008,00
UEPA	003	0,00	0,00	25.000,00	0,00
BEIJA-FLOR - ELEVAÇÃO DO FLUXO TURÍSTICO NO PARÁ		0,00	0,00	499.222,75	50.000,00
PARATUR	001	0,00	0,00	499.222,75	0,00
	046	0,00	0,00	0,00	50.000,00
COMPLEXO DE GRÃOS - PÃO-NOSSO		0,00	0,00	100.000,00	0,00
SAGRI	046	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	451.630,00	201.750,00	
ADEPARÁ	001	0,00	0,00	120.000,00	0,00
	046	0,00	0,00	100.000,00	200.000,00

	061	0,00	0,00	231.630,00	1.750,00
DEFESA COMUNITÁRIA E DA CIDADANIA		0,00	0,00	200.000,00	0,00
MP	001	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DEFESA DO ESTADO EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS		0,00	0,00	355.137,16	0,00
Enc. PGE	001	0,00	0,00	355.137,16	0,00
DEGRAU EMPREGO	0,00	0,00	0,00	250.494,58	
SEOP	001	0,00	0,00	0,00	250.494,58
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	0,00	0,00	265.609,00	235.000,00	
Enc. SEFA	001	0,00	0,00	46.684,00	35.000,00
UEPA	001	0,00	0,00	18.925,00	100.000,00
	061	0,00	0,00	200.000,00	100.000,00
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		0,00	0,00	1.459.346,00	7.383.958,32
Enc. SEFA	001	0,00	0,00	1.417.806,00	917.817,00
SEDUC	001	0,00	0,00	41.540,00	2.223.431,51
	043	0,00	0,00	0,00	4.242.709,81
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	1.047.787,84	1.693.502,00	
Enc. SEFA	001	0,00	0,00	897.228,00	515.545,00
SEDUC	001	0,00	0,00	150.559,84	1.177.957,00
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	156.000,00	542.810,73	
Enc. SEFA	001	0,00	0,00	156.000,00	101.227,00
SEDUC	001	0,00	0,00	0,00	295.238,00
	052	0,00	0,00	0,00	146.345,73
DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA		0,00	0,00	0,00	100.000,00
ITERPA	061	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DIVULGAÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL		0,00	0,00	0,00	250.000,00
Enc. SEFA	001	0,00	0,00	0,00	250.000,00
EFICIÊNCIA E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		0,00	0,00	2.968.571,78	0,00
SEDUC	001	0,00	0,00	2.658.543,31	0,00
SEEL	001	0,00	0,00	310.028,47	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS		0,00	0,00	8.356.161,00	13.207.467,00
Enc. PGE	001	0,00	0,00	10.650,00	0,00
Enc. SEFA	001	0,00	0,00	8.345.511,00	13.000.000,00
IPASEP	054	0,00	0,00	0,00	207.467,00
EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO		0,00	0,00	363.187,00	636.813,00
GOVERNO-SOCIEDADE					
FUNTELPA	001	0,00	0,00	363.187,00	636.813,00
FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		0,00	0,00	0,00	200.000,00
TCM	001	0,00	0,00	0,00	200.000,00
GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA		0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
SECTAM	016	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
GESTÃO DA POLITICA DE PESSOAL		0,00	0,00	626.903,28	0,00
SEAD	001	0,00	0,00	626.903,28	0,00
GESTÃO DA REDE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		0,00	0,00	230.136,12	0,00
PRODEPA	001	0,00	0,00	230.136,12	0,00
GESTÃO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	27.570,00	0,00
SEOF	001	0,00	0,00	27.570,00	0,00
GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	145.000,00
NAF	001	0,00	0,00	0,00	145.000,00
GESTÃO GOVERNAMENTAL		0,00	0,00	204.200,00	30.000,00
Enc. SEOF	001	0,00	0,00	192.000,00	0,00
Gab. Gov - Casa Civil	001	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Gab. Vice-Governador	001	0,00	0,00	12.200,00	0,00
HABITAR-PARÁ		0,00	0,00	149.080,00	6.580,00
COHAB	001	0,00	0,00	149.080,00	6.580,00
JUSTIÇA AO ALCANCE DE TODOS	0,00	0,00	0,00	293.241,00	
Enc. PGE	018	0,00	0,00	0,00	293.241,00
MODERNIZAÇÃO DA ÁREA DE DEFESA SOCIAL		0,00	0,00	180.556,00	0,00
SUSIPE	001	0,00	0,00	180.556,00	0,00
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO ESTADO		0,00	0,00	38.000,00	94.000,00
Enc. SEOF	001	0,00	0,00	0,00	70.000,00
SEAD	001	0,00	0,00	38.000,00	24.000,00
MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA FAZENDÁRIO		0,00	0,00	2.677.416,00	0,00
SEFA	044	0,00	0,00	2.677.416,00	0,00
NOVA ECONOMIA		0,00	0,00	96.000,00	0,00
SEICOM	001	0,00	0,00	96.000,00	0,00
O ESTADO PELA PAZ		0,00	0,00	420.000,00	650.000,00
DETRAN	061	0,00	0,00	420.000,00	300.000,00
SAGRI	001	0,00	0,00	0,00	350.000,00
PAPO CABEÇA		0,00	0,00	380.000,00	0,00
SEEL	001	0,00	0,00	150.000,00	0,00
SEOP	001	0,00	0,00	230.000,00	0,00
PARÁ-URBE		0,00	0,00	3.145.697,00	3.295.201,00
Enc. SEFA	001	0,00	0,00	2.063.087,00	3.295.201,00
SEDURB	021	0,00	0,00	38.450,00	0,00
	029	0,00	0,00	1.044.160,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS		0,00	0,00	5.097.996,00	3.483.647,00
ALE	054	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Enc. PMPA	001	0,00	0,00	450.000,00	829.000,00
Enc. SEAD	001	0,00	0,00	2.223.996,00	1.187.398,00
IPASEP	001	0,00	0,00	1.500.000,00	1.222.249,00
JME	001	0,00	0,00	3.000,00	0,00
054	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
MP	054	0,00	0,00	50.000,00	0,00
MP/TCE	001	0,00	0,00	160.000,00	0,00
054	0,00	0,00	6.000,00	0,00	
MP/TCM	054	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TCM	054	0,00	0,00	0,00	220.000,00
TJE	054	0,00	0,00	630.000,00	0,00
PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	0,00	0,00	805.000,00	810.123,00	
SECULT	001	0,00	0,00	790.000,00	760.123,00
017	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
024	0,00	0,00	15.000,00	0,00	
PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO AO MOVIMENTO SOCIAL		0,00	0,00	44.822,00	0,00
ASIPAG	001	0,00	0,00	44.822,00	0,00
QUALIDADE E PRODUTIVIDADE EM OBRAS PÚBLICAS - PARÁ-OBRAS	0,00	0,00	93.700,00	65.000,00	
SEOP	001	0,00	0,00	93.700,00	65.000,00
REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL		0,00	0,00	1.422.152,84	0,00
SECULT	001	0,00	0,00	1.422.152,84	0,00
SISTEMA DE TRANSPORTES		0,00	0,00	11.438.790,72	5.138.530,00
ENASA	001	0,00	0,00	0,00	54.899,00
	061	0,00	0,00	0,00	83.631,00
Enc. SEFA	001	0,00	0,00	100.000,00	0,00
SETRAN	001	0,00	0,00	11.338.790,72	5.000.000,00
TODOS PELA PAZ		0,00	0,00	325.000,00	160.000,00
DETRAN	061	0,00	0,00	325.000,00	160.000,00
TUDO PELA PAZ		0,00	0,00	990.971,00	3.841.000,00
CPC	001	0,00	0,00	180.000,00	120.000,00
DETRAN	061	0,00	0,00	408.971,00	1.450.000,00
Fun. Assist. Soc. Serv. Militar	051	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Fun. Sau. Serv. Militar	003	0,00	0,00	202.000,00	0,00
SEOP	001	0,00	0,00	0,00	1.410.000,00
SUSIPE	001	0,00	0,00	0,00	661.000,00
VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO		0,00	0,00	136.427,99	2.030.000,00
Enc. SEFA	001	0,00	0,00	14.000,00	30.000,00
IPASEP	061	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
SEAD	001	0,00	0,00	35.700,00	0,00
SEOF	001	0,00	0,00	5.100,00	0,00
UEPA	001	0,00	0,00	81.627,99	0,00
VIGILÂNCIA DA SAÚDE		0,00	0,00	10.838,00	0,00
SESPA	053	0,00	0,00	10.838,00	0,00
TOTAL GERAL		0,00	0,00	61.412.316,30	63.792.122,57

II - A PRESENTE PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NESTA DATA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5569

PORTARIA Nº1.457/2003-CCG, DE 12 DE SETEMBRO DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 263/2003-GS,

R E S O L V E:

nomear ELIANA CHAVES COELHO para exercer o cargo em comissão de Coordenador, código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, a contar de 1º de setembro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE SETEMBRO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº1.458/2003-CCG, DE 12 DE SETEMBRO DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 263/2003-GS,

R E S O L V E:

nomear MÔNICA TÁVORA PEREIRA para exercer o cargo em comissão de Secretária do Gabinete, código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, a contar de 1º de setembro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE SETEMBRO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº1.459/2003-CCG, DE 12 DE SETEMBRO DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 270/2003 – GS,

R E S O L V E:

autorizar PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA, Secretário Executivo de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, a viajar a Brasília-DF, no dia 11 de setembro do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse do Órgão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE SETEMBRO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº1.455/2003-CCG, DE 12 DE SETEMBRO DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 329/2003-GAB/SECTAM ,

R E S O L V E:

exonerar, a pedido, CARLOS EDUARDO ALVES DE MENDONÇA do cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE SETEMBRO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº1.456/2003-CCG, DE 12 DE SETEMBRO DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1.821/2003 – GABS/SESPA,

R E S O L V E:

autorizar FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO, Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, a viajar a Brasília-DF, no dia 11 de setembro do corrente, a fim de participar da Assembléia Extraordinária do CONASS, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, REJANE OLGA OLIVEIRA JATENE, Secretária-Adjunta.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE SETEMBRO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

GOVERNO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
RUA DOS TAMOIOS, 1671 - ☎ (91) 230-3088

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 047/2003

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Partes: Procuradoria Geral do Estado e Processamento de Dados do Pará - PRODEPA

Objeto: Prestação de serviços de reformulação e manutenção de home page.

Vigência (Início e Término):05/09/2003 a 04/09/2004

Valor: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) valor global

Dotação Orçamentária: 03.122.0125.2902.339039

Fonte de Recurso: Tesouro

Foro: Cidade de Belém, Estado do Pará

Data da Assinatura: 05/09/2003

Ordenador Responsável: José Aloysio Cavalcante Campos

Endereço das Partes: Rua dos Tamoios 1671- Batista Campos; e Rodovia Augusto Montenegro, Km 10 - Marambaia

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 014/2003

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Partes: Procuradoria Geral do Estado e Ticket Serviços S/A

Objeto: Fornecimento de 02 (dois) talões de vale-alimentação por mês

Vigência (Início e Término):05/09/2003 a 04/09/2004
Valor: R$ 3.312,00 (três mil, trezentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 03.122.0125.2902-339039 Fonte 001
Fonte de Recurso: Tesouro
Foro: Cidade de Belém, Estado do Pará
Data da Assinatura: 05/09/2003
Ordenador Responsável: José Aloysio Cavalcante Campos
Endereço das Partes: Rua dos Tamoios 1671- Batista Campos - Belém - Pa; e SCS Quadra 02, Bloco "C" Ed. Ariston, 4" andar, Brasília-DF.

GOVERNO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

AUDITORA GERAL: ROSINELI GUERREIRO SALAME
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 248-3977

ERRATA DE PORTARIA
PORTARIA N. 026/2003 DE 01.09.2003

Onde se lê: 02.06 a 01.07.2003
Leia-se: 01 a 30.10.2003

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA N. 033/2003 DE 09.09.2003

Conceder Gratificação de tempo interal correspondente a 70% de seus vencimentos, a partir de 01.09.2003, a servidora SANDRA MARIA LEMOS DA SILVA, Auxiliar de Administração desta Auditoria.

PORTARIA N. 034/2003 DE 09.09.2003

Designar o servidor RONALDO DE OLIVEIRA LIMA, ocupante do cargo de Motorista, para exercer a função gratificada de atividade de motorista- GAM, a contar de 01.08.2003.

PORTARIA N. 035/2003 DE 09.09.2003

Designar o servidor JOÃO AUGUSTO BARBOSA TAVARES, ocupante do cargo de Motorista, para exercer a função gratificada de atividade de motorista- GAM, a contar de 01.08.2003.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

SECRETÁRIA: MARILÉA FERREIRA SANCHES
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 026/03

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de Pacajá
Objeto: "Aquisição de 01(um) Carro Pipa"
Vigência: De..12.09.03..até..31.12.03
Valor Total: R$ 107.781,00 (cento e sete mil, setecentos e oitenta e um reais)
Valor FDE: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Valor Município: R$ 27.781,00 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e um reais)
Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020- Promoção do Desenvolvimento Econômico –Social dos Municípios.
Fonte de Recursos: 013/TDF
Foro: Belém
Data de Assinatura: 12 de setembro de 2003
Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Coordenadora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: PEDRO THEODORO DE REZENDE - Prefeito Municipal

ERRATA DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 025/03

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de Rondon do Pará.
Onde se Lê: Objeto: Construção da Feira Coberta do Porto Grande.
Leia-se: Objeto: Pavimentação de Vias Urbanas.
Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO- Coordenadora de Assuntos Municipais e Metropolitanos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO TERMO ADITIVO: 3º
Nº DO CONVÊNIO FDE: 343/02

Objeto do Convênio :"Aquisição de Equipamentos Rodoviários"
Valor do Convênio : R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais)
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de Jacundá
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência para Aquisição dos Equipamentos .
Vigência do Aditamento: até 31 de dezembro de 2003
Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO – Coordenadora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.
Aditivos Anteriores:
1º- 30.12.02- Prorrogação da Vigência(suplemento/31.07.03)
2º- 22.07.03- Alteração do Plano de Aplicação e Prorrogação da Vigência (30.09.03

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 3084-3695

NUCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
EXTRATO DE PORTARIA
SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 502/2003 DE 12/09/03

Servidor: MAURICIO BARATA FIGUEIREDO
Cargo: Assessor Superior II da SEPROS
Matrícula Funcional: nº 5381878
Valor: R$ 800,00 (Oitocentos Reais)
Dotação Orçamentária:
09.101.04.122.0011.2044-339036 - R$ 800,00 - Serv.Prest.Pessoa Física
Para aplicação: 10(dez) dias e para prestação de contas 10(dez) dias após a aplicação.
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
gerente do NAF

GESTÃO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 232/2002

Objeto do Contrato Original : Confecção de Carteiras de Identificação do Plano de Assistência à Saúde - PAS.
Valor do Contrato Original : R$0,47 preço de unidade de 2.000
Modalidade: Tomada de Preço 002/2002
Partes : IPASEP e AMERICAN BANKNOTE LTDA.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO : Prorrogação do prazo de vigencia.
Vigência do Aditamento: 08/09/03 a 07/09/04
Dotação Orçamentária : 54.201.10.302.0017.2670.33.90.39
Fonte de Recurso: Estadual
Data da Assinatura : 08/09/2003
Ordenador Responsável :
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
Aditivos Anteriores:
1º T.A. – 17/01/2003

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 234/2002

Objeto do Contrato Original : Prestação de Serviços de Arrecadação de Documentos.
Valor do Contrato Original : Tarifa de R$ 2,00 por cada documento arrecadado
Modalidade: Dispensa
Partes : IPASEP e o BANPARÁ – Banco do Estado do Pará S/A – Belém/Pa.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO : Prorrogação do prazo de vigencia.
Vigência do Aditamento: 08/09/03 a 07/09/04
Valor do Aditamento: R$ 10.000,00
Dotação Orçamentária : 54.201.09.122.0125.2902.34.90.39
Fonte de Recurso: Estadual
Data da Assinatura : 08/09/2003
Ordenador Responsável :
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
Aditivos Anteriores:
1º T.A. – 17/01/2003 – Encaminhando Dotação Orçamentária/2003.

EXTRATO DOS 2º TERMOS ADITIVOS DOS CONTRATOS DE CREDENCIADOS PESSOA FÍSICA

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviços na Área de Saúde, à usuários do PAS
Modalidade: Credenciamento 001/2002
Partes: IPASEP e
Cont nº 238/2002 - LUANA SEGUIN DIAS SABADO 616 420 612 - 04
Cont nº239/2002 - MARIA DE FÁTIMA AMINE HOUAT DE SOUZA 055 914 572 - 15
Objeto e Justificativa do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.
Vigência do Aditamento: 08/09/03 a 07/09/04
Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.0017.2.670.33.90.36
Fonte de recurso: Estadual
Data da Assinatura do Termo Aditivo: 08/09/03

Ordenador Responsável:
Antonio Carlos Fontelles de Lima
Presidente do IPASEP
Data Aditivos Anteriores:
1º T. A.: 03/01/2003 – D.O /2003.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 225/2003

Partes : IPASEP e a Empresa Centro Sul Engenharia Comércio e Transportes Ltda.
Objeto do Contrato Original :Serviços de reforma do Prédio de propriedade do IPASEP, à Trav. Humaitá, 784/788..
Modalidade: Carta Convite nº 008/2003
Valor do Contrato Original : R$ 145.907,10
Objeto e Justificativa do Aditamento : Inclusão de serviços estruturais que foram detectados durante a execução da obra.
Dotação Orçamentária : 54.201.09.122.0125.2900.33.90.39.
Valor do Aditamento: R$ 71.152,08
Data da Assinatura : 03/09/2003
Ordenador Responsável :
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 243/2002

Objeto do Contrato Original : Prestação de Serviço de Auxilio Diagnose à beneficiários do IPASEP.
Valor do Contrato Original : R$ 20.000,00
Modalidade: Credenciamento 001/2000
Partes : IPASEP e Clínica Reunidas Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento : Prorrogação do prazo de vigência.
Valor do Aditamento: R$ 30.000,00
Vigência do Aditamento: 08/09/03 a 07/09/04
Dotação Orçamentária : 54.201.10.302.0017.2670.33.90.39.
Fonte de Recurso: Estadual.
Data da Assinatura : 08/09/2003.
Ordenador Responsável :
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
Data e Valor de Aditivos anteriores:
1º T.A. – 31/01/2003

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
6º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 0902000

Objeto do Contrato Original : Prestação de Serviço Médico Hospitalar, à beneficiários do IPASEP.
Valor do Contrato Original : R$ 60.000,00
Modalidade: Credenciamento 001/2000
Partes : IPASEP e a Clínica Cirúrgica e Ortopédica Ltda/Belém.
Objeto e Justificativa do Aditamento : Prorrogação do prazo de vigência.
Valor do Aditamento: R$ 60.000,00
Vigência do Aditamento: 08/09/03 a 07/09/04
Dotação Orçamentária : 54.201.10.302.0017.2670.33.90.39.
Fonte de Recurso: Estadual.
Data da Assinatura : 08/09/2003.
Ordenador Responsável :
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
Data e Valor de Aditivos anteriores:
1º T.A. – 05/01/2001
2º T.A. – 12/09/2001 à 11/09/2002 - R$ 60.000,00
3º T.A. – 02/01/2002
4º T.A. - 10/09/2002 à 09/09/2003 – R$ 60.000,00
5º T.A - 24/01/2003 – D.O. - 2003

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
6º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 088/2000

Objeto do Contrato Original : Prestação de Serviço Médico Hospitalar, à beneficiários do IPASEP.
Valor do Contrato Original : R$ 30.000,00
Modalidade: Credenciamento 001/2000
Partes : IPASEP e o Clínica Cirúrgica Samaritano S/C Ltda
Objeto e Justificativa do Aditamento : Prorrogação do prazo de vigência.
Valor do Aditamento: R$ 70.000,00
Vigência do Aditamento: 08/09/03 a 07/09/04
Dotação Orçamentária : 54.201.10.302.0017.2670.33.90.39.
Fonte de Recurso: Estadual.
Data da Assinatura : 08/09/2003.
Ordenador Responsável :
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
Data e Valor de Aditivos anteriores:

1º T.A. – 05/01/2001
2º T.A. – 12/09/2001 à 11/09/2002 - R$ 60.000,00
3º T.A. – 02/01/2002
4º T.A. - 10/09/2002 à 09/09/2003 – R$ 60.000,00
5º T.A - 24/01/2003 – D.O. - 2003

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
6º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 089/2000

Objeto do Contrato Original : Prestação de Serviço Médico Hospitalar, à beneficiários do IPASEP.
Valor do Contrato Original : R$ 60.000,00
Modalidade: Credenciamento 001/2000
Partes : IPASEP e o Instituto Saúde da Criança
Objeto e Justificativa do Aditamento : Prorrogação do prazo de vigência.
Valor do Aditamento: R$ 70.000,00
Vigência do Aditamento: 08/09/03 a 07/09/04
Dotação Orçamentária : 54.201.10.302.0017.2670.33.90.39.
Fonte de Recurso: Estadual.
Data da Assinatura : 08/09/2003.
Ordenador Responsável :
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
Data e Valor de Aditivos anteriores:
1º T.A. – 05/01/2001
2º T.A. – 12/09/2001 à 11/09/2002 - R$ 60.000,00
3º T.A. – 02/01/2002
4º T.A. - 10/09/2002 à 09/09/2003 – R$ 60.000,00
5º T.A - 24/01/2003 – D.O. - 2003

PORTARIA Nº 419 DE 08.09.2003
DIÁRIA

Nome : Acácio Antônio de Almeida Gonçalves
Cargo/Lotação: Assessor / DISERG
Matrícula Nº : 5381803/1
Origem : Belém
Destino : Breves
Objetivo : A serviço deste Instituto
Período : No dia 03.09.2003.
Fátima Menezes Simas.
Assessora / DEA

PORTARIA Nº 422 DE 10.09.2003
DIÁRIA

Nome : Antônio Carlos Fontelles de Lima
Cargo/Lotação: Presidente-DAS-01.6
Matrícula Nº : 5703468/1
Nome : Valdenor Botelho Godinho
Cargo/Lotação:Coordenador/DAS-01.5-Coord. Regional
Matrícula Nº : 5703484/1
Nome : Heraldo Tavares Neves
Cargo/Lotação: Assessor-DAS-01.4/Coordenação Regional
Matrícula Nº : 5836999/1
Origem : Belém
Destino : Parauapebas
Objetivo :A serviço deste Instituto
Período : Nos dias 09 e 10.09.2003.
Fátima Menezes Simas.
Assessora / DEA

PORTARIA Nº 423 DE 10.09.2003
DIÁRIA

Nome : Maria Lúcia de Lima Soares
Cargo/Lotação: Procurador/Procuradoria
Matrícula Nº : 3152286/1
Origem : Belém
Destino : Santarém
Objetivo : A serviço deste Instituto
Período : No dia 08.09.2003.
Fátima Menezes Simas.
Assessora / DEA

GESTÃO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIRETOR-PRESIDENTE: ALTINO TAVARES PINHEIRO
TRAV. DO CHACO, 2271 - ☎ (91) 246-7888

PORTARIA N.º 144 DE 11 DE SETEMBRO DE 2003

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: Conceder de acordo com o art. 91 da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, para o servidor JORGE RAMOS DE CASTRO, matrícula n.º 5056497-029, ocupante da função de Auxiliar de Atividades Gráficas "A", 10 (dez) dias de Licença Paternidade, no período de 10.09.2003 a 19.09.2003.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALTINO TAVARES PINHEIRO
Diretor Presidente

GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5232

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ao CONTRATO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 089/2002

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Reserva, Marcação, Emissão e Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais e/ou Internacionais para atender as necessidades da PRODEDPA.
VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ..Carta Convite Nº 022/2002.....
PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e .DINASTUR DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Alterar o Valor do Projeto Programado na Cláusula Quinta da Dotação Orçamentária
VALOR DO ADITAMENTO R$——
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 05.09.2003 À 19.12.2003
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.04.122.0125.2902.339033/061.04.126.0012.3006.339033/061.04.128.0017.2311.339033/061.04.422.0003.3099.33.90.33
Ordenador Responsável: .Edilson do Nascimento Santos Presidente
Aditivos Anteriores: Tac Nº 089-1/2002 – Data: 01.04.2003 Valor: R$——

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

SECRETÁRIO: PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 7111 - ☎ (91) 243-0406

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 098/2003, DE 12 DE SETEMBRO DE 2003

CONCEDER, ao servidor WENDELL JOSÉ BARBOSA SILVA, matrícula nº 54180987/1, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Gerência Administrativo Financeira, a Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento), a contar de 01.08.2003.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário Executivo

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 099/2003, DE 12 DE SETEMBRO DE 2003

CONCEDER, ao servidor ALTAIR TREVISOL DA ROSA, matrícula nº 54181362/1, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Gerência Técnica, a Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento), a contar de 01.08.2003.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário Executivo

PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 251 - ☎ (91) 210-3888

LEILÃO N.º 001/2003

O Banco do Estado do Pará S/A, através da Comissão Permanente de Licitação comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, conforme abaixo:
OBJETO: Venda de Imóveis residenciais e não-residenciais, de propriedade do BANPARÁ, com especificações e preço mínimo de venda constante no Anexo I, parte integrante do EDITAL.
ITENS: 001 a 086 DATA: 01/10/03 HORA: 10:00
ITENS: 087 a 172 DATA: 02/10/03 HORA: 10:00
LOCAL: EQUATORIAL PALACE HOTEL – Av Braz de Aguiar, 612 - Belém/PA.
OBS 1 : O EDITAL está disponível, a partir desta data, no Edifício Banpará, CPL – Sala de Licitações, sito à Av. Presidente Vargas, 251, 1º andar, nos dias úteis, horário de 10:00 às 14:00 horas, ao custo de R$-10,00 (dez) reais.
A Comissão.

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRESIDENTE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA: 997/2003 DE, 11 DE SETEMBRO DE 2003

Servidor: MARCUS VALÉRIO DIAS DA SILVA
Cargo: Engº Agrônomo Matrícula: 316.7739-015
Nº de Diárias: 28
Valor: R$ 2.520,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)
Servidor: AUGUSTO JOSÉ PINHEIRO
CARGO: AGRIMENSOR MATRICULA: 316.7151-017
Nº de Diárias: 28
Valor: R$ 2.520,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)
Servidor: ANGELA MARIA DA SILVA GREGÓRIO
CARGO: CALCULISTA CPF: 648.889.672-53
Nº de Diárias: 28
LOCAL: GURUPÁ PERÍODO: 18.09 A 15.10.2003
Valor: R$ 2.520,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)
Objetivo: Continuidade aos trabalhos de formalização de processos, vistoria, demarcação, cálculos topográficos, confecção de plantas, coleta de assinaturas nos autos demarcatórios e implantação de marcos.
SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

PORTARIA: 998/2003 DE, 11 DE SETEMBRO DE 2003

Servidor: HAROLDO FRANÇA REBOUÇAS JUNIOR
Cargo: Engº Agrônomo Matrícula: 316.5930-011
Local: Senador José Porfírio Período: 18.09 a 15.10.2003
Nº de Diárias: 28
Valor: R$ 2.520,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)
Objetivo: Realizar vistoria e coleta de coordenadas nas áreas de vários processos (área total de 28.065,5510 há)
SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

PORTARIA: 999/2003 DE, 11 DE SETEMBRO DE 2003

Servidor: MÁRIO DA SILVA CARDINS
Cargo: Engº Agrônomo Matrícula: 3168042-012
Local: Benevides e Outros Período: 15.09 a 11.10.2003
Nº de Diárias: 27
Valor: R$ 2.290,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS)
Objetivo: Realizar vistoria agrícola em 21 processos de doação.
SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 996/2003 DE, 11/09.2003

NOME: MARCUS VALERIO DIAS DA SILVA
CARGO: ENGº AGRÔNOMO
MATRÍCULA: 316.7739-015
VALOR: R$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – R$ 1.200,00
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 - R$ 3.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 339033 - R$ 400,00
ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - R$ 100,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/ 09 A 15.10.2003
MUN: GURUPÁ
DATA DA CONCESSÃO : 11 de Setembro de 2003
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) dias após o término do período de aplicação.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO ILMO.SR.PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2003/154349	Raimundo Rosivaldo Moreira dos Passos	S/D	01ha01a27ca	Sta. Bárbara do Pará	000990/2003
2003/147639	Ismael de Lima Amaral	S/D	02ha06a58ca	Sta. Bárbara do Pará	000991/2003
2003/147545	Nazareno Moreira dos Passos	S/D	01ha78a48ca	Sta. Bárbara do Pará	000992/2003
2003/81836	Alderico Henrique de Souza	S/D	99ha47a25ca	Sta.Maria das Barreiras	000993/2003
2003/81834	Arlete Araújo de Souza	S/D	99ha98a63ca	Sta.Maria das Barreiras	000994/2003.
2003/133947	Benedito Rosa Guimarães	S/D	16ha27a22ca	Sta. Bárbara do Pará	000995/2003

BELÉM (PA), 11.09.2003
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
PRESIDENTE

PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: VILSON JOÃO SCHUBER
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1234 - ☎ (91) 217-5800

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº do Termo Aditivo: Primeiro. Nº do Convênio: 11/03. Objeto do Convênio: o estabelecimento das condições para o pagamento de 15% (quinze por cento), a título de retribuição ao conveniado, do valor arrecadado pela UD de Paragominas. Partes: JUCEPA e SINDISERPA – Sindicato das Indústrias Madereiras de Paragominas. Objeto e Justificativa do Aditamento: Alterar a cláusula sétima do Instrumento original quanto aos dados bancários. Assinaturas: Vilson João Schuber Presidente – JUCEPA e Justiniano Queiroz Neto – Presidente – SINDISERPA.

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA-SAGRI
PORTARIAS DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0386/2003

José R. dos S. Nogueira, engº agrº, destino: Paragominas/Dom Eliseu-Pa, obj: reunião com produtores sobre implantação do prog. de produção de sementes de arroz/milho, período: 10 a 12/09/03, valor: R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

PORTARIA Nº 0389/2003

Ubiran M. de A Costa, engº agrº, destino: Abel Figueiredo-Pa, obj: reunião de trabalho com a Secretaria Munic. de Agric. sobre o Prog. de Municipalização da Agric. no Pará, período: 10 à 11/09/03, valor: R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

PORTARIA Nº 0390/2003

Jorge Luiz C. Magalhães, engº agrº, destino: Rondon do Pará/Jacundá-Pa, obj: fiscalizar/avaliar os convênios de nº 233/02, 128/02, 129/02, 238/02, 189/02, 209/02, período: 22 à 27/09/2003, valor: R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

PORTARIA Nº 0391/2003

Jorge da C. Almeida, motorista, destino: Capanema/Aug. Corrêa/Viseu-Pa, obj: conduzir técnico que fará visita as áreas produtoras e transportar alevinos, valor: R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

PORTARIA Nº 0392/2003

Rita C. P. de M. Pinto, ag. adm, destino: Belém-Pa, obj: participar de treinamento com a comissão de controle interno, período: 15 a 16/09/03 valor: R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

PORTARIA Nº 0393/2003

Pedro R. de Souza, ag. adm; destino: Belém-Pa, obj: participar de treinamento com a comissão de controle interno, valor: período: 15 a 17/09/03, valor: R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

PORTARIA Nº 0394/2003

Dirce Léa C. ferreira, ag. adm, destino: Belém-Pa, obj: participar de treinamento com a comissão de controle interno, período:16/09/03 valor: R$ 35,00 (trinta e cinco reais).

PORTARIA Nº 0395/2003

Valda M. R. Pimentel, ag. adm, destino: Belém-Pa, obj: participar de treinamento com a comissão de controle interno, período: 15 a 16/09/03 valor: R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

PORTARIA Nº 0396/2003

Sandra M. P. de Miranda, ag. adm, destino: Belém-Pa, obj: participar de treinamento com a comissão de controle interno, período: 15 a 16/09/03 valor: R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

PORTARIA Nº 0397/2003

Reginaldo M. Passos, engº agrº., destino: Belém-Pa, obj: participar de treinamento com a comissão de controle interno, período: 16/09/03 valor: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

PORTARIA Nº 0399/2003

Luiz G. M. Neves, motorista destino: Bragança/Augusto Corrêa-Pa, obj: transportar material de pesca, período: 15 a 16/09/03 valor: R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

PORTARIA Nº 0400/2003

Garibaldi N. Parente, engº. agrº., destino: Gurupá-Pa, obj: acompanhar a execução das cláusulas no convênio nº 221/02- SAGRI e Ass. Coop. Agroestrativista, período: 22 a 25/09/03, valor: R$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

PORTARIA Nº 0401/2003

Flávio P. Vianna, engº agrº; destino: D. Eliseu/Peixe Boi/Mojú-Pa, obj: fiscalizar e avaliar convênios de nº 07, 012 e 008/02, período: 15 a 19/09/03, valor: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).

PORTARIA Nº 0402/2003

Gerson F. da R. Amazonas, med. vet; destino: Primavera/Bujarú/ Abaetetuba/Pa, obj: fiscalizar e avaliar convênios de nº 017/02, 018/03 e 090/02, período: 15 a 19/09/03 valor: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).

PORTARIAS DE SUPRIMENTO
PORTARIA Nº 083/2003

Adaneide M. M. Pereira, nutricionista, nat./desp: 339030/339036, valor total: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

PORTARIA Nº 084/2003

Ivan M. de Oliveira, ag. Adm., nat./desp: 339030/339036, valor total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: SULEIMA FRAIHA PEGADO
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - ☎ (91) 215-6333

PORTARIA Nº 1195 /2003-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e.....
CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância, instituída pela PORTARIA nº 595/2003-DS/PROJUR, publicada no DOE nº 29.962, de 13.05.2003 na apuração realizada, concluiu que a servidora MARIA SUELI DAMASCENO DO NASCIMENTO, negligenciou no exercício pessoal de sua atribuição;
CONSIDERANDO que a prática do ato contraria o que está inculpido no artigo 177, V, da Lei 5.810/94 (Regime Jurídico Único).
R E S O L V E:
Art. 1º - APLICAR a penalidade de REPREENSÃO a servidora MARIA SUELI DAMASCENO DO NASCIMENTO, conforme o disposto no art. 183, I, c/c o art. 188, do mesmo diploma legal.
Dê-se ciência, publique, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Superintendência, 10 de setembro de 2003
SULEIMA FRAIHA PEGADO
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1163 /2003 – DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e .....
CONSIDERANDO a denúncia formalizada pelo Sr. MAKYSANOR DE SOUSA GESTA na Ouvidoria deste Órgão – Processo nº001/2002, a qual, relata que sofreu acidente de trânsito em: 15.12.01, envolvendo seu veículo de placa JVI 8610 e outro de placa JUE 3910, estando este com licenciamento vencido.
CONSIDERANDO o parecer nº 410/2002 da Procuradoria Jurídica que opinou pela abertura de Processo de Sindicância para apurar o motivo pelo qual o veículo de placa JUE 3910 não foi apreendido por ocasião da perícia, uma vez que se encontrava com o licenciamento vencido, conforme dispõe o art. 230, V do Código de Trânsito Brasileiro.
RESOLVE:
NOMEAR a comissão de Sindicância, composta pelos servidores EVA PAULA GUIMARÃES BITENCOURT, MARIA DE FÁTIMA ALVES TEIXEIRA E GILCEMI DE CARVALHO NOBRE, para sob a presidência da primeira, e no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato formal, apurar as possíveis irregularidades do fato denunciado em tudo observado os termos disposto no art. 199 e seguintes da lei nº 5.810/94 (RJU)
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Superintendente, 03 de setembro de 2003.
SULEIMA FRAIHA PEGADO
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1184 /2003 – DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e .....
CONSIDERANDO a denúncia formalizada pela Sra. WANIA LÚCIA DA COSTA MOUTINHO na Ouvidoria deste Órgão, através do processo nº 128/02, a qual, relata que seu veículo de placa JNA 0960/PA retido no Parque de Retenção, teve desaparecido do interior do mesmo seu porta CD contendo 15 (quinze) CD's;
CONSIDERANDO o parecer nº 518/02 da Procuradoria Jurídica do Órgão que opinou pela abertura de sindicância para apurar a responsabilidade pela irregularidade denunciada nos termos do art. 199 e seguintes da Lei 5.810/94.
RESOLVE:
NOMEAR a Comissão de Sindicância, composta pelas servidoras EVA PAULA GUIMARÃES BITENCOURT, MARIA DE FÁTIMA ALVES TEIXEIRA E GILMECI DE CARVALHO NOBRE, sob a presidência da primeira, e no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do ato formal, apurar a responsabilidade do fato denunciado em tudo observado o que dispõe o art. 199 e seguintes da Lei 5.810/94 (RJU).
Gabinete da Superintendente, 08 de setembro de 2003.
SULEIMA FRAIHA PEGADO
Diretora Superintendente

DEFESA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDANTE: CEL. PM. JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6313

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DA POLICIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FASCESO-PMPA
PORTARIA 002/2003 – GP

O Diretor Presidente do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará - Centro Social da PMPA no uso de suas atribuições Legais, considerando o § 4º do Art. 51 da Lei nº 8666/93. RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará -Centro Social da PMPA, pelo período de (01) um ano, os seguintes Oficiais,: TEN CEL QOSPM RG 13233 KATIA REGINA SILVA SOBRINHO, como Presidente, CAP QOSPM RG 23044 LUIZ CLAUDIO DA SILVA MALHEIROS, como membro Adjunto a 2º TEN PM RG 6726 JOSE ALVES DE LIMA, como membro secretário;
Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
Belém (PA), 12 de Setembro de 2.003
NIRLANDO PEREIRA MARQUES - TEN CEL QOSPM
Diretor Presidente do FAS/CESO-PMPA

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: IVANILDO FERREIRA ALVES
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2003-SEGUP
RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Aos onze dias do mês de setembro de 2003, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para realizar o julgamento das documentações apresentadas pelas empresas licitantes, sendo que após minuciosa análise decidiu o seguinte:
1 – Habilitar as empresas: N.M. PIMENTEL MERCANTIL e G. ARAUJO COSTA
2 – Inabilitar as empresas: LUCAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e AFONSO MARÇAL & CIA LTDA.
3 – Abrir o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recursos.
O conteúdo integral da ata de reunião da Comissão encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão na SEGUP.
A Comissão.

PORTARIA Nº 389/2003-DG DE 20 DE AGOSTO DE 2003

Nome: LISNETI MARIA DE CASTRO
Cargo: CAP/PM
Nº de Diárias: 3 ½ (três e meia) - Valor R$ 315,00
Origem: Belém-Pará
Destino: TUCURUÍ e PACAJÁ – "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 25 a 28.08.2003.

PORTARIA Nº 391/2003-DG DE 20 DE AGOSTO DE 2003

Nome: NEWTON NOGUEIRA DA SILVA JÚNIOR
Cargo: Diretor
Nº de Diárias: 3 ½ (três e meia) - Valor R$ 315,00
Origem: Belém-Pará
Destino: TUCURUÍ e PACAJÁ – "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 25 a 28.08.2003.

PORTARIA Nº 392/2003-DG DE 20 DE AGOSTO DE 2003

Nome: RAIMUNDA SELMA DO AMARAL SOARES
Cargo: Assistente Social
Nº de Diárias: 3 ½ (três e meia) - Valor R$ 315,00
Origem: Belém-Pará
Destino: TUCURUÍ e PACAJÁ – "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 25 a 28.08.2003.

PORTARIA Nº 411/2003-DG DE 26 DE AGOSTO DE 2003

Nome: CARMEM LÚCIA BOTELHO BARROS
Cargo: Agente Administrativo
Nº de Diárias: 11 ½ (onze e meia) - Valor R$ 1.035,00
Origem: Belém-Pará

Destino: SANTARÉM – "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 01 a 12.09.2003.

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

SECRETÁRIA: ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-0582

PORTARIA Nº 316, DE 03 DE SETEMBRO DE 2003.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;
RESOLVE:
CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para acompanhar na comunidade quilombola de Boa Vista e Macapazinho, participantes do curso de capoeira de Angola, financiado pelo Programa e realizado pela Fundação Curro Velho e que foram agraciados com a presença do Mestre Jurandir, da Federação Internacional de Capoeira de Angola, no município de Santa Izabel/Pa, no dia 31/08/2003.

SERVIDOR	VALOR
Raimundo Sergio R. Fernandes	0,5X70,00 = 35,00
Gustavo Américo Pinto da Silva	0,5X70,00 = 35,00
Sidney Jorge Franco Santos	0,5X70,00 = 35,00
Maria Adelina Guglioti Braglia	0,5X70,00 = 35,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 03 DE SETEMBRO DE 2003.

PORTARIA Nº 317, DE 03 DE SETEMBRO DE 2003.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;
RESOLVE:
CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para participarem da organização do evento de entrega dos títulos coletivos às comunidades quilombolas de Santo Cristo e Mirindeua, no município de Mojú, no 27 à 30/08/2003.

SERVIDOR	VALOR
Roza Marlene Modolo	3,5X90,00 = 315,00
Mauro Fernando de Araújo	1,5X90,00 = 135,00
Sidney Jorge Franco Santos	3,5X90,00 = 315,00
Dulce Nazaré de Lima Leoncy	0,5X90,00 = 45,00
Gustavo Américo Pinto da Silva	0,5X90,00 = 45,00
Ozias Guedes de Aquino	0,5X90,00 = 45,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 03 DE SETEMBRO DE 2003.

PORTARIA Nº 318, DE 03 DE SETEMBRO DE 2003.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA , no uso de suas atribuições legais e;
RESOLVE:
CONCEDER diárias ao servidor, abaixo relacionados, para realizar visita técnica à comunidade quilombola do Espírito Santo, município de Acará/Pa, acompanhando o agrimensor do departamento técnico do Iterpa na vistoria a ser realizada na área, no dia 04/09/2003.

SERVIDOR	VALOR
ROZA MARLENE MODOLO	0,5X90,00 = 45,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE ECUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 03 DE SETEMBRO DE 2003.

PORTARIA Nº 319, DE 03 DE SETEMBRO DE 2003.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;
RESOLVE:
CONCEDER diárias ao servidor abaixo relacionado, para participar da inauguração da sala dos advogados no prédio do Fórum de Justiça da Comarca de Oriximiná, seguido de palestra Consequencias da Extinção da Enfiteuse no Novo Código Civil, no período de 04 á 07/09/2003.

SERVIDOR	VALOR
Francisco Sávio Fernandez Milco	3,5X105,00 = 367,50

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 03 DE SETEMBRO DE 2003.

PORTARIA Nº 320, DE 03 DE SETEMBRO DE 2003.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;
RESOLVE:
CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para orientar e discutir a formação da Associação Comunitária na comunidade de Balieiro, município de Oeiras/Pa, nos dias 05 e 06/09/2003.

SERVIDOR	VALOR
Dulce Nazaré de Lima Leoncy	1,5X90,00 = 135,00
Gustavo Américo Pinto da Silva	1,5X90,00 = 135,00
Mauro Fernando de Araújo	1,5X90,00 = 135,00
Sidney Jorge Franco Santos	1,5X90,00 = 135,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE ECUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 03 DE SETEMBRO DE 2003.

PORTARIA Nº 299, DE 25 DE AGOSTO DE 2003.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;
RESOLVE:
CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para participarem das cerimônias de entrega dos títulos definitivos para as comunidades remanescentes de quilombo de Santo Cristo e Santa Maria de Mirindeua, no município de Mojú no dia 25/08/2003.

SERVIDOR	VALOR
Raimundo Sergio Rodrigues Fernandes	0,5X90,00 = 45,00
Sidney Jorge Franco Santos	0,5X90,00 = 45,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 25 DE AGOSTO DE 2003.

PORTARIA Nº 302, DE 27 DE AGOSTO DE 2003.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;
RESOLVE:
CONCEDER diárias ao servidor, abaixo relacionado, para participar do seminário promovido pela OIT – Seção Brasil, referente à aprovação da Convenção 169, que trata do Direito ao auto-reconhecimento dos povos indígenas, à realizar-se em Brasília/DF, no período de 11 e 12/08/2003.

SERVIDOR	VALOR
Ozias Guedes de Aquino	1,5X192,00 = 288,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 27 DE AGOSTO DE 2003.

PORTARIA Nº 298, DE 25 DE AGOSTO DE 2003.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;
RESOLVE:
CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para participarem da Operação Documentos, no município de Salinópolis/Pa, no período de 27 à 30/08/2003.

SERVIDOR	VALOR
Cleomar dos Reis Cruz	3,5X90,00 = 315,00
Reinaldo Lemos da Silva	3,5X90,00 = 315,00
Gesualdo da Costa Veloso	3,5X90,00 = 315,00
Jane Benedita G. Brabo	3,5X90,00 = 315,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 25 DE AGOSTO DE 2003.

PORTARIA Nº 312 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2003.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a instrução normativa PORTARIA nº 002, de 01.01.89/SEFA.
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor Karim Assad Zaidan, suprimento de fundos, conforme abaixo descriminado, para atender despesas de inscrição no Congresso da ABEAD, no estado de São Paulo/SP, no período de 03 a 07/09/2003.
1-339039 – P. Jurídica R$ 440,00
CONCEDER o prazo de 10(Dez) dias após a data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará o servidor sujeito à Tomada de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 01 DE SETEMBRO DE 2003.

PORTARIA Nº 313, DE 02 DE SETEMBRO DE 2003.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a instrução normativa PORTARIA nº 002, de 01.01.89/SEFA.
RESOLVE:
CONCEDER a servidora Maria Arlete de Castro, suprimento de fundos, conforme abaixo descriminado, para atender despesas de pronto atendimento desta SEJU e demais unidades, no período de 02/09 à 01/10/2003.
1- 339030 – Consumo R$ 1.000,00
2- 339036 – P. Física R$ 600,00
2-339039 – P. Jurídica
CONCEDER o prazo de 10(Dez) dias após a data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora sujeita á Tomada de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 02 DE SETEMBRO DE 2003.

PORTARIA Nº 303, DE 28 DE AGOSTO DE 2003.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a instrução normativa PORTARIA nº 002, de 01.01.89/SEFA.
RESOLVE:
CONCEDER a servidora Silvia do Socorro Ferreira Pantoja, suprimento de fundos conforme abaixo descriminado, para atender despesas na participação do XV Congresso da Associação Brasileira de Estudos do Álcool e outra Drogas – ABEAD, na cidade de São Paulo, no período de 03 à 07/09/2003.
1- 339039 – P. Jurídica R$ - 580,00
CONCEDER o prazo de 10(Dez) dias após a data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora sujeita à Tomada de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 28 DE AGOSTO DE 2003.

PORTARIA Nº 285, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;
RESOLVE:
CONCEDER diárias ao servidor, abaixo relacionado, para organizar com as diretorias da Associação Quilombola de Mirindeua e da Associação Quilombola de Santo Cristo, os eventos de entrega dos títulos coletivos de terra e acompa... equipe da Fundação Curro Velho que trabalhará as oficinas para as festividades, no município de Mojú, nos dias 18,21,22 e 23/08/2003.

SERVIDOR	VALOR
Mauro Fernando de Araújo	3,0X90,00 = 270,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 14 DE AGOSTO DE 2003.

PORTARIA Nº 286, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;
RESOLVE:
CONCEDER diárias ao servidor, abaixo relacionado, para orientar as autoridades do município de Santarém – Novo/Pa, sobre o Processo de implantação do Coselho Municipal Antidrogas, nos dias 17 e 18/08/2003.

SERVIDOR	VALOR
Pedro Paulo O de Vasconcelos	1,5X90,00 = 135,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 14 DE AGOSTO DE 2003.

PORTARIA Nº 288, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;
RESOLVE:
CONCEDER diárias ao servidor, abaixo relacionado, para participar da Operação Documentos, no município de Abaetetuba, no período de 13 à 17/08/2003.

SERVIDOR	VALOR
Romualdo Gonçalves de Souza	4,5X90,00 = 405,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 14 DE AGOSTO DE 2003.

PORTARIA Nº 289, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;
RESOLVE:
CONCEDER diárias a servidor, abaixo relacionado, para participar da Operação Documentos, nos municípios de Soure e Salvaterra/Pa, no período de 11 à 17/08/2003.

SERVIDOR	VALOR
Gesualdo da Costa Veloso	6,5X90,00 = 585,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 14 DE AGOSTO DE 2003.

PORTARIA Nº 276, DE 13 DE AGOSTO DE 2003.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;
RESOLVE:
CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para ministrarem treinamento para os membros que integrarão o COMAD/Tomé-Açu, no período de 21 á 24/08/2003.

SERVIDOR	VALOR
Pedro Paulo O de Vasconcelos	3,5X90,00 = 315,00
Maria do Carmo Silva	3,5X90,00 = 315,00
Francisco Benedito Torres	3,5X90,00 = 315,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 13 DE AGOSTO DE 2003.

PORTARIA Nº 287, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a instrução normativa PORTARIA nº 002, de 01.01.89/SEFA.
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor Pedro Paulo Oliveira de Vasconcelos, suprimento de fundos, conforme abaixo descriminado, para organizar e orientar as autoridades sobre o processo de implantação do Conselho Municipal Antidrogas, no dia 17/08/2003, município de Santarém – Novo.
1- 339039 – P. Física R$ 100,00
CONCEDER o prazo de 10(Dez) dias após a data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará o servidor sujeito à Tomada de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 14 DE AGOSTO DE 2003.

PORTARIA Nº 306, DE 28 DE AGOSTO DE 2003.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA , no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a instrução normativa PORTARIA nº 002, de 01.01.89/SEFA.
RESOLVE:
CONCEDER a servidora Jane Sena de Oliveira, suprimento de fundos, conforme abaixo descriminado, para atender despesas de pronto pagamento da viatura tipo Besta placa JUS 1848, com objetivo de atualização de licenciamento.
1- 339039 – P.Jurídica R$ 565,00
CONCEDER o prazo de 10(Dez) dias após a data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora sujeita à Tomada de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 28 DE AGOSTO DE 2003.

PORTARIA Nº 314, DE 03 DE SETEMBRO DE 2003.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a instrução normativa PORTARIA nº 002, de 01.01.89/SEFA.
RESOLVE:
CONCEDER a servidora Roza Marlene Modolo, suprimento de fundos, conforme abaixo descriminado, para atender despesas de pronto pagamento referente á manutenção dos serviços administrativos decorrentes das atividades do Programa Raízes no mês de setembro de 2003.
1- 339030 – Consumo R$ 800,00
2 - 339036 – P. Física R$ 400,00
3 – 339039 – P. Jurídica R$ 300,00
CONCEDER o prazo de 10(Dez) dias após a data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora sujeita à Tomada de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA,03 DE SETEMBRO DE 2003.

PORTARIA Nº 309, DE 04 DE SETEMBRO DE 2003.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;
RESOLVE:
CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para participarem da Operação Documentos, no município de Muaná/Pa, no período de 11 á 17/09/2003.

SERVIDOR	VALOR
Laércio George Alves Aranha	6,5X90,00 = 585,00
Wilson Alves dos Santos	6,5X90,00 = 585,00
Telma Maria Cordovil Modesto	6,5X90,00 = 585,00
Emiraldo Lobo Raiol	6,5X90,00 = 585,00

Edailton de Oliveira Castro 6,5X90,00 = 585,00
Jane Benedita Gonçalves Brabo 6,5X90,00 = 585,00
José de Ribamar da S. Souza 6,5X90,00 = 585,00
Maria do Carmo M. da Costa 6,5X90,00 = 585,00
Raimunda dos S. Barbosa 6,5X90,00 = 585,00
Eneida do Socorro G. Rodrigues 6,5X90,00 = 585,00
Joana Darc Figueiredo da Silva 6,5X90,00 = 585,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 04 DE SETEMBRO DE 2003.

PORTARIA Nº 321, DE 04 DE SETEMBRO DE 2003.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o requerimento de 29/08/2003.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a PORTARIA nº 265/2003 de 05/08/2003, que concedeu (60) sessenta dias de Licença Prêmio ao servidor Germano dos Santos Parente, no período de 02/09/2003 à 31/10/2003.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 04 DE SETEMBRO DE 2003.

PORTARIA Nº 322, DE 05 DE SETEMBRO DE 2003.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o laudo médico nº 7149/3 de 02/09/2003.
RESOLVE:
CONCEDER trinta (30) dias de Licença Saúde ao servidor Cícero da Paixão Ribeiro Filho, matrícula nº 8665/1, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, lotado na SESPA, e encontra-se à disposição desta SEJU, no período de 01 a 30/09/2003.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE ECUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 05 DE SETEMBRO DE 2003.

PORTARIA Nº 307, DE 02 DE SETEMBRO DE 2003.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor Antonio Augusto Vulcão Gama, matrícula nº 40371/1 lotado nesta SEJU, a gratificação pelo Tempo Integral, no percentual de 70% (Setenta por Cento), da Função exercida pelo servidor, a contar de 01/09/2003.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 012/2003.

Modalidade de Licitação: Dispensa
Partes: Secretaria Executiva de Justiça e Bertillon Vigilância e Transportes de Valores Ltda.
Objeto: Prestação de Serviço de Vigilância.
Vigência (Início e Término): 01/09/03 a 01/11/03.
Valor Global: R$ - 11.971,50 (Onze Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).
Dotação Orçamentária: 18101 14 422 0060 – 2155, Elemento de Despesa 339037.
Fontes de Recursos: 001, 006 e 061.
Foro: Belém
Data da Assinatura: 01/09/03
Ordenador Responsável: Ana Amélia Sefer de Figueiredo
Endereço das Partes: SEJU –Rua 28 de setembro nº 339 CEP: 66.010.100 – Centro e a Empresa Bertillon Vigilância e Tranportes de Valores Ltda – Tv. Djalma Dutra nº 361 – bloco c - Telégrafo.
* Republicada por ter saído com incorreções no Diário Oficial nº 30.021 do dia 03

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 045/2003

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços
Partes: Superintendência do Sistema Penal/SUSIPE, CNPJ 05.054.895/0002-41 e Empresa Distrinorte Comércio e Serviços Ltda, CNPJ 05.120.309/0001-39
Objeto: Fornecimento de Ração para suínos, cabras, búfalos e aves para atender às necessidades da Colônia Agrícola Heleno Fragoso
Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura
Valor: R$ 215.554,60
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 03.421.0087.2526, elemento de despesa nº 339030, Manutenção de Unidades Prisionais
Fonte de Recurso: Estadual
Foro: Belém
Data da assinatura: 10/09/2003
Ordenador de Despesa: José Alyrio Wanzeler Sabbá/Superintendente.
Endereço da Parte Contratada: Rua Mariano nº 188, Bairro Castanheira, CEP: 66645-415

RESUMO DE PORTARIA
PORTARIA N.º 209 /2003 - GAB. SUSIPE, DE 12-09-2003.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...
CONSIDERANDO a implantação do Presídio Metropolitano de Icoaraci e tendo em vista o crescimento operacional de mais de 400% na Capital;
CONSIDERANDO, ainda a autorização do Exmº Sr. Governador do Estado do Pará, para contratação de pessoal.
Resolve com fundamento na Lei Complementar 007 de 25/09/91, que regulamenta o Art. 36 da Constituição Estadual, CONTRATAR pelo período de 06 (seis) meses a contar de 05/09/2003, os nomes relacionados no anexo I desta PORTARIA, para atender as necessidades imediatas deste Órgão.

A N E X O I

CONTRATANTE: SUSIPE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.122.0125.2903
VALOR CONTRATO MENÇAL: R$ 240,00 e 252,24
VIGENCIA: 05-09-2003 a 05-03-2004
N.º INSCRIÇÃO NO CGC: 05054895/0002-41
OBJETO: Contratação de Servidor Temporário
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar n.º 007 de 25 de setembro de 1991, que regulamenta o Artigo 36 da Constituição Estadual.
ORDENADOR DE DESPESA: José Alyrio Wanzeler Sabbá
Contratado
Cargo
N.º Contrato
Domingos Gonçalves Xavier
Agente Prisional
186/2003
Francisco De Macedo Matos
Agente Prisional
187/2003
Hugo Alex Da Fonseca Correa
Agente Prisional
188/2003
Idivan De Jesus Lima
Motorista
189/2003
Janice Do Socorro Lassance Mendonça
Agente Prisional
190/2003
José Luis Gomes Penha
Agente Prisional
191/2003
Julio Cesar Silva Cuimar
Agente Prisional
192/2003
Marcos Antonio Vieira Da Cunha
Motorista
193/2003
Edilea Martins Gomes
Agente Prisional
194/2003
Osvaldo Odimar Ferreira Gemaque Junior
Agente Prisional
195/2003
Paulo Guilherme Eleoterio Pinto
Agente Prisional
196/2003
Pedro Gonzaga Braga
Agente Prisional
197/2003
Raimundo Jorge Farias Gomes
Agente Prisional
198/2003
Reginaldo De Sousa Mota
Agente Prisional
199/2003
Reinaldo Luiz Batista Gonçalves
Agente Prisional
200/2003
Tarcisio De Almeida Da Silva
Agente Prisional
201/2003
Waldemir Pacheco Monteiro
Agente Prisional
202/2003
William Santos Diniz
Agente Prisional
203/2003
Dilma Maria Chaves Ferreira
Agente Prisional
204/2003
Edilea Martins Gomes
Agente Prisional
205/2003
Eduardo José Raiol Ferreira
Motorista
206/2003
Gleider Carvalho Lisboa
Agente De PORTARIA
207/2003
Syglea Rejane Dos Santos Vieira
Ag. Administrativo
208/2003
Janderson Claudio Dias Da Costa
Ag.Administrativo
209/2003
Girlane Coelho De Oliveira
Ag.Administrativo
210/2003
José Antonio Pinto Campos
Motorista
211/2003
Gerland Andrade Aguiar
Sociologo
212/2003
Ligia De Fatima Oliveira De Jesus
Contador
213/2003
Ana Rita De Nazaré Sarmento Bezerra
Ag. Administrativo
214/2003
Joseane Rodrigues Dos Santos
Assist. Social
215/2003
Lene De Nazaré Da Gama Pacheco
Professor Nível Superior
216/2003
Milton Nazareno De Quadros Miranda
Enfermeiro
217/2003
Filomena Tereza Castro Neves
Pedagogo
218/2003
Albertina Terezinha Martins De Souza
Assist. Social
219/2003
Silvana Araújo Castro Mendes
Pedagogo
220/2003
Joseane Carneiro Barrio
Assist. Social
221/2003
Stelio De Sá Alho
Ag. PORTARIA
222/2003
Diego Negrão Perdigão
Ag. Administrativo
223/2003
Fabricio Alvares Tobelem
Tec. Informática
224/2003
Maria Cristina Arruda Sanches
Administrador
225/2003
Cezar Augusto Durans Rivera
Ag. PORTARIA
226/2003
Renata Giordano Franco Da Silva
Advogado
227/2003
Silvia Miralha De Araújo
Administrador
228/2003
Ana Carolina Almeida Leite
Economista
229/2003
Alexandre Oliveira De Macedo Junior
Tec. Informatica
230/2003
Pedro Correa Rodrigues
Engº Agronomo
231/2003
Thais Maria Amaral Henrique Santalices
Psicologo
232/2003
José Francisco Possidonio Cardoso
Assist. Social
233/2003
Denize De Nazaré Barbosa Campos
Contador
234/2003
Girlane Coelho De Oliveira
Ag. Administrativo
235/2003
Rafael Diego Souza Rodrigues
Ag. Administrativo
236/2003
Edir Roberto Monteiro De Macedo
Agente Prisional
237/2003
Adam Douglas Castelo Macedo
Agente Prisional
238/2003
Carlos Alberto Paixão Da Rocha
Agente Prisional
239/2003

Ana Celia Souza Gutierrez De Carvalho
Odontologo
240/2003
Antonio José Modesto De Lima
Agente Prisional
241/2003
Marcos Antonio Vieira Da Cunha
Agente Prisional
242/2003
Marco Antonio Almeida Brabo
Agente Prisional
243/2003
Jorge Luis Andre Moreira
Ag. Artes Praticas
244/2003
Joaquim Manoel Ferreira Chaves
Administrador
245/2003
Gleici Rosana Dos Santos Correa
Assist. Social
246/2003
Fabio Fonseca Magalhães
Cozinheiro
247/2003
Manoel Da Silva Bentes
Agente Prisional
248/2003
Flavia Dos Santos Padilha
Ag. Administrativo
249/2003
Heliane De Souza Sena
Agente Prisional
250/2003
Luiz Dos Santos Lima
Motorista
251/2003
Monica Abreu Silva
Psicologo
252/2003
Edivane Gonçalves Dos Santos
Contador
253/2003
Alcione Ferreira Da Silva
Agente Prisional
254/2003
Gil Maués
Tec. Informatica
255/2003
Reginaldo Tunas Lopes Da Silva
Tec. Informática
256/2003
Alline Braga Pinheiro
Advogado
257/2003
Emerson Luiz Das Neves
Agente Prisional
258/2003
Patricia Suely Silvestre Bulhões
Pedagogo
259/2003
Jair Caldas Pessoa
Cozinheiro
260/2003
Vanderleia De Souza Ferreira
Ag. Administrativo
261/2003
Roberto Santos Barros
Motorista
262/2003
Marco Vinivius Da Silva Azevedo
Agente Prisional
263/2003
Luiciano Marcos De Souza Sarmento
Agente Prisional
264/2003
Francisco De Jesus Dos Passos Silva
Motorista
265/2003
Edilson Santana Lopes
Agente Prisional
266/2003
Robson Emerson Cardoso Pantoja
Agente Prisional
267/2003
Ricardo Netto Da Silva
Agente Prisional
268/2003
Flavio Costa Nunes
Agente Prisional
269/2003
Edilson Da Gama Navarro
Agente Prisional
270/2003
Dickson Sarmento Cbral
Agente Prisional
271/2003
Raimundo Nonato Pinheiro Barros
Agente Prisional
272/2003
Arnaldo Nazareno Lopes Araújo
Agente Prisional
273/2003
Alberto De Jesus Lopes Meneses
Agente Prisional
274/2003
Andrey José Silva Da Silva
Agente Prisional
275/2003
Abel Costa Da Silva
Agente Prisional
276/2003
Amarildo Da Silva Martins
Agente Prisional
277/2003
Robson Emerson Cardoso Pantoja
Agente Prisional
278/2003
Romulo Barbosa Lisboa
Odontologo
279/2003
Sandra Christina Oliveira Holanda
Pedagogo
280/2003
José Ricardo Oliveira
Tec. Informática
281/2003
Adriana Do Socorro Costa Tavares
Aux.Enfermagem
284/2003
Ozinei Campelo Lopes
Agente Prisional
285/2003
Fabio Henrique Almeida Da Conceição
Tec. Informática
286/2003
Gisele Reis Abdon
Sociólogo
287/2003
Maria Francisca Da Costa Rodrigues
Ag.PORTARIA
288/2003
Iolanda De Sousa Campos
Contador
289/2003
Liane Cristina Trindade Reis
Aux. Enfermagem
290/2003
Ana Maria Chada Da Silva
Aux. Enfermagem
291/2003
Ana Celia Souza Gutierre
Odontologo
292/2003
Elaine Lobo Gonçalves De Oliveira
Psicólogo
293/2003
Antonia Cavalcante Nobrega
Nutricionista
294/2003
Maysa Dos Anjos De Almeida
Pedagogo
295/2003
Aline Braga Pinheiro
Advogado
296/2003
Edivaldo De Mauro Souza
Ag. PORTARIA
297/2003
Jodelma Costa Salomão
Ag. Administrativo
298/2003
Paulo Henrique Cardoso
Cozinheiro
299/2003
Izabel Maria Da Silva
Ag. Artes Praticas
300/2003
Mariano Cardoso Rodrigues
Tec. Agrícola
301/2003
Carlos Roberto Marques De Sousa
Agente Prisional
303/2003
Rauller Fernando Rodrigues Lima
Agente Prisional
305/2003
Sébastião Jorge Quaresma Lemos
Agente Prisional
306/2003
Sérgio Roberto Moraes Da Silva
Agente Prisional
307/2003
Aldemir Rodrigues Fortes
Agente Prisional
308/2003
Domingos Jorge Pereira De Souza
Agente Prisional
309/2003
Jeane Almeida Dos Santos
Agente Prisional
310/2003
Leila Cristina Cordeiro Conceição
Agente Prisional
311/2003
Lourival Coutinho De Nazaré
Agente Prisional
312/2003
Odilson Lopes Borba
Agente Prisional
313/2003
Raimundo Pereira Barbosa Junior
Agente Prisional
314/2003
Rossana Nair Da Rosa Santana
Agente Prisional
315/2003
Sebastião Andre G Da Veiga
Agente Prisional
316/2003
Sandra Cilene Freitas R. Pores
Agente Prisional
317/2003
Suzie Lena Freitas Ribeiro Peres
Agente Prisional
318/2003
Wellington Wagner C Da Fonseca
Agente Prisional
319/2003
Alan Junior Carneiro Martins
Agente Prisional
320/2003
Dilane Regina Tavares Da Rocha
Agente Prisional
321/2003
Edir Marcos De Oliveira
Agente Prisional
322/2003
Edson Ferreira Da Silva
Agente Prisional
323/2003
Edilberto Da Silva Gomes
Agente Prisional
324/2003
Joaquim José Costa Pimentel
Agente Prisional
325/2003
José Afonso Maia Primo
Agente Prisional
326/2003
Klebert O Silva De Carvalho
Agente Prisional
327/2003
Marcelo Da Trindade
Agente Prisional
328/2003
Silvero Amaral Dos Santos
Agente Prisional
329/2003
Olindo Iran Da Silva Barbosa
Agente Prisional
330/2003
Orlando Waldês Dos Santos Gomes
Agente Prisional
331/2003
Virginia Pimentel Pinto
Agente Prisional
332/2003
José Sebastião Martins Marques

Agente Prisional
333/2003
Roberto Carlos Carreira Da Costa
Agente Prisional
334/2003
Patricia Cardoso De Moraes
Agente Prisional
335/2003
Salomão Da Costa Daniel
Agente Prisional
336/2003
Marilene Uchoa Sociro
Agente Prisional
337/2003
Fábio Alexandre Da Silva Siqueira
Agente Prisional
338/2003
Gilceli Chagas Moura
Agente Prisional
339/2003
Augusto Da Cunha Andrade
Agente Prisional
340/2003
Elias Jorge Dos Santos Junior
Agente Prisional
341/2003
José Roberto Souza Silva
Agente Prisional
342/2003
Edgar Olimpus Anjos Da Cunha
Agente Prisional
343/2003
Caetano Magalhães Rocha
Agente Prisional
344/2003
Edson Lopes Capela
Agente Prisional
345/2003
Reinaldo Ferreira Da Fonseca
Agente Prisional
346/2003
Adalberto Murilo Barbosa Souza
Agente Prisional
347/2003
Carlos Alberto Americo Rosa
Odontologo
348/2003
Bruno Bonasser De Sá
Tec. Informática
349/2003
Karin Lucia De Freitas Monteiro
Professor Edc. Fisica
350/2003
Ana Carla Lima De Almeida
Ag. Administrativo
351/2003
Izenilda Ramos Da Costa
Agente Prisional
352/2003
Vanderlandio Dantas Da Silva
Agente Prisional
353/2003
Junio Macedo Da Costa
Agente Prisional
354/2003
Elinaldo Oliveira Da Silva
Agente Prisional
355/2003
Jonivaldo Marinho Alves
Agente Prisional
356/2003
Manoel Vieira Da Silva Junior
Agente Prisional
357/2003
Rosivaldo Miranda Teixeira
Agente Prisional
358/2003
Silvino Darlei De Miranda
Agente Prisional
359/2003
John Kennedi Ampuero Noronha
Agente Prisional
360/2003
Darlon Weslen Chaves
Agente Prisional
361/2003
[illegible]emir Feitosa Santana
Agente Prisional
362/2003
José Ronaldo Araújo Pereira
Agente Prisional
363/2003
Josiel Antonio Rodrigues De Melo
Agente Prisional
364/2003
Nilton Samarone Chaves Tavares
Agente Prisional
365/2003
Aglhailson Benedito O De Matos
Agente Prisional
366/2003
Alcidalton Silva Costa
Agente Prisional
367/2003
Joabe Salustiano Dos Santos
Agente Prisional
368/2003
Antonio Carlos Silva E Silva
Agente Prisional
369/2003
Alexandre Magno Torres Da Nóbrega
Agente Prisional
370/2003
Airton Espindola Cardoso
Agente Prisional
371/2003
Pedro Alexandrino Delgado
Agente Prisional
372/2003
Ruzulinda Silveira Carvalho
Agente Prisional
373/2003
Julio Augusto Barbosa
Agente Prisional
374/2003
Washington Luiz Silva Santos
Agente Prisional
375/2003
Francisco Weliton Alves Gomes
Agente Prisional
376/2003
Cleocivaldo Rocha Lira
Agente Prisional
377/2003
Ivanilse Pereira Farias
Agente Prisional
378/2003
Cláudio Dos Reis Batista
Agente Prisional
379/2003
Genivaldo Souza Coutinho
Agente Prisional
380/2003
Valdir Ribeiro Silva
Agente Prisional
381/2003
Vicente De Souza Terrão
Agente Prisional
382/2003
Jordel Sanches Nunes
Agente Prisional
383/2003
Hercules Cardoso Montmór
Agente Prisional
384/2003
José Maurilio Nunes
Agente Prisional
385/2003
Daniel Medeiros Moreira
Agente Prisional
386/2003
Wanderson Carlos Coelho Fontes
Agente Prisional
387/2003
Paulo Cezar Dos Santos Varela
Agente Prisional
388/2003
Solimar Cardoso Moreira
Agente Prisional
389/2003
José Humberto Gundi Da Silva
Agente Prisional
390/2003
Jean Carlos Santana Ribeiro
Agente Prisional
391/2003
Alanir Chaves Araújo
Ag. Administrativo
392/2003
Heloisa Coelho Damasceno
Ag. Administrativo
393/2003
Valéria Pinto Feitosa
Ag. Administrativo
394/2003
Marla Lima Souza
Ag. Administrativo
395/2003
Antonio Anísio Gonçalves Araújo
Motorista
396/2003
Patrick De Souza Coelho Primo
Motorista
397/2003
João Carlos Borges Pinheiro
Agente Prisional
398/2003
Pedro Paulo Santiago De Souza
Agente Prisional
399/2003
Márcio José Costa Da Silva
Agente Prisional
400/2003
Alberto Nazareno Queiroz De Souza
Agente Prisional
401/2003
Renato Da Silva Cardoso
Agente Prisional
402/2003
Carlos Alberto De Jesus Nogueira
Agente Prisional
403/2003
Admael Candeira Rodrigues
Agente Prisional
404/2003
Elton Luiz Dos Santos Silva
Agente Prisional
405/2003
Marcos Tatsunori Cavalcante
Agente Prisional
406/2003
Tarcinacer Alves Da Silva
Agente Prisional
407/2003
Adriano Da Fonseca Abreu
Agente Prisional
408/2003
Bruno De Frias Cardoso
Agente Prisional
409/2003
Eliel Do Nascimento Sodré
Agente Prisional
410/2003
Rocelio Roberto Rodrigues Da Cruz
Agente Prisional
411/2003
Sylvia Oliveira Lima De Araújo
Agente Prisional
412/2003
Paulo César Da Silva
Agente Prisional
413/2003
Raimundo Pio De Souza Lima
Agente Prisional
414/2003
José Renato Alencar Farias
Agente Prisional
415/2003
Oziel Monteiro Do Nascimento
Agente Prisional
416/2003
Rogério De Aquino Carrepa
Agente Prisional
417/2003
Inaldo De Sales De Carvalho
Agente Prisional
418/2003
Cledenor Dos Santos Barrito
Agente Prisional
419/2003
Raimundo Jorge
Agente Prisional
420/2003
Silvana Da Cruz Araújo
Agente Prisional
421/2003
José Ricardo Da Silva Alves
Agente Prisional
422/2003
Marcelo Nazareno Da Costa
Agente Prisional
423/2003
Paulo Jorge Martins Costa
Agente Prisional
424/2003
Cleber Sidney Monteiro Manes
Agente Prisional
425/2003
Disney Ferreira
Agente Prisional
426/2003
Waldemar Souza

Agente Prisional
427/2003
Lilian Fátima Silva Cavalcante
Agente Prisional
428/2003
José Roberto Marques Lima
Agente Prisional
429/2003
Mauro Antonio Ribeiro Amaral
Agente Prisional
430/2003
Ednaldo Ferreira Cabral
Agente Prisional
431/2003
Orlando Sidney Silveira Do Nascim.
Agente Prisional
432/2003
Gleison Roberto Melo Dos Santos
Agente Prisional
433/2003
Cândida Maria Cavalero Oliveira
Agente Prisional
434/2003

PORTARIA N.º 210/2003 - GAB. SUSIPE, DE 12-09-2003.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...
CONSIDERANDO a implantação do Presídio Metropolitano de Icoaraci e Capital tendo em vista o crescimento operacional de mais de 400%;
CONSIDERANDO a Lei n.º 5.539 de 10/05/89, que regulamenta a concessão da GRATIFICAÇÃO RISCO DE VIDA;
Resolve conceder aos servidores contratados constante no anexo I desta PORTARIA, a Gratificação de Risco de Vida no percentual de 50% (cinqüenta por cento), incidente sobre o padrão do vencimento do cargo exercido pelo servidor.

ANEXO I

Contratado
Cargo
Domingos Gonçalves Xavier
Agente Prisional
Francisco De Macedo Matos
Agente Prisional
Hugo Alex Da Fonseca Correa
Agente Prisional
Idivan De Jesus Lima
Motorista
Janice Do Socorro Lassance Mendonça
Agente Prisional
José Luis Gomes Penha
Agente Prisional
Julio Cesar Silva Cuimar
Agente Prisional
Marcos Antonio Vieira Da Cunha
Motorista
Edilea Martins Gomes
Agente Prisional
Osvaldo Odimar Ferreira Gemaque Junior
Agente Prisional
Paulo Guilherme Eleoterio Pinto
Agente Prisional
Pedro Gonzaga Braga
Agente Prisional
Raimundo Jorge Farias Gomes
Agente Prisional
Reginaldo De Sousa Mota
Agente Prisional
Reinaldo Luiz Batista Gonçalves
Agente Prisional
Tarcisio De Almeida Da Silva
Agente Prisional
Waldemir Pacheco Monteiro
Agente Prisional
William Santos Diniz
Agente Prisional
Dilma Maria Chaves Ferreira
Agente Prisional
Edilea Martins Gomes
Agente Prisional
Eduardo José Raiol Ferreira
Motorista
Gleider Carvalho Lisboa
Agente De PORTARIA
Syglea Rejane Dos Santos Vieira
Ag. Administrativo
Janderson Claudio Dias Da Costa
Ag.Administrativo
Girlane Coelho De Oliveira
Ag.Administrativo
José Antonio Pinto Campos
Motorista
Gerland Andrade Aguiar
Sociologo
Ligia De Fatima Oliveira De Jesus
Contador
Ana Rita De Nazaré Sarmento Bezerra
Ag. Administrativo
Joseane Rodrigues Dos Santos
Assist. Social
Lene De Nazaré Da Gama Pacheco
Professor Nível Superior
Milton Nazareno De Quadros Miranda
Enfermeiro
Filomena Tereza Castro Neves
Pedagogo
Albertina Terezinha Martins De Souza
Assist. Social
Silvana Araújo Castro Mendes
Pedagogo
Joseane Carneiro Barrio
Assist. Social
Stelio De Sá Alho
Ag. PORTARIA
Diego Negrão Perdigão
Ag. Administrativo
Fabricio Alvares Tobelem
Tec. Informática
Maria Cristina Arruda Sanches
Administrador
Cezar Augusto Durans Rivera
Ag. PORTARIA
Renata Giordano Franco Da Silva
Advogado
Silvia Miralha De Araújo
Administrador
Ana Carolina Almeida Leite
Economista
Alexandre Oliveira De Macedo Junior
Tec. Informatica
Pedro Correa Rodrigues
Engº Agronomo
Thais Maria Amaral Henrique Samalices
Psicologo
José Francisco Possidonio Cardoso
Assist. Social
Denize De Nazaré Barbosa Campos
Contador
Girlane Coelho De Oliveira
Ag. Administrativo
Rafael Diego Souza Rodrigues
Ag. Administrativo
Edir Roberto Monteiro De Macedo
Agente Prisional
Adam Douglas Castelo Macedo
Agente Prisional
Carlos Alberto Paixão Da Rocha
Agente Prisional
Ana Celia Souza Gutierrez De Carvalho
Odontologo
Antonio José Modesto De Lima
Agente Prisional
Marcos Antonio Vieira Da Cunha
Agente Prisional
Marco Antonio Almeida Brabo
Agente Prisional
Jorge Luis Andre Moreira
Ag. Artes Praticas
Joaquim Manoel Ferreira Chaves
Administrador
Gleici Rosana Dos Santos Correa
Assist. Social
Fabio Fonseca Magalhães
Cozinheiro
Manoel Da Silva Bentes
Agente Prisional
Flavia Dos Santos Padilha
Ag. Administrativo
Heliane De Souza Sena
Agente Prisional
Luiz Dos Santos Lima
Motorista
Monica Abreu Silva
Psicologo
Edivane Gonçalves Dos Santos
Contador
Alcione Ferreira Da Silva
Agente Prisional
Gil Maués
Tec. Informatica
Reginaldo Tunas Lopes Da Silva
Tec. Informática
Alline Braga Pinheiro
Advogado
Emerson Luiz Das Neves
Agente Prisional
Patricia Suely Silvestre Bulhões
Pedagogo
Jair Caldas Pessoa
Cozinheiro
Vanderleia De Souza Ferreira
Ag. Administrativo
Roberto Santos Barros
Motorista
Marco Vinivius De Silva Azevedo
Agente Prisional
Luiciano Marcos De Souza Sarmento
Agente Prisional
Francisco De Jesus Dos Passos Silva
Motorista
Edilson Santana Lopes
Agente Prisional
Robson Emerson Cardoso Pantoja
Agente Prisional
Ricardo Netto Da Silva
Agente Prisional
Flavio Costa Nunes
Agente Prisional
Edilson Da Gama Navarro
Agente Prisional
Dickson Sarmento Cbral
Agente Prisional
Raimundo Nonato Pinheiro Barros
Agente Prisional
Arnaldo Nazareno Lopes Araújo
Agente Prisional
Alberto De Jesus Lopes Meneses
Agente Prisional
Andrey José Silva Da Silva
Agente Prisional
Abel Costa Da Silva
Agente Prisional
Amarildo Da Silva Martins
Agente Prisional
Robson Emerson Cardoso Pantoja
Agente Prisional
Romulo Barbosa Lisboa
Odontologo
Sandra Christina Oliveira Holanda
Pedagogo
José Ricardo Oliveira
Tec. Informática
Adriana Do Socorro Costa Tavares
Aux.Enfermagem
Ozinei Campelo Lopes
Agente Prisional
Fabio Henrique Almeida Da Conceição
Tec. Informática
Gisele Reis Abdon
Sociólogo
Maria Francisca Da Costa Rodrigues
Ag.PORTARIA
Iolanda De Sousa Campos
Contador
Liane Cristina Trindade Reis
Aux. Enfermagem
Ana Maria Chada Da Silva
Aux. Enfermagem
Ana Celia Souza Gutierre
Odontologo
Elaine Lobo Gonçalves De Oliveira
Psicólogo
Antonia Cavalcante Nobrega
Nutricionista
Maysa Dos Anjos De Almeida
Pedagogo
Aline Braga Pinheiro
Advogado
Edivaldo De Mauro Souza
Ag. PORTARIA
Jodelma Costa Salomão
Ag. Administrativo
Paulo Henrique Cardoso
Cozinheiro
Izabel Maria Da Silva
Ag. Artes Praticas
Mariano Cardoso Rodrigues
Tec. Agricola
Carlos Roberto Marques De Sousa
Agente Prisional
Rauller Fernando Rodrigues Lima
Agente Prisional
Sébastião Jorge Quaresma Lemos
Agente Prisional
Sérgio Roberto Moraes Da Silva
Agente Prisional
Aldemir Rodrigues Fortes
Agente Prisional
Domingos Jorge Pereira De Souza
Agente Prisional
Jeane Almeida Dos Santos
Agente Prisional
Leila Cristina Cordeiro Conceição
Agente Prisional
Lourival Coutinho De Nazaré
Agente Prisional

Odilson Lopes Borba
Agente Prisional
Raimundo Pereira Barbosa Junior
Agente Prisional
Rossana Nair Da Rosa Santana
Agente Prisional
Sebastião Andre G Da Veiga
Agente Prisional
Sandra Cilene Freitas R. Peres
Agente Prisional
Suzie Lena Freitas Ribeiro Peres
Agente Prisional
Wellington Wagner C Da Fonseca
Agente Prisional
Alan Junior Carneiro Martins
Agente Prisional
Dilane Regina Tavares Da Rocha
Agente Prisional
Edir Marcos De Oliveira
Agente Prisional
Edson Ferreira Da Silva
Agente Prisional
Edilberto Da Silva Gomes
Agente Prisional
Joaquim José Costa Pimentel
Agente Prisional
José Afonso Maia Primo
Agente Prisional
Klebert O Silva De Carvalho
Agente Prisional
Marcelo Da Trindade
Agente Prisional
Silvero Amaral Dos Santos
Agente Prisional
Olindo Iran Da Silva Barbosa
Agente Prisional
Orlando Waldês Dos Santos Gomes
Agente Prisional
Virginia Pimentel Pinto
Agente Prisional
José Sebastião Martins Marques
Agente Prisional
Roberto Carlos Carreira Da Costa
Agente Prisional
Patricia Cardoso De Moraes
Agente Prisional
Salomão Da Costa Daniel
Agente Prisional
Marilene Uchoa Soeiro
Agente Prisional
Fábio Alexandre Da Silva Siqueira
Agente Prisional
Gilceli Chagas Moura
Agente Prisional
Augusto Da Cunha Andrade
Agente Prisional
Elias Jorge Dos Santos Junior
Agente Prisional
José Roberto Souza Silva
Agente Prisional
Edgar Olimpus Anjos Da Cunha
Agente Prisional
Caetano Magalhães Rocha
Agente Prisional
Edson Lopes Capela
Agente Prisional
Reinaldo Ferreira Da Fonseca
Agente Prisional
Adalberto Murilo Barbosa Souza
Agente Prisional
Carlos Alberto Americo Rosa
Odontologo
Bruno Bonasser De Sá
Tec. Informática
Karin Lucia De Freitas Monteiro
Professor Edc. Fisica
Ana Carla Lima De Almeida
Ag. Administrativo
Izenilda Ramos Da Costa
Agente Prisional
Vanderlandio Dantas Da Silva
Agente Prisional
Junio Macedo Da Costa
Agente Prisional
Elinaldo Oliveira Da Silva
Agente Prisional
Jonivaldo Marinho Alves
Agente Prisional
Manoel Vieira Da Silva Junior
Agente Prisional
Rosivaldo Miranda Teixeira
Agente Prisional
Silvino Darlei De Miranda
Agente Prisional
John Kennedi Ampuero Noronha
Agente Prisional
José Pereira Da Silva
Téc. Agricola
Darlon Weslen Chaves
Agente Prisional
Sildemir Feitosa Santana
Agente Prisional
José Ronaldo Araújo Pereira
Agente Prisional
Josiel Antonio Rodrigues De Melo
Agente Prisional
Nilton Samarone Chaves Tavares
Agente Prisional
Aglhailson Benedito O De Matos
Agente Prisional
Alcidalton Silva Costa
Agente Prisional
Joabe Salustiano Dos Santos
Agente Prisional
Antonio Carlos Silva E Silva
Agente Prisional
Alexandre Magno Torres Da Nóbrega
Agente Prisional
Airton Espindola Cardoso
Agente Prisional
Pedro Alexandrino Delgado
Agente Prisional
Ruzulinda Silveira Carvalho
Agente Prisional
Julio Augusto Barbosa
Agente Prisional
Washington Luiz Silva Santos
Agente Prisional
Francisco Weliton Alves Gomes
Agente Prisional
Cleocivaldo Rocha Lira
Agente Prisional
Ivanilse Pereira Farias
Agente Prisional
Cláudio Dos Reis Batista
Agente Prisional
Genivaldo Souza Coutinho
Agente Prisional
Valdir Ribeiro Silva
Agente Prisional
Vicente De Souza Terrão
Agente Prisional
Jordel Sanches Nunes
Agente Prisional
Hercules Cardoso Montmór
Agente Prisional
José Maurílio Nunes
Agente Prisional
Daniel Medeiros Moreira
Agente Prisional
Wanderson Carlos Coelho Fontes
Agente Prisional
Paulo Cezar Dos Santos Varela
Agente Prisional
Solimar Cardoso Moreira
Agente Prisional
José Humberto Gundi Da Silva
Agente Prisional
Jean Carlos Santana Ribeiro
Agente Prisional
Alanir Chaves Araújo
Ag. Administrativo
Heloisa Coelho Damasceno
Ag. Administrativo
Valéria Pinto Feitosa
Ag. Administrativo
Marla Lima Souza
Ag. Administrativo
Antonio Anísio Gonçalves Araújo
Motorista
Patrick De Souza Coelho Primo
Motorista
João Carlos Borges Pinheiro
Agente Prisional
Pedro Paulo Santiago De Souza
Agente Prisional
Márcio José Costa Da Silva
Agente Prisional
Alberto Nazareno Queiroz De Souza
Agente Prisional
Renato Da Silva Cardoso
Agente Prisional
Carlos Alberto De Jesus Nogueira
Agente Prisional
Admael Candeira Rodrigues
Agente Prisional
Elton Luiz Dos Santos Silva
Agente Prisional
Marcos Tatsunori Cavalcante
Agente Prisional
Tarcinacer Alves Da Silva
Agente Prisional
Adriano Da Fonseca Abreu
Agente Prisional
Bruno De Frias Cardoso
Agente Prisional
Eliel Do Nascimento Sodré
Agente Prisional
Rocelio Roberto Rodrigues Da Cruz
Agente Prisional
Sylvia Oliveira Lima De Araújo
Agente Prisional
Paulo César Da Silva
Agente Prisional
Raimundo Pio De Souza Lima
Agente Prisional
José Renato Alencar Farias
Agente Prisional
Oziel Monteiro Do Nascimento
Agente Prisional
Rogério De Aquino Carrepa
Agente Prisional
Inaldo De Sales De Carvalho
Agente Prisional
Cledenor Dos Santos Barrito
Agente Prisional
Raimundo Jorge
Agente Prisional
Silvana Da Cruz Araújo
Agente Prisional
José Ricardo Da Silva Alves
Agente Prisional
Marcelo Nazareno Da Costa
Agente Prisional
Paulo Jorge Martins Costa
Agente Prisional
Cleber Sidney Monteiro Manes
Agente Prisional
Disney Ferreira
Agente Prisional
Waldemar Souza
Agente Prisional
Lilian Fátima Silva Cavalcante
Agente Prisional
José Roberto Marques Lima
Agente Prisional
Mauro Antonio Ribeiro Amaral
Agente Prisional
Ednaldo Ferreira Cabral
Agente Prisional
Orlando Sidney Silveira Do Nascim.
Agente Prisional
Gleison Roberto Melo Dos Santos
Agente Prisional
Cândida Maria Cavalero Oliveira
Agente Prisional
Maria Do Socorro Abbade
Advogado

PORTARIA N.º 211 /2003 - GAB. SUSIPE, DE 12-09-2003.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a implantação do Presídio Metropolitano de Icoaraci e Capital tendo em vista o crescimento operacional de mais de 400%;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 2.538 de 20/05/94 e Decreto n.º 0182 de 03/04/95, que regulamenta a concessão da GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, que trata o Art. 137 da Lei n.º 5.810/94;

Resolve Conceder aos servidores contratados constante no anexo 1 desta PORTARIA, a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 70%'o (setenta por cento), incidente sobre o padrão do vencimento do cargo exercido pelo servidor.

CONTINUA NO CADERNO 4

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Ano CXIII da IOE
113º da República
Nº 30.029

DIÁRIO OFICIAL

Belém, segunda-feira,
15 de setembro de 2003
Caderno
4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

ANEXO I

Contratado
Cargo
Domingos Gonçalves Xavier
Agente Prisional
Francisco De Macedo Matos
Agente Prisional
Hugo Alex Da Fonseca Correa
Agente Prisional
Idivan De Jesus Lima
Motorista
Janice Do Socorro Lassance Mendonça
Agente Prisional
José Luis Gomes Penha
Agente Prisional
Julio Cesar Silva Cuimar
Agente Prisional
Marcos Antonio Vieira Da Cunha
Motorista
Edilea Martins Gomes
Agente Prisional
Osvaldo Odimar Ferreira Gemaque Junior
Agente Prisional
Paulo Guilherme Eleoterio Pinto
Agente Prisional
Pedro Gonzaga Braga
Agente Prisional
Raimundo Jorge Farias Gomes
Agente Prisional
Reginaldo De Sousa Mota
Agente Prisional
Reinaldo Luiz Batista Gonçalves
Agente Prisional
Tarcisio De Almeida Da Silva
Agente Prisional
Waldemir Pacheco Monteiro
Agente Prisional
William Santos Diniz
Agente Prisional
Dilma Maria Chaves Ferreira
Agente Prisional
Edilea Martins Gomes
Agente Prisional
Eduardo José Raiol Ferreira
Motorista
Gleider Carvalho Lisboa
Agente De PORTARIA
Syglea Rejane Dos Santos Vieira
Ag. Administrativo
Janderson Claudio Dias Da Costa
Ag.Administrativo
Girlane Coelho De Oliveira
Ag.Administrativo
José Antonio Pinto Campos
Motorista
Gerland Andrade Aguiar
Sociologo
Ligia De Fatima Oliveira De Jesus
Contador
Ana Rita De Nazaré Sarmento Bezerra
Ag. Administrativo
Joseane Rodrigues Dos Santos
Assist. Social
Lene De Nazaré Da Gama Pacheco
Professor Nivel Superior
Milton Nazareno De Quadros Miranda
Enfermeiro
Filomena Tereza Castro Neves
Pedagogo
Albertina Terezinha Martins De Souza
Assist. Social
Silvana Araújo Castro Mendes
Pedagogo
Joseane Carneiro Barrio
Assist. Social
Diego Negrão Perdigão
Ag. Administrativo
Fabricio Alvares Tobelem
Tec. Informática
Maria Cristina Arruda Sanches
Administrador
Renata Giordano Franco Da Silva
Advogado
Silvia Mitalha De Araújo
Administrador
Ana Carolina Almeida Leite
Economista
Alexandre Oliveira De Macedo Junior
Tec. Informatica
Pedro Correa Rodrigues
Engº Agronomo
Thais Maria Amaral Henrique Santalices
Psicologo
José Francisco Possidonio Cardoso
Assist. Social
Denize De Nazaré Barbosa Campos
Contador
Girlane Coelho De Oliveira
Ag. Administrativo
Rafael Diego Souza Rodrigues
Ag. Administrativo
Edir Roberto Monteiro De Macedo
Agente Prisional
Adam Douglas Castelo Macedo
Agente Prisional
Carlos Alberto Paixão Da Rocha
Agente Prisional
Ana Celia Souza Gutierrez De Carvalho
Odontologo
Antonio José Modesto De Lima
Agente Prisional
Marcos Antonio Vieira Da Cunha
Agente Prisional
Marco Antonio Almeida Brabo
Agente Prisional
Jorge Luis Andre Moreira
Ag. Artes Praticas
Joaquim Manoel Ferreira Chaves
Administrador
Gleici Rosana Dos Santos Correa
Assist. Social
Fabio Fonseca Magalhães
Cozinheiro
Manoel Da Silva Bentes
Agente Prisional
Flavia Dos Santos Padilha
Ag. Administrativo
Heliane De Souza Sena
Agente Prisional
Luiz Dos Santos Lima
Motorista
Monica Abreu Silva
Psicologo
Edivane Gonçalves Dos Santos
Contador
Aleione Ferreira Da Silva
Agente Prisional
Gil Maués
Tec. Informatica
Reginaldo Tunas Lopes Da Silva
Tec. Informática
Alline Braga Pinheiro
Advogado
Emerson Luiz Das Neves
Agente Prisional
Patricia Suely Silvestre Bulhões
Pedagogo
Jair Caldas Pessoa
Cozinheiro
Vanderleia De Souza Ferreira
Ag. Administrativo
Roberto Santos Barros
Motorista
Marco Vinivius Da Silva Azevedo
Agente Prisional
Luiciano Marcos De Souza Sarmento
Agente Prisional
Francisco De Jesus Dos Passos Silva
Motorista
Edilson Santana Lopes
Agente Prisional
Robson Emerson Cardoso Pantoja
Agente Prisional
Ricardo Netto Da Silva
Agente Prisional
Flavio Costa Nunes
Agente Prisional
Edilson Da Gama Navarro
Agente Prisional
Dickson Sarmento Cbral
Agente Prisional
Raimundo Nonato Pinheiro Barros
Agente Prisional
Arnaldo Nazareno Lopes Araújo
Agente Prisional
Alberto De Jesus Lopes Meneses
Agente Prisional
Andrey José Silva Da Silva
Agente Prisional
Abel Costa Da Silva
Agente Prisional
Amarildo Da Silva Martins
Agente Prisional
Robson Emerson Cardoso Pantoja
Agente Prisional
Romulo Barbosa Lisboa
Odontologo
Sandra Christina Oliveira Holanda
Pedagogo
José Ricardo Oliveira
Tec. Informática
Adriana Do Socorro Costa Tavares
Aux.Enfermagem
Ozinei Campelo Lopes
Agente Prisional

Fabio Henrique Almeida Da Conceição
Tec. Informática
Gisele Reis Abdon
Sociólogo
Iolanda De Sousa Campos
Contador
Liane Cristina Trindade Reis
Aux. Enfermagem
Ana Maria Chada Da Silva
Aux. Enfermagem
Ana Celia Souza Gutierre
Odontologo
Elaine Lobo Gonçalves De Oliveira
Psicólogo
Antonia Cavalcante Nobrega
Nutricionista
Maysa Dos Anjos De Almeida
Pedagogo
Aline Braga Pinheiro
Advogado
Jodelma Costa Salomão
Ag. Administrativo
Paulo Henrique Cardoso
Cozinheiro
Izabel Maria Da Silva
Ag. Artes Praticas
Mariano Cardoso Rodrigues
Tec. Agricola
Carlos Roberto Marques De Sousa
Agente Prisional
Rauller Fernando Rodrigues Lima
Agente Prisional
Sébastião Jorge Quaresma Lemos
Agente Prisional
Sérgio Roberto Moraes Da Silva
Agente Prisional
Aldemir Rodrigues Fortes
Agente Prisional
Domingos Jorge Pereira De Souza
Agente Prisional
Jeane Almeida Dos Santos
Agente Prisional
Leila Cristina Cordeiro Conceição
Agente Prisional
Lourival Coutinho De Nazaré
Agente Prisional
Odilson Lopes Borba
Agente Prisional
Raimundo Pereira Barbosa Junior
Agente Prisional
Rossana Nair Da Rosa Santana
Agente Prisional
Sebastião Andre G Da Veiga
Agente Prisional
Sandra Cilene Freitas R. Peres
Agente Prisional
Suzie Lena Freitas Ribeiro Peres
Agente Prisional
Wellington Wagner C Da Fonseca
Agente Prisional
Alan Junior Carneiro Martins
Agente Prisional
Dilane Regina Tavares Da Rocha
Agente Prisional
Edir Marcos De Oliveira
Agente Prisional
Edson Ferreira Da Silva
Agente Prisional
Edilberto Da Silva Gomes
Agente Prisional
Joaquim José Costa Pimentel
Agente Prisional
José Afonso Maia Primo
Agente Prisional
Klebert O Silva De Carvalho
Agente Prisional
Marcelo Da Trindade
Agente Prisional
Silvero Amaral Dos Santos
Agente Prisional
Olindo Iran Da Silva Barbosa
Agente Prisional
Orlando Waldès Dos Santos Gomes
Agente Prisional
Virginia Pimentel Pinto
Agente Prisional
José Sebastião Martins Marques
Agente Prisional
Roberto Carlos Carreira Da Costa
Agente Prisional
Patricia Cardoso De Moraes
Agente Prisional
Salomão Da Costa Daniel
Agente Prisional
Marilene Uchoa Soeiro
Agente Prisional
Fábio Alexandre Da Silva Siqueira
Agente Prisional
Gilceli Chagas Moura
Agente Prisional
Augusto Da Cunha Andrade
Agente Prisional
Elias Jorge Dos Santos Junior
Agente Prisional
José Roberto Souza Silva
Agente Prisional
Edgar Olimpus Anjos Da Cunha
Agente Prisional
Caetano Magalhães Rocha
Agente Prisional
Edson Lopes Capela
Agente Prisional
Reinaldo Ferreira Da Fonseca
Agente Prisional
Adalberto Murilo Barbosa Souza
Agente Prisional
Carlos Alberto Americo Rosa
Odontologo
Bruno Bonasser De Sá
Tec. Informática
Karin Lucia De Freitas Monteiro
Professor Edc. Fisica
Ana Carla Lima De Almeida
Ag. Administrativo
Izenilda Ramos Da Costa
Agente Prisional
Vanderlandio Dantas Da Silva
Agente Prisional
Junio Macedo Da Costa
Agente Prisional
Elinaldo Oliveira Da Silva
Agente Prisional
Jonivaldo Marinho Alves
Agente Prisional
Manoel Vieira Da Silva Junior
Agente Prisional
Rosivaldo Miranda Teixeira
Agente Prisional
Silvino Darlei De Miranda
Agente Prisional
John Kennedi Ampuero Noronha
Agente Prisional
Darlon Weslen Chaves
Agente Prisional
Sildemir Feitosa Santana
Agente Prisional
José Ronaldo Araújo Pereira
Agente Prisional
Josiel Antonio Rodrigues De Melo
Agente Prisional
Nilton Samarone Chaves Tavares
Agente Prisional
Aglhailson Benedito O De Matos
Agente Prisional
Alcidalton Silva Costa
Agente Prisional
Joabe Salustiano Dos Santos
Agente Prisional
Antonio Carlos Silva E Silva
Agente Prisional
Alexandre Magno Torres Da Nóbrega
Agente Prisional
Airton Espindola Cardoso
Agente Prisional
Pedro Alexandrino Delgado
Agente Prisional
Ruzulinda Silveira Carvalho
Agente Prisional
Julio Augusto Barbosa
Agente Prisional
Washington Luiz Silva Santos
Agente Prisional
Francisco Weliton Alves Gomes
Agente Prisional
Cleocivaldo Rocha Lira
Agente Prisional
Ivanilse Pereira Farias
Agente Prisional
Cláudio Dos Reis Batista
Agente Prisional
Genivaldo Souza Coutinho
Agente Prisional
Valdir Ribeiro Silva
Agente Prisional
Vicente De Souza Terrão
Agente Prisional
Jordel Sanches Nunes
Agente Prisional
Hercules Cardoso Montmór
Agente Prisional
José Maurílio Nunes
Agente Prisional
Daniel Medeiros Moreira
Agente Prisional
Wanderson Carlos Coelho Fontes
Agente Prisional
Paulo Cezar Dos Santos Varela
Agente Prisional
Solimar Cardoso Moreira
Agente Prisional
José Humberto Gundi Da Silva
Agente Prisional
Jean Carlos Santana Ribeiro
Agente Prisional
Alanir Chaves Araújo
Ag. Administrativo
Heloisa Coelho Damasceno
Ag. Administrativo
Valéria Pinto Feitosa
Ag. Administrativo
Marla Lima Souza
Ag. Administrativo
Antonio Anísio Gonçalves Araújo
Motorista
Patrick De Souza Coelho Primo
Motorista
João Carlos Borges Pinheiro
Agente Prisional
Pedro Paulo Santiago De Souza
Agente Prisional
Márcio José Costa Da Silva
Agente Prisional
Alberto Nazareno Queiroz De Souza
Agente Prisional
Renato Da Silva Cardoso
Agente Prisional
Carlos Alberto De Jesus Nogueira
Agente Prisional
Admael Candeira Rodrigues
Agente Prisional
Elton Luiz Dos Santos Silva
Agente Prisional
Marcos Tatsunori Cavalcante
Agente Prisional
Tarcinacer Alves Da Silva
Agente Prisional
Adriano Da Fonseca Abreu
Agente Prisional
Bruno De Frias Cardoso
Agente Prisional
Eliel Do Nascimento Sodré
Agente Prisional
Rocelio Roberto Rodrigues Da Cruz
Agente Prisional
Sylvia Oliveira Lima De Araújo
Agente Prisional
Paulo César Da Silva
Agente Prisional
Raimundo Pio De Souza Lima

Agente Prisional
José Renato Alencar Farias
Agente Prisional
Oziel Monteiro Do Nascimento
Agente Prisional
Rogério De Aquino Carrepa
Agente Prisional
Inaldo De Sales De Carvalho
Agente Prisional
Cledenor Dos Santos Barrito
Agente Prisional
Raimundo Jorge
Agente Prisional
Silvana Da Cruz Araújo
Agente Prisional
José Ricardo Da Silva Alves
Agente Prisional
Marcelo Nazareno Da Costa
Agente Prisional
Paulo Jorge Martins Costa
Agente Prisional
Cleber Sidney Monteiro Manes
Agente Prisional
Disney Ferreira
Agente Prisional
Waldemar Souza
Agente Prisional
Lilian Fátima Silva Cavalcante
Agente Prisional
José Roberto Marques Lima
Agente Prisional
Mauro Antonio Ribeiro Amaral
Agente Prisional
Ednaldo Ferreira Cabral
Agente Prisional
Orlando Sidney Silveira Do Nascim.
Agente Prisional
Gleison Roberto Melo Dos Santos
Agente Prisional
Cândida Maria Cavalero Oliveira
Agente Prisional

INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETOR-GERAL: RONALDO BARATA
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 195/03 DE 05/08/2003,

Servidora: Elailson Leão Machado
Matrícula: nº 5832381-015 e CIC nº 601.317.132-72

Dotação	Fonte	Valor
80.201-04.125.0122-2901-339039	061	200,00
80.201-04.125.0119-2425-339039	061	175,00
80.201-04.122.0125-2425-339036	061	80,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias
Prazo p/prestação de contas: 15 (quinze) dias.
Coordenadoria Administrativa

RESOLUÇÃO CONERC – TRANSPORTE Nº 31/2003, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003

Dispõe sobre o reajuste das tarifas de embarque dos terminais rodoviários administrados pela SINART, no estado do Pará.
O Presidente do Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos – CONERC, no uso de suas atribuições previstas no inciso VI, do Art. 22, do Regimento Interno do CONERC, e;
Considerando que é atribuição do Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos – CONERC analisar e aprovar os reajustes tarifários dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, prevista no inciso VII, do Art. 13, da Lei Nº 6.099, de 30/12/97, e no inciso VII, do Art. 1º, do Decreto Nº 3.172, de 16/11/98;
Considerando a Exposição de Motivos N.º 18/2003 – ARCON – GAB, de 11 de agosto de 2003;
Considerando a deliberação dos conselheiros integrantes do Fórum Geral e do Fórum Setorial de Transporte do CONERC, em reunião realizada em 18 de setembro de 2003;
RESOLVE:
Art. 1º - Fixar em 27,70% (vinte e quatro inteiros e setenta centésimos percentuais) o reajuste das tarifas de embarque praticadas nos terminais rodoviários do Estado do Pará, administrados pela SINART.
Art. 2º - Determinar que a Diretoria da ARCON adote todos os procedimentos necessários para implementação do reajuste, nas condições fixadas.
Art. 3º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
SALA DE REUNIÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – CONERC, EM 11 DE SETEMBRO 2003.
JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES JUNIOR
Presidente do CONERC

INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: HAROLDO COSTA BEZERRA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 3181-4200

ERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 04/2002 - PROJETO UNA - COSANPA.
Nº DO TERMO ADITIVO: 2º

Partes: COSANPA e Perfecta Projetos, Comércio e Serviços Ltda.
Onde se lê: Partes: COSANPA e ENGEXATA Engenharia Ltda.
Leia-se: COSANPA e Perfecta Projetos, Comércio e Serviços Ltda.
Ordenador Responsável: Haroldo Costa Bezerra
Presidente
Belém, 12 de setembro de 2003.

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO N.º 04/03 – NLC/SEOP

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS–SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER–SEEL - CNPJ N.º 03.143.730/0001-30.
OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ASSENTOS PARA O ESTÁDIO OLÍMPICO DO PARÁ, EM BELÉM – ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM-03.
TERMO INICIAL: 15.09.03
TERMO FINAL: 15.03.04
VALOR DO CONTRATO R$ 3.882.060,00 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E SESSENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08101.27.812.0099.1235.449052
FONTE DE RECURSOS: 006
FORO: BELÉM.
DATA DA ASSINATURA: 11.09.03
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLIMPIO YUGO OHNISHI.
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: SECRETÁRIO EXECUTIVO SR. JOSÉ ANGELO MIRANDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
5º (QUINTO) TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 21/02

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL GALILEU DA ASSOCIAÇÃO AMAZÔNICA EVANGÉLICA AMME, EM BELÉM /PA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 284.984,61(DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 04/02.
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP -CNPJ 05.054.911/0001-15 x DINÂMICA ENGº. LTDA - CNPJ N.º 05.098.447/0001-69.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, I, II E III DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
TERMO INICIAL: 09.09.03
TERMO FINAL: 09.10.03
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 90101.10.302.0070.1531.449051
FONTES DE RECURSOS: 003
FORO: BELÉM.
DATA DA ASSINATURA: 09.09.03
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLIMPIO YUGO OHNISHI.
ADITIVOS ANTERIORES:
1º T.A – 12.04.03 A 11.06.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO).
2º T.A – 11.06.03 A 10.08.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO).
3º T.A – 16.06.03-R$ 67.015,39 (ACRÉSCIMO DE SERVIÇO E RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA).
4º T.A – 10.08.03 A 09.09.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 20/02

OBJETO: OBRAS DE CONCLUSÃO DO PARQUE AMBIENTAL DO UTINGA, NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.423.469,92 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/02
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP -CNPJ 05.054.911/0001-15 x ARTEPLAN PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ N.º 34.879.932/0001-78.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, I, II E III DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
TERMO INICIAL: 08.09.03
TERMO FINAL: 08.03.04
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.15.695.0146.1400.449051
FONTES DE RECURSOS: 001
FORO: BELÉM.
DATA DA ASSINATURA: 08.09.03
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLIMPIO YUGO OHNISHI.
ADITIVOS ANTERIORES:
1º T.A – 12.03.03 A 08.09.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO).

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º: 22/2003
MODALIDADE: TP. N.º 021/03

PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x SANTA RITA ENGENHARIA LTDA. - CNPJ N.º 83.308.593/0001-85.
OBJETO: EXECUÇÃO DE BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA, BIBLIOTECA, SALA DE VÍDEO E RECUPERAÇÃO DE QUADRA (PROTÓTIPOS 01 + 09) NA ESCOLA GABRIEL SALES PIMENTA, EM MARABÁ/PA.
TERMO INICIAL: 15.09.03
TERMO FINAL: 20.01.04
VALOR DO CONTRATO: R$ 164.968,99 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.16101.12.362.0105.1269.449051
FONTE DE RECURSOS: 006
FORO: BELÉM.
DATA DA ASSINATURA: 11.09.03
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLIMPIO YUGO OHNISHI.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO TIPO PRESENCIAL N.º 003/03.
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 46.800 ASSENTOS INDIVIDUAIS NUMERADOS, SEM ENCOSTO, EM PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO (RESINA POLIÉSTER TERMOFIXA), OBTIDOS POR PROCESSO DE PRENSAGEM À QUENTE EM MOLDES METÁLICOS, NAS ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO OLÍMPICO DO PARÁ – MANGUEIRÃO.
DATA E HORA DA ABERTURA: 26.09.03, ÀS 09:00h.
LOCAL: AUDITÓRIO DA SEOP – ANDAR TÉRREO – TRAV. DO CHACO N.º 2158, ENTRE 25 DE SETEMBRO E AV. ALMIRANTE BARROSO.
INFORMAÇÕES: NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ANDAR TÉRREO DA SEOP.
O EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SITE WWW.PRODEPA.GOV.BR, E EXTRATO NO SITE WWW.INTERMEDIUMPA.COM.BR,

RESUMO DE PORTARIAS
EXLUSÃO TEMPO INTEGRAL

Portaria nº 381 de 10 de setembro de 2003
Excluir a partir de 01/08/2003 a Gratificação de Tempo Integral, no percentutal de 70% (setenta) por cento do servidor DOGIVALDO ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de motorista, matr5347/1.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Arat" JOAQUIM PASSARINHO
Secretário Executivo de Obras Públicas

LICENÇA PRÊMIO
PORTARIA Nº 385 DE 12 DE SETEMBRO DE 2003

Nº DE DIAS: 30 (trinta) dias
NOME(s): Regina Cleide De Souza Lima
CARGO(s): Agente Administrativo
MATRICULA(s): 6599/1
PERÍODO AQUISITIVO: 21/01/1993 a 20/01/1996
PERÍODO DE GOZO: 01/09 a 30/09/2003
Registre-de, Publique-se e Cumpra-se
REJANE MARIA MARTINS MESQUITA

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 248-5802

PORTARIA Nº 758/2003 – DEN, DE 01 DE SETEMBRO DE 2003

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e; considerando o que preconiza a Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de vagas para discentes no município de Santarém.
CONSIDERANDO as conclusões do Processo Nº17022/2003001 que determinaram o atendimento, resolve.
Art.1º - Autorizar a implantação gradativa do Ensino Médio Modular, 1ª série, nas instalações da Escola Municipal D. Pedro II no município de Monte Alegre, na localidade de Zona do Lago.

Art.2º - Para atender ao que dispõe o Artigo 1º, a Coordenação do Sistema Modular do Ensino deverá providenciar a lotação dos docentes que atuarão durante o desenvolvimento dos módulos.
Art. 3º - A documentação dos alunos será expedida pela Escola Pólo a qual o município está vinculado.
Art. 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2003, data do início do ano letivo do Sistema Modular de Ensino.
CIENTIFÍQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 01 de setembro de 2003
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 761/2003 – DEN, DE 10 DE SETEMBRO DE 2003

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e; considerando o que preconiza a Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de vagas para discentes no município de Itupiranga.
CONSIDERANDO as conclusões do Processo nº 23603/2003 que determinaram o atendimento, resolve.
Art.1º - Autorizar a implantação gradativa do Ensino Médio Modular, 1ª série em 2003, nas instalações da Escola Municipal José Inocente Junior no município de Itupiranga, na localidade Vila Cruzeiro do Sul.
Art.2º - Para atender ao que dispõe o Artigo 1º, a Coordenação do Sistema Modular do Ensino deverá providenciar a lotação dos docentes que atuarão durante o desenvolvimento dos módulos.
Art. 3º - A documentação dos alunos será expedida pela Escola Pólo a qual o município está vinculado.
Art. 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo a 24 de fevereiro de 2003, data do início do ano letivo do Sistema Modular de Ensino.
CIENTIFÍQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 10 de setembro de 2003
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 751/2003 – DEN, DE 01 DE SETEMBRO DE 2003

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e; considerando o que preconiza a Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de vagas para discentes no município de Anapu.
CONSIDERANDO as conclusões do Processo Nº 36267/2002 que determinaram o atendimento, resolve.
Art.1º - Autorizar a implantação gradativa do Ensino Médio Modular, 1ª série em 2003, nas instalações da Escola Municipal Venceslau Brás no município de Anapu, na localidade de Vila Nazaré.
Art.2º - Para atender ao que dispõe o Artigo 1º, a Coordenação do Sistema Modular do Ensino deverá providenciar a lotação dos docentes que atuarão durante o desenvolvimento dos módulos.
Art. 3º - A documentação dos alunos será expedida pela Escola Pólo a qual o município está vinculado.
Art. 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2003, data do início do ano letivo do Sistema Modular de Ensino.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 01 de setembro de 2003
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 759/2003 – DEN, DE 10 DE SETEMBRO DE 2003

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e; considerando o que preconiza a Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de vagas para discentes no município de Santarém.
CONSIDERANDO as conclusões do Processo nº 010/2001 que determinaram o atendimento, resolve.

Art.1º - Autorizar a implantação gradativa do Ensino Médio Modular, 1ª série em 2003, nas instalações da Escola Municipal Ambrósio Caetano Corrêa no município de Santarém, na localidade de Inanu – Lago Grande do Curuai.

Art.2º - Para atender ao que dispõe o Artigo 1º, a Coordenação do Sistema Modular do Ensino deverá providenciar a lotação dos docentes que atuarão durante o desenvolvimento dos módulos.
Art. 3º - A documentação dos alunos será expedida pela Escola Pólo a qual o município está vinculado.
Art. 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo a 24 de fevereiro de 2003, data do início do ano letivo do Sistema Modular de Ensino.
CIENTIFÍQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 10 de setembro de 2003
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 743/2003 – DEN, DE 10 DE SETEMBRO DE 2003

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e; considerando o que preconiza a Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de vagas para discentes no município de Santarém.
CONSIDERANDO as conclusões do Processo nº 39867/2002 que determinaram o atendimento, resolve.
Art.1º - Autorizar a implantação gradativa do Ensino Médio Modular, 1ª série em 2003, nas instalações da Escola Municipal São Ciríaco no município de Santarém, na localidade de São Ciríaco de Urucurituba.
Art.2º - Para atender ao que dispõe o Artigo 1º, a Coordenação do Sistema Modular do Ensino deverá providenciar a lotação dos docentes que atuarão durante o desenvolvimento dos módulos.
Art. 3º - A documentação dos alunos será expedida pela Escola Pólo a qual o município está vinculado.
Art. 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo a 24 de fevereiro de 2003, data do início do ano letivo do Sistema Modular de Ensino.
CIENTIFÍQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 10 de setembro de 2003
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 899/2003 – DEN, DE 10 DE SETEMBRO DE 2003

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e; considerando o que preconiza a Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de vagas para discentes no município de Abaetetuba.
CONSIDERANDO as conclusões do Processo nº 208072/2003 que determinaram o atendimento, resolve.
Art.1º - Autorizara implantação gradativa do Ensino Fundamental Modular, 5ª série em 2003, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dondon Ferreira no município de Abaetetuba, na localidade de Vila Rio Paruru.
Art.2º - Para atender ao que dispõe o Artigo 1º, a Coordenação do Sistema Modular do Ensino deverá providenciar a lotação dos docentes que atuarão durante o desenvolvimento dos módulos.
Art. 3º - A documentação dos alunos será expedida pela Escola Pólo a qual o município está vinculado.
Art. 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 10 de setembro de 2003
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 897/2003 – DEN, DE 01 DE SETEMBRO DE 2003

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e; considerando o que preconiza a Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de vagas para discentes no município de Abaetetuba.
CONSIDERANDO as conclusões do Processo nº 208072/2003 que determinaram o atendimento, resolve.
Art.1º - Autorizar a implantação gradativa do Ensino Fundamental Modular, 5ª série em 2003, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Francisco de Assis no município de Abaetetuba, na localidade de Vila Rio do Prata.
Art.2º - Para atender ao que dispõe o Artigo 1º, a Coordenação do Sistema Modular do Ensino deverá providenciar a lotação dos docentes que atuarão durante o desenvolvimento dos módulos.
Art. 3º - A documentação dos alunos será expedida pela Escola Pólo a qual o município está vinculado.
Art. 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
01 de setembro de 2003
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 896/2003 – DEN, DE 01 DE SETEMBRO DE 2003

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e; considerando o que preconiza a Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de vagas para discentes no município de Abaetetuba.
CONSIDERANDO as conclusões do Processo nº 208072/2003 que determinaram o atendimento, resolve.
Art.1º - Autorizar a implantação gradativa do Ensino Fundamental Modular, 5ª série em 2003, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sorriso de Maria no município de Abaetetuba, na localidade de Vila Rio Caripetuba.
Art.2º - Para atender ao que dispõe o Artigo 1º, a Coordenação do Sistema Modular do Ensino deverá providenciar a lotação dos docentes que atuarão durante o desenvolvimento dos módulos.
Art. 3º - A documentação dos alunos será expedida pela Escola Pólo a qual o município está vinculado.
ART. 4º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
01 de setembro de 2003
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 898/2003 – DEN, DE 10 DE SETEMBRO DE 2003

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e; considerando o que preconiza a Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de vagas para discentes no município de Abaetetuba.
CONSIDERANDO as conclusões do Processo nº 208072/2003 que determinaram o atendimento, resolve.
Art.1º - Autorizar a implantação gradativa do Ensino Fundamental Modular, 5ª série em 2003, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental Thomas Lourenço Negrão no município de Abaetetuba, na localidade de Vila Rio Maracapuru.
Art.2º - Para atender ao que dispõe o Artigo 1º, a Coordenação do Sistema Modular do Ensino deverá providenciar a lotação dos docentes que atuarão durante o desenvolvimento dos módulos.
Art. 3º - A documentação dos alunos será expedida pela Escola Pólo a qual o município está vinculado.
ART. 4º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 10 de setembro de 2003
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 891/2003-DEN, DE 01 DE SETEMBRO DE 2003

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e; considerando o que preconiza a Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de vagas para discentes no Município de Monte Alegre.
CONSIDERANDO as conclusões do Processo nº 178245/2003 que determinaram o atendimento, resolve:
Art.1º - Criar o Anexo I da Escola Estadual de Ensino Médio Francisco Nobre de Almeida em 2003, no município de Monte Alegre, para funcionar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Murumuru, na Vila de Murumuru.
Art.2º - Os documentos dos alunos do Anexo, objeto do Artigo 1º, deverão ser assinados, expedidos e arquivados na Escola Estadual de Ensino Médio Francisco Nobre de Almeida, conforme dispõe a Resolução nº 813 de 11 de dezembro de 2000, do Conselho Estadual de Educação.
Parágrafo Único: A manutenção do anexo em questão ocorrerá até que haja fator superveniente que a torne desnecessária.
Art.3º - Para atender ao que dispõe o Artigo 1º, a Direção da Unidade Escolar deverá registrar junto a Divisão de Lotação – DILOT a demanda do alunado para efeito de lotação do quadro docente.
ART.4º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO AO ANO LETIVO DE 2002, DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES.
CIENTIFÍQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
01 de setembro de 2003
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 831 /2003-DEN, 08 DE SETEMBRO DE 2003

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de vagas para discentes no município de Monte Alegre.
CONSIDERANDO as conclusões do Processo nº 109132/2/2003 que determinaram o atendimento, resolve:
Art 1º - Criar o Anexo da Escola Estadual de Ensino Médio Francisco Nobre de Almeida , no município de Monte Alegre, a funcionar no Prédio da Escola Estadual de Ensino Medio Padre Edmundo de Lima Calvo.
Art 2º Os documentos dos alunos do Anexo, objeto do Artigo 1º, deverão ser assinados, expedidos e arquivados na Escola Estadual de Ensino Médio Francisco Nobre de Almeida conforme dispõe a Resolução nº 813 de 11 de dezembro de 2000, do Conselho Estadual de Educação.
Parágrafo Único: A manutenção do Anexo em questão ocorrerá até que haja fator superveniente que a torne desnecessária.
Art. 3º - Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Direção da Unidade Escolar deverá registrar junto à Divisão de Lotação-DILOT a demanda do alunado para efeito de lotação do quadro docente.
Art. 4º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2003, data do inicio do ano letivo na Rede Estadual de Ensino Médio Regular.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 08 de março de2003.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 842 /2003-DEN, 08 DE SETEMBRO DE 2003.

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de vagas para discentes no município de Monte Alegre;
CONSIDERANDO as conclusões do Processo nº 109132/2003 que determinaram o atendimento, resolve:
Art 1º Autorizar a implantação gradativa do Ensino Médio regular, iniciando com a 1ª série, funcionando em 2003, nas instalações da Escola Estadual de Ensino Médio Km 11, no município de Monte Alegre.
Art 2º Para atender ao que dispõe o artigo 1º a Direção da Unidade Escolar deverá registrar junto à Divisão de Lotação-DILOT a demanda do alunado para efeito de lotação do quadro docente.
Art 3º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2003, data do início do ano letivo na Rede Estadual de Ensino Médio Regular.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 08 de setembro de 2003.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 807/2003-DEN, DE 01 DE SETEMBRO DE 2003.

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e; considerando o que preconiza a Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de vagas para discentes no Município de Tomé-Açu.
CONSIDERANDO as conclusões do Processo nº 100366/2003 que determinaram o atendimento, resolve:
Art.1º - Criar o Anexo 1 da Escola Estadual de Ensino Médio Antonio Brasil em 2003, no município de Tomé-Açu, para funcionar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Priscila.
Art.2º - Os documentos dos alunos do Anexo objeto do Art. 1º, deverão ser assinados, expedidos e arquivados na Escola Estadual de Ensino Médio Antonio Brasil conforme dispõe a Resolução nº 813 de 11 de dezembro de 2000, do Conselho Estadual de Educação.
Parágrafo Único: A manutenção do Anexo ocorrerá até que haja fator superveniente que a torne desnecessária.
Art.3º - Para atender ao que dispõe o Artigo 1º, a Direção da Unidade Escolar deverá registrar junto à Divisão de Lotação – DILOT a demanda do alunado para efeito de lotação do quadro docente.
Art.4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2003, data do início do ano letivo na Rede Estadual de Ensino Médio Regular.
CIENTIFÍQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
01 de setembro de 2003
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 008/2003-ASJUR – 02 DE SETEMBRO DE 2003

A Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva de Educação, usando de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2001/150120 (anexos: 2001/271866 e 2002/205697);
CONSIDERANDO o disposto no artigo 199 da Lei Estadual nº 5810/94, resolve:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada através da PORTARIA Nº 004/2003-ASJUR de 30 de junho de 2003, publicada no DOE Nº 29.977 de 02 de julho de 2003, na forma disposta no Parágrafo Único do artigo 208 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94.
Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 02 de setembro de 2003
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

LICENCA SAUDE

PORTARIA:014826/03 DE 10/09/2003

NOME:NELCI APARECIDA FERREIRA
MATRÍCULA:0235458/010
CARGO/LOT.:PROF.ASSIST/EE TANCREDO NEVES/NOVO REP
PERÍODO:24/12/2002 A 31/05/2003

PORTARIA: 014825/03 DE 10/09/2003

NOME: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ARAUJO
MATRÍCULA:0236020/016
CARGO/LOT.:PROF/EE JOSE A GUERRA/MONTE DOURADO
PERÍODO:05/05/03 A 31/05/2003

PORTARIA: 014827/03 DE 10/09/2003

NOME: ODILENE DO SOCORRO DA CRUZ VIANA
MATRÍCULA:0543144/018
CARGO/LOT.:PROFEE FELIPE PATRONI/ACARA
PERÍODO:09/06/03 A 30/06/2003

PORTARIA:014828/03 DE 10/09/2003

NOME:ODENIZE MARIA MENDES TEIXEIRA
MATRÍCULA:0570729/011
CARGO/LOT.:PROFESSOR/EE DOM ALONSO/SOURE
PERÍODO:27/03/03 A 21/04/2003

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA: 014829/03 DE 10/09/2003

NOME: MARIA DINETE ARNAUD TENORIO
MATRÍCULA:0549371/013
CARGO/LOT.:PROFESSOR/EE DR ANGELO C CORREA/CAMETA
PERÍODO:04/06/03 A 03/07/2003

PORTARIA: 014830/03 DE 10/09/2003

NOME: MARLENE DE FATIMA SANTANA DOS SANTOS
MATRÍCULA:0507741/012
CARGO/LOT.:PROFES/EE MONSENHOR MANCIO/BRAGANCA
PERÍODO:26/05/03 A 24/06/2003

PORTARIA: 014831/03 DE 10/09/2003

NOME: MARIA JOSE NUNES GOMES
MATRÍCULA:0585297/010
CARGO/LOT.:PROFES/EE ROSALIA S BARBOSA/MONTE ALEGRE
PERÍODO:11/04/03 A 11/05/2003

PORTARIA: 014832/03 DE 10/09/2003

NOME: MARIA DO SOCORRO FERREIRA TRINDADE
MATRÍCULA:0461652/017
CARGO/LOT.:PROFESSOR/EE PROF G MARTIRES/STA IZA PA
PERÍODO:02/06/03 A 31/07/2003

PORTARIA: 014833/03 DE 10/09/2003

NOME: MARIA RAIMUNDA SILVA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA:0427349/018
CARGO/LOT.:PROFESSOR ASSIST/ER JAPIIM/VISEU
PERÍODO:01/06/03 A 01/09/2003

PORTARIA: 014834/03 DE 10/09/2003

NOME: MARIA DO SOCORRO SOUSA DA SILVA MOURA
MATRÍCULA:5693268/018
CARGO/LOT.:PROFESSOR/EE GUAJARINA M SILVA/S JOAO PIRA
PERÍODO:11/05/03 A 30/06/2003

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA: 0526/03 DE 17/06/2003

NOME: MARILEIDE DE OLIVEIRA CORDEIRO
MATRÍCULA:776459/018
PERÍODO:01/10/03 A 30/10/2003
ANO:2003
UNIDADE: EE ANEXO EDUARDO ANGELIM II/PARAUAPEBAS

PORTARIA: 0528/03 DE 17/06/2003

NOME: RITA ALVES DOS REIS
MATRÍCULA: 483028/015
PERÍODO:01/10/03 A 30/10/2003
ANO:2003
UNIDADE: EE EDUARDO ANGELIM/PARAUAPEBAS

PORTARIA:0532/03 DE 17/06/2003

NOME: ZILDA LOPES DE MORAES
MATRÍCULA:374229/016
PERÍODO: 01/10/03 A 30/10/2003
ANO:2003
UNIDADE: EE ANEXO EURIDES SANTANA/PARAUAPEBAS

PORTARIA: 065/03 DE 18/03/2003

NOME: MARIA ALZIRA BRAGA
MATRÍCULA:5885442/014
PERÍODO:01/11/03 A 30/11/2003
ANO:2003
UNIDADE: EEEM ROSA ALVAREZ REBELO/SEN JOSE PORFIRIO

PORTARIA:076/03 DE 02/04/2003

NOME:JEAN BARBOSA DA SILVA
MATRÍCULA: 5881129/018
PERÍODO:01/11/03 A 30/11/2003
ANO:2003
UNIDADE: ERCEM ANTONIO G BARROS/ITAITUBA

PORTARIA:072/03 DE 13/06/2003

NOME:JORGE SILVA DA CRUZ
MATRÍCULA:0586072/015
PERÍODO:03/11/03 A 02/12/2003
ANO:2003
UNIDADE: EEM PRES.FERNANDO H CARDOSO/MONTE ALEGRE

PORTARIA:108/03 DE 20/06/2003

NOME: RAIMUNDA DE NAZARE REIS DA SILVA
MATRÍCULA:0563536/015
PERÍODO:01/07/03 A 14/08/2003
ANO:2003
UNIDADE: EEF SANTA CRUZ/MONTE ALEGRE

PORTARIA:209/03 DE 24/06/2003 COLETIVA

NOME: FRANCISCA TAVARES BOTELHO E OUTROS
MATRÍCULA:5346380/019
PERÍODO:01/07/03 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE: EE CON BATISTA CAMPOS/BARCARENA

PORTARIA:206/03 DE 24/06/2003 COLETIVA

NOME: ANA MARCIA BARBOSA PEREIRA E OUTROS
MATRÍCULA:5212715/015
PERÍODO:01/07/03 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE: EE CON BATISTA CAMPOS/BARCARENA

PORTARIA:205/03 DE 24/06/2003 COLETIVA

NOME: ESMERALDA DOS SANTOS E SILVA E OUTROS
MATRÍCULA:5346550/010
PERÍODO:01/07/03 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE: EE EDUARDO ANGELIM/BARCARENA

PORTARIA: 224/03 DE 25/06/2003 COLETIVA

NOME: MARIA ROSA MAGALHAES RODRIGUES E OUTROS
MATRÍCULA:5346312/019
PERÍODO:01/07/03 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE: EE JOSE MARIA DE MORAES/BARCARENA

PORTARIA:225/03 DE 25/06/2003 COLETIVA

NOME: MARIA MADALENA SILVA ASSIS E OUTROS
MATRÍCULA: 423971/013
PERÍODO:01/07/03 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE: EE JOSE MARIA DE MORAES/BARCARENA

PORTARIA: 234/03 DE 30/06/2003 COLETIVA

NOME: MARIA DA CONCEICAO DOS A FURTADO E OUTROS
MATRÍCULA:424250/010
PERÍODO:01/07/03 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE: EE PE JOSE DELGARDES/BARCARENA

PORTARIA: 095/03 DE 05/05/2003 COLETIVA

NOME: NARCISA PASSOS DA SILVA E OUTROS
MATRÍCULA:0249440/018
PERÍODO:01/07/03 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE: EMEF FELIPE PATRONI/OBIDOS

PORTARIA:171/03 DE 16/06/2003 COLETIVA

NOME: JOAO DE CASTRO MARQUES E OUTROS
MATRÍCULA:5494583/019
PERÍODO:01/08/03 A 30/08/2003
ANO:2003
UNIDADE: EEEM SÃO JOSE/OBIDOS

PORTARIA:168/03 DE 14/06/2003 COLETIVA

NOME:JOSE LUIZ CARDOSO FERREIRA E OUTROS
MATRÍCULA:5316111/010
PERÍODO:01/08/03 A 30/08/2003
ANO:2003
UNIDADE: 7ª URE/OBIDOS

PORTARIA: 105/03 DE 12/05/2003 COLETIVA

NOME: CYNARA LIANY CUNHA PARA E OUTROS
MATRÍCULA:5220416/010
PERÍODO:01/09/03 A 30/09/2003
ANO:2003
UNIDADE: EEF DEP AMERICO P LIMA/JURUTI

PORTARIA: 597/03 DE 09/07/2003 COLETIVA
NOME: ANA DAS GRACAS SOUSA DOS SANTOS E OUTRA
MATRÍCULA:6319327/011
PERÍODO:01/09/03 A 30/09/2003
ANO:2003
UNIDADE: EE ALUIZIO LOPES MARTINS/SANTAREM
PORTARIA: 507/03 DE 13/05/2003 COLETIVA
NOME: DEUZUMINA DELGADO DE ALMEIDA E OUTROS
MATRÍCULA:0765015/013
PERÍODO:01/07/03 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE: EEM STO ANTONIO/BELTERRA
PORTARIA:508/03 DE 13/05/2003 COLETIVA
NOME: ALZENIR DA SILVA RIBEIRO E OUTROS
MATRÍCULA: 0765074/014
PERÍODO:01/07/03 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE: EEM WALDEMAR MAUES/SANTAREM
PORTARIA: 475/03 DE 13/05/2003 COLETIVA
NOME: JOAO RODRIGUES COLARES E OUTROS
MATRÍCULA:6319262/015
PERÍODO:01/07/03 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE: EE ROMANA TAVARES LEAL/SANTAREM
PORTARIA: 364/03 DE 13/05/2003 COLETIVA
NOME:DARIA MOTA DA SILVA E OUTROS
MATRÍCULA:0270237/011
PERÍODO:01/07/03 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE: EE EZERIEL M DE MATOS/SANTAREM
PORTARIA: 203/03 DE 17/06/2003 COLETIVA
NOME: ANTONIA DAS GRACAS LEIT NASCIMENTO E OUTROS
MATRÍCULA: 405310/017
PERÍODO:01/07/03 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE: EE EDUARDO ANGELIM/BARCARENA
PORTARIA: 497/03 DE 13/05/2003 COLETIVA
NOME:CLEIDE DA SILVA MIRANDA E OUTROS
MATRÍCULA:5356598/018
PERÍODO:01/07/03 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE: EE TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES/SANTAREM
PORTARIA:361/03 DE 13/05/2003 COLETIVA
NOME: AUTA CARVALHO OLIVEIRA E OUTROS
MATRÍCULA:5320682/015
PERÍODO:01/07/03 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE: UES-DR JOSE T DUARTE BASTOS/SANTAREM
PORTARIA: 380/03 DE 13/05/2003 COLETIVA
NOME: JOSE EDSON TAPAJOS SIEBRA E OUTRO
MATRÍCULA:5401852/012
PERÍODO:01/07/03 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE: EE FREI AMBROSIO/SANTAREM
PORTARIA: 329/03 DE 13/05/2003 COLETIVA
NOME: EDGAR JOSE VASCONCELOS REGO E OUTROS
MATRÍCULA:5120543/015
PERÍODO:01/07/03 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE: 5ª URE/SANTAREM
PORTARIA: 485/03 DE 13/05/2003 COLETIVA
NOME:ISABEL MAGALHAES DOS SANTOS E OUTROS
MATRÍCULA:5404770/019
PERÍODO:01/07/03 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE: EE SÃO FELIPE/SANTAREM
PORTARIA: 435/03 DE 13/05/2003 COLETIVA
NOME:FLORINEIDE DE SOUZA ROLIM E OUTROS
MATRÍCULA:5669286/012
PERÍODO:01/07/03 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE: EE N SRª DE GUADALUPE/SANTAREM
PORTARIA: 113/03 DE 21/05/2003 COLETIVA
NOME: VERA LUCIA ROCHA SEIXAS E OUTRA
MATRÍCULA:0246298/013
PERÍODO:01/08/03 A 30/08/2003
ANO:2003
UNIDADE: EEEM PE JOSE NICOLINO DE SOUZA/ORIXIMINA
PORTARIA: 014544/03 DE 05/09/2003
NOME: MARIA IRENE SOARES SOUZA
MATRÍCULA:5344425/013
PERÍODO:01/07/03 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE: EE COLONIA DO FIDELIS/ICOARACI
PORTARIA:014545/03 DE 05/09/2003
NOME: JOANA ALICE VALLE MELO
MATRÍCULA:5864054/011
PERÍODO:03/07/03 A 01/08/2003
ANO:2003
UNIDADE: EE COLONIA DO FIDELIS/ICOARACI
PORTARIA: 014546/03 DE 05/09/2003
NOME:ANA CRISTINA DO CARMO FEITOSA
MATRÍCULA:5874637/017
PERÍODO:03/07/03 A 01/08/2003
ANO:2003
UNIDADE: EE COLONIA DO FIDELIS/ICOARACI
PORTARIA: 014547/03 DE 05/09/2003
NOME:RAIMUNDO ARAUJO DA COSTA
MATRÍCULA:2011824/025
PERÍODO:01/08/03 A 30/08/2003
ANO:2003
UNIDADE: EE COLONIA DO FIDELIS/ICOARACI
PORTARIA: 014551/03 DE 05/09/2003
NOME: COLEMAR PEREIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA:0490784/012
PERÍODO:01/07/03 A 14/08/2003
ANO:2003
UNIDADE: EE LAURO SODRE/BELEM
PORTARIA: 014550/03 DE 05/09/2003
NOME: MARCIA JANETE REGO DA SILVA
MATRÍCULA:0491705/021
PERÍODO:01/07/03 A 14/08/2003
ANO:2003
UNIDADE: EE LAURO SODRE/ BELEM
PORTARIA: 014549/03 DE 05/09/2003
NOME: TEONILA MARIA ALVES CARNEIRO
MATRÍCULA:5186960/017
PERÍODO:01/07/03 A 14/08/2003
ANO:2003
UNIDADE: EE LAURO SODRE/BELEM
PORTARIA:014548/03 DE 05/09/2003
NOME: MARIA DAS GRACAS MATOS DE SOUZA
MATRÍCULA:0751499/013
PERÍODO:01/07/03 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE: EE LAURO SODRE/BELEM
PORTARIA: 014563/03 DE 05/09/2003
NOME: MARIA ESMERALDA LOPES DA SILVA
MATRÍCULA:0446025/012
PERÍODO:01/07/03 A 14/08/2003
ANO:2003
UNIDADE: EE TANCREDO NEVES/ANANINDEUA
PORTARIA:014562/03 DE 05/09/2003
NOME:MARIA DO SOCORRO SOARES DA ROCHA
MATRÍCULA:0354422/019
PERÍODO:01/07/03 A 14/08/2003
ANO:2003
UNIDADE: EE TANCREDO NEVES/ANANINDEUA
PORTARIA:014561/03 DE 05/09/2003
NOME: MARIA ANUNCIACAO CABRAL DE VASCONCELOS
MATRÍCULA:5054877/010
PERÍODO:01/07/03 A 14/08/2003
ANO:2003
UNIDADE: EE TANCREDO NEVES/ANANINDEUA
PORTARIA: 014559/03 DE 05/09/2003
NOME: JAMILLI MARCIA UCHOA MONTEIRO
MATRÍCULA:5756006/011
PERÍODO:16/06/03 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE: EEEFM TIRADENTES II/BELEM
PORTARIA: 014560/03 DE 05/09/2003
NOME: CLAUDIA VALERIA BEZERRA CORDOVIL
MATRÍCULA:5441250/010
PERÍODO:01/08/03 A 14/09/2003
ANO:2003
UNIDADE: EE TIRADENTES/BELEM
PORTARIA: 014564/03 DE 05/09/2003
NOME: MARIA DAS GRACAS VALENTE DA CRUZ
MATRÍCULA:0295035/016
PERÍODO:01/07/03 A 14/08/2003
ANO:2003
UNIDADE: EE JARBAS P SOUZA/BELEM
PORTARIA: 014552/03 DE 05/09/2003
NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO VILH DE S LUCENA
MATRÍCULA: 6033326/028
PERÍODO:01/07/03 A 14/08/2003
ANO:2003
UNIDADE: EE VALENTE RIBEIRO/ANANINDEUA
PORTARIA: 014533/03 DE 05/09/2003
NOME:IVANILDA VIEIRA DA SILVA
MATRÍCULA:5628482/015
PERÍODO:01/09/03 A 15/10/2003
ANO:2003
UNIDADE: EE VALENTE RIBEIRO/ANANINDEUA
PORTARIA: 014556/03 DE 05/09/2003
NOME: MARIA GILCE SILVA LARA
MATRÍCULA:0290882/017
PERÍODO:01/07/03 A 14/08/2003
ANO:2003
UNIDADE: EEEFM PITAGORAS/ANANINDEUA
PORTARIA: 014557/03 DE 05/09/2003
NOME: MARIA DE NAZARE SOUSA DA COSTA
MATRÍCULA:0406155/012
PERÍODO:16/06/03 A 15/07/2003
ANO:2003
UNIDADE: EEEFM PITAGORAS/ANANINDEUA
PORTARIA:014558/03 DE 05/09/2003
NOME:IRIS DO SOCORRO DA ROCHA GOMES
MATRÍCULA:6004288/010
PERÍODO:01/08/03 A 14/09/2003
ANO:2003
UNIDADE: EEEFM PITAGORAS/ANANINDEUA
PORTARIA: 014613/03 DE 08/09/2003
NOME:MARIA DE JESUS BAIA DOS SANTOS
MATRÍCULA:5277167/013
PERÍODO:01/07/03 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE: ERC CENT EDUC SÃO GERALDO/ANANINDEUA
PORTARIA:014615/03 DE 08/09/2003
NOME:ALMIRO RODRIGUES
MATRÍCULA:5273790/016
PERÍODO:01/07/03 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE: ERC CENT EDUC SÃO GERALDO/ANANINDEUA
PORTARIA: 014614/03 DE 08/09/2003
NOME: ALTAMIRA MARTINS DOS SANTOS
MATRÍCULA:0494615/018
PERÍODO:01/07/03 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE: ERC CENTRO EDUC SÃO GERALDO/ANANINDEUA
PORTARIA: 014612/03 DE 08/09/2003
NOME:ROSA MARIA CASTRO DE CARVALHO
MATRÍCULA:5508304/018
PERÍODO:01/07/03 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE: ERC CENT EDUC SÃO GERALDO /ANANINDEUA
PORTARIA:014611/03 DE 08/09/2003
NOME:JURACEMA FERREIRA DA SILVA
MATRÍCULA:0194158/013
PERÍODO:01/07/03 A 14/08/2003
ANO:2003
UNIDADE: ERC CENT EDUC SÃO GERALDO/ANANINDEUA
PORTARIA: 014610/03 DE 08/09/2003
NOME: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA
MATRÍCULA:5476976/018
PERÍODO:01/07/03 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE: ERC SOSSEGO DA MAMAE/BELEM
PORTARIA: 014609/03 DE 08/09/2003
NOME: MARIA DO SOCORRO DE MELO RIBEIRO
MATRÍCULA:0466590/015
PERÍODO:01/07/03 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE: ERC SOSSEGO DA MAMAE/BELEM
PORTARIA: 014608/03 DE 08/09/2003
NOME: IVONE DUARTE SILVA
MATRÍCULA:0730220/010
PERÍODO:01/07/03 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE: ERC SOSSEGO DA MAMAE/BELEM
PORTARIA: 014607/03 DE 08/09/2003
NOME:MARIA DO SOCORRO MONTALVAO DE SOUZA
MATRÍCULA:0675733/015
PERÍODO:01/07/03 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE: ERC SOSSEGO DA MAMAE/BELEM
PORTARIA: 014606/03 DE 08/09/2003
NOME:RUY FERNANDO FIGUEIREDO LOBATO
MATRÍCULA:5189624/01
PERÍODO:01/07/03 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE: ERC SOSSEGO DA MAMAE/BELEM

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA: 0443-B/2003 DE 09/09/2003

NOME: MARIA DE FATIMA BRANDAO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA:0544590/017
CARGO/LOT.:AGENTE DE PORT/EE ODIZIA C FARIAS/BREVES
TORNAR SEM EFEITO A PORT.Nº 69/2003 DE 12/03/2003, QUE CONCEDEU (30) DIAS DE FÉRIAS, NO PERIODO DE 02/06/2003 A 01/07/2003, EM VIRTUDE DE ESTA CONCOMITANTE COM O PERIODO DE LICENCA SAÚDE.

PORTARIA:448-B/03 DE 10.09.03

NOME: ODINEIA SALES DE LIMA
MATRÍCULA:0681660/012
CARGO/LOT.:AG.PORT/EE. INACIO PASSARINHO/TERRA ALTA
TORNAR SEM EFEITO A PORT.Nº 138/03 DE 23.04.03, QUE CONC. 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.06.03 A. 30.06.03, REF AO EXERCICIO DE 2003, EM VIRT. DE ESTÁ CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCACÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: SEDUC
INSCRIÇÃO NO C.G.C. Nº 05054937/0001-63
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
P/ENSINO MÉDIO:16.101.12.362.0105.2467-319004-FONTE 001
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08.09.03 A 05.03.04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIO
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 409/03-GS
ORDENADOR DE DESPESAS: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

MUNICÍPIO: ORIXIMINA

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
ICARO CONSTANTINO FERNANDES LOBATO	VIGIA	00638/03
RAIMUNDO DE JESUS GATO ROCHA	VIGIA	00639/03
ARMANDA DA SILVA SARUBI	ESC. DATIL.	00640/03
VALDILEIDE SOBRAL DE BRITO	ESC. DATIL.	00641/03
MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DA SILVA.	SERVENTE	00642/03

MUNICÍPIO: PARAUAPEBAS

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
ANTONIO NETO PEREIRA DE SOUSA	PROFESSOR	00632/03
FRANCISCO DIASSIS DUARTE DOS SANTOS	PROFESSOR	00633/03
IRENI DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	00631/03

MUNICÍPIO: SANTAREM

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
JOÃO RENATO AIRES DE MENDONÇA	PROFESSOR	00564/03
JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA VIANA	PROFESSOR	00565/03

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO A AMALIA CRISTINE LINS CORREA LOTADA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, CARGO DE PROFESSOR, Nº DO CONTRATO 00570/2003, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 30.001 DE 05/08/03, MOTIVO DESISTÊNCIA.

ERRATA

MUNICÍPIO: BARCARENA

NOME: RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA
CARGO: VIGIA
Nº CONTRATO: 00624/03
ONDE SE LÊ: RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA
LEIA-SE: VANILSON NUNES DA SILVA
RETIF POR TER DAÍDO NO D.O.Nº 30.018 DE 29/08/03

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

EXCLUIR

PORTARIA Nº: 14808/03 DE 10.09.03

NOME: MARIA DA GRAÇA DE SOUZA NASCIMENTO
MATRICULA: 0486302/019
CARGO/LOT.: SERV/ SEDUC/ BELÉM
EXCLUIR DA PORT. COL. 23246/00 DE 28.12.00, O NOME DA SERVIDORA, QUE CEDEU A PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, SEM ONUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 31.07.2003.

PORTARIA Nº: 14654/03 DE 10.09.03

NOME: MARIA MARINETE XAVIER
MATRICULA: 0479675/011
CARGO/LOT.: AG.POT/ SEDUC/ BELÉM
EXCLUIR DA PORT. COL. 15047/99 DE 30.12.99, O NOME DA SERVIDORA, QUE CEDEU A PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA, SEM ONUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 10.09.2003.

PORTARIA Nº: 14653/03 DE 10.09.03

NOME: SEBASTIANA PEREIRA MARTINS
MATRICULA: 0209325/011
CARGO/LOT.: PROF/ SEDUC/ BELÉM
EXCLUIR DA PORT. COL. 15047/99 DE 30.12.99, O NOME DA SERVIDORA, QUE CEDEU A PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, SEM ONUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 10.09.2003.

PORTARIA Nº: 14652/03 DE 10.09.03

NOME: EDEMAR PERIRA BRASIL
MATRICULA: 0765147/012
CARGO/LOT.: SERV/ SEDUC/ BELÉM
EXCLUIR DA PORT. COL. 15047/99 DE 30.12.99, O NOME DA SERVIDORA, QUE CEDEU A PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELTERRA, SEM ONUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 10.09.2003.

PORTARIA Nº: 14651/03 DE 10.09.03

NOME: MARIA JACI PESSOA BARROS
MATRICULA: 0426784/014
CARGO/LOT.: PROF/ SEDUC/ BELÉM
EXCLUIR DA PORT. COL. 15047/99 DE 30.12.99, O NOME DA SERVIDORA, QUE CEDEU A PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VISEU, SEM ONUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 10.09.2003.

REVOGAR

PORTARIA Nº: 450-B/03 DE 10.09.03

NOME: FRANCISCO ANTONIO GUIMARÃES DE ALMEIDA
MATRICULA: 0336114/012
CARGO/LOT.: PROEAD4/ SEDUC/ BELÉM
REVOGAR A CONTAR DE 01.08.03, A CESSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORT.11799/97 DE 29.10.97, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM.

PORTARIA Nº: 367-B/03 DE 10.09.03

NOME: SANDRA HELENA ARAÚJO DE MENDONÇA
MATRICULA: 0317934/016
CARGO/LOT.: ASSIST.TEC.REF.XXVII/SEDUC/ BELÉM
REVOGAR, A CONTAR DE 10.09.03, A CESSÃO PARA A AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALACIO DO GOVERNO-ASIPAG, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORT. 15387/02 DE 02.08.02, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM.

DESIGNAR

PORTARIA Nº: 14463/03 DE 03.09.03

NOME: JANETH GALVÃO RODRIGUES
MATRICULA: 5522617/020
CARGO/LOT.: PROF/EE.NEXO I PTE C. BRANCO/PARAGOMINAS
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.09.2003,ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO.

PORTARIA Nº: 449-B/03 DE 03.09.03

NOME: ESTER PEIXOTO DE SOUZA
MATRICULA: 8008485/3
CARGO/LOT.:PROF/EE.PTE CASTELO BRANCO/PARAGOMINAS
NÍVEL: GD(VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.09.2003,ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO.

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº: 14460/03 DE 03.09.03

NOME: ESTER PEIXOTO DE SOUZA
MATRICULA: 8008485/020
CARGO/LOT.: PROF/EE.PTE CASTELO BRANCO/PARAGOMINAS
TIPO DE GRAT.: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 28.04.2003.
APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº: 14534/03 DE 05.09.03

NOME: NA CLEIDE DE SOUZA FERREIRA LIMA
MATRICULA: 5392985/018
PERÍODO: 01.09.03 A 30.09.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14593/03 DE 05.09.03

NOME: MARIA DE NAZARÉ BARBOSA MEIRELES
MATRICULA: 0196630/019
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14592/03 DE 05.09.03

NOME: MARIA DE LOURDES CORVELLO DOS SANTOS
MATRICULA: 0320447/019
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14591/03 DE 05.09.03

NOME: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA MONTEIRO
MATRICULA: 0320226/018
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14590/03 DE 05.09.03

NOME: MARIA DE BELÉM DA SILVA LAVAREDA
MATRICULA: 0606189/017
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14589/03 DE 05.09.03

NOME: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE MORAIS
MATRICULA: 6320082/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14588/03 DE 05.09.03

NOME: MARIA DAS GRAÇAS LIMA LOD
MATRICULA: 6033431/015
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14587/03 DE 05.09.03

NOME: MARIA CLETA CASTRO NUNES
MATRICULA: 0196843/018
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14586/03 DE 05.09.03

NOME: MARIA CELIA LIGEIRO DE SOUZA
MATRICULA: 0320227/017
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14855/03 DE 05.09.03

NOME: MARIA ANGELINA SALUSTIANO
MATRICULA: 0537349/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14584/03 DE 05.09.03

NOME: MARIA ALICE LIGIERO DE SOUZA
MATRICULA: 0320188/015
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14583/03 DE 05.09.03

NOME: MARCIA REGINA LEÃO PANTOJA
MATRICULA: 5686555/016
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC.ALTEJOÃO F. DE LIMA/BELÉM

PORTARIA Nº: 14582/03 DE 05.09.03

NOME: MARCIA CRISTINA CRUZ BARBOSA
MATRICULA: 5791421/011
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14581/03 DE 05.09.03

NOME: MARA LUCIA XAVIER CARNEIRO
MATRICULA: 0606162/013
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14580/03 DE 05.09.03

NOME: LEILA SUELY DE PAULA LUZ MENDES
MATRICULA:
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14579/03 DE 05.09.03

NOME: JUCELINO GONZAGA ALMEIDA
MATRICULA: 0756750/011
PERÍODO: 01.09.03 A 30.09.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14578/03 DE 05.09.03

NOME: JOSÉ SOARES DOS SANTOS
MATRICULA: 0320269/015
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14577/03 DE 05.09.03

NOME: JOÃO AUGUSTO NUNES DA SILVA
MATRICULA: 0756881/013
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14576/03 DE 05.09.03

NOME: GLAUCIA ERIKA LOBATO DE OLIVEIRA
MATRICULA: 5791251/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14575/03 DE 05.09.03
NOME: FRANCISCO TEIXEIRA LOUREIRO
MATRICULA: 0398942/011
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14574/03 DE 05.09.03
NOME: ESTROGILDA DE ABREU LOBATO
MATRICULA: 5471761/011
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14573/03 DE 05.09.03
NOME: ELIZABETH CORREA COSTA
MATRICULA: 0531952/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14572/03 DE 05.09.03
NOME: EDMAR PIRES DE HOLANDA
MATRICULA: 5268435/017
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14571/03 DE 05.09.03
NOME: EDILENE MONTEIRO SILVA DA CRUZ
MATRICULA: 0476870/012
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14570/03 DE 05.09.03
NOME: DULCE AUGUSTO SANTANA
MATRICULA: 0756954/011
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14569/03 DE 05.09.03
NOME: CARMEN LUCIA PEREIRA OLIVEIRA
MATRICULA: 0466484/012
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14568/03 DE 05.09.03
NOME: ARLETE DA COSTA VILHENA
MATRICULA: 0557609/018
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14567/03 DE 05.09.03
NOME: ANA MARIA DA COSTA SILVA
MATRICULA: 0446394/016
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14566/03 DE 05.09.03
NOME: ANA LUCIA DE SOUSA MELO
MATRICULA: 0557528/018
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14565/03 DE 05.09.03
NOME: JOSÉ LIGEIRO DE SOUZA
MATRICULA: 0321125/028
PERÍODO: 01.07.03 A 14X.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14594/03 DE 05.09.03
NOME: MARIA JANDIRA DOS SANTOS
MATRICULA: 0606170/015
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14595/03 DE 05.09.03
NOME: MARIA MIRACY MELO DA GAMA
MATRICULA: 5357900/019
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14596/03 DE 05.09.03
NOME: MARIA ROSA DIAS DE MORAES
MATRICULA: 0331880/013
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14597/03 DE 05.09.03
NOME: MARIA SILVA SOUZA DOS SANTOS
MATRICULA: 0557552/013
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14605/03 DE 05.09.03
NOME:VILMA CRISTINA RUY SECCO DOS PASSOS RABELO
MATRICULA: 0517046/014
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14604/03 DE 05.09.03
NOME: VANILDA GOMES COSTA
MATRICULA: 0567760/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14603/03 DE 05.09.03
NOME: SANDRA REGINA DE MELO SANTA BRIGIDA
MATRICULA: 5493102/014
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14602/03 DE 05.09.03
NOME: RUTILENE MELO TEIXEIRA
MATRICULA: 0320897/012
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14601/03 DE 05.09.03
NOME: ROSINETE MARIA CHAGAS MENDES
MATRICULA: 5357942/019
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14600/03 DE 05.09.03
NOME: ROSIMEIRE DA SILVA BATISTA
MATRICULA: 0320234/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14599/03 DE 05.09.03
NOME: ROSA MARIA PAMPLONA BELTRÃO
MATRICULA: 5473349/022
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14536/03 DE 05.09.03
NOME: RAIMUNDO SILVA DA MOTA
MATRICULA: 0320153/010
PERÍODO: 01.10.03 A 30.10.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14535/03 DE 05.09.03
NOME: JOSÉ DOMINGOS DA SILVA BARROSO
MATRICULA: 0387860/016
PERÍODO: 01.12.03 A 30.12.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14598/03 DE 05.09.03
NOME: MOACIR SOUZA MONTEIRO
MATRICULA: 5471770/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14620/03 DE 08.09.03
NOME: EDNA MARIA DOS SANTOS AZAVEDO
MATRICULA: 0745073/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PE BENEDITO CHAVES/BELÉM

PORTARIA Nº: 14637/03 DE 08.09.03
NOME: SUZANA SUELY NOGUEIRA MAGNO
MATRICULA: 5543495/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PE BENEDITO CHAVES/BELÉM

PORTARIA Nº: 14636/03 DE 08.09.03
NOME: ORMINDA MARIA SOSINHO DOS REIS
MATRICULA: 01877992/019
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PE BENEDITO CHAVES/BELÉM

PORTARIA Nº: 14635/03 DE 08.09.03
NOME: MARIA VALDINA MOARES DOS SANTOS
MATRICULA: 5539749/017
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PE BENEDITO CHAVES/BELÉM

PORTARIA Nº: 14633/03 DE 08.09.03
NOME: MARIA PEREIRA SOARES BENTES
MATRICULA: 5120438/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PE BENEDITO CHAVES/BELÉM

PORTARIA Nº: 14632/03 DE 08.09.03
NOME: MARIA JOSÉ CAMPOS DE MORAES
MATRICULA: 0778672/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO; 2003
UNIDADE: EE. PE BENEDITO CHAVES/BELÉM

PORTARIA Nº: 14631/03 DE 08.09.03
NOME: MARIA JOSÉ BALIEIRO FERREIRA
MATRICULA: 0545678/012
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PE BENEDITO CHAVES/BELÉM

PORTARIA Nº: 14630/03 DE 08.09.03
NOME: MARIA DO SOCORRO PAULO DA CUNHA
MATRICULA: 0470996/017
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PE BENEDITO CHAVES/BELÉM

PORTARIA Nº: 14629/03 DE 08.09.03
NOME: MARIA DE NAZARÉ SILVA DE SOUZA
MATRICULA: 0467022/012
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO; 2003
UNIDADE: EE. PE BENEDITO CHAVES/BELÉM

PORTARIA Nº: 14628/03 DE 08.09.03
NOME: MARIA DE LOURDES DA GAMA SOARES
MATRICULA: 5069491/022
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PE BENEDITO CHAVES/BELÉM

PORTARIA Nº: 14627/03 DE 08.09.03
NOME: MARIA DARCI OLVEIRA DOS SANTOS
MATRICULA: 5285763/011
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PE BENEDITO CHAVES/BELÉM

PORTARIA Nº: 14626/03 DE 08.09.03
NOME: MARIA BATISTA DEMENDONÇA
MATRICULA: 0384100/016
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PE BENEDITO CHAVES/BELÉM

PORTARIA Nº: 14625/03 DE 08.09.03
NOME: MANOEL RIBEIRO DE ALMEIDA NETO
MATRICULA: 0240109/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PE BENEDITO CHAVES/BELÉM

PORTARIA Nº: 14624/03 DE 08.09.03
NOME: JULICEIA MIRANDA SAMPAIO
MATRICULA: 0662208/018
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PE BENEDITO CHAVES/BELÉM

PORTARIA Nº: 14623/03 DE 08.09.03
NOME: JORGE EDSON DA SILVA MACHADO
MATRICULA: 5493030/013
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PE BENEDITO CHAVES/BELÉM

PORTARIA Nº: 14622/03 DE 08.09.03
NOME: GRAÇA DE NAZARÉ CARVALHO NEVES
MATRICULA: 5366860/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PE BENEDITO CHAVES/BELÉM

PORTARIA Nº: 14621/03 DE 08.09.03
NOME: GRAÇA ELIZA ALMEIDA
MATRICULA: 5447445/018
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PE BENEDITO CHAVES/BELÉM
PORTARIA Nº: 14619/03 DE 08.09.03
NOME: EDILEA DE JESUS COSTA DE CARVALHO
MATRICULA: 0196248/010
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PE BENEDITO CHAVES/BELÉM
PORTARIA Nº: 14618/03 DE 08.09.03
NOME: CÉLIA MARIA DE SOUZA MAIA
MATRICULA: 5377803/012
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PE BENEDITO CHAVES/BELÉM
PORTARIA Nº: 14617/03 DE 08.09.03
NOME: ARMANDO NAZARÉ PAIVA DE MIRANDA
MATRICULA: 5314100/017
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PE BENEDITO CHAVES/BELÉM
PORTARIA Nº: 14616/03 DE 08.09.03
NOME: ALZIRA MARIA RAIOL DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0321389/026
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PE BENEDITO CHAVES/BELÉM
PORTARIA Nº: 14540/03 DE 05.09.03
NOME: LINDOIA CASTRO MOREIRA
MATRICULA: 0536814/025
PERÍODO: 02.06.03 A 16.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PAULO FONTELLES/ICOARACI
PORTARIA Nº: 14642/03 DE 05.09.03
NOME: EDIVALDO NAHUM SOUZA
MATRICULA: 0448702/015
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PAULO FONTELLES/ICOARACI
PORTARIA Nº: 14543/03 DE 05.09.03
NOME: EDILENE COSTA BELFOR
MATRICULA: 6013490/019
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PAULO FONTELLES/ICOARACI/
PORTARIA Nº: 14541/03 DE 05.09.03
NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO GEMAQUE PAIVA
MATRICULA: 0290530/022
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PAULO FONTELLES/ICOARACI
PORTARIA Nº: 14539/03 DE 05.09.03
NOME: MARIA LEUNIRA OLIVEIRA DA SILVA
MATRICULA: 0467880/010
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 14537/03 DE 05.09.03
NOME: DELMARA DO SOCORRO CARRERA MARINHO
MATRICULA: 5522030/011
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 14538/03 DE 05.09.03
NOME: MARIA JOSÉ RIBEIRO DA SILVA
MATRICULA: 5514371/016
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 14555/03 DE 05.09.03
NOME: DULCILENE FARAH DAMOUS DE QUEIRÓZ
MATRICULA: 0394556/017
PERÍODO: 01.08.03 A 14.09.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. RENATO FRANCO/BELÉM
PORTARIA Nº: 14554/03 DE 05.09.03
NOME: BENEDITO OTAVIO VALENTE SANCHES
MATRICULA: 0348015/017
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. RENATO FRANCO/BELÉM
PORTARIA Nº: 14553/03 DE 05.09.03
NOME: MARIA FRANCISCA MAUES DA COSTA
MATRICULA: 0194166/023
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. RENATO FRANCO/BELÉM
PORTARIA Nº: 666/03 DE 23.07.03
NOME:FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO SOUZA
MATRICULA: 649503/012
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.SEVERINO B. DE SOUZA/ST' MARIA DO PARÁ
PORTARIA Nº: 768/03 DE 28.07.03
NOME: MARIA NATALINA XAVIER DA ROSA
MATRICULA: 0238090/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. LICUSGO PEIXOTO/SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PORTARIA Nº: 540/03 DE 27.06.03 (COLETIVA)
NOME: DARCILETE DA SILVA CANTÊ E OUTROS
MATRICULA: 5247500/015
PERÍODO: 01.09.03 A 30.09.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.ALMTE SOARES DUTRA/SANTARÉM
PORTARIA Nº: 595/03 DE 09.07.03 (COLETIVA)
NOME: ELZAMIR DA SILVA ARANHA TAPAJÓS E OUTROS
MATRICULA: 0267139/019
PERÍODO: 01.09.03 A 30.09.03
ANO: 2003
UNIDADE:EE. ALMTE SOARES DUTRA/ SANTARÉM
PORTARIA Nº: 630 /03 DE 09.07.03 (COLETIVA)
NOME: MARIA DAS GRAÇAS SÁ CONCEIÇÃO E OUTROS
MATRICULA: 5866847/010
PERÍODO: 01.09.03 A 30.09.03
ANO: 2003
UNIDADE:EE. RIO TAPAJÓS/ SANTARÉM
PORTARIA Nº: 633/03 DE 09.07.03 (COLETIVA)
NOME: JEANIA QUEIRÓZ PACHECO E OUTROS
MATRICULA: 5872626/014
PERÍODO: 01.09.03 A 30.09.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. SÃO JOSÉ/SANTARÉM
PORTARIA Nº: 384/03 DE 13.05.03(COLETIVA)
NOME: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES MOURA E OUTROS
MATRICULA: 0253822/010
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. FREI OTHMAR/SANTARÉM
PORTARIA Nº: 119/03 DE 21.05.03/(COLETIVA)
NOME: EDINA LÉA SIMÕES VIEIRA E OUTROS
MATRICULA: 0409588/019
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE:EE.MARIA VALMONT/ALEMQUER
PORTARIA Nº: 138/03 DE 28.05.03(COLETIVA)
NOME: ANA JOIELMA DIAS BATISTA E OUTROS
MATRICULA: 5401321/019
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. SANTO ANTONIO/ALENQUER
PORTARIA Nº: 243/03 DE 30.06.03(COLETIVA)
NOME: NEIVALDA TEREZA DA LUZ BARROS E OUTROS
MATRICULA: 240230/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.JOÃO DE JESUS PANTOJA/BARCARENA
PORTARIA Nº: 216/03 DE 24.06.03(COLETIVA)
NOME: ANTONIA DE ALMEIDA E SILVA E OUTROS
MATRICULA: 0501328/011
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. NSª SRª DE NAZARÉ/BARCARENA
PORTARIA Nº: 210.03 DE 21.06.03(COLETIVA)
NOME: HELENA MARIA GONÇALVES ALVES E OUTROS
MATRICULA: 603252/019
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.CONEGO BATISTA CAMPOS/BARCARENA
PORTARIA Nº: 157/03 DE 03.06.03(COLETIVA)
NOME: HELEODORA DE AZEVEDO GONCALVES E OUTROS
MATRICULA: 0246476/017
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.SANTA MARIA GORETI/ORIXIMINÁ
PORTARIA Nº: 127/03 DE 26.05.03(COLETIVA)
NOME: CLEUNILCE CARDOSO ANDRADE E OUTROS
MATRICULA: 0430005/019
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PE, JOSÉ NICOLINO DE SOUZA/ORIXIMINÁ
PORTARIA Nº: 136 /03 DE 28.05.03(COLETIVA)
NOME: JOAQUIM FEIJÃO FARIAS E OUTROS
MATRICULA: 0429738/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.SEM LAMEIRA BITTENCOURT/ORIXIMINÁ
PORTARIA Nº: 275/03 DE 01.08.03(COLETIVA)
NOME: DEUZARINA DIAS GOMES E OUTROS
MATRICULA: 0676977/015
PERÍODO: 01.10.03 A 30.10.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PRADO LOPES/CURRALINHO
PORTARIA Nº: 235/03 DE 30.06.030(COLETIVA)
NOME: MARIA DE LOURDES DE SOUZA MONTEIRO E OUTROS
MATRICULA: 5508746/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PE JOSÉ DELGADES/BARCARENA
PORTARIA Nº: 221/03 DE 25.06.03(COLETIVA)
NOME:JOSÉ MARIA DA SILVA SANTOS E OUTROS
MATRICULA: 550434/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE:EE. Mª AMELIA DA S. COSTA/BARCARENA
PORTARIA Nº: 222/03 DE 25.06.03(COLETIVA)
NOME: AMÉLIA DOS SANTOS MALCHER E OUTROS
MATRICULA: 5353319/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.JOSÉ MARIA DE MORAES/BARCARENA
PORTARIA Nº: 274/03 DE 01.08.03(COLETIVA)
NOME: EMILIA PENA DO NASCIMENTO E OUTROS
MATRICULA: 0232076/013
PERÍODO: 01.10.03 A 30.10.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.MARCILIO DIAS/GURUPA
PORTARIA Nº: 223/03 DE 25.06.03(COLETIVA)
NOME: LUCILIO DOS SANTOS LOPES E OUTROS
MATRICULA: 5346452/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. JOSÉ MARIA DE MORAES/BARCARENA
PORTARIA Nº: 214/03 DE 24.06.03(COLETIVA)
NOME: DOMINGAS CASCAES DA COSTA E OUTROS
MATRICULA: 5353327/03
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. BATISTA CAMPOS/BARCARENA
PORTARIA Nº: 207/03 DE 24.06.03(COLETIVA)
NOME: MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO DE JESU E OUTROS
MATRICULA: 6003435/013
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. CONEGO BATISTA CAMPOS/BARCARENA
PORTARIA Nº: 217/03 DE 24.06.03(COLETIVA)
NOME: DOMINGOS MONTEIRO DAS CHAGAS E OUTROS
MATRICULA: 5504279/015
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. SRª SRª DE NAZARÉ/BARCARENA
PORTARIA Nº: 103/03 DE 08.05.03 (COLETIVA)
NOME: ANNA MARIA PINTO BASTOS E OUTROS
MATRICULA: 0645168/017
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 3003
UNIDADE: EE.FREI EDMUNDO BONCKOSCH/ÓBIDOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Cooperação Técnico-Educacional nº 260/2003-SEDUC.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações, Dec. 93.872/86.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/SEPROS/UEPA. CNPJ/MF. 34.860.833/0001-44/UFRA.CNPJ/MF. 05.200.001/0001-01.UFPA. CNPJ/MF. 34.621.748/001-23.SENAR-AR/PA. CNPJ/MF. 04.309.367/0001-42
Objeto: O presente Convênio tem como objeto a mútua cooperação entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de atividades de interesse educacional em

suas respectivas competências, como projetos nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, visando o desenvolvimento da Região Amazônica.
Vigência: 27-08-2003 até 26-08-2008.
Data da Assinatura: 27-08-2003.
Foro: Belém/Pa.
Ordenador Responsável: Dra. Rosa Maria Chaves da Cunha/ Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 152/2003-SEDUC.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Fernando Ferrari". CNPJ/MF. 01.909.987/0001-24.
Objeto: O presente Convênio tem como objetivo a Cooperação Técnica e Financeira por parte da Seduc ao Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Fernando Ferrari", visando repasse de recursos para viabilizar pequenos reparos, bem como a aquisição de equipamentos – 07 ventiladores.
Vigência: 11-09 até 09-12-2003.
Valor Global: R$-8.000,00 (Oito Mil Reais).
Dotação Orçamentária:
O.E/2003.(001).Produto: 0715. Códigos: 16.101.12.361.0106.2.470. Natureza de Despesa: 3350.41- Valor R$-7.538,00.
O.E/2003.(001).Produto:0930. Códigos: 16.101.12.361.0106.1.271. Natureza de Despesa: 4450.42-R$-462,00.
Data da Assinatura: 11-09-2003.
Foro: Belém/Pa.
Ordenador Responsável: Dra. Rosa Maria Chaves da Cunha/ Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 225/2003-SEDUC.

Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Conselho Escolar da Escola Em Regime de Convênio "Dr. Benedito Klautau". CNPJ/MF 01..852.799/0001-07.
Objeto: O presente Convênio tem como objetivo a Cooperação Técnica e Financeira por parte da Seduc ao Conselho Escolar da Escola Em Regime de Convênio "Dr. Benedito Klautau", visando repasse de recursos para viabilizar reparos emergenciais na escola.
Vigência: 11-09 até 09-12-2003.
Valor Global: R$-8.000,00 (Oito Mil Reais).
Dotação Orçamentária: O.E/2003.(001).Produto: 0715. Códigos: 16.101.12.361.0106.2.470. Natureza de Despesa: 3350.41.
Data da Assinatura: 11-09-2003.
Foro: Belém/Pa.
Ordenador Responsável: Dra. Rosa Maria Chaves da Cunha/ Secretária Executiva de Educação.

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: JOSÉ ÂNGELO MIRANDA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03- ☎ (91) 232-1133

PORTARIA Nº 188/2003-SEEL, DE 10.09.03.

O Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.215 de 28 de abril de 1999 e considerando o Processo nº 2003/0896
RESOLVE:
SUSPENDER, as férias do servidor LUIZ CARLOS PIEDADE CORTINHAS, matrícula nº 5302854/1, ocupante do cargo de Servente, lotado na GTAF, referente ao exercício 01.06.02 a 31.05.03, marcadas através da PORTARIA nº 068/2003 de 10.03.03, publicada no DOE nº 29.902 de 13.03.03.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Executiva de Estado de Esporte e Lazer, em 10 de setembro de 2003.
JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA
Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 189/2003-SEEL, DE 10.09.03.

O Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.215 de 28 de abril de 1999 e considerando o Mem. 001/2003-ASJUR/SEEL.
RESOLVE:
SUSPENDER, as férias do servidor IVANILDO CRAVO MACHADO, matrícula nº 0213373/2, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, lotado na ASJUR, referente ao exercício 2002, marcadas através da PORTARIA nº 068/2003 de 10.03.03, publicada no DOE nº 29.902 de 13.03.03.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Executiva de Estado de Esporte e Lazer, em 10 de setembro de 2003.
JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA
Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 190/2003-SEEL, DE 10.09.2003.

O Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.215 de 28.04.1999 e considerando o disposto no Art. 137 § 1º, alínea "a" da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,
RESOLVE:
EXCLUIR, a contar de 31.07.2003, a Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta pòr cento), concedida ao servidor EVANDRO DA LUZ RIBEIRO, matrícula nº 5309212/1, ocupante do cargo de motorista, lotado no Gabinete, concedido através da PORTARIA nº 263/00 de 10.08.00.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, em 10 de setembro de 2003.

PORTARIA Nº 191/2003-SEEL, DE 10.09.2003.

O Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.215 de 28.04.1999 e considerando o disposto no Art. 12 da Lei nº 6.563 de 01.08.2003.
RESOLVE:
CONCEDER, a Gratificação de Atividade de Motorista –GAM, ao servidor EVANDRO DA LUZ RIBEIRO, matrícula nº 5309212/1, ocupante do cargo de motorista, lotado no Gabinete, a contar de 01.08.2003.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA
Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 192/2003-SEEL, DE 11.09.2003.

CONCEDER: DIARIAS 03 (três) a servidora ANA GLÓRIA GUERREIRO NASCIMENTO, Mat.: 188387/3; CIC: 159.211.822-49; Cargo: Secretária Adjunta; Destino: Brasília; Período: 14 a 17.09.03; Valor: R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais); Objetivo: Tratar de assunto de interesse da SEEL.

PORTARIA Nº 193/2003-SEEL, DE 11.09.2003.

CONCEDER: DIARIAS 03 (três) ao servidor RAIMUNDO HERMANN TAVARES AMPUERO, Mat.: 0330906-1; CIC.: 098.669.302-20; Cargo: Assessor; Destino: Bujarú; Período: 13 a 16.09.03; Valor: R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais) ; Objetivo: Assessoramento Técnico em ações da Secretaria..

PORTARIA Nº 194/2003-SEEL, DE 11.09.2003.

CONCEDER: DIARIAS 09 (nove) ao servidor FERNANDO NOBRE DE OLIVEIRA; Mat.: 5853796/1; CIC: 013.930.652-87; Cargo: Assessor Especial II; Destino: Brasília e Rio Grande do Sul; Período: 12 a 21.09.03; Valor: R$ 1.728,00 (Hum mil, setecentos e vinte e oito reais); Objetivo: Verificar o sistema de energia e climatização no Estádio Mané Garrincha, em Brasília e participar do Seminário e Treinamento Técnico da Kopp no RS.
ERRATA

PORTARIA Nº 186/2003-SEEL, DE 05.09.2003, PUBLICADA NO DOE Nº 30.024 DE 08.09.03.

ONDE SE LÊ: Elias Souza Lima, CIC nº 128.069.432-72
OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICOS DA SEEL.
LEIA – SE : Elias Souza Lima, CIC nº 249.042.102-63
OBJETIVO: TRANSPORTAR MATERIAL DA SEEL
ERRATA
Termo de Homologação publicado no DOE nº 30.028 de 12.09.03
ONDE SE LE: Convite nº 01/2003
LEIA –SE: Convite nº 017/2003.
ERRATA
Distrato do Termo de Cessão nº 010/2003, publicado no DOE nº 30.028 de 12.09.03
ONDE SE LE: Camarote de nº 010
LEIA SE: Camarote de nº 05

PROMOÇÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 010/02
Nº DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO
CONTRATO ORIGINAL Nº :010/02-UEPA

Objeto do Contrato Original: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e software instalados na UEPA - Núcleo de Altamira.
Valor do Contrato : R$ 250,00/mês (duzentos e cinqüenta reais).
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Partes: Universidade do Estado do Pará/D.S da Cruz Comércio-ME, Master Informática Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência em decorrência de término do período do contrato.
Vigência do aditamento: 01/09/03 até 31/08/2004
Dotação Orçamentária: 74201 12 122 0125 2904. 339039
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém – Pará.
Data de Assinatura: 01/09/03
Ordenador Responsável: Fernando Antônio Colares Palácios.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 012/03
Nº DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO
CONTRATO ORIGINAL Nº :012/03-UEPA

Objeto do Contrato Original: Locação de veículo para uso exclusivo em serviço da UEPA.
Valor do Contrato : R$ 2.153,00/mês (dois mil, cento e cinqüenta e três reais).
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Partes: Universidade do Estado do Pará/ Master Rent a Car
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência em decorrência de término do período do contrato.
Vigência do aditamento: 01/09/03 até 31/12/2003
Dotação Orçamentária: 74201 12 364 0125 2901. 339039
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém – Pará.
Data de Assinatura: 01/09/03
Ordenador Responsável: Fernando Antônio Colares Palácios.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 010/97
Nº DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO
CONTRATO ORIGINAL Nº :010/97-UEPA

Objeto do Contrato Original: Locação de publicadora XEROX DT-135.
Valor do Contrato : R$ 11.960,00/mês (onze mil, novecentos e sessenta reais).
Modalidade de Licitação: Inegibilidade de Licitação
Partes: Universidade do Estado do Pará/ Xerox do Brasil Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência em decorrência de término do período do contrato.
Vigência do aditamento: 01/09/03 até 30/11/2003
Dotação Orçamentária: 74201 12 364 0125 2902. 339039
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém – Pará.
Data de Assinatura: 01/09/03
Ordenador Responsável: Fernando Antônio Colares Palácios.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 031/03

Partes: Universidade do Estado do Pará/ Escola Santa Emília
Objeto Concessão de estágio supervisionado.
Vigência: 08/09/03 até 07/08/2005
Foro: Belém – Pará.
Data de Assinatura: 08/09/03
Ordenador Responsável: Fernando Antônio Colares Palácios.
Obs: O presente Termo de Convênio não trás ônus para a UEPA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO S/Nº
Nº DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO
CONTRATO ORIGINAL S/Nº- UEPA

Objeto do Contrato Original: Desenvolvimento de empreendimento industrial na rede de incubadoras de tecnologia da UEPA-RITU.
Partes: Universidade do Estado do Pará/ M.L. BUAES – ME.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência em decorrência de término do período do contrato.
Vigência do aditamento: 01/07/03 até 30/06/2004
Foro: Belém – Pará.
Data de Assinatura: 01/07/03
Ordenador Responsável: Fernando Antônio Colares Palácios.
Obs: O presente Termo Aditivo não trás ônus para a UEPA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO S/Nº
Nº DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO
CONTRATO ORIGINAL S/Nº- UEPA

Objeto do Contrato Original: Desenvolvimento de empreendimento industrial na rede de incubadoras de tecnologia da UEPA-RITU.
Partes: Universidade do Estado do Pará/DEDAINBEL LTDA - ME.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência em decorrência de término do período do contrato.
Vigência do aditamento: 01/07/03 até 30/06/2004
Foro: Belém – Pará.
Data de Assinatura: 01/07/03
Ordenador Responsável: Fernando Antônio Colares Palácios.
Obs: O presente Termo Aditivo não trás ônus para a UEPA.

SUPRIMENTO DE FUNDO – AGOSTO
PORTARIA Nº 1.187, DE 25 DE AGOSTO DE 2003

Nome: Maria de Fátima Cordeiro Cardoso
Matric. 388092-1
C.I.C.: 039.035.082-68
Valor Suprimento: R$ 8.000,00
Elemento de Despesa 339036 – R$ 8.000,00
Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

SUPRIMENTO DE FUNDO – SETEMBRO
PORTARIA Nº 1.277/03, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003

Nome: Luiz Augusto de Aguiar da Silva
Matrícula: 182915/1
C.I.C.: 101.035.401-53
Valor Suprimento: R$ 1.500,00
Elemento de Despesa 339036 – R$ 1.500,00
Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento

SUPRIMENTO DE FUNDO – SETEMBRO
PORTARIA Nº 1.278/03, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003

Nome: Elvira Maria Ferreira Soares
Matrícula: 269557/3
C.I.C.: 116.085.602-87
Valor Suprimento: R$ 2.000,00
Elemento de Despesa 339036 - R$ 1.000,00
339039 - R$ 600,00
339030 - R$ 400,00
Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

SUPRIMENTO DE FUNDO – SETEMBRO
PORTARIA Nº 1.279/03, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003

Nome: Aldeniza de Oliveira Ximenes
Matrícula: 226246/4
C.I.C.: 158.976.052-20
Valor Suprimento: R$ 600,00
Elemento de Despesa 339036 – R$ 600,00
Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

SUPRIMENTO DE FUNDO – SETEMBRO
PORTARIA Nº 1.280/03, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003

Nome: Renato da Costa Teixeira
Matrícula: 5041465/1
C.I.C.: 539.555.287-15
Valor Suprimento: R$ 1.745,25
Elemento de Despesa 339036 - 1.745,25
Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento

SUPRIMENTO DE FUNDO – SETEMBRO
PORTARIA Nº 1.281/03, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003

Nome: Tânia Roberta Costa de Oliveira
Matrícula: 5066522/2
C.I.C.: 270.851.982-49
Valor Suprimento: R$ 3.000,00
Elemento de Despesa 339036 – R$ 3.000,00
Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento

SUPRIMENTO DE FUNDO – SETEMBRO
PORTARIA Nº 1.292/03, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003

Nome: Luiz Cláudio dos Santos Matni
Matrícula:5804116/1
C.I.C.: 429.242.862-04
Valor Suprimento: R$ 2.300,00
Elemento de Despesa 339030 – R$ 2.300,00
Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

RESUMO DE PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS DA 8ª RPS/BREVES
PORTARIA Nº 049 /8ª RPS DE 05/09/2003

NOME: HILDEMAR DA SILVA SANTOS
CPF: 109.774.812-04
ELEMENTO: 33390-36
DESCRIÇÃO: Suprimento de Fundo
VALOR: 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)
PTRES: 902698
FONTE: 003000000
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 dias
OBJETIVO: custear despesas realizadas na programação e execução da ação "Presença Viva", no município de Curralinho.
Ordenadora de Despesas: Angela Cléa Queiroz Iketani
Unidade Gestora:20111

PORTARIA nº 050 /8ª RPS de 05/09/2003

NOME: GERCI GUIMARÃES RAMOS
CPF: 199.306.312-91
ELEMENTO: 33390-30
DESCRIÇÃO: Suprimento de Fundo
VALOR: 3.800,00
PTRES: 902666
FONTE: 003000000
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 dias
OBJETIVO: custear despesas realizadas na programação e execução da ação "Presença Viva", no município de Curralinho.
Ordenadora de Despesas: Angela Cléa Queiroz Iketani

PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

PRESIDENTE: ANA MARIA GOMES CHAMMA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 08 · ☎ (91) 248-0478

PORTARIAS DIVERSAS

PORTARIA Nº739/2003-GP de 01.09.2003.

PRORROGAR, por 62(sessenta e dois)dias Licença Saúde da servidora DOLORES EVANGELISTA DA ROSA MELO no período de 31.08 a 31.10.2003.

PORTARIA Nº743/2003-GP de 02.09.2003.

CONCEDER, 42(quarenta e dois)dias de Licença Saúde a servidora MARIA DO O OLIVEIRA TAVARES no período de 20.08 a 30.09.2003.

PORTARIA Nº744/2003-GP de 02.09.2003.

DESIGNAR, para responder pela Chefia do Centro de Apoio a Família-CAF a servidora AURORA MOURÃO NASCIMENTO no período de 25 a 30.08.2003.

PORTARIA N.º749/2003-GP de 03.09.2003.

CONCEDER, 93(noventa e três)dias de Licença Saúde a servidora FRANCICLEIDE MELO DE SOUZA no período de 18.08 a 18.11.2003.

PORTARIA Nº753/2093-GP de 04.09.2003.

LOTAR, a servidora MARIA CARMEN DO NASCIMENTO MENEZES na Diretoria Administrativa e Financeira-DAF.

PORTARIA Nº754/2003-GP de 04.09.2003.

LOTAR, o servidor JORGE BENEDITO TRINDADE DA CRUZ na Diretoria Administrativa e Financeira-DAF.

PORTARIA Nº755/2003-GP de 05.09.2003.

PRORROGAR, por 31(trinta e um)dias Licença saúde da servidora CATHARINA MARIA FERREIRA DA SILVA no período de 07.09 a 07.10.2003.

PORTARIA Nº756/2003-GP de 05.09.2003.

CONCEDER, a servidora CRISTINA MÁRCIA MARTINS DIAS Gratificação de Tempo Integral-GTI, percentual de 70%(setenta por cento).

PORTARIA Nº763/2003-GP de 08.09.2003.

REMOVER, a servidora REGINA COELI FERREIRA VIEGAS do Espaço Recomeço-EREC para o Espaço de Acolhimento Provisório Infantil-EAPI.

PORTARIA Nº764/2003-GP de 08.09.2003.

CONCEDER, 30(trinta)dias de Licença Saúde ao servidor BENEDITO MOISÉS PINHEIRO SALDANHA no período de 01.09 a 30.09.2003.

PORTARIA Nº765/2003-GP de 09.09.2003.

DESIGNAR, o servidor MÁRIO LUIZ PEREIRA GONÇALVES a responder pela Chefia de Monitoria do Espaço Recomeço-EREC, FG4.

PORTARIA Nº766/2003-GP de 09.09.2003.

DISPENSAR, o servidor JAPURINAN BERNARDO PEREIRA DE SOUZA da Função Gratificada FG4.

PORTARIA Nº767/2003-GP de 09.09.2003.

PRORROGAR, por 88(oitenta e oito)dias Licença Saúde do servidor FELIPE CANTANHEIDE VERAS no período de 09.09 a 05.12.2003.

PORTARIA Nº771/2003-GP de 10.09.2003.

PRORROGAR, por 44(quarenta e quatro)dias Licença Saúde da servidora LEONETE SILVA no período de 08.09 a 21.10.2003.

PORTARIA Nº772/2003-GP de 10.09.2003.

DESIGNAR, a servidora MARIA JOSÉ DA SILVA DAIBES para responder pela Presidência no período de 11 e 12.09.2003.

Atenciosamente,
MARIA JOSÉ DA SILVA DAIBES
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PROTEÇÃO SOCIAL

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PRESIDENTE: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 · ☎ (91) 242-9100

INTIMAÇÃO DE DECISÃO
(CONVITE Nº 003/03)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria Nº 078/Gab/Hemopa, de 19 de março de 2003, torna público o resultado do julgamento da proposta comercial formulada na modalidade convite, sob o nº 003/03, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de etiquetas auto-adesivas para o Sistema de Banco de Sangue da Fundação Hemopa, nos seguintes termos: Empresa Ready do Brasil Industria e Comércio Ltda, pelo critério de menor preço global, no valor de R$ 19.265,00 (Dezenove Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais), para fornecimento do objeto licitado, nas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório. Belém (Pa), 12 de setembro de 2003. Hélder Luis Silva Pantoja. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará/Hemopa.

PROTEÇÃO SOCIAL

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GOES
TRAV. ALFERES COSTA, S/N · ☎ (91) 276-5665

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.
Modalidade de Licitação: Carta Convite 006/2003.
Objeto: Aquisição de Equipamentos, Acessórios e Peças de Informática para a FHCGV.
Firmas Vencedoras:
1 - Belém Informática Ltda foi vencedora pelo critério menor preço dos itens 5,7,10,23,24 e 25, perfazendo o valor total de R$ 6.501,00 (seis mil quinhentos e hum reais).
2 - Computer Store Comércio Ltda foi vencedora pelo critério menor preço dos itens 6,8,9 e 22, perfazendo o valor total de R$ 9.568,00 (nove mil quinhentos e sessenta e oito reais).
3 - Tecworld Automação e Informática Ltda foi vencedora pelo critério menor preço dos itens 1,2 e 12, perfazendo o valor total de R$ 30.054,00 (trinta mil e cinqüenta e quatro reais).
4 - Oficina da Informática Ltda - EPP foi vencedora pelo critério menor preço dos itens 3,13,14,15,16,17,18,19,20 e 21, perfazendo o valor total de R$ 14.742,00 (quatorze mil setecentos e quarenta e dois reais).
5 - Max Fer Comercial Ltda foi vencedora pelo critério menor preço do item 11, perfazendo o valor total de R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais)
A firma E.J.R. Comercial Ltda não foi contemplada neste certame.
Os itens 4 e 26 foram revogados.
Belém, 15 de setembro de 2003
Maria Augusta F. Kalil
Presidente/CPL/FHCGV

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 083, DE 10 DE SETEMBRO DE 2003.

A Presidente em exercício da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria de nº 06 de 16 de Janeiro de 2003.
R E S O L V E:
CONCEDER, à servidora ANDRÉA DE NAZARÉ PEREIRA, Técnica de Enfermagem, lotada na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, CIC 488870482-15, 06 (Seis) diárias correspondente ao deslocamento, da cidade de Belém – Pa, para a cidade de Anajás - Pa, para participar do programa Presença Viva no período de 11.09.03 à 15.09.03, no valor de R$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais).

PORTARIA Nº 082, DE 10 DE SETEMBRO DE 2003.

A Presidente em exercício da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria de nº 06 de 16 de Janeiro de 2003.
R E S O L V E:
CONCEDER, à servidora WALDENICE AMANAJÁS PINHEIRO, Enfermeira, lotada na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, CIC 454251242-87, 06 (Seis) diárias correspondente ao deslocamento, da cidade de Belém – Pa, para a cidade de Anajás - Pa, para participar do programa Presença Viva no período de 11.09.03 à 15.09.03, no valor de R$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais).

PORTARIA Nº 081, DE 10 DE SETEMBRO DE 2003.

A Presidente em exercício da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria de nº 06 de 16 de Janeiro de 2003.
R E S O L V E:
CONCEDER, à servidora RUTH HELENA NICODEMOS DOS SAN OS, Assistente Social, lotada na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, CIC 32876522, 06 (Seis) diárias correspondente ao deslocamento, da cidade de Belém – Pa, para a cidade de Anajás - Pa, para participar do programa Presença Viva no período de 11.09.03 à 15.09.03, no valor de R$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais).
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO DE LIMA MENDES LOBATO
Presidente em Exercício / FPEHCGV
Belém, 11 de Setembro de 2003.
Unidade Gestora:20111

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

SUPRIMENTOS DE FUNDOS DE AGOSTO / 2003

PORTARIA Nº 336 DE 12 DE SETEMBRO DE 2003.

NOME DO SERVIDOR: MARIA ETELVINA SOUZA LISBOA
CIC: 012.710.832.-72
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R$ 1.500,00
339036 R$ 1.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 16/09/2003 A 15/10/2003
DATA DE CONCESSÃO: 16/09/2003

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 334 DE 12 DE SETEMBRO DE 2003.

NOME DO SERVIDOR: ROSEANE DA SILVA ANDRADE
CIC: 223.229.062-04
Nº DE DIÁRIAS: 03 E ½ (TRÊS E MEIA).
PERÍODO: 14/09 A 17/09/2003
FINALIDADE: PARTICIPAR DO TREINAMENTO SOBRE O PROGRAMA DE TRIAGEM NEONATAL, COMO TAMBÉM O MANUAL DE NORMAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS.
TRECHO: BELÉM/MARABÁ/BELÉM.

PORTARIA Nº 335 DE 12 DE SETEMBRO DE 2003.

NOME DO SERVIDOR: MARIA DA CONCEIÇÃO FURTADO SOBRINHO.
CIC: 043.697.422-34
Nº DE DIÁRIAS: 03 E ½ (TRÊS E MEIA).
PERÍODO: 14/09 A 17/09/2003
FINALIDADE: PARTICIPAR DO TREINAMENTO SOBRE O PROGRAMA DE TRIAGEM NEONATAL, COMO TAMBÉM O MANUAL DE NORMAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS.
TRECHO: BELÉM/MARABÁ/BELÉM.

ERRATA

PORTARIA Nº 304 DE 25 DE AGOSTO DE 2003.

ONDE SE LÊ:
Nº DE DIÁRIAS: 04 E ½ (QUATRO E MEIA).
LEIA-SE:
Nº DE DIÁRIAS: 04 (QUATRO).

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO

Nº DO TERMO DE CESSÃO DE USO - Nº 032/03

PARTES: SESPA/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a "Cessão de Uso" do veículo relacionado no Termo de Responsabilidade "em anexo", de propriedade da Cedente conforme descrição abaixo:
-Veículo FIAT/FIORINO-IE, cor branca, tipo Camioneta Ambulância, a gasolina , ano e modelo de fabricação 2002, CLASSIC nº 9BD25542428715376, Placa JUC 1692.
VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência indeterminada.
O referido Extrato está sendo republicado por ter sido omitido as PARTES na 1ª publicação.
ORDENADOR: Fernando Agostinho Cruz Dourado
Secretário Executivo de Saúde Pública.

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 094/SESPA/2003
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EXCEPCIONAL (CARBEGOLINA), DESTINADO A ATENDER AS REFÊNCIAS EM MEDICAMENTOS NO ESTADO.
FIRMA(S) VENCEDORA(S):
01. CIRUBEL - CIRÚRGICA BELÉM COM. E REPR. LTDA - foi a vencedora do item de n.º 01, pelo critério de menor preço, num total de R$ - 63.800,00;
TOTAL DO CONVITE Nº 094/SESPA/2003: R$-63.800,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)
Belém - Pa. ____/____/2003
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

ERRATA

No D.O.E. nº 30.028, de 12.09.2003, que publicou a Homologação, referente ao CONVITE Nº 065/SESPA/2003.
ONDE SE LÊ:
02. CIRUBEL-CIRÚRGICA BELÉM COM. E REP. LTDA,
num total de R$ 32.641,68.
LEIA-SE:
01. - CIRUBEL-CIRÚRGICA BELÉM COM. E REP. LTDA,
num total de R$ 2.641,68.
Belém-Pa, 12 de setembro de 2003.
A COMISSÃO

AVISO

A Comissão Especial de Licitação/SESPA, comunica aos interessados que encontra-se à disposição, no Protocolo da C.E.L., o **EDITAL** da TOMADA DE PREÇOS Nº 027/CEL/SESPA/2003, conforme especificado abaixo:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, LABORATORIAL E HOSPITALAR), DESTINADO A UNIDADE MISTA DE NOVO PROGRESSO.
DATA DA ABERTURA: 06/10/2003
HORA: 09:30 h.
LOCAL: Av. José Bonifácio, 1836, Guamá,
Belém (Pa), 11 de setembro de 2003.
A COMISSÃO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2003

AUTORIZAÇÃO-OFÍCIO Nº 0458-DT/9ª RPS
CONFORME PROCESSO Nº 180724/2003
CONTRATANTE: SESPA
CONTRATADO: MARCOS MANOEL HONORATO
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO:9/CAPS SANTARÉM
CARGA HORÁRIA: 30 HS
VIGÊNCIA: 01/09/2003 A 27/02/2004
VENCIMENTO: 1.188,14 (HUM MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, EM: 15.09.03
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETÁRIO: JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412

DIÁRIAS:

PORTARIA N.º1144/03 - SETEPS, de 11/agosto/ 2003

Nome: SÍLVIA LÍDIA BARBOSA DA SILVA
Função: Aux. Técnico
Local: CHAVES
Período: 18 a 26.08.03
Nº de Diárias: 08 e ½ (oito e meia)
Objetivo da viagem: participar em conjunto com a SEEPS do Programa Presença Viva.

PORTARIA N.º1146/03 - SETEPS, de 11/agosto/ 2003

Nome: MARIA LUZIA DE FREITAS CORRÊA
Função: Assistente Social
Local: CHAVES
Período: 21 a 25.08.03
Nº de Diárias: 04 e ½ (quatro e meia)
Objetivo da viagem: dar assessoramento técnico ao Programa Presença Viva.

PORTARIA N.º1149/03 - SETEPS, de 13/agosto/ 2003

Nome: RÉGIA D'ARC DE LIMA RIBEIRO
Função: Presidente do CEAS/PA
Local: BRASÍLIA-DF
Período: 20 a 21.08.03
Nº de Diárias: 01 e ½ (uma e meia)
Objetivo da viagem: participar da Capacitação de Gestores Estaduais da Política Nacional do Idoso.

PORTARIA N.º1186/03 - SETEPS, de 12/julho/ 2003

Nome: JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
Função: Secretário Executivo do Trabalho e Promoção Social
Local: MARABÁ
Período: 15.08.03
Nº de Diárias: ½ (meia)
Objetivo da viagem: participar do IV Congresso dos Trabalhadores Comerciários do Pará/Amapá e receber a Comenda do Mérito Comerciário do Pará.

PORTARIA N.º1187/03 - SETEPS, de 12/agosto/ 2003

Nome: HELIANA DE FÁTIMA SANTOS SIQUEIRA
Função: Aux. Técnico
Local: BREVES
Período: 10 a 16.08.03
Nº de Diárias: 06 e ½ (seis e meia)
Objetivo da viagem: proceder a implantação do Posto do SINE e dar treinamento sobre o Seguro Desemprego e Intermediação de mão de Obra.

PORTARIA N.º1188/03 - SETEPS, de 12/agosto/ 2003

Nome: ADELAIDE MARIA DE ASSIS
Função: Aux. Técnico
Local: CHAVES
Período:21 a 26.08.03
Nº de Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo da viagem: assessorar o Projeto Presença Viva.

PORTARIA N.º1194/03 - SETEPS, de 13/agosto/ 2003

Nome: ROSA HELENA ANDRADE AZEVEDO SOUZA
Função: Assistente Social
Local: NOVA TIMBOTEUA, PRIMAVERA, SALINÓPOLIS, QUATIPURU, S. JOÃO DE PIRABAS e OURÉM
Período: 19,08 a 07.09.03
Nº de Diárias: 19 e ½ (dezenove e meia)
Objetivo da viagem: proceder assessoramento e supervisão técnica aos Programas e Serviços Assistênciais.

PORTARIA N.º1197/03 - SETEPS, de 13/agosto/ 2003

Nome: SUELI FONSECA BARROS
Função: Assistente Social
Local: CHAVES
Período: 21 a 26.08.03
Nº de Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo da viagem: proceder assessoramento técnico ao Projeto Presença Viva.

PORTARIA N.º1198/03 - SETEPS, de 13/agosto/ 2003

Nome: ANA CÉLIA CRUZ DE OLIVEIRA
Função: Coordenadora
Local: BRASÍLIA-DF
Período: 14 a 16.08.03
Nº de Diárias: 02 e ½ (duas e meia)
Objetivo da viagem: participar da capacitação para Coordenadores do grupo Sentinela.

PORTARIA N.º1199/03 - SETEPS, de 13/agosto/ 2003

Nome: JOSÉ MARIA LIMA DOS SANTOS PORTO
Função: Coordenador da CAPP
Local: TRACUATEUA e AUGUSTO CORRÊA
Período: 18 A 23.08.03
Nº de Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo da viagem: acompanhar e assessorar Unidades produtivas das famílias do PETI.

PORTARIA N.º1201/03 - SETEPS, de 13/agosto/ 2003

Nome: HELIENE SILVA DE AZEVEDO CARVALHO
Função: Coordenador da C A C
Local: BRASÍLIA-DF
Período: 19 a 21.08.03
Nº de Diárias: 02 e ½ (duas e meia)
Objetivo da viagem: participar da Capacitação de Gestores Estaduais da Política Nacional do Idoso.

PORTARIA N.º1202/03 - SETEPS, de 13/agosto/ 2003

Nome: IVANA AUGUSTA BRITO DE SOUZA
Função: Diretora da DAB
Local: BRASÍLIA-DF
Período: 19 a 21.08.03
Nº de Diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)
Objetivo da viagem:

PORTARIA N.º1208/03 - SETEPS, de 13/agosto/ 2003

Nome: MEIVE AUSÔNIA PIACESI
Função: Assessor
Local: MARAPANIM
Período: 18 a 19.08.03
Nº de Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)
Objetivo da viagem: a serviço da Srª Ana Jatene.

PORTARIA N.º1209/03 - SETEPS, de 13/agosto/ 2003

Nome: EDILSON PEREIRA GONÇALVES, Diretor do SINE
VITÓRIA RÉGIA F. DAMASCENO, Ch. Seguro Desemprego
Local: ALMERIM e MONTE DOURADO
Período: 14 a 15.08.03
Nº de Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)
Objetivo da viagem: participar de reuniões com os Pescadores Artesanais.

PORTARIA N.º1210/03 - SETEPS, de 13/agosto/ 2003

Nome: INÊS TEREZINHA AMARO DA SILVA
Função: Assistente Social
Local: BRAGANÇA, TRACUATEUA e VIZEU
Período: 20 a 30.08.03
Nº de Diárias: 10 e 1/2 (dez e meia)
Objetivo da viagem: realizar assessoramento e supervisão aos Programas e Serviços Assistênciais.

PORTARIA N.º1213/03 - SETEPS, de 13/agosto/ 2003

Nome: FRANCISCO ADENOR DA SILVA LARANJEIRA
Função: Motorista
Local: VIZEU e OURÉM
Período: 20 a 24.08.03
Nº de Diárias: 04 e 1/2 (quatro e meia)
Objetivo da viagem: conduzir o veículo a serviço da SETEPS.

PORTARIA N.º1214/03 – SETEPS, de 13/agosto/ 2003
Nome: SÍLVIA COUTO CABRAL SOARES
Função: Assistente Social
Local: TUCURUÍ, NOVO REPARTIMENTO, GOIANÉSIA e BREU BRANCO
Período: 01 a 15.09.03
Nº de Diárias: 14 e 1/2 (quatorze e meia)
Objetivo da viagem: realizar assessoramento e supervisão nos Programas e Serviços Assistênciais.

PORTARIA N.º1219/03 – SETEPS, de 18/agosto/ 2003
Nome: ROBERTO NAZARENO SILVA DE ABREU
Função: Conselheiro
Local: PRIMAVERA
Período: 21 a 22.08.03
Nº de Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)
Objetivo da viagem: participar da Conferência Municipal de Assistência Social.

PORTARIA N.º1220/03 – SETEPS, de 18/agosto/ 2003
Nome: ROBERTO NAZARENO SILVA DE ABREU
Função: Conselheiro
Local: LIMOEIRO DO AJURU
Período: 29 a 31.08.03
Nº de Diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)
Objetivo da viagem: participar da II Conferência Municipal de Assistência Social.

PORTARIA N.º1225/03 – SETEPS, de 18/agosto/ 2003
Nome: ANDRADINA MARIA E SILVA DE SOUZA
Função: Assistente Social
Local: ABAETETUBA, BARCARENA, MOJÚ e VIGIA
Período: 21.08 a 03.09.03
Nº de Diárias: 13 e 1/2 (treze e meia)
Objetivo da viagem: realiza assessoramento e supervisão as atividades desenvolvidas com PPD em Assistência e formação de formadores e Convênios – PAC.

PORTARIA N.º1226/03 – SETEPS, de 21/agosto/ 2003
Nome: RAIMUNDO BENEDITO GOMES
Função: Motorista
Local: TUCURUÍ
Período: 19 a 21.08.03
Nº de Diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)
Objetivo da viagem: conduzir o veículo a serviço do SINE.

PORTARIA N.º1227/03 – SETEPS, de 21/agosto/ 2003
Nome: ELIZETE DE SOUZA PAZ
Função: Assistente Social
Local: MOJÚ
Período: 26 a 27.08.03
Nº de Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)
Objetivo da viagem: acompanhar o projeto de fortalecimento das Competências Municipais para Erradicação do Trabalho Infantil.

PORTARIA N.º1228/03 – SETEPS, de 21/agosto/ 2003
Nome: NILZALÉIA DA SILVA SANTOS
Função: Assistente Social
Local: MARABÁ e CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Período: 26 a 30.08.03
Nº de Diárias: 04 e 1/2 (quatro e meia)
Objetivo da viagem: assessorar, monitorar e fortalecer as Competências Municipais de erradicação do Trabalho Infantil.

PORTARIA N.º1231/03 – SETEPS, de 21/agosto/ 2003
Nome: REGINA CÉLIA PEREIRA DA COSTA
Função: Técnico em Assuntos Educacionais A
Local: MOJÚ
Período: 26 a 28.08.03
Nº de Diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)
Objetivo da viagem: articular para implantar o projeto de fortalecimento das Competências Municipais para Erradicação do Trabalho Infantil.

PORTARIA N.º1232/03 – SETEPS, de 21/agosto/ 2003
Nome: PAULO SÉRGIO BRASIL LIMA
Função: Analista de Sistema
Local: SANTARÉM
Período: 21 a 22.08.03
Nº de Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)
Objetivo da viagem: reinstalar o Sistema SIPIA.

PORTARIA N.º1233/03 – SETEPS, de 21/agosto/ 2003
Nome: EDILSON PEREIRA GONÇALVES
Função: Diretor do SINE
Local: TUCURUI
Período: 19 a 21.08.03
Nº de Diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)
Objetivo da viagem: participar do Seguro Desemprego do Pescador Artesanal.

PORTARIA N.º1234/03 – SETEPS, de 21/agosto/ 2003
Nome: MARIA DAS GRAÇAS COÊLHO SERRUYA
Função: Ch. da Div. Qual. de Mão de Obra
Local: MARABÁ, TUCURUÍ e PARAUAPEBAS
Período: 18 a 23.08.03
Nº de Diárias: 05 e 1/2 (cinco e meia)
Objetivo da viagem: proceder a articulação para o planejamento do PNQ/ PLANTEQ-PA.

PORTARIA N.º1235/03 – SETEPS, de 21/agosto/ 2003
Nome: NILZALÉIA DA SILVA SANTOS
Função: Assistente Social
Local: VIZEU
Período: 09 a 11.09.03
Nº de Diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)
Objetivo da viagem: assessorar, monitorar e fortalecer as Competências Municipais de Erradicação do Trabalho Infantil.

PORTARIA N.º1238/03 – SETEPS, de 21/agosto/ 2003
Nome: EGLER DO SOCORRO FERREIRA LOPES
Função: Pedagogo
Local: ALMERIM e PORTO DE MÓZ
Período: 02 a 08.09.03
Nº de Diárias: 06 e 1/2 (seis e meia)
Objetivo da viagem: assessorar, monitorar e fortalecer as Competências Municipais de Erradicação do Trabalho Infantil.

PORTARIA N.º1239/03 – SETEPS, de 21/agosto/ 2003
Nome: EGLER DO SOCORRO FERREIRA LOPES
Função: Pedagogo
Local: CAPITÃO POÇO
Período: 16 a 18.09.03
Nº de Diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)
Objetivo da viagem: assessorar, monitorar e fortalecer as Competências Municipais de Erradicação do Trabalho Infantil.

PORTARIA N.º1241/03 – SETEPS, de 21/agosto/ 2003
Nome: NILZALÉIA DA SILVA SANTOS
Função: Assistente Social
Local: CAMETÁ
Período: 20 a 21.08.03
Nº de Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)
Objetivo da viagem: articular para implantação do projeto de fortalecimento das Competências Municipais de Erradicação do Trabalho Infantil.

PORTARIA N.º1242/03 – SETEPS, de 21/agosto/ 2003
Nome: EGLER DO SOCORRO FERREIRA LOPES
Função: P0edagogo
Local: MARITUBA
Período: 11 a 12.08.03
Nº de Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)
Objetivo da viagem: assessorar, monitorar e fortalecer as Competências Municipais de Erradicação do Trabalho Infantil.

PORTARIA N.º1243/03 – SETEPS, de 22/agosto/ 2003
Nome: ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA
Função: Técnico A
Local: ITUPIRANGA e CANAÃ DOS CARAJÁS
Período: 01 a 06.09.03
Nº de Diárias: 05 e 1/2 (cinco e meia)
Objetivo da viagem: supervisionar as ações nos Postos do SINE.

PORTARIA N.º1244/03 – SETEPS, de 22/agosto/ 2003
Nome: ANA CÉLIA CRUZ DE OLIVEIRA
Função: Coordenadora da Infância e Juventude
Local: BREVES
Período: 25 a 27.08.03
Nº de Diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)
Objetivo da viagem: promover capacitação de gestores e conselheiros de Direito Tutelar sobre a problemática de abuso e exploração sexual.

PORTARIA N.º1247/03 – SETEPS, de 22/agosto/ 2003
Nome: FERNANDA MEKDEC DE SOUZA
Função: Assistente Social
Local: LIMOEIRO DO AJURU, OEIRAS DO PARÁ, CAMETÁ, BAGRE, PORTEL e MELGAÇO
Período: 25.08 a 14.09.03
Nº de Diárias: 20 e 1/2 (vinte e meia)
Objetivo da viagem: proceder assessoramento e monitoramento nos referidos municípios.

PORTARIA N.º1249/03 – SETEPS, de 22/agosto/ 2003
Nome: MARIA IVONE DE OLIVEIRA PEREIRA
Função: Assistente Social
Local: MARACANÃ
Período: 24 a 26.08.03
Nº de Diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)
Objetivo da viagem: participar do Seminário de combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

PORTARIA N.º1250/03 – SETEPS, de 25/agosto/ 2003
Nome: BENEDITA MENDONÇA FURTADO ARAÚJO
Função: Assistente Social
Local: BREVES e MELGAÇO
Período: 27.08 a 03.09.03
Nº de Diárias: 07 e 1/2 (sete e meia)
Objetivo da viagem: analisar a produção artesanal e as possibilidades de montar grupo de produção.

PORTARIA N.º1253/03 – SETEPS, de 25/agosto/ 2003
Nome: VERA LÚCIA DE FÁTIMA LAVES DO NASCIMENTO
Função: Sociólogo
Local: TAILÂNDIA
Período: 28 a 31.08.03
Nº de Diárias: 03 e 1/2 (três e meia)
Objetivo da viagem: acompanhar e assessorar as Unidades Produtivas.

PORTARIA N.º1254/03 – SETEPS, de 25/agosto/ 2003
Nome: MARIA DE BELÉM DURANS PESSOA
Função: Assistente Social
Local: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA e PALESTINA DO PARÁ
Período: 28.08 a 03.09.03
Nº de Diárias: 06 e 1/2 (seis e meia)
Objetivo da viagem: analisar a produção artesanal e as possibilidades de montar grupos de produção.

PORTARIA N.º1257/03 – SETEPS, de 25/agosto/ 2003
Nome: OLGA MARIA CAVALCANTE LOBATO
Função: Agente Administrativo
Local: ACARÁ e IGARAPÉ MIRI
Período: 28.08 a 03.09.03
Nº de Diárias: 06 e 1/2 (seis e meia)
Objetivo da viagem: acompanhar e assessorar as Unidades Produtivas.

PORTARIA N.º1258/03 – SETEPS, de 25/agosto/ 2003
Nome: NAZARÉ DO SOCORRO SILVA CHARCHAR
Função: Aux. Técnico
Local: BRAGANÇA e MOJÚ
Período: 28.08 a 05.09.03
Nº de Diárias: 08 e 1/2 (oito e meia)
Objetivo da viagem: acompanhar e assessorar as Unidades Produtivas.

PORTARIA N.º1261/03 – SETEPS, de 25/agosto/ 2003
Nome: MARÍLIA DE FÁTIMA T. C. DE ALBUQUERQUE
Função: Assessor
Local: MOJÚ
Período: 29 a 31.08.03
Nº de Diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)
Objetivo da viagem: participar de atividades ligadas ao Programa de Geração de Trabalho e Renda.

ERRATA:

PORTARIA Nº914/03 – SETEPS, de 01.07.03
Publicada no D.O.E nº30.017 do dia 28.08.03
ONDE SE LÊ:
MARIA DE FÁTIMA R. CALDAS 600,00 700,00 200,00 100,00
LÊ-SE:
JURACI JOSÉ ARAÚJO SANTOS 600,00 700,00 200,00 100,00

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
SUPERINTENDENTE: HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 · ☎ (91) 241-2333

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 138 DE 10 DE SETEMBRO DE 2003.
Servidor (a): Vera Lúcia Souza da Silva
Matrícula: nº 32948/2
Cargo: Técnico de Nível Superior
Valor: R$ 500,00
Elementos de Despesa:
13.392.0095.2330.3390.30.....R$ 500,00
Período: 30 dias.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 139 DE 09 DE SETEMBRO DE 2003.
Servidor (a): Heitor Márcio Pinheiro Santos
Matrícula nº 3194680/1
Cargo: Presidente da FCPTN
Motivo: a fim de participar como convidado de honra do Festival do Çairé
Cidade: Santarém/Pa
Dias: 05 (cinco)
Período: 11.09 a 15.09.03

ERRATA
PORTARIA Nº 128 DE 05.09.03, PUBLICADA NO DOE DE 11.09.03.
Servidor (a): Neusa Cardoso Bittancourt
Onde se lê: E.D 13.391.0096.2397.3390.36.....R$ 1.000,00
Leia-se : E.D.13.391.0096.2347.3390.36.....R$ 1.000,00

PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

DIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO
Nº DO CONTRATO: 021/2003-EPOL

Objeto: Prestação de Serviços Laboratóriais.
Valor do Contrato Originário: R$-15.000,00
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação., Art. 24, II da Lei 8.666/96
Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e MORPHOS PATOLOGIA ESPECIALIZADA S/C LTDA
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar a vigência do referido Contrato por mais um período de 06 (seis) meses.
Valor do Aditamento para o Exercício 2003: R$-7.500,00
Vigência: 01/10/2003 a 31/03/2004.
Dotação Orçamentária: 0070.339039.2739
Fonte de Recurso: Estadual.
Data da Assinatura: 10/09/2003
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 13/03

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 06/2003-ALEPA.
Partes: Assembléia Legislativa do Estado do Pará e GRIFFO COMUNICAÇÃO E JORNALISMO LTDA.
Objeto: prestação de serviços de publicidade, produção e divulgação a esta Assembléia Legislativa
Vigência: início em 08.09.2003 e término em 31.12.2003.
Valor: R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
Dotação Orçamentária:
01 – Assembléia Legislativa do Estado do Pará.
0001 - Assembléia Legislativa do Estado do Pará.
01.131.0002.2002 – Encargos com Publicidade
3000 – Despesas Correntes
3300 – Outras Despesas Correntes
3390 – Administração Direta.
3390.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: próprios.
Foro: Belém – Pará.
Data da Assinatura: 08.09.2003.
Ordenador Responsável: Deputado Mário Couto

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 12/03

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 06/2003-ALEPA
Partes: Assembléia Legislativa do Estado do Pará e C 8 COMUNICAÇÃO LTDA.
Objeto: prestação de serviços de publicidade, produção e divulgação a esta Assembléia Legislativa
Vigência: início em 08.09.2003 e término em 31.12.2003
Valor: R$60.000,00 (sessenta mil reais).
Dotação Orçamentária:
01 – Assembléia Legislativa do Estado do Pará.
0001 - Assembléia Legislativa do Estado do Pará.
01.131.0002.2002 – Encargos com Publicidade
3000 – Despesas Correntes
3300 – Outras Despesas Correntes
3390 – Administração Direta.
3390.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: próprios.
Foro: Belém – Pará.
Data da Assinatura: 08.09.2003
Ordenador Responsável: Deputado Mário Couto

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 16 de setembro de 2003, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) Processo nº 200303170-00
Interessado : José Maria Rodrigues Viegas
Origem : Prefeitura Municipal de Melgaço
Assunto : Lei nº 505, de 03.12.2002, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2003
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

02) Processo nº 200303155-00
Interessado : Francisco Feitosa Farias
Origem : Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim
Assunto : Lei nº 755, de 11.10.2001, que trata do Plano Plurianual, relativo ao quadriênio 2002/2005
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

03) Processo nº 200204225-00
Interessada : Violeta de Monfredo B. Guimarães
Origem : Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista
Assunto : Lei nº 047, de 30.12.2001, que trata do Plano Plurianual, relativo ao quadriênio 2002/2005
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de setembro de 2003.
a) Artur Paulo Melo
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 18 de setembro de 2003, às 9 horas, em sua sede, o seguinte processo:

01) Processo nº 200100878-00
Responsável : José Carlos Alves de Menezes
Origem : Câmara Municipal de Tucumã
Assunto : Prestação de Contas de 2000
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de setembro de 2003.
a) Artur Paulo Melo
Secretário Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 28 de agosto de 2003, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 34.464

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº2002/50747-3
Interessado: Maria da Graça Martins Cavada
Processo nº 2003/51142-1
Interessado: Gerson Costa
Processo nº 2003/51148-7
Interessado: Maria do Carmo Vieira de Souza
Relator: Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Deferir os registros.

ACÓRDÃO Nº 34.465

Processo nº 2003/50174-5
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Maria Goreti Neri de Aragão
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 34.466

Processo nº 2003/50312-8
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Flora Rodrigues Pereira
Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: Deferir o registro, devendo a SEAD antes da publicação do ato, proceder à correção sugerida pelo Órgão Técnico.

ACÓRDÃO Nº 34.467

Processo nº 2003/51268-3
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Elineuza de Jesus Bandeira Cardoso, Luana de Jesus, Lidiana de Jesus, Layana de Jesus Bandeira Cardoso, viúva e filhos do ex-segurado Manoel de Jesus Souza Cardoso.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 34.469

Processo nº 2003/52109-4
Assunto: Reforma
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Soldado (1ª Classe) PM José Afonso Marques de Lima
Relator: Conselheiro Substituton EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: Conceder o registro, recomendando-se a SEAD que antes da publicação do ato, proceda a correção da fundamentação legal de acordo com a manifestação do Setor Técnico deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 34.470

Processo nº 2003/50855-1
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Maria de Nazareth Dias Klautau de Mendonça, viúva do ex-segurado Humberto Machado de Mendonça.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 34.471

Processo nº 2003/50983-8
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Linelson Fernandes Dalmácio, filho da ex-segurada Amância Chagas Fernandes Dalmácio.
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 34.472

Assunto: Prestações de Contas
Processo nº 2001/50091-2
Origem: Prefeitura Municipal de Redenção - Convênio SAGRI nº 123/2000
Responsável: Sr. Mário Aparecido Moreira, Prefeito
Processo nº 2001/52521-0
Origem: Prefeitura Municipal de Mojú - Convênio SAGRI nº 145/2001
Responsável: Sr. João Martins Cardoso Filho, Prefeito
Processo nº 2002/51913-3
Origem: O Museu do Marajó - Convênio ALEPA nº 10/2001
Responsável: Sr. espólio do Sr. Giovanni Gallo, Ex-Diretor Presidente
Processo nº 2002/52021-2
Origem: Conselho Comunitário de Santa Luzia - Convênio ASIPAG nº 041/2001
Responsável: Sr. José Edmilson Barros Cavalcante, Presidente
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regulares as prestações de contas.

ACÓRDÃO Nº 34.473

Processo nº 2001/52405-8
Assunto: Prestação de Contas da Universidade do Estado do Pará (Convênio SECTAM nº 73/98)
Responsáveis: Sra. Maria Isabel Castro Amazonas, Reitora è época e Sr. Fernando Antônio Colares Palácios, Reitor
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 34.474

Assunto: Prestações de Contas
Processo nº 2002/50449-7
Origem: Prefeitura Municipal de Marapanim - Convênio SEPLAN nº 101/2001
Responsável: Sr. Raimundo Luiz de Moraes, Prefeito
Processo nº 2002/51105-1
Origem: Prefeitura Municipal de Terra Alta - Convênio SAGRI nº 258/2001
Responsável: Sr. Aluízio do Nascimento Pinto, Prefeito
Processo nº 2002/51128-8
Origem: Prefeitura Municipal de Santarém Novo, Convênio SAGRI nº 286/2001
Responsável: Sr. Sei Ohaze, Prefeito
Processo nº 2002/51317-0
Origem: Prefeitura Municipal de Aveiro - Convênio SAGRI nº 305/2001
Responsável: Sr. Adalberto Viana da Silva, Prefeito
Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: Julgar regulares as prestações de contas.

ACÓRDÃO Nº 34.475

Processo nº 2002/50521-9
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras (Convênio SAGRI nº 179/2001)
Responsável: Sr. Adinei Campos Rodrigues, Prefeito
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Julgar regulares as prestações de contas.

ACÓRDÃO Nº 34.476

Assunto: Prestações de Contas
Processo nº 2002/51313-7
Origem: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri - Convênio ASIPAG nº 115/2001
Responsável: Sr. Mário da Costa Leão, Prefeito
Processo nº 2002/52187-1
Origem: Núcleo de Ação Comunitária, Convênio SETEPS nº 243/2001
Responsável: Sra. Suely de Fátima de Sousa Araújo, Presidenta
Processo nº 2003/50324-1
Origem: Superintendência do Sistema Penal - Convênio SAGRI nº 236/2002
Responsável: Dr. José Alyrio Wanzeler Sabbá, Superintendente
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar regulares as prestações de contas.

ACÓRDÃO Nº 34.477

Processo nº 2002/52186-0
Assunto: Prestação de Contas do Sindicato dos Trabalhadores em Condomínios de Edifícios e Empregados em Empresa de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais do Estado do Pará (Convênio SAGRI nº 249/2001)
Responsável: Sr. Roberto dos Santos, Presidente
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regulares as contas, deixando de aplicar multa ao responsável por não ter ultrapassado 20 dias na remessa das contas a este Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 34.478

Processo nº 2002/50954-8
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Melgaço (Convênio SAGRI nº 254/2001)
Responsável: Sr. José Maria Rodrigues Viégas, Prefeito
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, por não ter prestado as contas no prazo regimental que deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de trinta dias, contados da ciência desta decisão.

ACÓRDÃO Nº 34.479

Processo nº 2002/52613-9
Assunto: Denúncia formalizada pelo Dr. José Edilsimo Eliziário Bentes, Juiz Presidente da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, relativa a contratação de servidor temporário firmado pela Companhia de Saneamento do Pará
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Arquivar a presente denúncia.

ACÓRDÃO Nº 34.480

Processo nº 2003/51502-5
Assunto: Denúncia formalizada pelo Sr. Humberto Farias Uchôa, Sócio proprietário da firma Shalon Serviço Comércio e Representação Ltda, referente a inexigibilidade de Licitação na contratação da empresa OMNI Medical Ltda praticada pela Empresa Pública Ofyr Loiola
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Arquivar a presente denúncia.

ACÓRDÃO Nº 34.481

Processo nº 2000/51833-3
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Curralinho (Convênio nº 08/99 - SEPLAN e termo aditivo)
Responsável: Sr. Emanoel da Costa Cardoso, Prefeito à época
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 34.482

Processo nº 2001/51053-0
Assunto: Prestação de Contas da Associação dos Amigos de Iemanjá (Convênio nº 019/2000 - SECULT)
Responsável: Sr. Itacy Dias Domingues, Presidente
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 34.483

Processo nº 2001/52199-0
Assunto: Prestação de Contas da Universidade do Estado do Pará (Convênio nº 066/98 - SECTAM e termos aditivos)
Responsáveis: Sra. Maria Isabel Castro Amazonas, Reitora à época e Sr. Fernando Antônio Colares Palácios, Reitor
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar regulares as contas,
ACÓRDÃO Nº 34.484

Processo nº 2001/51100-1
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Almeirim (Convênio SEPLAN nº 129/99 e termo aditivo)
Responsáveis: Sr. Aracy do Socorro da Gama Bentes, Prefeito à época
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar irregulares as contas, devendo o responsável devolver a importância imposta no referido Acórdão, devidamente corrigida mais multa, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 34.485

Processo nº 2001/53128-0
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Marapanim (Convênio nº 003/99 - IPASEP e termo aditivo)
Responsável: Sr. Osmundo Eduardo da Silva Naiff, Prefeito à época
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Julgar regulares com ressalva as contas, aplicando-se multa ao responsável, por tê-las prestado fora do prazo regimental, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias da ciência desta decisão.

ACÓRDÃO Nº 34.486

Processo nº 1997/50138-4
Assunto: Recurso de Revisão
Recorrente: Ministério Público junto ao TCE/PA
Recorrido: Acórdão nº 21.485, de 18.05.1995
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Conhecer, mas negar provimento ao presente recurso, determinando-se o seu arquivamento.

RESOLUÇÃO Nº 16.774

Processo nº 2003/51264-0
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedido em favor dos dependentes da ex-segurada Diva Ferreira da Fonseca
Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: Converter em diligência, recomendando-se ao IPASEP, no prazo de trinta dias, baixar novo ato, conforme informação do Ministério Público junto a este Tribunal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2003

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, considerando os termos da manifestação da Diretoria de Informática e parecer da Consultoria Jurídica e fundamentado no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, homologa a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com o Professor Doutor RODRIGO QUITES REIS.
Belém, 12 de setembro de 2003
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA

CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA
CNPJ (MF) nº 04.898.425/0001-10

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Data da Realização: **14/08/2003**, às 10:00 (dez) horas. Local: Na sede social, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, na cidade de Belém-PA. Comparecimento: Acionistas representantes da totalidade do capital social. Mesa: Presidente: Fernando João Pereira dos Santos; Secretário: Francisco de Jesus Penha, representante da acionista Itapetinga Agro Industrial S/A. Deliberações: Por unanimidade de votos, aprovou-se a reeleição da diretoria da sociedade, órgão que ficou assim constituído: Diretor Presidente: Fernando João Pereira dos Santos; 1º Diretor Vice-Presidente: José Bernardino Pereira dos Santos; 2º Diretor Vice-Presidente: Francisco de Jesus Penha; Diretor Gerente: Sérgio Maçães; Diretor Executivo: Marcílio Jacques Brotherhood; Diretor Secretário: Sebastião Lira de Morais. Duração do Mandato: 03 (três) anos. Arquivamento: Na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 20000064036, em 02/09/2003. Aos interessados serão fornecidas cópias autênticas desta Ata. Belém-PA., 05 de setembro de 2003. Francisco de Jesus Penha, representante da acionista Itapetinga Agro Industrial S/A - Secretário.

COMPAR – COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES

COMPAR – COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
C.N.P.J. – 04.928.297/0001-00 - N.I.R.E. – 153.0000.731-3
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas desta Companhia à participarem das Assembléia Gerais Ordinária e Extraordinária que se realizará em 16/10/2003 às 10:00 horas, na Sede Social na Rodovia Augusto Montenegro, Km 07, CEP 66.635.110, em Belém – PA para deliberarem sobre: **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** 1) Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31/12/02 e 2) Fixação da Remuneração dos Administradores. **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** 1) Redução do Capital social com alteração do art. 5º do Estatuto Social; 2) Consolidação do Estatuto Social e 3) Outros assuntos de interesse da sociedade. As demonstrações financeiras e demais documentos de que trata o art. 133 da Lei 6.404/76, encontram-se a disposição dos acionistas na sede da empresa. Belém (PA), 15 de setembro de 2003.

WALDEREZ DE PAULA SIMÕES
Presidente do Conselho de Administração

COMPAR – COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES - CNPJ nº 04.928.297/0001-00, Rod. Augusto Montenegro, Km 07 solicita junto a **SECTAM** a renovação da **Lic. de Operação nº 1199/2002 protocolo nº 2003/210607**, para a atividade de produção de garrafas tipo PET e bebidas não alcóolicas.

BENEVIDES ÁGUAS S/A

BENEVIDES ÁGUAS S/A
C.N.P.J. – ME 15.887.193/0001-11 - N.I.R.E. – 1530001735-1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas desta Companhia à participarem das Assembléia Gerais Ordinária e Extraordinária que se realizará em 15/10/2003 às 09:00 horas, na Sede Social no Sítio Santo Antônio, Estrada do Bituba, s/nº, CEP 66.050-350, Benevides – PA para deliberarem sobre: **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** 1) Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31/12/02 e 2) Fixação da Remuneração dos Administradores. **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** 1) Elevação do Capital Social com alteração do art. 5º, do Estatuto Social e 2) Outros assuntos de interesse da sociedade. As demonstrações financeiras e demais documentos de que trata o art. 133 da Lei 6.404/76, encontram-se a disposição dos acionistas na sede da empresa. Belém (PA), 15 de setembro de 2003.

WALDEREZ DE PAULA SIMÕES
Presidente do Conselho de Administração

ALUNORTE, ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A.

COMUNICADO A ALUNORTE, Alumina do Norte do Brasil S.A., torna público que requereu à SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE do Estado do Pará, a Renovação da Licença de Operação nº 115/2003, válida até 31/12/2003 , para a atividade operação de carga e descarga de matéria-prima, insumos e produtos no Porto Organizado de Vila do Conde.

FAZENDA E PEDREIRA SANTA MÔNICA LTDA

FAZENDA E PEDREIRA SANTA MÔNICA LTDA.,CNPJ 52.817.343/0001-47, estabelecida à Estrada da Tapera SNº.,Tracuateua/PA., torna público que requereu a renovação da Licença Operação junto SECTAM/PA., para atividade de extração e beneficiamento de granito.

IND. E COM.EXPORTAÇÃO DE MADEIRA BRASILEIRA LTDA

IND. E COM.EXPORTAÇÃO DE MADEIRA BRASILEIRA LTDA, CNPJ 04.243.104/0001-88,em Altamira-Pa.Torna público que recebeu da SECTAM a LO Nº. 1018/2002,com validade de 08/10/2002 à 07/10/2003, atividade: Produção de Madeira Serrada, e solicita a renovação sob o N.º /2003. 229740.

NORDISK TIMBER LTDA

NORDISK TIMBER LTDA, torna público que requereu à Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a renovação da Licença de Operação, pelo prazo de 1 ano, para Secagem, Beneficiamento e Comercialização de madeira.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL

Ficam, por este meio, os advogado(a)s regularmente inscrito(a)s e em dias com suas anuidades na Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Pará, convocado(a)s para as eleições gerais da entidade, a realizar-se no dia 17 (dezessete) de novembro de 2003, no horário de 9h00 às 17h00, fuso horário de Belém, obedecendo as seguintes regras: REGISTRO DE CHAPAS: Por requerimento firmado pelo(a) candidato(a) a Presidente, dirigido à Comissão Eleitoral, protocolado até o dia 17 (dezessete) de outubro de 2003, às 18h00, na Secretaria da Seccional, inclusive para as Subseções, com comprovante de porte até às 18h00 do último dia do registro. COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS: Para a Seccional: 26 (vinte e seis) Conselheiros Efetivos, indicando a Diretoria do Conselho; 13 (treze) Conselheiros Suplentes; 03 (três) Conselheiros Federais efetivos; 03 (três) Conselheiros Federais suplentes; Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados. Para a Subseção de **Santarém:** 09 (nove) Conselheiros efetivos, indicando a Diretoria do Conselho, e 04 (quatro) Conselheiros suplentes. Para a Subseção de **Marabá:** 06 (seis) Conselheiros efetivos, indicando a Diretoria do Conselho, e 03 (três) Conselheiros Suplentes, de acordo com a Resolução 12/99, 04.05.99, desta Seccional. Para as demais Subseções, chapa completa para a Diretoria. IMPUGNAÇÕES AO(S) CANDIDATO(A)S: 03 (três) dias úteis a contar do dia 20.10.03. DEFESA DOS CANDIDATOS: igual prazo, após notificação. DECISÃO: 05 (cinco) dias úteis, pela Comissão Eleitoral. **COMISSÃO ELEITORAL:** EDSON RAYMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO - Presidente, MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES, ISAAC RAMIRO BENTES, ANTONIO FERNANDO MELO CORREA DA ROCHA, JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA - Membros. SUSPEIÇÃO AOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL: 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste. LOCAIS DE VOTAÇÃO: Belém: Praça Barão do Rio Branco, 93. ABAETETUBA: Av. D. Pedro II, 1177 – Aviação (Fórum). ANANINDEUA: Estrada do Maguari, 705; ALTAMIRA: Av. Tancredo Neves, 2768; BRAGANÇA: Av. Nazeazeno Ferreira, s/n - Sala do Advogado (Fórum); CAPANEMA: Av. Barão de Capanema, 1011 (Fórum); CASTANHAL: Av. Presidente Getúlio Vargas, 2639 - Centro (Fórum); CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA: Av. 07 de Setembro, 614; ITAITUBA: Trav. Paes de Carvalho, 42; MARABÁ: Folha 26 – Qd. 1 – Lote 17/18 – Nova Marabá; PARAGOMINAS: Rua Ilhéus, s/n – Módulo II; PARAUAPEBAS: Rua C, Quadra Especial, s/n (Fórum); REDENÇÃO: Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, s/n – Sala do Advogado (Fórum); SANTARÉM: Av. Presidente Vargas, 2498 – Caranazal; TUCURUÍ: Av. 07 de Setembro, 109; XINGUARA: Av. Xingu, 622-A. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Capítulo VII – Das Eleições – do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, arts. 128 a 137, e Capítulo VI – Das Eleições e dos Mandatos – da Lei 8.906 de 04 de julho de 1994, Estatuto da Advocacia e da OAB, disponível, gratuitamente, a todos, na Secretaria do Conselho. Belém, 12 de setembro de 2003. a) OPHIR CAVALCANTE JUNIOR – Presidente da OAB/PA.

ORGANIZAÇÕES COSTA LTDA

ORGANIZAÇÕES COSTA LTDA CNPJ 04.705.626/0006-69, localizado à Av. Ministro Oscar Thompson Filho nº 2 no município de Redenção/PA, torna público que solicitou a SECTAM a Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis.

ORGANIZAÇÕES COSTA LTDA CNPJ 04.705.626/0002-35, localizado à Av. Araguaia nº 1997 no município de Redenção/PA, torna público que solicitou a SECTAM a Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 006/2003

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento torna público que fará realizar no dia 01/10/2003, ás 10:00 horas, processo licitatório sob a modalidade de Tomada de preços, do tipo menor preço global, para execução de serviços de terraplenagem, drenagem e pavimentação asfáltica em vias urbanas no Distrito de Maracajá, no Município de Novo Repartimento.O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no seguinte endereço: Av. Beija-Flor, Quadra 31, nº09, Parque Uirapuru, Novo Repartimento/PA, fone(94)3785.1101, no período de 15/09/2003 a 29/09/2003, mediante o recolhimento da taxa de 30(trinta) UFM (unidade Fiscal do Município)
ZILMAR BELARMINI DA SILVA – Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ADITAMENTO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Processo n.º 3.148/03. TP n.º 005/03-CML; Recursos: Programa Nacional de Alimentação Escolar; Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios; Dotação Orçamentária: 2100.12.161.0251.2.034; Primeiro Termo de Aditamento ao Contratado/Valor: n.º 047/03-CML/Barbosa de Souza & Rodrigues Ltda./R$10.760,00; n.º 052/03-CML/Paulo César A. Oliveira e Outro/R$4.000,00; e n.º 053/03-CML/LEBOM Indústria de Laticínios Ltda./R$8.000,00. Vigência: 31/12/2.003. Marabá (PA), 10/09/2.003. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ – PA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº009/2003

A CPL, promoverá licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço por item, que tem como **OBJETO** a aquisição de diversos gêneros alimentícios para o programa de merenda escolar deste Município, nas condições especificadas no Edital, que se encontra a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, sito a Rua Gonçalves Dias, nº400, ao valor de R$60,00, data de abertura 30/09/03, às 10:00hs. Rondon do Pará. Milton Ferreira da Silva – Presidente da CPL.

SERGIO ARAUJO VALIDE – EPP

A empresa Sergio Araujo VALIDE – EPP communica que requereu o pedido de licença de operações junto ao SECTAM-PA conformõe protocolo nº 03/142335 em 10.06.2003 para funcionamento no endereço da empresa na evenida Joaquim Pereira de Queiroz Nº18 em Benévides – PA

INTERWOOD BRASIL LTDA

A INTERWOOD BRASIL LTDA-CNPJ:043 151 79/0001-27, torna público que requereu licença de funcionamento à Secretaria de Estado de Ciências, Tecnologia e Meio ambiente-SECTAM, para a atividade de comércio atacadista de madeiras, no Distrito Industrial de Icoaraci, ST. B, Quad.4, Lt. 16-C, Belém -PA.CEP:66815-570.Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

TROPICAL LAMINADOS LTDA-EPP.

TROPICAL LAMINADOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 04.948.423/0001-99, Rod. BR 222 – Km 89,5 , Município Rondon do Pará-Pa . Torna público que recebeu da SECTAM a L. O nº 880/2003, validade 11/08/04. ATIVIDADE: Desdobro de madeira em tora, para produção de Laminados e Compensados.

HÁBIL MADEIRAS LTDA

HÁBIL MADEIRAS LTDA, CNPJ Nº 83.764.266/0001-38, Rod. BR 222 – Km 93, Município Abel Figueiredo-Pa. Torna público que recebeu da SECTAM a L. O nº 952/2003, validade 15/08/04. ATIVIDADE: Desdobro de madeira em tora, para produção de Madeira Serrada.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA – UNESCO

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA – UNESCO
PROJETO UNESCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº. 191/2003

A Organização das Nações Unidas - UNESCO, no âmbito do projeto de Cooperação Técnica 914/BRA/1065, através da Secretaria de Educação Média e Tecnológica do Ministério da Educação, convoca instituições para realizar o credenciamento de projetos multidisciplinares para formação continuada de professores de ensino médio oferecidos por instituições de ensino superior.
Os objetivos são: a) habilitar as instituições porventura credenciadas a ministrar os referidos cursos no âmbito do Subprograma das Unidades Federadas do Programa de Melhoria e Expansão do Ensino Médio; b) apoiar as Secretarias de Educação das Unidades Federadas na seleção, fomento e avaliação desses projetos.
A documentação completa relativa à seleção pode ser inspecionada e adquirida gratuitamente na home-page da representação da UNESCO no Brasil no endereço: www.unesco.org.br/edital.. Informações podem ser obtidas pelo endereço eletrônico licita@unesco.org.br ou pelo fax: (61) 322-4261.
Alfredo Nogueira Machado - Presidente da Comissão de Licitação

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA – UNESCO
PROJETO UNESCO
AVISO DE SELEÇÃO
EDITAL Nº. 197/2003

A Organização das Nações Unidas - UNESCO, no âmbito do projeto de Cooperação Técnica 914/BRA/1065, através da Secretaria de Educação Média e Tecnológica do Ministério da Educação, convoca instituições para realizar a seleção, classificação e premiação de 27 projetos regionais e 03 projetos nacionais, exemplares e inovadores, de aperfeiçoamento do aprendizado das ciências da natureza e matemática, integrados às demais áreas de conhecimento, promovidos e executados por escolas das redes públicas estaduais (Prêmio Grupo Ciência).
A documentação completa relativa à seleção pode ser inspecionada e adquirida gratuitamente na home-page da representação da UNESCO no Brasil no endereço: www.unesco.org.br/edital.. Informações podem ser obtidas pelo endereço eletrônico licita@unesco.org.br ou pelo fax: (61) 322-4261.
Alfredo Nogueira Machado - Presidente da Comissão de Licitação

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA

CARTORIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA 1o.OFICIO.
Faco saber que se encontram em meu Cartorio para serem protestados os seguintes titulos:NP.14900027309 C/Juraci da Silva Teixeira-Ced-Caixa Economica Federal-R$1.496,36/DP.02529-2 C/J.Cesar A.Silva Cia-Ced-Ind Com Calc Alexsander / Luiz Paulo Grychynshi-R$517,50/DP.292303/4 C/L.M.B.Oliveira-Ced-Ravena Confeccoes-R$237,99/DP.2632/A C/B.Importados Lt-Ced-Ligia F.Dal Sotto Campos / Euclides Mesalira-R$!.878,15/DP.0128546 C/Northen Ind Com-Ced-Sanave Transp Rodoviario-R$64,48/DP.4165002 C/Belinaldo L.Cruz-Ced-Jimetal Com Ind Lt-R$702,00/DP.11846301 C/Sind.Patroes Pesca Belem-Ced-Informare Edit Publ Per-R$90,00/DP.8126382-01 C/Atacadao dos Descart-Ced-Transp.Cassiano Lt / Rod.Cassiano Imp Exp-R$52,16/DP.40565 C/Re Lux Coml-Ced-Man de Metais Magnet-R$1.007,43/DP.11348 C/Carlos S.Chave-Ced-Marpesca Equips Pesca Nav-R$354,00/DP.10582-2/3 C/Belinaldo L.Cruz-Ced-Prods Eletricos Edson-R$862,85/DP.211/03 C/Cosnal Cozinha Nacional-Ced-Distral Dist de Alim-R$1.382,50/DP.2032/B C/J.T.Silva Ind Com-Ced-Meurer Art de Cor-R$893,00/DP.1768/CH C/Osorio R.Pontes-Ced-J.M.Pneus e Ren-R$740,00/DP.19511 C/Danielda P.de Moura-Ced-M.Fina Confec Enxovais-R$-429,25/DP.1721/CH C/Lucimar Melo de Souza-Ced-J.M.Pneus Ren-R$360,00/DP.24699.11 C/Metalcromo Pes Serv-Ced-R.W.N.Ind Com-R$477,62/DP.SB0107482 C/A.F.Lima Servs Com-Ced-SB Coml Lt / Piratininga Fom Coml Cobr-R$1.006,09/DP.4032/03 C/Cosnal Cozinha Nacional-Ced-MPM Com de Alimentos-R$660,00/DP.7010B C/Griffo Comunc Jornalismo-Ced-GF Trend Ind Com Moveis-R$510,71/DP.7010C,DP.7011B DP.7011C,DP.7012C,DP.7012B,DP.7009D,DP.7009C C/Griffo Comunic. Jornalismo-Ced-GF Trend Ind Com Moveis-R$510,71,R$15,18,R$15,18,R$2.790,75,R$2.790,75,R$2.264,86,R$2.264,86/DP.5607 C/Elizabeth de O.Silva-Ced-Kalyandra Ind Com-R$373,52/DP.03435504 C/Expr.Izabelense-Ced-H.C.Pneus-R$1.756,00/NP.107000056372 C/Maria de N.da Costa Dias-Ced-Caixa Ecomomica Federal-R$881,17/NP.10500203418 C/Antonio J.da Silva Barreto-Ced-Caixa Economica Federal-R$782,21/DP.27589604 C/M.Oliveira & Cia-Ced-Instadora S.Marcos-R$659,65/DP.01281B C/P.P.Coml-Ced-Bauer Percussion Ind Com / Kapital Fact Soc Fom Coml-R$876,50/DP.24949-A C/C/Paulo B.de Holanda-Ced-Ophbras Cia Bras Prods. Oftalmicos / Boa Vista Fom Merc-R$1.428,92/DP.11846101 C/Central de Servs. Contab Serv-Ced-Informare Edit Publ Periodicas-R$200,00/DP.2407/2 C/On Line Telecom Lt-Ced-G.R.Albuquerque Informa-R$91,70/NP.107000071339 C/Maria de N.Rodrigues dos Santos-Ced-Caixa Economica Federal-R$853,39/DP.0124 C/Helga Eng Lt-Ced-Baima e Rabelo Lt-R$1.297,77/DP.2 C/Atacadao dos Descart Lt-Ced-Strawplast Ind Com-R$682,00/DS.69464 C/Cia. Brasileira de Bebidas-Ced-Transasa Transp Lt-R$281,81/DP.24989A C/Paulo B.de Holanda-Ced-Ophbras Cia bRAS D / Capitalize Fom Coml-R$480,00/DP.12835/02 C/Vesth North Com Ind Confs-Ced-Pro Seguranca Equips-R$489,00/DP.185075468,DP.185075467 C/Souza Mads Mat Constr-Ced-Cimentos do Brasil SA-R$199,36,R$782,01/DP.25590B C/Rio Matapi Nav Com-Ced-Maqui Com de Peas P/Tratores-R$2.395,00/DP.5000351 DP.500034 C/Pathernon Const Serv-Ced-A2 Ind Eletronica-R$1.990,00,R$5.516,22/DP.627 C/Centro Oeste Telec Inf-Ced-Quantum Telecomunc-R$375,00/DP.192001 C/Telma Martins dos Santos-Ced-Homobono e Martins-R$40,00/DP.6761001 C/Pedro C.Sousa da Silva Ced-Gerdau S/A-R$228,00/DP.933073 C/Diauto Distr Auto Pecs-Ced-Lontra Ind Mecanica Precisao-R$672,30/DP.2021139G C/Jorge B.Gomes de Oliveira Jr-Ced-Engecass Equip Inds-R$168,00/DP.022562/3403 C/Brito e Figueiredo-Ced-Plumatex Colchoes Indl-R$2.449,00/DP.7275 C/Termofrio Refrig-Ced-Heissei Ar Cond Ind Com-R$3.500,00 DP.839121954 C/A.de Assis Lima-Ced-Litoral Brasil Com e Conf / Bankboston Bco Multiplo-R$1.244,78/DP.SE2008226 C/Laborat Analises Clinicas-Ced-Cirunorte Com Rep Lt-R$385,20/DP.11637703 C/Francisco de A.Freire Lima-Ced-Informare Edit Publ Periodicas-R$190,00/DP.095238-1 C/Ferrari & Cia.-Ced-Tramontina Comercial Norte-R$609,51/DP.125495 C/Panif Conf Anjo Guarda-Ced-Ocrim SA Prods Aliment-R$204,00/DP.12387-1 C/Jaime Ferreira Lt-Ced-Guaiba Car Veiculos-R$2.622,41/DP.002/2003 C/Haroldo B. Goncalves-Ced-Coop da Ind Pecua do Para-R$838,23/DP.125050 C/Panif Conf. Anjo da Guarda-Ced-Ocrim SA Prods Aliment-R$680,01/DP.763/A/A C/J.Cesar A.Silva & Cia-Ced-Plasticor do Brasil Lt / Limerered Fact Fom Merc-R$360,00/DP.182/1 C/Odilsa R.Tinoco-Ced-Horus In Com Metais Lt / Bco Est Rio Gde do Sul-R$759,94/DP.2190A C/Domtom do Brasil Lt-Ced-Produtex Ind Com Prods Texteis-R$-371,80/DP.39205 C/Coml Eletrofama Lt-Ced-Global Air Cargo-R$163,98/DP.19883 C/Francisco E.Pavari-Ced-A.Santos Ind Com-R$293,33/DP.16507-11 C/Bacelar Com Ind de Madeiras-Ced-Madellegno Moveis-R$-534,98/DP.1262 C/Joana Darc T.Brito-Ced-JRR Costa Lima-R$127,69 DP.DM244259/03 C/Samuel Gomes da Cruz-Ced-Barsa Planeta Intern-R$146,00/DP.4053/C22 C/Paramad Com Serv-Ced-A.L.M.Silva Com-R$-1.081,60/DP.2032/A C/J.T.Silva Ind Com-Ced-Meurer Art'de Cor Lt-R$893,00/DP.22305B C/Atacadao dos Descartaveis-Ced-Aluminio Ind R$553,48/DP.1473D C/Marisanta Leao Goncalves-Ced-Mota Repres.Lt-R$328,00/DP.2734A C/M.C.S.Silva-Ced-Pinceis Castelo Lt-R$238,44 DP.63850B C/L.O.Costa Locacao Transp Rodov-Ced-Palmetto Veicul-R$361,00/DP.DL04754902 C/Antonio Ruy C.Couto-Ced-H.C.Pneus-R$-189,99/DP.1706-A C/J.T.Silva Ind Com-Ced-Meurer Art de Cor Lt-R$883,40/DP.4355/A C/E.M.Alves Lt-Ced-Marka da Paz Ind Com Roupas-R$211,20/DP.3 C/Atacadao dos Descartaveis-Ced-Strawplast In Com Lt-R$682,00/DP.22607B C/Atacadao dos Descartaveis-Ced-Aluminic Indl-R$1.933,07/DP.101629/3 C/D.B.R.Descart Alim-Ced-Sukest Ind Aliment Farma-R$846,68/DP.03/12 C/Walderson de E.Sena e Valdilene do S-Ced-Curtume Araputanga SA-R$858,00/DP.2418-B C/Milla Modas Lt-Ced-Tecelagem J.P.G.A. Lt / Bco Santander Brasil-R$316,00/DP.4937A C/Adriane dos Santos Ledo-Ced-Prado Repr. R$35,92/DP.FAT108669C C/L.O.Costa-Loc Transp Rod-Ced-Irmaos Teixeira-R$513,96/DP.DR09938302 C/G.P.Promocoes Markt Esp Eventos-Ced-Cecrisa Revest Ceramicos-R$85,29/DP.CI39905701 C/Joao Vieira Ferreira-Ced-Cia Paraiba Cimento Portland Cimepar-R$7.562,60 DP.152651225 C/Olavo Soares P.Jr-Ced-York International / Bankboston Bco Multiplo-R$107,93/NP.1070012981 C/Jose D.Silva-Ced-Caixa Economica Federal-R$700,00 valor a protestar R$71,86/DP.44766 C/Jose da Silva-Ced-Multifrios Int Tran e Com Al Lt-R$-85,75/DP.4237-B C/Antonio Ronaldo F.Gonc-Ced-Roscaplas Com Ind R$2.600,00, que foram apresentados em meu Cartorio a Rua Aristides Lobo, 468 por parte de:Cx.Ag.S.Braz,Bradesco,Real,Unibanco,Itau,Bco Brasil Ag.Marajoara,M.P.M.Com de Alim.Lt,Rural,Esc. Carlos Ferro S/C,Cx.Ag.Bat.Campos,Cx.Ag.Ver-O-Peso,Pro Seguranca Equip Lt,Sudameris,Ocrim SA Prod.Aliment,HSBC Bank,Barsa Planeta Internacional,Safra,Cx.Ag.Reret,Cx.Ag.Museu,respectivamente com vencimentos varios que me foram apresentados para serem protestados por falta de pagamento:81(Oitenta e um)Duplicatas mercantis,02(Dois)Cheques,01(Hum)Duplicata Servico,06(Seis)Notas promissorias. Eu os intimo e notifico a pagarem ou dar razao porque nao pagam, ficando ciente, que os respectivos protestos serao lavrados e assinados dentro do prazo legal.
Belem-Pa, 12 de setembro de 2003.
SALVIO ALBERTINO DE MIRANDA CORREA JUNIOR
TabeliaoTitular do
Cartorio de Protesto de Letras "VALE VEIGA" 1o. Oficio.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Ano CXIII da IOE
113º da República
Nº 30.029

DIÁRIO OFICIAL

Belém, segunda-feira,
15 de setembro de 2003
Caderno
1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 1ª VARA

Juiz Titular: **GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES**
e-mail: glaucio@pa.trf1.gov.br
Dir. Secret.: **LAURITA DE ABREU SARAIVA**
e-mail: 01vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM ESPECIAL Nº 091/03
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1998.39.00.000054-4 TRIBUTARIA
AUTOR : HELCIO LORENZONI
ADVOGADO : PA00008203 - NESTOR FERREIRA FILHO
REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
PROCUR : ROCIVALDO DOS SANTOS BRITO
DESP : Intimem-se as partes de que foi designada nova audiência para o dia 6 de novembro de 2003 às 10:00 horas, na 2ª vara cível da comarca de Altamira-PA.
2001.39.00.000096-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
EMBDO : MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO
EMBDO : ANTONIO TEIXEIRA DE AZEVEDO
EMBDO : JULIETA BATISTA DE ASSUNCAO
EMBDO : SEBASTIAO SOUZA DA SILVA
EMBDO : RAIMUNDO GUEDES DE AQUINO
EMBDO : BENTO FERREIRA SILVA
EMBDO : FRANCISCO VIEGAS DA CONCEICAO
EMBDO : JOSE ADALBERTO ARAUJO
EMBDO : JOSE SOARES DE SOUZA
EMBDO : ODILA MARTINS REIS
ADVOGADO : PA00004881 - JOSE VILLIAM COELHO DIAS
DESP : (...) Considerando-se o pedido formulado pelos exeqüentes à f. 290 dos autos principais, defiro vista aos aqui embargados para que procedam à correção dos cálculos, conforme requerido, por economia processual. Prazo: 15 (quinze) dias. A União reconhece valor superior ao pedido nos autos de execução pelo embargado Raimundo Guedes de Aquino, o que ensejaria a expedição de precatório, porém diante do pedido de f. 290 daqueles autos, este juízo aguardará os novos cálculos para poder se manifestar.
2001.39.00.010289-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA
PROCUR : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA
EMBDO : MARIA DOS ANJOS DOS SANTOS FARIAS
EMBDO : MARIA AUXILIADORA GOMES ARAUJO
EMBDO : MARIA JOAQUINA DA SILVA BEZERRA
EMBDO : MARIA BERNARDINA OLIVEIRA GONZAGA
ADVOGADO : PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
DESP : 1. Expeça-se alvará para levantamento dos honorários periciais. 2. Vista às partes sobre o laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 15 dias, iniciando-se pelos embargados.
2002.39.00.000282-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
EMBDO : MARIA TRINDADE CARDOSO BARRA
EMBDO : MARIA CRESCENCIA PIEDADE DO AMARAL
EMBDO : ANA HELOISA MOREIRA COUTINHO
EMBDO : WALQUIRIA DE NAZARETH ARAGAO ARAUJO
EMBDO : MARIA DA GLORIA LOBATO TAVARES
EMBDO : PEDRO VALLINOTO FILHO
EMBDO : MARIA PAULINA ARAUJO DE LIMA
EMBDO : JOSILENE MARIA DINIZ LOPES
EMBDO : MARIA LUCIA DE SOUZA SALES
EMBDO : MARLENE DE SALES FLAMINO
ADVOGADO : PA00005155 - IVAN DA SILVA COUTINHO
DESP : 1. Expeça-se alvará para levantamento dos honorários periciais. 2. Vista às partes sobre o laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 15 dias, iniciando-se pelos embargados.
2002.39.00.001779-8 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : HILDEBRANDO DE OLIVEIRA VEIGA
ADVOGADO : PA00005643 - JOSE FERREIRA DAS NEVES
REU : UNIAO FEDERAL
DESP : Libere-se o valor dos honorários. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 dias a cada qual, iniciando-se pelo autor.
2002.39.00.002704-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBDO : FRANCISCO CARNEIRO MENDONCA
ADVOGADO : PA00006397 - MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO
ADVOGADO : PA00005627 - SILVIA MARINA RIBEIRO DE M MOURAO
DESP : 1. Expeça-se alvará para levantamento dos honorários periciais. 2. Vista às partes sobre o laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pela embargante.
2002.39.00.005930-1 IMOVEIS
AUTOR : MARIA DE LOURDES VELOSO SOUZA
ADVOGADO : PA00008792 - PAULO JUACI DE ALMEIDA BRITO
REU : LUIS MIRANDA VELOSO
REU : MARIA ONEIDE CAMPOS VELOSO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : PA00002659 - ALICE TRINDADE MONTEIRO
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
DESP : Vista às partes para especificação de provas, indicando a finalidade, em cinco dias.
2002.39.00.009553-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
ADVOGADO : EWALDO G P DA SILVA
EMBDO : JOSE ENGRACIO BORGES DE ABREU
EMBDO : MARIA SUELI CORREA DA CUNHA
EMBDO : WALTER AVELINO DA SILVA
EMBDO : VILSON MONTEIRO BRANDAO
EMBDO : RAIMUNDO VALE DO AMARAL
EMBDO : NERCI CAETANO VENTURA
EMBDO : MARIA MARILENE DA COSTA AMARAL
ADVOGADO : PA00008466 - MEIRE COSTA VASCONCELOS
DESP : (...) 5. Cumprido o acima determinado, vista aos embargados para, querendo, impugnarem no prazo de 10 (dez) dias.
2003.39.00.009910-3 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOSE ROBERTO HOLANDA
ADVOGADO : PA00008432 - HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
DESP : Houve, realmente, a omissão apontada. Todavia, não procede o receio do autor em ter sua inscrição indeferida, ao argumento de que a decisão não tratou expressamente da imposição do limite de idade. A decisão embargada é clara no sentido de que a garantia constitucional da isonomia é imodificável, estando imune ao poder constituinte derivado. Como ressaltado, qualquer restrição ao ingresso nas Forças Armadas deveria ser tratada por lei, nos termos do art. 142, X, da Constituição. Infere-se desse entendimento, por conseguinte, que é defeso restringir o acesso ao cargo público pela data de nascimento ou pelo estado civil do candidato, a não ser que houvesse norma expressa na Carta Política ou que a natureza do serviço pudesse exigir. Porém, para que não haja dúvidas quanto aos limites da decisão de f. 13/14, acolho o pedido formulado para fazer constar na sua parte dispositiva que a participação do autor no concurso da Aeronáutica, cujas inscrições se encerraram no último dia 5-9-03, deverá ser autorizada a despeito de sua idade ou do seu estado civil.
89.00.01846-9 OUTRAS
AUTOR : MAGINCO COMPENSADOS AS
ADVOGADO : EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU
REU : UNIAO FEDERAL
DESP : (...) 3. Em seguida, dê-se vista à autora do saldo da conta e do valor do débito que a Fazenda Nacional entende devido, inclusive dos honorários advocatícios.
2001.39.00.002479-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : ANA VERA MAIA RODRIGUES
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
LITISPA : ORLANDO MAUES CONSTRUCOES LTDA
DESP : 1. Expeça-se alvará para levantamento dos honorários periciais. 2. Vista às partes sobre o laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pela aurora.
2001.39.00.004036-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00001256 - CARLOS AUGUSTO DE PAULA ABNADER
ADVOGADO : PA00002199 - MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
EMBDO : EDNA ROSA DA SILVA VALENTE
EMBDO : BENEDITO BENTES DO NASCIMENTO
EMBDO : LOURIVAL CORREA DE CARVALHO
EMBDO : SANDOVAL MENDES DE OLIVEIRA
EMBDO : GILBAN GOMES DOS SANTOS
EMBDO : RENATO BATISTA DE ALMEIDA
ADVOGADO : PA00001042 - JOSE MARIA LUSQUINHOS DOS SANTOS
DESP : 1. Expeça-se alvará para levantamento dos honorários periciais. 2. Vista às partes sobre o laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 15 dias, iniciando-se pelos embargados.
2001.39.00.004067-9 PREVIDENCIARIO
AUTOR : MARIA GENUINA CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00008270 - CAMILE MELO NUNES
ADVOGADO : PA00001746 - REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA
ADVOGADO : PA00004847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
DESP : Dê-se ciência às partes de que a audiência para oitiva das testemunhas arroladas pela autora será realizada na 3ª vara da Seção Judiciária do Maranhão, no dia 30 de setembro de 2003 às 09:30 horas.
2002.39.00.010582-0 FGTS
AUTOR : ESPOLIO DE AMELIO POMPILO DA CONCEICAO
ADVOGADO : PA00005717 - ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESP : A Lei 6.858/80 realmente prevê o pagamento do FGTS aos dependentes habilitados perante a Previdência Social, falecido o titular da conta. No entanto, ela se aplica somente aos casos em que o saldo já existe, o que não é a hipótese sob exame, uma vez que se pretende a condenação da Caixa a creditar os expurgos inflacionários decotados. Assim, deve figurar no pólo ativo o espólio ou, se não existir inventário ou arrolamento, todos os herdeiros do falecido. Reabro, assim, o prazo para retificação da petição inicial, devendo ser juntada ainda a cópia da certidão de óbito de Amélio Pompilo da Conceição.
2003.39.00.006515-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
ADVOGADO : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
PROCUR : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
DESP : Defiro a prorrogação requerida pelo Sindicato-autor à f. 660, pelo prazo de 30 dias, para complementação das custas iniciais de execução.
2003.39.00.009889-3 OPCAO DE NACIONALIDADE
REQTE. : ROSEANE CRISTINE MINOWA MOURA
ADVOGADO : PA00007846 - RAIMUNDO NIVALDO FREITAS FURTADO
DESP : 1. Os requerentes devem ser os menores, representados pelos pais ou por aquele que detém a guarda. Retifique-se, portanto, a petição inicial, em 10 dias. 2. informe a mãe dos menores se ela detém a guarda deles. Caso negativo, deverá providenciar a procuração também do pai. 3. Defiro a assistência judiciária. 4. Sanadas as irregularidades, dê-se vista ao Ministério Público Federal.
2003.39.00.009960-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL (REPUBLICAÇÃO)
IMPTE : ABINCO MADEIRAS LTDA
ADVOGADO : NEWTON JOSÉ DE OLIVEIRA NEVES
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM BELEM - INSS
IMPDO : PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE
DESP : Emende a impetrante a petição inicial, em 10 dias, apontando o valor que pretende compensar por meio deste mandado de segurança. No mesmo prazo, diante do total referido, altere o valor da causa, a fim de adequar ao proveito econômico pretendido, que é o valor do tributo a compensar, recolhendo as custas complementares respectivas.
2003.39.00.010020-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : JOSE ROSA
ADVOGADO : PA00005875 - KELMA SOUSA DE OLIVEIRA REUTER COUTINHO
IMPDO : CHEFE DA SECAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO EXERCITO - SIP 1 8A REGIAO
DESP : A fim de caracterizar o interesse processual, demonstre o impetrante que requereu, administrativamente, a pensão de ex-combatente. Isso, em 10 dias.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
95.00.01486-6 FGTS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARA-STIUPA
ADVOGADO : PA00003310 - FERNANDO FACURY SCAFF
ADVOGADO : PA00003476 - MARCIO OLIVAR BRANDAO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DEC : 1. Revejo as determinações de f. 377 e 395 na parte que determinou a liberação sem deságio do crédito de Eduardo Pereira Ferreira e de Fernando Cunha Caracciolo. Os autores firmaram termo de transação com a Caixa e se submeteram às condições do deságio, da forma e do prazo para pagamento estabelecidas pelo art. 6º, I e II, da Lei Complementar 110/01, na forma prevista no art. 7º. Ao fazer referência ao crédito do inciso II, o parágrafo 6º do artigo 6º da Lei Complementar 110/01, somente excluiu a condição da forma e do prazo de pagamento, ficando mantido o deságio do crédito. Tanto assim é que a Lei 10.555/02 prevê a liberação do complemento de atualização em uma única parcela, com a redução prevista no art. 6º da Lei Complementar 110/01, para quem tem idade igual ou superior a setenta anos. 2. Vista à Caixa para que comprove a liberação do crédito de Fernando Cunha Caracciolo determinada à f. 377, no prazo de 10 dias, tendo em vista a manifestação de f. 400/402. 3. Homologo, para que produza os efeitos decorrentes, a transação firmada entre Paulo Roberto Figueiredo Farias e a Caixa. Declaro extinta a execução com relação a ele, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Os documentos apresentados às f. 412/414 demonstram que Paulo Roberto Figueiredo Farias é portador de doença crônica do fígado causada pelo vírus da hepatite C. Nesse caso, deve ser aplicado, por analogia, o disposto no art. 6º, § 6º, IV, da Lei Complementar 110/01, que trata do titular de conta acometido por neoplasia maligna. Desta forma, tem ele o direito de receber de uma só vez, com o deságio previsto pelo art. 6º, I, da Lei Complementar 110/01, o valor que lhe é devido, ficando a Caixa intimada para liberar o crédito, no prazo de 10 dias. 4. Vista à Caixa sobre o pedido de habilitação dos sucessores de Pedro da Costa Souza e Raimundo Rodrigues dos Santos (f. 565/566), pelo prazo de 30 dias. 5. A Caixa não atendeu às 3 determinações para que cumprisse integralmente o julgado. Como nas duas primeiras intimações, a Caixa não atentou para o fato de que os documentos estavam acautelados na secretaria em autos apartados, fica ela mais uma vez intimada para que cumpra o julgado com relação a todos os substituídos, no prazo de 30 dias. (...)
2001.39.00.008429-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : TEREZA DE JESUS DA SILVA
ADVOGADO : PA00007568 - EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA
REU : UNIAO FEDERAL
LITISPA : MARIA DE LOURDES BOMFIM ALMEIDA FEIO
ADVOGADO : PA00008261 - DEBORA REGINA MENDES SOARES

PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
SENT : (...) Assim, nego provimento aos embargos declaratórios.
2003.39.00.003332-0 EXCEÇÃO (INCOMPETENCIA, IMPEDIMENTO, SUSPEIÇÃO)
REQTE. : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
PROCUR : RJ000023326 - CARLOS CEZAR ALCANTARA DE AMORIM
REQDO. : HILEIA AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO : PA00003310 - FERNANDO FACURY SCAFF
DEC : Como houve erro no cadastro processual e nas publicações, com prejuízo para Hiléia Agroindustrial S/A, que não se manifestou por não ter sido intimada, declaro a nulidade dos atos processuais praticados a partir do despacho de f. 8. Republique-se o despacho de f. 8, dando-se vista à Hiléia Agroindustrial S/A, por dez dias, para que se manifeste sobre a exceção de incompetência.
(REPUBLICAÇÃO) DESP. : Vista à Hiléia Agroindustrial S/A por dez dias. Após, com ou sem manifestação, venham-me os autos conclusos para decisão. I.
2003.39.00.009894-8 JUSTIFICACAO
REQTE. : DINA MARIA FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO : PA00005664 - PAULA ANDREA PEIXOTO QUEIROZ
DEC : Com todo respeito à posição da eminente colega da Justiça Estadual, devolvo-lhe os autos. Isso porque, embora a requerente faça referência à justificação para fins de obter pensão junto ao INSS, seu objetivo único, constante do pedido final de f. 6/7, foi justificar a paternidade do menor, que ainda se encontra sem registro de nascimento. E a justificação com a finalidade de registrar menor com o nome do pai já falecido é da competência do juízo de família. A situação é peculiar e o menor não pode ficar mais sem registro civil. É necessário examinar o pleito rapidamente. Assim, com urgência, remetam-se os autos à 23ª Vara Cível da Capital, com as homenagens deste juízo, uma vez que a pretensão se restringe ao registro do nascimento do menor.
2003.39.00.010013-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : IRIENE REGINA LINK DE MIRANDA
ADVOGADO : PA00006732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
DEC : (...) 3. Em face do exposto, defiro a liminar (...)
2003.39.00.010030-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : WALDEMIR CARVALHO DOS REIS
ADVOGADO : PA00007587 - ELSON SANTOS DE ARRUDA
IMPDO : PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCAO DO PARA
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE ESTAGIO E EXAME DE ORDEM
DEC : (...) 3. Em face do exposto, indefiro a liminar. Notifiquem-se as autoridades coatoras para prestarem suas informações no prazo de dez dias. Em seguida, dê-se vista ao Ministério Público Federal.
2003.39.00.010031-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : JAMINNY MARLA GOMES ROCHA SCHEFFLER E OUTROS
ADVOGADO : PA00011297 - JOSE VICENTE FIGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO : PA00004279 - LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JR
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE ESTAGIO E EXAME DE ORDEM DA OAB-PA
DEC : (...) 3. Em face do exposto, indefiro a liminar. Notifiquem-se as autoridades coatoras para prestarem suas informações no prazo de dez dias. Em seguida, dê-se vista ao Ministério Público Federal.

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
92.00.01200-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : DIONISIO JORGE DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : PA00008066 - HAROLDO SOUZA SILVA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
PROCUR : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
SENT : Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará para levantamento do crédito disponibilizado pelo pagamento da RPV. Quando da retenção do imposto de renda deverá ser observada a parcela isenta de R$1.058,00 prevista para os segurados maiores de 65 anos, nos termos do art. 4º da Lei 9.250/95, com as alterações da Lei 10.451/02. Feito isso, arquive-se com baixa na distribuição.
2001.39.00.009369-7 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00001395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
REQDO : NARAGUANI PUREZA DA COSTA
SENT : A Caixa ingressou com a presente ação de imissão de posse contra Naguarani Pureza da Costa, que, citada, não contestou a ação. Às f. 23 a Caixa requereu a extinção do feito pela perda do objeto, face a alienação do imóvel a terceiros. Ante o exposto, declaro extinto o processo por falta de interesse processual, ante a perda do objeto, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Autorizo, desde logo, o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, mediante cópia e recibo nos autos. Sem honorários, em face da ausência de litigiosidade. Condeno a autora ao pagamento das custas finais. Oportunamente, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
2002.39.00.002607-0 TRIBUTARIA
AUTOR : ORGANIZACAO HOSPITALAR LTDA
ADVOGADO : PA00009504 - CAMILLA MOURAO RUBIN
ADVOGADO : PA00010234 - PAOLA SUELI PINHEIRO TAVARES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
SENT : (...) 3. Em face do exposto, declaro extinto o processo, com exame do mérito, consoante dispõe o art. 269, IV, do Código de Processo Civil, por ter-se operado a prescrição. Condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa (f. 63).
2003.39.00.000039-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL (REPUBLICAÇÃO)
IMPTE : WASMYR EGIDIO TEIXEIRA SILVA
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO LOBATO DOS SANTOS
ENTIDADE : UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
IMPDO : REITOR DA UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA
ADVOGADO : LEILA WENDT
SENT : (...) 3. Em face do exposto, concedo a segurança para reconhecer o vínculo académico do impetrante e o direito de participar das solenidades de formatura realizadas em janeiro/03, a despeito do indeferimento da "confirmação de continuidade de estudos" relativa ao 2º semestre de 2002. Sem honorários, nos termos do enunciado n. 105 da súmula/STJ. Com ou sem recurso, por força do reexame necessário, subam os autos à superior instância.
2003.39.00.002266-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MOTOBEL - MOTORES DE BELEM LTDA
ADVOGADO : PA00010843 - LEANDRO HENRIQUE SAUSEN
IMPDO : CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM BELEM
PROCUR : PAULO DE TASSO MOURA DE ALEXANDRIA
SENT : (...) 3. Em face do exposto, concedo a segurança (...)
2003.39.00.002621-8 FGTS (REPUBLICAÇÃO)
AUTOR : REINALDO JOSE VIEIRA
ADVOGADO : PA00010742 - ALICE CRISTINA DE SOUZA COELHO
ADVOGADO : PA00005986 - RAIMUNDO MARCAL GUIMARAES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATO
SENT : (...) 3. Em face do exposto, julgo procedente a demanda para condenar a Caixa Econômica Federal a proceder às correções integrais da conta vinculada ao Fundo do autor, de acordo com os percentuais de 42,72%, relativo a janeiro/89, e 44,80%, relativo a abril/90, a incidir desde quando deveriam ter sido creditados, acrescidos de juros moratórios de meio por cento ao mês a partir da citação. Restituirá a ré as despesas processuais gastas. Sem honorários, a teor do art. 24-A da Lei 9.028/95, com a redação dada pela Medida Provisória 2180-35/01.
2003.39.00.005713-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL (REPUBLICAÇÃO)
IMPTE : CLEBER LUIZ LOPES DE MORAES
ADVOGADO : PA00008376 - RICARDO JERONIMO DE OLIVEIRA FROES
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA – UFPA
PROCUR : ANNIE MARIA VIANNA ALVARES
SENT : (...)3. Em face do exposto, existindo ato ilegal, concedo a segurança para determinar a matrícula do impetrante no curso de Direito da Universidade Federal do Pará. Despesas, se houver, pela União. Oficie-se ao Sr. Desembargador Federal Luiz Gonzaga Barbosa Moreira, relator do Agravo de Instrumento 2003.01.00.016354-7/PA, informando que foi proferida sentença no feito. Sem honorários, nos termos do enunciado n. 105 da súmula/STJ. Com ou sem recurso, por força do reexame obrigatório, subam os autos à superior instância.
2003.39.00.005806-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : RAIMUNDO AGUINALDO CHAGAS DA ROCHA
ADVOGADO : PA00009057 - JOSE EDUARDO ANDRADE DINIZ
IMPDO : COMANDANTE DO PRIMEIRO COMANDO AEREO REGIONAL - PRIMEIRO COMAR
SENT : (...) 3. Em face do exposto, por não existir direito líquido e certo, declaro extinto o processo sem exame do mérito, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Despesas processuais, pelo impetrante. Sem honorários, em razão do enunciado n. 105 da súmula do Superior Tribunal de Justiça
2003.39.00.006305-5 OUTRAS
AUTOR : RAIMUNDA GERALDA DA SILVA ALCANTARA
ADVOGADO : PA00010062 - RENILDE DA SILVA OLIVEIRA O COSTA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SENT : Não foi provada a resistência à pretensão, não havendo, portanto, lide. Inexistente a lide, falece à autora interesse processual para buscar o reconhecimento do pedido em juízo, pois isso pode ser atendido na esfera administrativa. Declaro extinto o processo, pelo indeferimento da petição inicial, ante a falta de interesse processual da autora. Sem custas, porque defiro os benefícios da justiça gratuita. Autorizo o desentranhamento dos documentos, se requerido. Dê-se baixa e arquive-se.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
92.00.01210-8 ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
AUTOR : LIMA MENDES LIMITADA
ADVOGADO : PA00000532 - AMAURI FACIOLA DE SOUZA
REU : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO : PA00008948 - FRANCISCO FERREIRA ALENCAR JUNIOR
ATO : Alvará para o advogado do réu se encontra à disposição na secretaria.
96.00.06315-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : VALMIR FELICIDADE BRABO E OUTROS
ADVOGADO : PA00007035 - SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO
IMPDO : UNIAO FEDERAL
IMPDO : REITOR DA UFPA
PROCUR : SANDRA WALESKA MARTINS LEAL
ATO : Vista ao impetrante pelo prazo de 5 (cinco) dias. Nada requerido, retornem os autos ao arquivo.
1999.39.00.002391-0 OUTRAS
AUTOR : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO : LUCIA PAMPOLHA DE SANTA BRIGIDA
REU : LUCIA DE FATIMA HENRIQUES LOURENCO
ADVOGADO : PA00006459 - ALEX ANDREY LOURENCO SOARES
* Fica o advogado do réu, Dr. ALEX ANDREY LOURENÇO SOARES (OAB/PA n. 6459), intimado a devolver o processo à Secretaria da Vara em 24 horas.
2001.39.00.008910-9 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00001395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
REQDO : JACQUELINE GUALBERTO OSORIO
REQDO : ANTONIO JOSE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00002884 - NEOMIZIO LOBO NOBRE
* Fica o advogado do réu, Dr. NEOMIZIO LOBO NOBRE (OAB/PA n. 2884), intimado a devolver o processo à Secretaria da Vara em 24 horas.
2003.39.00.000674-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
PROCUR : MARIA JOANA PINHEIRO COQUEIRO
EMBDO : ANA SANTOS SILVA
ADVOGADO : PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
ADVOGADO : PA00008517 - ANTONIO PLACIDO RODRIGUES MACIEL
ADVOGADO : PA00005273 - JADER NILSON DA LUZ DIAS
ATO : Vistas às partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 5 dias.

Juiz Federal da 1ª Vara
GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE AGOSTO/2003

CLASSES	SENTENÇA TIPO 01	SENTENÇA TIPO 02	TOTAL	EMBARGOS DEC.	EMBARGOS INF.
01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA	01	02	03	-	-
01200 – AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA	-	01	01	-	-
01300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS	01	02	03	-	01
01400 – AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS	-	-	-	-	-
01600 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS	-	26	26	-	-
01701 – AÇÃO ORDINÁRIA/S F H	02	-	02	-	-
01702 – AÇÃO ORDINÁRIA/SIST.HIPOTECÁRIO	-	01	01	01	-
01900 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS	01	09	10	-	-
02100 – MAND. DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	01	04	05	01	-
02200 – MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO	-	01	01	-	-
04100 – EXEC. DIVERSA POR TÍT. JUDICIAL	-	16	16	-	-
05101 – AÇÃO DE CONSIG. EM PAGAMENTO	-	01	01	-	-
05103 – AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	-	-	-	-	-
05104 – AÇÃO POSSESSÓRIA	01	-	01	-	-
05109 – AÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS	-	-	-	-	-
05119 – AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE	03	01	04	-	-
05199 – AÇÃO DIVERSAS/OUTRAS	-	-	-	-	-
05201 – AÇÃO DE PROTESTOS	-	-	-	-	-
05204 – JUSTIFICAÇÃO	01	-	01	-	-
05207 – OPÇÃO DE NACIONALIDADE	-	-	-	-	-
07100 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA	-	01	01	01	-
07300 – AÇÃO DE IMPROB. ADMINISTRATIVA	-	-	-	-	-
08600 – CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SM	-	-	-	-	-
09102 – SEQUESTRO	01	-	01	-	-
09200 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA	03	01	04	-	-
10100 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA	-	01	01	-	-
10400 – EXCEÇÃO (INCOMP., IMP., SUPEIÇÃO	-	-	-	-	-
11100 – EMBARGOS À EXECUÇÃO	03	09	12	-	-
11400 – EMBARGOS DE RETENÇÃO	01	-	01	-	-
TOTAL	19	76	95	03	01

Juiz Federal Substituto no exercício da 1ª Vara
FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE AGOSTO/2003

CLASSES	SENTENÇA TIPO 01	SENTENÇA TIPO 02	TOTAL	EMBARGOS DEC.	EMBARGOS INF.
01300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS	-	-	-	-	-
01400 – AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS	-	-	-	-	-
01701 – AÇÃO ORDINÁRIA/S F H	-	-	-	-	-
01900 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS	-	-	-	-	-
02100 – MAND. DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	-	-	-	-	-
07100 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA	-	-	-	-	-
09200 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA	01	-	01	-	-
TOTAL	01	-	01	-	-

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

BOLETIM N. 141/2003
EXPEDIENTE DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2003
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2002.39.00.005049-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : AUSBERTO PALHA MENEZES E OUTROS
ADVOGADO : PA00007854 - ARMILDO VENDRAMIN
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo recurso de apelação interposto pela parte autora, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.
2002.39.00.003354-9 ACAO POSSESSORIA
REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : CE00010758 - ALOISIO LINHARES CRUZ
REQDO : MUNICIPIO DE TOME-ACU
REQDO : CONSTRUTORA CBE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO : PA00005719 - CARLA FERREIRA ZAHLOUTH
ADVOGADO : PA00006643 - RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATTOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intime-se a EBCT para diligenciar no Juízo deprecado o cumprimento e devolução de carta precatória expedida, bem como comprovar as medidas adotadas perante aquele Juízo (...).
2000.39.00.006630-6 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : IORLANDO DA ROCHA BARATA E OUTROS
ADVOGADO : PA00008930 - FABIO CRISTINO PEREIRA
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) arquivem-se (...).
2002.39.00.005248-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : OSORIO LUIZ DE ALBUQUERQUE DOS REIS COSTA E OUTROS
ADVOGADO : PA00000076 - OSVALDO JESUS SERRAO DE AQUINO
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo recurso de apelação interposto pela União Federal, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.
2001.39.00.007142-2 FGTS
AUTOR : BENEDITO DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003191 - MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
defiro o pedido formulado na petição de f. 215 pela parte autora, renovando por 10 (dez) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 199.
94.00.00101-0 ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
AUTOR : FRANCISCA DA FROTA ROLA LIMA
ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0007945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo recurso de apelação interposto pela Autora, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.
1998.39.00.000901-5 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOGADO : PA00007226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA
REQDO : GABRIEL ANGELO SILVA CORDEIRO
REQDO : MARIA RITA RIBEIRO
REQDO : MARILDA TAVARES CORDEIRO
REQDO : DARCILENE MARIA PANTOJA TAKEDA
ADVOGADO : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) assino o prazo de 10 (dez) dias para manifestação dos requeridos.
1997.39.00.002263-1 FGTS
AUTOR : DIOCLENE MARIA DIAS DE SOUSA E OUTROS
ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
ADVOGADO : PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Renovo por 30 (trinta) dias o prazo para que a CEF cumpra o determinado no item 03 do despacho de fl. 227. Decorrido o prazo acima determinando, já prorrogado, e permanecendo a inadimplência da CEF e não apresentando o acordo para homologação, imponho a multa diária de 01 salário mínimo por dia de inadimplemento (...).
1997.39.00.004204-3 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO VITORIO DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO : PA00007681 - EVERILTO RODRIGUES SANTOS
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifeste-se a CEF e a União Federal acerca de seu interesse na execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias. No caso de requererem a execução deverão instruir o pedido com cópias necessárias à citação do(s) executado(s), bem como com a memória atualizada e discriminada do cálculo (...). Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de
2003.39.00.003634-2 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REQDO. : RAIMUNDO FARIAS PEREIRA
ADVOGADO : PA00004350 - JORGE GUILHERME SILVA DA COSTA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a CEF manifeste-se acerca do alegado às f. 49/50 pelo requerido.
95.00.07600-4 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR ; CIRENE VASCONCELOS DA SILVA PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : VIVENDA ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO
ADVOGADO : PA00005163 - MARY MACHADO SCALERCIO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a VIVENDA e a CEF manifestem-se acerca do pedido de desistência formulado pela parte autora na petição de fl. 411.
2000.39.00.009749-3 FGTS
AUTOR : MARIA JOSE DO NASCIMENTO SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00001178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Converta-se em diligência o julgamento. (...). Publique-se. Cumpra-se.
96.00.03494-0 FGTS
AUTOR : MIGUEL PEREIRA SAMPAIO
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora manifeste-se acerca das alegações e informações apresentadas às fl. 147/157 pela CEF.
2001.39.00.001753-2 OUTRAS
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : PA00005314 - PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
REU : S & F REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA
ADVOG.: DENIS MACHADO MELO E OUTRO(S)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo recurso de apelação interposto pela empresa Ré, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.
95.00.01724-5 FGTS
AUTOR : FREDERICO CESAR RABELO MARTINS DE BARROS E OUTROS
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 05 (cinco) dias para que a CEF manifeste-se acerca do alegado na petição de f. 271/273 pela parte autora.
1999.39.00.007270-2 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : PAULO ONETI DA COSTA OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00000096 - MIGUEL BRASIL CUNHA
ADVOGADO : PA00000R76 - RAYMUNDO JOAO OLIVEIRA DE MACEDO
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro, parcialmente, o pedido formulado na petição de f. 148, pela parte autora, renovando por 50 (cinqüenta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 146.
2003.39.00.002818-4 PREVIDENCIARIO
AUTOR : EDNA MARIA REIS BRAGA
ADVOGADO : PA00005676 - LADISLEY DA COSTA SAMPAIO
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Citem-se o INSS e os litisconsortes passivos MARIA PAIVA DA SILVA e GABRIEL MASAYUKI SAKAGUCHI DA SILVA (...).
1998.39.00.002580-3 FGTS
AUTOR : MARIA LUZIA DE LIMA COSTA
ADVOGADO : PA00005717 - ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
ADVOGADO : PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF apresente o termo de adesão - formulário branco - firmado com a Autora. Decorrido o prazo acima determinando e não apresentado o acordo para homologação, imponho a multa diária de 01 salário mínimo por dia de inadimplemento (...).
2000.39.00.006619-7 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOAO FERREIRA
ADVOGADO : PA00002774 - SABATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifeste-se a União Federal acerca de seu interesse na execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias. No caso de requerer a execução deverá instruir o pedido com cópias necessárias à citação do(s) executado(s), bem como com a memória atualizada e discriminada do cálculo (...). Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo. Assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o Autor comprove o pagamento das custas finais apuradas à f. 147.
2003.39.00.006103-4 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : DORACELI VALENTE DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO : PA00008273 - SUZY OLIVEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Renovo por 24 horas o prazo para que a parte autora comprove o pagamento da complementação das custas iniciais.
1997.39.00.004164-3 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : FORTUNATO JAYME ATHIAS E OUTROS
ADVOGADO : PA00000047 - IDALIA CAETANO DA CUNHA SOUZA
ADVOGADO : PA00000449 - JOSE EPIFANIO DE SOUZA
REU : UNIAO FEDERAL
2000.39.00.001890-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIO GILLET SOARES
ADVOGADO : PA00002408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 30 (trinta) dias para que os Autores promovam a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo instruírem o pedido com cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.
95.00.01391-6 OUTRAS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA SINTSEP E OUTROS
ADVOGADO : NAIR FERREIRA LIMA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : CLAUDIANE REBONATTO E OUTRO(S) (CEF)
96.00.03378-1 OUTRAS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOGADO : CLEIDE HELENA A FERNANDES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : CLAUDIANE REBONATTO E OUTRO(S) (CEF)
1997.39.00.007390-0 OUTRAS
AUTOR : JOCIMAR BRITO CALAZANS E OUTROS
ADVOGADO : PA00007161 - JOSE LUIZ FLEXA ALVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
1997.39.00.007724-1 OUTRAS
AUTOR : LIBERATO SIMAO BARBOSA DA CONCEICAO
ADVOGADO : PA00008346 - ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
1997.39.00.008923-0 OUTRAS
AUTOR : MANOEL JORGE DA SILVA FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00006198 - NILTES NEVES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : CLAUDIANE REBONATTO E OUTRO(S) (CEF)
1998.39.00.003454-8 OUTRAS
AUTOR : JUAREZ GOMES DA COSTA
ADVOGADO : PA00008626 - ZINALDO COSTA FERREIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
1998.39.00.005118-9 OUTRAS
AUTOR : HAROLDO DE SOUZA CORREA E OUTROS
ADVOGADO : PA00008585 - DIONE ROSIANE SENA LIMA DA CONCEICAO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
1998.39.00.005487-1 OUTRAS
AUTOR : ANTONIO CORDEIRO FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA0000J376 - JOSE WILSON MENDES SAMPAIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : CLAUDIANE REBONATTO E OUTRO(S) (CEF)
1998.39.00.010965-6 OUTRAS
AUTOR : SANDRA MARIA PASTANA SAMPAIO E OUTROS
ADVOGADO : PA00000376 - JOSE WILSON MENDES SAMPAIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : CLAUDIANE REBONATTO E OUTRO(S) (CEF)
1998.39.00.011905-5 OUTRAS
AUTOR : DIOLINDO ALVES DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00007135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : CLAUDIANE REBONATTO E OUTRO(S) (CEF)
1999.39.00.000632-4 OUTRAS
AUTOR : GILSON PEDROSA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00005154 - EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
1999.39.00.003296-2 FGTS
AUTOR : JOSE RIBAMAR DUARTE NOBRE E OUTROS
ADVOGADO : PA0007135B - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1999.39.00.003498-0 OUTRAS
AUTOR : REYNOLD WIECK E OUTROS
ADVOGADO : PA00008307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
2002.39.00.003178-5 FGTS
AUTOR : ESPOLIO DE MARCO AURELIO DE ALMEIDA BUARQUE
ADVOGADO : PA00009555 - ADRIANA RIBAS MELO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) intime-se a CEF a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias.
1998.39.00.000609-4 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : RUTH HELENA PINHEIRO DE SOUZA VARELA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007935 - AUGUSTO COSTA FERREIRA
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
1998.39.00.007921-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : DENILSON CRAVO CARDOSO E OUTRO
ADVOGADO : JOSE AMELIO COUTINHO
IMPDO : COMANDANTE DO 1O COMANDO AEREO REGIONAL
1999.39.00.002492-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ALCYRIA ARAUJO DE SOUZA SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
IMPDO : UNIAO FEDERAL
IMPDO : SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
1999.39.00.003053-5 MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO
IMPTE : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
IMPDO : DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA NO ESTADO DO PARA - DFA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Vista ao(s) impetrante(s) acerca do retorno dos autos. Não havendo manifestação, arquivem-se.
1999.39.00.002618-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : AMANCIO JESUS DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
IMPDO : UNIAO FEDERAL
IMPDO : DIRETOR DA FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS - FCAP
1999.39.00.004176-8 MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO
IMPTE : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/PA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Vista ao(s) impetrado(s) acerca do retorno dos autos. Não havendo manifestação, arquivem-se.
1997.39.00.009593-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ALBERTINO JORGE RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO : PA00006749 - ROSANGELA MARIA SOARES DA SILVA
IMPDO : CHEFE DE PESSOAL DA FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE NO ESTADO DO PARA
IMPDO : COORDENADOR REGIONAL DA FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE NO ESTADO DO PARA
1999.39.00.003037-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : NILCE LOPES DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00004042 - ANTONIO DOS REIS PEREIRA
IMPDO : UNIAO FEDERAL
IMPDO : CHEFE DO SERVICO DE PESSOAL/PA - SEPES, MINISTERIO DA SAUDE NO ESTADO DO PARA
1999.39.00.003969-1 MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO
IMPTE : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
IMPDO : FAZENDA NACIONAL
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARA - DRT/PA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o **despacho:**
Intime(m)-se o(s) impetrante(s) **acerca do** retorno dos autos. Não havendo manifestação, arquivem-se.
94.00.02359-6 OUTRAS
AUTOR : ROSANA NASCIMENTO MONTERO VALDEZ
ADVOGADO : ELIANA ALCANTARA MENESCAL
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
2000.39.00.014975-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOSE ALVARO LOPES DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO : PA00006732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Vista ao(s) autor(es) acerca do retorno dos autos. Não havendo manifestação, arquivem-se.
2001.39.00.006217-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : RAIMUNDO NEGREIRO DUARTE
ADVOGADO : PA00005326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intime-se o autor acerca do retorno dos autos. Não havendo manifestação, arquivem-se.
2001.39.00.011456-7 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA HELIO OLIVEIRA - DANILO MENDONCA S C LTDA
ADVOGADO : PA00009780 - CAIO DE AZEVEDO TRINDADE
REQDO : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 50 (cinqüenta) dias para que a parte autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo instruir o pedido com cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.
2000.39.00.002755-4 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDNER-PA SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO E OUTROS
ADVOGADO : PA00004597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 50 (cinqüenta) dias para que os Autores promovam a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo instruir o pedido com cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.
1999.39.00.008435-0 TRIBUTARIA
AUTOR : ABINCO MADEIRAS LTDA
ADVOGADO : PA00005586 - PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autor promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo instruir o pedido com cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.
00.00.29362-8 IMOVEIS
AUTOR : UNIAO FEDERAL
PROCUR. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
REU : CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FONSECA LTDA
ADVOG. : FERNANDO SOARES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifeste-se a Ré acerca de seu interesse na execução do julgado, no prazo de 30 (trinta) dias, caso autora promova a execução apresente descriminada e atualizada do cálculo (...), devendo instruir o pedido com cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.
2003.39.00.005451-5 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANTONIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Deferido o pedido de justiça gratuita, dê-se prosseguimento ao feito. Cite-se.
2000.39.00.001375-4 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : LENITA GONZAGA RIBEIRO
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Requeira a autora o que lhe compete, no prazo de 15 (quinze) dias.
96.00.06308-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : PAULO ROBERTO MARTINS FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007035 - SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Incabível o pedido de f. 138 (...) Não havendo outros pedidos, arquivem-se (...).
2002.39.00.004208-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOSUE CONCEICAO ALVES
ADVOGADO : PA00009841 - WITAN SILVA BARROS
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o Autor comprove o pagamento das custas finais apuradas à f. 76.
2000.39.00.010142-8 FGTS
AUTOR : JANE SORAYA ARAUJO LIMA
ADVOGADO : PA00007361 - MANOEL RICARDO CARVALHO CORREA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) arquive-se.
96.00.01327-6 OUTRAS
AUTOR : CARLOS ALBERTO VILELA
ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : CLAUDIANE REBONATTO E OUTRO(S) (CEF)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifestem-se a CEF e a União Federal acerca do interesse na execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias.
2001.39.00.005864-8 FGTS
AUTOR : ROSELENE MARIA DOS REIS SILVA E OUTRO
ADVOGADO : PA00009943 - MILENE CARDOSO FERREIRA
ADVOGADO : PA00007782 - ROSEMARY DOS REIS SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora manifeste-se acerca do alegado às f. 143/144 pela CEF.
1998.39.00.004854-1 TRIBUTARIA
AUTOR : TAGIDE VEICULOS LTDA E OUTROS
ADVOGADO : PA00006667 - JUSSARA FRANCA DA SILVA MENDES
ADVOGADO : PA00002820 - SAIDY M DOS SANTOS DIAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : PA0000M261 - MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Arquivem-se.
2003.39.00.004315-6 TRIBUTARIA
AUTOR : HERMES E FROTA LTDA
ADVOGADO : PA00009664 - VITOR ANDRE TEIXEIRA LIMA
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
2003.39.00.004317-3 TRIBUTARIA
AUTOR : HERMES E FROTA LTDA
ADVOGADO : PA00009664 - VITOR ANDRE TEIXEIRA LIMA
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Cite-se a Fazenda Nacional.
2002.39.00.008863-1 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO : BERNADETE FREIRE DE ALMEIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 56 pela CEF. Assim, determino que a Secretaria expeça edital para citação do(a) Requerido(a).
95.00.00813-0 OUTRAS
AUTOR : LUIZ PAULO DE ALMEIDA ZOGHBI E OUTRO
ADVOGADO : CARMEN SYLVIA A DE CARVALHO
ADVOGADO : PA00005129 - LUIZ PAULO DE ALMEIDA ZOGHBI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0007945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores emendem o seu pedido de execução, apresentando as cópias necessárias à citação (...).
1998.39.00.010519-4 OUTRAS
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
ADVOGADO : PA00005886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00005314 - PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
REU : XERFAN CIA LTDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) determino que a Secretaria oficie à Defensoria Pública da União no Estado do Pará, solicitando a indicação de defensor daquele órgão para atuar como curador da ré na presente lide.
1997.39.00.007219-9 OUTRAS
AUTOR : SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVAS DE MINERIOS/PA
ADVOGADO : PA00005773 - FERNANDO DE MORAES VAZ
ADVOGADO : PA00003697 - JAIME COMECANHA BALESTEROS FILHO
ADVOGADO : PA00003818 - MARIA BETANIA RAMOS COMECANHA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Vista ao autor pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, retornem os autos ao arquivo.
1999.39.00.004644-1 FGTS
AUTOR : MANOEL SERGIO BARBOZA DA SILVA
ADVOGADO : PA00007051 - ROSE MEIRE CRUZ DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da CEF às f. 162/165 dando notícias de que o autor assinou o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que o autor apresente manifestação, sob pena de arquivamento.
2000.39.00.012538-6 FGTS
AUTOR : MARIA NAZARE ALMEIDA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007441 - MARIA SOLANGE SEIXAS LOPES
ADVOGADO : PA00009233 - MARIA TEREZA PANTOJA ROCHA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da CEF às f. 190/192 dando notícias de que o autor JOSÉ DA SILVA TORRES assinou o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que o autor acima mencionado apresente manifestação, sob pena de arquivamento.
2000.39.00.007034-1 FGTS
AUTOR : BENEDITO FERREIRA CAMPELO E OUTROS
ADVOGADO : PA00009582 - ARISTEU ARROXELAS LINS LEAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da CEF às f. 137/145 dando notícias de que os autores RAMIRO TORRES DE OLIVEIRA, MARIA INA MIRANDA PONTES e FRANCINETE DA COSTA SENA assinaram o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que os autores acima mencionados apresentem manifestação, sob pena de arquivamento.
1999.39.00.004270-2 FGTS
AUTOR : JOSE AUGUSTO QUADROS BRAGA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003278 - LUIZ OTAVIO DA COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da CEF às f. 153/175 dando notícias de que os todos os autores, exceto JOÃO GOMES DA CRUZ, assinaram o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que os autores acima mencionados apresentem manifestação, sob pena de arquivamento.
2000.39.00.013278-0 FGTS
AUTOR : FRANCISCO PLACIDO DE LIMA E OUTROS
ADVOGADO : PA00002860 - IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Em face da informação da CEF às f. 186/200 dando notícias de que os autores JOSÉ MARIA OLIVEIRA DE SOUZA, MARIA BERNARDETE PANTOJA, RAIMUNDO REIS DA ROSA e RAIMUNDA MORAES DE SOUZA assinaram o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que os autores acima mencionados apresentem manifestação, sob pena de arquivamento.
1998.39.00.001786-1 FGTS
AUTOR : ODAILSON PINHEIRO ROSSY E OUTROS
ADVOGADO : PA00004771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da CEF às f. 170/179 dando notícias de que os autores VALDEMAR CUNHA DA SILVA, JOÃO BARBOSA PEREIRA FORO, ANTONIO PINHEIRO DE SOUZA, ELIAS FARIAS ALVES e JOSÉ ANDRADE DA SILVA assinaram o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que os autores acima mencionados apresentem manifestação, sob pena de arquivamento.
1997.39.00.010648-4 FGTS
AUTOR : MARIA DE FATIMA TRINDADE BATISTA
ADVOGADO : PA00000483 - MARIA MADALENA GARCIA QUITES
ADVOGADO : PA00005507 - NILMA QUITES REIS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da CEF às f. 168/173 dando notícias de que a autora assinou o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a autora apresente manifestação, sob pena de arquivamento.
1997.39.00.001168-4 FGTS
AUTOR : NARCISO SANTOS DO ROSARIO
ADVOGADO : PA00007545 - JOAO LUIZ WARISS DE ARAUJO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da CEF às f. 171/172 dando notícias de que o autor assinou o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que o autor apresente manifestação, sob pena de arquivamento.
1998.39.00.002594-6 FGTS
AUTOR : EDILBERTO SOUZA MIRANDA E OUTROS
ADVOGADO : PA0007135B - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da CEF às f. 158/165 dando notícias de que os autores EDILBERTO SOUZA MIRANDA, REGINA CONCEIÇÃO MIRANDA, MANOEL SANTANA RIBEIRO DOS SANTOS e DEOCLÉSIO RIBEIRO DE CARVALHO assinaram o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que os autores acima mencionados apresentem manifestação, sob pena de arquivamento.
1998.39.00.009776-0 FGTS
AUTOR : MANOEL CARNEIRO VIEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da CEF às f. 192/196 dando notícias de que os autores RAIMUNDO NONATO DA SILVA COSTA e TOPÁSIO RIBEIRO PINHEIRO assinaram o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que os autores acima mencionados apresentem manifestação, sob pena de arquivamento.
1998.39.00.011341-6 FGTS
AUTOR : ADEMIR MARTINS DA SILVA
ADVOGADO : PA00002305 - JOSE DE ARIMATEIA MEDEIROS DA ROCHA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da CEF às f. 131/137 dando notícias de que o autor assinou o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que o autor apresente manifestação, sob pena de arquivamento.
1998.39.00.004983-5 FGTS
AUTOR : GREGORIO DE PAULA PESSOA
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da CEF às f. 174/177 dando notícias de que o autor assinou o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que o autor apresente manifestação, sob pena de arquivamento.
1998.39.00.001885-0 FGTS
AUTOR : JOSE MONTEIRO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA0007135B - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da CEF às f. 158/165 dando notícias de que os autores JOSÉ MONTEIRO DA SILVA, EDIVALDO BATISTA DO NASCIMENTO, JOÃO CHAVES DOS SANTOS, NEI DA SILVA PINTO e ELZA MARIA DA COSTA assinaram o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que os autores acima mencionados apresentem manifestação, sob pena de arquivamento.
2000.39.00.008207-6 FGTS
AUTOR : ADEMILDES SILVA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00008814 - JACIRENE DE SOUZA MACIEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da CEF às f. 168/171 dando notícias de que o autor assinou o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que o autor apresente manifestação, sob pena de arquivamento.
1998.39.00.005091-3 FGTS
AUTOR : RUI FRANCISCO BRAGA QUEIROZ E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da CEF às f. 221/227 dando notícias de que os autores LEVINDO DA CONCEIÇÃO, ANTONIO DA SILVA ALVES, RAIMUNDA DE LIMA PINHEIRO e LUIZ LOPES DA SILVA assinaram o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que os autores acima mencionados apresentem manifestação, sob pena de arquivamento.
1997.39.00.010783-9 FGTS
AUTOR : ANA FERREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da CEF às f. 167/172 dando notícias de que as autoras assinaram o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que as autoras apresentem manifestação, sob pena de arquivamento.
2000.39.00.008917-4 FGTS
AUTOR : JOSE SANTANA RODRIGUES DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO : PA00003310 - FERNANDO FACURY SCAFF
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os autores JOSÉ BATISTA MESSA e JOSÉ DONILSON PEREIRA DA SILVA manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela CEF, conforme noticiado às f. 180/186, devendo, ainda os autores JOSÉ SANTANA RODRIGUES DO NASCIMENTO, JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA DA SILVA e JOSÉ NILSON RODRIGUES BASTOS manifestarem-se acerca das informações às f. 197/198, bem como sobre o item "a" à f. 184. Em face da informação da CEF às f. 180/184 e 187/196 dando notícias de que os autores JOATAN NUNES DE ARAÚJO, JOSE DE ARIMATÉIA ALVES DA SILVA, JOÃO BARROS DE SOUZA e JOSÉ MARQUES DA SILVA assinaram o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que os autores acima mencionados apresentem manifestação, sob pena de arquivamento.
1998.39.00.005615-5 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
1999.39.00.003049-0 MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO
IMPTE : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
IMPDO : UNIAO FEDERAL
IMPDO : DELEGADO DE ADMINISTRACAO DAS COMUNICACOES
1999.39.00.003116-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : CIZALPINO SANTOS PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
IMPDO : COMANDANTE DO I COMANDO AEREO REGIONAL EM BELEM
1999.39.00.003149-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : KARINE RODRIGUES PINTO E OUTROS
ADVOGADO : PA00005139 - ROSILENE SILVA DE SOUZA
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DA DRT/PA
2000.39.00.002077-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : EMPRESA DE TRASNPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA
ADVOGADO : PA00001074 - FREDERICO COELHO DE SOUZA
ADVOGADO : PA00001810 - REYNALDO VASCONCELOS M DE CASTRO JR
IMPDO : CHEFE DA DIVISAO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO ESTADO D
2001.39.00.006968-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MARCIA DE ARAUJO ASSUNCAO E OUTROS
ADVOGADO : PA00006971 - WALMIR MOURA BRELAZ
ENTIDADE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/PA
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE ESTAGIO E EXAME DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL PARA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Vista ao(s) impetrante(s) acerca do retorno dos autos. Não havendo manifestação, arquivem-se.
2003.39.00.008327-0 SERVICOS PUBLICOS
REQTE. : COMABIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS BIANCARDE LTDA
ADVOGADO : PA00006942 - ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES
REQDO. : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1. Acolho a emenda (...) postergo a apreciação da tutela antecipada para depois da resposta do demandado (...) 3. Publique-se. Intimem-se. Cite-se.
2003.39.00.008706-8 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANA CLAUDIA SANTANA DINIZ E OUTROS
ADVOGADO : PA00005586 - PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) para assegurar o cumprimento de decisão judicial fixo multa diária de R$ 3.000,00, em caso de inadimplemento.
1998.39.00.006088-0 FGTS
AUTOR : RUY GUILHON COUTINHO
ADVOGADO : PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em atenção ao alegado na petição de f. 177/178 pela parte autora, esclareço que não compete a este juízo a fiscalização do cumprimento do termo de adesão celebrado no âmbito administrativo (...).
1997.39.00.004774-0 FGTS
AUTOR : EDIMILSON AFONSO ALVES COUTINHO E OUTROS
ADVOGADO : PA00006749 - ROSANGELA MARIA SOARES DA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Inicialmente, indefiro o pedido formulado na petição de f. 271 pela parte autora (...) Em atenção ao pedido formulado na petição de f. 272 pela parte autora, esclareço que o acórdão de f. 206 modificou a sentença, reconhecendo a sucumbência recíproca (...). Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora manifeste-se acerca da cópia do termo de adesão - formulário azul - firmado pelo autor EDMILSON ALVES AFONSO COUTINHO e apresentado pela CEF à f. 277, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento para homologação daquele acordo. Por fim, quanto à autora MARIA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA esclareço que o termo de adesão por ela firmado já foi devidamente homologado à f. 223/224.
2000.39.00.004732-2 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOSE CAL DE FIGUEIREDO E OUTRO
ADVOGADO : PA00004881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) determino à União Federal a apresentação de todas as fichas financeiras necessárias à confecção do memorial de cálculo para execução do julgado, no prazo de 30 (trinta) dias, impondo multa de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia em caso de inadimplemento.
1998.39.00.001776-0 FGTS
AUTOR : JOSE LUIZ DE OLIVEIRA CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO : PA00007234 - WALTER TAVARES DE MORAES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) reputo incabível a aplicação da sistemática introduzida pela Lei nº 10.444/2002 à hipótese dos autos (...). Desse modo, assino o prazo de 50 (cinqüenta) dias para os autores apresentarem memória discriminada dos cálculos apta a possibilitar a citação da CEF para fins de execução, devendo diligenciar diretamente junto aos bancos depositários para obtenção da documentação necessária. A intervenção judicial para esse fim somente se justifica em havendo recusa injustificada do banco depositário.
2002.39.00.003154-5 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANTONIO SERGIO ABDON FERNANDES SARAIVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00008106 - SOLANGE DE NAZARE RODRIGUES CORREA
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 261 pela parte autora, referente à realização de perícia médica. Assim, nomeio para os trabalhos periciais o Sr. FRANCILENO TEIXEIRA (...). Assino o prazo de 05 (cinco) dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos e c) indicação de assistentes técnicos. Fixo os honorários periciais, por autor, em 03 (três) vezes o limite máximo de R$ 200,00 (duzentos reais) (...) Após, intime-se o Sr. Perito nomeado a designar dia, horário e local para que os Autores sejam submetidos à perícia médica; advertindo que este Juízo deverá ser informado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da realização do exame pericial, a fim de possibilitar a intimação das partes. Por fim, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora manifeste-se acerca dos documentos juntados à f. 263/433.
2002.39.00.003180-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : AMERICO CAVALCANTE PARENTE
ADVOGADO : PA00008624 - JOELIO ALBERTO DANTAS
ADVOGADO : PA00006476 - KENIA FRANCA DE MOURA
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) Assim, nomeio para os trabalhos periciais o Sr. FRANCILENO TEIXEIRA (...). Assino o prazo de 05 (cinco) dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos e c) indicação de assistentes técnicos. Fixo os honorários periciais, por autor, em 03 (três) vezes o limite máximo de R$ 200,00 (duzentos reais) (...) Após, intime-se o Sr. Perito nomeado a designar dia, horário e local para que o Autor seja submetido à perícia médica; advertindo-o de que este Juízo deverá ser informado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da realização do exame pericial, a fim de possibilitar a intimação das partes. Assino o prazo de 10 (dez) dias para que o autor se manifeste acerca dos documentos apresentados pela FUNASA. Publique-se. Intimem-se.
2000.39.00.007807-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : GRACINDA DE MARIA BRITO CONDE E OUTROS
ADVOGADO : PA00000096 - MIGUEL BRASIL CUNHA
ADVOGADO : PA00008676 - MIGUEL GUSTAVO C BRASIL CUNHA
ADVOGADO : PA00000R76 - RAYMUNDO JOAO OLIVEIRA DE MACEDO

REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) arquivem-se. (...).
2003.39.00.008632-0 OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS
REQTE. : JOSE GENTIL ZUNIGA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO. : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Apensem-se aos autos principais. Manifestem-se a CEF e a ENGEA, no prazo legal.
95.00.01110-7 OUTRAS
AUTOR : JOSE PEREIRA DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
1998.39.00.001745-1 OUTRAS
AUTOR : MANOEL PEREIRA CUNHA
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) intime-se a CEF a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias.
1998.39.00.008839-1 FGTS
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0000L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da CEF às f. 136/142 dando notícias de que os autores assinaram o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que os autores apresentem manifestação, sob pena de arquivamento.
2001.39.00.001287-4 FGTS
AUTOR : ONEIDE SILVA ABUD
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da CEF às f. 114/118 dando notícias de que a autora assinou o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a autora apresente manifestação, sob pena de arquivamento.
1998.39.00.001933-6 FGTS
AUTOR : FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000F84 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBITSCH
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da CEF às f. 205/212 dando notícias de que os autores LUCAS FERREIRA DE SOUZA, RODINALDO SOARES MIRANDA, EUGÊNIO CARLOS MOREIRA BARROS e FRANCISCO SALES BEZERRA assinaram o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 16 (dez) dias para que os autores acima mencionado apresentem manifestação, sob pena de arquivamento.
1998.39.00.005635-9 FGTS
AUTOR : ADALBERTO TRINDADE GONCALVES E OUTROS
ADVOGADO : PA00003076 - CASSIO HUMBERTO ALVES SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0010927B - CLAUDIA SANTINNI BARREIRO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da CEF às f. 179/186 dando notícias de que os autores JOSÉ MARIA TARGINO DE AZEVEDO, LUIZ CARLOS GAVINHO DE AGUIAR e JAIME SAUMA DA SILVA assinaram o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que os autores acima mencionado apresentem manifestação, sob pena de arquivamento.
1997.39.00.003305-7 FGTS
AUTOR : MARIA LUIZA LIMA DE ARAUJO
ADVOGADO : PA00006494 - VERACLIDES DE ALMEIDA RODRIGUES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da CEF às f. 221/225 dando notícias de que a autora assinou o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a autora apresente manifestação, sob pena de arquivamento.
2000.39.00.009045-6 FGTS
AUTOR : PAULO DE TARSO DE SOUSA CELESTINO E OUTROS
ADVOGADO : PA00003310 - FERNANDO FACURY SCAFF
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro os pedidos formulados na petição de f. 266 pela parte autora, renovando por 10 (dez) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no 1º item do despacho de f. 264, bem como determinando que em igual prazo, a CEF comprove os valores transacionados com todos os autores que firmaram acordo. Em face da informação da CEF às f. 267/275 dando notícias de que os autores PAULO DE TARSO DE SOUSA CELESTINO, PEDRO PANTOJA DA CRUZ, PEDRO FERREIRA BARBOSA, PAULO ALTINO FREITAS DA CRUZ e PAULO DE ASSIS DOS SANTOS TEIXEIRA assinaram o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que os autores acima mencionados apresentem manifestação, sob pena de arquivamento.
1998.39.00.002565-3 FGTS
AUTOR : SUELY SILVA SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00004771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da CEF às f. 173/181 dando notícias de que os autores RAIMUNDO FERNANDO COSTA LAURIA, EURICO CARLOS DA SILVA, FRANCISCO FERREIRA CARVALHO e ANTONIO LIMA PILARES DE MELO assinaram o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que os autores acima mencionados apresentem manifestação, sob pena de arquivamento. No mesmo prazo, comprove a CEF o alegado em relação ao autor JOÃO OLIVEIRA PEREIRA.
2000.39.00.001115-1 FGTS
AUTOR : AIDA BEZERRA MOURA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003076 - CASSIO HUMBERTO ALVES SANTOS
ADVOGADO : PA00004945 - LUIZ RENATO AMANAJAS MINDELLO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0010927B - CLAUDIA SANTINNI BARREIRO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da CEF às f. 165/170 dando notícias de que a autora IZABEL VITORINO DE SOUZA assinou o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que os autores acima mencionados apresentem manifestação, sob pena de arquivamento.
1999.39.00.001639-3 FGTS
AUTOR : MARICELY SILVA BASSALO E OUTROS
ADVOGADO : PA0006066A - RAYMUNDO NONATO M ALBUQUERQUE JR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0010927B - CLAUDIA SANTINNI BARREIRO
ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da CEF às f. 150/154 dando notícias de que o autor LUIZ OTÁVIO SOUZA FERREIRA assinou o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que o autor acima mencionado apresente manifestação, sob pena de arquivamento.
1998.39.00.007053-1 FGTS
AUTOR : TELMA VAZ FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da CEF às f. 149/159 dando notícias de que os autores JORGE MACIEL DE OLIVEIRA, PEDRO ALCÂNTARA DE SOUZA, VITOR RODRIGUES DE SOUZA, JOSÉ MARIA DA SILVA, MARIA ROSA SODRÉ DE MENEZES e JOSÉ WILSON DOS SANTOS assinaram o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que os autores acima mencionados apresentem manifestação, sob pena de arquivamento.
1998.39.00.000683-2 FGTS
AUTOR : JOAO CORREA DE MIRANDA E OUTROS
ADVOGADO : PA00001428 - SOTER OLIVEIRA SARQUIS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da CEF às f. 182/186 dando notícias de que os autores JOÃO CORRÊA DE MIRANDA e JAIME OLIVEIRA PANTOJA assinaram o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que os autores acima mencionados apresentem manifestação, sob pena de arquivamento. (...) esclareço ao autor JOSÉ MARIA DA SILVA que o termo de adesão por ele firmado já homologado à f. 170.
1999.39.00.003529-0 FGTS
AUTOR : MARIA CORREA CAMPELO E OUTROS
ADVOGADO : PA00003278 - LUIZ OTAVIO DA COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da CEF às f. 146/163 dando notícias de que os autores assinaram o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que os autores acima mencionado apresentem manifestação, sob pena de arquivamento; devendo, ainda, a parte autora apresentar manifestação acerca da informação (de f. 147/148) de que as contas vinculadas ao FGTS dos autores MARIA CORREA CAMPELO e PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA não foram localizadas, bem como sobre a possibilidade de apresentação dos respectivos extratos (...)..
2000.39.00.000451-0 FGTS
AUTOR : LUIZ FARIAS LEAL
ADVOGADO : PA00005592 - RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da CEF às f. 122/125 dando notícias de que o autor assinou o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que o autor apresente manifestação, sob pena de arquivamento.
2000.39.00.004175-2 FGTS
AUTOR : LOURENCO FONSECA DE JESUS E OUTROS
ADVOGADO : PA00008037 - ADAUTO GONCALVES DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da CEF às f. 142/147 dando notícias de que os autores JOSIMAR DA SILVA e AMBRÓSIO FÉLIX DA CONCEIÇÃO assinaram o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que os autores acima mencionados apresentem manifestação, sob pena de arquivamento; devendo, ainda, a parte autora apresentar manifestação acerca da informação (...) de que as conas vinculadas ao FGTS do autor AMBRÓSIO FÉLIX DA CONCEIÇÃO, não foram localizadas, bem como sobre a possibilidade de apresentação dos respectivos extratos (...).
2000.39.00.011049-6 FGTS
AUTOR : IZALINA MARIA BENTES NAGAWO E OUTROS
ADVOGADO : PA00007361 - MANOEL RICARDO CARVALHO CORREA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da CEF às f. 143/149 dando notícias de que os autores FRANCISCO AUGUSTO PICANÇO FARIAS e ADENYL JOSÉ SARRAZIN VIEIRA assinaram o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que os autores acima mencionados apresentem manifestação, sob pena de arquivamento.
2000.39.00.001885-0 FGTS
AUTOR : MARIO ERNANE DO AMARAL RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO : PA00006942 - ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES
ADVOGADO : PA00005834 - LUIZA DE MARILAC CAMPELO
ADVOGADO : PA00009765 - MARIO AMERICO DA SILVA BARROS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da CEF às f. 212/216 dando notícias de que o autor ALMIRO DA SILVA FIGUEIREDO assinou o termo de adesão - formulário branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que o autor acima mencionado apresente manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.
1998.39.00.007417-9 FGTS
AUTOR : ANDRE LUIZ DA SILVA COSTA E OUTROS
ADVOGADO : PA00008585 - DIONE ROSIANE SENA LIMA DA CONCEICAO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora manifeste-se acerca do cumprimento do julgado pela CEF em relação aos autor ANDRÉ LUIZ DA SILVA COSTA, conforme o noticiado às f. 211/213, 233/234 e 251, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Em face da informação da CEF às f. 211/244 e 247/273 dando notícias de que os autores ELIAS DA SILVA CONCEIÇÃO, FRANCISCO DE ASSIS PERES FORTUNATO, JOSÉ CARLOS CONCEIÇÃO DA SILVA, JOSÉ CARLOS MIRANDA MARQUES e JOSÉ SOARES MOREIRA assinaram o termo de adesão - formulário branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.
1998.39.00.004685-8 FGTS
AUTOR : MANOEL BELEM ATAIDE DO NASCIMENTO
ADVOGADO : PA00005580 - MARIA DO PERPETUO SOCORRO LOBATO ROSSY PINTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da CEF às f. 162/167 dando notícias de que o autor assinou o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.
2000.39.00.009037-0 FGTS
AUTOR : DARCI BEZERRA OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003310 - FERNANDO FACURY SCAFF
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro os pedidos formulado na petição de f. 218 pela parte autora, renovando por 10 (dez) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no 1º item do despacho de f. 216, bem como determinando que, em igual prazo, a CEF comprove os valores transacionados com todos os autores que firmaram acordo. Em face da informação da CEF às f. 219/224 dando notícias de que os autores ENAIN SILVA DA COSTA e EURICO ROZENO DE ALMEIDA assinaram o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que os autores acima mencionados apresentem manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.
2000.39.00.013329-5 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO NONATO NUNES
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010[illegible] - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da CEF às f. 118/125 dando notícias de que o autor assinou o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para

que a parte autora apresente manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.
2000.39.00.011597-4 FGTS
AUTOR : JOAQUIM NUNES SIMAO E OUTROS
ADVOGADO : PA00008307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER
ADVOGADO : PA00008814 - JACIRENE DE SOUZA MACIEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
ADVOGADO : PA00004468 - RENATO LOBATO DE MORAES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da CEF às f. 143/147 dando notícias de que os autores JOSÉ ALBUQUERQUER DE ALMEIDA FILHO e MARIA NECY DA SILVA ROCHA assinaram o termo de adesão - formulário branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Renovo por 05 (cinco) dias o prazo para que a CEF comprove os valores transacionados com todos os autores que firmaram acordo (...)
2000.39.00.002911-8 FGTS
AUTOR : MARIA YVONE GONCALVES RIBEIRO E OUTRO
ADVOGADO : PA00001499 - MARIA DAS GRACAS RIBEIRO SAMPAIO
ADVOGADO : PA00003117 - RICARDO PAULO DE LIMA SAMPAIO
ADVOGADO : PA00007369 - ROSANA TRINDADE TOCANTINS SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0010927B - CLAUDIA SANTINNI BARREIRO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da CEF às f. 125/128 dando notícias de que a autora MARIA YVONE GONÇALVES RIBEIRO assinou o termo de adesão - formulário branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.
1999.39.00.003123-0 FGTS
AUTOR : ADAIR DAMASCENO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003734 - ANA LUCIA OLIVEIRA DE MIRANDA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da CEF às f. 187/201 dando notícias de que os autores DANIEL ANDRADE DE SOUZA, FRANCISCO FARIAS SILVA, JACIREMA SOUZA AGRIA, JOANA DIAS DA SILVA SOUZA e JOSÉ DANILO SANTOS LINHARES assinaram o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que os autores acima mencionado apresentem manifestação, sob pena de arquivamento; devendo, ainda, a parte autora apresentar manifestação acerca da informação (...) de que as contas vinculadas ao FGTS dos autores FRANCISCO FARIAS SILVA e JOANA DIAS DA SILVA SOUZA não foram localizadas, bem como sobre a possibilidade de apresentação dos respectivos extratos (...). Considerando, ainda, o alegado pela CEF, informando que o autor ADAIR DAMASCENO DA SILVA assinou o termo azul, renovo por 30 (trinta) dias o prazo para que em relação a este autor seja cumprido o julgado, ou para que seja apresentado o Termo de Adesão. Decorrido o prazo acima determinando, já prorrogado, e permanecendo a inadimplência da CEF e não apresentado o acordo para homologação, imponho a multa diária de 01 salário mínimo por dia de inadimplemento (...).
1999.39.00.001627-6 FGTS
AUTOR : JOSE ROBERTO DA SILVA COSTA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007665 - CARLOS GUILHERME DA SILVA AZEVEDO
ADVOGADO : PA00005773 - FERNANDO DE MORAES VAZ
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da CEF às f. 198/201 dando notícias de que o autor PEDRO ANDRADE ROSA assinou o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que o autor acima mencionado apresente manifestação, sob pena de arquivamento; devendo, ainda, o autor JOSÉ ROBERTO DA SILVA COSTA apresentar manifestação acerca da informação de f. 199/200, bem como sobre a possibilidade de apresentação de seus respectivos extratos (...). Considerando, ainda, o alegado pela CEF, informando que os autores JOSÉ ROBERTO DA SILVA COSTA e TEODORO CALDEIRA DO COUTO assinaram o termo azul, renovo por 30 (trinta) dias o prazo para que em relação a estes autores seja cumprido o julgado, ou para que sejam apresentados os Termos de Adesão. Decorrido o prazo acima determinando, já prorrogado, e permanecendo a inadimplência da CEF e não apresentado o acordo para homologação, imponho a multa diária de 01 salário mínimo por dia de inadimplemento (...).
2000.39.00.014613-0 FGTS
AUTOR : SERGIO ASSUNCAO DIAS E OUTROS
ADVOGADO : PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
ADVOGADO : PA00008517 - ANTONIO PLACIDO RODRIGUES MACIEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da CEF às f. 183/201 dando notícias de que os autores BENEDITO MAIA DA SILVA, EDUARDO PINHEIRO DE SOUZA, JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO, LUIZ GUILHERME DIAS SILVA, MANOEL DE JESUS RAMOS MARTINS, OCTÁVIO NAZARETH VIEIRA e SÉRGIO ASSUNÇÃO DIAS, assinaram o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que os autores acima mencionados apresentem manifestação, sob pena de arquivamento. Considerando, ainda, o alegado pela CEF, informando que o autor ALONSO LUIZ MONTEIRO MARQUES assinou o termo azul, renovo por 30 (trinta) dias o prazo para que em relação a este autor seja cumprido o julgado, ou para que seja apresentado o Termo de Adesão. Decorrido o prazo acima determinando, já prorrogado, e permanecendo a inadimplência da CEF e não apresentado o acordo para homologação, imponho a multa diária de 01 salário mínimo por dia de inadimplemento (...).
2000.39.00.003193-0 FGTS
AUTOR : FRANCISCO MENDES PINHEIRO E OUTRO
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da CEF às f. 121/129 dando notícias de que autor FRANCISCO MENDES PINHEIRO assinaram o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que o autor acima mencionado apresente manifestação, sob pena de arquivamento. Considerando, ainda, o alegado pela CEF, informando que o autor FRANCISCO CARLOS FERREIRA DUARTE assinou o termo azul, renovo por 30 (trinta) dias o prazo para que em relação a este autor seja cumprido o julgado, ou para que seja apresentado o Termo de Adesão. Decorrido o prazo acima determinando, já prorrogado, e permanecendo a inadimplência da CEF e não apresentado o acordo para homologação, imponho a multa diária de 01 salário mínimo por dia de inadimplemento (...).
1997.39.00.011033-3 FGTS
AUTOR : JAIR CARNEIRO GOMES
ADVOGADO : PA00007079 - ELIAS DAIBES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando o alegado pela CEF (...) informando que o autor assinou o termo azul, renovo por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o julgado, ou para que seja apresentado o Termo de Adesão. Decorrido o prazo acima determinando, já prorrogado, e permanecendo a inadimplência da CEF e não apresentado o acordo para homologação, imponho a multa diária de 01 salário mínimo por dia de inadimplemento (...).
96.00.07575-1 FGTS
AUTOR : ANTONIO GERALDO MOURA DA CRUZ E OUTROS
ADVOGADO : PA00003443 - ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1) Em complemento ao despacho de f. 325: Considerando, ainda, o alegado pela CEF informando que o autor RAIMUNDO TADEU CARVALHO DE MELO RODRIGUES assinou o termo azul, renovo por 30 (trinta) dias o prazo para que em relação a este autor seja cumprido o julgado, ou para que seja apresentado o Termo de Adesão. Decorrido o prazo acima determinando, já prorrogado, e permanecendo a inadimplência da CEF e não apresentado o acordo para homologação, imponho a multa diária de 01 salário mínimo por dia de inadimplemento (...). 2) Em atenção à petição juntada às f. 326/330: Assino o prazo de 10 (dez) dias para que o autor RAIMUNDO GOMES CARNEIRO manifeste-se acerca do cumprimento do julgado pela CEF (...).
1997.39.00.005837-2 FGTS
AUTOR : DOMINGOS SENA CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO : PA00006198 - NILTES NEVES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0000L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da CEF às f. 192/213 dando notícias de que os autores DOMINGOS SENA CARVALHO, PASCOAL CRISTO DOS SANTOS, JOSÉ EDMILSON RIPARDO, LAÉRCIO DE ARAÚJO SILVA, ARNALDO EDSONARAUJO SEGUNDO e JOSÉ FRANCISCO BORGES DE OLIVEIRA assinaram o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que os autores acima mencionado apresentem manifestação, sob pena de arquivamento; devendo, ainda, os autores CARLOS DOMINGOS FREITAS DA SILVA e PEDRO PAULO DA COSTA SILVA manifestarem-se acerca da informação à f. 213, bem como sobre a possibilidade de apresentação de seus respectivos extratos (...). Considerando, ainda, o alegado pela CEF, informando que os autores AUGUSTO CESAR DO LAGO OLIVEIRA e JOÃO CARLOS MAIA DE MELO assinaram o termo azul, renovo por 30 (trinta) dias o prazo para que em relação a estes autores seja cumprido o julgado, ou para que sejam apresentados os Termos de Adesão. Decorrido o prazo acima determinando, já prorrogado, e permanecendo a inadimplência da CEF e não apresentados os acordos para homologação, imponho a multa diária de 01 salário mínimo por dia de inadimplemento (...).

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.00.009775-4 ACAO CIVIL PUBLICA
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
PROCUR : PATRICK SALGADO MARTINS
REQDO. : CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
REQDO. : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NO PARA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) acolho a pretensão liminar para determinar ao requerido a abstenção da aprovação em exame de suficiência (...) fixando (...) multa de R$ 1.000,00 (mil reais) por cada registro recusado na via administrativa (...). Publique-se. Notifique-se o requerido. Intime-se. Cite-se.
2003.39.00.009771-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARCIUS VINICIUS SILVA FERRARI
ADVOGADO : PA00005382 - PAULO OLIVEIRA
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) rejeito o pedido antecipatório. Publique-se. Intimem-se. Cite-se.
2003.39.00.009915-1 OUTRAS
AUTOR : LEILA MARIA VILLAS NORAT
ADVOGADO : PA00011609 - YGOR VILLAS NORAT
REU : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 9A REGIAO PA/AP
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) o pretendido cancelamento da invocação da requerente remete, ainda, para a declaração de inexigibilidade da dívida cobrada dos economistas, situação que, aliada à estipulação do valor da causa (...) promove a atração da competência do Juizado Especial Federal Cível (...) para o qual determino a remessa dos autos. Publique-se. Intime-se. Oportunamente, remetam-se os autos (...).
2003.39.00.008928-4 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : CECILIA SILVA FRANCO E OUTROS
ADVOGADO : PA00008891 - RAPHAEL SAMPAIO VALE
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) concedo a antecipação dos efeitos da tutela (...) em relação aos autores Rainel Batista Pereira Filho, João Bosco Barreto da Rocha Pimentel Beleza Filho, Lincoln de Jesus Bustamante e Raimundo de Brito Pinto Neto, assegurando-lhes a preferência sobre as vagas a serem ofertadas aos formandos do XXXV Curso de Formação Profissional de Agente da Polícia Federal, bem como sua respectiva remoção ao tempo da nomeação dos candidatos egressos do referido. Citem-se os litisconsorte passivos necessários (...). Intime-se a União para imediato cumprimento, Sem prejuízo, intime-se o Diretor da Academia Nacional de Polícia. Publique-se. Intime-se.
1998.39.00.006765-5 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO MEDEIROS GUERRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Homologo a transação firmada entre a autora MARIA DO CARMO CALDAS DAS NEVES e a Caixa Econômica Federal (...) Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão (...) intime-se a CEF a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias, em relação ao autor Rubem Ribeiro Rabelo. Vista à impetrante acerca do retorno dos autos. Decorrido o prazo acima determinando e constatada a inadimplência ou o retardamento por parte da CEF, imponho a multa diária de R$ 100,00 (cem reais) por autor.
2002.39.00.008917-4 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : EDSON AUGUSTO CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADO : PA00006125 - JOUBERT BAHIA
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
REU : ROBERTO VERAS FONTINELE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) a competência para processar e julgar o feito é do Juizado especial Federal Cível (...). Publique-se. Intime-se. Oportunamente, ao juízo declinado.
2002.39.00.009745-2 TRIBUTARIA
AUTOR : JANETE DA PAZ BOULHOSA
ADVOGADO : PA00010016 - MIGUEL OLIVEIRA
REU : FAZENDA NACIONAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) rejeito os embargos apresentados. Publique-se. Intimem-se.
1998.39.00.005089-3 OUTRAS
AUTOR : AFONSO RODRIGUES DE JESUS E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Homologo a transação firmada entre o autor JOSÉ MARIA NUNES DO NASCIMENTO e a Caixa Econômica Federal (...) Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão (...). Aguarde-se que a CEF cumpra o determinado no último item do despacho de f. 202, posto que ainda não esgotado o prazo concedido por este Juízo.
95.00.01091-7 OUTRAS
AUTOR : GEDEAO MENDES LUCENA E OUTROS
ADVOGADO : PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Homologo a transação firmada entre o autor HUGO MARTINS FERREIRA e a Caixa Econômica Federal (...) Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão (...). Aguarde-se que a CEF cumpra o determinado no último item do despacho de f. 271, posto que ainda não esgotado o prazo concedido por este Juízo.
2000.39.00.003594-7 FGTS
AUTOR : JOAO DAS GRACAS PAIVA E OUTROS
ADVOGADO : PA0005456B - ALUIZIO GOUVEIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Homologo a transação firmada entre o autor JURACI LOPES MENDES e a Caixa Econômica Federal (...) Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão (...). Em face da informação da CEF às f. 156/162 dando notícias de que os autores PAULO CESAR DO NASCIMENTO, ANTONIO CARLOS MODESTO SARDINHA e MANOEL DOMINGOS PANTOJA MARQUES assinaram o termo de adesão - formulário branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.
2000.39.00.002746-5 FGTS
AUTOR : EMANUEL CARLOS MONTEIRO SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00004587 - IVANETE DAS CHAGAS MACEDO
ADVOGADO : PA00005732 - NUBIA HELENA ALVES CORDOVIL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0010927B - CLAUDIA SANTINNI BARREIRO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Homologo a transação firmada entre o autor EVARISTO MELO FERREIRA e a Caixa Econômica Federal (...) Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão (...). Em face da informação da CEF às f. 132/139 dando notícias de que os autores SAMUEL SANTOS DE SOUZA e JEFFERSON ROSÁRIO DA SILVA assinaram o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que os autores acima mencionados apresentem manifestação, sob pena de arquivamento, devendo, ainda, o autor SAMUEL SANTOS DE SOUZA manifestar-se acerca da informação às f. 133/135, bem como sobre a possibilidade de apresentação de seus respectivos extratos (...).

1999.39.00.004317-1 FGTS
AUTOR : ANTONIA EURIDICE DA FROTA LIMA E OUTROS
ADVOGADO : PA00008307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER
ADVOGADO : PA00008814 - JACIRENE DE SOUZA MACIEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Homologo a transação firmada entre os autores ANTONIA EURIDICE DA FROTA LIMA e DUCELINA AMARAL DE ALMEIDA e a Caixa Econômica Federal (...) Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão (...). Considerando que apresentada à f. 163 cópia microfilmada do termo de adesão - formulário branco - firmado pelo autor JOÃO RODRIGUES VIANA, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) para a parte autora apresentar manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.

1998.39.00.006779-8 FGTS
AUTOR : SERAFINA CARDOSO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00007135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Homologo a transação firmada entre os autores MARGARIDA CHERMONT e LEÔNCIO SANTOS FONSECA e a Caixa Econômica Federal (...) Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão (...) intime-se a CEF a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias, em relação aos demais autores. Decorrido o prazo acima determinado e constatada a inadimplência ou o retardamento injustificado por parte da CEF, imponho a multa diária de R$ 100,00 (Cem reais) por autor.

95.00.02321-0 FGTS
AUTOR : ANDRE LUIS ASSUNCAO DE FARIAS E OUTROS
ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
ADVOGADO : PA00006146 - PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
ADVOGADO : PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Homologo a transação firmada entre o autor ANDRE LUIS ASSUNÇÃO DE FARIAS e a Caixa Econômica Federal (...) Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão (...). Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora manifeste-se acerca do complemento do cumprimento do julgado pela CEF, conforme o noticiado às f. 311/318, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.

95.00.01405-0 FGTS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA-SINTSEP E OUTROS
ADVOGADO : PA00004629 - CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES
ADVOGADO : PA00004719 - ELIZETE ROCHA MICUANSKI
ADVOGADO : PA00006246 - NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Homologo a transação firmada entre os autores JOÃO BATISTA DE SOUZA FILHO, MARIA CLEA NASCIMENTO E SOUZA e MIGUEL LUIZ RAIOL DE OLIVEIRA e a Caixa Econômica Federal (...) Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão (...). Em atenção ao alegado na petição de f. 355/356 pela parte autora, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF apresente o termo de adesão - formulário branco - firmado com os autores ADMA NEYRÃO DE MELLO, ROMILDO DA TRINDADE GAVINHO e VALFREDO DE ASSIS ELESBÃO. Decorrido o prazo acima determinando e não apresentando o acordo para homologação, imponho a multa diária de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia de inadimplemento (...).

95.00.03659-2 FGTS
AUTOR : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCACAO FEDERAL DE 1O E 2O GRAUS SINASEFE E OUTROS
ADVOGADO : PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Homologo a transação firmada entre as autoras LADY MARIA MONTE PALMA BACHMANN e LUZIA MACIEL CASCAES e a Caixa Econômica Federal (...) Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão (...). Defiro o pedido formulado na petição de f. 417/419 pela parte autora, assinando o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF apresente os termos de adesão - formulário branco - firmados com os autores LENIR NERY DOS SANTOS, LENIRA DOS SANTOS ROCHA, LUIZ CARLOS VIEIRA DE CARVALHO, LUIZ DE GONZAGA DA COSTA MASCARENHAS e LUCICLEA DE SANTOS PEREIRA. Decorrido o prazo acima determinando e não apresentando o acordo para homologação, imponho a multa diária de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia de inadimplemento (...).

96.00.02584-3 FGTS
AUTOR : RUTH LUIZA RAMOS BARROS E OUTROS
ADVOGADO : PA00005911 - ANTONINO MAIA DA SILVA
ADVOGADO : PA00008066 - HAROLDO SOUZA SILVA
ADVOGADO : PA00007467 - MARIA CRISTINA FONSECA DE CARVALHO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0010927B - CLAUDIA SANTINNI BARREIRO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Homologo a transação firmada entre os autores MARIA DE MELLO E SILVA MAIA e a Caixa Econômica Federal (...) Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão (...). Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora manifeste-se acerca do cumprimento do julgado pela CEF em relação aos autores RUTH LUIZ RAMOS BARROS e MIGUEL ISAIAS BARBOSA, conforme o noticiado às f. 222/227, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Em face da informação da CEF às f. 222/225 e 228/232 dando notícias de que os autores VALTER MIRANDA CAMPOS e JOSÉ PAULO NASCIMENTO CRUZ assinaram o termo de adesão - formulário branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Considerando a informação à f. 233, assino o prazo de 65 (cinco) dias para que a CEF informe quais os dados de que necessita para localizar a conta vinculada ao FGTS e, assim, dar cumprimento ao julgado em relação aos autores GEORGINA EUNICE SOUZA, ROSELI BRAGA e RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA. Por fim, determino que a Secretaria expeça 01 alvará de levantamento em nome do Sr. advogado ANTONINO MAIA DA SILVA (...).

1998.39.00.006535-8 FGTS
AUTOR : ALBENIR GONCALVES DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : PA00002860 - IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Homologo a transação firmada entre a autora LENITA BATISTA DA SILVA e a Caixa Econômica Federal (...) Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão (...). Em atenção ao alegado na petição de f. 196/196 pela parte autora, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF apresente o termo de adesão - formulário branco - firmado com a autora ROSELY FRANCISCA ALBUQUERQUE OLIVEIRA. Decorrido o prazo acima determinando e não apresentado o acordo para homologação, imponho a multa diária de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia de inadimplemento (...). Por fim, esclareço à parte autora que em nenhum momento a CEF informou que a autora ALBENIR GONÇALVES DE SOUZA teria firmado termo de adesão, tendo sim informado que cumpriu o julgado (...).

1997.39.00.012584-0 OUTRAS
AUTOR : JOSE FERREIRA PINHEIRO E OUTROS
ADVOGADO : PA00006198 - NILTES NEVES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO E OUTRO(S)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Homologo a transação firmada entre o autor EDILSON LIMA LEAL e a Caixa Econômica Federal (...) Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão (...). Em relação ao autor JOSÉ FERREIRA PINHEIRO o presente feito foi extinto sem julgamento do mérito (...) Assim, indefiro o pedido formulado pela CEF na petição de f. 203/204 (...) intime-se a CEF a dar cumprimento ao julgado, no prazo de 90 (noventa) dias, em relação aos demais autores.

2003.39.00.005937-0 OUTRAS
AUTOR : E. DE A. DIAS FILHO E OUTRO
ADVOGADO : PA00005949 - CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO
REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
1. Mantenho a decisão impugnada (...). 2. Publique-se.

2003.39.00.005631-3 JUSTIFICACAO
REQTE. : EDNA DE MACEDO MONTEIRO
ADVOGADO : PA00002397 - FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA
ADVOGADO : PA00010304 - LUNA MARIA ARAUJO FREITAS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) declino a competência para processar e julgar o feito, determinando a remessa dos autos ao Juizado Especial Federal desta Seção Judiciária. Publique-se. Cumpra-se.

2000.39.00.005270-0 FGTS
AUTOR : ADAO MORAIS DE LIMA E OUTROS
ADVOGADO : PA00002406 - ODIVAL QUARESMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Diante da omissão dos autores José Benedito da Cruz Carmo, Armindo de Carvalho Rodrigues e Raimundo Cunha de farias (...) declaro extinta a execução (...). Manifeste-se o autor Adão Morais de Lima sobre a informação de f. 163, sob pena de arquivamento.

2003.39.00.008914-7 OUTRAS
AUTOR : ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE MOCAJUBA
ADVOGADO : PA00010162 - EDUARDO ALT CAVALCANTE LIMA
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DAS COMUNICACOES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) indefiro o pedido de antecipação de tutela. Cite-se a Ré para contestar. Publique-se. Intimem-se.

2001.39.00.001143-5 FGTS
AUTOR : ANTONIO PANTOJA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00006747 - ELIZABETH COSTA COUTINHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Homologo a transação firmada entre os autores GILBERTO GONÇALVES e a Caixa Econômica Federal (...) Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão (...). Aguarde-se que a CEF cumpra o determinado no último item do despacho de f. 142, posto que ainda não esgotado o prazo concedido por este Juízo.

1998.39.00.005637-4 FGTS
AUTOR : ADRIANO DAVID BENASSULI MOREIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007610 - SUELY SOUSA MAIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Homologo a transação firmada entre os autores ADRIANO DAVID BENASSULI MOREIRA e ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS e a Caixa Econômica Federal (...) Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão (...). Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora manifeste-se acerca do cumprimento do julgado pela CEF em relação ao autor MARINO FÁVARO, conforme o noticiado às f. 184/188 e 198, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento para homologação daquele acordo. Em face da informação da CEF às f. 184/187 e 189/197 dando notícias de que os autores ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS, CARLOS ALBERTO NUNES FARIAS e MARIA CELESTE VINHOTE FERNANDES assinaram o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que os autores acima mencionados apresentem manifestação, sob pena de arquivamento.

1997.39.00.003545-6 FGTS
AUTOR : ALCINDO DA SILVA CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO : PA00003076 - CASSIO HUMBERTO ALVES SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Homologo a transação firmada entre os autores EDMUNDO CHAGAS DE OLIVEIRA e FRANCISCA MEDEIROS CAMPOS e a Caixa Econômica Federal (...) Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão (...) intime-se a CEF a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias, em relação aos demais autores.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
93.00.00130-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : JOSE MARIA DOS S RODRIGUES FILHO
EXCDO : FAUSTINO DE LIMA VIEIRA E OUTRO(S)
ADVOGADO : PA00005789 - LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
ADVOGADO : LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
2001.39.00.004855-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000F61 - FERNANDO DA SILVA GONCALVES
EXCDO : NELSON HENRIQUE DE GOUVEIA DO VALE
EXCDO : NERINE VASCONCELOS DO VALE
EXCDO : MARCIA CRISTINA AFONSO TIAGO
2002.39.00.002132-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000977 - ROSOMIRO C ARRAIS B TORRES DE CASTR
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
EXCDO : RAIMUNDO RENATO VILHENA VALADARES
EXCDO : IOLENE COSTA VALADARES
ADVOGADO : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
2002.39.00.002505-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : PA00005886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS
EXCDO : CARLOS ALBERTO VINAGRE
ADVOGADO : PA00002837 - ISOMAR FERREIRA DE SOUZA
2002.39.00.010050-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
EXCDO : JOSE MARIA DE CARVALHO FILHO
EXCDO : AMARILES ARAUJO DE CARVALHO
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
Ato(s) Ordinatório(s):
Certifico e dou fé que em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01 de 28 de janeiro de 2000, desta Seção Judiciária e da MMª Juíza Federal, abro vista dos autos ao Exeqüente, pelo prazo de 10 (dez) dias (...).

EDITAIS
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 30 dias

PROCESSO Nº 2002.39.00.000421-9
CLASSE 1400 – AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

RÉU : JOÃO AVELINO DE ALCÂNTARA E OUTROS
DE: JOÃO AVELINO DE ALCÂNTARA, SEBASTIÃO DIAS DA SILVA, GERALDO BERARDO e sua ESPOSA, e a empresa AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL RIO MUIRAPIRANGA LTDA.
FINALIDADE: CITAR os requeridos acima mencionados para os atos e termos da Ação Ordinária, processo em epígrafe, bem como para, no prazo legal e nos termos do art 297 do CPC, oferecer contestação, exceção ou reconvenção. Ficam os réus cientes de que, não contestada a ação no prazo de lei, presumir-se-ão por eles aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela requerente, nos termos do art. 285 do Código de Processo Civil.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Estado do Pará - 2ª Vara,localizada na Rua Domingos Marreiros, nº 598 - Bairro Umarizal - CEP: 66.055-210 - Belém/PA. Fone:(091) 242-0055, ramal 151.

Belém(PA), 19 de setembro de 2002.
HIND GHASSAN KAYATH
Juíza Federal da 2ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº 2001.2164-1
CLASSE 1500 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR(a) : IMPACTO PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
RÉU(é) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DE: IMPACTO PROPAGANCA E PUBLICIDADE LTDA.
(CNPJ Nº 04.105.501/001-93)
FINALIDADE: INTIMAR o(a) autor(a) acima , na pessoa de seu representante legal, para dar andamento ao feito de n. 2001.2164-1, em tramitação perante esta vara, regularizando sua representação judicial, em face da renúncia de seu antigos patronos, bem como para que comprove o pagamento das custas complementares apuradas nos autos da impugnação ao valor da causa.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Estado do Pará - 2ª Vara, situada à Rua Domingos Marreiros, nº 598, Bairro Umarizal - Belém – PA. Fone: (0-XX-91) 242-0055, ramal 151.

Belém(PA), .../...../2003.
HIND GHASSAN KAYATH
Juíza Federal da 2ª Vara

EDITAL DE LEILÃO

A Doutora HIND GHASSAN KAYATH, Juíza Federal da 2ª Vara, na forma da lei, FAZ SABER que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) nos autos da Execução Diversa por Título Judicial, processo nº 1992.00.01146-, que tem como exeqüente a UNIÃO FEDERAL, e como executado COMÉRCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA.
DATA/HORA: 1º Pregão - 05/10/2003, às 15:00 horas
2º Pregão - 05/11/2003, às 15:00 horas
LOCAL DA REALIZAÇÃO:
Seção Judiciária do Estado do Pará, 2ª Vara - Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Tel. 242-0055, Belém/PA.
DESCRIÇÃO DO BEM :
01 VEICULO TIPO SCANIA/F113, HL 4X2 310, PLACA JTK 2826/PA, CHASSI 9BSFU4X2ZP3405415, CÓDIGO RENAVAN 141747226, ANO 93, AVALIADO EM R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
NOTAS:
1- No primeiro leilão não será aceito lanço inferior ao da avaliação.
2- No segundo leilão o bem será arrematado pela maior oferta, excetuando o preço vil.
3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro e demais despesas com a realização da praça.

Belém(PA), 11 de setembro de 2003.
HIND GHASSAN KAYATH
Juíza Federal da 2ª Vara

EDITAL DE LEILÃO

O Doutor RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 3ª Vara no exercício cumulativo da 2ª Vara, na forma da lei, FAZ SABER que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) nos autos da Execução Diversa por Título Judicial, processo nº 1998.39.00.002338-4, que tem como exeqüente a FAZENDA NACIONAL, e como executada INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A – INCA.
DATA/HORA: 1º Pregão - 05/09/2001, às 17:00 horas
2º Pregão - 19/09/2001, às 17:00 horas
LOCAL DA REALIZAÇÃO:
Seção Judiciária do Estado do Pará, 2ª Vara - Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Tel. 242-0055, Belém/PA.
DESCRIÇÃO DO BEM :
SETENTA METROS QUADRADOS (70m²) DE PISO TIPO EXTRA, TAMANHO 30x30, COM ESTAMPARIA DENOMINADA "NAPOLES GREEN", avaliado em R$ 6,00 (Seis reais) o metro quadrado, importando no total de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais).
NOTAS:
1- Nos termos do § 3ºdo art. 686 do CPC, o presente edital não será publicado.
2- O valor da arrematação não poderá ser inferior ao da avaliação.
3- Os bens encontram-se na BR-316, km 11, Marituba/PA.

Belém(PA), 25 de julho de 2001.
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara no exercício cumulativo da 2ª Vara

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

DE: ANTÔNIO MASSUD RUFFEIL PIEDADE, brasileiro, paraense, comerciante, filho de Osvaldo Marques Piedade e Iracema Ruffeil Piedade, nascido aos 12/10/1955, portador da C.I. nº 1.616.237-SSP/PA., outrora residente no Conjunto Maguari, Alameda 04, casa 36, Icoaraci, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença proferida nos autos em epígrafe, referente à ação criminal nº 1993.3862-1 que declarou extinta a sua punibilidade, pela prescrição da pretensão executória.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, 3ª Vara, 4º andar, telefones: 242-0055, ramal 121.

Belém, 10 de setembro de 2003.
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara/PA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
2º Jef Criminal

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 4ª Vara
ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JUNIOR
Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2003
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2002.39.00.700677-5 PROCESSO SUMARIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU : JUDITH PANCIERI BONAPARTE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"1-Depreque-se à Comarca de Paragominas, Pará, a intimação da ré PANCIL MADEIRAS LTDA, na pessoa de sua proprietária, a fim de que compareça a audiência de instrução e julgamento, a ser realizada neste Juízo no dia 29.01.2004, às 14:00 horas, devendo ainda vir acompanhado de advogado, bem assim apresentar, na ocasião, suas testemunhas ou depositar seu rol em Juizo com até 05 (cinco) dias de antecedência da data do ato processual, devendo ainda ser advertido que, em caso, de insuficiência financeira para contratar um advogado, deve dirigir-se, antes da audiência, à Defensoria Pública da União, situada à Rua Sen. Manoel Barata nº 718, Ed. Infante de Sagres, loja B, Centro, Belém/PA para ser representado por um defensor público.
2-Intimem-se as testemunhas arroladas na denúncia, nos endereços fornecidos às 122, assim como oficie-se ao IBAMA, solicitando a apresentação das mesmas em Juizo.
3-Ciência ao Ministério Público.
4-Publique-se."

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2003
AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.00.010066-3 HABEAS CORPUS
IMPTE : ROBERTO BARREIROS ALVES
ADVOGADO : PA00009574 - JOSUE VILHENA GONCALVES DE MATOS
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 4O VARA DA SECAO JUDICIARIA DO PARA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"Trata-se de HABEAS CORPUS impetrado por Josué Vilhena Gonçalves de Matos, em favor de ROBERTO BARREIROS ALVES, ao fundamento de ilegalidade do decreto de prisão do Paciente, exarado nos autos do processo nº 98.4633-3, em curso nesta Vara. Evidencia-se, de plano, o equívoco da impetração endereçada a este Juízo contra ato de sua própria lavra. Sendo a indigitada autoridade coatora a mesma que proferiu a decisão restritiva da liberdade de ir e vir do Paciente, é competente para o conhecimento e julgamento do remédio heróico o egrégio TRF/1ª Região.
Em face do exposto, nos termos do art. 108, I, "d", da Constituição Federal, encaminhem-se ao e. TRF/1ª Região, decorrido o qüinqüídio legal. Dê-se ciência ao MPF. Publique-se. Intimem-se."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara
ANTENOR DOS REIS MONTE
Diretor de Secretaria da 6ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2003
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.00.003406-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : SUPERMERCADOS PREMIUM LTDA
ADVOGADO : PA00006557 - JOSE AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o Despacho:
Emende o(a) autor(a) a inicial, no prazo de 10(dez) dias, trazendo aos autos cópia da inicial, certidão de dívida ativa, termo de penhora e intimação da penhora do processo executivo, sob pena de indeferimento.
2003.39.00.006216-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : EMPESCA NORTE SA
ADVOGADO : PA00010840 - MARCIO ROBERTO MAUES DA COSTA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o Despacho:
Emende o(a) autor(a) a inicial, no prazo de 10(dez) dias, trazendo aos autos cópia do termo e intimação da nova CDA apresentada pelo exequente no processo executivo, bem como, as cópias de aras de Assembléia Geral Ordinária, sob pena de extinção.
2003.39.00.005549-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CIPAL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
ADVOGADO : PAULO EDUARDO SAMPAIO PEREIRA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : GERSON DA COSTA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o Despacho:
Emende o(a) autor(a) a inicial, no prazo de 10(dez) dias, trazendo aos autos cópia do termo de penhora e intimação da penhora do processo executivo, contrato social e suas alterações, sob pena de extinção.
2003.39.00.006094-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : ECONTEC ECONOMISTAS AUDITORES LTDA
ADVOGADO : PA00008593 - GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o Despacho:
Emende o(a) autor(a) a inicial, no prazo de 10(dez) dias, trazendo aos autos procuração, cópia da inicial, certidão de dívida ativa, termo de penhora e intimação da penhora do processo executivo, sob pena de extinção.
2003.39.00.005551-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : INCORPORACOES E CONSTRUCOES MAIAUATA LTDA
ADVOGADO : PA00007529 - PAULO EDUARDO SAMPAIO PEREIRA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o Despacho:
Emende o(a) autor(a) a inicial, no prazo de 10(dez) dias, trazendo aos autos cópia do termo de penhora e intimação da penhora do processo executivo, contrato social e suas alterações, sob pena de extinção.
2003.39.00.005556-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA E OUTRO
ADVOGADO : PA00010024 - FABIO COMECANHA DE LIMA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o Despacho:
Emende o(a) autor(a) a inicial, no prazo de 10(dez) dias, trazendo aos autos cópia da inicial, certidão de dívida ativa, termo de penhora e intimação da penhora do processo executivo, contrato social e suas alterações, sob pena de extinção.
2003.39.00.004868-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : PAULO RUBENS XAVIER DE SA
ADVOGADO : PA00009138 - ANDREY DE SA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o Despacho:
Emende o(a) autor(a) a inicial, no prazo de 10(dez) dias, trazendo aos autos cópia do termo de penhora e intimação da penhora do processo executivo, sob pena de extinção.
2002.39.00.009975-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : MADEIRAS ACARA S A
ADVOGADO : PA00003757 - ALDEBARO CAVALEIRO M KLAUTAU NETO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o Despacho:
Emende o(a) autor(a) a inicial, trazendo aos autos cópia da certidão de intimação da penhora, lavrada pelo oficial de justiça nos autos principais, Execução Fiscal nº 1999.39.00.000177-0, sob pena de indeferimento.
1999.39.00.001719-0 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE : MARIA DE LOURDES CALADO NOGUEIRA E OUTRO
ADVOGADO : PA00006643 - RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATTOS
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o Despacho:
Chamo o feito à ordem para declarar que o recurso de apelação de fls. 36/41 deve ser recebido também no efeito suspensivo.
96.00.05900-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : PRIMAR S/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR
ADVOGADO : PA00002616 - HAROLDO ALVES DOS SANTOS
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o Despacho:
1. Indefiro o requerimento da embargante para oitiva do representAnte legal da embargada, eis que incabível na espécie. 2. Indefiro o requerimento da embargante para oitiva de seu representante legal, eis que não cabe pedir o seu próprio depoimento em juízo. 3. Defiro o requerimento para oitiva das testemunhas da embargante, cujo o rol deverá ser apresentado no prazo legal. Designe a Secretaria dia e hora para a realização de audiência de instrução e julgamento. Intime-se.
1997.39.00.003560-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : WALDEMAR C DA COSTA & CIA LTDA
ADVOGADO : PA00007016 - MARCIA HELENA OLIVEIRA ALVES SERIQU
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o Despacho:
Diga a parte autora, no prazo de 05(cinco) dias, se tem interesse na execução do julgado, cumprindo desde logo, em caso positivo, o disposto no art. 604 do CPC.
1999.39.00.001564-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA - INSTITUTO ADVENTISTA GRAO PARA
ADVOGADO : PA00006682 - ISRAEL BARBOSA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o Despacho:
Tendo em vista o requerimento para extinção do feito, formulado pela exequente nos autos do processo principal, Execução Fiscal nº 1997.39.00.008822-7, apenso a este (petição de fl. 54), digam as partes, no prazo de 10(dez) dias, se têm, ainda, interesse no prosseguimento do feito, considerando a perda do objeto do presente feito. Intime-se.
2002.39.00.008711-9 EMBARGOS A ARREMATACAO
EMBTE : SEMA MOVEIS E DECORACOES LTDA
ADVOGADO : PA00006258 - JOSE CELIO SANTOS LIMA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : CARLOS DE SENNA MENDES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o Despacho:
Determino que a autora emende a sua peça inaugural, trazendo aos autos a procuração do advogado subscritor da inicial, bem assim juntando cópia do auto de penhora e depósito, laudo de avaliação, auto de arrematação e intimações do processo principal, em 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial. Intime-se.
2001.39.00.005835-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : EMPASA EMPREENDIMENTOS AGRO INDUSTRIAIS DO PARA LTDA E OUTROS
ADVOGADO : PA00002616 - HAROLDO ALVES DOS SANTOS
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00000025 - VERA LUCIA L DOS SANTOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o Despacho:
Dê-se vista às partes para que digam, no prazo de 10(dez) dias, se têm, ainda, interesse no prosseguimento do feito ou se desistem do seu andamento, tendo em vista a perda do seu objeto.
1999.39.00.008684-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : FRIGORIFICO VALE DO TAPANA SA FRIVASA
ADVOGADO : FERNANDO R C WANZELLER
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o Despacho:
Tendo em que a embargante supriu, ainda que tardiamente, a determinação contida no r. despacho de fl. 38, juntando aos autos a procuração de fl. 34, prossiga-se no feito com a intimação da embargante, na pessoa de seu novo patrono, do r. despacho de fl. 30, para manifestação em 10(dez) dias.
2000.39.00.004930-9 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE : MARIA DE LOURDES CALADO NOGUEIRA E OUTRO
ADVOGADO : PA00006643 - RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATTOS
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o Despacho:
Defiro conforme requerido à fl. 37. Após, cumpra-se integralmente o r. despacho de fl. 35.
1998.39.00.010054-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : JONAS TRANSPORTES LTDA E OUTRO
ADVOGADO : LUIZ PAULO SANTOS ALVARES
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o Despacho:
Proceda o embargante a juntada aos autos das cópias: da inicial da execução fiscal, da certidão de dívida ativa, do auto de penhora e respectiva certidão de intimação, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção.
1998.39.00.010055-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : JONAS TRANSPORTES LTDA E OUTRO
ADVOGADO : LUIZ PAULO SANTOS ALVARES
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o Despacho:
Proceda o embargante a juntada aos autos das cópias: da inicial da execução fiscal, da certidão de dívida ativa, do auto de penhora e respectiva certidão de intimação, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção.
1999.39.00.005636-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : ATLANTICA PESCA LTDA
ADVOGADO : ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU NETO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : ISAAC RAMIRO BENTES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o Despacho:
Dê-se vista às partes da proposta de honorários do perito, à fl. 368. Intime-se.
1999.39.00.002066-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : RAFAEL ALVES DE LIMA
ADVOGADO : PA00005192 - ROLAND RAAD MASSOUD
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o Despacho:
Dê-se vista às partes da proposta de honorários do perito, à fl. 68. Intime-se.
2003.39.00.004869-3 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE : SADER CHARONE E OUTROS
ADVOGADO : PA00011026 - MEISE OLIVEIRA VERA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o Despacho:
1. Suspenda-se o curso da ação de Execução Fiscal, Proc. nº 96003290-4, somente quanto ao bem embargado, nos termos do que dispõe o art. 1.052, do Código de Processo Civil, prosseguindo quanto aos demais bens seu iter normal. 2. Emende, o embargante, sua proemial, trazendo aos autos cópia do auto de penhora do processo executivo, no prazo de 10(dez) dias. 3. Cite-se a embargada para contestar a ação, querendo, no prazo legal (art. 1.053, do CPC), com as advertências do art. 285, do CPC.
2002.39.00.008649-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : DIARIO DO PARA LTDA
ADVOGADO : PA00006004 - ANTONIO PAULO MORAES DAS CHAGAS
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o Despacho:
Especifiquem as partes as provas que pretendem, ainda, produzir. Prazo sucessivo: 05(cinco) dias.
2002.39.00.009670-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : SOBRAL IRMAOS S/A
ADVOGADO : PA00000921 - ADEMAR KATO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o Despacho:
Especifiquem as partes as provas que pretendem, ainda, produzir. Prazo sucessivo: 05(cinco) dias.
1997.39.00.007025-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS S/A
ADVOGADO : PA00004847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Ante o exposto JULGO PROCEDENTES os presentes Embargos, com fulcro no art. 269, II, do CPC, determinando, por conseguinte, a nulidade do título executivo. Sem custas (Lei nº 9.289/96, art. 7º). Condeno a embargada no pagamento de honorários advocatícios, que ora estabeleço em 5% (cinco por cento) do valor do débito, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Não haverá remessa dos autos para reexame necessário, por força do disposto no art. 475, § 2º, do CPC, alterado pela Lei nº 10.352/2001, art. 1º. Intime-se.
1997.39.00.006977-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS S/A
ADVOGADO : PA00004847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Ante o exposto JULGO PROCEDENTES os presentes Embargos, com fulcro no art. 269, II, do CPC, determinando, por conseguinte, a nulidade do título executivo. Sem custas (Lei nº 9.289/96, art. 7º). Condeno a embargada no pagamento de honorários advocatícios, que ora estabeleço em 5% (cinco por cento) do valor do débito, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Sentença sujeita ao reexame necessário, a teor do art. 475, II, do CPC. Intime-se.
2001.39.00.001152-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : MONTEMIL MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
ADVOGADO : PA00008859 - TATIANA DE JESUS OZORIO BATISTA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Ante o exposto JULGO IMPROCEDENTES os presentes Embargos, com fulcro no art. 269, I, do CPC, determinando, por conseguinte, o prosseguimento da ação executiva.Sem custas (Lei nº 9.289/96, art. 7º). Condeno a embargante nos honorários advocatícios que arbitro em **R$** 600,00 (seiscentos reais). Intime-se.

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUÍZA VIEIRA TRINDADE
Juíza Federal da 7ª Vara
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 7ª Vara
SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES
Diretora de Secretaria da 7ª Vara

BOLETIM Nº 144/2003
EXPEDIENTES DO DIA 10 SET 2003
AUTOS COM DESPACHOS
00.00.20999-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : LOCADORA VALSSAR LTDA e outros
DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme. Decorrido o prazo de supra, dê-se vista à(ao) exeqüente.
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 7ª Vara
94.00.00267-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA10300- Sarah Tavares Carvalho
EXCDO : TRIUNFO TERRAPLENAGEM URB E CONST LTDA e outros
ADVOGADO : PA00001983 - RUBENS NASCIMENTO MOTA
DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme pedido formulado à fl. 132. Decorrido o prazo de suspensão, colha-se nova manifestação do(a) exeqüente.
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 7ª Vara
95.00.03554-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
Adv. : PA5886 - Cyro Nóvoa dos Santos
EXCDO : NELSON JOSE DA SILVA
DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente ação pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme requerido. Decorrido o prazo supra, dê-se vista à(ao) exeqüente.
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 7ª Vara
1997.39.00.002193-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA10300- Sarah Tavares Carvalho
EXCDO : JAIRO BETTONI DE OLIVEIRA SOUZA
DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme pedido formulado à fl. 53. Decorrido o prazo de suspensão, colha-se nova manifestação do(a) exeqüente.
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 7ª Vara
1998.39.00.011814-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/PA
ADVOGADO : PA00006242 - EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU
EXCDO : EDSON WENCESLAU S MENDES
DESPACHO : Em face da juntada dos documentos de fls. 34/36, o presente feito deverá correr em segredo de justiça. Anote-se. Informe, o(a) exeqüente, sobre o eventual acordo celebrado, conforme noticiado à fl. 38.
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 7ª Vara
1998.39.00.011834-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/PA
ADVOGADO : PA00006242 - EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU
EXCDO : IVANILDA BARBOSA PONTES
DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 01 (um) ano. Decorrido o prazo de suspensão, colha-se nova manifestação do(a) exeqüente.
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 7ª Vara
1998.39.00.012022-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/PA
ADVOGADO : PA00006242 - EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU
EXCDO : LUIZ OTAVIO VALENTE DA SILVA
DESPACHO : Em face da juntada dos documentos de fl. 26, o presente feito deverá correr em segredo de justiça. Anote-se. Informe, o(a) exeqüente, sobre o eventual acordo celebrado, conforme noticiado à fl. 28.
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 7ª Vara
1998.39.00.012024-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/PA
ADVOGADO : PA00006242 - EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU
EXCDO : EDNA MORAIS BARROSO
DESPACHO : Informe, o(a) exeqüente, sobre o eventual acordo celebrado, conforme noticiado à fl. 43.
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 7ª Vara
Nos 03 (três) processos avante, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Diga o(a) Embargante sobre a proposta de honorários do(a) perito(a) de fl. ..., devendo o mesmo, em caso de anuência, efetuar o respectivo depósito, no prazo de 05 (cinco) dias. Efetivado o depósito, intime-se o(a) perito(a) para início dos trabalhos, os quais deverão ser concluídos em 30 (trinta) dias, contados da retirada dos autos do cartório.
2000.39.00.014411-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : NEUTO SANGALLI
ADVOGADO : PA00000530 - ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU FILHO e outros
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
2000.39.00.014412-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : NEUTO SANGALLI
ADVOGADO : PA00000530 - ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU FILHO e outros
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
2000.39.00.014413-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : NEUTO SANGALLI
ADVOGADO : PA00000530 - ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU FILHO e outros
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
Nos 05 (cinco) processos avante, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Suspenda-se o curso da presente ação, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, conforme requerido. Vista à(ao) Exeqüente, nos termos do § 1º do artigo supra. Transcorrido o prazo de 01 (um) ano, sem manifestação do(a) Exeqüente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2º do referido diploma legal.
2001.39.00.004301-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA9431 – Leonardo de Oliveira Linhares
EXCDO : SOUZA & CARVALHO LTDA ME e outra
2001.39.00.007745-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA9431 – Leonardo de Oliveira Linhares
EXCDO : LACERDA ABREU & CIA LTDA e outros
2001.39.00.007753-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA9431 – Leonardo de Oliveira Linhares
EXCDO : MANOEL LEANDRO COSTA BARBOSA ME e outro

2002.39.00.000113-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA9431 – Leonardo de Oliveira Linhares
EXCDO : ENGEMARCA CONSTRUTORA LTDA
2002.39.00.001961-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA9431 – Leonardo de Oliveira Linhares
EXCDO : MARIA DA GRACA DA CUNHA ABITBOL
2001.39.00.006334-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : M A PINTO GUIMARAES
Adv. : PA10840– Márcio Maués
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA3934 – Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO : Diga o(a) Embargante sobre a proposta de honorários do(a) perito(a) de fl. 70, devendo o mesmo, em caso de anuência, efetuar o respectivo depósito, no prazo de 05 (cinco) dias. Efetivado o depósito, intime-se o(a) perito(a) para início dos trabalhos, os quais deverão ser concluídos em 30 (trinta) dias, contados da retirada dos autos do cartório.
2002.39.00.001955-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA9431 – Leonardo de Oliveira Linhares
EXCDO : NUNES & FILHO LTDA
DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente ação pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme pedido formulado à fl. 154. Decorrido o prazo de suspensão, colha-se nova manifestação do(a) exeqüente.
2002.39.00.004022-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
EXCDO : ELISEU DE CASTRO
DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente ação pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme pedido formulado à fl. 27. Decorrido o prazo de suspensão, colha-se nova manifestação do(a) exeqüente.
2002.39.00.006201-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : SUPER MERCADO CIDADE LTDA
ADVOGADO : PA00005875 - KELMA SOUSA DE OLIVEIRA REUTER COUTINHO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
DESPACHO : Indefiro o pedido de depoimento pessoal dos fiscais autuantes, eis que desnecessário ao julgamento. Defiro a prova pericial requerida pelo(a) Embargante à fl. 254. Nomeio para funcionar como perito judicial o dr. ADEMIR AZEVEDO, Contador, CRC/PA 2445, residente nesta cidade, na tv. Rui Barbosa, 1034, ap. 101, Nazaré, nos termos do art. 421 do CPC, o qual, aceitando o encargo, estimará seus honorários, cujo adiantamento será feito pelo(a) Embargante (CPC, arts. 19 a 33). Formularei os quesitos que julgar necessários após as partes apresentarem os seus e indicarem Assistentes Técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação da presente decisão. Efetivado o depósito dos honorários periciais, intime-se o perito para início dos trabalhos, os quais deverão ser concluídos em 30 (trinta) dias, contados da retirada dos autos do cartório. Os Assistentes Técnicos oferecerão seus pareceres no prazo comum de 10 (dez) dias, após intimadas as partes da apresentação do laudo pericial. Intimem-se.
2002.39.00.007777-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CELITA CALCADOS E MODAS LTDA
ADVOGADO : PA00006945 - WELLINGTON FARIAS MACHADO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Indefiro a impugnação de fl. 175, uma vez que a documentação juntada nos autos trata-se de cópia do processo administrativo (nº 10280.400282/99-82), que originou o débito em questão. Especifiquem, as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada, as provas que pretendem produzir, esclarecendo qual a utilidade para o deslinde dos pontos controvertidos da lide.
2002.39.00.008244-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : RUBERTEX COMERCIO E INDUSTRIA S/A E OUTRO
ADVOGADO : PA00004587 - IVANETE DAS CHAGAS MACEDO e outra
DESPACHO : Indique, o(a) exeqüente, leiloeiro de sua preferência. Ao cálculo, para apurar o atual valor do débito. Faça-se a alienação do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 63 em hasta pública a realizar-se no átrio do Fórum, em dia e hora a serem designados pela srª Diretora de Secretaria, observadas as formalidades legais. Expeça-se o competente edital, entregando-o à(ao) Exeqüente, mediante recibo, para que promova sua publicação. Expeçam-se os mandados de praxe.
Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Manifeste-se, o(a) embargante, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnação apresentada pelo(a) Embargado(a).
2003.39.00.000060-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : PERACCHI PNEUS LTDA
ADVOGADO : PA00009679 - IDEMAR CORDEIRO PERACCHI
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA3934 – Isaac Ramiro Bentes
2003.39.00.000105-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : RETIFICA REAL DE MOTORES LIMITADA
ADVOGADO : PA00008837 - WALBERT MECENAS BRITO DE GONCALVES e outro
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA3934 – Isaac Ramiro Bentes
2003.39.00.000988-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : ENGEVISA ENGENHARIA DE VIAS E SANEAMENTO LTDA E OUTRO
ADVOGADO : PA00008512 - ANA AMELIA PAES DE ANDRADE BARROS
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Especifiquem, as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada, as provas que pretendem produzir, esclarecendo qual a utilidade para o deslinde dos pontos controvertidos da lide.
Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Intime-se, o(a) embargante, para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com instrumento de mandato, contrato social da empresa executada, cópias do título executivo, de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos Embargos e demais peças obrigatórias ou facultativas, sob pena de indeferimento do feito.
2003.39.00.008468-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : FACIL VEICULOS E PECAS LTDA
ADVOGADO : SP00152719 - ANDREA SALLES GIANELLINI
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : GERSON DA COSTA
2003.39.00.008944-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : J S MOVEIS S A
ADVOGADO : PA00001089 - IZABEL OZORIO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
2003.39.00.009103-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : ENGETEC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO : PA00008770 - BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Intime-se, o(a) embargante, para regularizar a representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando cópia de seu ato constitutivo e alterações, sob pena de extinção do feito.
2003.39.00.009519-9 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE : VITOR JOSE GONCALVES DIAS
ADVOGADO : PA00008561 - CRISTINO PAES DE CASTRO
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
DESPACHO : Indefiro o pedido de liberação do bloqueio do valor depositado na conta nº 716.485-8, cuja titular é a srª Sônia Maria Ferreira de Oliveira, Executada nos autos do processo nº 92.2109-3. Intime-se o(a) Embargante para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, autenticando o documento de fl. 09, comprovando a existência da Ação de Busca e Apreensão noticiada e juntando documentos capazes de provar a intermediação alegada à fl. 10, eis que a declaração acostada aos autos sequer identifica o seu subscritor, sob pena de indeferimento do pedido.
2003.39.00.009955-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS DELTA E OUTRO
ADVOGADO : PA00002732 - CRISTINO PAES DE CASTRO
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
DESPACHO : Intime-se, o(a) embargante, para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, autenticando os documentos de fls. 06/07, juntando cópia do título executivo, instrumento de mandato da empresa executada e demais peças obrigatórias, sob pena de indeferimento do feito.

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA, Juiz Federal Substituto da 30 vara, no exercício cumulativo da 70 Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exeqüente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 14/10/2003 e 29/10/2003 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém/PA.
PROCESSO: 97.2507-4
EXECUTADO: INTEGRAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
BEM: 01 (um) aparelho de ar condicionado SPRINGER CARRIER, 30.000 BTU's, avaliado em R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais).
PROCESSO: 2000.9228-? E 2000.9235-6
EXECUTADO: VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LIMITADA e AMÉRICO CUNHA BARATA'
BEM: 01 (uma) máquina para cortar chapas de aço, marca NEWTON, mod. TM-8, capacidade máxima de corte: aço até 42 Kg/mm²=2,5 mm, equipada com motor WEG, avaliada em R$ 12.000,00 (doze mil reais).
PROCESSO: 97.12417-4
EXECUTADO: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS
BEM: Veículo VOLKSWAGEN/FUSCA 1600, cor prata, nacional, ano/mod. 1994, à gasolina, placa JTA-8545/PA, chassi 9BWZZZ11ZRP005361, avaliado em R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
PROCESSO: 99.9233-3
EXECUTADO: RACING COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
BEM: Um veículo marca/modelo VW/KOMBI, ano/modelo 1994/1994, tipo camioneta, categoria particular, cor branca, a gasolina, placa JTD 9239, chassi 9BWZZZ23ZRPO29664, avaliado em R$ 6.000,00 (seis mil reais).
NOTAS:
1- O bem será arrematado pela maior oferta.
2- Não será aceito lanço inferior a 70% do valor do bem.
3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro no valor de 5% da arrematação.
4- Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
5- Será admitido o parcelamento da arrematação, em até 30 (trinta) vezes.
Belém-Pará, 08 de setembro de 2003.
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara no exercício cumulativo da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
LEI Nº 6.830, DE 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA, Juiz Federal Substituto da 30 vara, no exercício cumulativo da 70 Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exeqüente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 14/10/2003 e 29/10/2003 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém/PA.
PROCESSO: 1619-0, 1620-0 E 1667-6
EXECUTADO: MULTIDADOS INFORMÁTICA LTDA.
BEM: Onze (11) cadeiras para secretária, com braço, na cor azul, marca TOCCO, avaliadas cada em R$ 90,00; Vinte e seis (26) cadeiras para secretária, sem braço, na cor azul, marca TOCCO, avaliadas cada em R$ 70,00; Cinco (5) cadeiras, tipo poltrona, na cor azul, com braço, giratória, marca TOCCO, avaliadas cada em R$ 130, 00; Quatro (4) micro computadores, marca Pentiun II, sendo três de 400 MHz e um 233 MHz, com monitor teclado CPU, 64 Ran de memória, avaliados cada um em R$ 1.300, 00; Três (3) impressoras Epson LX—300, avaliadas cada em R$ 200,00; Uma (1) impressora Epson LT—2170, avaliada em R$ 450,00; Uma (1) impressora Epson Action Laser, avaliada em R$ 750,00; Uma (1) impressora HP-820 CXI, avaliada em R$ 550,00; Cinco (5) mesas com duas gavetas, em fórmica com aço, bege, marca projeto, avaliadas cada em R$ 150,00; Duas (2) mesas com três gavetas, em fórmica com aço, bege, marca projeto, avaliadas cada em R$ 200,00; Uma (1) mesa redonda, para reunião, em fórmica com aço, bege, marca projeto, avaliada em R$ 150,00; Quatro (4) micro computadores Pentiun 166 MMX com 64 Ran de memória, com monitor, CPU e teclado, avaliados cada em R$ 600,00;Um (1) micro compurador AMD K6 II de 5000 MHz, com monitor, teclado e CPU, avaliado em R$ 1.200,00; Um (1) micro computador AMD K6 II de 233 MHz, com monitor, teclado e CPU, avaliado em R$ 900,00. Obs: Bens em bom estado de conservação e funcionamento. Importa a avaliação num total de R$ 16.810,00. (dezesseis mil e oitocentos e dez reais)
NOTAS:
1- O bem será arrematado pela maior oferta.
2- Não será aceito lanço inferior a 70% do valor do bem.
3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro no valor de 5% da arrematação.
4- Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
5- Será admitido o parcelamento da arrematação, em até 30 (trinta) vezes.
Belém-Pará, 08 de setembro de 2003.
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara no exercício cumulativo da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA, Juiz Federal Substituto da 30 vara, no exercício cumulativo da 70 Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exeqüente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 14/10/2003 e 29/10/2003 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém/PA.
PROCESSO: 2001.4915-2
EXECUTADO: EPBAM – EMPRESA DE PRATICAGEM DA BACIA AMAZÔNICA S/C LTDA
BEM: Uma copiadora XEROX 214 série CPW 102225, avaliada em R$ 3.000,00 (três mil reais); Um aparelho FAX FC155S XEROX série VD7--0[illegible]552, avaliado em R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) ; Cinco armários em aço, 2 portas, PANDIM, com três divisórias internas em prateleiras, horizontal, avaliados em R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) cada; Três micro-computadores SAMSUNG 48 MAX, kit multimídia, Pentium II, 350 MHZ, com três monitores de 14", avaliados cada em R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais); Uma impressora matricial Epson FX—2180, avaliada em R$ 800,00 (oitocentos reais); Três impressoras HP Deskjet, jato de tinta, sendo duas modelo 640 C, avaliada cada uma em R$ 200,00 (duzentos reais) e uma modelo 695 E, avaliada em R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais); Um micro computador Pentium II, 233 MHZ, 48XMAX, com monitor de 14", avaliado em R$ 800,00 (oitocentos reais); 01 (uma) Impressora APOLO P2200, jato de tinta, avaliada em R$ 200,00 (duzentos reais). IMPORTA a avaliação num total de R$ 11.650,00 (onze mil seiscentos e cinqüenta reais).
NOTAS:
1- O bem será arrematado pela maior oferta.
2- Não será aceito lanço inferior a 70% do valor do bem.
3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro no valor de 5% da arrematação.
4- Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
5- Será admitido o parcelamento da arrematação, em até 30 (trinta) vezes.
Belém-Pará, 08 de setembro de 2003.
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara no exercício cumulativo da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA, Juiz Federal Substituto da 30 vara, no exercício cumulativo da 70 Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exeqüente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 14/10/2003 e 29/10/2003 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém/PA.
PROCESSO: 2000.3758-2, 2000.3896-5 E 2000.6370-0
EXECUTADO: MARILZA FERREIRA RAMOS ME
BEM: Doze (12) armações de ferro, pintados na cor dourada: seis (06) com 0,80 cm de comprimento, avaliada a unidade em R$ 100,00 (Cem Reais), Quatro (04) medindo 1,20 mts. avaliada a unidade em R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) e duas (02) medindo cada 1,40 mts. avaliada a unidade em R$ 150,00 (Cento e Cinqüenta Reais). Perfazendo um total de R$ 1.380,00 (Mil. Trezentos e Oitenta Reais); Doze (12) colunas em madeira angelim, pintadas na cor marrom, medindo 1,00 mt., avaliada a unidade em R$ 60,00 (Sessenta Reais), perfazendo um valor total de R$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais); Doze (12) peças de treliça em madeira Angelim, medindo cada uma 1,40 mts. de altura e 0,80 de largura, avaliada a unidade em R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), perfazendo um total de R$ 1.440,00 (Mil Quatrocentos e Quarenta Reais); Duzentas (200) cadeiras de ferro: Cento e quarenta e quatro (144) de ferro, pintadas na cor branca, sem assento, encosto arredondado, avaliadas devido ao estado de conservação precário em R$ 30,00 (Trinta Reais) a unidade, perfazendo um total de R$ 4.320,00 (Quatro Mil Trezentos e Vinte Reais) e Sessenta e seis (66)

cadeiras de ferro, pintadas na cor branca, com assento em ferro e encosto quadrado, avaliada em R$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais) a unidade, perfazendo um total de R$ 2.310,00 (Dois Mil Trezentos e Dez Reais). Importa a avaliação o valor total de R$ 10.170,00 (Dez Mil, Cento e Setenta Reais).
NOTAS:
1- O bem será arrematado pela maior oferta.
2- Não será aceito lanço inferior a 70% do valor do bem.
3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro no valor de 5% da arrematação.
4- Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
5- Será admitido o parcelamento da arrematação, em até 30 (trinta) vezes.
Belém-Pará, 08 de setembro de 2003.
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara no exercício cumulativo da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA, Juiz Federal Substituto da 30 vara, no exercício cumulativo da 70 Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exeqüente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 14/10/2003 e 29/10/2003 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém/PA.
PROCESSO: 2002.2897-9
EXECUTADO: CLINIC' OGHBI LTDA
BEM: Uma incubadora microprocessada modelo/marca Gigante, ALG, cor predominante branca, avaliada em R$ 7.000,00; Uma unidade de fototerapia, model F tubular, cor branca, marca Gigante F-7; avaliada em R$ 1.100,00; Uma unidade de fototerapia GRN - modelo H-100, cor predominante branca; avaliada em R$ 1.900,00; Um aparelho de raio-X transportável, modelo MKT 100, composto de: gerador de tensão 100MA x 100KV, painel de controle, estativa, colimador luminoso, disparador a distância, nr. de série 1411.1102, marca EMIC LIMEX, novo, ainda embalado; avaliado em R$ 9.000,00. IMPORTA a avaliação num total de R$19.00 00 (dezenove mil reais).
PROCESSO: 2000.7576-9
EXECUTADO: CONSOLE CONSULTORIA SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
BEM: Um aparelho de ar condicionado, Marca Springer, de 7.500 BTU's, avaliado em R$350,oo (trezentos e cinqüenta reais); Um aparelho de ar condicionado, Marca Panasonic, de 10.000 BTU's, avaliado em R$500,00 (quinhentos reais); Um aparelho de ar condicionado, Marca Springer Carrier, de 10.000 BTU s, avaliado em R$500,oo (quinhentos reais); Um aparelho de telefone/fax, Marca Panasonic KX—F50, cor preta, avaliado em R$250,QQ (duzentos e cinqüenta reais); Um frigobar White-westinghouse, Executive 1.3 Super Luxo, cor bege, avaliado em R$350,00 (trezentos e cinquenta reais); Uma máquina de escrever manual, Marca Underwood 298, cor azul, avaliada em R$100,oo (cem reais); Um microcomputador, Marca IAS, Pentium 166, com monitor de 14" marca videocompo, com teclado e estabilizador, avaliado em R$1.000,00 (um mil reais); Uma impressora matricial, Marca Force FCI80, avaliada em R$500,00 (quinhentos reais); Um arquivo em aço, Marca Pandin, com 04 gavetas, avaliado um R$250,00 (duzentos e cinqüenta reais); Dois armários em aço, Marca Pandin, altos, avaliados em R$250,00 (duzentos e cinqüenta reais) cada; Um armário-balcão, Marca Pandin, baixo, em aço, avaliado em R$150,00 (cento e cinqüenta reais). IMPORTA a avaliação total em R$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinqüenta reais).
NOTAS:
1- O bem será arrematado pela maior oferta.
2- Não será aceito lanço inferior a 70% do valor do bem.
3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro no valor de 5% da arrematação.
4- Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
5- Será admitido o parcelamento da arrematação, em até 30 (trinta) vezes.
Belém-Pará, 08 de setembro de 2003.
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara no exercício cumulativo da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA, Juiz Federal Substituto da 30 vara, no exercício cumulativo da 70 Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exeqüente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 14/10/2003 e 29/10/2003 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém/PA.
PROCESSO: 2002.1588-3 E 2002.1590-7
EXECUTADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS CAÇULA LTDA.
BEM: 01 (um) imóvel – Área de terreno parte destacada de maior porção do lote m 53, da 5ª linha dos lotes agrícolas do antigo Ramal do Pinheiro, atualmente Rod. Augusto Montenegro, Icoaraci, município e comarca desta Capital, medindo 100,00 m de frente, margeando a referida 50 linha por 400 m de fundos, onde limita com o lote m 11, este de frente para a 40 linha, confinando pela lateral direita com o Conjunto Maguary, pela lateral esquerda com os herdeiros de José F. da Silva ou quem de direito.
Registrado no Cartório de Imóveis do 21 Ofício desta capital, sob o m 253, fl. 253, livro 2-EG, de propriedade de OSVALDINA PENEDO SALHEB e seu marido ANTONIO SALHEB, avaliado em R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais).
NOTAS:
1- O bem será arrematado pela maior oferta.
2- Não será aceito lanço inferior a 70% do valor do bem.
3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro no valor de 5% da arrematação.
4- Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
5- Será admitido o parcelamento da arrematação, em até 30 (trinta) vezes.
Belém-Pará, 08 de setembro de 2003.
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara no exercício cumulativo da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA, Juiz Federal Substituto da 30 vara, no exercício cumulativo da 70 Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exeqüente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 14/10/2003 e 29/10/2003 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém/PA.
PROCESSO: 93.2912-6
EXECUTADO: STÚDIO GRAVASOM LTDA e CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
BEM: Um gravador multicanais de 02 (duas) polegadas, dezesseis canais, marca MCI, mod. JH 16, série 0115, avaliado em R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
PROCESSO: 97.6106-8
EXECUTADO: MODAS E CONFECÇÕES DA SETE LTDA
BEM: 02 (duas) centrais de ar-condicionado, marca SPRINGER HITACHI, cor bege, capacidade 05 TR, avaliadas em R$ 6.000,00 (seis mil reais)
PROCESSO: 94.4246-9
EXECUTADO: DRAKAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
BEM: Uma central de ar-condicionado, marca SPRINGER, modelo Air-Split, capacidade 12.000 BTU'S, avaliada em R$ 500,00 (quinhentos reais)
PROCESSO: 97.5310-5
EXECUTADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MARAJÓ LTDA
BEM: 400 (quatrocentos) sacos de adubo orgânico (esterco de ave), de aproximadamente 26,66 m³, avaliados em R$ 500,00 (quinhentos reais).
PROCESSO: 2000.14588-5
EXECUTADO: JOSÉ MIGUEL ABRAHÃO FILHO
BEM: Veículo IMP/ALFA ROMEO, 164 3.0 V6, cor cinza, ano/mod. 1994/95, à gasolina, placa JTD-7411/PA, chassi ZAR164000R6310982, avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais)
PROCESSO: 98.854-1
EXECUTADO: ARMAZÉNS VER-O-PESO LTDA E OUTROS
BEM: Um (01) balcão frigorífico, modelo Ilha, marca FIBT, em bom estado de conservação, avaliado em R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais); Dois (02) balcões frigoríficos, tipo Inox, resfriador de frios com 04 prateleiras, medindo 2,15 m por 0,90 m, em bom estado de conservação, avaliado em R$ 500,00 (quinhentos reais) cada balcão, compreendendo a avaliação em R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinqüenta reais).
NOTAS:
1 - O bem será arrematado pela maior oferta.
2 - Não será aceito lanço inferior a 70% do valor do bem.
3 -Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, observada a parcela mínima de R$ 200,00 (duzentos reais), com reajuste mensal pelo índice da taxa SELIC, de acordo com o art. 98 da Lei 8.212/91.
4 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
5 - Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
Belém-Pará, 08 de setembro de 2003.
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara no exercício cumulativo da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA, Juiz Federal Substituto da 30 vara, no exercício cumulativo da 70 Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exeqüente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 14/10/2003 e 29/10/2003 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém/PA.
PROCESSO: 96.7580-8
EXECUTADO: CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DO PARÁ e GENGIS FREIRE SOUZA
BEM: 01 (uma) impressora Tipográfica CATU; modelo 250, série 2209, com numeradores RECORD n.º 1046728, com os seguintes acessórios: uma banqueta de alimentação (suporte); e 01 (uma) banqueta de recepção, avaliados em R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e 01 (uma) máquina de corte e vinco PHENIX PRESS e 2" LEIPZ; equipada com motor elétrico WEG modelo 56D0581 e banqueta de serviço com tripé metálico, avaliado em R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
PROCESSO: 98.8881-9
EXECUTADO: PANIFICADORA SOBRASIL LTDA E JORGE FRANCISCO DA COSTA FREIRA
BEM: Um forno Super Vulcão maq.Forno, a lenha, com duas câmaras, em funcionamento, avaliado em R$ 2.000,00 (dois mil reais); Uma masseira Supefecta, avaliada em R$ 400,00 (quatrocentos reais); uma modeladora Superfecta, avaliada em R$ 400,00 (quatrocentos reais) ; um cilindro Superfecta, avaliado em R$ 500,00 (quinhentos reais); uma batedeira Superfecta, atualmente em desuso, com avarias, avaliada em R$ 100,00 (cem reais); uma divisora Progresso, nº 115, avaliada em R$ 200,00 (duzentos reais); doze carros para pão em estrutura metálica, avaliados em R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) cada um, num total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); uma fatiadeira de pão Superfecta, avaliada em R$ 400,00 (quatrocentos reais); uma balança Urano, mod. UDC 15000/5, capacidade 15010g, série 19359, avaliada em R$ 200,00 (duzentos reais); uma fatiadeira para queijo marca Filizolla, mod. 101SA, nº 33663, avaliada em R$ 300,00 (trezentos reais); uma máquina registradora Sweda, nº 9587719, mod. 2550A MF, avaliada em 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
NOTAS:
1 - O bem será arrematado pela maior oferta.
2 - Não será aceito lanço inferior a 70% do valor do bem.
3 -Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, observada a parcela mínima de R$ 200,00 (duzentos reais), com reajuste mensal pelo índice da taxa SELIC, de acordo com o art. 98 da Lei 8.212/91.
4 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
5 - Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
Belém-Pará, 08 de setembro de 2003.
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara no exercício cumulativo da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA, Juiz Federal Substituto da 30 vara, no exercício cumulativo da 70 Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exeqüente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 14/10/2003 e 29/10/2003 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém/PA.
PROCESSO: 95.8713-8
EXECUTADO: XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A
BEM: 01 (uma) máquina plaina abrasiva, modelo AEM-75-STD-DUTY ASSOPLANER 75-2472; com dois motores elétricos de 75 HP, TEFC, motor comected 440/60/3; Composta de duas cabines de chapa de aço, dividida em dois setores, o primeiro para motores de 75HP, e o segun do para o sistema automático com cilindor e lixas, com sistema de lixas tipo NORZON E-825 com 24 granulações, fabricada por ABRASIVE Enginnering Manufacturing Inc.; máquina inoperante há anos, avaliada em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
PROCESSO: 97.5307-2
EXECUTADO: GLOBO RENT A CAR LTDA. (JOSE LOBATO FRANCO)
BEM: Um aparelho de ar condicionado, Air Máster, 15.000 BTU's, avaliado em R$ -400,00 (Quatrocentos Reais); Uma mesa com três gavetas, em fórmica, cor bege, avaliada em R$ -100,00 (Cem Reais); Uma mesa de reunião oval, em fórmica texturizada, acompanhada de seis poltronas, em veludo preto, rotativas, com braços, avaliadas em R$ -500,00 (Quinhentos Reais); Um armário em fórmica texturizada, bege, com duas portas e quatro gavetas, avaliado em R$ 100,00 (cem reais); Uma central telefônica FLEX 8-H, com seis troncos e trinta ramais, avaliada em R$ -400,00 (Quatrocentos Reais); Um elevador para veículos "elevacar", modelo S-2500, n.º 13869, avaliado em R$ -800,00 (Oitocentos Reais); Quatro mesas para computador, em fórmica na cor cinza, avaliadas em R$ -25,00 (Vinte e Cinco Reais), cada uma ; Seis armários de ferro para arquivo, marca PADIN, avaliado em R$ -250,00 (Duzentos e Cinqüenta Reais), cada; Um aparelho de ar condicionado, CONSUL AIR MASTER, 12.000 BTU's, avaliado em R$ -300,00 (Trezentos Reais); Uma mesa em fórmica texturizada, com seis gavetas, avaliada em R$ -180,00 (Cento e Oitenta Reais); Duas poltronas veludo, originalmente preto, mas reincapadas de cor azul, com braços em madeira e pés cromados, avaliadas em R$ -180,00 (Cento e Oitenta Reais) cada; Dois armários pequenos, com duas portas em fórmica texturizada, avaliados em R$ -70,00 (Setenta Reais) cada; Um balcão em fórmica texturizada, com quatro módulos, com portas e gavetas, avaliado em R$ -350,00 (Trezentos e Cinqüenta Reais); Um frigobar CONSUL, avaliado em R$ -250,00 (Duzentos e Cinqüenta Reais); Uma aparelho de fax PANASONIC, KXF 500, n.º 21004 FAE, avaliado em R$ -200,00 (Duzentos Reais); Um terminal de computador: PENTIUM, com monitor colorido, SAMSUNG SYNCMASTER 3, de 14", com 16 MB, com teclado, avaliado em R$ -500,00 (Quinhentos Reais); Dois terminais de computador PENTIUM, com monitor TDK, colorido, 14", 16 MB, com teclado, avaliado em R$ -500,00 (Quinhentos Reais) cada; 01 (um) terminal de computador PENTIUM, com monitor TCE colorido, 16 MB, com teclado, avaliado em R$ -500,00 (Quinhentos Reais); Um aparelho de televisor PHILIPS, de 14", controle remoto, avaliado em R$ -200,00 (Duzentos Reais); Um aparelho de vídeo cassete, THOSHIBA X 40, quatro cabeças, avaliado em R$ -180,00 (Cento e Oitenta Reais); Um aparelho de ar condicionado SPRINGER MUNDIAL, 12.500 BTU's', avaliado em R$ -200,00; Duas mesas em fórmica texturizada, com duas gavetas , avaliadas em R$ 65,00 (Sessenta e Cinco Reais) cada; Um cofre em aço, marca CONFIANÇA, avaliado em R$ -150,00 (Cento e Cinqüenta reais); Dois armários em fórmica texturizada, com duas portas e duas prateleiras internas, avaliados em R$ -150,00 (Cento e Cinqüenta Reais) cada.
Importando a AVALIAÇÃO num total de R$ -8.840,00 (Oito Mil, oitocentos e Quarenta Reais)
PROCESSO: 94.1007-9
EXECUTADO: WATT ENGENHARIA LIMITADA
BEM: 01 (um) micro PCXT-SID502, série BR08184, com impressora ELEBRA, modelo: EMÍLIA-PC/E18035P, série 61932 e código 11090950029, avaliado em R$ 400,00 (quatrocentos reais); 01 (uma) máquina de escrever elétrica, marca IBM, modelo: 6746, nº 82-05416, avaliada em R$ 200,00 (duzentos reais); os direitos que a executada possui sobre o terminal telefônico de prefixo 223-4888, avaliado em R$ 100,00 (cem reais).
PROCESSO: 98.8877-3
EXECUTADO: GELPAC COMÉRCIO E EQUIPQMENTOS LTDA, RAIMUNDO LEOCILO BATALHA DA CUNHA e TEREZINHA DE JESUS MESQUITA DA CUNHA
BEM: Um cofre de aço, marca MOVEAÇO, 1,00m de comprimento, cor cinza, semi-novo, avaliado em R$ -1.000,00 (Mil Reais); Um arquivo com quatro gavetas, em aço, 1,00m de comprimento, sem número e marca visíveis, avaliado em R$ 200,00 (duzentos Reais); Onze cadeiras giratórias, sem braços, pequenas, várias cores, avaliadas em R$ 30,00 (trinta reais), cada; quatro cadeiras giratórias, maiores (médias), com braços, cores variadas, sem número e marca visíveis, avaliadas em R$ -80,00 (oitenta reais), cada; um sofá três lugares sem número e marca visíveis, cor azul, sem braço, avaliado em R$ 100,00 (Cem Reais)
PROCESSO: 95.7483-4 E 95.7655-1
EXECUTADO: GRÁFICA TUPINAMBÁS LTDA. e JOAQUIM DE ASSUNÇÃO MAIA
BEM: 02 Máquinas Impressoras da Marca HELDELBERG, série KJ 2874, Modelo 3132, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliadas em R$ -10.000,00 (Dez Mil Reais), cada uma
PROCESSO: 93.4367-6
EXECUTADO: ALIANÇA INDUSTRIAL S/A, ANTÔNIO AVELINO

ASSMAR FERNANDES CORREIA e MARIA ASSMAR FERNANDES CORREIA
BEM: 01 (um) Veículo FIAT/PALIO EL, cor azul, ano/mod. 1996, placa JUJ-8130/PA, chassi 9BD178237T0042688, à gasolina, avaliado em R$ 9.000,00 (nove mil reais) e 01 (um) Veículo IMP/SUZUKI SWIFT SD, cor vermelha, ano/mod. 1993/1994, à gasolina, placa JTC-7148/PA, chassi JS2AE31SRP5101178, avaliado em R$ 7.000,00 (sete mil reais)

PROCESSO: 2002.5189-3

EXECUTADO: R A JINKINGS E CIA LTDA
BEM: 01 (um) elevador marca Atlas-Schindler, com apacidade para 06 passageiros, 4 paradas, 4 andares, controle eletrônico, carro com acabamento interno em aço escovado, funcionando, avaliado em R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais)

NOTAS:
1 - O bem será arrematado pela maior oferta.
2 - Não será aceito lanço inferior a 70% do valor do bem.
3 -Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, observada a parcela mínima de R$ 200,00 (duzentos reais), com reajuste mensal pelo índice da taxa SELIC, de acordo com o art. 98 da Lei 8.212/91.
4 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
5 - Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 08 de setembro de 2003.
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara no exercício cumulativo da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA, Juiz Federal Substituto da 30 vara, no exercício cumulativo da 70 Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exeqüente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 14/10/2003 e 29/10/2003 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém/PA.

PROCESSO: 99.6854-5

EXECUTADO: NUTRIMASSAS COMERCIAL LTDA e BENEDITO NEVES LOUREIRO
BEM: Veículo VOLKSWAGEN/GOL, SPECIAL, cor cinza, nacional, ano/mod. 2001, à gasolina, placa JTW-7656/PA, chassi 9BWCA05Y01T184399, avaliado em R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

PROCESSO: 2002.3627-7

EXECUTADO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BENJAMIN CONSTANT e MARIA LUIZA DA SILVA ARIAS
BEM: 01 (um) elevador, SCHINDLER, com cap. para 700 Kg ou 10 pessoas, com revestimento em fórmica e espelho, avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

PROCESSO: 96.5771-0

EXECUTADO: N A TRATAMENTO ORIENTAL LTDA (SHOICHI MORI)
BEM: 01 (um)Veículo GM/OPALA/DIPLOMATA SE, ano/mod. 1992, cor vermelha, a gasolina, placa JTL-9457/PA, chassi 9BGVR69HNNB107224, avaliado em R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

PROCESSO: 92.996-4

EXECUTADO: COMERCIAL DE ROUPAS LTDA
BEM: 01 (um) veículo marca/modelo GM/ÔMEGA GLS, placa JTA-250-PA, ano/mod. 1993, cor preta, à gasolina, chassi 9BGVP19BPPB232817, avaliado em R$ 12.000,00 (doze mil reais)

PROCESSO: 98.3172-3

EXECUTADO: COMERCIAL DE ROUPAS LTDA
BEM: 02 (duas) centrais de ar condicionado, HITACHI, 7.5 TR, cor verde, detalhe em bege, avaliadas em R$ 4.000,00 (quatro mil reais) , cada uma; 01 uma) central de ar condicionado, HITACHI, 5.0 TR, cor verde, detalhe em bege, valiada em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) , 01 (um) veículo marca/modelo M/ÔMEGA GLS, placa JTA-8250-PA, ano/mod. 1993, cor preta, à gasolina, chassi BGVP19BPPB232817, avaliado em R$ 12.000,00 (doze mil reais)

JOTAS:
- O bem será arrematado pela maior oferta.
- Não será aceito lanço inferior a 70% do valor do bem.
- -Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, observada a parcela mínima de R$ 200,00 (duzentos reais), com reajuste mensal pelo índice da taxa SELIC, de acordo com o art. 98 da Lei 8.212/91.
4 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
5 - Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 08 de setembro de 2003.
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara no exercício cumulativo da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA, Juiz Federal Substituto da 30 vara, no exercício cumulativo da 70 Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exeqüente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 14/10/2003 e 29/10/2003 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém/PA.

PROCESSO: 94.4575-1

EXECUTADO: M S COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA (WINSTON WINDSOR MARECHAL SAUNDERS)
BEM: 01 (um) veículo marca/modelo GM/ÔMEGA GLS, placa JTA-8250-PA, ano/mod. 1993, cor preta, à gasolina, chassi 9BGVP19BPPB232817, avaliado em R$ 12.388,00 (doze mil trezentos e oitenta e oito reais)

PROCESSO: 2002.7221-1

EXECUTADO: MESQUITA & BASTOS (WALDIR BASTOS DE SOUZA)
BEM: 01 (uma) máquina de dobra de ferro modelo MD, marca FISAME, mat. 1351005, com motor BÚFALO 3 HP, avaliada em R$ 14.000,00 (catorze mil reais); 01 (um) micro Pentium II, de 233 MHZ, com teclado, em uso, avaliado em R$ 400,00 (quatrocentos reais); 01 (um) monitor colorido Spectrum, mod. 5 E, de 14 polegadas, avaliado em R$ 80,00 (oitenta reais); 01 (uma) impressora Epson, mod. LQ10707, quiet., avaliada em R$ 70,00 (setenta reais); 01 (um) aparelho condicionador de ar, marca Cônsul, mod. Air Máster, de 10.000 BTU's, avaliado em R$ 200,00 (duzentos reais); 01 (um) fone/fax da PANASONIC, mod. KX-F 130, avaliado em R$ 80,00 (oitenta reais) e 01 (um) frigobar Cônsul, cor branca, avaliado em R$ 70,00 (setenta reais)

PROCESSO: 92.1956-0

EXECUTADO: ALIANÇA INDUSTRIAL S/A, ANTÔNIO AVELINO ASSMAR FERNANDES CORREIA e MARIA ASSMAR FERNANDES CORREIA
BEM: 01 (um) imóvel situado à Rua 28 de Setembro nº 611, Reduto, composto de 02 (duas) salas, de escritório, sala de espera, 02 (dois) gabinetes, pátio de carga/descarga de mercadorias, banheiros dos funcionários e grande galpão destinado à oficina, composto de 02 (duas) subdivisões utilizadas para depósito de mercadorias e máquinas sem uso, avaliado em R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

NOTAS:
1 - O bem será arrematado pela maior oferta.
2 - Não será aceito lanço inferior a 70% do valor do bem.
3 -Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, observada a parcela mínima de R$ 200,00 (duzentos reais), com reajuste mensal pelo índice da taxa SELIC, de acordo com o art. 98 da Lei 8.212/91.
4 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
5 - Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 08 de setembro de 2003.
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara no exercício cumulativo da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA, Juiz Federal Substituto da 30 vara, no exercício cumulativo da 70 Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exeqüente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 14/10/2003 e 29/10/2003 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém/PA.

PROCESSO: 2001.6720-9

EXECUTADO: A B B CONSTRUÇÕES LTDA e ANTONIO BARROSO DE SOUZA
BEM: 01 (um) imóvel constituído de 02 (dois) lotes de terra de ms 08 e 10, com dimensões de 12,90 x 21,00 metros cada, com imóvel edificado abrangendo as duas áreas, contendo uma casa de alvenaria, com três quartos sendo uma suíte, sala, copa-cozinha e banheiro, caixa d'água de 1.500 litros e poço artesiano, sem inscrição no Cartório de Registro de móveis, localizado na Alameda Moreira Júnior, m 08, Rodovia Augusto Montenegro, Km. 07, Tapanã, Belém-Pará, avalido em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PROCESSO: 96.2022-1 E 96.2130-9

EXECUTADO: MIL ROUPAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E MARIA LÚCIA DE MACEDO PENEDO
BEM: 01 (um) terreno sem edificação e sem número, parte destacada de maior porção, situado nos fundos do imóvel que faz frente para a Rua da Mata (Residencial Magalhães Barata), de onde dista 143,80m, tendo acesso pela Pass. Santa Rosa, aberta pelo lado esquerdo do referido Residencial, ficando entre este e o Igarapé São Joaquim, bairro da Marambaia, nesta cidade, medindo 100,00m de largura por aproximadamente 15,00 m de comprimento, em razão de ter sido o imóvel invadido na sua maior parte, (80%), restando apenas 20% (vinte por cento) do imóvel antes penhorado, parte esta avaliada em R$ 10.000,00 (dez mil reais), registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, matrícula 10, fls. 10, do livro 2E.C.

NOTAS:
1 - O bem será arrematado pela maior oferta.
2 - Não será aceito lanço inferior a 70% do valor do bem.
3 -Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, observada a parcela mínima de R$ 200,00 (duzentos reais), com reajuste mensal pelo índice da taxa SELIC, de acordo com o art. 98 da Lei 8.212/91.
4 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
5 - Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 08 de setembro de 2003.
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara no exercício cumulativo da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA, Juiz Federal Substituto da 30 vara, no exercício cumulativo da 70 Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exeqüente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 14/10/2003 e 29/10/2003 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém/PA.

PROCESSO: 00.30403-4 E 00.34946-1

EXECUTADO: SOTAVE NORTE S/A E OUTRO
BEM: 01 (Um) terreno destacado de maior porção, localizado na Av. Pedro Álvares Cabral, s/nº, medindo de frente 58,90m; 185,60m pela lateral direita, com a Trav. Barão do Triunfo; 56,40m de fundos, perfazendo uma área total de 10.404m². Com as seguintes benfeitorias: Reservatório elevado em concreto armado de 7,50m de altura, com fundações em bloco de concreto, com pilares de concreto armado de 20x20m, todos contraventados (1) e capacidade de armazenamento de 12.000 litros mais duas caixas de fibrocimento com capacidade de 1.000 litros cada uma ; (1) contraventamentos quebrados. Cisterna em concreto armado, com fundação direta com dimensões de 1,30 x 2,90m e capacidade de 6.000 litros; - Fundação em concreto armado tipo sapata; -Prédio do arquivo morto (2), área construída de 42m², fundação de sapata com cintamento, piso camada impermeabilizadora revestida com cimento liso, alvenaria de tijolo cerâmico furado, reboco paulista, cobertura em estrutura de madeira de lei com telha de fibrocimento , forro em tábua macheada com pintura a óleo, pintura interna com emassamento, instalações elétricas embutidas com eletroduto em PVC rígido, esquadrias compostas por balacins tipo vitroux e porta metálica de chapa; Prédio da subsstação, área construída de 15,40m², pé direito de 6,00m, fundação em sapata, piso em concreto, alvenaria de tijolo cerâmico furado, cobertura em laje de concreto armado, instalações elétricas no piso em calhas de concreto, porta em chapas metálicas, instalações elétricas completas com transformador de 300 Kva, trifásico, tipo QK005553/1, 60 Hz e quadro de controle com chave de alta amperagem; - Prédio para abrigo do grupo gerador (3), área construída de 14,40m², fundação em sapata e cinta, paredes em alvenaria , cobertura em estrutura de madeira de lei, com telha de fibrocimento tipo fibrolit, uma base de concreto porta em chapa metálica com pintura anti-corrosiva; (3) galpão para estocagem e unidade misturadora, área construída de 3.872m², fundação em bloco concreto nos pilares de madeira e alicerce corrido nas paredes de alvenaria, piso em concreto armado de 20cm de espessura e acabamento em cimento liso, vedação em duas paredes com alvenaria de tijolo cerâmico armado furado e acabamento em reboco paulista pintura em cal, e nas OUTRAS duas paredes com telhas de fibrocimento e meia alvenaria de 1,20m de altura, de tijolo cerâmico, com revestimento em reboco paulista e pintura a cal, divisórias internas e forração de madeira de lei (4) constituídas de tabuas e esteiros de acapu, telhado de tesoura e terças (5), tudo em madeira de lei e cobertura em telhas de cimento amianto, um fosso em concreto armado para elevador, dois poços artesianos com sistema de moto-bombas (6), instalações elétricas e de incêndio; (4) paredes e forro de madeira já encontram-se comprometidos (soltas e podres). (5) as tesouras do telhado estão fora da posição original, a maioria já apoiada com esteios centrais para não cair, e as instalações elétricas não mais satisfazem. (6) sistema de moto-bombas está em mau estado e fora de uso, e as instalações elétricas e de incêndio inexistentes. _ Galpão anexo ao anterior, área de 80m², piso em concreto armado, fundação das colunas de madeira em bloco de concreto, estrutura do telhado em madeira de lei (7), cobertura em telha de cimento amianto e sem revestimento lateral; (7) toda a estrutura do telhado está comprometida. – Prédio da administração da fábrica, banheiros e vestiários, prédio de dois pavimentos, com área de construção de 72m², com fundação em sapata, cimentado, pilares e escada em concreto armado, tendo no térreo quatro sanitários, uma bateria de seis chuveiros e uma para vestiários, tudo em acabamento de reboco paulista e piso em ladrilho cerâmico, o pavimento superior é formado por duas salas, com piso em ladrilho cerâmico, paredes com revestimento em reboco paulista, pintura em massa corrida e tinta PVA, esquadrias metálicas, instalações elétricas embutidas, inclusive para ar condicionado, forro em laje de concreto armado, telhado de madeira de lei, com cobertura em telhas de cimento amianto (8); (8) banheiros em mau estado, e as instalações hidráulicas não funcionam. –Galpão para estocagem, área construída de 3.371m², fundação em bloco de concreto nos pilares de madeira e alicerce corrido nas paredes de alvenaria, piso em concreto armado de 20cm de espessura e acabamento em cimentado liso, revestimento lateral em alvenaria, rebocada e pintada com cal. Divisórias duplas em madeira de lei, telhado com estrutura de madeira de lei e cobertura de fibrocimento, contém em seu interior o prédio da oficina mecânica, com revestimento em alvenaria e laje de forro mais o prédio do almoxarifado com revestimento em armação tubular com tela (9); (9) tesoura do telhado comprometida telhas quebradas, da oficina e do almoxarifado nada mais existe. – Prédio de dois pavimentos , onde funciona a "Fundação Mário Coutinho", assistência social e alojamento a segurança, área de 182m², fundação em sapata, cimentado, pilares, laje do piso e forro em concreto armado, todo revestido de paredes de tijolo cerâmico, piso em lajota cerâmica e carpete, forro em placas de gesso no 1º pavimento, e reboco no 2º pavimento, revestimento interno todo em reboco paulista e pintura com massa paulista e tinta PVA, esquadrias em madeira e alumínio, com vidro, escada em concreto, instalações completas, inclusive ar condicionado, telhado em madeira de lei e cobertura em telha de cimento amianto (10); (10)n instalações gerais deficientes, usado, atualmente, como residência do Vigia, esquadrias e forro estragados, não existem mais as instalações elétricas e hidráulicas. Prédio previsto para futuras instalações do centro médico, área de 116m², fundação em sapata, cimentado e pilares em concreto armado, revestimento com paredes de tijolo cerâmico, forma e ferragem para colocação de um nível intermediário, telhado com estrutura de madeira de lei com cobertura de fibrocimento. –Guarita, área de 6,00m², piso em laje de concreto, revestimento em lajota, pintura em massa corrida e tinta PVA, esquadria em concreto e cobertura em telhas de fibrocimento(11); (11) instalações inacabadas e em ruínas. As benfeitorias acima mencionadas, encontram-se, atualmente, quase tudo em ruínas e o mato tomando conta.

O que era de madeira apodreceu. As paredes em alvenaria estão com suas estruturas comprometidas por grandes rachaduras, e as telhas quebradas. Os galpões estão na iminência de desabar. O imóvel em tela está registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, Livro 2 BY, fl. 107, matrícula 107. O referido bem está avaliado em R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

NOTAS:
1 - O bem será arrematado pela maior oferta.
2 - Não será aceito lanço inferior a 70% do valor do bem.
3 -Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, observada a parcela mínima de R$ 200,00 (duzentos reais), com reajuste mensal pelo índice da taxa SELIC, de acordo com o art. 98 da Lei 8.212/91.
4 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
5 - Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 08 de setembro de 2003.
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara no exercício cumulativo da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA, Juiz Federal Substituto da 30 vara, no exercício cumulativo da 70 Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exeqüente o INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 14/10/2003 e 29/10/2003 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém/PA.

PROCESSO: 96.5917-9

EXECUTADO: BRIGADA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ENIGMA LTDA E SILVIO COSTA FILHO

BEM: 01 (um) terreno em domínio direto, sem edificação, destacado de maior porção, designado pelo número 100, fazendo frente para a Rua Aracajú, esta com entrada pela Avenida Pará e esta por sua vez com entrada pela Rodovia Augusto Montenegro, medindo 120,00m de frente; 120,00m por ambas as laterais tendo a linha de travessão 120,00m, confinando de ambos os lados com quem de direito. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º ofício da Comarca de Belém, matrícula 340, fl. 340, Livro 2-E.U., avaliado em **R$** 30.000,00 (trinta mil reais).

PROCESSO: 2000.2094-2

EXECUTADO: VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LIMITADA e AMÉRICO CUNHA BARATA

BEM: IMÓVEL – Terreno urbano em domínio direto localizado na Rodovia Augusto Montenegro, km 5, medindo 40 m de frente por 485 m de extensão por ambas as laterais, tendo a linha de travessão dos fundos 40 m de largura, totalizando 19.400m² e uma área construída de aproximadamente 4.060,00 m², contendo as seguintes benfeitorias: I - 01 (uma) portaria tipo guarita com sala, banheiro e depósito; II - 32 apartamentos, sendo 12 (doze) tipo suíte, constituídos de sala, quarto, banheiro, sauna, teto solar, piso de mármore e madeira, forro de gesso e telhas de barro e 20 (vinte) tipo simples, constituídos de sala, quarto, banheiro, piso de madeira, forro de madeira e telhas de barro; III – Setor administrativo constante de sala de direção, gerência, informática, depósito de madeiras, oficina de manutenção, sala de som/vídeo e secretaria; IV - 01 auditório com capacidade para 40 (quarenta) pessoas; V – 01 (uma) lavanderia; VI - 01 (uma) cozinha industrial; VII – Local de armazenamento de mercadorias de higiene e alimentação dos funcionários e VIII – 01 (uma) caixa d'água para 25.000 litros. Confina, de um lado com o imóvel da Portuense Ferragens S.A, e de outro com o imóvel s/n. Registro no CRI 2º Ofício de Belém-Pa, matrícula 30, fl. 30, livro 2-0 O P nr. 54.611, avaliado em R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

NOTAS:

1 - O bem será arrematado pela maior oferta.

2 - Não será aceito lanço inferior a 70% do valor do bem.

3 -Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, observada a parcela mínima de **R$** 200,00 (duzentos reais), com reajuste mensal pelo índice da taxa SELIC, de acordo com o art. 98 da Lei 8.212/91.

4 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

5 - Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 08 de setembro de 2003.

JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA

Juiz Federal Substituto da 3ª Vara no exercício cumulativo da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA, Juiz Federal Substituto da 30 vara, no exercício cumulativo da 70 Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exeqüente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 14/10/2003 e 29/10/2003 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém/PA.

PROCESSO: 2002.7212-2

EXECUTADO: MACEDO INDUSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICA LTDA

BEM: Imóvel — Domínio útil da área de terreno, concedido pela CODEM, mediante AFORAMENTO, para MACEDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICA LTDA, área de terreno sem número, situado numa Passagem sem denominação, esta com entrada pela Estrada Nova do Tapanã, de onde dista 151,80 ms, entre a Rua Benfica e a Estrada da Pratinha, atualmente Rua São Clemente, s/n, bairro do Bengui, terras da antiga Fazenda de Val-de-Cans, Município e Comarca de Belém/PA, medindo todo o terreno 210,85 ms de frente ao correr da Passagem. 116,39 ms pela lateral direita, 116,93 ms pela lateral esquerda e 89,93 ms pela linha de fundos, envolvendo uma área de 17.281,50 m², imóvel registrado no 1º Ofício de Registro de imóveis, Livro n 2 Registro Geral (Livro 2-R), Matrícula 5453, Folha 53, em 09.01.1981, com parte do terreno tendo sido desapropriado pelo Governo do Estado do Pará e com benfeitorias deterioradas e sem valor venal, avaliado em R$ 100.000,00 (cem mil reais), tendo por base o mercado imobiliário da área.

PROCESSO: 1996.4928-9

EXECUTADO: LAVANDERIA MARAJÓ A SECO E VAPOR LTDA.

BEM: 01 (uma) Máquina de Passar Lençóis, nº F-4239 CAPm2/H, vapor K/H 64, mod. 45V 250, SITEC, marca CALANDRIA 14 rolos, avaliada em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

NOTAS:

1 - O bem será arrematado pela maior oferta.

2 - Não será aceito lanço inferior a 70% do valor do bem.

3 -Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, observada a parcela mínima de **R$** 200,00 (duzentos reais), com reajuste mensal pelo índice da taxa SELIC, de acordo com o art. 98 da Lei 8.212/91.

4 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

5 - Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 08 de setembro de 2003.

JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA

Juiz Federal Substituto da 3ª Vara no exercício cumulativo da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA, Juiz Federal Substituto da 30 vara, no exercício cumulativo da 70 Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exeqüente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 14/10/2003 e 29/10/2003 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém/PA.

PROCESSO: 97.5295-2

EXECUTADO: CHARLOTTE INDUSTRIAL LTDA

BEM: 01 (um) imóvel de 04 pavimentos, todo em alvenaria, com 03 lajes pré-moldadas, localizado na Av. Almirante Wandenkolk, 1003, entre as Ruas Antônio Barreto e Diogo Moia, medindo 6,00 m de frente e de fundos; 26,10 m pela lateral direita e 26,20 m pela lateral esquerda, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, sob o protocolo 63.841, livro 2-DX, sob o m 01-M-458, com as seguintes especificações/dependências:

a) pavimento térreo: 01 salão de festas, todo lajotado, com 2 banheiros e 01 copa de apoio; b) 11 andar: 01 escritório com 3 salas e 1 banheiro e cozinha com 04 banheiros todos lajotados até o teto; c) 21 andar: cozinhe depósito e 01 banheiro; d) 31 andar: 01 depósito de mercadorias, constante de um salão com piso em cimento e 01 sacada, avaliado em R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)

PROCESSO: 92.1408-9

EXECUTADO: B MOTO LTDA e MÁRIO BITTENCOURT

BEM: 01 (um) imóvel – terreno designado pelo lote m 08, com frente para a Av. LeopoldoTeixeira, distando 82,00 m da Rod. BR 316, Km 06, Município de Ananindeua-Pará, medindo dita área 28,00 m de frente por 47,00 m de fundos, confinando de um lado com o lote m 06 e de outro com o lote m 10, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, mat. 289, livro 2-DT, em 24.07.1986, avaliado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PROCESSO: 00.27689-6, 00.27872-6, 00.27940-4 E 00.28083-6

EXECUTADO: CARNEIRO DA CUNHA e GUILHERME CARNEIRO DA CUNHA

BEM: 01 (um) imóvel apartamento m 204, do bloco B, do 21 pavimento e sua correspondente fração ideal do terreno, tudo integrante do Conjunto IMPÉRIO AMAZÔNICO, situado à Passagem Getúlio Vargas, perpendicular à Av. Almirante Barroso, fundos dos imóveis 2775, situado naquela artéria, adquirido por GUILHERME CARNEIRO DA CUNHA e sua mulher MARIA AMÉLIA ALVES DA CUNHA, em 22.07.1985 junto à TROPICAL – COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, avaliado em R$ 12.000,00 (doze mil reais).

NOTAS:

1 - O bem será arrematado pela maior oferta.

2 - Não será aceito lanço inferior a 70% do valor do bem.

3 -Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, observada a parcela mínima de **R$** 200,00 (duzentos reais), com reajuste mensal pelo índice da taxa SELIC, de acordo com o art. 98 da Lei 8.212/91.

4 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

5 - Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 08 de setembro de 2003.

JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA

Juiz Federal Substituto da 3ª Vara no exercício cumulativo da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA, Juiz Federal Substituto da 30 vara, no exercício cumulativo da 70 Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exeqüente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 14/10/2003 e 29/10/2003 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém/PA.

PROCESSO: 93.3830-3

EXECUTADO: A PRATA E CIA (ALBERTO PINTO DE ARAÚJO)

BEM: 01 (um) imóvel - terreno edificado com um prédio residencial contendo sala, corredor, dois quartos térreos e um no andar superior, cozinha toda forrada e azulejada, banheiro e área de serviço, toda a casa lajotada, situado na Rua Triunvirato, 585, antigo 295, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, livro 2-G, mat. 2128, fl. 28, avaliado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

NOTAS:

1 - O bem será arrematado pela maior oferta.

2 - Não será aceito lanço inferior a 70% do valor do bem.

3 -Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, observada a parcela mínima de **R$** 200,00 (duzentos reais), com reajuste mensal pelo índice da taxa SELIC, de acordo com o art. 98 da Lei 8.212/91.

4 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

5 - Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 08 de setembro de 2003.

JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA

Juiz Federal Substituto da 3ª Vara no exercício cumulativo da 7ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM

VARA ÚNICA DE SANTARÉM

Juiz Titular: **NELSON LOUREIRO DOS SANTOS**
Juiz Federal Substituto: **FABIANO VERLI**
Dir. Secret.: **ODIVAL QUARESMA FILHO**
Atos do Exmo. Juiz Federal **NELSON LOUREIRO DOS SANTOS**

BOLETIM Nº 105/2003
EXPEDIENTE DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2003
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1998.39.02.000500-3 OUTRAS
AUTOR : JOSE DA SILVA CAVALCANTE
ADVOGADO : HERCILIO PINTO DE CARVALHO
REU : COMUNIDADE INDIGENA ARARA
PROCUR : FELICIO PONTES JUNIOR
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Intimem-se as parte da redesignação da audiência na Comarca de Altamira. Após, oficie-se ao deprecante, como solicitado."

2001.39.02.000142-7 TRIBUTARIA
AUTOR : DINAMICA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO : CLEBER MACEDO
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Defiro o pedido da União Federal (Fazenda Nacional) de fl. 692. Concedo o prazo de 60 (sessenta) dias. Por impertinente nesta sede, indefiro o pedido de fls. 685/686 quanto à penhora do bem ofertado. Intime-se."

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1999.39.02.000830-5 FGTS
AUTOR : ELELICE CAVALCANTE SARRAZIN
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

2000.39.02.000726-6 FGTS
AUTOR : FRANCISCO VENCESLAU CAETANO DE SOUSA
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0000L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

2000.39.02.001160-1 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0000L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...). Isto posto, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO o acordo havido entre as partes e DECLARO EXTINTO o processo (art. 269, III, do CPC). Após o trânsito em julgado deste decisório, arquivem-se os autos, com baixa. Sem custas. P.R.I."
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. FABIANO VERLI
Expediente do dia 11 de Setembro de 2003

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1999.39.02.000729-7 PREVIDENCIÁRIO
AUTOR : ELIELSON RAIMUNDO LIRA PAZ E OUTROS
ADVOGADO : MARIA DA CONCEIÇÃO COSMO SOARES E OUTRO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : PA00001240 – ALÁDIO COSTA FERREIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Considerando os termos da manifestação de fl. 247, do Sr. Perito, designo o dia 19 de setembro de 2003, às 09h, no consultório localizado na Av. Rui Barbosa, 1017, neste município, para o início do trabalho pericial a cargo do Dr. José Pinheiro Lopes Júnior, onde deverá ser examinado o Autor José Barbosa Lima, devendo o Sr. Perito a contar desta data, apresentar seu laudo no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se."

2003.39.02.000218-6 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
PROCUR : FLAVIO TELES FILOGONIO
REQDO : TELEMAR NORTE LESTE S/A
ADVOGADO : PA00010375 - MAURICIO BLANCO DE ALMEIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Diga o Requerente sobre a contestação vinda."

2001.39.02.000689-8 TRIBUTARIA
AUTOR : AGROPECUARIA RIO URUARA S/A
ADVOGADO : SP00062154 - LUIZ AUGUSTO F GERMANI
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Recebo o Recurso de Apelação interposto pelo Autor, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime(m)-se o(a)(s) apelado(a)(s) para que apresente(m)

contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem apresentação de contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."
2000.39.02.000539-4 FGTS
AUTOR : SINDICATO DOS EMPREG NAS EMPR DE EXTR BENEF E INDUST DE MINERIOS DE LARANJAL DO JARI E ALMEIRIM
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Recebo o Recurso de Apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Intime(m)-se o(a)(s) apelado(a)(s) para que apresente(m) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem apresentação de contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."
1999.39.02.001093-7 OUTRAS
AUTOR : LAURO SILVA PIMENTEL E OUTRO
ADVOGADO : MANUEL RAIMUNDO DO CARMO
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Depreque-se a inquirição das testemunhas arroladas pela Ré (fl. 168), para a Seção Judiciária do Pará. Intimem-se as partes."
00.00.30273-2 ACAO DE RESTAURACAO DE AUTOS
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR : PA0000M215 - MASAYOSHI KOKAI
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Em vista do tempo decorrido, concedo o prazo de 20 dias. Intime-se."
Autos com Sentença
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2001.39.02.001191-3 FGTS
AUTOR : LUCAS ANTONIO TITO
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...). Isto posto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada do Autor, utilizando-se de 44,80% (abril/90), com exclusão dos percentuais já aplicados nas épocas próprias e fazendo incidir a correção monetária nas épocas próprias e fazendo incidir a correção monetária devida sobre novos montantes assim apurados, de modo a recompor os saldos até a data de liquidação devida. Condeno a CEF, ainda, em relação aos saques efetuados pelo Autor, no período de janeiro/89 à data de ajuizamento desta ação, ao pagamento de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, a partir da citação (art. 219 do CPC), aplicáveis sobre as diferenças apuradas pelo acréscimo dos expurgos. Tendo em vista que o Autor decaiu de parte mínima de seu pedido, condeno a Ré, nos termos do art. 21, parágrafo único do CPC, a ressarcir as custas adiantadas, bem como ao pagamento de honorários advocatícios do patrono do Autor, os quais fixo em R$ 300,00 (trezentos reais), a teor do disposto no art. 20, § 4º do mesmo diploma legal. Sem custas, em face da isenção de que é beneficiária a CEF, por força do art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP 2.180-35/2001. P.R.I."
2001.39.02.001129-2 FGTS
AUTOR : FRANCISCO DAS CHAGAS DA CONCEICAO QUARESMA
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...). Isto posto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada do Autor, utilizando-se das variações do IPC de 42,72% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), com exclusão dos percentuais já aplicados nas épocas próprias e fazendo incidir a correção monetária devida sobre novos montantes assim apurados, de modo a recompor os saldos até a data de liquidação devida. Condeno a CEF, ainda, em relação aos saques efetuados pelo Autor, no período de janeiro/89 à data de ajuizamento desta ação, ao pagamento de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, a partir da citação (art. 219 do CPC), aplicáveis sobre as diferenças apuradas pelo acréscimo dos expurgos. Tendo em vista que o Autor decaiu de parte mínima de seu pedido, condeno a Ré, nos termos do art. 21, parágrafo único do CPC, a ressarcir as custas adiantadas, bem como ao pagamento de honorários advocatícios do patrono do Autor, os quais fixo em R$ 300,00 (trezentos reais), a teor do disposto no art. 20, § 4º do mesmo diploma legal. Sem custas, em face da isenção de que é beneficiária a CEF, por força do art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP 2.180-35/2001. P.R.I."

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1999.39.02.000584-2 OUTRAS
AUTOR : PENTA PENA TRANSPORTES AEREOS S/A
ADVOGADO : PA00001479 - NELSON RUBENS ROFFE BORGES
REU : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO : PA00008948 - FRANCISCO FERREIRA ALENCAR JUNIOR
Ato(s)Ordinatório(s):
"Nos termos da autorização contida no item 2.13 da Orientação Normativa nº 11 de 05/06/2001, do egrégio TRF/1ª Região e Portaria nº 02/96 desta Vara, proceda-se à intimação da Autora para que recolha a diferença de custas complementares, recolhidas a menor, nos termos da Portaria nº 1105-307, de 21/03/2003, do egrégio TRF/1ª Região, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente atualizadas na data do recolhimento, devendo metade do valor das custas ser recolhidas em favor do Funpen, no cód. 5260 e a outra metade devida em favor da Justiça Federal de 1ª Instância no cód. 5762."
2000.39.02.000819-3 FGTS
AUTOR : ORLANDO MIRANDA GUIMARAES
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0000L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
Ato(s)Ordinatório(s):
"Nos termos da autorização contida no item 2.13 da Orientação Normativa nº 11 de 05/06/2001, do egrégio TRF/1ª Região e Portaria nº 02/96 desta Vara, em face de ter sido protocolada petição, desarquivei os presentes autos para a respectiva juntada e abro vista ao Autor, pelo prazo de 05(cinco) dias. "
95.00.00997-8 ACAO POSSESSORIA
REQTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
REQDO : JOSE ADEMAR LACERDA DOURADO
ADVOGADO : MILTON FERREIRA DO AMARAL JUNIOR
Ato(s)Ordinatório(s):
"Nos termos da autorização contida no item 2.13 da Orientação Normativa nº 11 de 05/06/2001, do egrégio TRF/1ª Região e Portaria nº 02/96 desta Vara, proceda-se à intimação do Réu para que recolha custas complementares, nos termos da Portaria nº 897, de 24/09/2002, do egrégio TRF/1ª Região, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente atualizadas na data do recolhimento, devendo metade do valor das custas ser recolhidas em favor do Funpen, no cód. 5260 e a outra metade devida em favor da Justiça Federal de 1ª Instância no cód. 5762."
1997.39.02.000911-8 FGTS
AUTOR : SEVERINO AGUSTINHO DA SILVA
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0000L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1998.39.02.001134-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ROSEMARY CALDERARO SOARES E OUTROS
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE FNS
ADVOGADO : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
1999.39.02.000961-4 FGTS
AUTOR : JOSE GARCIA DA SILVA
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0000L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1999.39.02.001169-9 FGTS
AUTOR : WALDEMIR VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Ato(s) Ordinatório(s):
"Nos termos da autorização contida no item 2.13 da Orientação Normativa nº 11 de 05/06/2001, do egrégio TRF/1ª Região e Portaria nº 02/96 desta Vara, em face de ter sido protocolada petição, desarquivei os presentes autos para a respectiva juntada e abro vista ao(à) (s) Autor(a) (s), pelo prazo de 05(cinco) dias. "

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
HERCULANO MARTINS NACIF
DIRETORA SECRETARIA
ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO
ENDEREÇO: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA
CEP: 68.502-610 - Fone/Fax: (094) 324-2486/324-2496
E-MAIL: 01vara.mba@pa.trf1.gov.br
HOME PAGE: www.trf1.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)

DE: UILDO COIMBRA, CPF.:034.785.608-20, e seus eventuais sucessores, atualmente, em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE : NOTIFICAÇÃO dos termos e atos da AÇÃO DIVERSA/OUTRAS, Processo nº2002.39.01.001018-2, movida pelo INCRA – INSTITUTO NACIONAL DE COLIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA contra UILDO COIMBRA, em andamento neste Juízo, que tem como objeto o cancelamento da Matrícula nº11.539, fls. 001 do Livro 2, referente ao Título nº4 (GETAT) 82 (3) 1248 que teria sido expedido em 25.03.1986, e de todos os demais atos registrais eventualmente nela ocorridos e dela decorrentes, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marabá-PA, referente ao imóvel rural denominado "FAZENDA LAGO AZUL", situada na GLEBA PIUM, em nome de UILDO COIMBRA. Nos termos da Lei nº 6.739/79 é expedido o presente EDITAL, que será afixado no local de costume e publicado uma vez no Diário Oficial do Estado e três vezes em jornal local de grande circulação.
SEDE DO JUÍZO: Praça do Mogno, 6665, Agrópolis/INCRA, Bairro Amapá, CEP 68.503-610, fone: (94) 324-2486/324-2496 e-mail:01vara.mba@pa.trf1.gov.Br.
Marabá, PA, 26 de maio de 2003.
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara no exercício cumulativo da Subseção Judiciária de Marabá

RETIFICAÇÃO DO EXPEDIENTE DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2003, (PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 30.026 EM 10.09.2003) EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2003
AÇÕES ORDINÁRIAS
No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.0698-4 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : OZIEL BORGES DOS ANJOS
ADVOG. : PA10.614 – LUCIANO LOPES DIAS E OUTRO
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : JOSÉ MARIA DOS SANTOS RODRIGUES FILHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Ante a escusa da perita anteriormente nomeada, nomeio em substituição a contadora Nara Miriam Mota Rodrigues, com endereço conhecido na Secretaria.2. Concedo o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação. 3. Sem prejuízo da providência supra, intime-se a perita para apresentar proposta de honorários em igual prazo. 4. Ante a impossibilidade de conclusão da perícia antes da data designada para realização da audiência de instrução e julgamento, redesigno-a para o dia 23.10.2003, às 16 horas. Publique-se.

AUTO COM ATO ORDINATÓRIO
EXPEDIENTE DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2003,
AÇÕES ORDINÁRIAS
No processo abaixo, foi expedido ato pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: Abro vista às partes para especificarem as provas que desejam produzir, esclarecendo a finalidade, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pela autora. Publique-se.
2003.39.01.0078-1 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIA REBONATTO LOPES
RÉ : SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS EM TRANSPORTE. PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, CARGAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
ADVOG. : PA7.292 – ALBERTO MOUSSALLEM FILHO
No processo abaixo, foi expedido ato pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: Abro vista ao autor das contestações apresentadas bem como dos documentos que as instruíram, no prazo de 10 (dez) dias.
2003.39.01.0232-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : JOAQUIM BORGES DE SOUSA
ADVOG. : PA6.491-B – LESLIE FERNANDA F. FRONCHETTI E OUTRO
RÉU : TOPO SAT – MEIO AMBIENTE GEOPROCESSAMENTO E TOPOGRAFIA LTDA
ADVOG. : PA5.754 - JURACY COSTA DA SILVA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

AÇÃO DIVERSAS

No processo abaixo, foi expedido ato pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: Abro vista às partes, sobre os esclarecimentos prestados pela perita oficial (fls. 395/402), no praza sucessivo de 5 (cinco) dias. Iniciando-se pelo INCRA. Após, nos termos do art. 18 § 2º da LC n. 76/93, ouça-se o Ministério Público Federal. Publique-se. Intime-se o MPF.
2001.39.01.0995-4 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
REQDO : ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO
ADVOG. : GO2.482-A – EDMAR TEIXEIRA DE PAULA

TORNAR SEM EFEITO

A publicação do Diário Oficial do Estado do Pará nº 30.026 de 10.09.2003, do expediente do dia 21 de agosto de 2003, do processo abaixo:
No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.1052-0 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : SELVINO GUILHERME DA SILVA
ADVOG. : PA10.571-A – FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A – ELETRONORTE
ADVOG. : DF12.345 – MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
RÉ : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : GELMORYS SANTOS DA SILVA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Considerando que não há previsão no ordenamento jurídico, indefiro o pedido de reconsideração da decisão de f. ... Publique-se.

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2003

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas da área médica e de saúde tais como: hospitais, laboratórios, médicos e clínicas especializadas, incluindo serviços de diagnósticos; odontologia, fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, e demais especialidades afins. Período e local da entrega da documentação: até o dia 08 de dezembro de 2003, no horário compreendido entre 12:00 e 18:00 horas, nos seguintes locais: a) Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau no Pará, em Belém: situada na Rua Domingos Marreiros, 598, no Núcleo de Recursos Humanos – Seção de Programas e Benefícios Sociais – 2º andar, b) Subseção Judiciária de Marabá: situada na Praça do Mogno, 6665 – Agrópolis Amapá, Fone (94)324-2496 e c) Subseção Judiciária de Santarém: situada na Avenida Marechal Rondon S/N, esquina com Curuá-Una, Fone: (93)523-2520. O Edital estará disponível nos locais indicados e no Site www.pa.trf1.gov.br. Informações: Fone (091) 242-0055, Ramal 178 e 179 e (091)212-0309.
Belém/PA, 12 de setembro de 2003.
MARDEN RICARDO VERAS FONSECA
Diretor da Secretaria Administrativa

PODER JUDICIARIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
MARDEN RICARDO VERAS FONSECA

ATA DE DISTRIBUICAO
REALIZADA EM: 10/09/2003

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2003.39.00.010031-7 PROT.:10/09/2003
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:JAMINNY MARLA GOMES ROCHA SCHEFFLER E OUTROS
ADVOGADO:LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JR
IMPDO:PRESIDENTE DA COMISSAO DE ESTAGIO E EXAME DE ORDEM DA OAB-PA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.010032-0 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:TECNOCARGO TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA E OUTROS
ADVOGADO:CLAUDIA ALVES LOPES BERNARDINO
REU:SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.010033-4 PROT.:10/09/2003
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:RIANO VALENTE FREIRE
ADVOGADO:RIVALDO VALENTE FREIRE
IMPDO:PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECAO DO PARA E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.010034-8 PROT.:10/09/2003
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:MARCIONILIA NUNES CUNHA
ADVOGADO:RIVALDO VALENTE FREIRE
IMPDO:PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECAO DO PARA E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.010035-1 PROT.:10/09/2003
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:JARDSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO:RIVALDO VALENTE FREIRE
IMPDO:PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECAO DO PARA E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.010036-5 PROT.:10/09/2003
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:RUI DE SOUZA CRUZ
ADVOGADO.GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA
IMPDO:SUPERINTENDENTE DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.010037-9 PROT.:10/09/2003
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:RICARDO LUCIO DOMONT COSTA
ADVOGADO:GLEIDSON ABUD FERREIRA
IMPDO:REITOR DA UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA - UNIVERSIDADE DA AMAZONIA (UNAMA)
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.010037-9 PROT.:10/09/2003
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:RICARDO LUCIO DOMONT COSTA
ADVOGADO:GLEIDSON ABUD FERREIRA
IMPDO:REITOR DA UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA - UNIVERSIDADE DA AMAZONIA (UNAMA)
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.010038-2 PROT.:10/09/2003
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA CRISTO
ADVOGADO:JANDIRA PINHEIRO DE CARVALHO
IMPDO:CHEFE DE GABINETE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL CIVIL DO MINISTERIO DO EXERCITO - CMA - 8A REGIAO MILIT
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.010039-6 PROT.:09/09/2003
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE.:JUSTICA PUBLICA
REQDO.:NATANAEL PINTO FARIA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.010040-6 PROT.:09/09/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:GERSON DA COSTA
EXCDO:COINPA CONCRETO INDUSTRIA DO PARA LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.010041-0 PROT.:09/09/0200
CLASSE:6304-CARTA DE ORDEM EXTRAIDAS DE FEITOS CIVEL
REQTE.:EUNICE GARCEZ NAME
REQDO:UNIAO FEDERAL E OUTRA
J. Dpete:JUIZO FEDERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1 REGIAO
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.010042-3 PROT.:09/09/2003
CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE.:MARIZA GONCALVES MARQUES
REQDO.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. Dpete:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE VIGIA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.010043-7 PROT.:09/09/2003
CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE.:LAURO SILVA PIMENTEL E OUTRO
REQDO.:UNIAO FEDERAL
J. Dpete:JUIZO FEDERAL DA VARA UNICA DE SANTAREM/PA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.010044-0 PROT.:09/09/2003
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO
REQDO.:ERCILIO DE ARAUJO FERREIRA FILHO
J. Dpete:JUIZO FEDERAL DA 10A VARA DA SECAO JUDICIARIA DO DISTRITO FEDERAL
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.010045-4 PROT.:09/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:HELDA DE ALEXANDRIA MACHADO GUIMARAES E OUTROS
ADVOGADO:RUTH LENA DE ALMEIDA MEDEIROS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.010045-4 PROT.:09/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:HELDA DE ALEXANDRIA MACHADO GUIMARAES E OUTROS
ADVOGADO:RUTH LENA DE ALMEIDA MEDEIROS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.010046-8 PROT.:09/09/2003
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO:FELICIO PONTES JR
REQDO:RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DOS SANTOS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.010047-1 PROT.:09/09/2003
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO.:NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA JUNIOR
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.010048-5 PROT.:09/09/2003
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO.:MANOEL BERNARDO DOS SANTOS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.010051-2 PROT.:09/09/2003
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR:ANTONIO ADOLFO ALBUQUERQUE E OUTROS
ADVOGADO:WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.010052-6 PROT.:09/09/2003
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR:ARTEMIO DE OLIVEIRA LEAO E OUTROS
ADVOGADO:WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.010053-0 PROT.:09/09/2003
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR:ALDENOR ROBERTO DE ARAUJO E OUTROS
ADVOGADO:WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.010054-3 PROT.:09/09/2003
CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE:BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA
ADVOGADO:SARAH TAVARES CARVALHO
EXCDO:ANTONIA DAS GRACAS DE O BEZERRA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.010054-3 PROT.:09/09/2003
CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE:BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA
ADVOGADO:SARAH TAVARES CARVALHO
EXCDO:ANTONIA DAS GRACAS DE O BEZERRA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.010055-7 PROT.:09/09/2003
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:SARAH TAVARES CARVALHO
EXCDO:ADAMOR DE SOUZA ALVES
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.010059-1 PROT.:09/09/2003
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO.:ALEXANDRE SERVULO BARBOSA DA SILVA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.010060-1 PROT.:09/09/2003
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO:JOSE FERREIRA SOARES
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.010061-5 PROT.:09/09/2003
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO:JOCIMAR OLIVEIRA LIMA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.010063-2 PROT.:10/09/2003
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:ISAAC SACRAMENTO DA SILVA
ADVOGADO:NAZARE DE BELEM SACRAMENTO DA SILVA
IMPDO:REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.010064-6 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1701-SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR:MARIA DO PERPETUO SOCORRO NASCIMENTO FERREIRA
ADVOGADO:ELIETE DE SOUZA COLARES
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.010049-9 PROT.:09/09/2003
CLASSE:11500-EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE:JOSE CARLOS MARTINS LEAO E OUTROS
ADVOGADO:MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA
EMBDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:7ª VARA FEDERAL
I-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO:2003.39.00.010050-9 PROT.:09/09/2003
CLASSE:11500-EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE:JOSE CARLOS MARTINS LEAO E OUTROS
ADVOGADO:MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA
EMBDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.010062-9 PROT.:09/09/2003
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE.:JUSTICA PUBLICA
REQDO.:ADILSON RIBEIRO
VARA:4ª VARA FEDERAL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

	%
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:28
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:3
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
TOTAL DOS PROCESSOS :	31

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO:2003.39.00.713974-5 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::EVELSON MENDES DE OLIVEIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.713975-9 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE PEDRO DO NASCIMENTO PIMENTA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714252-0 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::ARMANDO FERREIRA RODRIGUES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714260-6 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::EUGENIA FERREIRA DE LIMA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714261-0 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::JOAO COSTA CAVALCANTE
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714321-0 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ROSEMIRO LOPES PINHEIRO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714326-9 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::WILSON DUARTE DOS SANTOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL

CONTINUA NO CADERNO 2

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Ano CXIII da IOE
113º da República
Nº 30.029

DIÁRIO OFICIAL

Belém, segunda-feira,
15 de setembro de 2003

Caderno 2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.714327-2 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::CARLINDO MARTINS TEIXEIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
I-DISTRIBUICAO
I)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2003.39.00.714327-2 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::CARLINDO MARTINS TEIXEIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714328-6 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::SERGIO ABADESSA GONCALVES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714329-0 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::WALDEMAR PALHETA DE MESQUITA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714335-8 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::RAIMUNDO NONATO SIQUEIRA MORAES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714336-1 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::RAIMUNDO VIEIRA DE MELO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714337-5 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::SANDRA MARIA FERREIRA DA SILVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714338-9 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::DELBANOR BATISTA DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714339-2 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::UBIRAJARA SILVA DA CONCEICAO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714340-2 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RAIMUNDA JANDIRA SOUZA DA SILVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714341-6 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA NATALINA DO NASCIMENTO SOUZA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714343-3 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::JULIAO PAULINO DA COSTA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714344-7 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::CARLOS GOMES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714345-0 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JADILSON COSTA CASAES
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714347-8 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::TALMATURGO LOUREIRO MONTALVAO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714352-2 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::MANOEL THEOPHILO RIBEIRO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714353-6 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::CLAUDIO DE FIGUEIREDO PANTOJA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714354-0 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::ORCIVAL DE SOUZA SANTANA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714355-3 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::JOSE ALBERTO ABDON
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714356-7 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::HILDA TEIXEIRA DE MIRANDA
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714357-0 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSINA DE OLIVEIRA PEREIRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714358-4 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::RODOLFO LISBOA CERVEIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714359-8 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MALVINA TEIXEIRA DE MIRANDA
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714360-8 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::EUGENIA DOS SANTOS SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714362-5 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::IRACEMA SOUSA DA CUNHA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714363-9 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE ROCHA SEREJO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714364-2 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::AGOSTINHO PERES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714365-6 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::RAIMUNDO NAZARE RAMOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714375-9 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::AIRTON MARTINS CALDEIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714376-2 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::BRAULIO DE ABREU FERNANDES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714377-6 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::MARILEUSA REBELO CLOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714378-0 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO MENDONCA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714379-3 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::LINO LIVRAMENTO GONCALVES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714380-3 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::EVERALDO ANTONIO DOS SANTOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714381-7 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::WASHINGTON RIBEIRO SALGADO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714392-3 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::ALICE E SILVA CERVEIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714393-7 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::CLAUDIO PERES VANETTA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714394-0 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::JOSE MARIA DE JESUS MORAES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714395-4 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::HILMA MIRANDA DE MELLO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714397-1 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::HIGINO FERNANDES SANTOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714398-5 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::MARCOLINO NOGUEIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714399-9 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::ANTONIO MOTA DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714414-0 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA DA PAZ SANTA ROSA DA SILVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714415-4 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::BENEDITO RODRIGUES BARBOZA

REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714416-8 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::BENEDITO CARDOSO SACRAMENTO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714472-0 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::RAIMUNDO TEIXEIRA FIGUEIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714473-3 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::IDAILSON BRAGA MAIA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714474-7 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::LINO CANDIDO DE SOUSA MELO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714475-0 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::ZENILDO TEIXEIRA FIGUEIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714476-4 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::CELESTINO LOPES PARENTE
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714477-8 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::SEBASTIAO OLIGARINO MARQUES DE SOUSA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714478-1 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714489-8 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::ANTONIO LUCIVAL ALMEIDA NASCIMENTO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714490-8 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::MILTON VIEIRA DA COSTA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714491-1 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::ANDRE GONCALVES FREITAS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714492-5 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::DELCINEY D OLIVEIRA CAPUCHO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714502-2 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ARLINDO CHAVES DE LEMOS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714503-6 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::LEANDRO PINHEIRO DA FONSECA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714504-0 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOAO BOSCO MONTEIRO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714505-3 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RAIMUNDA MIGUELITA SANTOS DE OLIVEIRA
REU::IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714506-7 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOAO AVELINO RABELO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714507-0 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::JOAO AMARAL
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714508-4 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOEL FECURY DANTAS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714509-8 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RAIMUNDO COSME DA SILVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714510-8 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE ACILINO DOS SANTOS VIEIRA E OUTROS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714511-1 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JULIO CESAR DA COSTA SOUZA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714512-5 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ANTONIO FELIX DE JESUS GOMES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714513-9 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RAIMUNDA BENEDITA LOBO PASTORE
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714515-6 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA DE NAZARE MAIA FREIRE
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714516-0 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::DOMINGOS VIANA CONTENTE
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714517-3 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIO FERREIRA DO EGITO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714518-7 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::JADERLINA MACIEL
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714519-0 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::EMILIA TAVARES DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714520-0 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::MANOEL PANTOJA DOS SANTOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714521-4 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::EDIVALDO AZEVEDO PARENTE
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714522-8 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::DILERMANO DE SENA NUNES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714523-1 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA TEIXEIRA MENEZES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714524-5 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::VIRGILIO MENEZES XAVIER
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714525-9 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::LEO SOUZA DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714526-2 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::ROSEMIRO ALVES ALEIXO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714527-6 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::GILSELIA DE SARGES CARDOSO
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714528-0 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ARINA ARAUJO RODRIGUES
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714529-3 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS RODRIGUES
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714530-3 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::DANIEL FERNANDES DINIZ
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714531-7 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE MARIA SANTOS DE OLIVEIRA
REU::IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714545-4 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA GONCALVES MAGNO E SILVA
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714546-8 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::GERALDO BORGES DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714547-1 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::BERNARDINO FERNANDES DE SA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714548-5 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::JOAO CASTRO DE SOUSA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714549-9 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::EDNA MARIA FONSECA LEDO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714550-9 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::ALCILIO ALVES DE CAMPOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714551-2 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::DYRMAN AGUIAR PINHEIRO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714552-6 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::OBALDO SILVA SOUSA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714553-0 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::ORLANDINA ROMASCO DE OLIVEIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714554-3 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::JOAO DOS SANTOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714555-7 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::EVALDO MOTTA DE MOURA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714559-1 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::ROMEU DA SILVA RODRIGUES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714560-1 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::PAULO VINHAS LIMA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714561-5 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO

AUTOR::MANOEL FERREIRA DE OLIVEIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714562-9 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::AMBROSIO HENRIQUE DE ARAUJO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714563-2 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::REINALDO DOURADO DA FONSECA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714564-6 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::SOFIA ALMEIDA BRANCO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714565-0 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::BENEDITO MENDES DE CAMPOS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714566-3 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::DOHEUPHO MACHADO E CUNHA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714567-7 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::FRANCISCO JOSE DE MENEZES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714568-0 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::FREDIRTON DE ARAUJO E SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714569-4 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::JOAO PINHEIRO DE SOUSA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714570-4 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::EDUARDO ALBERTO DE AMARAL CHAVES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714571-8 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::JULIA MIRANDA RODRIGUES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714572-1 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::MANOEL MARIA BARREIROS DE MORAES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714573-5 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MANOEL MATOS PEREIRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714574-9 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MANOEL SOUSA MARTINS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714575-2 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::DENIZIO DO ESPIRITO SANTO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714576-6 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::MARMITA DE CARVALHO MENDES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714577-0 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::NIVALDO RAIMUNDO VIANNA FRASAO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714578-3 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::NELCIDEA ETELVINA DA SILVA AZEVEDO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714582-4 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::JOSIAS MUNIZ PEREIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714583-8 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::MANOEL FONTES DA SILVA NETO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714584-1 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::EDENILTON PANTOJA CATIVO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714585-5 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ARNALDO GOMES DE SOUZA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714586-9 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::DOLORES DA CONCEICAO JOSINO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714587-2 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ADAMOR CAVALEIRO DE MACEDO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714588-6 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::ABIGAIL DIAS QUARESMA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714589-0 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::JOSE RAUL DE SOUZA NOVA BRITO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714616-1 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::ROSANGELA DOS SANTOS AMARAL
ADVOGADO:ELZA MARIA DE SOUZA MARTINS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE ..... :131
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA ..... :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE ..... :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE ..... :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA ..... :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE ..... :0
TOTAL DOS PROCESSOS : 131

ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
JUIZ DISTRIBUIDOR
JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REP. M.P.F.

PODER JUDICIARIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
MARDEN RICARDO VERAS FONSECA

ATA DE DISTRIBUICAO
REALIZADA EM: 11/09/2003

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2003.39.00.010056-0 PROT.:09/09/2003
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO.:EMANUEL DE SOUZA E SILVA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.010057-4 PROT.:09/09/2003
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO.:LUCILENE DE FATIMA TORRES PAVAO
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.010058-8 PROT.:09/09/2003
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO:ADMARIO RAIMUNDO GUEDES DE OLIVEIRA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.010065-0 PROT.:09/09/2003
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:FRANCISCO NAPOLEAO XIMENES NETO
REQDO.:ESPOLIO DE ARIOSWALDO VIEIRA DOS SANTOS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.010070-4 PROT.:10/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:NELSON ANTONIO NAVARRO DE SOUSA
ADVOGADO:ANTONIO EDUARDO CARDOSO DA COSTA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.010073-5 PROT.:08/09/2003
CLASSE:5201-PROTESTO
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REQDO.:ALCIDES CANEJO LINHARES FRANCO
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.010074-9 PROT.:08/09/2003
CLASSE:5201-PROTESTO
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REQDO.:ELISEU ANTONIO DOS SANTOS E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.010074-9 PROT.:08/09/2003
CLASSE:5201-PROTESTO
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REQDO.:ELISEU ANTONIO DOS SANTOS E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.010075-2 PROT.:08/09/2003
CLASSE:5201-PROTESTO
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REQDO.:JOSE DE MIRANDA MEIRELES E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.010076-6 PROT.:11/09/2003
CLASSE:15202-BUSCA E APREENSAO
REQTE.:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
REQDO:SIGILOSO
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.010066-3 PROT.:11/09/2003
CLASSE:14000-HABEAS CORPUS
IMPTE:ROBERTO BARREIROS ALVES
ADVOGADO:JOSUE VILHENA GONCALVES DE MATOS
IMPDO:JUIZO FEDERAL DA 4O VARA DA SECAO JUDICIARIA DO PARA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.010067-7 PROT.:10/09/2003
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:ECONTEC ECONOMISTAS AUDITORES LTDA
ADVOGADO:JOAQUIM MOREIRA ROCHA
EMBDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.010068-0 PROT.:10/09/2003
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:AGROPEC TUCUMAN SA
ADVOGADO:RENATO PAULINO DE C FILHO
EMBDO:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.010069-4 PROT.:10/09/2003
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:MANOEL JOAQUIM ALMEIDA
ADVOGADO:JOAO JORGE HAGE NETO
EMBDO:FAZENDA NACIONAL
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.010071-8 PROT.:11/09/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO
EXCDO:ANTONIO DE ABREU LOBAO
VARA:7ª VARA FEDERAL
1-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO:2003.39.00.010072-1 PROT.:11/09/2003
CLASSE:15302-INSANIDADE MENTAL
REQTE.:DOMINGOS SAVIO SARMANHO DOS SANTOS
ADVOGADO:DJALMA DE OLIVEIRA FARIAS
REQDO:JUSTICA PUBLICA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.010077-0 PROT.:11/09/2003
CLASSE:15301-RESTITUICAO DE COISAS APREENDIDAS
REQTE.:M H FERREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO:MARCELO DE CARVALHO BARROS
REQDO:JUSTICA PUBLICA
VARA:3ª VARA FEDERAL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
..... %
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE ..... :9
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA ..... :7
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE ..... :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE ..... :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA ..... :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE ..... :0
TOTAL DOS PROCESSOS : 16

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO:2003.39.00.715055-9 PROT.:11/09/2003
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.::MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO.::TOMAZ SEBASTIAO DA SILVA
VARA:1" JEF CRIMINAL
PROCESSO:2003.39.00.715056-2 PROT.:11/09/2003
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.::MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO.::ISAIAS RIBEIRO GUEDES
VARA:1" JEF CRIMINAL
PROCESSO:2003.39.00.715058-0 PROT.:11/09/2003
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.::MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO.::DAMIAO LOBATO LIMA
VARA:1" JEF CRIMINAL
PROCESSO:2003.39.00.715097-7 PROT.:11/09/2003
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.::MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO.::ALDECIR OLIVEIRA DA SILVA
VARA:1" JEF CRIMINAL
PROCESSO:2003.39.00.715100-9 PROT.:11/09/2003
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.::MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:PATRICK SALGADO MARTINS
REQDO.::JOAO MARIA AFONSO BOMMETERRE DE ARAUJO GUIMARAES
VARA:1" JEF CRIMINAL
PROCESSO:2003.39.00.715101-2 PROT.:11/09/2003
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.::MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:PATRICK SALGADO MARTINS
REQDO.::ORLANDO DA SILVA MIRANDA
VARA:1" JEF CRIMINAL
PROCESSO:2003.39.00.715057-6 PROT.:11/09/2003
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.::MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO.::ROGERIO DA SILVA SALGADO
VARA:2" JEF CRIMINAL
I-DISTRIBUICAO
I)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2003.39.00.715057-6 PROT.:11/09/2003
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.::MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO.::ROGERIO DA SILVA SALGADO
VARA:2" JEF CRIMINAL
PROCESSO:2003.39.00.715092-9 PROT.:11/09/2003
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.::MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO.::RAIMUNDO DE OLIVEIRA MONTEIRO
VARA:2" JEF CRIMINAL
PROCESSO:2003.39.00.715093-2 PROT.:11/09/2003
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.::MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.::VANUSSA DO SOCORRO FERREIRA GOES
VARA:2" JEF CRIMINAL
PROCESSO:2003.39.00.715094-6 PROT.:11/09/2003
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.::MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO.::MIGUEL DOS SANTOS BANDEIRA
VARA:2" JEF CRIMINAL
PROCESSO:2003.39.00.715095-0 PROT.:11/09/2003
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.::MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:PATRICK SALGADO MARTINS
REQDO.::WANDERLEI VIEIRA MOREIRA
VARA:2" JEF CRIMINAL
PROCESSO:2003.39.00.715096-3 PROT.:11/09/2003
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.::MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO.::TEREZINHA DE ARAUJO SOUZA
VARA:2" JEF CRIMINAL
PROCESSO:2003.39.00.715098-0 PROT.:11/09/2003
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.::MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:PATRICK SALGADO MARTINS
REQDO.::FELIX DOS ANJOS TEIXEIRA
VARA:2" JEF CRIMINAL
PROCESSO:2003.39.00.715099-4 PROT.:11/09/2003
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.::MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:PATRICK SALGADO MARTINS
REQDO.::MANOEL ZACARIAS DO VALE MORAES
VARA:2" JEF CRIMINAL
PROCESSO:2003.39.00.714348-1 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ROSEMARY NASCIMENTO MENDES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1" JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714349-5 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RAIMUNDA LUCIDEA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1" JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714350-5 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE RODRIGUES CAITANO E OUTROS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1" JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714361-1 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RAIMUNDO NONATO DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1" JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714366-0 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::ISAIAS SIQUEIRA PINHEIRO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1" JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714367-3 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1" JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714368-7 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::GRACYEMA NUNES VIEIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1" JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714368-7 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::GRACYEMA NUNES VIEIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1" JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714369-0 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::BENEDITA ROSECLAIR CORREA PINHEIRO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1" JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714370-0 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA DA CONCEICAO SOUSA FALCAO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1" JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714371-4 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::ARCELINO GOMES DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1" JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714372-8 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::MARIA RAIMUNDA SIQUEIRA DE OLIVEIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1" JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714373-1 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::SONIA MARIA GONCALVES DA SILVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1" JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714374-5 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::RAPHAEL ISAAC BEMERGUY
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1" JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714459-0 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::JOSE CARMO FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO:CLEIA SANTOS DE ABREU
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1" JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714459-0 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::JOSE CARMO FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO:CLEIA SANTOS DE ABREU
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1" JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714460-0 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::CELINA VEIGA DE MELO
ADVOGADO:CLEIA SANTOS DE ABREU
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1" JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714461-3 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::VICENTE DE PAULO MATHEUS
ADVOGADO:VALBER CARLOS MOTTA CONCEICAO
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1" JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714514-2 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RAIMUNDO MARTINS DA SILVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1" JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714532-0 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JACIRA MOURA DOS SANTOS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1" JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714533-4 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JAIR MOURA DOS SANTOS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1" JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714534-8 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ORLANDO RAMOS LOPES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1" JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714535-1 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSIMAR DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1" JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714535-1 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSIMAR DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1" JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714536-5 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ADEMAR PANTOJA DE BARROS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1" JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714537-9 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::PEDRO PEREIRA DO NASCIMENTO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1" JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714538-2 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::LUIS AUGUSTO DE AVIZ
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1" JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714539-6 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::JOAO MARTINS DE QUEIROZ
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1" JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714540-6 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ADROVANO MACHADO DA SILVEIRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1" JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714541-0 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::ANTONIA DOS SANTOS REBOUCAS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1" JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714542-3 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::MARIA ADAIL DOS SANTOS SALDIDA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1" JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714543-7 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::ERNESTINA DE MELO MIRANDA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1" JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714544-0 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::JOSE EDILSON REBOUCAS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1" JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714590-0 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::EDUARDO CAMARA LEAO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1" JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714591-3 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::FABIANO DO NASCIMENTO DIAS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1" JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714592-7 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::CLAUBER SUELITON CARVALHO VASCONCELOS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1" JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714593-0 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MANOEL HERMENEGILDO DOS SANTOS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1" JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714594-4 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::MANOEL RAIMUNDO REBELO VASCONCELOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714595-8 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::EREMITA NAZARE DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714596-1 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::MARIA DE LOURDES BARROS E PINA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.714597-5 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RUTH LEA DA SILVA MESQUITA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714598-9 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::MARIO DE SOUZA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714615-8 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::COSME SOUZA SANTOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714620-2 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR::ELIETE DE ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO:JULIANA VAZ PINTO EMIDIO
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714869-0 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::MARIO TAVARES DE PAULA
REU::IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714907-8 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::JOSE HENRIQUE SOARES DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.714908-1 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::OLGARINA LEDO DO NASCIMENTO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.714908-1 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::OLGARINA LEDO DO NASCIMENTO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.715090-1 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::DARCI SILVA DE OLIVEIRA E OUTROS
REU::UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.715091-5 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::ADELSON JOSE SOARES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.715103-0 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ANTONIO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL.
PROCESSO:2003.39.00.715152-0 PROT.:11/09/2003
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::SEBASTIAO FERREIRA PINHEIRO
ADVOGADO:FUAD DA SILVA PEREIRA
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1ª JEF CÍVEL.
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE ..... :62
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA ..... :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE ..... :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE ..... :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA ..... :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE ..... :0
TOTAL DOS PROCESSOS ..... :62

ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
JUIZ DISTRIBUIDOR
JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REP. M.P.F.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

AVISO

O Procurador Geral de Justiça, em conformidade com o Ato nº 01/PGJ, de 27/06/97, torna público, a quem interessar possa, que nos dias 17 e 18 do corrente mês e ano, no horário de 15 às 18h e 8:00 às 18:00h, respectivamente, estar-se-á realizado AUDIÊNCIA PÚBLICA, no auditório do Edifício sede do Ministério Público, sito a Rua João Diogo nº 100, com o objetivo de divulgar e realizar a coleta de informações, sugestões e outros elementos que viabilizem o tratamento adequado e a solução dos problemas relacionados à educação inclusiva das pessoas portadoras de necessidades especiais.
Comunica, ainda, que referida audiência se desenvolverá conforme previsto no Regulamento em anexo.

Belém, 12 de setembro de 2003.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

REGULAMENTO
- Serão admitidos a integrar a assistência da audiência pública a ser realizada pelo Centro de Apoio Operacional da Cidadania e Promotoria de Justiça de Defesa dos Deficientes e Idosos, nos dias 17 e 18. De setembro de 2003, todos os que tiverem interesse na temática a ser discutida, observada a lotação do local de realização do evento
– Será admitida a participação na mencionada audiência, na condição de debatedor, aos vinte primeiros inscritos.
– Disporá aquele inscrito como debatedor de 3 (três) minutos para manifestação.
– Disporão as pessoas expressamente convidadas a participar da audiência pública de tempo para manifestação se assim desejarem.
– Os casos omissos serão resolvidos conforme o Regimento Interno da Audiência Pública

Belém 12 de setembro de 2003.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador Geral de justiça

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo:2º
Nº do Contrato: nº005/2002-MP/PA.
Objeto do Contrato: Prestação pela contratada de uma unidade do serviço Digitronco.
Valor do Contrato original : R$-1,220,79 (Hum mil, duzentos e vinte reais e setenta e nove centavos) instalação.
R$-711,55 (Stecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos) mensal
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade (Art.25, Caput)
Partes : Ministério Público do Estado do Pará e Telemar Norte Lest S.A.
Objeto e justificativa do Aditamento: prorrogação de vigência
Vigência do Aditamento: 15.09.03 a 14.02.2004
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0125.2902
Elemento de Despesa: 3390-39
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: Dr. Francisco Barbosa de Oliveira.
Aditivos Anteriores: 1º T.A.- 14.02.2003 – Acréscimo de valor (O valor mensal do Contrato original, passou a ser de R$-899,47.) e alteração da dotação orçamentária.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA N.º 5.154

A PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo caput do art. 24, da Resolução TRE/PA nº 2.909/2002 e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 15.256, de 12.08.2003, RESOLVE: Art. 1º Averbar, para todos os efeitos, com fulcro no art. 100 da Lei nº 8.112/1990, nos assentamentos funcionais do servidor OMAR LAMEIRA COSTA, Técnico Judiciário da Área de Serviços Gerais com Especialidade em Transporte, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, o tempo total de 678 (seiscentos e setenta e oito) dias ou 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 13 (treze) dias de efetivo serviço, correspondente ao período contributivo de 01.07.1994 a 08.05.1996, prestado à Administração Pública Federal, conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Universidade Federal do Pará. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 10 de setembro de 2003.
@Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA

PORTARIA N.º 5.159

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, XXII, da Resolução TRE/PA nº 1/1975 e à vista da decisão exarada no Memorando nº 34-DG, de 10.09.2003, RESOLVE: Art. 1º INTERROMPER por necessidade de serviço, a partir de 18.09.2003, o usufruto do período de licença-prêmio referente ao qüinqüênio de 31.03.1991 a 28.03.1996, do servidor ROBERTO SOUSA DA COSTA, Analista Judiciário da Área Judiciária do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, inicialmente fixado para fruição no interregno de 01 a 30.09.2003, conforme Portaria nº 4.394/2002, devendo os dias restantes serem usufruídos oportunamente. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 11 de setembro de 2003.
@LEÔNIDAS MONTEIRO GONÇALVES

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 002 _ 446/2003

PROCESSO NO: 01336-1998-002-08-00-1 REFERENCIA 002 _ 1336/1998_6
Exequente : BENEDITO FERREIRA PINTO
Executado : NAVY SELVA AMAZONICA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR , JUIZ(a) TITULAR , da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 27/10/2003, as 10:10 h., na(o) 2a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
EMBARCACAO PORTO DA COPALA60.000,00
BENEDITO FERREIRA PINTO
UMA EMBARCACAO DENOMINADA MF FLORESTAL I, PONTAL35m, BOCA 12m, ARQUEACAO BRUTA 400 ton, CONSTRUIDA EM CAHPA DE FERRO, 03 CONVESES, COM OS SEGUINTE ACESSORIOS: UM BOTE DE 6,00m DE PONTAL E 12,00 DE BOCA COM MOPTOR DE POPA, UM GERADOR DIESEL SE MARCA VISIVEL QUE FORNECE LUZ A EMBARCACAO, UMA MAQUINA
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 29 de agosto de 2003. Eu ..... ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002 _ 447/2003

PROCESSO NO 00349-2002-002-08-00-0 REFERENCIA 002 _ 349/2002_1
Reclamante: EDNALDO SILVA CARDOSO
Reclamado : EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR , JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: TOMAR CIENCIA DO DESPACHO QUE DECLAROU EXTINTA A OBRIGACAO DE PAGAR.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZAL.BELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 02 de setembro de 2003. Eu ....., ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002 _ 449/2003

PROCESSO NO 01290-2002-002-08-00-8 REFERENCIA 002 _ 1290/2002_X
Exequente : CRISTIANO RODRIGUES FERREIRA
Executado : MC3 SERVICO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR , JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) MC3 SERVICO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA , Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
COMPROVAR JUNTO A SECRETARIA O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDEN CIARIA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO. KA
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZAL.BELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 02 de setembro de 2003. Eu ....., ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002 _ 450/2003

PROCESSO NO 01427-2002-002-08-00-4 REFERENCIA 002 _ 1427/2002_0
Exequente : JOAO CARLOS DA SILVA
Executado : PROJECON - PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR , JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) PROJECON - PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA , Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
COMPROVAR NA SECRETARIA DA VARA O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO. KA
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 02 de setembro de 2003. Eu ....., ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002 _ 451/2003

PROCESSO NO 01030-1995-002-08-00-2 REFERENCIA 002 _ 1030/1995_5
Exequente : LUCIO ANTONIO NORONHA BORGES
Executado : THEMPO RECURSOS HUMANOS LTDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR , JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) THEMPO RECURSOS HUMANOS LTDA , Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE DESPABVHO: "COVOLO EM PENHORA O VALOR DE FLS. 197 ORIUNDO DE BLOQUEIO COM CIENCIA AO EXECUTADO VIA EDITAL FACE O MESMO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO." (A.L.C.P) RSPerdigao
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 04 de setembro de 2003. Eu ....., ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002 _ 452/2003

PROCESSO NO 01871-1999-002-08-00-3 REFERENCIA 002 _ 1871/1999_2
Exequente : RAFAEL JORGE DA COSTA CORREA
Executado : SOCIEDADE CIVIL LTDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR , JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) SOCIEDADE CIVIL LTDA , Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
TOMAR CIENCIA DE QUE O VALOR DE R$-27.286,82, DEPOSITADO A DISPOAICAO DESTE JUIZO, FOI CONVOLADO EM PENHORA, PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO DA LEI. RSPerdigao
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 04 de setembro de 2003. Eu ....., ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a)SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002 _ 453/2003

PROCESSO NO 00349-2002-002-08-00-0 REFERENCIA 002 _ 349/2002_1
Reclamante: EDNALDO SILVA CARDOSO
Reclamado : EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR , JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO QUE DECLAROU EXTINTA A OBRIGACAO DE PAGAR.ka
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 04 de setembro de 2003. Eu ....., ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,conferi e subscrevi.

(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002 _ 454/2003

PROCESSO NO 00855-2001-002-08-00-9 REFERENCIA 002 _ 855/2001_9
Exequente : CARLOS ALBERTO CARNEIRO GARCIA
Executado : NORQUIL COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR , JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) NORQUIL COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA , Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
PARA CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA SOBRE OS BENS NESTES AUTOS, ASSIM COMO DO ENCARGO DE FIEL D .POSITARIO. RSPerdigao
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
ADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 04 de setembro de 2003. Eu ....., ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002 _ 455/2003

PROCESSO NO 02018-2001-002-08-00-4 REFERENCIA 002 _ 2018/2001_3
Exequente : JOSE JORGE CALDEIRA RAMOS
Executado : R H S MACEDO
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR , JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL., fica(m) notifica do(as) R H S MACEDO , Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: I - FACE A INFORMACAO DO EXEQUENTE E O SILENCIO DE SEU PATRONO, DECLARO EXTINTA A OBRIGACAO DE PAGAR. II- DE-SE CIENCIA AS PARTES. (SFSJ) RSPerdigao
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 04 de setembro de 2003. Eu ....., ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002 _ 456/2003

PROCESSO NO 00102-2003-002-08-00-5 REFERENCIA 002 _ 102/2003_7
Exequente : ELCIO SANTANA DUARTE
Executado : F G FRANCYGRAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR , JUIZ(a) TITULAR da 002Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) F G FRANCYGRAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , Executado : nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS) atualizado em 13/03/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	R$ 300,00
Valor de Multa	R$ 90,00
Total devido	R$ 390,00

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder_se_a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 05 de setembro de 2003. Eu ..... ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 002 _ 457/2003

PROCESSO NO: 01400-2002-002-08-00-1 REFERENCIA 002 _ 1400/2002_2
Exequente : INSS - ESTADO DO PARA
Executado : CONTINENTAL DE PESCA LTDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR , JUIZ(a) TITULAR , da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 27/10/2003, as 10:00 h., na(o) 2a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
EMBARCACAI RUA SIQUEIRA MENDES 1687 R$-85.000,00
BENTO LUIZ VERVLOET MACHADO DA SILVA
UM EMBARCACAO PESQUEIRA DENOMINADA DE ESPELHO DA LUA INSCRI TA NA CAPITANIA DOS PORTOS SOB O N 021-016820-0 NAVEGA EMMAR ABERTO ARQUEACAO BRUTA 129.6 ARQREACAO LIQUIDA 73.9 TONE LAGEM PORTE BRUTO 129.6 COMPRIMENTO TOTAL 21.88 BOCA 6.01PONTAL 3.35 CALADO LEVE0.3 CALADO CARREGADO 2.6 MATERIAL DO
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 05 de setembro de 2003. Eu ..... ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002 _ 459/2003

PROCESSO NO 00539-2001-002-08-00-7 REFERENCIA 002 _ 539/2001_X
Exequente : MOISES SOARES BORGES
Executado : WOLD SERVICE LTDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR , JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) WOLD SERVICE LTDA , Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
PARA CIENCIA DA LIBERACAO DO BEM NESTE PENHORADO, ASSIM COMO DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITARIO.RSPerdigao
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 05 de setembro de 2003. Eu ....., ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 002 _ 460/2003

PROCESSO NO: 00722-2002-002-08-00-3 REFERENCIA 002 _ 722/2002_8
Exequente : GRACINETE MARIA LOPES DA SILVA
Executado : ROSEMERY P SOUZA DE MIRANDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR , JUIZ(a) TITULAR , da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 27/10/2003, as 10:20 h., na(o) 2a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 08 de setembro de 2003. Eu ..... ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 002 _ 461/2003

PROCESSO NO: 00722-2002-002-08-00-3 REFERENCIA 002 _ 722/2002_8
Exequente : GRACINETE MARIA LOPES DA SILVA
Executado : ROSEMERY P SOUZA DE MIRANDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR , JUIZ(a) TITULAR , da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 27/10/2003, as 10:20 h., na(o) 2a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
EQUIPAMENTO DE BINGO TV ANTONIO BAENA R$-3.000,00
PAULO JOSE GOMES CAVALCANTE
UMA BOLARA PARA BINGO, CONSTRUIDA EM MADEIRA POLIDA, VIDRO E METAL, COM MOTOR DE INDUCAO MONOFASICO KOHLBACH-MODELO P56CV1 RPM 3480
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,

e passado o presente EDITAL., que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 08 de setembro de 2003. Eu ..... ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 002 _ 462/2003

PROCESSO NO: 00972-1997-002-08-00-5 REFERENCIA 002 _ 972/1997_0
Exequente : VALDENEI DOS SANTOS AVELAR
Executado : VALTER MANOEL VIANA MIRANDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR , JUIZ(a) TITULAR , da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 27/10/2003, as 10:30 h., na(o) 2a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
TESOURA P/ CORTEPASS. CRISTO REI, 36 220,00
WALTER MANOEL VIANA DE MIRANDA
01 (UMA) TESOURA PARA CORTE DE CHAPAS DE ACO, MARCA SOMAR, R EFERENCIA N. 5, CHAPA MAXIMA DE CORTE 5MM, COR VERMELHA, BOM ESTADO.
TESOURA P/ CORTEPASS. CRISTO REI, 36 150,00
WALTER MANOEL VIANA DE MIRANDA
01 (UMA) TESOURA PARA CORTE DE VERGALHAO, MARCA VILLENA, REF ERENCIA CA-42, N. 1050, COR LARANJA, BOM ESTADO.
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL., que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 08 de setembro de 2003. Eu ..... ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 002 _ 463/2003

PROCESSO NO: 00494-2003-002-08-00-2 REFERENCIA 002 _ 494/2003_6
Exequente : MARIO SANDIM DE OLIVEIRA
Executado : ENGECOM - ENGENHARIA E COM LTDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR , JUIZ(a) TITULAR , da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 27/10/2003, as 10:40 h., na(o) 2a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
APARELHO DE AR COND. RUA DOS PARIQUIS, 3005 R$-250,00
SERGIO PAMPOLHA DE LIMA
01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DA MARCA SPRINGER, MODELO ROYAL 100, APARENTEMENTE DE 10.000 BTUS, FUNCIONANDO, RAZOAVEL ESTADO.
APARELHO DE AR COND. RUA DOS PARIQUIS, 3005 R$-300,00
SERGIO PAMPOLHA DE LIMA
01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DA MARCA ELECTROLUX, MODELO CICLO FRIO, DE 7.500 BTUS, FUNCIONANDO, BOM ESTADO.
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL., que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 08 de setembro de 2003. Eu ..... ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 002 _ 464/2003

PROCESSO NO: 02173-2001-002-08-00-0 REFERENCIA 002 _ 2173/2001_4
Exequente : ZULMIRA DA COSTA REIS
Executado : CHURRASCARIA ESPETO MISTO
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR , JUIZ(a) TITULAR , da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 27/10/2003, as 10:50 h., na(o) 2a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
APARELHO TELEVISOR RUA JARBAS PASSARINHO N 50 R$- 600,00
MARLI LOPES LEAO
UM APARELHO TELEVISOR MARCA SANYO DE 29 POLEGADAS, A CORES, EM FUNCIONAMENTO.
FREEZER RUA JARBAS PASSARINHO N 50 R$- 650,00
MARLI LOPES LEAO
UM FREEZER NA COR BRANCA, SEM MARCA VISIVEL, DE DUAS TAMPAS, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO.
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL., que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 09 de setembro de 2003. Eu ..... ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 002 _ 465/2003

PROCESSO NO: 01726-2002-002-08-00-9 REFERENCIA 002 _ 1726/2002_X
Exequente : INSS - ESTADO DO PARA
Executado : A R C SANTOS
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR , JUIZ(a) TITULAR , da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 27/10/2003, as 11:00 h., na(o) 2a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
FORNO MICROONDASR.REP.ARGENTINA, 94-TAPANA R$- 200,00
ADRIANO RICARDO COSTA DOS SANTOS
UM FORNO DE MICROONDAS, MARCA PANASONIC, MODELO FAMILY, COR BRANCA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, FUNCIONANDO PERFE ITAMENTE.
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL., que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 09 de setembro de 2003. Eu ..... ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 002 _ 466/2003

PROCESSO NO: 00197-2002-002-08-00-6 REFERENCIA 002 _ 197/2002_4
Exequente : JACQUELINE ARRUDA LUZ
Executado : ACAO SOCIAL CASINHA FELIZ
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR , JUIZ(a) TITULAR , da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 27/10/2003, as 11:10 h., na(o) 2a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL., que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 09 de setembro de 2003. Eu ..... ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 002 _ 467/2003

PROCESSO NO: 00197-2002-002-08-00-6 REFERENCIA 002 _ 197/2002_4
Exequente : JACQUELINE ARRUDA LUZ
Executado : ACAO SOCIAL CASINHA FELIZ
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR , JUIZ(a) TITULAR , da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 27/10/2003, as 11:10 h., na(o) 2a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
VIDEO CASSETE DUQUE DE CAXIAS R$- 200,00
SERIE 0608897 00005 MODELO VHR 9401 BR EM BOMESTADO E FUNCIONAMENTO
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL., que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 09 de setembro de 2003. Eu ..... ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 002 _ 468/2003

PROCESSO NO: 00593-2002-002-08-00-3 REFERENCIA 002 _ 593/2002_1
Exequente : CARLOS ALBERTO PANTOJA DA SILVA
Executado : C A FONSECA - CLODOALDO DE A FONSECA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR , JUIZ(a) TITULAR , da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 27/10/2003, as 11:20 h., na(o) 2a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
ELETRODOMESTICO PARIQUIS N 2548 R$- 200,00
CLODOALDO COSTA FONSECA
UM FREEZER HORIZONTAL ELETROLUX/PROSDOCIMO H20 COR BRANCA NR 003178 FUNCIONANDO
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL., que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 09 de setembro de 2003. Eu ..... ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 002 _ 469/2003

PROCESSO NO: 01465-2002-002-08-00-7 REFERENCIA 002 _ 1465/2002_8
Exequente : INSS - ESTADO DO PARA
Executado : CONFECCOES EXCELSIOR LTDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR , JUIZ(a) TITULAR , da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 27/10/2003, as 11:30 h., na(o) 2a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
TECIDOTRAV. 28 DE SETEMBRO NR. 858 R$- 422,50
TELMA SOLANGE DA SILVA ARAUJO
-65(SESSENTE E CINCO) METROS DE TECIDO EM BRIM SOLASOL, MARC A SANTISTA, NA COR LARANJA, NO ESTADO DE NOVO, AVALIADO O ME TRO POR R$-6.50.
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL., que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao

recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 09 de setembro de 2003. Eu ..... ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 002 _ 470/2003

PROCESSO NO: 01893-2002-002-08-00-X REFERENCIA 002 _ 1893/2002_7
Exequente : ANASTACIO PEREIRA GONCALVES
Executado : O A M CONSTRUCOES LTDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR , JUIZ(a) TITULAR , da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 27/10/2003, as 11:40 h., na(o) 2a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
MOVEL AV NAZARE, 1341, APTO 102 500,00
OZIMAR DIAS VASCONCELOS
01 (UMA) MESA DE JANTAR, DE MADEIRA, TAMPO OVAL, CENTRO DEVIDRO, MEDINDO 1,10MS X 2,30MS, CONTENDO OITO CADEIRAS DE MA DEIRA, ALMOFADA BEGE, TODO EM PERFEITO ESTADO
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 09 de setembro de 2003. Eu ..... ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 002 _ 471/2003

PROCESSO NO: 01064-1997-002-08-00-9 REFERENCIA 002 _ 1064/1997_3
Exequente : MOACIR CARNEIRO COSTA
Executado : VERSATIL SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR , JUIZ(a) TITULAR , da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 27/10/2003, as 11:50 h., na(o) 2a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
TERRENO TRAV. NOVE DE JANEIRO, 2746 R$- 60.000,00
TERRENO EDIFICADO, LOCALIZADO NA TRAV. NOVE DE JANEIRO,2746, MEDINDO 5,45X31,00 METROS, REGISTRADO NO SRI DO 2o OFICIO AS FLS.206 DO LIV. 2DK.
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 09 de setembro de 2003. Eu ..... ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002 _ 473/2003

PROCESSO NO 01174-1998-002-08-00-1 REFERENCIA 002 _ 1174/1998_6
Exequente : ANTONIO CLEMENTE MOREIRA
Executado : LUIZ ROSALVO
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR , JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) LUIZ ROSALVO , Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
TOMAR CIENCIA DA LIBERACAO DAO PENHORA REFERENTE A ESTES AUTOS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZAL,BELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 10 de setembro de 2003. Eu ....., ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002 _ 475/2003

PROCESSO NO 01056-2003-002-08-00-1 REFERENCIA 002 _ 1056/2003_9
Reclamante: MARTON JEAN FONSECA MORAES
Reclamado : SBL SUPPLY DO BRASIL LTDA.
Data da Proxima Audiencia: 14/10/2003 as 08:20 Horas
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR , JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) SBL SUPPLY DO BRASIL LTDA., Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZAL,BELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 10 de setembro de 2003. Eu ....., ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002 _ 476/2003

PROCESSO NO 01416-2001-002-08-00-3 REFERENCIA 002 _ 1416/2001_X
Reclamante: JOSEMAR ALVES
Reclamado : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR , JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR AS FICHAS FINANCEIRAS OU COMPROVANTES DE PAGAMENTO DO RCTE REFERENTE AO PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 98, JANEIRO A DEZEMBRO DE 1999, JANEIRO A MAIO DE 2000 E MAIO A JUNHO DE 2001.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZAL,BELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 10 de setembro de 2003. Eu ....., ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002 _ 477/2003

PROCESSO NO 01392-2003-002-08-00-4 REFERENCIA 002 _ 1392/2003_3
Reclamante: LUIS ALBERTO MORAES GOMES
Reclamado : PROSEL MAO DE OBRA TEMPORARIA E SERVICOS LTDA
Data da Proxima Audiencia: 23/09/2003 as 10:20 Horas
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR , JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) PROSEL MAO DE OBRA TEMPORARIA E SERVICOS LTDA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZAL,BELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 10 de setembro de 2003. Eu ....., ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002 _ 479/2003

PROCESSO NO 00305-2003-002-08-00-1 REFERENCIA 002 _ 305/2003_X
Exequente : DEIVE DE JESUS SILVA
Executado : RESTAURANTE AMIGOS DE BELEM LTDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR , JUIZ(a) TITULAR da 002Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) RESTAURANTE AMIGOS DE BELEM LTDA , Executado : nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R$ 370,00 (TREZENTOS E SETENTA REAIS) atualizado em 26/06/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	R$ 250,00
Valor de Multa	R$ 120,00
Total devido	R$ 370,00

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder_se_a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 11 de setembro de 2003. Eu ..... ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002 _ 481/2003

PROCESSO NO 01559-2002-002-08-00-6 REFERENCIA 002 _ 1559/2002_6
Exequente : INSS - ESTADO DO PARA
Executado : BRIGADA DE VIGILANCIA ENIGMA LTDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR , JUIZ(a) TITULAR da 002Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) BRIGADA DE VIGILANCIA ENIGMA LTDA , Executado : nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R$ 157,60 (CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) atualizado em 16/06/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS	R$ 157,60
Total devido	R$ 157,60

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder_se_a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 11 de setembro de 2003. Eu ..... ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002 _ 482/2003

PROCESSO NO 02128-2002-002-08-00-7 REFERENCIA 002 _ 2128/2002_6
Exequente : INSS - ESTADO DO PARA
Executado : S A ARAUJO SANTOS
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR , JUIZ(a) TITULAR da 002Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) S A ARAUJO SANTOS , Executado : nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R$ 204,01 (DUZENTOS E QUATRO REAIS E UM CENTAVO) atualizado em 16/06/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	R$ 204,01
Total devido	R$ 204,01

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder_se_a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 11 de setembro de 2003. Eu ..... ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002 _ 483/2003

PROCESSO NO 00601-2002-002-08-00-1 REFERENCIA 002 _ 601/2002_7
Exequente : INSS - ESTADO DO PARA
Executado : PROMEV EDITORA E GRAFICA LTDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR , JUIZ(a) TITULAR da 002Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) PROMEV EDITORA E GRAFICA LTDA , Executado : nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R$ 892,85 (OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) atualizado em 16/06/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido R$ 892,85
Total devido R$ 892,85

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder_se_a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 11 de setembro de 2003. Eu ..... ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002 _ 484/2003

PROCESSO NO 01975-2002-002-08-00-4 REFERENCIA 002 _ 1975/2002_9
Exequente : RAIMUNDO CAVALCANTE ANDRADE MELO
Executado : MARCO AURELIO PONTES ROSARIO
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR , JUIZ(a) TITULAR da 002Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MARCO AURELIO PONTES ROSARIO , Executado : nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) atualizado em 26/06/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Valor de Multa R$ 180,00
Total devido R$ 180,00

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder_se_a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 11 de setembro de 2003. Eu ..... ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002 _ 487/2003

PROCESSO NO 01746-2002-002-08-00-X REFERENCIA 002 _ 1746/2002_5
Reclamante: EDITORA DE NOT. E PUBLICACOES DA AMAZONIA LTDA
Reclamado : FERNANDO BRAGA DE CAMPOS
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR , JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) FERNANDO BRAGA DE CAMPOS , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
NO PRAZO LEGAL, CONTSRAMINUTRA AGRAVO DE INSTRUMENTO, SE ASSIM O DESEJAR.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 11 de setembro de 2003. Eu ....., ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002 _ 489/2003

PROCESSO NO 01737-2002-002-08-00-9 REFERENCIA 002 _ 1737/2002_4
Reclamante: GIVANILDO DE LIMA TAVARES
Reclamado : DANTEC TELECOMUNICACOES LTDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR , JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) DANTEC TELECOMUNICACOES LTDA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
"TOMAR CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO: ISTO POSTO E /// MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE A MM 2 VARA DO RABALHO DE BELEM CO NHECER DOS EMBARGOS DE DECLARACAO, OPOSTOS POR GIVANILDO DE LIMA TAVARES, CONTRA DANTEC TELECOMUNICACOES LTDA, TECSA TELECOM NORTE LTDA, E TELEMAR NORTE LESTE S A RARA SUPRIR A OMISSAO, ACOLHE-LOS EM PARTE, NO SENTIDO DE DEFERIR O VAISO PREVIO, O 13o SALARIO, AS FERIAS PROPORCIO NAIS + 1/3 O SALDO DE SALARIO, OS DEPOSITOS DE FGTS + 40% DE TODO O PO PACTO LABORAL, E INDENIZACAO PELA NAO ENTREGA DAS GUIAS DO SEGURO DE SEMPREGO EM DOIS SALARIOS MINIMOS, CALCULADOS EM LIQUIDACAO DE SENTENCA. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPAROLEGAL. TUDO NAFORMA DA FUNDAMENTACAO. CUSTAS DA SENTENCA EMBARGADA. DE-SE CIENCIA A S PARTES. NADA MAISDXXKA
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 11 de setembro de 2003. Eu ....., ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 002 _ 490/2003

PROCESSO NO: 00089-2002-002-08-00-3 REFERENCIA 002 _ 89/2002_1
Exequente : S. DOS EMP NO COMERCIO HOTEL SIMIL EST PARA
Executado : MOTEL VILETAO
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR , JUIZ(a) TITULAR , da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 29/10/2003, as 10:00 h., na(o) 2a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
COLCHOES TV VILETA 2844 1.200,00
FREDERICO RODRIGUES DA COSTA
6 COLCHOES REDONDOS VALOR UNITARIO R$200.00
FRIGOBAR TV VILETA 2844 180,00
FREDERICO RODRIGUES DA COSTA
UM FRIGOBAR MARCA CONSUL CAOMPACTO MODELO 120 OR BRANCA EM B OM ESTADO FUNCIOANDO R$100.00 UM FRIGOBAR SEM MARCA OU N VISIVEL FUNCIOANDO COR MARROM EST ADO RASOALVEL R$80.00
BEBEDOURO TV VILETA 2844 R$- 250,00
FREDERICO RODRIGUES DA COSTA
UM BEBEDOURO MARCA BELIERE EM ACO EM BOM ESTADO FUNCIONANDO
SOFA TV VILETA 2844 R$- 200,00
FREDERICO RODRIGUES DA COSTA
DOIS SOFAS DE DOIS LUGARES EM NAPA COR VINHO EM BOM ESTADO F UNCIONANDO VALOR UNITARIO R$100.00
CONJUNTO SOFA TV VILETA 2844 R$- 250,00
FREDERICO RODRIGUES DA COSTA
UM CONJUNTO SOFA DE 2 E 3 LUGARES ESTOFADO EM TECIDO ESTAMPA DO COR PREDOMINANTE PRETO E BEGE
SOFA TV VILETA 2844 R$- 100,00
FREDERICO RODRIGUES DA COSTA
UM SOFA DE DOIS LUGARES EM TECIDO ESTAMPADO CORES PREDOMINAN TES BEGE E VINHO
FREEZER TV VILETA 2844 R$- 180,00
FREDERICO RODRIGUES DA COSTA
UM PROSDOCIMO MARCA ELETROLUX/PROSDOCIMO COR BRANCA CODIGO 0 6255DBF1 COM MOTOR DESLIGADO(COM DEFEITO)
VENTILADOR TV VILETA 2844 R$- 300,00
FREDERICO RODRIGUES DA COSTA
10 VENTILADORES MARCA LORENCID COR CINZA FUNCIOANDO VLAOR UN ITARIO R$30.00
AR CONDICIOANDO TV VILETA 2844 R$- 1.200,00
FREDERICO RODRIGUES DA COSTA
4 AAPRELHOS DE AR CONDICIONADO MARCA CONSUL DE 7.000 BTUS MO DELO AIR MASTER COR PRETA EM BOM ESTADO FUNCIOANDO. VALOR UN ITARIO R$300.00
AR CONDICIOANDO TV VILETA 2844 R$- 320,00
FREDERICO RODRIGUES DA COSTA
UM APRELHO DE AR CONDICIONADO MARCA CONSUL MODELO AIR MASTER COR PRETA EM BOM ESTADO FUNCIOANDO, 7500 BTUS
AR CONDICIONADO TV VILETA 2844 R$- 100,00
FREDERICO RODRIGUES DA COSTA
UM APRELHO DE AR CONDICIOANDO MARCA SPRINGER CARRIER DE 10.0 00 BTUS SEM MASCARA MODELO 51JXBO10B-761361 NO CHAO
AR CONDICIOANDO TV VILETA 2844 R$- 200,00
FREDERICO RODRIGUES DA COSTA
DOIS APARELHOS DE AR CONDICIOANDO MARCA CONSUL DE 10.000BTUS SEM MASCARA DESLIGADO NO CHAO VALOR UNITARIO R$100,00
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 11 de setembro de 2003. Eu ..... ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 002 _ 491/2003

PROCESSO NO: 01071-2002-002-08-00-9 REFERENCIA 002 _ 1071/2002_9
Exequente : CLEUNEIDE GOMES DA COSTA
Executado : SANTA MARINA MADEIRAS E EXPORTACAO LTDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR , JUIZ(a) TITULAR , da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 29/10/2003, as 10:10 h., na(o) 2a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
MOVEL RUA SAO JOAO, 15, TENONE. R$- 13.000,00
FERNANDO ANTONIO SANTOS DUARTE MORAES
UMA EMPILHADEIRA MARCA CLARK, TIPO D, COR VERDE, MODELO DPY30, PESO DA MAQUINA LBS 4.200 KG, No. DE SERIE GPY23008908700 - BRF, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO.
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 11 de setembro de 2003. Eu ..... ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 002 _ 492/2003

PROCESSO NO: 01824-2002-002-08-00-6 REFERENCIA 002 _ 1824/2002_X
Exequente : ANTONIO NAHUM DOS SANTOS
Executado : MARCOS VENICIUS DE OLIVEIRA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR , JUIZ(a) TITULAR , da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 29/10/2003, as 10:20 h., na(o) 2a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
APARELHO DE SOM TRAV.B.DO TRIUNFO,1511 C. 05
R$- 400,00
MARCUS VINICIUS BANHOS OLIVEIRA
UM APARELHO DE SOM, MARCA CCE, MODELO MD 3130, CAPACIDADE PA RA 03 CDS, COM CONTROLE REMOTO, COM DUAS CAIXAS ACUSTICAS,DOIS DECKS, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE.
TELEVISOR TRAV.B.DO TRIUNFO,1511 C. 05 R$- 350,00
MARCUS VINICIUS BANHOS OLIVEIRA
UM TELEVISOR, MARCA SANYO, 20 POLEGADAS, EM CORES, EM BOM ES TADO, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE.
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 11 de setembro de 2003. Eu ..... ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
UIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 002 _ 493/2003

PROCESSO NO: 00585-2002-002-08-00-7 REFERENCIA 002 _ 585/2002_2
Exequente : INSS - ESTADO DO PARA
Executado : DEODOLFO DE VILHENA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR , JUIZ(a) TITULAR , da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 29/10/2003, as 10:30 h., na(o) 2a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
FAX RUA ROBERTO CAMEL.390-AP.801 R$- 100,00
TEODOLFO BARBOSA DE VILHENA
01 UM APARELHO DE FAX MARCA PANASONIC MODELO KXF50 EM FUNCIO NAMENTO
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 11 de setembro de 2003. Eu ..... ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 002 _ 494/2003

PROCESSO NO: 01932-2001-002-08-00-8 REFERENCIA 002 _ 1932/2001_6
Exequente : MARCELINO DOS SANTOS VIANA
Executado : EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR , JUIZ(a) TITULAR , da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 29/10/2003, as 10:40 h., na(o) 2a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
IMOVEL TRAV NOVE DE JANEIRO 2110 R$- 1.000.000,00
MIGUEL ANGELO BARLETE ARRAES
TERRENO EDIFICADO SITUADO NA RUA RUI BARBOSA 726ESQUINA TIRADENTES NESTA CIDADE MEDINDO 28 06 DE FRENTE POR 55 00 MS DE FUNDOS CONFINANDO COM QUEM DE DIREITO REGISTRADO NO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO 2 OFICIO MATRICULA 162 FLS 162 LIVRO 2 E G
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 12 de setembro de 2003. Eu ..... ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 002 _ 495/2003

PROCESSO NO: 00758-2001-002-08-00-6 REFERENCIA 002 _ 758/2001_0
Exequente : CARLOS FERREIRA DE MORAES
Executado : R B L SERVICOS E COMERCIO LTDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR , JUIZ(a) TITULAR , da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 29/10/2003, as 10:50 h., na(o) 2a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
CONDICIONADOR DE AR AV SOUZA FRANCO 815 SALA 208 R$- 400,00
MANOEL NAZARETH SANTANNA RIBEIRO JUNIOR
UM CONDICIONADOR DE AR MARCA SPRINGER 10000 BTUS COR BRANCA BOM ESTADO DE CONSERVACAO
MICROCOMPUTADOR AV SOUZA FRANCO 815 SALA 208 R$- 800,00
MANOEL NAZARETH SANTANNA RIBEIRO JUNIOR
UM MICROCOMPUTADOR GENUINTEL 86 FAMILY 6 MODEL 8 STEPPING 10 56.0 MB RAM CPU 52X NETRIX COM KIT MULTIMIDIA DUAS CAIXAS D E SOM MARCA TRONI ESTABILIZADOR MARCA SMS SERIE 010641 MONIT OR DE VIDEO MARCA ADC SERIE S4CS16A943911 TECLADO MARCA NETR IX MOUSE BOM ESTADO DE CONSRVACAO FUNCIONANDO
MICROCOMPUTADOR AV SOUZA FRANCO 815 SALA 208 R$- 2.000,00
MANOEL NAZARETH SANTANNA RIBEIRO JUNIOR
UM MICROPCOMPUTADOR PENTIUM IV 120.0 MB RAM RECURSOS DE SIS TEMA 62% CPU MITSUMI 54X MAX DUAS CAIXAS DE SOM MONITOR DE V IDEO 15 POLEGADAS MARCA SAMSUNG SYNC MASTER 551, TECLADO MOU SE ESTABILIZADOR SMS N 028184 IMPRESSORA EPSON LX 300 NUMERO CDUMO59483
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 12 de setembro de 2003. Eu ..... ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

RESENHA NO 002 _ 509/2003
PROCESSO NO : 01538-2001-002-08-00-X REFERENCIA 002 _ 1538/2001_2
Exequente : MARIA SUELY FELIX
Advogado(a) : UBIRATAN DE AGUIAR
Executado : J S MOVEIS S A
Advogado(a) : ANTONIA IZABEL OZORIO
Assunto:
PARA ADVS DAS PARTES ACIMA: PARA CIENCIA DO DESPACHO EXARADO FLS. 174 DESTES AUTOS. RSPerdigao
RESENHA NO 002 _ 510/2003
PROCESSO NO : 01046-2003-002-08-00-6 REFERENCIA 002 _ 1046/2003_6
Reclamante: ANTONIO EDILSON CALDAS DE OLIVEIRA
Advogado(a) : MARIA LUCIA SERAFICO DE A. CARVALHO
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a) :
Assunto:
A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.TS
RESENHA NO 002 _ 511/2003
PROCESSO NO : 01254-2002-002-08-00-4 REFERENCIA 002 _ 1254/2002_6
Reclamante: INEZ DOLORES LOBATO BAPTISTA
Advogado(a) : SEBASTIAO BARROS DO REGO BAPTISTA
Reclamado : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(a) :
Assunto:
A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RO INTERPOSTOS PELA RECLAMANTETS
RESENHA NO 002 _ 512/2003
PROCESSO NO : 00461-2003-002-08-00-2 REFERENCIA 002 _ 461/2003_2
Reclamante: MOAB DE JNESUS FELIX DA SILVA
Advogado(a) : JORGE WILSON SOUZA DA SILVA
Reclamado : K V INSTALACOESA LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARACAO DA 2a. RECLAMADA - CELPA.TS
RESENHA NO 002 _ 514/2003
PROCESSO NO : 00034-2003-002-08-00-4 REFERENCIA 002 _ 34/2003_5
Exequente : LUCIVAL MACHADO LOBATO
Advogado(a) : MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
Executado : KV INSTALACOES LTDA
Advogado(a) : RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Assunto:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE ACIMA: PARA INFORMAR O NUMERO DO PROCESSO QUE POSSUI NUMERARIOS NA 10 VARA.
RESENHA NO 002 _ 515/2003
PROCESSO NO : 00351-1998-002-08-00-2 REFERENCIA 002 _ 351/1998_8
Exequente : RAIMUNDO NONATO MESCOUTO DA CRUZ
Advogado(a) : ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Executado : PARK CLUB VIVARAH
Advogado(a) :
Assunto:
DECLINAR O ATUAL PARADEIRO DO EXECUTADO.
RESENHA NO 002 _ 520/2003
PROCESSO NO : 00439-1991-002-08-00-8 REFERENCIA 002 _ 439/1991_6
Exequente : ADELIANA MACIEL DE SOUZA
Advogado(a) : RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Executado : CASA MARABA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 481, DOS AUTOS.
RESENHA NO 002 _ 522/2003
PROCESSO NO : 00100-1990-002-08-00-0 REFERENCIA 002 _ 100/1990_4
Reclamante: SOLON LIMA PERALTA
Advogado(a) : RAIMUNDO GOMES FILHO
Reclamado : CRUZEIRO DO SUL SEGUROS S A
Advogado(a) : SERGIO GUIMARAES MARTINS
Assunto:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DA DEVOLUCAO DA CPE SEM EXITO E SE MANIFESTAR E/OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.
RESENHA NO 002 _ 523/2003
PROCESSO NO : 00568-1991-002-08-00-6 REFERENCIA 002 _ 568/1991_6
Exequente : NELLY CECILIA PAIVA BARRETO DA ROCHA
Advogado(a) : PEDRO RAIMUNDO MAIA MILEO
Executado : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
Advogado(a) :
Assunto:
AO ADVOGADO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS A EXECUCAO/CALCULOS AS FLS. 480/485 DOS AUTOS.
RESENHA NO 002 _ 524/2003
PROCESSO NO : 01685-1998-002-08-00-3 REFERENCIA 002 _ 1685/1998_9
Exequente : WANDERLICE DE LIMA NUNES
Advogado(a) : LUIZ CARLOS CORREIA
Executado : CENTRO DE ESTUDOS JURIDICOS DO PARA LTDA
Advogado(a) : PAULO ROBERTO AREVALO BARROS FILHO
Assunto:
TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "I-HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO AS FL 207/209 QUANTO AOS TERMOS DO CREDITO EXEQUENDO DA SRA WANDERLICE DE LIMA NUNES, PARA QUE SURTA SEUS LEGAIS EFEITOS; II-OBSERVAR, AQUANDO DA LIBERACAO DE VALORES A EXEQUENTE, O CONTIDO NA PETICAO DE FLS.148. III CONSIDERANDO OS TERMOS DO ACORDO QUE ORIGINOU A PRESENTE EXECUCAO, BEM COMO OS DO ORA ENTABULADO, RESSALTO, COM BASE NA APURACAO PROPORCIONAL QUE AS VERBAS COM CARATER REMUNERATORIO REFLETEM VALOR DE RS-6.640.00 (83 POR CENTO), SOBRE O QUAL DEVERA A EXECUTADA RECOLHER AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS; IV-SUSTO PROVISORIAMENTE O MANDADO DE REMOCAO EX PEDIDO; V-A LIBERACAO DO BEM PENHORADO FICA CONDICIONADA A QUITACAO INTEGRAL DO PRESENTE FEITO. VI-MANIFESTEM-SE, AINDA, AS PARTES SOBRE QUAIS CONSEQUENCIAS ACARRETARA O NAO CUMPRIMENTO DESTA AVENCA; VII-DESE CIENCIA. EM 09/07/2003."
RESENHA NO 002 _ 525/2003
PROCESSO NO : 00552-2003-002-08-00-8 REFERENCIA 002 _ 552/2003_5
Reclamante: GRAFICENTRO - GRAFICA E EDITORA LTDA.
Advogado(a) : VERENA MAUES FIDALGO BARROS
Reclamado : MARIA DE FATIMA TRINDADE BATISTA
Advogado(a) :
Assunto:
A ADVOGADA DA RECLAMANTE (EMBARGANTE) PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DE TERCEIRO, AS FLS. 428/431 DOS AUTOS.

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

FONE/FAX.: 91 - 3751-1148 / 3751-1195
E-mail: vt1abaetetuba.sec@trt8.gov.br
JUIZ TITULAR
JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

Editais

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 101-379/2003
PROCESSO Nº: 101 – 2155/2002-0
EXEQUENTE: INSS – ESTADO DO PARÁ
EXECUTADO: SUPERMERCADO VITÓRIA LTDA
O DR. JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR, JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARÁ,
FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA 08/10/2003, ÀS 10:20 HORAS, NA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA, LOCALIZADA NA AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO, SERÁ LEVADO A PÚBLICO O PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE O BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRACITADOS, COMO A SEGUIR:
TIPO DO BEM LOCALIZAÇÃO DO BEM VALOR
ELETRODOMÉSTICO ABAETETUBA 400,00
01 (UM) CONDICIONADOR DE AR CONSUL, AIR MASTER, 7500 BTU'S.
CINCO MINUTOS APÓS O HORÁRIO ACIMA, EM NÃO HAVENDO LICITANTE NA AUDIÊNCIA DE PRAÇA, ESTÁ AUTORIZADO O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A PROCEDER A VENDA DOS REFERIDO BEM PELA MELHOR OFERTA, PODENDO O PAGAMENTO SER PARCELADO, MEDIANTE PROPOSTA PELO INTERESSADO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO CR – Nº 02/2002.
QUEM PRETENDER ARREMATAR DITO BEM DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% DE SEUS VALORES.
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA TRABALHISTA, FICANDO DESDE JÁ O EXECUTADO CIENTE DA REALIZAÇÃO DA REFERIDA PRAÇA EM CASO DE NÃO RECEBIMENTO OU DEVOLUÇÃO DA NOTIFICAÇÃO POR VIA POSTAL.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 101 - 382/2003
PROCESSO Nº 101 -1574/2003-0.
RECLAMANTE:EDINHO DA SILVA SARDINHA
RECLAMADA: ALPHA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
O (a) doutor (a) JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR, Juiz Titular da MM. Vara do Trabalho de ABAETETUBA.
FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADO ALPHA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DISPOSITIVO DA SENTENÇA, CUJO TEOR É O SEGUINTE:ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE O JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR EDINHO DA SILVA SARDINHA CONTRA ALPHA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O VALOR TOTAL DE R$-5.801,38, A TÍTULO DE:AVISO PRÉVIO, GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL 2003 (8/12), FÉRIAS PROPORCIONAIS (10/12) + 1/3, FÉRIAS SIMPLES + 1/3, FGTS + 40%, MULTA DO ART. 477 DA CLT, INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO E MULTA DO ART. 467 DA CLT. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.CUSTAS PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R$-116,02, CALCULADA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO DE R$-5.801,38.DEVE A RECLAMADA CALCULAR, RETER, RECOLHER E COMPROVAR OS VALORES DEVIDOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS (12/09/2003).
SENTENÇA DE MÉRITO
PROC. Nº 101 -01665/2003-3.
Rte: EDMAX FELIX SILVA SOUZA
Adv.:DRA. ISILDA MARTINS CAMPIÃO
Rdo.: MENDES JUNIOR TRADING ENGENHARIA S/A
Adv.: DR. ANTÔNIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO
DECISÃO:JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR EDMAX FELIX SILVA SOUZA CONTRA MENDES JUNIOR TRADING ENGENHARIA S/A, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS A TÍTULO DE DIFERENÇA DE ONZE HORAS EXTRAS E MEIA, COM ADICIONAL DE 50% E REFLEXOS EM REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3 E FGTS + 40%. DEVERÁ SER COMPENSADO DO CRÉDITO DO AUTOR O VALOR DE MULTA DE 1% E INDENIZAÇÃO DE 10% POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA

FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R$-1,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE SE ARBITRA EM R$-50,00.DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES. NADA MAIS.

EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 101 - 381/2003

PROCESSO Nº 101 - 1209/2002-3
EXEQUENTE: INSS
EXECUTADA: JOANA CARDOSO
O DOUTOR JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR, JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA-PA.
FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA CITADA JOANA CARDOSO, EXECUTADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA PAGAR EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE R$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), ATUALIZADO EM 02/09/2002, CORRESPONDENTE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO DEVIDOS NOS TERMOS DA DECISAO PROFERIDA NO REFERIDO PROCESSO:

RESUMO:

INSS	R$ 250,00
TOTAL DEVIDO	R$ 250,00

CASO NÃO PAGUE, NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-A A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) E PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101 – 1857/2002-5
Rte: GILBERTO ALVES DA SILVA
Adv: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Rdo: G M T CONSTRUTORA LTDA
Adv:
DESPACHO: DIGA O RECLAMANTE/EXEQUENTE COM VISTAS A INDICAR BENS NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.
PROCESSO Nº 101 – 1123/2001-8
Rte: MARIA JOSÉ SANTOS DE LIMA
Adv: ANTONIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO
Rdo: PARANAENSE IND COM E SERV LTDA
Adv:
DESPACHO: INDIQUE O RECLAMANTE/EXEQUENTE BENS NO PRAZO DE 10 DIAS.
PROCESSO Nº 101 – 38/2001-1
Rte: VENÂNCIO NONATO GOMES
Adv:
Rdo: ECCIR EMPRESA DE CONST CIVIS E RODOVIÁRIAS
Adv: VANJA IRENE VIGGIANO SOARES
DESPACHO: AO RECLAMADO PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE O PEDIDO DE FLS. 282/283 FOI INDEFERIDO, VEZ QUE AS PARTES, ASSIM QUERENDO, DEVEM PROTOCOLAR PETIÇÃO EM CONJUNTO ESTABELECENDO AS BASES DE UMA POSSÍVEL CONCILIAÇÃO.
SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
GABINETE DO JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
TOMAR CIÊNCIA DA R. DESPACHO
PROCESSO 00407-2003-012-08-00-4 (I°T./ ED/RO 4219/2003). EMBARGANTES : CRECENCIO DE OLIVEIRA LEÃO, FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO, HÉLIO BARAÚNA DA SILVA, IRACILDO FREITAS BRANCHES, MANOEL DO CARMO PINTO COSTA, MARIA CELESTE SOUZA MAIA E ORIVAL DE ARAÚJO CARVALHO. Dr. Hermínio Luis da Silva e outros. EMBARGADOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A – CAPAF. Dr. Vladimir Lobo Koenig e outros. e BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - BASA. Drª. Vindia Pinheiro de Souza e outros. DESPACHO : Trata-se de embargos de declaração oferecidos pelos autores, sob o fundamento de que existe contradição a ser eliminada no Acórdão de fls. 554/564. Alegam ter constado equivocadamente o nome de Credêncio de Oliveira Leão como um dos litisconsortes ativos, quando em verdade o nome da parte é Crecencio de Oliveira Leão. Embora perceba a ocorrência do engano apontado, reputo que os presentes embargos não merecem ser processados. A contradição capaz de desafiar esse remedium juris consiste na proposição de idéias inconciliáveis pelo julgador, maculando o decisum de uma incoerência flagrante, ou de outra forma, segundo Amauri Mascaro Nascimento, "é a dupla manifestação do juiz, afirmando e negando, ao mesmo tempo, o que decidiu". Com efeito, contrariando o que preconiza a doutrina e o ordenamento jurídico, verifico que os demandantes pretendem providência perfeitamente alcançável por simples requerimento, haja vista que o equívoco alegado - erro na transcrição do nome da parte - é hipótese de erro material, cuja correção pode ser determinada inclusive por iniciativa do próprio juízo conforme art. 833 da CLT. Nesse sentido, trago à colação o ensinamento de Manoel Antonio Teixeira Filho. Destarte, com fulcro no art. 557, caput, do CPC, decido negar seguimento aos embargos declaratórios dos reclamantes por serem manifestamente improcedentes, contudo, em virtude do erro de escrita constatado no nome de uma das partes, nos termos do art. 833 da CLT, determino a retificação do Acórdão embargado para que passe a constar o nome do Sr. Crecencio de Oliveira Leão em substituição a Credêncio de Oliveira Leão. Dar ciência às partes. Belém, 11 de setembro de 2003.

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
JUIZ TOGADO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA

RELAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 065/2003
(JULGADOS EM 11.09.2003)

01. ACÓRDÃO 00253-2003-000-08-00-0 (SE/A REG 2682/2003). AGRAVANTES: JOSÉ GUILHERME NEPOMUCENO DE LIMA E PAULO FERNANDO MARTINS FERNANDES TORIEL. (Drª. Iêda Lívia de Almeida Brito e outros). AGRAVADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. (Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira). RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: MANDATO. SUBSTABELECIMENTO IRREGULAR. INOBSERVÂNCIA DE PRESSUPOSTO RECURSAL EXTRÍNSECO. I - Não se conhece de agravo regimental subscrito por profissional não habilitado regularmente nos autos, uma vez que o instrumento de substabelecimento encontra-se assinado por advogada não habilitada no presente processo. II – Incumbe à parte interessada e seu procurador velar pela regularidade da representação técnica. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, PORQUE SUBSCRITO POR PESSOA NÃO HABILITADA REGULARMENTE NOS AUTOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.
02. ACÓRDÃO 00360-2003-000-08-00-9 (SE/A REG/RP 3763/2003). AGRAVANTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. (Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos e outro). AGRAVADA: ESTER LEVY GOMES. (Dra. Maria Aparecida Freire Brasil e outros). RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa. EMENTA: PRECATÓRIO REQUISITÓRIO – REFORMULAÇÃO DOS CÁLCULOS - PRECLUSÃO. Não é admitido, em sede de precatório, ante a preclusão operada, reabrir a discussão em torno dos parâmetros utilizados para obter-se a conta de liquidação, não impugnada em 1º Grau, salvo para correção de inexatidões materiais ou retificação de erros de cálculo. Agravo a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL E NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 243-246; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO.
03. ACÓRDÃO 00368-2003-000-08-00-5 (SE/AREG 3887/2003). AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. (Procurador: Dr. Adriano Yared de Oliveira). AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ - SINTPREVS. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO. A exclusão de reclamantes do pólo ativo da lide, não apreciada pelo juízo de conhecimento e de execução, não pode ser suscitada via agravo regimental. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA.
04. ACÓRDÃO 00330-2003-000-08-00-2 (SE/A REG 3312/2003). AGRAVANTE: UNIÃO. (Procurador: Dr. Dênis Gleyce Pinto Moreira e outra). AGRAVADOS: MARIA ESTER BENOFIEL VASCONCELOS. MARIA EDWIGES SANTOS CORREA. EMANUEL ROLANDO DE AZEVEDO SANTANA. YOLANDA VIANA DE CARVALHO. CARMEM CERES DA SILVA OTERO SEABRA. ANTONIA IZABEL MELO. FRANCISCO DAS CHAGAS CASTELLO BRANCO BARATA. (Dr. Pedro Raimundo Maia Miléo). RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. EMENTA: _. FAZENDA PÚBLICA. JUROS DE MORA. Após a publicação da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24/08/2001, que acrescentou dispositivo à Lei 9.494/96, os juros de mora aplicáveis nas condenações da Fazenda Pública são de 0,5% ao mês, devendo ser aplicados os juros de 1% ao mês na atualização das parcelas até 23/08/2001, em cumprimento à Lei 8.177/91. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE, EM PARTE, PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 758/792, OS QUAIS DEVERÃO CONSIDERAR OS JUROS DE MORA À BASE DE 1% AO MÊS DE 22/09/1992 A 23/08/2001 EM CUMPRIMENTO AO QUE ESTATUI A LEI Nº 8.177/1991, BEM COMO, DE 6% AO ANO A PARTIR DE 24/08/2001, EM RESPEITO AO PRESCRITO NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.180/2001, QUE ALTEROU A LEI Nº 9.494/1997; POR MAIORIA DE VOTOS, MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM SEUS DEMAIS TERMOS, VENCIDOS OS EXMºS. JUÍZES ODETE DE ALMEIDA ALVES E WALMIR OLIVEIRA DA COSTA QUE LIMITAVA OS CÁLCULOS ATÉ A EDIÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES FEDERAIS.
05. ACÓRDÃO 00343-2003-000-08-00-1 (SE/A REG 3662/2003). AGRAVANTE: UNIÃO. (Dr. João José Aguiar Carvalho e outra). AGRAVADOS: CARLOS AFONSO RIBEIRO NUNES. JÚLIA MARIA DUARTE DIAS. LUIZ GONZAGA DE MENESES. MARLENE DA SILVA MEDEIROS. MARIA JOSÉ BENTES. MARIA IONE LEITE LEÃO. MARIA OSMARINA COSTA. NONATO FERREIRA DA SILVA. RUBENS BARBOSA DE ARAÚJO. TEREZA CORRÊA DA SILVA RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. EMENTA: AGRAVO REGIMENT REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO. ERRO MATERIAL. O erro material passível de revisão a qualquer tempo refere-se unicamente à ocorrência de equívoco matemático, inclusão indevida de parcelas ou erro de digitação. Nessa fase, é incabível a discussão quanto ao entendimento do juízo da execução acerca de matérias cujo debate deveria estar situado em embargos à execução ou agravo de petição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, VENCIDO O EXMº JUIZ PRESIDENTE QUE O CONSIDERAVA INTEMPESTIVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA.
06. ACÓRDÃO 00378-2003-000-08-00-0 (SE/AREG 3980/2003)-AGRAVANTE: CTC - COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL. (Dr. Antonio Henrique Forte Moreno e outros). AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DO PARÁ. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. TUMULTO PROCESSUAL. INEXISTÊNCIA. A determinação de liquidação pelo calculista do Juízo, diante de impugnação de ambas as partes não constitui ato atentatório à boa ordem processual. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL E, NO MÉRITO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
07. ACÓRDÃO 00156-2003-000-08-00-8 (SE/AR 2042/2003). AUTORA: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER-PA. (Dr. Alan Henrique Trindade Batista e outros). RÉUS: RONALDO DA SILVA SANCHES. RODIVALDO BENTES CORRÊA. ELIAS JOSÉ TUMA FILHO. EDUARDO DA SILVA TUMA. (Drª. Ronilda Ferreira Ribeiro). RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO LITERAL DE LEI. MATÉRIA DE INTERPRETAÇÃO CONTROVERTIDA NOS TRIBUNAIS. "Não cabe ação rescisória por ofensa à literal disposição de lei, quando a decisão rescindenda se tiver baseado em texto legal de interpretação controvertida nos tribunais" (Súmula nº 343 do Supremo Tribunal Federal). A incompatibilidade ou não da Lei nº 4.950-A/66 com a atual Constituição Federal é matéria de interpretação controvertida nos tribunais. Ação rescisória que se julga improcedente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CABIMENTO E ADMITIR A OPOSIÇÃO DA AÇÃO RESCISÓRIA; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM JULGAR A AÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; SEM DIVERGÊNCIA, COMINAR CUSTAS, PELA AUTORA, NO VALOR DE R$40,00 (QUARENTA REAIS), SOBRE O VALOR DE R$2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
08. ACÓRDÃO 00251-2002-000-08-00-0 (TRT-8ª/SE/AR 2812/2002). AUTOR: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS (Drs. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros). RÉUS: ADELINO NOGUEIRA CERQUEIRA, CARMELINO LUIZ FEIO SALGADO, JOSÉ GENUÍNO DA SILVEIRA, BENEDITO PERICLES DE MORAES, RAIMUNDO JUSTINIANO DO CARMO, ESPÓLIO DE ÂNGELO PEREIRA DA SILVA e ANTÔNIO ROSENDO DA SILVA (Drs. Francisco Hosanan de Oliveira e outros). RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. PLANOS ECONÔMICOS. URP DE FEVEREIRO/89. Esta actio juris não se presta a dar nova interpretação a preceitos legais, quando a exegese defendida pela decisão rescindenda sempre encontrou pleno respaldo nos tribunais trabalhistas à época, e a mudança da hermenêutica então dominante foi mais recente, hipótese em que não produz efeitos para o caso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, ODETE DE ALMEIDA ALVES E SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS PELA AUTORA, NO VALOR DE R$-180,00, CALCULADAS SOBRE R$-9.000,00, VALOR DADO À CAUSA NA INICIAL E QUE NÃO FOI IMPUGNADO.
09. ACÓRDÃO 0310-2000-000-08-00-9 (SE/AA 4229/2000). AUTORA: AMATRA VIII – ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO (Drª Carla Ferreira Zahlouth). RÉU: EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. RELATORA: JUÍZA ODETE ALVES. EMENTA: AJUDA DE CUSTO DO MAGISTRADO REMOVIDO – EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO - Tendo em vista a edição da Resolução Administrativa nº 37/2003 que, revogando Resolução anterior a respeito da matéria, contemplou a concessão de ajuda de custo em caso de remoção, resta sem objeto a ação anulatória, ensejando a extinção do processo sem exame do mérito, a teor do inciso IV, do artigo 267, do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, RECONHECER A PERDA DE SEU OBJETO E EXTINGUIR O PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO, CONFORME O ARTIGO 267, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL; AINDA POR UNANIMIDADE DEFERIR O PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DOS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS PELA AUTORA. CUSTAS NA QUANTIA DE R$20,00 (VINTE REAIS), CALCULADAS SOBRE R$1.000,00 (HUM MIL REAIS), VALOR DADO À CAUSA. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
Belém, 12 de setembro de 2003.
MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária do Tribunal

7ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

TRA DOM PEDRO I, 746 - UMARIZAL - BELEM - PA

RESENHA NO 007 _ 2305/2003
PROCESSO NO : 00174-2002-007-08-00-3 REFERENCIA 007 _ 174/2002_3
Exequente : DANIELLE NAZARE DE CASTRO SANTOS
Advogado(a) : LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
Executado : BOULANGERIE DU PAIN
Advogado(a) : FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS MOYA
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA RECEBER OS BENS ADJUDICADOS NO PRAZO DE CINCO DIAS.
RESENHA NO 007 _ 2306/2003
PROCESSO NO : 00382-2003-007-08-00-3 REFERENCIA 007 _ 382/2003_6
Exequente : MOISES RICARDO MONTEIRO LIMA
Advogado(a) : ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Executado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA
Advogado(a) : GILBERTO JULIO ROCHA SOARES VASCO
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 100 VERSO: "NAO CONHECO DA PETICAO DE FLS 87/98 POR FALTA DE AMPARO LEGAL. DE-SE CIENCIA. LEVANTE SE O VALOR BLOQUEADO //lr//

RESENHA NO 007 _ 2307/2003
PROCESSO NO : 01255-2003-007-08-00-1 REFERENCIA 007 _ 1255/2003_4
Reclamante: AMAZONIA CELULAR S A - PARA
Advogado(a) : LUCYANA PEREIRA DE LIMA
Reclamado : CRISTIANE DO SOCORRO NOVAES DA ANUNCIACAO
Advogado(a) : LUZIA LIMA LOUREIRO DO AMARAL
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA: CONCLUSAO:ANTE O EXPOSTO E POR TUD O MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE A DRA MARIA DE NAZARE MEDEIROS R OCHA,JUIZA TITULAR DA 7a VARA DO TRABALHO DE BELEM, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO AJUIZADA PELA CONSIGNA NTE AMAZONIA CELULAR S/A EM FACE DA CONSIGNADA CRISTIANE DO SOCORRO NO VAES DA ANUNCIACAO E JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A ACAO RECONVENCIONA L PROPOSTA PELA CONSIGNADA EM FACE DA CONSIGNANTE, DETERMINANDO A SUSP ENSAO DE SEU CONTRATO DE TRABALHO NOS TERMOS DO ART 63 DA LEI N 8213/ 91, FICANDO SEM EFEITO O AVISO PREVIO CONCEDIDO À OBREIRA. DETERMINAND O QUE A EMPRESA PROCEDA A REINCLUSAO DA RECONVINTE NO PLANO DE SAUDE E UTILIZACAO DO CARTAO FARMACIA, COMO TAMBEM REATIVE EM FAVOR DA EMPREGA DA O PLANO TELEFONICO ADMINISTRATIVO DE ACESSO (91) 9942-1245, NO PRAZO IMPRORROGAVEL DE CINCO DIAS, SOB PENA DE MULTA DIARIA NO VALOR DE U M SALARIO MINIMO LEGAL POR DIA DE DESCUMPRIMENTO E CONDENAR A RECONVIN DA AMAZONIA CELULAR S/A A PAGAR A RE ONVINTE DO SOCORRO NOVAES DA ANUN CIACAO, O QUE POR CALCULOS DE LIQUIDACAO FOR ENCONTRADO A TITULO DE: SALARIO CORRESPONDENTE A 21 DIAS DO MES DE JULHO/ 2003 (JA QUE O BENEFI CIO PREVIDENCIARIO FOI CONCEDIDO A PARTIR DE 22.07.2003 - FLS 69 DOS A UTOS); PAGAMENTO DE CESTA BASICA, VALES REFEICOES; COMPLEMENTACAO SALA RIAL DO AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO E REEMBOLSO CRECHE, ESTE ULTIMO R EFERENTE AOS MESES DE JUNHO, JULHO E AGOSTO/2003. JUROS E CORRECAO MONETARIA NA FORMA DA LEI. OFICIE-SE AO MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO E AO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA. TUDO CONFORME A FUNDAMENTACAO.CUSTAS PELO CONSIGNANTE/RECONVINDO NO VALOR DE RS-100,00 CALCULADA SOBRE O VA LOR DA CONDENACAO ORA ARBITRADO EM CINCO MIL REAIS.NOTIFIQUEM-SE AS PA RTES DESTA DECISAO ANTE SUA PUBLICACAO FORA DO PRAZO PREVIAMENTE ESTABELECIDO POR ACUMULO DE SERVICO. NADA MAIS.

RESENHA NO 007 _ 2308/2003
PROCESSO NO : 01004-2003-007-08-00-7 REFERENCIA 007 _ 1004/2003_1
Reclamante: EDSON JAIRO FONSECA DO ESPIRITO SANTO
Advogado(a) : SAMUEL BORGES CRUZ
Reclamado : CONSTRUTORA AMAZONAS
Advogado(a) : JOAO JORGE HAGE NETO
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA APRESENTAR OS CONTRACHEQUES DO PERIODO TRABALHADO PARA APURACAO DO VALOR DEVIDO A TITULO DE FGTS.

RESENHA NO 007 _ 2309/2003
PROCESSO NO : 01032-2002-007-08-00-3 REFERENCIA 007 _ 1032/2002_X
Exequente : FERNANDO FERREIRA DA SILVA
Advogado(a) :
Executado : ABSM COMERCIAL LTDA
Advogado(a) : PAULO EDUARDO S. PEREIRA
Assunto:
AO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA QUE O VALOR DE FLS.62 DOS AUTOS FOI CONVOLADO EM PENHORA.

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 007 _ 491/2003

PROCESSO NO 00350-2001-007-08-01-9 REFERENCIA 007 _ 1161/2003_6
Reclamante: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A
Reclamado : RAIMUNDO NONATO GURJAO LEITE
O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(a) TITULAR da 007 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) CLAUDNEY DA SILVA FERREIRA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
"CONTRAMINUTAR NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPO STO PELA EXECUTADA CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. //lr//
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZAL.BELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 11 de setembro de 2003. Eu ....., NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 007 _ 492/2003

PROCESSO NO 00350-2001-007-08-01-9 REFERENCIA 007 _ 1161/2003_6
Reclamante: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A
Reclamado : REIS DA TRINDADE SEABRA
O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(a) TITULAR da 007 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) CLAUDNEY DA SILVA FERREIRA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
CONTRAMINUTAR NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOS TO PELA EXECUTADA CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. //lr//
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZAL.BELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 11 de setembro de 2003. Eu ....., NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
JUIZ(a) TITULAR

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DA 2ª TURMA

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 059/2003 – 2ª TURMA
PROCESSOS JULGADOS EM 10.09.2003.
EMPATE (da sessão de 03/09/03)

1. ACÓRDÃO 01255-2002-013-08-00-2 (2ª T./RO 3634/2003). RECORRENTE: A.B.M. SAMPAIO. Doutor Edílson Araújo dos Santos e outro. RECORRIDA: CONSUELO ALEXANDRE DE AZEVEDO. Doutora Ana Cristina Ferro Martins. PROLATOR: Juiz Marcus Losada Maia. EMENTA: CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA. PROFESSOR. ACADEMIA DE GINÁSTICA. ENQUADRAMENTO SINDICAL. A reclamante foi registrada na reclamada como "professora", ministrando aulas de hidroginástica e natação aos alunos da academia de ginástica demandada. Embora à luz do disposto nos artigos 511 e 581, § 2º, da CLT, a regra geral em nosso direito seja a da chamada "sindicalização vertical por atividade", por meio da qual define-se o enquadramento sindical em conformidade com a atividade dos empregadores, tal regra não tem pertinência no caso dos presentes autos, uma vez que a reclamante integra categoria profissional diferenciada, de modo que a aplicação das normas e condições estabelecidas em convenções coletivas dessa categoria também não contraria o disposto nos artigos 570 e 577 consolidados, visto que sobrepõem-se a preceitos da categoria geral preponderante na reclamada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE DESERÇÃO, SUSCITADA PELA RECORRIDA EM CONTRA-RAZÕES, E CONHECER DO RECURSO, PORQUE OBSERVADOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A RETIFICAÇÃO DA CTPS DA RECLAMANTE; PELO VOTO DE DESEMPATE DA VICE-PRESIDÊNCIA, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES RELATOR E REVISORA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMº JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA.

2. ACÓRDÃO 01584-2002-011-08-00-0 (2ª T./RO 3243/2003). RECORRENTE: SÉRGIO RICARDO FERNANDES CORREA. Doutor Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto e outros. RECORRIDA: UNIMED BELÉM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Doutor Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade e outros. PROLATOR: Juiz Marcus Losada Maia. EMENTA: DESPEDIDA INDIRETA. RECONHECIMENTO. O pedido de demissão exige prova robusta, até porque o ordinário, que se presume, é que o trabalhador permaneça no emprego e o extraordinário, este a depender de prova, é que peça demissão do emprego. No presente caso, a própria reclamada disse para o reclamante não comparecer ao trabalho, ao emitir comunicado de que ele, além de outros empregados do setor, estariam impedidos de manusear qualquer equipamento da empresa, o que impossibilitou o autor de trabalhar, com isso incorrendo na hipótese do art. 483, alínea d, da CLT, razão pela qual impõe-se o reconhecimento da despedida indireta. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE OBSERVADOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES RELATOR E REVISOR, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA, AFASTANDO O PEDIDO DE DEMISSÃO, RECONHECER A DESPEDIDA INDIRETA E DECLARAR EXTINTO O CONTRATO DE TRABALHO DO RECLAMANTE POR CULPA DO EMPREGADOR A PARTIR DE 19.9.02, CONFORME POSTULADO, DEVENDO A RECLAMADA PROCEDER A BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS, A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO E, EM CONSEQÜÊNCIA, DEFERIR SALDO DE SALÁRIO RELATIVO A 12 DIAS DE TRABALHO EM AGOSTO/02 E 19 DIAS DE SETEMBRO/02, AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO 2002 EM 10/12 (E NÃO 8/12 COMO DEFERIDO NO JUÍZO 1º GRAU) E FGTS (INCLUSIVE SOBRE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, SOBRE O SALÁRIO DO MÊS 8/02 E AVISO PRÉVIO), OBSERVADA A BASE DE CÁLCULO INDICADA NA FUNDAMENTAÇÃO, QUANTO A ESSAS PARCELAS, BEM COMO DEFERIR AINDA A MULTA DE 40% SOBRE O FGTS E A INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO NO VALOR DE R$2.245,20; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA E HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, MANTER A SENTENÇA QUANTO ÀS FÉRIAS; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. AS CUSTAS, PELA RECLAMADA, FICAM MAJORADAS PARA R$400,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DA CONDENAÇÃO, EM R$20.000,00. PROLATARÁ O ACÓRDÃO O EXMº JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA. DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE AO EXMº JUIZ RELATOR.

RITO ORDINÁRIO

3. ACÓRDÃO 00881-2002-111-08-00-7 (2ª T./RO 3685/2003). RECORRENTES: HERALDO CRISTO SILVA. JOCIEL LIMA DE ARAÚJO. LUCIVALDO MONTEIRO DA SILVA. Drª. Olga Bayma da Costa e outros e AMACÔCO - ÁGUA DE CÔCO DA AMAZÔNIA LTDA. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: MOTIVO DA SAÍDA. PEDIDO DE DEMISSÃO. NULIDADE. HOMOLOGAÇÃO DO TRCT PELA FEDERAÇÃO SEM RESSALVA. INVALIDADE. Comprovado nos autos, pelo contexto probatório, que os reclamantes assinaram o pedido de demissão elaborado pela reclamada mediante pressão da empresa, sob ameaça de prisão, em momento crítico em virtude de fatos ocorridos no local de trabalho, deve ser reconhecida a coação moral capaz de viciar a manifestação de vontade. E ainda que homologado o TRCT sem ressalvas, não se pode considerar válido o pedido de demissão, visto que a homologação não foi feita pela autoridade exigida no § 1º, do art. 477, pois não foi realizada pelo Sindicato de Classe ou pela DRT, mas sim pela Federação profissional. E mesmo que venha a ser proclamada a validade da homologação, ainda assim, ela não afasta o exame da lesão pelo Judiciário, visto que os atos jurídicos em geral podem ser anulados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA QUE NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO DOS RECLAMANTES, DAR PROVIMENTO AO APELO, PARA ELEVAR O VALOR DA INDENIZAÇÃO SEGURO-DESEMPREGO A QUATRO SALÁRIOS DE CADA RECLAMANTE; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATORA E REVISOR, QUE CONFIRMAVAM A R. SENTENÇA RECORRIDA NO ASPECTO, DAR PROVIMENTO AO APELO DOS RECLAMANTES, TAMBÉM PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO A MULTA DO ART. 477, DA CLT, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS DE R$-300,00, CALCULADAS SOBRE R$-15.000,00, QUANTO SE ARBITRA À CONDENAÇÃO, PARA ESSE EFEITO, PELA RECLAMADA.

4. ACÓRDÃO 00458-2003-014-08-00-9 (2ª T./RO 4024/2003). RECORRENTE: JOÃO CARLOS SOARES - ME. Dr. Gilberto de Oliveira Mendes. RECORRIDA: MARIA VANERES BATISTA PINHO. Drª Sabrina Maniede Napoleão e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: JUSTA CAUSA. INOCORRÊNCIA. A improbidade é a mais grave das infrações disciplinares e que apresenta uma conotação criminal, pois se trata da acusação de um crime previsto na lei penal. Por isso, exige-se a maior cautela a quando de sua apuração, e prova inquestionável da desonestidade do obreiro em causar prejuízo material à empresa ou a terceiro. Não comprovados de maneira irrefutável os faros imputados ao trabalhador, deve prevalecer a dispensa sem justa causa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, REDUZIR O VALOR DA MÉDIA DAS COMISSÕES PARA R$-900,00, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ IMPOSTA COM AS INDENIZAÇÕES CORRESPONDENTES, E A DETERMINAÇÃO DE REMESSA DE CÓPIAS DE PEÇAS DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA ABERTURA DE INQUÉRITO CONTRA A TESTEMUNHA DE NOME ROSA BENEDITA DA COSTA ALMEIDA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATORA E REVISOR QUE EXCLUÍAM DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE DIFERENÇA SALARIAL DE 02.07.2001 A 31.03.2002, HORAS EXTRAS E REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS COM 1/3, 13º SALÁRIO, FGTS 8% E 40% E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, BEM COMO O ENCAMINHAMENTO DE PEÇAS PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, EM RELAÇÃO AO CIEE, MANTER A R. SENTENÇA QUANTO A ESSES ASPECTOS; À UNANIMIDADE, CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO AO VALOR ARBITRADO ÀS CUSTAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

5. ACÓRDÃO 00302-2003-007-08-00-X (2ª T./RO 4114/2003). RECORRENTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Drª. Sarah Tavares Carvalho. MARIA ISABEL BAIA FERREIRA. Dr. Josias Ferreira Botelho e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. PROBANK LTDA. Dr. Alan Henrique Trindade Batista e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: DESVIO DE FUNÇÃO. CARACTERIZAÇÃO. DIGITADOR DE PRESTADORA DE SERVIÇO QUE EXERCE FUNÇÃO DE ECONOMIÁRIO. Ao empregador é vedado atribuir ao empregado função distinta daquela para a qual foi contratado, sem deferir-lhe a correspondente contraprestação salarial, porque trata-se de alteração contratual danosa que, fere o princípio da isonomia de tratamento e o senso comum de Justiça. Deferem-se as diferenças salariais, com base no disposto no art. 460, in fine, da CLT, ou seja, em virtude do desempenho de tarefas, serviços ou atribuições distintas da função original para a qual o empregado foi contratado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA LITISCONSORTE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; AINDA À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMANTE PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO AS DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS COM 1/3, GRATIFICAÇÕES NATALINAS E FGTS 8% E 40%, ENTRE O SALÁRIO DA RECLAMANTE E O SALÁRIO DO ANALISTA JÚNIOR, E ELEVAR A QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS DEFERIDAS PARA DUAS HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS DIÁRIAS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATORA E REVISOR, QUE CONFIRMAVAM A R. SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER A DESPEDIDA INDIRETA E INCLUIR NA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS 2002/2003, 11/12, COM 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 2003, 3/12, LEVANTAMENTO DO FGTS 8% E FGTS 40%, ALÉM DA ENTREGA DAS GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO; SEM DIVERGÊNCIA, CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS DE R$-2.000,00, CALCULADAS SOBRE R$-100.000,00, QUANTO SE ARBITRA À CONDENAÇÃO PARA ESSE EFEITO, PELAS RECLAMADAS SUCUMBENTES.

6. ACÓRDÃO 02066-2002-003-08-00-X (2ª T./RO 4115/2003). RECORRENTES: JOSUÉ JORGE DOS SANTOS BARATA. Drª. Walace Maria de Araújo Corrêa e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª. Eliane Sabbá Lopes e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: I - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO. O empregado do setor de energia elétrica, faz jus ao adicional de trinta por cento (30%) a título de periculosidade, que deve ser calculado sobre o salário base acrescido

do adicional de tempo de serviço - ATS, conforme recomendação ditada pela Orientação Jurisprudencial nº 279, do C. TST, e considerando que o ATS possui o caráter personalíssimo de retribuição do tempo de permanência do obreiro em seu emprego, qualidade inafastável por razões óbvias, que perdurará enquanto o mesmo permanecer em atividade, autorizando, deste modo, a conceituação privilegiada de natureza salarial. II - EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ÔNUS DA PROVA. DISTRIBUIÇÃO. Ao empregado cabe apenas provar a identidade de função ante o paradigma. Já ao empregador é atribuído o ônus da prova do fato impeditivo que, na equiparação, corresponde à falta de igual produtividade ou perfeição técnica e, ainda, à diferença de tempo de serviço. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO APENAS AO RECURSO DO RECLAMANTE, PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA DO 1º GRAU, DEFERIR-LHE AS DIFERENÇAS DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, DECORRENTES DA SUA INCIDÊNCIA SOBRE O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E SUAS REPERCUSSÕES, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

Belém, 12 de setembro de 2003
LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

11ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO - UMARIZAL - BELEM - PA

RESENHA NO 011 _ 1453/2003
PROCESSO NO : 02124-2000-011-08-00-8 REFERENCIA 011 _ 2124/2000_7
Exequente : SONIA MARIA SILVA
Advogado(a) : CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Executado : SHIRLEY CONCEICAO CRUZ OLIVEIRA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE FL. 98, DEVENDO INDICAR BENS, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DO CURSO DA EXECUCAO. fn.
RESENHA NO 011 _ 1459/2003
PROCESSO NO : 01040-2003-011-08-00-X REFERENCIA 011 _ 1040/2003_6
Reclamante: ANDRE LUIZ ARAUJO DE LIMA
Advogado(a) : LUIS CLAUDIO BATISTA COUTO
Reclamado : SERVINORTE ADM DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA QUE PARA VIABILIZAR A APURACAO DO FGTS E NECESSARIO QUE AS PARTES APRESENTEM OS CONTRACHEQUES DO PERIODO LABORAL. fn.
RESENHA NO 011 _ 1460/2003
PROCESSO NO : 00243-2002-011-08-00-8 REFERENCIA 011 _ 243/2002_8
Exequente : ROSILDO DE JESUS DA CONCEICAO RIBEIRO
Advogado(a) : CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA
Executado : SPALA REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO S C LTDA
Advogado(a) : ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE O ACORDO OBJETO DO EXPEDIENTE DE FL. 271 DOS AUTOS, PROTOCOLADO SOB O No. 083583, FOI HOMOLOGADO NESTE JUIZO. fn.
RESENHA NO 011 _ 1461/2003
PROCESSO NO : 00243-2002-011-08-00-8 REFERENCIA 011 _ 243/2002_8
Exequente : ROSILDO DE JESUS DA CONCEICAO RIBEIRO
Advogado(a) : CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA
Executado : SPALA REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO S C LTDA
Advogado(a) : ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
Assunto:
A RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA QUE DEVERA EFETUAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E COMPROVA-LOS, NESTE JUIZO, NO PRAZO DE 10 DIAS. fn.
RESENHA NO 011 _ 1462/2003
PROCESSO NO : 00447-2003-011-08-00-X REFERENCIA 011 _ 447/2003_9
Exequente : EDSON ROCHA SALGADO
Advogado(a) : OLGA BAYMA DA COSTA
Executado : RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO
Advogado(a) :
Assunto:
COMPARECER O EXEQUENTE PARA RECEBER SUA CTPS.
RESENHA NO 011 _ 1463/2003
PROCESSO NO : 00478-2003-011-08-00-0 REFERENCIA 011 _ 478/2003_9
Exequente : WILSON ARIVALDO DOS SANTOS AMADOR
Advogado(a) : JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS
Executado : LEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
TOMAR CIENCIA O RECLAMANTE DE QUE FOI HOMOLOGADO O ACORDO PROPOSTO.
RESENHA NO 011 _ 1464/2003
PROCESSO NO : 00600-2001-011-08-00-7 REFERENCIA 011 _ 600/2001_X
Exequente : JOAO BATISTA PALHETA VIANA
Advogado(a) : ANTONIO MARIA GUEDES LEAL
Executado : JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO INDUSTRIA E COMERCIO
Advogado(a) :
Assunto:
TOMAR CIENCIA DE QUE A 7a. VTB INFORMOU A ESTE JUIZO DA IMPOSSIBILIDADE DE ATENDER A SOLICITACAO DE ABANDAMENTO DE CREDITO, TENDO EM VISTA QUE O ARREMATANTE NAO EFETUOU O PAGAMENTO ATE A PRESENTE DATA. af

RESENHA NO 011 _ 1465/2003
PROCESSO NO : 01085-1997-011-08-00-5 REFERENCIA 011 _ 1085/1997_1
Reclamante: RAIMUNDO REGINALDO JUCA DO NASCIMENTO
Advogado(a) : ROBERTO SALAME FILHO
Reclamado : POTYPARA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
TOMAR CIENCIA DE QUE NAO HA VALORES JUNTO A 8a. VTB PARA ATENDER AO PE DIDO DE ABANDAMENTO DE CREDITOS DO EXEQUENTE, TENDO EM VISTA QUE HOUVE DESISTENCIA DA ARREMATACAO ANTE A OPOSICAO DE EMBARGOS DE TERCEIROS NA QUELE JUIZO, PARA QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.af
RESENHA NO 011 _ 1468/2003
PROCESSO NO : 00208-2002-011-08-00-9 REFERENCIA 011 _ 208/2002_6
Exequente : RUIVALDO DE OLIVEIRA LIMA
Advogado(a) : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Executado : SANTA MARIA DE BELEM TRANSPORTES LTDA
Advogado(a) : DANIEL KONSTADINIDIS
Assunto:
TOMAR CIENCIA A EXECUTADA DE QUE O VALOR BLOQUEADO E DEPOSITADO AS FLs 195, FOI CONVOLADO EM PENHORA.
RESENHA NO 011 _ 1469/2003
PROCESSO NO : 01171-2003-011-08-00-7 REFERENCIA 011 _ 1171/2003_X
Reclamante: EDSON CALDAS SANCHES
Advogado(a) : ELIZETE ROCHA MICUANSKI
Reclamado : TV FILMES BELEM SERV DE TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
O RECLAMENTE DEVERA COMPARECER A SECRETARIA DESTE JUIZO PARA RECEBER AS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO. fn.
RESENHA NO 011 _ 1473/2003
PROCESSO NO : 01294-2003-011-08-00-8 REFERENCIA 011 _ 1294/2003_4
Reclamante: ELIAS DUARTE DE ALMEIDA
Advogado(a) : MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a) : ELZA MARIA DOS S DE SOUZA FRANCO
Assunto:
A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO
RESENHA NO 011 _ 1474/2003
PROCESSO NO : 01881-2002-011-08-00-6 REFERENCIA 011 _ 1881/2002_1
Exequente : GELSSON DE LIMA
Advogado(a) : EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JR.
Executado : ENGETEL ENG CIVIL ELET TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA QUE O PEDIDO FORMULADO AS FLS.139/140, RELATIVO AOS AUTOS DO PROCESSO 6a. VTB-1582/2002-1, ENCONTRA-SE PREJUDICADO, EM VIRTUDE DE TER SIDO INTERPOSTO, NESSES AUTOS, EMBARGOS A EXECUCAO. fn.
RESENHA NO 011 _ 1475/2003
PROCESSO NO : 01305-2003-011-08-00-X REFERENCIA 011 _ 1305/2003_5
Reclamante: ANTONIO BERNARDINO DE MELO
Advogado(a) : WESLEY LOUREIRO AMARAL
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a) : ELZA MARIA DOS S DE SOUZA FRANCO
Assunto:
A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO
RESENHA NO 011 _ 1476/2003
PROCESSO NO : 00756-2003-011-08-00-X REFERENCIA 011 _ 756/2003_0
Reclamante: ROSINALDA FARIAS DE BARROS
Advogado(a) : NIZOMAR BASTOS TOURINHO JUNIOR
Reclamado : AMAZON ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA
Advogado(a) : SERGIO OLIVA REIS
Assunto:
A RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA QUE DEVERA COMPROVAR NESTE JUIZO O RECO LHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS.fn.
RESENHA NO 011 _ 1480/2003
PROCESSO NO : 01210-2003-011-08-00-6 REFERENCIA 011 _ 1210/2003_5
Reclamante: AURICELIA SOUZA DO CARMO
Advogado(a) : IVONE SILVA DA COSTA LEITAO
Reclamado : ARMARINHO BEIJA FLOR COMERCIO VAREJISTA LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA QUE DEVERA COMPARECER A SECRETARIA DES TE JUIZO PARA RECEBER AS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO. fn.

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 011 _ 284/2003

PROCESSO NO 01550-1999-011-08-00-X REFERENCIA 011 _ 1550/1999_5
Exequente : MARCELO RAMOS NASCIMENTO
Executado : VARG - CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA D. LOBATO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) VARG - CONSULTORIA E SERVICOS LTDA , Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
"TOMAR CIENCIA DA PENHORA DA QUANTIA DE R$650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), NO ROSTO DOS AUTOS DO PROCESSO No.2000.3611-5, 3931.1 E 6449.0."FN
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 10 de setembro de 2003. Eu ....., HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a):ERIKA VASCONCELOS DE LIMA D. LOBATO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

TERCEIRA TURMA

Telefone: 210-1023
e-mail:turma3@trt8.gov.br/

RESENHA DA SESSÃO DO DIA 10-9-2003
PROCESSO 01313-2002-109-08-00-7 (3ª T./RO 05034/2003. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Dr. Humberto Sales Batista e outros. RECORRIDOS: EDUARDO MIRANDA LEAL. LINALDO MIRANDA LEAL. VALDECY FERREIRA DA SILVA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. E. IMPACTO ENGENHARIA LTDA.. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, (1) UNANIMENTE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELA RECLAMADA; (2) POR MAIORIA — VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA — NEGAR PROVIMENTO AO APELO E MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - ARTIGO 895, § 1º, SEGUNDA PARTE, DA CLT; (3) SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERAR PREQUESTIONADOS, E NÃO VIOLADOS, TODOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS MENCIONADOS NO ARRAZOADO RECURSAL, EM ESPECIAL OS ARTIGOS 22, I, E 37, § 6º, DA CF, E OS ARTIGOS 455 DA CLT E ARTIGO 71 DA LEI N. 8.666/93, HAJA VISTA QUE A DECISÃO ATEVE-SE AO DEVIDO PROCESSO LEGAL E COM A OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS DE LEGALIDADE; (4) À UNANIMIDADE, CONFIRMAR AS CUSTAS COMINADAS PELO ÓRGÃO DE PRIMEIRO GRAU. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93..
PROCESSO 01136-2003-101-08-00-9 (3ª T./RO 05018/2003. RECORRENTE: FERNANDO FERREIRA LUZ. Dr. João Pedro Maués e outros. RECORRIDA: VENDEDORA DE BEBIDAS SANTO ONOFRE. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lelis. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, (1) CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE; (2) NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO E MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS — ARTIGO 895, § 1º, SEGUNDA PARTE, DA CLT; (3) RECOMENDAR À SECRETARIA DA VARA DE ORIGEM QUE PROCEDA À CORRETA JUNTADA DO ENVELOPE E DE SEU CONTEÚDO, CONSTANTES À FL. 06 DOS AUTOS, CERTIFICANDO AS OCORRÊNCIAS, NO QUE COUBER; (4) CONFIRMAR AS CUSTAS COMINADAS PELO ÓRGÃO DE PRIMEIRO GRAU. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI.
PROCESSO 00699-2003-117-08-00-5 (3ª T./RO 05086/2003. RECORRENTE: RAIMUNDO MEDEIROS ABREU. Dr. Carlos Alberto Serra de Souza. RECORRIDA: R. A. SANTOS CERÂMICA - ME. Dra. Kelli Rangel Vilela e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, (1) CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, CONSIDERANDO O MANDATO TÁCITO DO ADVOGADO SUBSCRITOR DO APELO; (2) NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO E MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS — ARTIGO 895, § 1º, SEGUNDA PARTE, DA CLT; (3) CONFIRMAR AS CUSTAS COMINADAS PELO ÓRGÃO DE PRIMEIRO GRAU. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93..
PROCESSO 02203-2002-111-08-00-9 (3ª T./RO 05079/2003. RECORRENTE: PANIFICADORA SUELEN (SR. WANTOYR HESS). Dr. Alexandre Mesquita de Medeiros Branco e outros. RECORRIDO: IVANFLIRES VIEIRA DE SOUZA. Dr. Marcelo Pereira e Silva. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMENTE, (1) CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELA RECLAMADA; (2) NEGAR PROVIMENTO AO APELO E MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - ARTIGO 895, § 1º, SEGUNDA PARTE, DA CLT, ACRESCENTANDO AINDA O SEGUINTE: (2.1) A RECLAMADA INTENTA DISCUTIR MATÉRIA JÁ PRECLUSA, QUAL SEJA, VÍNCULO DE EMPREGO, QUE FOI APRECIADO ANTERIORMENTE, FLS. 33/34, E A DECISÃO RESPECTIVA TRANSITOU EM JULGADO EM 07/04/2003, FL. 34-VERSO; (2.2) EM FACE DA GENERALIDADE DA PEÇA RECURSAL, QUE SE ATEVE SOMENTE NA ULTRAPASSADA QUESTÃO ATINENTE À RELAÇÃO DE EMPREGO, MANTÉM-SE A R. SENTENÇA CONSOANTE SEUS JURÍDICOS FUNDAMENTOS, NÃO HAVENDO FALAR-SE EM LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ DO RECLAMANTE, ALEGAÇÃO DA RECLAMADA QUE ORA FICA AFASTADA; (3) CONFIRMAR AS CUSTAS COMINADAS PELO ÓRGÃO DE PRIMEIRO GRAU. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93..
ACÓRDÃO 01268-2003-201-08-00-9 (3ª T./RO 4593/2003). RECORRENTE: A. R. FILHO E CIA. LTDA. Dr. Carlos Augusto Tork de Oliveira e outros. RECORRIDO:

DENEVALDO DA CONCEIÇÃO LIMA. Drª. Renata Silva Américo e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: I - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. Incumbia à empresa comprovar que o uso de EPI's era suficiente para afastar o risco à saúde do reclamante, de acordo com os ditames do artigo 818 da CLT e Enunciado n. 289/TST, onus probandi do qual não se desincumbiu. II - DANO MORAL. CONFIGURAÇÃO. REVISTA DE EMPREGADO. O empregador tem por certo o direito de preservar seu patrimônio, desde que respeitadas a honra e a intimidade do trabalhador e, mais que isso, a dignidade intrínseca à sua condição de pessoa humana. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; NO MÉRITO, POR MAIORIA — VENCIDOS A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA E O EXCELENTÍSSIMO JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, E COM O VOTO DE DESEMPATE PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO VICE-PRESIDENTE JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA —, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, MINORAR O MONTANTE INDENIZATÓRIO REFERENTE AO DANO MORAL, FIXANDO-O EM R$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS); SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER A D. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS; À UNANIMIDADE, EM AJUSTAR AS CUSTAS PARA R$600,00 (SEISCENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE CONDENAÇÃO, ARBITRADO EM R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00088-2002-003-08-00-5 (TRT/3ª T./RO 3562/2003). RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO DA SILVA VALENTE. Dr. Dennis Alexandre Wanderley Coelho Vianna e outros. RECORRIDA: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOIOLA. Dr. Floriano Gaspar Barbosa e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: PRESCRIÇÃO BIENAL. AJUIZAMENTO DE OUTRA RECLAMATÓRIA. NÃO INTERRUPÇÃO. A interrupção do prazo prescricional somente ocorre quando a ação anteriormente ajuizada reflete a mesma causa de pedir que, após, vindicou-se em outra ação. Assim, ao apreciar a nova lide, deverá ser examinado pelo Juízo, desde que provocado pelo interessado, se os pedidos foram delimitados nos moldes anteriormente postulados, perquirindo-se se o objeto da prescrição que se pretende ver pronunciada ou afastada coincide com a pretensão exposta em nova reclamatória. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE E EM MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE COM RELAÇÃO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, DAS QUAIS ESTÁ ISENTA A OBREIRA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00329-2003-009-08-00-5 (3ª T./RO 04614/2003). RECORRENTE: CARLOS DOMINGOS DO NASCIMENTO BARATA. Dr. Fábio Savigny Cavalcante Barata e outra. RECORRIDO: J. E SANTOS BAR - ME (CHICO'S BAR). Dr. José Maria Tuma Haber e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. NÃO CONFIGURADA. TRABALHO EVENTUAL. Diante da análise dos elementos probatórios constante nos autos, restaram caracterizados todos os elementos constitutivos do trabalho eventual que, embora reúna certas características da relação empregatícia, não apresenta o elemento permanência, ou seja, não-eventualidade. Assim sendo, não se pode falar que o reclamante conseguiu desincumbir-se do ônus da prova de fato constitutivo de seu direito, uma vez não comprovados os requisitos do artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho. Sentença mantida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E EM CONSIDERAR PREJUDICADO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE CUSTAS; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PREJUDICIAL DE EXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, DAS QUAIS ESTÁ ISENTO O OBREIRO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01836-2002-001-08-00-4 (3ª T./RO 03447/2003). RECORRENTES: CELSO BRANDÃO DA SILVA. Dr. Carlos Augusto Vasconcelos. EDITORA GLOBO S/A. Drª. Cristiana Pinho Martins e outros. PRONTO EXPRESS COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. Dr. Iraclides Holanda de Castro. RECORRIDOS: OS MESMOS. E. A. J. FARO PORFIDA. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: I - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93)." (Enunciado nº 331, inciso IV, da Súmula da Jurisprudência Predominante do TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E DA SEGUNDA RECLAMADA, PORÉM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA TERCEIRA RECLAMADA, PORQUE DESERTO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DE SENTENÇA POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA SEGUNDA RECLAMADA E EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA E A INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ E A COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA À OAB/PA; SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 00666-2003-109-08-00-0 (3ª T./RO 5028/2003. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Washington Luis Cardoso da Silva e outros. RECORRIDO: GETÚLIO JOSÉ LEMOS NEVES. Dr. Yguaraci Macambira Santana [illegible] e outros. PROLATORA: Juíza Pastora do Socorro Teixeira Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, (1) UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMADO; (2) SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA RATIONE MATERIÆ, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS EXARADOS PELA EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, RELATORA: "A PRELIMINAR EM EPÍGRAFE É SUSCITADA, SOB O ARGUMENTO DE QUE O PEDIDO REFERE-SE A EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, RELATIVAMENTE AOS DEPÓSITOS DO FGTS, NÃO SE TRATANDO DE RECLAMATÓRIA. ASSIM, NOS TERMOS DA SÚMULA 82 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, A COMPETÊNCIA PARA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO PRESENTE FEITO É DA JUSTIÇA ORDINÁRIA FEDERAL. NÃO ASSISTE RAZÃO À SUSCITANTE. COM EFEITO, E DE ACORDO AO DISPOSTO PELO ARTIGO 114 DA MAGNA CARTA DE 1988, COMO A CONTROVÉRSIA EM QUESTÃO REFERE-SE A VERBA DE CUNHO LABORAL, A COMPETÊNCIA É DESTA ESPECIALIZADA"; (3) SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS EXARADOS PELA EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, RELATORA: "SUSCITA A RECORRENTE A QUESTÃO PRELIMINAR ACIMA, SOB NOVA ROUPAGEM (CARÊNCIA DE AÇÃO), ALEGANDO QUE NÃO É EXIGÍVEL DO EMPREGADOR RESPONDER EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SONEGADOS NAS CONTAS DE FGTS, PAUTADA PELA NORMA LEGAL. CONCLUI QUE O EMPREGADOR SERIA PARTE ILEGÍTIMA PARA FIGURAR NO POLO PASSIVO EM CAUSA DESSA PRETENSÃO. SEM RAZÃO A RECORRENTE. NÃO HÁ QUE SE FALAR EM ILEGITIMIDADE AD CAUSAM PASSIVA, POIS A RECORRENTE FOI A EMPREGADORA DOS RECORRIDOS, SENDO A INDICADA POR ESTES COMO DEVEDORA DAS DIFERENÇAS SOBRE OS 40% DO FGTS, SENDO DESPICIENDO SE A MESMA É OU NÃO A VERDADEIRA DEVEDORA, MATÉRIA QUE DIZ RESPEITO AO MÉRITO, E COMO TAL SERÁ APRECIADA. REJEITA-SE A PRELIMINAR PELOS FUNDAMENTOS ACIMA"; (4) SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE CHAMAMENTO À LIDE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL — CEF, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS EXARADOS PELA EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, RELATORA: "NADA HÁ A REFORMAR, NESTE TÓPICO, PORQUANTO, SEGUNDO A ABALIZADA LIÇÃO DE MANOEL ANTÔNIO TEIXEIRA FILHO, A DENUNCIAÇÃO À LIDE É ESPÉCIE DE INTERVENÇÃO DE TERCEIRO INCOMPATÍVEL COM O PROCESSO DO TRABALHO, NA MEDIDA, I - EM QUE A LEI N. 9.099/95, INSPIRADORA DA LEI N. 9957/2000 NÃO ADMITE QUALQUER FORMA DE INTERVENÇÃO DE TERCEIRO (ARTIGO 10), E II - QUE NO PROCESSO DO TRABALHO ESTA FACULDADE-PRERROGATIVA É DO AUTOR, E NÃO DO RÉU"; (5) POR MAIORIA — VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, RELATORA — RATIFICAR, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU QUE AFASTOU A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO TOTAL DO DIREITO DE AÇÃO DO RECLAMANTE; (6) NO MÉRITO, POR MAIORIA — VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E GRAZIELA LEITE COLARES, RELATORA, E COM O VOTO DE DESEMPATE PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO VICE-PRESIDENTE DO OITAVO REGIONAL, JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA —, NEGAR PROVIMENTO AO APELO E MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS — ARTIGO 895, § 1º, SEGUNDA PARTE, DA CLT; (7) SEM DIVERGÊNCIA, CONFIRMAR AS CUSTAS COMINADAS PELO ÓRGÃO DE PRIMEIRO GRAU. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. PROLATOU A DECISÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 153 DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO..

PROCESSO 00185-2003-108-08-00-9 (3ª T./RO 5084/2003. RECORRENTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso. RECORRIDO: LUCIANO DOS SANTOS PAULA. Dr. Elias de Sousa Marinho e outros. PROLATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, (1) UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELA RECLAMADA; (2) POR MAIORIA — VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, RELATORA — RATIFICAR, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU QUE AFASTOU A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO TOTAL DO DIREITO DE AÇÃO DO RECLAMANTE; (3) NO MÉRITO, POR MAIORIA — VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E GRAZIELA LEITE COLARES, RELATORA, E COM O VOTO DE DESEMPATE PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO VICE-PRESIDENTE DO OITAVO REGIONAL, JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA —, NEGAR PROVIMENTO AO APELO E MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS — ARTIGO 895, § 1º, SEGUNDA PARTE, DA CLT; (4) SEM DIVERGÊNCIA, CONFIRMAR AS CUSTAS COMINADAS PELO ÓRGÃO DE PRIMEIRO GRAU. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. PROLATOU A DECISÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 153 DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO..

ACÓRDÃO 01591-2002-110-08-00-4 (3ª T./ED/RO 4038/2003). EMBARGANTE: MÁRIO PEDRO DOS SANTOS. Doutor Raimundo Luís Mousinho Moda e outros. EMBARGADO: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A. Doutora Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Os Embargos de Declaração não servem para rever questão de mérito, mas tão somente para sanar omissão, contradição e/ou obscuridade, quando existente na decisão embargada, o que não é o caso dos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, PARA MANTER INTEGR[illegible]MENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 02775-2002-111-08-00-8 (3ª T./RO 4229/2003). RECORRENTES: JOSÉ ANTÔNIO MOREIRA COELHO. Doutora Jacqueline Vieira da Gama Malcher e outros. CONSÓRCIO NOVO GUAMÁ. Doutor Iraclides Holanda de Castro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DANO MORAL. Presentes os elementos ensejadores da indenização por ato ilícito deve ser deferida a indenização, cujo montante atende a critérios de equidade e prudência da autoridade judiciária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS INTERPOSTOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA E DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, UNANIMEMENTE, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA MAJORAR A O VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS FIXANDO-A NO VALOR DE R$.134,40 (NOVE MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 00887-2003-012-08-00-3 (3ª T./RO 4965/2003. RECORRENTE: MARIA DIVANETE SILVA LOBATO. Doutor José Olavo Salgado Marques e outros. RECORRIDO: SAMARA DE SOUZA NUNES. Doutor Sharlles Shanches Ribeiro Ferreira e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; AINDA À UNANIMIDADE, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMANDO EM PARTE A DECISÃO RECORRIDA, ABSOLVER A RECLAMANTE DO PAGAMENTO DA MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, UMA VEZ QUE NÃO SE VISLUMBRA NA CONDUTA DA AUTORA DOLO DE NATUREZA PROCESSUAL, MANTENDO-SE A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93..

PROCESSO 00585-2003-005-08-00-7 (3ª T./RO 4998/2003. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A -CELPA. Doutora Elza Maria M. dos Santos de Sousa Franco. RECORRIDOS: DANIEL HENRIQUE VIANA DA COSTA. Doutor Jorge Wilson Souza da Silva e outro. K. V. INSTALAÇÕES LTDA. RELATORA: Juíza Graziela Colares. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; AINDA À UNANIMIDADE, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE CARÊNCIA DE AÇÃO E DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, E CONSIDERANDO OS DITAMES LEGAIS IMPOSTOS PELOS ARTIGOS QUINTO E OITAVO DA RESOLUÇÃO CODEFAT N. 252/2000, COM AS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO N. 315/2003, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, REDUZIR A CONDENAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO DE R$-1.000,00 PARA R$-720,00; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, E EM RAZÃO DO PARCIAL PROVIMENTO DO APELO, EM REDUZIR AS CUSTAS PROCESSUAIS COMINADAS À RECLAMADA DE R$-90,81 PARA R$-86,01, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE PARA ESSE FIM ARBITRA-SE EM R$-4.300,82, MANTIDA A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93..

PROCESSO 00807-2003-013-08-00-6 (3ª T./RO 4991/2003. RECORRENTE: AMAZON CATFISH LTDA. Doutor Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros. RECORRIDOS: MARIA DO SOCORRO SOUZA BARATA. Doutor Paulo Flávio Marçal. PARÁ ALIMENTOS DO MAR LTDA. Doutora Érika Moreira Bechara e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; AINDA À UNANIMIDADE, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93..

PROCESSO 00734-2003-014-08-00-9 (3ª T./RO 4922/2003. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A -CELPA. Doutora Elza Maria M. dos Santos de Sousa Franco. RECORRIDOS: AURIMAR FERREIRA AGUIAR. Doutor Jorge Wilson Souza da Silva e outro. K.V. INSTALAÇÕES LTDA. RELATORA: Juíza Graziela Colares. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; AINDA À UNANIMIDADE, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE CARÊNCIA DE AÇÃO E DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 17-9-2003 (QUARTA-FEIRA), A PARTIR DAS 9 HORAS.

Procurador: Doutor NEY MESSIAS VIEIRA

RITO SUMARÍSSIMO

1. PROCESSO 00962-2003-006-08-00-4 (3ª T./RO 5199/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Fábio de Oliveira Moura e outros. RECORRIDA: MARIA DE NAZARÉ DE LIMA MENDES BORGES RAMOS. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro. RELATORA: Juíza Pastora Leal. Impedido: Juiz José de Alencar.

PROCESSO 00856-2003-004-08-00-8 (3ª T./RO 05194/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: MARCOS ALEXANDRE GOMES DA SILVA. Dr. Hildenir Helker de Aguiar Franco e outros. RECORRIDO: ELISMAR FIGUEIRAS MENDES — ME. Dr. José Roberto de Melo Pismel. RELATORA: Juíza Pastora Leal.

3. PROCESSO 00186-2003-108-08-00-3 (3ª T./RO 5284/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Dr. Antonio Sales Guimarães Cardoso. RECORRIDO: JOÃO LAZAMETH DE CARVALHO. Dr. Elias de Sousa Marinho e outro. RELATORA: Juíza Pastora Leal.

4. PROCESSO 00622-2003-011-08-00-9 (3ª T./RO 5217/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Elza Maria M. Santos de Sousa Franco e outros. RECORRIDOS: RAIMUNDO NONATO MARTINS DE FREITAS. Dr. Jorge Wilson Souza da Silva e outro e K. V. INSTALAÇÕES LTDA. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa.

5. PROCESSO 00176-2003-108-08-00-8 (3ª T./RO 5276/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso. RECORRIDO: JOSÉ ARMANDO DO NASCIMENTO RAMOS. Dr. Elias de Sousa Marinho e outros. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa.

6. PROCESSO 00256-2003-116-08-00-8 (3ª T./RO 5271/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTES: JESUS ROBERTO NUNES DE ASSIS. JORGE GONÇALVES REIS. JOSÉ RIBAMAR FERREIRA COSTA. NÉLSON LOPES DOS SANTOS. Doutora Arlene Mara de Sousa Dias e outros. RECORRIDA: LACEL - LATICÍNIOS CERES LTDA. Doutor Fernando Augusto Sena Rodrigues. RELATORA: Juíza Graziela Colares.

7. PROCESSO 00188-2003-108-08-00-2 (3ª T./RO 5286/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Doutor Antonio Sales Guimarães Cardoso. RECORRIDO: LUIZ BARBOSA. Doutores Elias de Sousa Marinho e outros. RELATOR: JUIZ WALTER ROBERTO PARO.

8. PROCESSO 00895-2003-011-08-00-3 (3ª T./RO 5218/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTES: ADEMIR CORDEIRO DE OLIVEIRA. Doutora Carmen Lucia Braun Queiroz e TRANSLOG TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA. Doutor Reinaldo Torres Miranda. RECORRIDO: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS. Doutores Orlando Sérgio Pereira Morais e outros e OS MESMOS. RELATOR: JUIZ WALTER ROBERTO PARO. Impedido: Juiz José de Alencar.

9. PROCESSO 01045-2003-011-08-00-2 (3ª T./RO 4906/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: GABRIEL DOS SANTOS PEREIRA. Doutora Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Dennis de Almeida Alves e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares.

RITO ORDINÁRIO

1. PROCESSO 01696-2001-007-08-00-1 (3ª T./RO 3704/2003). RECORRENTE: IMPORTADORA OPLIMA LTDA. Doutora Rosane Baglioli Dammski e outros. RECORRIDO: HÉLIO NAZARÉ SENA SANTOS. Doutora Márcia Norat Guilhon e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. REVISOR: Juiz Walter Paro.

2. PROCESSO 00329-2003-106-08-00-4 (3ª T./RO 4345/2003). RECORRENTES: EVANDRO CARLOS DA SILVA CARDOSO SOUSA. Doutor Regis do Socorro Trindade Lobato e CARLOS ALVES PORTO. Doutores Klehydyff Miranda Sosa e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

3. PROCESSO 00522-2003-114-08-00-X (3ª T./RO 4639/2003). RECORRENTES: VIA DRAGADOS S/A. Doutores Marcelo Cunha de Oliveira Bastos e outros e FRANCISCO MARTINS FILHO (Recurso Adesivo). Doutora Isabel Pereira Cruz. RECORRIDOS: OS MESMOS e F. FRANCIELIO GONDIM DE MEDEIROS - ME. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa.

4. PROCESSO 00262-2003-115-08-00-9 (3ª T./RO 4698/2003). RECORRENTE: Y. WATANABE. Doutora Nazaré Cristina Mendonça Vieira e outros. RECORRIDOS: JOSÉ MARQUES DA PENHA. Doutor Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues e outros. DINALDO WUEOKA DOS ANJOS. Doutor Paulo Bosco Mileo Gomes Vilar. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa.

5. PROCESSO 01674-2002-002-08-00-0 (3ª T./RO 3944/2003). RECORRENTE: REICON - REBELO INDÚSTRIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. Doutores José Maria Castro Castilho e outros. RECORRIDO: MIZAEL ALVES DOS SANTOS. Doutor Polidório Barbalho de Santana Filho. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

6. PROCESSO 1726-2002-003-08-00-5 (3ª T./RO 4368/2003). RECORRENTES: EDITORA GLOBO S/A. Doutora Cristina Pinho Martins. RECORRIDOS: FRANCISCA MENDES GARCIA. Doutor Francisco Soares Napoleão e outros. MR MAPI REPRESENTAÇÕES LTDA. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISORA: Juíza Pastora Leal.

7. PROCESSO 00717-2003-010-08-00-6 (3ª T./RO 4518/2003). RECORRENTE: ALEXANDRE AFONSO DE SOUZA. Doutora Elaine Albuquerque Franco e outros. RECORRIDO: FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A - FRIPAGO. Doutora Esmeralda Pedrosa Gomes e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juiz Walter Paro.

8. PROCESSO 00383-2003-105-08-00-3 (3ª T./RO 4634/2003). RECORRENTE: ESPÓLIO DE JOSÉ DE JESUS RODRIGUES. Dra. Maria do Socorro Pereira Ramos Nogueira. RECORRIDOS: JOSUÉ EPITÁCIO DA SILVA. G. T. DE SOUSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADO. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

9. PROCESSO 01941-2002-005-08-00-9 (3ª T./RO 4801/2003). RECORRENTE: AMANDA ARAÚJO DA CRUZ. Dr. Raimundo José de Paulo Moraes Athayde e outros. RECORRIDOS: AUTO POSTO BENEVIDES LTDA. Dr. Gustavo Vaz Salgado e outros. FRANCISCO NILTON BEZERRA FARIAS. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

10. PROCESSO 0385-2003-109-08-00-8 (3ª T./RO 4733/2003). RECORRENTE: HIGOR THIAGO FERNANDES. Dr. Isaac Vasconcelos Lisboa Filho. RECORRIDA: PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA. Dr. Roberto Alves Vinholte. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

11. PROCESSO 00663-2003-006-08-00-X (3ª T./RO 4808/2003). RECORRENTE: MANOEL MARCELO CORREA DE SOUZA. Dr. Edilberto Santana Lima e outros. RECORRIDA: PESQUEIRA MAGUARY LTDA. Dra. Arlova Marta Vivacqua da Silveira e outros. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa. REVISOR: Juiz Walter Paro.

12. PROCESSO 00348-2003-109-08-00-X (3ª T./RO 4829/2003). RECORRENTE: DORIVALDO LEITÃO DA SILVEIRA. Dr. Klinger da Silva Santos e outros. RECORRIDA: GUASCOR DO BRASIL LTDA. Dr. Allan Fábio da Silva Pingarilho e outros. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa. REVISOR: Juiz Walter Paro.

13. PROCESSO 00202-2003-001-08-00-5 (3ª T./RO 4744/2003). RECORRENTE: JOSÉ MARIA SILVA DA SILVA. Dr. Adalberto Guimarães Neto. RECORRIDOS: BELCONAVE S.A. Dra. Ana Cristina Ferro Martins e outros. SUPRINORTE SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa. REVISOR: Juiz Walter Paro.

14. PROCESSO 00038-2003-203-08-00-5 (3ª T./RO 5096/2003). RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dra. Márcia Vânia Maria Paes da Consolação e outros. RECORRIDOS: GIDEÃ LIMA DA SILVA. Dr. Paulo André Almeida Campbell e outros. EMS ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa. REVISOR: Juiz Walter Paro.

15. PROCESSO 01911-2001-013-08-0-6 (3ª T./AP 3629/2003). AGRAVANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A-CAPAF. Doutora Maria da Graça Meira Abnader e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA. Doutor Henrique Correa Baker e outros. AGRAVADOS: FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA. MANOEL MARIA POMPEU BRAGA e. MOZART DE PAULA AVELINO. Doutor Herminio Luís da Silva e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. REVISOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa. Impedidos: Juíza Pastora Leal e Juiz Walter Paro.

16. PROCESSO 00600-1992-104-08-00-5 (3ª T./AP 3982/2003). AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PORTEL - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Rosimar Machado de Moraes e outros. AGRAVADO: MARIA ZULMA DE NAZARÉ MOREIRA VIANA. Dr. José Pelegrini. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa.

17. PROCESSO 01766-2001-010-08-00-4 (3ª T./AP 4793/2003). AGRAVANTE: ENGETEL - Engenharia Civil, Elétrica e de Telecomunicações. Doutora Gisele de Souza Cruz da Costa. AGRAVADO: ANTÔNIO CARLOS NUNES DA SILVA. Doutora Maria Lúcia da Silva Pimentel. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa. Impedido: Juiz José de Alencar.

18. PROCESSO 00955-1992-006-08-00-9 (3ª T./AP 3735/2003) 1. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Doutor Raimundo Carmo de Melo. AGRAVADOS: MARIA DE FÁTIMA MOREIRA LIMA E OUTROS. Doutor Dorival Indiassu de Souza Neto. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa. Impedida: Juíza Pastora Leal.

19. PROCESSO 01488-1989-006-08-00-9 (3ª T./AP 2456/2003). AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SAGRI. Marcelo Freire Sampaio Costa e outros. AGRAVADO: ANTÔNIO JORGE QUINDERÊ FERREIRA. Doutor Antonino Maia da Silva e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISORA: Juíza Pastora Leal.

20. PROCESSO 00796-1997-116-08-00-2 (3ª T./AP 4341/2003). AGRAVANTE: MARIA DILMA GUILHERME SCHIVAZAPPA. Doutor Wilton Oliveira da Rocha e outros. AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S.A. Doutora Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISORA: Juíza Pastora Leal.

21. PROCESSO 854-2001-106-08-00-8 (3ª T./AP 4876/2003). AGRAVANTE: LUIZ AUGUSTO MONTEIRO DE SOUZA. Dra. Maria do P. Socorro E. de Oliveira. AGRAVADA: TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa. REVISOR: Juiz Walter Paro.

22. PROCESSO 01949-2002-005-08-00-5 (3ª T./AP 5220/2003). AGRAVANTE: MADEIRAS ACARÁ S/A. Drs. Vanessa Araújo Diniz Alcântara e outros. AGRAVADO: WALLASSE JOEL DA SILVA. Dr. Mario Roberto Raiol Fagundes. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa. REVISORA: Juíza Pastora Leal.

23. PROCESSO 01404-1998-014-08-00-2 (3ª T./AP 4756/2003). AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA. Doutores Elinay Almeida Ferreira e outros. AGRAVADO: SEVERINO ANTONIO VILHENA DOS SANTOS. Doutores Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa. Impedida: Juíza Pastora Leal.

24. PROCESSO 1933-1991-006-08-00-5 (3ª T./AP 3736/2003). AGRAVANTES: JONATAS MARQUES DA COSTA E OUTROS. Doutores Antonio Carlos Bernardes Filho e OUTRAS e FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Doutor Denis Gleyce Pinto Moreira. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa.

25. PROCESSO 01972-1991-007-08-00-9 (3ª T./AP 4137/2003). AGRAVANTE: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. Doutora Juliana Maria Fernandez Miléo e outros. AGRAVADA: MARIA HELENA FERREIRA DOS SANTOS. Doutor Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juiz Walter Paro.

26. PROCESSO 02119-2000-002-08-00-4 (3ª T./AI 5046/2003). AGRAVANTE: POUPA GANHA ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA. Dr. Gilberto Alves de Araújo. AGRAVADOS: LUIZ CARLOS AZEVEDO DA SILVA. Drª. Sabrina Mamede Napoleão. IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. Dr. José Maria da Consolação. GRUPO MEIO NORTE. RELATOR: Juiz Walter Paro.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da 3ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
TERCEIRA TURMA
e-mail: turma3@trt8.gov.br
Telefone: 210-1023

Pelo presente edital, intimam-se os agravados da interposição de AGRAVO DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, para que ofereçam, querendo, no prazo legal, contraminuta/contra-razões ao Agravo de Instrumento/ Recurso de Revista, esclarecendo-se que os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa nº 16, do C. TST, alterada pela Resolução nº 113/2002 e pelo Ato GDGCJ.GP nº 196/2003, do C. TST.

PROCESSO TRT 01615-2002-114-08-40-5 (AI 5383/2003). AGRAVADO: B. J. DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA. Dr. Josenildo dos Santos Silva. AGRAVADOS: R. G. GUERRIERI COUTO – ELEMEC. Dr. Josenildo dos Santos Silva. IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S.A. Dr. Gilmar Palenske. BRUNO ADACIR DA SILVA. Dr. Ademir Donizeti Fernandes. E COMPANHIA VALE DO RIO DOCE. Dr. Marcelo Cunha de Oliveira Bastos.

PROCESSO TRT 01615-2002-114-08-41-8 (AI 5384/2003). AGRAVADO: R. G. GUERRIERI COUTO – ELEMEC. Dr. Josenildo dos Santos Silva. AGRAVADOS: B. J. DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA. Dr. Josenildo dos Santos Silva. IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S.A. Dr. Gilmar Palenske. BRUNO ADACIR DA SILVA. Dr. Ademir Donizeti Fernandes. E COMPANHIA VALE DO RIO DOCE. Dr. Marcelo Cunha de Oliveira Bastos.

PROCESSO TRT 00733-2003-009-08-40-3 (AI 5382/2003). AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. Dr. Raimundo Rolim de Mendonça Junior. AGRAVADOS: SÍLVIA CUNHA CARDOSO. Dr. Iraclides Holanda de Castro E EME EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.

PROCESSO TRT 00630-2003-004-08-40-1 (AI 5386/2003). AGRAVANTE: JUAN MARTIN SEMBER VASQUEZ. Dr. Bruno Mota Vasconcelos. AGRAVADO: CHIAKI TAKEDA. Dr. Paulo André Vieira Serra.

PROCESSO TRT 00260-2003-013-08-40-3 (AI 5455/2003). AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio. AGRAVADOS MANOEL AUGUSTO MARQUES LIMA. Dr. Silvia Marina Ribeiro de M. Mourão. E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANPARÁ – CAFBEP. Dr. Hipólito da Luz de Barros Garcia.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 011 _ 286/2003

PROCESSO NO 01148-2003-011-08-00-2 REFERENCIA 011 _ 1148/2003_4
Reclamante: ANTONIO CARLOS DA SILVA GARCIA
Reclamado : KV INSTALACOES COM IND E REPRESENTACAO LTDA
O(a) doutor(a) ÈRIKA VASCONCELOS DE LIMA D. LOBATO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) KV INSTALACOES COM IND E REPRESENTACAO LTDA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
"TOMAR CIENCIA DA SENTENCA, PUBLICADA EM 12/09/2003, AS 12:05h, QUE DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR DE CARENCIA DE ACAO E, NO MERITO, JULGAR EM PARTE PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR SOLIDARIAMENTE A PRIMEIRA RECLAMADA KV INSTALACOES COM IND E REPRESENTACAO LTDA E A SEGUNDA RECLAMADA CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A A PAGAR AO RECLAMANTE ANTONIO CARLOS DA SILVA GARCIA, EM VALORES A SER CALCULADOS EM LIQUIDACAO DE SENTENCA, A TITULO DE: 13o.SALARIO PROP./03 (3/12); FERIAS PROP. 02/03 (11/12) + 1/3; MULTA DE 40 P/CENTO DO FGTS; SALDO DE SALARIO(19 DIAS); MULTA DO ART.477 DA CLT;22 HORAS EXTRAS,POR SEMANA,COM ADICIONAL DE 50 P/CENTO E REFLEXOS. JUROS E CORRECAO MONETARIA NA FORMA DA LEI. DETER MINA QUE A RECLAMADA RECOLHA O INSS E IRRF,NA FORMA DA LEI. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDA MENTACAO. CUSTAS PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R$ 112,29, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALCADA. CIENTES O RECLAMANTE E A SEGUNDA RECLAMADA. NOTIFICAR POR EDITAL A PRIMEIRA RECLAMADA REVEL. NADA MAIS.///////
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 12 de setembro de 2003. Eu ....., HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):ERIKA VASCONCELOS DE LIMA D. LOBATO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

RESENHA NO 011 _ 1470/2003
PROCESSO NO : 01088-2003-011-08-00-8 REFERENCIA 011 _ 1088/2003_1
Reclamante: REINALDO CELESTINO AIRES
Advogado(a) : ANTONIO SOARES DE AZEVEDO NETO
Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTES DOM MANOEL LTDA
Advogado(a) : MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS
Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENCA, PUBLICADA EM 27/8/2003, AS 11:02h, QUE REJEITOU AS PRELIMINARES ARGUIDAS PELA RECLAMADA E,NO MERI TO, JULGOU EM PARTE PROCEDENTES OS PEDIDOS PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE,O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENCA,A TITULO DE:INDENIZACAO DE 3 MESES ENTRE A DATA DA DESPEDIDA E A RECEPCAO DO BENEFICIO PREVIDENCIARIO(R$1.874,76); INDENIZACAO POR DANO MORAL(VALOR EQUIVALENTE A OITENTA VEZES A ULTIMA REMUNERACAO DO RECLAMANTE), JUROS E CORRECAO MONETARIA NA FORMA DA LEI, CONDENA-SE AINDA A RECLAMADA A REINTEGRAR O RECLAMANTE AO EMPREGO,NO PRAZO DE 48 HORAS APOS O TRANSI TO EM JULGADO DA DECISAO, DEVENDO SER MANTIDO ENQUANTO DURAR O AUXILIO ACIDENTE,DEVENDO AINDA SER RESPEITADA A ESTABILIDADE DO ART.118 DA LEI N. 8.213/

91,SOB PENA DA OBRIGACAO DE FAZER SER CONVERTIDA EM OBRIGACAO DE PAGAR O VALOR EQUIVALENTE A 1/2 SALARIO MINIMO,POR DIA ATE O LIMITE DE 100 SALARIOS MINIMOS. IMPROCEDE O PEDIDO DE INDENIZACAO POR DANO MORAL FEITO EM QUANTIDADE A MAIOR. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R$1.100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENACAO QUE ORA SE ARBITRA EM R$55.000,00.EM FACE DA ANTECIPACAO DA PUBLICACAO DA SENTENCA, DE-SE CIENCIA AS PARTES. NADA MAIS. ///dfl./

RESENHA NO 011 _ 1477/2003
PROCESSO NO : 00926-2003-011-08-00-6 REFERENCIA 011 _ 926/2003_X
Reclamante: RAIMUNDO GUILHERME MONTEIRO DE BARROS
Advogado(a) : OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a) : JOAO APARECIDO DE SOUZA
Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENCA, PUBLICADA EM 27/8/2003, AS 12:00 HORAS, QUE DECIDIU DECLARAR PRESCRITOS OS DIREITOS ANTERIORES A 12/06/98 E, NO MAIS, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, POR FALTA DE AMPARO FATICO E LEGAL TUDOS NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELO RECLAMANTE, NO IMPORTE DE R$1.766,60, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALCADA, CONCEDENDO-LHE A ISENCAO NA FORMA DA LEI. EM FACE DA ANTECIPACAO DA DATA DA PUBLICACAO DA SENTENCA,DE-SE CIENCIA AS PARTES, NADA MAIS. ////////////////////////////dfl./

RESENHA NO 011 _ 1478/2003
PROCESSO NO : 01020-2003-011-08-00-9 REFERENCIA 011 _ 1020/2003_0
Reclamante: NILSON DORTAS MONTARGIL
Advogado(a) : MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA
Advogado(a) : NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENCA, PUBLICADA EM 27/8/2003, AS 12:12h,QUE DECIDIU:REJEITAR AS PRELIMINARES ARGUIDAS PELAS RECLAMADAS, AFASTAR A PRESCRICAO; E, NO MERITO, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A PRE SENTE RECLAMACAO PROPOSTA POR NILSON DORTAS MONTAGIL CONTRA BANCO DA AMAZONIA S A E CONTRA CAPAF PARA: a) DECLARAR QUE O AUTOR TEM DIREITO A NAO MAIS RECOLHER CONTRIBUICAO EM FAVOR DA CAPAF DEVENDO ESSA CESSAR DEFINITIVAMENTE TAL DESCONTO; b) CONDENAR AS RECLAMADAS A RESTITUIREM AO RECLAMANTE OS VALORES INDEVIDAMENTE DESCONTADOS, CONFORME CALCULOS JUNTADOS NA INICIAL. JUROS E CORRECAO MONETARIA NA FORMA DA LEI. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELAS RECLAMADAS NO VALOR DE R$108,62 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALCADA. EM FACE DA ANTECIPACAO DA PUBLICACAO DA SENTENCA. DE-SE CIENCIA AS PARTES. NADA MAIS. ///////dfl.

RESENHA NO 011 _ 1479/2003
PROCESSO NO : 01020-2003-011-08-00-9 REFERENCIA 011 _ 1020/2003_0
Reclamante: NILSON DORTAS MONTARGIL
Advogado(a) : MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado : CAPAF
Advogado(a) : ERIC QUINTELA SMITH
Assunto:
A 2a. RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENCA,PUBLICADA EM 27/8/03,AS 12:12h,QUE DECIDIU:REJEITAR AS PRELIMINARES ARGUIDAS PELAS RECLAMADAS, AFASTAR A PRESCRICAO; E, NO MERITO, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A PRE SENTE RECLAMACAO PROPOSTA POR NILSON DORTAS MONTAGIL CONTRA BANCO DA AMAZONIA S A E CONTRA CAPAF PARA: a) DECLARAR QUE O AUTOR TEM DIREITO A NAO MAIS RECOLHER CONTRIBUICAO EM FAVOR DA CAPAF DEVENDO ESSA CESSAR DEFINITIVAMENTE TAL DESCONTO; b) CONDENAR AS RECLAMADAS A RESTITUIREM AO RECLAMANTE OS VALORES INDEVIDAMENTE DESCONTADOS, CONFORME CALCULOS JUNTADOS NA INICIAL. JUROS E CORRECAO MONETARIA NA FORMA DA LEI. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELAS RECLAMADAS NO VALOR DE R$108,62 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALCADA. EM FACE DA ANTECIPACAO DA PUBLICACAO DA SENTENCA. DE-SE CIENCIA AS PARTES. NADA MAIS. ///////dfl.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
GABINETE DO JUIZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
PROCESSO 01956-2001-007-08-00-9 (2ª T./AP 4473/2003)
AGRAVANTE: TRANSBRASIL S/A. LINHAS AÉREAS.
Advogados : Dr. Roland Raad Massoud e outros.
AGRAVADO: VANNER DA COSTA ALVES.
Advogado : Dr. Roberto Mendes Ferreira.

DESPACHO

I - Considerando que o pedido de desistência formulado pela Agravante à fl. 148, em face de conciliação celebrada entre as partes, realizada perante o MM. Juízo de origem, conforme fls. 152/153; que o mencionado pedido está subscrito por advogado regularmente habilitado à fl. 151; e, ainda, que expressa manifesta vontade da Agravante, no sentido de não mais prosseguir com o presente Agravo de Petição;

II - ACOLHO e HOMOLOGO o pedido de desistência do recurso de Agravo de Petição de fls. 125/137, interposto pela Executada, para que produza os efeitos legais.

III - Custas, pela Agravante, na quantia de R$-69,23, calculadas sobre o valor de R$-3.461,61.

IV - Dê-se ciência às partes.

V - Após, encaminhe-se o processo à Secretaria da 2ª Turma, para as providências cabíveis.

Em 12 de setembro de 2003.

HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
Juiz Relator

14ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

TRAV. D. PEDRO I N.746, PRACA
BRASIL_UMARIZAL_BELEM_PA_66050_100

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 014 _ 323/2003

PROCESSO NO 00462-2003-014-08-00-7 REFERENCIA 014 _ 462/2003_5
Exequente : OCIMAR LOPES DOS SANTOS
Executado : K V INSTALACOES LTDA
O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS , JUIZ(a) TITULAR da 014Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) K V INSTALACOES LTDA , Executado : nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R$ 2.807,77 (DOIS MIL E OITOCENTOS E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) atualizado em 05/09/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 2.234,89	
Juros de Mora	171,11
Valor FGTS	127,41
Multa 40% FGTS	259,56
INSS/Patronal	14,80
Total devido	2.807,77

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder_se_a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 08 de setembro de 2003. Eu ..... WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 014 _ 324/2003

PROCESSO NO 01108-2003-014-08-00-X REFERENCIA 014 _ 1108/2003_3
Reclamante: FRANCISCO ELIAS DOS SANTOS
Reclamado : KV INSTALACOES LTDA
O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS , JUIZ(a) TITULAR da 014 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) KV INSTALACOES LTDA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
" Tomar CIENCIA da Sentenca(disponivel via INTERNET na URL http://www.trt8.gov.br/14vtbelem), que julgou parcialmente procedente a reclamatoria poposta, culminando custas pela reclamada no valor de R$243,74."
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N.746 , UMARIZAL.BELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 09 de setembro de 2003. Eu ....., WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 014 _ 325/2003

PROCESSO NO: 01261-2000-014-08-00-4 REFERENCIA 014 _ 1261/2000_1
Exequente : DIONES MARCIO PINTO DIAS
Executado : IATE CLUBE DO PARA
O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS , JUIZ(a) TITULAR , da 014 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 03/10/2003, as 12:12 h., na(o) 14a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO 1, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
IMOVEL AV BERNARDO SAYAO, 3.224 3.244.646,37
BENEDITO ROSSETTI
01 (UM) IMOVEL - DIREITO DE OCUPACAO EM TRES TERRENOS DE MARINHA E ACRESCIDOS, DE PROPRIEDADE DA UNIAO FEDERAL, COM DIVERSAS BENFEITORIAS, COLETADO SOB O No 3224, DA AVENIDA BERNARDO SAYAO, BAIRRO DA CONDOR, BELEM, PARA, CONSTITUINDO O CONJUNTO DENOMINADO IATE CLUBE DO PARA CADASTRADO NA SECRETA
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 10 de setembro de 2003. Eu ..... WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 014 _ 326/2003

PROCESSO NO 01237-2003-014-08-00-8 REFERENCIA 014 _ 1237/2003_3
Reclamante: IVANIL DONATO PRESTES PINTO
Reclamado : HELGA ENGENHARIA LTDA
Data da Proxima Audiencia: 10/10/2003 as 09:00 Horas
O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS , JUIZ(a) TITULAR da 014 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) HELGA ENGENHARIA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N.746 , UMARIZAL.BELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 10 de setembro de 2003. Eu ....., WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
JUIZ(a) TITULAR

RESENHA NO 014 _ 1676/2003
PROCESSO NO : 01091-2003-014-08-00-0 REFERENCIA 014 _ 1091/2003_1
Reclamante: RONALDO MOURA DE BARROS
Advogado(a) : NILSON PAIXAO GOMES
Reclamado : SINETEL ENGENHARIA LTDA
Advogado(a) : ARNALDO FURTADO DE MENDONCA NETO
Assunto:
AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENCA (DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL http:www.trt8.gov.br/14vtbelem), QUE JULGOU TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL.

RESENHA NO 014 _ 1677/2003
PROCESSO NO : 01091-2003-014-08-00-0 REFERENCIA 014 _ 1091/2003_1
Reclamante: RONALDO MOURA DE BARROS
Advogado(a) : NILSON PAIXAO GOMES
Reclamado : TELECOMUNICACOES DO PARA SA
Advogado(a) : MICHELINE ANTUNES ESTEVES
Assunto:
A RECLAMADA, PARA CIENCIA DA SENTENCA (DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL http://www.trt8.gov.br/14vtbelem), QUE JULGOU TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL

RESENHA NO 014 _ 1678/2003
PROCESSO NO : 01108-2003-014-08-00-X REFERENCIA 014 _ 1108/2003_3
Reclamante: FRANCISCO ELIAS DOS SANTOS
Advogado(a) : JORGE WILSON SOUZA DA SILVA
Reclamado : REDE CELPA S/A
Advogado(a) : ELIANE SABBA LOPES
Assunto:
AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENCA (DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL http:www.trt8.gov.br/14vtbelem), QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL.

RESENHA NO 014 _ 1679/2003
PROCESSO NO : 01113-2003-014-08-00-2 REFERENCIA 014 _ 1113/2003_7
Reclamante: EURIDICE VASQUES DE CARVALHO
Advogado(a) : SUZY SOUZA OLIVEIRA
Reclamado : FACEPA FABRICA CELULOSE PAPEL DA AMAZONIA
Advogado(a) : MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, RESULTANDO NO VALOR DE CONDENACAO DE R$4282.81. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R$80.20. DECISAO DISPONIVEL VIA IN TERNET POR MEIO DA URL HTTP://WWW.TRT8.GOV.BR/14VTBELEM.

RESENHA NO 014 _ 1680/2003
PROCESSO NO : 01113-2003-014-08-00-2 REFERENCIA 014 _ 1113/2003_7
Reclamante: EURIDICE VASQUES DE CARVALHO
Advogado(a) : SUZY SOUZA OLIVEIRA
Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTES E COM BRASIL LTDA
Advogado(a) : LANDRY FERREIRA AMORAS
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, RESULTANDO NO VALOR DE CONDENACAO DE R$4282.81. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R$80.20. DECISAO DISPONIVEL VIA IN TERNET POR MEIO DA URL HTTP://WWW.TRT8.GOV.BR/14VTBELEM.

CONTINUA NO CADERNO 3

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Ano CXIII da IOE
113º da República
Nº 30.029

DIÁRIO OFICIAL

Belém, segunda-feira,
15 de setembro de 2003

Caderno 3

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL -ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RESENHA NO 014 _ 1681/2003
PROCESSO NO : 00356-2003-014-08-00-3 REFERENCIA 014 _ 356/2003_6
Reclamante: ESPOLIO DE RAIMUNDO NONATO PAIVA
Advogado(a) : DRAYTON SILVA DE PAIVA
Reclamado : TRANSPORTE MARITIMO DERIVADO DE PETROLEO LTDA
Advogado(a) : ANTONIO VILLAR PANTOJA JUNIOR
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO COM O SE GUINTE TEOR:ANTE O EXPOSTO, CONHECO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS, MAS OS REJEITO PORQUE MANIFESTO O DESCABIMENTO DA OMISSAO E DA CONTRADICAO A PONTADA, COMINANDO A EMBARGANTE MULTA DE R$133.81 POR ENQUADRAMENTO NA HIPOTESE DO PARAGRAFO UNICO DO ART. 538 DO CPC CONFORME OS FUNDAMENTOS NOTIFICAR AS PARTES DA PUBLICACAO DESTA SENTENCA, DISPONIVEL VIA INTER NET,POR MEIO DA URL HTTP://WWW.TRT8.GOV.BR/14VTBELEM. NADA MAIS.A)AOCS
RESENHA NO 014 _ 1682/2003
PROCESSO NO : 01118-2003-014-08-00-5 REFERENCIA 014 _ 1118/2003_6
Reclamante: RICARDO TEIXEIRA DESPOINTES
Advogado(a) : SUZY SOUZA OLIVEIRA
Reclamado : FACEPA FABRICA CELULOSE E PAPEL
Advogado(a) : MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, RESULTANDO NO VALOR DE CONDENACAO DE R$7847.47.CUSTAS PELA RECLAMADA DE R$142.94. DECISAO DISPONIVEL VIA IN TERNET POR MEIO DA URL HTTP://WWW.TRT8.GOV.BR/14VTBELEM.
RESENHA NO 014 _ 1683/2003
PROCESSO NO : 01118-2003-014-08-00-5 REFERENCIA 014 _ 1118/2003_6
Reclamante: RICARDO TEIXEIRA DESPOINTES
Advogado(a) : SUZY SOUZA OLIVEIRA
Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTES E COM BRASIL LTDA
Advogado(a) : LANDRY FERREIRA AMORAS
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, RESULTANDO NO VALOR DE CONDENACAO DE R$7847.47.CUSTAS PELA RECLAMADA DE R$142.94. DECISAO DISPONIVEL VIA IN TERNET POR MEIO DA URL HTTP://WWW.TRT8.GOV.BR/14VTBELEM.
RESENHA NO 014 _ 1684/2003
PROCESSO NO : 01089-2003-014-08-00-1 REFERENCIA 014 _ 1089/2003_3
Reclamante: LEILIANE DE PAULA REIS
Advogado(a) : FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
Reclamado : AMAZON CAT FISH
Advogado(a) : NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
Assunto:
AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENCA (DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL http:www.trt8.gov.br/14vtbelem), QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL.
RESENHA NO 014 _ 1685/2003
PROCESSO NO : 01234-2003-014-08-00-4 REFERENCIA 014 _ 1234/2003_8
Reclamante: POINT KAR PNEUS LTDA-ME
Advogado(a) : OLAVO CAMARA DE OLIVEIRA JUNIOR
Reclamado : EDSON DA CRUZ CORDEIRO
Advogado(a) : WALTER TAVARES DE MORAES
Assunto:
AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DE TERCEIRO(DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL http://www.trt8.gov.br/14vtbelem), QUE DECIDIU EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.
RESENHA NO 014 _ 1686/2003
PROCESSO NO : 00816-2003-014-08-00-3 REFERENCIA 014 _ 816/2003_3
Exequente : JOEL DE SOUZA MADUREIRA
Advogado(a) : HELIENE MIRANDA DA CUNHA
Executado : SS - ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
Advogado(a) : TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
Assunto:
AO RECLAMANTE, PARA DEPOSITAR SUA CTPS NESTA SECRETARIA PARA FINS DE RETIFICACAO.
RESENHA NO 014 _ 1687/2003
PROCESSO NO : 01166-2003-014-08-00-3 REFERENCIA 014 _ 1166/2003_6
Exequente : ANDREA DA SILVA FERREIRA
Advogado(a) : FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
Executado : AMAZON CAT FISH
Advogado(a) : MARIA DE FATIMA VASCONCELOS PENNA
Assunto:
A EXEQUENTE, PARA DEPOSITAR SUA CTPS NOS AUTOS PARA FINS DE ANOTACAO.
RESENHA NO 014 _ 1688/2003
PROCESSO NO : 00976-2003-014-08-00-2 REFERENCIA 014 _ 976/2003_3
Reclamante: HELIACY IZABEL DA SILVA GONDIM
Advogado(a) : HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Reclamado : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(a) : ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA
Assunto:
A RECLAMADA PARA CIENCIA DA INTERPOSICAO DE RECURSO ORDINARIO PELOS RE CLAMANTES AS FLS. 226/228.
RESENHA NO 014 _ 1689/2003
PROCESSO NO : 01793-2002-014-08-00-3 REFERENCIA 014 _ 1793/2002_4
Exequente : LUCIENE CARDIAS DA SILVAK
Advogado(a) : MARY MACHADO SCALERCIO
Executado : PANIFICADORA PEDREIRENSE LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
A EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO.
RESENHA NO 014 _ 1690/2003
PROCESSO NO : 01780-2002-014-08-00-4 REFERENCIA 014 _ 1780/2002_6
Exequente : DAVID FERREIRA GUEDES
Advogado(a) : ADRIANO MARQUES RAMOA
Executado : FERNANDO OSCAR DA SILVA RODRIGUES
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL QUANTO A ADJUDICACAODOS BENS PENHORADOS.
RESENHA NO 014 _ 1691/2003
PROCESSO NO : 01096-2003-014-08-00-3 REFERENCIA 014 _ 1096/2003_0
Reclamante: ADILSON POLICARPO DO MONTE FERREIRA
Advogado(a) : MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA
Advogado(a) : CRISTIANO COUTINHO DE MESQUITA
Assunto:
AO RECLAMADO, PARA TOMAR CIENCIA ACERCA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE AS FLS. 192/198 DOS AUTOS.
RESENHA NO 014 _ 1692/2003
PROCESSO NO : 01096-2003-014-08-00-3 REFERENCIA 014 _ 1096/2003_0
Reclamante: ADILSON POLICARPO DO MONTE FERREIRA
Advogado(a) : MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado : CAPAF
Advogado(a) : MARIA DA GRACA MEIRA ABNADER
Assunto:
AO RECLAMADO, PARA TOMAR CIENCIA ACERCA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE AS FLS. 192/198 DOS AUTOS.
RESENHA NO 014 _ 1693/2003
PROCESSO NO : 01096-2003-014-08-00-3 REFERENCIA 014 _ 1096/2003_0
Reclamante: ADILSON POLICARPO DO MONTE FERREIRA
Advogado(a) : MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA
Advogado(a) : CRISTIANO COUTINHO DE MESQUITA
Assunto:
AO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIENCIA ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARACAO INTERPOSTOS PELO RECLAMADO AS FLS. 200/202 DOS AUTOS.
RESENHA NO 014 _ 1694/2003
PROCESSO NO : 00129-2003-014-08-00-8 REFERENCIA 014 _ 129/2003_6
Exequente : BRUNA CAROLINA SILVA SILVA
Advogado(a) : SEBASTIAO HALIM SOARES HABR
Executado : IRENE MARIA REZENDE DA SILVA
Advogado(a) :
Assunto:
A EXEQUENTE, PARA TOMAR CIENCIA ACERCA DAS CERTIDOES DE FLS. 70/71 DOS AUTOS E PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA À PENHORA QUE POSSUAM VALOR VENAL.
RESENHA NO 014 _ 1695/2003
PROCESSO NO : 00392-2003-014-08-00-7 REFERENCIA 014 _ 392/2003_X
Exequente : CARLOS MORAES TEIXEIRA
Advogado(a) : ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Executado : ALPHA SERVICOS ESPECIALIZ. DE SEGURANCA LTDA.
Advogado(a) : ELINAY ALMEIDA FERREIRA
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA.
RESENHA NO 014 _ 1696/2003
PROCESSO NO : 01019-2001-014-08-00-1 REFERENCIA 014 _ 1019/2001_1
Exequente : ANTONIO CARLOS SANTOS MOTA
Advogado(a) : MONICA DE NAZARE BOTELHO PENA
Executado : GENGIS FERREIRA DE SOUZA
Advogado(a) : VERENA MAUES FIDALGO BARROS
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS A EXECUCAO:ANTE O EXPOSTO, CONHECO DOS EMBARGOS A EXECUCAO PROPOSTOS POR GENGIS FREIRE DE SOU ZA, NOS AUTOS EM QUE FIGURA, COMO EXEQUENTE, ANTONIO CARLOS SANTOS MO TA, MAS OS REJEITO TOTALMENTE PARA MANTER A PENHORA SOBRE O IMOVEL LO CALIZADO NA TRAVESSA RUI BARGOSA, 726, CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFI CAR AS PARTES DA PUBLICACAO DESTA SENTENCA, DISPONIVEL VIA INTERNET, POR MEIO DA URL HTTP://WWW.TRT8.GOV.BR/14VTBELEM. NADA MAIS. A)AOCS
RESENHA NO 014 _ 1697/2003
PROCESSO NO : 01261-2000-014-08-00-4 REFERENCIA 014 _ 1261/2000_1
Exequente : DIONES MARCIO PINTO DIAS
Advogado(a) : DOMINGOS FABIANO COSENZA
Executado : IATE CLUBE DO PARA
Advogado(a) : JACI MONTEIRO COLARES
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 03/10/2003, as 12:12 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA NO 014 _ 1698/2003
PROCESSO NO : 02076-2002-014-08-00-9 REFERENCIA 014 _ 2076/2002_3
Reclamante: ROSEMARI APARECIDA SILVA
Advogado(a) : ADILSON JOSE MOTA ALVES
Reclamado : TOPAZIUS LTDA
Advogado(a) : ALICE DO AMARAL DE LIMA
Assunto:
A PATRONA DA RECLAMADA PARA COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, AFIM DE RECEBER ALVARA REFERENTE A DEVOLUCAO DE DEPOSITO RECURSAL.
RESENHA NO 014 _ 1699/2003
PROCESSO NO : 00826-1996-014-08-00-9 REFERENCIA 014 _ 826/1996_5
Reclamante: JOSE DUARTE LISBOA
Advogado(a) : BRUNO MOTA VASCONCELOS
Reclamado : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(a) : JOSE RAIMUNDO FARIAS CANTO
Assunto:
AO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIENCIA ACERCA DO AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELO RECLAMADO AS FLS. 556/583 DOS AUTOS.
RESENHA NO 014 _ 1700/2003
PROCESSO NO : 00222-2003-014-08-00-2 REFERENCIA 014 _ 222/2003_7
Exequente : EDSON KIRAN SOUSA DOS SANTOS
Advogado(a) : KRYSTIMA KAREM OLIVEIRA CHAVES
Executado : EMPRESA DE TRANSPORTES RAPIDO DOM MANOEL LTDA
Advogado(a) : JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL ACERCA DO BEM NOMEADO A PENHORA PELA EXECUTADA AS FLS. 238/239 DOS AUTOS.
RESENHA NO 014 _ 1701/2003
PROCESSO NO : 00468-2003-014-08-00-4 REFERENCIA 014 _ 468/2003_6
Reclamante: JOSE MARIA DE LIMA PIRES
Advogado(a) : LUIS GUILHERME C BRASIL CUNHA
Reclamado : PILZ ENGENHARIA LTDA
Advogado(a) : ORLANDO SERGIO PEREIRA MORAIS
Assunto:
A RECLAMADA, PARA CIENCIA DE QUE ESTE JUIZO NEGOU

SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO DE FLS. 164/167, PORQUE DESERTO.
RESENHA NO 014 _ 1702/2003
PROCESSO NO : 01773-1999-014-08-00-6 REFERENCIA 014 _ 1773/1999_3
Exequente : DOMINGAS ANGELINA DA LUZ CARVALHO
Advogado(a) : EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Executado : NORTE HOTELARIA S A
Advogado(a) : SERGIO OLIVA REIS
Assunto:
A EXEQUENTE, PARA TOMAR CIENCIA ACERCA DOS EMBARGOS A EXECUCAO E A PENHORA INTERPOSTOS PELO EXECUTADO AS FLS. 448/462 DOS AUTOS.
RESENHA NO 014 _ 1703/2003
PROCESSO NO : 01412-2001-014-08-00-5 REFERENCIA 014 _ 1412/2001_3
Exequente : RAIMUNDO NONATO FIGUEIREDO SIQUEIRA
Advogado(a) : RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Executado : BUFALO DO MARAJO S A
Advogado(a) : OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETICAO E ANEXOS DE FLS. 78 /117 DOS AUTOS.
RESENHA NO 014 _ 1704/2003
PROCESSO NO : 01811-2001-014-08-00-6 REFERENCIA 014 _ 1811/2001_6
Exequente : CHRISTIANO ALLEN ANDRADE DA FONSECA
Advogado(a) : JOSE MARIA DOS SANTOS VIEIRA JUNIOR
Executado : BELCONAV S A
Advogado(a) : BENEDITO MARQUES DA ROCHA
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE, PARA RECEBER O VALOR CONSTANTE DA GUIA DE RETIRADA No. 1087/2003 QUE SE ENCONTRA NO BANCO DO BRASIL-PAB/TRT/PA.
RESENHA NO 014 _ 1705/2003
PROCESSO NO : 00856-1999-014-08-00-8 REFERENCIA 014 _ 856/1999_2
Exequente : ORLANDINA OLIVEIRA DA CRUZ
Advogado(a) : ALBERICO PIMENTEL FILHO
Executado : MUNICIPIO DE SALVATERRA PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(a) : ANGELO PEDRO NUNES DE MIRANDA
Assunto:
AO DR ALBERICO PIMENTEL FILHO PARA CIENCIA DA PETICAO DA RECLAMANTE DE FLS. 153/154, REVOGANDO PODERES OUTORGADOS AS FLS 05 DOS AUTOS E CONSTITUINDO NOVO ADVOGADO.
RESENHA NO 014 _ 1706/2003
PROCESSO NO : 01535-1998-014-08-00-X REFERENCIA 014 _ 1535/1998_2
Exequente : ADRIANA DA SILVA SOARES
Advogado(a) : MYCHELLE BRAZ POMPEU BRASIL
Executado : CLINICA AMBULATORIO QUEIROZ DE PAULA S C LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
A EXEQUENTE, PARA CIENCIA ACERCA DA PETICAO DA EXECUTADA AS FLS. 335/ 341 DOS AUTOS OPONDO EMBARGOS A EXECUCAO, PARA, QUERENDO, APRESENTAR MANIFESTACAO NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 014 _ 1707/2003
PROCESSO NO : 01878-2001-014-08-00-0 REFERENCIA 014 _ 1878/2001_5
Exequente : ANTONIO FERNANDO COSTA SOUZA
Advogado(a) : ROBERTO MENDES FERREIRA
Executado : MIXTURA PAULISTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(a) : MARIA EMIDIA REBELO DE OLIVEIRA
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA QUE FOI DESIGNADA AUDIENCIA DE EXECUCAO PARA O DIA 29.09.2003 AS 08H30MIN, COM VISTAS A CONCILIACAO.

9ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 009 _ 1485/2003
PROCESSO NO : 00782-2003-009-08-00-1 REFERENCIA 009 _ 782/2003_0
Exequente : LEO SPLIX PEREIRA REIS
Advogado(a) : JACI MONTEIRO COLARES
Executado : PAULO GILBERTO GASPAR SAID
Advogado(a) :
Assunto :
Ao exequente para ciencia de que foi designado o dia 30/10/2003, as 8h 34m para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao dos bens; indicar bens de propriedade da executada para reforco de penhora e, ainda, comparecer na Secretaria desta Vara para receber a CTPS, devidamente anotada.
RESENHA NO 009 _ 1492/2003
PROCESSO NO : 01603-2002-009-08-00-2 REFERENCIA 009 _ 1603/2002_5
Exequente : JAX ROBERTO SANTANA SALES
Advogado(a) :
Executado : PRODUTOS PLOOMA LTDA
Advogado(a) : DENNIS VERBICARO SOARES
Assunto :
A executada para ciencia de que foi designado o dia 30/10/03, as 8h30m para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA NO 009 _ 1496/2003
PROCESSO NO : 00070-2003-009-08-00-2 REFERENCIA 009 _ 70/2003_9
Exequente : RAIMUNDO BENEDITO DA CONCEICAO NICODEMOS
Advogado(a) : DENILSON REIS DE OEIRAS
Executado : FRANCISCO CARLOS RODRIGUES SOUZA
Advogado(a) : JOAO GOUVEIA DOS SANTOS FREIRE
Assunto :
AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIACAO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 26/09/2003 AS 10:45 HS BEM COMO PARA TOMAREM CIENCIA DA REALIZACAO DO LEILAO UNICO DESIGNADO PARA 30/10/2003, AS 08:30 HS NAS DEPENDENCIAS DO DEPOSITO PUBLICO.
RESENHA NO 009 _ 1497/2003
PROCESSO NO : 01030-2002-009-08-00-7 REFERENCIA 009 _ 1030/2002_6
Exequente : SABRINA JUDITH JESUS DE FREITAS
Advogado(a) : RAFAEL MOTA DE QUEIROZ
Executado : HELIO FERREIRA PINTO
Advogado(a) :
Assunto :
AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIACAO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 26/09/2003 AS 11:00 HS BEM COMO PARA TOMAREM CIENCIA DA REALIZACAO DO LEILAO UNICO DESIGNADO PARA 30/10/2003, AS 08:30 HS NAS DEPENDENCIAS DO DEPOSITO PUBLICO.
RESENHA NO 009 _ 1498/2003
PROCESSO NO : 01512-2001-009-08-00-6 REFERENCIA 009 _ 1512/2001_6
Exequente : LEANDRO CEZAR RIBEIRO DE SOUZA
Advogado(a) : HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Executado : EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA
Advogado(a) : CRISTIANA PINHO MARTINS
Assunto :
AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIACAO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 29/09/2003 AS 11:00 HS BEM COMO PARA TOMAREM CIENCIA DA REALIZACAO DO LEILAO UNICO DESIGNADO PARA 30/10/2003, AS 08:30 HS NAS DEPENDENCIAS DO DEPOSITO PUBLICO.
RESENHA NO 009 _ 1499/2003
PROCESSO NO : 01046-2002-009-08-00-X REFERENCIA 009 _ 1046/2002_X
Exequente : ALEXANDRE SILVA DOS REIS
Advogado(a) : ANGELICA PATRICIA SOUZA DE ALMEIDA
Executado : R VASCONCELOS LUMINOSOS E SERVICOS
Advogado(a) :
Assunto :
AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIACAO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 29/09/2003 AS 11:15 HS BEM COMO TOMAREM CIENCIA TAMBEM DA REALIZACAO DO LEILAO UNICO MARCADO PARA 30/10/2003, AS 08:30 HS NAS DEPENDENCIAS DO DEPOSITO PUBLICO.
RESENHA NO 009 _ 1500/2003
PROCESSO NO : 01837-2002-009-08-00-X REFERENCIA 009 _ 1837/2002_8
Exequente : BENEDITA LIMA DA SILVA
Advogado(a) : BRUNO MARCOS ALVES
Executado : ELIAS PEREIRA RIBEIRO
Advogado(a) :
Assunto :
AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIACAO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 30/09/2003 AS 11:00 HS TOMAR CIENCIA TAMBEM DA REALIZACAO DO LEILAO UNICO DESIGNADO PARA 30/10/2003, AS 08:30 HS NAS DEPENDENCIAS DO DEPOSITO PUBLICO.
RESENHA NO 009 _ 1515/2003
PROCESSO NO : 00256-2003-009-08-00-1 REFERENCIA 009 _ 256/2003_1
Exequente : ADALBERTO ALVARES ALMEIDA
Advogado(a) :
Executado : ENGETEL ENG CIVIL ELET TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a) : GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA
Assunto :
A RECLAMADA PARA CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS A EXECUCAO CUJA CONCLUSAO E A SEGUINTE: "...DECIDO REJEITAR AMBOS OS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS POR ENGETEL - ENGENHARIA CIVIL, ELETRICA E DE TELECOMUNICACOES LTDA CONTRA ALDALBERTO ALVARES ALMEIDA,NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO..."
RESENHA NO 009 _ 1516/2003
PROCESSO NO : 00676-1998-009-08-00-X REFERENCIA 009 _ 676/1998_3
Exequente : ANTONIO JOSE DE LIMA CUNHA
Advogado(a) : HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES
Executado : FAZENDA MOSQUEIRO AGROPECUARIA LTDA
Advogado(a) :
Assunto :
AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIENCIA DA PESQUISA DE FLS. 110, DOS AUTOS SUPRA.
RESENHA NO 009 _ 1517/2003
PROCESSO NO : 01717-2002-009-08-00-2 REFERENCIA 009 _ 1717/2002_9
Exequente : JOAO WAGNER RAMOS LIMA
Advogado(a) : MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Executado : SELECTA SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA
Advogado(a) :
Assunto :
AO EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO PELO PRAZO DE 01(UM) ANO, NOS TERMOS DO ART.40, PARAGRAFO 2o DA LEI No. 6.830/80.
RESENHA NO 009 _ 1518/2003
PROCESSO NO : 01543-1995-009-08-00-8 REFERENCIA 009 _ 1543/1995_1
Exequente : MANOEL BRITO DE OLIVEIRA
Advogado(a) : MIGUEL GONCALVES SERRA
Executado : ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM E NAVEGACAO LTDA
Advogado(a) : MARIO SERGIO PINTO TOSTES
Assunto :
AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA PETICAO DE FLS. 659, DOS AUTOS SUPRA.
RESENHA NO 009 _ 1519/2003
PROCESSO NO : 01278-2003-009-08-00-9 REFERENCIA 009 _ 1278/2003_5
Reclamante: SANTOS SANTANA LOBATO
Advogado(a) : JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS
Reclamado : NAZARE DE FREITAS TAIROVIT
Advogado(a) : LILIANE ALMEIDA DE SOUZA
Assunto :
AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA CUJA CONCLUSAO E A SEGUINTE: "...
...DECIDE A MM. NONA VARA DO TRABALHO DE BELEM NA RECLAMACAO TRABALHISTA PROPOSTA POR SANTOS SANTANA LOBATO CONTRA NAZARE DE FREITAS TAIVORIT JULGAR PROCEDENTE EM PARTE PARA: I - DECLARAR A EXISTENCIA DE VINCULO EMPREGATICIO ENTRE AS PARTES NO PERIODO DE 14.08.02 A 15.02.03; II -CONDENAR A RECLAMADA, NO PRAZO DE 48 HORAS DO TRANSITO EM JULGADO DESTA SENTENCA A: a) - ANOTAR NA CTPS DO RECLAMANTE SEU CONTRATO DE TRABALHO; b) - PAGAR AO RECLAMANTE, EM VALORES A SEREM APURADOS EM LIQUIDACAO DE SENTENCA POR CALCULOS, AS SEGUINTES PARCELAS: AVISO PREVIO; 13o. SALARIOS PROPORCIONAIS 2002 (05/12) E 2003 (03/12); FERIAS PROPORCIONAIS 1/3 (08/12); FGTS40% DE TODO PACTO; FGTS SOBRE A RESCISAO; MULTA
RESENHA NO 009 _ 1522/2003
PROCESSO NO : 01865-2001-009-08-00-6 REFERENCIA 009 _ 1865/2001_6
Exequente : MAXIMIANO ALCANTARA BRITO
Advogado(a) : ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Executado : EPS EMPRESA PAULISTA SERVICOS MAO DE OBRA LTDA
Advogado(a) :
Assunto :
AO EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA, PASSIVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO PELO PRAZO DE 01(UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 40, PARAGRAFO 2o. DA LEI 6.830/80.
RESENHA NO 009 _ 1524/2003
PROCESSO NO : 00375-2003-009-08-00-4 REFERENCIA 009 _ 375/2003_9
Exequente : GERUSO DOS SANTOS DA CONCEICAO
Advogado(a) : ALVARO AUGUSTO DOS SANTOS
Executado : ALPHA - SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEG LTDA
Advogado(a) :
Assunto :
AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETICAO DE FLS.37/38, DOS AUTOS SUPRA.
RESENHA NO 009 _ 1525/2003
PROCESSO NO : 00156-2000-009-08-00-2 REFERENCIA 009 _ 156/2000_9
Reclamante: JOSE FERREIRA DA SILVA
Advogado(a) : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado : ESPOLIO DE JOAO NUNES FERNANDES RENDEIRO
Advogado(a) : MENDEL ELIASQUEVICI
Assunto :
AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETICAO DE FLS.388, DOS AUTOS SUPRA.
RESENHA NO 009 _ 1526/2003
PROCESSO NO : 00477-1996-009-08-00-X REFERENCIA 009 _ 477/1996_5
Exequente : JOSE BRASIL ASSIS FALCAO
Advogado(a) : FERNANDO AUGUSTO MONTALVAO NEVES
Executado : COMERCIO E NAVEGACAO BAIXO AMAZONAS LTDA
Advogado(a) :
Assunto :
AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO PELO PRAZO DE 01(UM) ANO, NOS TERMOS DO ART.40, PARAGRAFO 2o DA LEI DE No. 6.830/80.
RESENHA NO 009 _ 1527/2003
PROCESSO NO : 00692-2003-009-08-00-0 REFERENCIA 009 _ 692/2003_X
Reclamante: REGINALDO PINTO DA SILVA
Advogado(a) : CARLA SIQUEIRA BARBOSA FONSECA
Reclamado : POSTO INVENCIVEL LTDA
Advogado(a) : MANOEL AUGUSTO LOMBARD PAIVA
Assunto :
AO RECLAMADO POR SEU PATRONO, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 009 _ 1529/2003
PROCESSO NO : 01085-2003-009-08-00-8 REFERENCIA 009 _ 1085/2003_5
Reclamante: MARIO JOSE FERREIRA SOARES
Advogado(a) : MIGUEL ANGELO SILVA DE C. PEREIRA
Reclamado : FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA
Advogado(a) : DENNIS ALEXANDRE WANDERLEY C VIANNA
Assunto :
AO RECLAMANTE/EMBARGANTE, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO:
"INDEFIRO A ISENCAO DE CUSTAS REQUERIDA, POR NAO PREENCHER OS REQUESITOS LEGAIS".
RESENHA NO 009 _ 1531/2003

PROCESSO NO : 01584-1995-009-08-00-4 REFERENCIA 009 _ 1584/1995_4
Exequente : MANOEL NAHUM PANTOHA
Advogado(a) : JOAO CARLOS DA COSTA PATRAZANA
Executado : RODOMAR LTDA
Advogado(a) : MARIO SERGIO PINTO TOSTES
Assunto :
AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETICAO DE FLS.927, DOS AUTOS SUPRA.
RESENHA NO 009 _ 1532/2003
PROCESSO NO : 01791-1998-009-08-00-1 REFERENCIA 009 _ 1791/1998_8
Exequente : JOEL LOPES DE SOUZA
Advogado(a) : MARY MACHADO SCALERCIO
Executado : PONTE IRMAO & CIA LTDA
Advogado(a) : MARCIA ANDREA CELSO DA SILVA
Assunto :
AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONA, PARA TOMAR CIENCIA DA CONCLUSAO DE FLS 145, DOS AUTOS SUPRA.

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 009 _ 423/2003
PROCESSO NO: 01603-2002-009-08-00-2 REFERENCIA 009 _ 1603/2002_5
Exequente : JAX ROBERTO SANTANA SALES
Executado : PRODUTOS PLOOMA LTDA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS T TEIXEIRA PINTO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) , da 009
Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 30/10/2003, as 08:30 h., na(o)
DEPOSITO PUBLICO DO TRT 8a. REGIAO , localizado(a) na RUA MANOEL EVARISTO, 224, UMARIZAL , BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor
Fiel Depositario(a)
AP. AR CONDICIONADO R.MUNDURUCUS,3333-AP.202-CREMA 350,00 LOIANE DA PONTE SOUZA PRADO
01(UM)APARELHO DE AR CONDICIONADO,MARCA GREE,SERIE No.GJ12-22LM,TAMPA FRONTAL NA COR BRANCA,COM 02 BOTOES DE CONTROLE COR BRANCA, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVACAO TAMANHO APARENTE DE 10.000BTUS, DE CAPACIDADE. O BEM ENCON- TRA-SE INSTALADO NO QUARTO DA SOCIA DA EXECUTADA.
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi-
co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do
Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra-
balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM _PA, em 01 de setembro de 2003. Eu ..ALICE ROMANA DE JESUS PEREIRA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):JOAO CARLOS T TEIXEIRA PINTO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 009 _ 427/2003
PROCESSO NO: 00782-2003-009-08-00-1 REFERENCIA 009 _ 782/2003_0
Exequente : LEO SPLIX PEREIRA REIS
Executado : PAULO GILBERTO GASPAR SAID
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS T TEIXEIRA PINTO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) , da 009
Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 30/10/2003, as 08:34 h., na(o)
DEPOSITO PUBLICO DO TRT 8a. REGIAO, localizado(a) na RUA MANOEL EVARISTO, 224, UMARIZAL , BELEM _PA,
sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor
Fiel Depositario(a)
MOVEL CJ.CASTRO MOURA,RUA M, CASA 08 500,00 PAULO GILBERTO GASPAR SAID
UM TELEVISOR COLORIDO MARCA TOSHIBA, TV29968, COM CONTROLE REMOTO, SEM A TAMPA DO COMANDO, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO.
MOVEL CJ.CASTRO MOURA,RUA M, CASA 08 200,00
PAULO GILBERTO GASPAR SAID UM VIDEO CASSETE MARCA SEMP, 04 CABECAS, COM CONTROLE REMOTO
, ULTRA QUICK START, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO.
MOVEL CJ.CASTRO MOURA,RUA M, CASA 08 500,00
PAULO GILBERTO GASPAR SAID
UM AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER MUNDIAL, DE 10.500BTUS, MASCARA CINZA, COM 02(DOIS) BOTOES FRONTAL, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO.
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM _PA, em 04 de setembro de 2003. Eu .. ALICE ROMANA DE JESUS PEREIRA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):JOAO CARLOS T TEIXEIRA PINTO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 009 _ 428/2003
PROCESSO NO: 00770-2003-009-08-00-7 REFERENCIA 009 _ 770/2003_4
Exequente : WILSON CORDEIRO DE JESUS
Executado : SERVINORTE ADM DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS T TEIXEIRA PINTO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) , da 009 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 30/10/2003, as 08:32 h., na(o) DEPOSITO PUBLICO DO TRT 8a. REGIAO , localizado(a) na RUA MANOEL EVARISTO, 224, UMARIZAL , BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor
Fiel Depositario(a)
VAICULO TRAV. MARIZ E BARROS, 584 15.000,00
DILSON SILVA BARBOSA
UM VEICULO TOYOTA, BANDEIRANTE BJ 50 LV, MISTO, TIPO JIPE, A DIESEL, PLACA JTT 2950, CHASSI 9BRBJ0120T1009275, RENAVAM 657655007, ANO FABRICACAO/MODELO 1996, COR VERDE, VEICULO EM
BOM ESTADO, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, APRESENTA ALIENACAO AO BANCO SAFRA, PERTENCENTE A EXECUTADA.
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que
devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do
Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM _PA, em 04 de setembro de 2003. Eu .ALICE ROMANA DE JESUS PEREIRA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):JOAO CARLOS T TEIXEIRA PINTO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 009 _ 432/2003
PROCESSO NO 01891-2001-009-08-00-4 REFERENCIA 009 _ 1891/2001_7
Exequente : WENDY G PEREIRA
Executado : E P S - EMPRESA PAULISTA SERV MAO-DE-OBRA LTDA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS T TEIXEIRA PINTO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) E P S - EMPRESA PAULISTA SERV MAO-DE-OBRA LTDA, Executado : nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R$ 6.083,50 (SEIS MIL E OITENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
atualizado em 05/09/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	4.255,00
Valor de Multa	1.276,50
INSS	552,00
Total devido	6.083,50

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder_se_a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral
pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do
Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM _PA, em 08 de setembro de 2003. Eu . ALICE ROMANA DE JESUS PEREIRA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):JOAO CARLOS T TEIXEIRA PINTO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 009 _ 433/2003
PROCESSO NO 01228-2003-009-08-00-1 REFERENCIA 009 _ 1228/2003_1
Reclamante: PEDRO SENA SILVA
Reclamado : HELGA ENGENHARIA LTDA
Data da Proxima Audiencia: 14/10/2003 as 09:30 Horas
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS T TEIXEIRA PINTO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) HELGA ENGENHARIA LTDA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural.
Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas.
O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena
de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do
Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZAL
BELEM _PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM _PA, 09 de setembro de 2003. Eu ., ALICE ROMANA DE JESUS PEREIRA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a):JOAO CARLOS T TEIXEIRA PINTO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 009 _ 434/2003
PROCESSO NO 01236-2003-009-08-00-8 REFERENCIA 009 _ 1236/2003_0
Reclamante: ARLINDO PANTOJA ALFAIA
Reclamado : HELGA ENGENHARIA LTDA
Data da Proxima Audiencia: 14/10/2003 as 09:35 Horas
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS T TEIXEIRA PINTO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) HELGA ENGENHARIA LTDA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural.
Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas.
O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena
de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do
Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZAL
BELEM _PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM _PA, 09 de setembro de 2003. Eu , ALICE ROMANA DE JESUS PEREIRA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a):JOAO CARLOS T TEIXEIRA PINTO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 009 _ 435/2003
PROCESSO NO 01232-2003-009-08-00-X REFERENCIA 009 _ 1232/2003_3
Reclamante: MARCIO ADRIANO LUCAS FERREIRA
Reclamado : HELGA ENGENHARIA LTDA
Data da Proxima Audiencia: 14/10/2003 as 09:45 Horas
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS T TEIXEIRA PINTO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) HELGA ENGENHARIA LTDA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural.
Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas.
O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena
de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do
Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL
BELEM _PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM _PA, 09 de setembro de 2003. Eu ., ALICE ROMANA DE JESUS PEREIRA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a):JOAO CARLOS T TEIXEIRA PINTO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 009 _ 436/2003

PROCESSO NO 01865-2001-009-08-00-6 REFERENCIA 009 _ 1865/2001_6
Exequente: MAXIMIANO ALCANTARA BRITO
Executado: EPS EMPRESA PAULISTA SERVICOS MAO DE OBRA LTDA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS T TEIXEIRA PINTO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) EPS EMPRESA PAULISTA SERVICOS MAO DE OBRA LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R$ 26.000,00
(VINTE E SEIS MIL REAIS) atualizado em 09/12/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	20.000,00
Valor de Multa	6.000,00
Total devido	26.000,00

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder_se_a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral
pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do
Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM _PA, em 09 de setembro de 2003. Eu ... ALICE ROMANA DE JESUS PEREIRA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):JOAO CARLOS T TEIXEIRA PINTO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 009 _ 437/2003

PROCESSO NO 01305-1996-009-08-00-3 REFERENCIA 009 _ 1305/1996_3
Exequente: ALVINO BASTOS NETTO
Executado: L. A BASTOS - COMRECIO REPRESENTACOES LTDA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS T TEIXEIRA PINTO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) L. A BASTOS - COMRECIO REPRESENTACOES LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
TOMAR CIENCIA DE QUE ESTE JUIZO CONVOLOU EM PENHORA OS VALORES DEPOSITADOS AS FLS. 589, BEM COMO DO R. DESPACHO DE FLS. 620.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do
Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZAL
BELEM _PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM _PA, 09 de setembro de 2003. Eu .....ALICE ROMANA DE JESUS PEREIRA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):JOAO CARLOS T TEIXEIRA PINTO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 009 _ 438/2003

PROCESSO NO 00099-2003-009-08-00-4 REFERENCIA 009 _ 99/2003_0
Exequente: PAULO CHAVES ARAUJO CASTRO
Executado: SPLASH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS T TEIXEIRA PINTO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) SPLASH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , Executado
nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
" TOMAR CIENCIA DE QUE ESTE JUIZO CONVOLOU EM PENHORA OS VALORES DEPOSITADOS AS FLS.55 DOS AUTOS SUPRA"
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do
Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZAL.
BELEM _PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM _PA, 09 de setembro de 2003. Eu, ALICE ROMANA DE JESUS PEREIRA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):JOAO CARLOS T TEIXEIRA PINTO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 009 _ 439/2003

PROCESSO NO 01343-2003-009-08-00-6 REFERENCIA 009 _ 1343/2003_1
Reclamante: JOAO CARLOS MALCHER DA COSTA
Reclamado: KV INSTALACOES LTDA
Data da Proxima Audiencia: 30/09/2003 as 09:30 Horas
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS T TEIXEIRA PINTO , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) KV INSTALACOES LTDA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural.
Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas.
O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena
de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do
Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZAL
BELEM _PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM _PA, 09 de setembro de 2003. Eu ,ALICE ROMANA DE JESUS PEREIRA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):JOAO CARLOS T TEIXEIRA PINTO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 009 _ 440/2003

PROCESSO NO 01344-2003-009-08-00-0 REFERENCIA 009 _ 1344/2003_3
Reclamante: EDILSON ARAUJO DO NASCIMENTO
Reclamado: K V INSTALACOES LTDA
Data da Proxima Audiencia: 30/09/2003 as 09:35 Horas
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS T TEIXEIRA PINTO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) K V INSTALACOES LTDA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural.
Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas.
O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena
de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do
Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZAL
BELEM _PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM _PA, 09 de setembro de 2003. Eu .,ALICE ROMANA DE JESUS PEREIRA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):JOAO CARLOS T TEIXEIRA PINTO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 009 _ 441/2003

PROCESSO NO 01241-2003-009-08-00-0 REFERENCIA 009 _ 1241/2003_4
Reclamante: IZAQUEU LISBOA GUIMARAES
Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
Data da Proxima Audiencia: 09/10/2003 as 09:30 Horas
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS T TEIXEIRA PINTO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural.
Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas.
O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena
de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do
Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZAL
BELEM _PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM _PA, 09 de setembro de 2003. Eu .., ALICE ROMANA DE JESUS PEREIRA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):JOAO CARLOS T TEIXEIRA PINTO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 009 _ 442/2003

PROCESSO NO 01381-2002-009-08-00-8 REFERENCIA 009 _ 1381/2002_2
Exequente: ALEXANDRE DE JESUS LEITE DA COSTA
Executado: ESCRITORIOS UNIDOS LTDA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS T TEIXEIRA PINTO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ESCRITORIOS UNIDOS LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir
a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R$ 4.600,60 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) atualizado em 22/11/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	3.255,46
Valor de Multa	976,64
INSS	368,50
Total devido	4.600,60

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder_se_a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral
pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do
Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM _PA, em 09 de setembro de 2003. Eu . ALICE ROMANA DE JESUS PEREIRA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):JOAO CARLOS T TEIXEIRA PINTO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 009 _ 445/2003

PROCESSO NO 02239-2001-009-08-00-7 REFERENCIA 009 _ 2239/2001_8
Reclamante: CARLOS AUGUSTO MAGNO DE MORAES
Reclamado: BELCONAVE S A
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS T TEIXEIRA PINTO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) BELCONAVE S A, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
" TOMAR CIENCIA DE QUE ESTE JUIZO CONVOLOU EM PENHORA O VALOR DEPOSITADO AS FLS. 74 DOS AUTOS SUPRA."
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do
Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZAL
BELEM _PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM _PA, 10 de setembro de 2003. Eu ., ALICE ROMANA DE JESUS PEREIRA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):JOAO CARLOS T TEIXEIRA PINTO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 009 _ 446/2003

PROCESSO NO 01825-1999-009-08-00-9 REFERENCIA 009 _ 1825/1999_6
Exequente: RAIMUNDO ALACI DOS SANTOS
Executado: S C NOBREGA P/COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS T TEIXEIRA PINTO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) EMILIA CANDIDO SILVA, nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
TOMAR CIENCIA DA LIBERACAO DAS PENHORAS LAVRADAS AS FLS. 42/43 E 99 (REMANESCENTE) DOS AUTOS SUPRA.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do
Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZAL
BELEM _PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM _PA, 10 de setembro de 2003. Eu , ALICE ROMANA DE JESUS PEREIRA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):JOAO CARLOS T TEIXEIRA PINTO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

4ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

TV. DOM PEDRO I 746, PRACA
BRASIL_UMARIZAL_BELEM_PA_66050_100

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 004 _ 317/2003

PROCESSO NO 01148-2002-004-08-00-3 REFERENCIA 004 _ 1148/2002_7
Exequente: FERNANDO SOUZA DA SILVA
Executado: JOSE LEONCIO PINTO DA COSTA
O(a) doutor(a) RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR., JUIZ(a) TITULAR da 004 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) JOSE LEONCIO

PINTO DA COSTA , Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
" TOMAR CIENCIA DE QUE FICA NOTIFICADO V.SA. ATRAVES DO PRESENTE EDITAL PARA QUE APRESENTE OS BENS PENHORADOS OU O EQUIVALENTE EM DINHEIRO NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE PRISAO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 05 de setembro de 2003. Eu ....., NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR.
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 004 _ 318/2003

PROCESSO NO 00429-2003-004-08-00-X REFERENCIA 004 _ 429/2003_6
Exequente : GILBERTO MATTOS PIRES
Executado : KV INSTALACOES COMERCIO IND REPRESENTACAO LTDA
O(a) doutor(a) RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR., JUIZ(a) TITULAR da 004Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) KV INSTALACOES COMERCIO IND REPRESENTACAO LTDA, Executado : nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R$ 3.009,10 (TRES MIL E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS) atualizado em 29/08/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	2.149,97
Juros de Mora	142,40
Valor FGTS	486,99
Valor das Custas	47,66
INSS	182,08
Total devido	3.009,10

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder_se_a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 08 de setembro de 2003. Eu ..... NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR.
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 004 _ 319/2003

PROCESSO NO 01165-2003-004-08-00-1 REFERENCIA 004 _ 1165/2003_3
Reclamante: MARCELIO MAIA LIMA
Reclamado : SHARP DO BRASIL S A IND DE EQUIP ELETRONICOS
O(a) doutor(a) RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR., JUIZ(a) TITULAR da 004 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) SHARP DO BRASIL S A IND DE EQUIP ELETRONICOS , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
" TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DETERMINADO EM DECISAO DA MM.4a.VARA DO TRA BALHO A EXPEDICAO DE ALVARA JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DO FGTS DEPOSITADO EM NOME DO RECLAMANTE. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO...
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 08 de setembro de 2003. Eu ....., NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR.
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 004 _ 320/2003

PROCESSO NO 01099-2003-004-08-00-X REFERENCIA 004 _ 1099/2003_5
Reclamante: JOSE AFONSO GOMES NASCIMENTO
Reclamado : ITAMARATY FRUTAS E LEGUMES LTDA
O(a) doutor(a) RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR., JUIZ(a) TITULAR da 004 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) ITAMARATY FRUTAS E LEGUMES LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
" TOMAR CIENCIA DA SENTENCA QUE FOI JULGADA PROCEDENTE EM PARTE. ....."
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 08 de setembro de 2003. Eu ....., NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR.
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 004 _ 321/2003

PROCESSO NO 00967-2003-004-08-00-4 REFERENCIA 004 _ 967/2003_1
Reclamante: EDILSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Reclamado : HT GONCALVES LTDA
O(a) doutor(a) RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR., JUIZ(a) TITULAR da 004 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) HT GONCALVES LTDA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
" TOMAR CIENCIA DA SENTENCA QUE FOI JULGADA PROCEDENTE EM PARTE. ....."
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 08 de setembro de 2003. Eu ....., NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR.
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 004 _ 322/2003

PROCESSO NO 01155-2003-004-08-00-6 REFERENCIA 004 _ 1155/2003_0
Reclamante: DILCELIO MOREIRA DE SOUSA
Reclamado : TOQUE MISTO ALIMENTOS LTDA
O(a) doutor(a) RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR., JUIZ(a) TITULAR da 004 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) TOQUE MISTO ALIMENTOS LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
" TOMAR CIENCIA DE QUE EM DECISAO PROFERIDAO PELA MM.4a.VARA DO TRABALHO, FOI DETERMINADO QUE A SECRETARIA DA VARA EXPECA DE IMEDIATO ALVARA JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DE FGTS DEPOSITADO EM NOME DO RECLAMAN TE E DEVERA A SECRETARIA PROCEDER A BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE CONSIDERANDO O TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO EM 23/06/2003. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 08 de setembro de 2003. Eu ....., NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR.
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 004 _ 323/2003

PROCESSO NO: 00319-2003-004-08-00-8 REFERENCIA 004 _ 319/2003_X
Exequente : JERRY FRANCISCO CAMPOS DA SILVA
Executado : LUIZ MOURA LOPES
O(a) doutor(a) RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR., JUIZ(a) TITULAR , da 004 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 20/10/2003, as 09:00 h., na(o) 4a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
FURADEIRA INDUSTRIAL TRAV.JOSE PIO, 709-TELEGRAFO 4.500,00
LUIZ DE MOURA LOPES
UMA FURADEIRA ELETRICA, INDUSTRIAL, COR VERDE, BEM DE GRANDE PORTE, ELETRICA, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO, SEM NUMERO DESERIE E MARCA VISIVEL.
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 08 de setembro de 2003. Eu NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR.
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 004 _ 324/2003

PROCESSO NO: 02111-2002-004-08-00-2 REFERENCIA 004 _ 2111/2002_0
Exequente : INSS - ESTADO DO PARA
Executado : TRANSBSERVICE - TRANSPORTES BELEM E SERVICOS
O(a) doutor(a) RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR., JUIZ(a) TITULAR , da 004 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 20/10/2003, as 09:00 h., na(o) 4a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
FAX AV TAVARES BASTOS, 1472300,00
FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS BOGEA
01 FAX PANASONIC KX FP158 N SERIE 1JARA002888 BOM ESTADO FUNCIONANDO
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 08 de setembro de 2003. Eu NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR.
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 004 _ 325/2003

PROCESSO NO 01353-2003-004-08-00-X REFERENCIA 004 _ 1353/2003_4
Reclamante: AUGUSTO CEZAR ARAUJO MOURA
Reclamado : SOLEIL SOLUCOES EM ELETRICIDADE LTDA
Data da Proxima Audiencia: 23/09/2003 as 10:20 Horas
O(a) doutor(a) RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR., JUIZ(a) TITULAR da 004 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) SOLEIL SOLUCOES EM ELETRICIDADE LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 09 de setembro de 2003. Eu ....., NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR.
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 004 _ 326/2003

PROCESSO NO 01360-2003-004-08-00-1 REFERENCIA 004 _ 1360/2003_1
Reclamante: BENEDITO NATALICIO BRABO DOS REIS
Reclamado : ALPHA SERVICOS ESPEC SEGURANCA VIGILANCIA LTDA
Data da Proxima Audiencia: 25/09/2003 as 10:20 Horas
O(a) doutor(a) RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR., JUIZ(a) TITULAR da 004 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) ALPHA SERVICOS ESPEC SEGURANCA VIGILANCIA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 09 de setembro de 2003. Eu ....., NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR.
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 004 _ 327/2003

PROCESSO NO 01033-2001-004-08-00-8 REFERENCIA 004 _ 1033/2001_5
Exequente : WALBERT MECENAS BRITO DE GONCALVES
Executado : SOC.CIVIL NOBREGA P/COTAS RESP LTDA E OUTROS
O(a) doutor(a) RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR., JUIZ(a) TITULAR da 004 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) SOC.CIVIL NOBREGA P/COTAS RESP LTDA E OUTROS , Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
"TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE R$-2.517,30 (DOIS MIL QUINHENTOS E DEZESETE REAIS E TRINTA CENTAVOS), JUNTO A ASSO CIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARA (ACEPA) FL.246, INCLUSIVE QUANTO AOS SOCIOS FRANCISCO CANDIDO SILVA E EMILIA CANDIDO SILVA, OPOR EMBARGOS, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I 746 , UMARIZAL.BELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 09 de setembro de 2003. Eu ....., NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a):RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR.
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 004 _ 329/2003

PROCESSO NO 00868-2000-004-08-00-X REFERENCIA 004 _ 868/2000_0
Exequente : KARLA DO SOCORRO RODRIGUES BARROS
Executado : SOCIEDADE CIVIL NOBREGA LTDA
O(a) doutor(a) RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR., JUIZ(a) TITULAR da 004 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) SOCIEDADE CIVIL NOBREGA LTDA , Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
" TOMAR CIENCIA DE QUE FOI LIBERADA A PENHORA, TENDO EM VISTA A LIQUIDACAO DO DEBITO. .....
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 09 de setembro de 2003. Eu ....., NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a):RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR.
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 004 _ 330/2003

PROCESSO NO 00618-2003-004-08-00-2 REFERENCIA 004 _ 618/2003_9
Exequente : GILMAR DOS SANTOS DE SOUZA
Executado : YOUSSES KHAYAT
O(a) doutor(a) RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR., JUIZ(a) TITULAR da 004Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) YOUSSES KHAYAT , Executado : nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R$ 12.712,17 (DOZE MIL E SETECENTOS E DOZE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) atualizado em 09/09/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	8.589,87
Juros de Mora	78,39
Valor FGTS	1.875,14
Valor das Custas	208,00
INSS	1.960,77
Total devido	12.712,17

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder_se_a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 10 de setembro de 2003. Eu ..... NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR.
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 004 _ 331/2003

PROCESSO NO 00618-2003-004-08-00-2 REFERENCIA 004 _ 618/2003_9
Exequente : GILMAR DOS SANTOS DE SOUZA
Executado : INDUSTRIA E COMERCIO CAIO KHAYAT LTDA
O(a) doutor(a) RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR., JUIZ(a) TITULAR da 004Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) INDUSTRIA E COMERCIO CAIO KHAYAT LTDA , Executado : nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R$ 12.712,17 (DOZE MIL E SETECENTOS E DOZE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) atualizado em 09/09/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	8.589,87
Juros de Mora	78,39
Valor FGTS	1.875,14
Valor das Custas	208,00
INSS	1.960,77
Total devido	12.712,17

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder_se_a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 10 de setembro de 2003. Eu ..... NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR.
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 004 _ 333/2003

PROCESSO NO 01688-2001-004-08-00-6 REFERENCIA 004 _ 1688/2001_X
Exequente : SILVESTRE MACHADO GONCALVES
Executado : TATICA SERVICOS ESPECIALIZADO SEGURANA LTDA
O(a) doutor(a) RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR., JUIZ(a) TITULAR da 004Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) TATICA SERVICOS ESPECIALIZADO SEGURANA LTDA , Executado : nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R$ 1.151,05 (UM MIL E CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS) atualizado em 15/07/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Juros de Mora	207,53
Valor FGTS	943,52
Total devido	1.151,05

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder_se_a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 10 de setembro de 2003. Eu ..... NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR.
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 004 _ 334/2003

PROCESSO NO: 00802-2003-004-08-00-2 REFERENCIA 004 _ 802/2003_2
Exequente : ROSANA DE FATIMA SANTOS DA SILVA
Executado : S V DE OLIVEIRA TAVARES GOMES - ME
O(a) doutor(a) RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR., JUIZ(a) TITULAR , da 004 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 23/10/2003, as 09:00 h., na(o) 4a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
MOVEL Domingos Marreiros 667500,00
RAUL CARDOSO AIRES
UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA TOTALINE DE 10.000 BTU COR BRANCO GELO ESTADO DE NOVO
MOVEL Domingos Marreiros 667500,00
RAUL CARDOSO AIRES
UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA TOTALINE DE 10000 BTUCOR BRANCO GELO ESTADO DE NOVO
MOVEL Domingos Marreiros 667500,00
RAUL CARDOSO AIRES
UMA TELEVISAO MARCA CCE DE 14 POL COR PRETA COM CONTROLE REM OTO EM BOM ESTADO
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 12 de setembro de 2003. Eu ..... NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR.
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 004 _ 335/2003

PROCESSO NO: 00425-2003-004-08-00-1 REFERENCIA 004 _ 425/2003_9
Exequente : JANE MARIA COQUEIRO DA SILVA
Executado : RIAM ROUPAS INDUSTRIAIS DA AMAZONIA LTDA
O(a) doutor(a) RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR., JUIZ(a) TITULAR , da 004 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 23/10/2003, as 09:00 h., na(o) 4a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
IMPRESSORA TRAV.TEOFILO CONDURU,440-CANUD 150,00
JOANA DARC DEMACHKI PORTO
01(UMA)IMPRESSORA HP DESKJET 692C, C4582A,SERIE No.US7481V081,EM BOM ESTADO,FUNCIONANDO NORMALMENTE.
APAR CONDICIONADO TRAV.TEOFILO CONDURU,440-CANUD 450,00
JOANA DARC DEMACHKI PORTO
01(UM)APARELHO DE AR CONDICIONADO,MARCA SPRINGER INNOVARE,COM DOIS BOTOES NA FRENTE,COR BRANCA,18.000 BTUS,EM BOM ESTADO,FUNCIONANDO.
FRIGOBAR TRAV.TEOFILO CONDURU,440-CANUD 300,00
JOANA DARC DEMACHKI PORTO
01(UM)FRIGOBAR,MARCA CONSUL TOP12,COR BRANCA,MODELO:CRT12A, SERIE No.E7472262,EM BOM ESTADO,FUNCIONANDO.
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 12 de setembro de 2003. Eu ..... NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR.
JUIZ(a) TITULAR

RESENHA NO 004 _ 1725/2003
PROCESSO NO : 02143-2002-004-08-00-8 REFERENCIA 004 _ 2143/2002_2
Exequente : JANIO DOS SANTOS
Advogado(a) : DRAYTON SILVA DE PAIVA
Executado : FRANCISCO HORLANDO PACHECO LEAO
Advogado(a) :
Assunto:
AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTICA EM DILIGENCIA.
RESENHA NO 004 _ 1726/2003
PROCESSO NO : 01347-2002-004-08-00-1 REFERENCIA 004 _ 1347/2002_2
Exequente : CARLOS ALBERTO DE MIRA LUCENA
Advogado(a) : AFONSO MARINALDO
Executado : ASSOCIACAO ATLETICA TIRADENTES
Advogado(a) :
Assunto:
AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA TOMAR CIENCIA DAS CERTIDOES DOS OFICIAIS DE JUSTICA (FLS.192,193 E 199V), PARA SOLICITAR O QUE ENTENDER DE DIREITO.
RESENHA NO 004 _ 1727/2003
PROCESSO NO : 01032-2001-004-08-00-3 REFERENCIA 004 _ 1032/2001_3
Exequente : EVANDRO DA SILVA COSTA
Advogado(a) : HELCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA
Executado : INFRAERO EMP BRAS INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA
Advogado(a) : MARCELO FREIRE SAMPAIO COSTA
Assunto:
AO ADVOGADO DA RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA QUE FORAM CONVOLADOS EM PENHORA OS VALORES DEPOSITADOS A TITULO DE DEPOSITOS RECURSAIS (FLS.126 E 189), OPOR EMBARGOS, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 004 _ 1728/2003
PROCESSO NO : 02208-1992-004-08-00-2 REFERENCIA 004 _ 2208/1992_4
Exequente : LUANA MARIA MOREIRA MAUES
Advogado(a) : MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN
Executado : ANA CLAUDIA S MENDONCA
Advogado(a) : FRANCISCO NUNES SALGADO
Assunto:

AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA QUE FOI HOMOLOGADO A REA VALIACAO POR R$-6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
RESENHA NO 004 _ 1729/2003
PROCESSO NO : 00299-2003-004-08-00-5 REFERENCIA 004 _ 299/2003_8
Reclamante: JOSE LUIZ ALVES
Advogado(a) : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado : PARAGAS DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(a) : IEDA LIVIA DE ALMEIDA BRITO
Assunto:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO QUE FOI REJEITADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. (SENTENCA NA INTERNET - PORTAL DO TRT)
RESENHA NO 004 _ 1730/2003
PROCESSO NO : 01242-2003-004-08-00-3 REFERENCIA 004 _ 1242/2003_6
Reclamante: ADEMIR BANA
Advogado(a) : PATRICIA CAMPOS RODRIGUES
Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTES BIG BEN LTDA
Advogado(a) : FRANCISCO DE ASSIS C. RODRIGUES
Assunto:
A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 004 _ 1731/2003
PROCESSO NO : 01240-2003-004-08-00-4 REFERENCIA 004 _ 1240/2003_2
Reclamante: JETER JOSE DE SOUZA AZEVEDO
Advogado(a) : MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS
Reclamado : OPERATOR SERVICOS E SISTEMA DE COBRANCA LTDA
Advogado(a) : DOMINGAS VIEIRA SOUSA
Assunto:
A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO QUE FOI REJEITADO. (SENTENCA NA INTERNET - PORTAL DO TRT)
RESENHA NO 004 _ 1732/2003
PROCESSO NO : 01231-2002-004-08-00-2 REFERENCIA 004 _ 1231/2002_5
Exequente : ANTONIO CLODOALDO PANTOJA
Advogado(a) : LUIZA DE MARILAC CAMPELO DE MORAES
Executado : TELEMAR SA
Advogado(a) : MICHELINE ANTUNES ESTEVES
Assunto:
AOS ADVOGADOS DAS PARATES PARA CONTRAMINUTAREM O AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELA RECLAMADA ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRECIDADE S/A, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 004 _ 1733/2003
PROCESSO NO : 00786-2002-004-08-00-7 REFERENCIA 004 _ 786/2002_1
Reclamante: JOSE CORREA DE SOUZA
Advogado(a) : RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA
Reclamado : BELCONAV S A - CONSTRUCAO NAVAL
Advogado(a) : ANA CRISTINA FERRO MARTINS
Assunto:
A ADVOGADA DA RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 004 _ 1734/2003
PROCESSO NO : 00482-2003-004-08-00-0 REFERENCIA 004 _ 482/2003_X
Exequente : MARTA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA
Advogado(a) : SAMUEL BORGES CRUZ
Executado : ILMARINA SILVA DE ANDRADE
Advogado(a) :
Assunto:
A RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DA OFICIALA DE JUSTICA (FL.36), BEM COMO INDICAR BENS PERTENCENTES A EXECUTADA, A PENHORA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO DOS AUTOS.
RESENHA NO 004 _ 1735/2003
PROCESSO NO : 01773-2002-004-08-00-5 REFERENCIA 004 _ 1773/2002_8
Exequente : INSS - ESTADO DO PARA
Advogado(a) : PAULO FLAVIO MARCAL
Executado : ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
Ao reclamante para ciencida de que foi designado o dia 15/10/2003,as09:00 hs para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado s nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interes se na adjudicacao.
RESENHA NO 004 _ 1736/2003
PROCESSO NO : 00564-2003-004-08-00-5 REFERENCIA 004 _ 564/2003_1
Exequente : ANTONIO MARQUES DE SOUZA
Advogado(a) : SEBASTIAO HALIM SOARES HABR
Executado : ADECON ASSESSORAMENTO ADMIN FINA NC CONT LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA CONTESTAR OS EMBARGOS A EXECUCAO APRESENTADO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 004 _ 1737/2003
PROCESSO NO : 01079-2002-004-08-00-8 REFERENCIA 004 _ 1079/2002_3
Exequente : GERSON GONCALVES DE MIRANDA
Advogado(a) : XXXX
Executado : HELIPLAST IND E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
POR ESTE EXPEDIENTE A DRA. ADELMIRA CARNEIRO MAIA TOMA CIENCIA DE SUA PETICAO PROTOCOLADA SOB O No 80561, JUNTADA AS FLS.122/129, NAO FORA ANALISADA, POR ESTAR APOCRIFA.
RESENHA NO 004 _ 1738/2003
PROCESSO NO : 01175-2003-004-08-00-7 REFERENCIA 004 _ 1175/2003_6
Reclamante: ELIELSON SOUZA DOS SANTOS
Advogado(a) : ORLANDO SERGIO PEREIRA MORAIS
Reclamado : REGIONAL COMERCIAL IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA
Advogado(a) : JOSE MARIA TUMA HABER
Assunto:
POR ESTE EXPEDIENTE FICA CIENTE, O PATRONO DO AUTOR, DO INDEFERIMENTO DE SEU PEDIDO, POR NAO HAVER PODERES PARA RECEBER E DAR QUITACAO. OUTR OSSIM, FICA CIENTE DE DEVE SANAR A OMISSAO APONTADA.
RESENHA NO 004 _ 1739/2003
PROCESSO NO : 00319-2003-004-08-00-8 REFERENCIA 004 _ 319/2003_X
Exequente : JERRY FRANCISCO CAMPOS DA SILVA
Advogado(a) : RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Executado : LUIZ MOURA LOPES
Advogado(a) : AILTON SILVA DA FONSECA
Assunto:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA QUE SERA REALIZADA PRACA NA SEDE DESTA MM.VARA TRABALHISTA NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2003, AS 09: 00 HORAS, PARA VENDA DO BEM PENHORADO NO PROCESSO ACIMA MENCIONADO.
RESENHA NO 004 _ 1740/2003
PROCESSO NO : 00986-2003-004-08-00-0 REFERENCIA 004 _ 986/2003_5
Reclamante: DISTRIBEL LTDA - ME
Advogado(a) : VERENA MAUES FIDALGO BARROS
Reclamado : MARCIO ALEXANDRE CASTRO DE SOUZA
Advogado(a) : MONICA DE NAZARE BOTELHO PENA
Assunto:
AS ADVOGADAS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETICAO, EIS QUE DESERTO.
RESENHA NO 004 _ 1741/2003
PROCESSO NO : 00353-2003-004-08-00-2 REFERENCIA 004 _ 353/2003_X
Exequente : MAURO CARVALHO DA SILVA
Advogado(a) : ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Executado : RAIMUNDO TRINDADE CUNHA
Advogado(a) : CHARLES FLANDINEY PINTO DE SOUZA
Assunto:
POR ESTE EXPEDIENTE O AUTOR, POR SEU PATRONO, TOMA CIENCIA DE QUE DEVE INDICAR O ENDERECO DO EXECUTADO, BEM COMO DAS EMPRESAS ONDE O MESMO PRESTA SERVICOS, PARA FINS DE BLOQUEIO DE VALORES.
RESENHA NO 004 _ 1742/2003
PROCESSO NO : 00457-2003-004-08-00-7 REFERENCIA 004 _ 457/2003_0
Exequente : RAIMUNDO ERNANDES PIMENTEL MAUES
Advogado(a) : OLGA BAYMA DA COSTA
Executado : MANOR LTDA
Advogado(a) : KATIA REALE DA MOTA
Assunto:
POR ESTE EXPEDIENTE O AUTOR, POR SUA PATRONA, FICA CIENTE DE QUE DEVE, NO PRAZO LEGAL, TOMAR CIENCIA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 71/72 E, NO MESMO PRAZO, SOLICITAR O QUE ENTENDER DE DIREITO.
RESENHA NO 004 _ 1743/2003
PROCESSO NO : 00388-2001-004-08-00-X REFERENCIA 004 _ 388/2001_4
Exequente : MARCOS CESAR COSTA LEITE
Advogado(a) : ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
Executado : IMPORTADORA OPLIMA LTDA
Advogado(a) : ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Assunto:
A PATRONA DA RECLAMADA PARA CIENTIFICAR-SE DE QUE A EXECUTADA DEVE AIN DA A IMPORTANCIA DE R$1.178.23 (HUM MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS) DEVENDO RECOLHER ESSE VALOR A TITULO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA A CARGO DA EMPRESA E COMPROVAR NESTE JUIZO NO PRAZO DE DEZ DIAS.
RESENHA NO 004 _ 1744/2003
PROCESSO NO : 01276-2003-004-08-00-8 REFERENCIA 004 _ 1276/2003_1
Reclamante: JORGE LOPES BARROS
Advogado(a) : FRANCISCA DE LOURDES NERY R REIS
Reclamado : ESTACIONAMENTO E LAVA-JATO VIP
Advogado(a) : ERNANI AUGUSTO ANDRADE BERBARY
Assunto:
POR ESTE EXPEDIENTE AS PARTES, POR SEUS PATRONOS, TOMAM CIENCIA DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO, FACE AO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.
RESENHA NO 004 _ 1745/2003
PROCESSO NO : 01671-2002-004-08-00-X REFERENCIA 004 _ 1671/2002_0
Exequente : ANGELICA CRISTINA DUARTE DOS SANTOS
Advogado(a) : GIOVANA AUGUSTA DOS S. GONCALVES
Executado : PARAENSE ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA
Advogado(a) : ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
Assunto:
POR ESTE EXPEDIENTE A AUTORA, POR SUA PATRONA, TOMA CIENCIA DE QUE OCARTORIO DE 1o OFICIO INFORMOU A INEXISTENCIA DE REGISTRO DE BENS EMNOME DA EXECUTADA.
RESENHA NO 004 _ 1746/2003
PROCESSO NO : 00301-2003-004-08-00-6 REFERENCIA 004 _ 301/2003_2
Exequente : SARA DOS SANTOS TRIGUEIRO
Advogado(a) : HUGO MARQUES NOGUEIRA
Executado : ASSOCIACAO ATLETICA TIRADENTES
Advogado(a) :
Assunto:
A ADVOGADO DA RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DAS CERTIDOES DOS OFICIAIS DE JUSTICA, (FLS.44 E 51V), PARA OS FINS DE DIREITO.
RESENHA NO 004 _ 1747/2003
PROCESSO NO : 01140-2002-004-08-00-7 REFERENCIA 004 _ 1140/2002_2
Exequente : RITA DE CASSIA LEAL MAGALHAES
Advogado(a) : FATIMA ZENI DE SOUZA
Executado : CENTRO EDUCACIONAL DE BELEM
Advogado(a) :
Assunto:
A ADVOGADA DA RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI DEFERIDO O PEDIDO DE ADJUDICACAO E QUE OS BENS SE ENCONTRAM REMOVIDOS NO DEPOSITO PUBLICO DESTE TRT.
RESENHA NO 004 _ 1748/2003
PROCESSO NO : 00835-2003-004-08-00-2 REFERENCIA 004 _ 835/2003_6
Reclamante: VERA LUCIA DA ROCHA PAYSANO
Advogado(a) : HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Reclamado : CAIXA DE PREV A F DO BANCO DO ESTADO DO PARA
Advogado(a) : MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS S JUNIOR
Assunto:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA CONTRAMINUTREM O RECURSO ORDINARIO COM PEDIDO DE LIMINAR DE SUSPENSAO DOS EFEITOS DA DECISAO DE 1o.GRAU INTER POSTO PELAO RECLAMADO BANCO DO ESTADO DO PARA S/A, BEM COMO AO ADVOGADO DO BANCO DO ESTADO DO PARA S/A DR. ANTONIO ALBERTO TAVEIRA DOS SANTOS E ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAREM O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA CAFBEP.
RESENHA NO 004 _ 1749/2003
PROCESSO NO : 01239-2003-004-08-00-X REFERENCIA 004 _ 1239/2003_6
Reclamante: CANTIDIANO MENDES VASCONCELOS
Advogado(a) : OFIR LEVI PEREIRA CASTRO
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(a) : ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N.RIBEIRO
Assunto:
AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS DE DECLA RACAO APRESENTADO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 004 _ 1750/2003
PROCESSO NO : 00906-2003-004-08-00-7 REFERENCIA 004 _ 906/2003_3
Reclamante: JASIEL FONSECA PINTO
Advogado(a) : MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA
Advogado(a) : GILBERTO JULIO ROCHA SOARES VASCO
Assunto:
V.SA. TOMA CIENCIA, POR ESTE EXPEDIENTE, DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE E DE QUE PODE CONTRAMINUTA-LO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 004 _ 1751/2003
PROCESSO NO : 00146-2003-004-08-00-8 REFERENCIA 004 _ 146/2003_5
Reclamante: FRANCISCO JOSE DA SILVA MOURAO
Advogado(a) : OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTE RAPIDO D MANOEL LTDA
Advogado(a) : MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS
Assunto:
TOMAR CIENCIA QUE A CTPS DO AUTOR SE ENCONTRA APENSA A CONTRACAPA DOS AUTOS PARA FINS DE ANOTACAO, COMO DETERMINADO EM SENTENCA, DEVENDO A RECLAMADA TOMAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS PARA TANTO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 004 _ 1752/2003
PROCESSO NO : 01270-2003-004-08-00-0 REFERENCIA 004 _ 1270/2003_0
Reclamante: MARIA DO ROSARIO CALDAS DA SILVA
Advogado(a) : JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Reclamado : EMPRESA DE ASSISTENCIA TEC EXTENSAO RURAL PARA
Advogado(a) : TEULY SOUZA DA FONSECA
Assunto:
V. SA. TOMA CIENCIA, POR ESTE EXPEDIENTE, DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE E DE QUE PODE CONTRAMINUTA-LO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 004 _ 1753/2003
PROCESSO NO : 01246-2003-004-08-00-1 REFERENCIA 004 _ 1246/2003_3
Reclamante: FRANCISCO SOARES FILHO
Advogado(a) : KAMILA FONSECA KLAUTAU
Reclamado : CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA
Advogado(a) : JOAO JORGE HAGE NETO
Assunto:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO, QUE FOI REJEITADO. (SENTENCA NA INTERNET - PORTAL DO TRT)
RESENHA NO 004 _ 1754/2003
PROCESSO NO : 01917-2001-004-08-00-2 REFERENCIA 004 _ 1917/2001_X
Exequente : MARCO ANTONIO CRUZ DA COSTA
Advogado(a) : CASSIO SOUZA DE BRITO
Executado : SUDAMERIS
Advogado(a) : PAULO BRITO CHERMONT
Assunto:
POR ESTE EXPEDIENTE AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, FICAM CIENTES DE QUE, NO PRAZO LEGAL, DEVEM TOMAR CIENCIA E, NO MESMO PRAZO, SEMANIFESTAR SOBRE OS NOVOS CALCULOS ELABORADOS.
RESENHA NO 004 _ 1755/2003
PROCESSO NO : 00117-1992-004-08-00-2 REFERENCIA 004 _ 117/1992_2
Reclamante: IVONE TEIXEIRA FIRMINO
Advogado(a) :

Reclamado : SUDAM (UNIAO FEDERAL)
Advogado(a) : HELENA CONCEICAO DE SOUZA FRANCA
Assunto:
AOS ADVOGADOS DO RECLAMANTE (DRA. CLAUDIA TEIXEIRA RAPOSO E DR. LUIZORLANDO GUEDES) PARA TOMAR CIENCIA DA PETICAO DE FLS.332/333 EM QUE A AUTORA PEDE A REVOGACAO DE SEUS PODERES COMO TAMBEM DO REGISTRO DESSA REVOGACAO DE FLS.334-VERSO.

RESENHA NO 004 _ 1756/2003
PROCESSO NO : 01209-2003-004-08-00-3 REFERENCIA 004 _ 1209/2003_8
Reclamante: ALFREDO ANTONIO SILVA SOUSA
Advogado(a) : RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA
Reclamado : WILPORT OPERADORES PORTUARIOS SA
Advogado(a) : ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
Assunto:
POR ESTE EXPEDIENTE O AUTOR, POR SEU PROCURADOR, TOMA CIENCIA DE QUE A RECLAMADA INTERPOS RECURSO ORDINARIO, FICANDO TAMBEM CIENTE DE SE QUISER CONTRAMINUTA-LO DEVERA APRESENTAR A CONTRAMINUTA NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 004 _ 1757/2003
PROCESSO NO : 00036-2003-004-08-00-6 REFERENCIA 004 _ 36/2003_9
Exequente : DANIELE PERDIGAO RODRIGUES
Advogado(a) : EDYR JOSE PEREIRA FALCAO JUNIOR
Executado : MARIA ARLETE DINIZ
Advogado(a) :
Assunto:
AO ADVOGADO DA RECLAMANTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA MM. VARA TRABALHISTA PARA COMPROVAR A VERACIDADE DO PAGAMENTO DA 3a. PARCELA DO ACORDO, CONFORME DOCUMENTO DE FL.79, SOB PENA DE SUSPENSAO DO FEITO.

RESENHA NO 004 _ 1758/2003
PROCESSO NO : 00286-2002-004-08-00-5 REFERENCIA 004 _ 286/2002_3
Exequente : ANTONIO FERREIRA BARROS
Advogado(a) : CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM
Executado : J.M.G. ATAIDE-ME
Advogado(a) : CELIO SIMOES DE SOUZA
Assunto:
POR ESTE EXPEDIENTE A RECLAMADA, POR SEU PATRONO, TOMA CIENCIA DE QUE OS VALORES DE FLS. 129, 134, 135 E 140 FORAM CONVOLADOS EM PENHORA, FICA CIENTE TAMBEM DE QUE PODE EMBARGAR NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 004 _ 1759/2003
PROCESSO NO : 01349-2001-004-08-00-X REFERENCIA 004 _ 1349/2001_X
Exequente : ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS LEAL
Advogado(a) : JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Executado : ALPHA SERVICOS ESPDE SEGURANCA LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
POR ESTE EXPEDIENTE O AUTOR, POR SEU PATRONO, FICA CIENTE DE QUE DEVE NO PRAZO LEGAL TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 76 E NO PRAZO DE VINTE DIAS SOLICITAR O QUE ENTENDER DE DIREITO, SENDO QUE A INERCIA IMPLICARA A DEVOLUCAO DOS AUTOS AO ARQUIVO.

RESENHA NO 004 _ 1760/2003
PROCESSO NO : 00774-1991-004-08-00-9 REFERENCIA 004 _ 774/1991_9
Exequente : EVALDO SAMPAIO DE ALMEIDA
Advogado(a) : EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Executado : ESTADO DO PARA SEC DE ESTADO DE TRANSPORTE
Advogado(a) :
Assunto:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A INFORMACAO DE FL. 611, PARA FINS DE REGULARIZACAO, SE ASSIM ENTENDER, QUANTO AOS PODERES DO CAUSIDICO QUE ASSINA A PECA DE FL.586.

RESENHA NO 004 _ 1761/2003
PROCESSO NO : 01564-2000-004-08-00-X REFERENCIA 004 _ 1564/2000_7
Exequente : CLAUDIO AUGUSTO ALEXANDRE SILVA
Advogado(a) : CASSIO SOUZA DE BRITO
Executado : SUDAMERIS
Advogado(a) : PAULO BRITO CHERMONT
Assunto:
AOS ADVOGADOS DO RECLAMANTE E DO RECLAMADO PARA TOMAREM CIENCIA DA RETIFICACAO DA CONTA COM A DEDUCAO DO VALOR RECEBIDO.

RESENHA NO 004 _ 1762/2003
PROCESSO NO : 00472-2003-004-08-01-8 REFERENCIA 004 _ 1228/2003_1
Reclamante: BIRO DE COMUNICACAO E MIDIA COM SERVICOS LTDA
Advogado(a) : ELIANA DE NAZARE UCHOA AFLALO
Reclamado : POLYANA MARIA MARQUES PIRES BORGES
Advogado(a) : HEITOR BARBOSA HATHERLY FILHO
Assunto:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI INDEFERIDO O REQUERIMENTO DE EXPEDICAO DE CARTA DE SENTENCA, UMA VEZ QUE O AI NAO FOI INTERPOSTO NOS AUTOS PRINCIPAIS.

RESENHA NO 004 _ 1763/2003
PROCESSO NO : 01153-2003-004-08-00-7 REFERENCIA 004 _ 1153/2003_7
Reclamante: VANIA MARIA FERREIRA DA SILVA
Advogado(a) : EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : SOCIEDADE CIVIL DOMINUS LTDA
Advogado(a) : ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA
Assunto:
POR ESTE EXPEDIENTE AS PARTES, ATRAVES DE SEUS PATRONOS, TOMAM CIENCIA DE QUE FORA PROLATADA A R. SENTENCA DE EMBARGOS,FICANDO CIENTES TAMBEM DE DISPOEM DO PRAZO LEGAL PARA OPOSICAO DE EMBARGOS, QUERENDO. (O INTEIRO TEOR DA SENTENCA ENCONTRA NA INTERNET, PORTAL DO E.TRT)

RESENHA NO 004 _ 1764/2003
PROCESSO NO : 01250-2003-004-08-00-X REFERENCIA 004 _ 1250/2003_5
Reclamante: VALDIR RAMOS
Advogado(a) : KAMILA FONSECA KLAUTAU
Reclamado : CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA
Advogado(a) : JOAO JORGE HAGE NETO
Assunto:
POR ESTE EXPEDIENTE AS PARTES, ATRAVES DE SEUS PATRONOS, TOMAM CIENCIA DE QUE FORA PROLATADA A R. SENTENCA DE EMBARGOS,FICANDO CIENTES TAMBEM DE DISPOEM DO PRAZO LEGAL PARA OPOSICAO DE EMBARGOS, QUERENDO. (O INTEIRO TEOR DA SENTENCA ENCONTRA NA INTERNET, PORTAL DO E.TRT)

RESENHA NO 004 _ 1765/2003
PROCESSO NO : 01768-1999-004-08-00-6 REFERENCIA 004 _ 1768/1999_9
Exequente : ELIANA CATARINA DE MOURA FREIRE
Advogado(a) : LAERTE JUSTINO DA MOTA
Executado : CLUBE DO REMO
Advogado(a) : DANIEL KONSTADINIDIS
Assunto:
POR ESTE EXPEDIENTE A RECLAMADA, POR SEU PATRONO, TOMA CIENCIA DE QUE O VALOR CONSTANTE DOS AUTOS FORA CONVOLADO EM PENHORA; BEM COMO DE QUE PODE OPOR EMBARGOS NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 004 _ 1766/2003
PROCESSO NO : 01943-2002-004-08-00-1 REFERENCIA 004 _ 1943/2002_7
Exequente : DELZARINA SILVA LIMA
Advogado(a) : JOSENILDO DOS SANTOS SILVA
Executado : COSFARMA PRODUTOS COSMETICOS BELEM LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
POR ESTE EXPEDIENTE O AUTOR, ATRAVES DE SEU PATRONO, TOMA CIENCIA DEQUE DEVE, NO PRAZO, DE VINTE DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SENDO QUE SUA INERCIA IMPLICARA NO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS NOS TERMOS DA LEI 6830/80.

RESENHA NO 004 _ 1767/2003
PROCESSO NO : 01798-2000-004-08-00-7 REFERENCIA 004 _ 1798/2000_X
Exequente : RIVALDO LEAL PINHEIRO
Advogado(a) : BETANIA HOYOS FIGUEIRA VIEIRA
Executado : PISOLAR
Advogado(a) : SAMUEL BORGES CRUZ
Assunto:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES, PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE EXECUCAO DE SIGNADA PARA O DIA 03.10.2003 AS 10:10 HORAS.

RESENHA NO 004 _ 1768/2003
PROCESSO NO : 01307-2002-004-08-00-X REFERENCIA 004 _ 1307/2002_1
Exequente : SIMONE MARIA LOBATO VIEIRA
Advogado(a) : KATIA REGINA PEREIRA AMERICO
Executado : ESCRITORIOS UNIDOS LTDA
Advogado(a) : ADRIANA LUCIA GUALBERTO BERNARDES
Assunto:
POR ESTE EXPEDIENTE A RECLAMANTE, ATRAVES DE SUA PATRONA, TOMA CIENCIA DE QUE A CPE FORA DEVOLVIDA E DE QUE DEVE, NO PRAZO DE VINTE DIAS, SOLICITAR O QUE ENTENDER DE DIREITO. DESTACA-SE QUE A INERCIA IMPLICARA O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.

RESENHA NO 004 _ 1769/2003
PROCESSO NO : 01221-2003-004-08-00-8 REFERENCIA 004 _ 1221/2003_9
Reclamante: ROBERTO DO AMARAL LIMA
Advogado(a) : TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : SAGA SERVICOS DE VIGILANCIA TRANSP DE VAL LTDA
Advogado(a) : RAFAEL OLIVEIRA LAURIA
Assunto:
POR ESTE EXPEDIENTE A RECLAMADA, ATRAVES DE SEU PATRONO, TOMA CIENCIA DO NAO CONHECIMENTO DOS EMBARGOS POR SI OPOSTOS.

RESENHA NO 004 _ 1770/2003
PROCESSO NO : 00285-1999-004-08-00-4 REFERENCIA 004 _ 285/1999_6
Exequente : JOSE CARLOS CARDOSO MACEDO
Advogado(a) : ARACI FEIO SOBRINHA
Executado : ADMINISTRADORA DE EMPRESAS DE PESCA LTDA
Advogado(a) : MANOEL DAS CHAGAS GOMES
Assunto:
POR ESTE EXPEDIENTE A DRA. VANJA IRENE VIGGIANO SOARES, ADVOGADA DO AR REMATANTE SR. FLAVIO PEREIRA DE CASTILHO, FICA CIENTE DA LAVRATURA DE CERTIDAO PELO OFICIAL DE JUSTICA A FL. 381 DOS AUTOS, FICANDO TAMBEMCIENTE DE QUE DEVE, NO PRAZO LEGAL,SOLICITAR O QUE ENTENDER DE DIREITO

RESENHA NO 004 _ 1771/2003
PROCESSO NO : 00427-2003-004-08-00-0 REFERENCIA 004 _ 427/2003_2
Exequente : PAULO WANDERLEY CONSTANTINO
Advogado(a) : LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Executado : CONSTRUTORA SOLIMOES LTDA
Advogado(a) : LENO ALMEIDA GONCALVES
Assunto:
POR ESTE EXPEDIENTE O AUTOR, ATRAVES DE SEU PATRONO, FICA CIENTE DE QUE DEVE INDICAR BENS A PENHORA.

RESENHA NO 004 _ 1772/2003
PROCESSO NO : 00875-2002-004-08-00-3 REFERENCIA 004 _ 875/2002_0
Exequente : HELOIZA MARIA DA CONCEICAO LOBATO
Advogado(a) : ANTONIO FERNANDO M C DA ROCHA
Executado : N G ENGENHARIA ELETRICA TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a) : ALBINA DE FATIMA BARBOSA DE SOUZA
Assunto:
POR ESTE EXPEDIENTE A RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU PATRONO, FICA CIENTE DE DEVE TOMAR CIENCIA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 181 E 184 DOS AUTOS, TUDO PARA MANIFESTACAO EM VINTE DIAS.

RESENHA NO 004 _ 1773/2003
PROCESSO NO : 00499-1996-004-08-00-8 REFERENCIA 004 _ 499/1996_4
Exequente : JOSE CARLOS SERRA TEIXEIRA
Advogado(a) : MARIA TELMA BRASIL DA NOBREGA
Executado : CONSTRUTORA GUIMARAES CASTRO LTDA
Advogado(a) : MARIOLITO COSTA DE CARVALHO
Assunto:
A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS A EXECUCAO APRESENTADO PELA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 004 _ 1774/2003
PROCESSO NO : 01425-2000-004-08-00-6 REFERENCIA 004 _ 1425/2000_4
Reclamante: JOAO CARLOS FIGUEIREDO DE SOUZA
Advogado(a) : ANTONIO HENRIQUE LOPES MAIA
Reclamado : BELCONAV S A CONSTRUCAO NAVAL
Advogado(a) : BENEDITO MARQUES DA ROCHA
Assunto:
AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 004 _ 1775/2003
PROCESSO NO : 00256-2003-004-08-00-X REFERENCIA 004 _ 256/2003_1
Exequente : RICARDO AUGUSTO QUARESMA CHAGAS
Advogado(a) : SILVIA MARINA RIBEIRO DE M. MOURAO
Executado : ABN AMRO REAL S/A
Advogado(a) : LIVIA CUNHA CHERMONT
Assunto:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DO DESPACHO DESTA PRESIDENCIA, CONFORME FL.397.

RESENHA NO 004 _ 1776/2003
PROCESSO NO : 01540-1992-004-08-00-X REFERENCIA 004 _ 1540/1992_7
Exequente : LAURO FERREIRA DA ROCHA
Advogado(a) : MIGUEL GONCALVES SERRA
Executado : ESTADO DO PARA-SECRETARIA DE TRANSPORTES
Advogado(a) :
Assunto:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTARO AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 004 _ 1777/2003
PROCESSO NO : 01313-2003-004-08-00-8 REFERENCIA 004 _ 1313/2003_3
Reclamante: JOAO COSTA ALEIXO
Advogado(a) : OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : E F DE ALMEIDA
Advogado(a) : ALEXANDRE MENA CAVALCANTE
Assunto:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA QUE A AUDIENCIA FOI TRANSFERIDA A AUDIENCIA PARA O DIA 18 DE SETEMBRO DE 2003, AS 10:30 HO RAS, MANTIDAS AS COMINACOES DE FLS.165/167.

RESENHA NO 004 _ 1778/2003
PROCESSO NO : 01107-2003-004-08-00-8 REFERENCIA 004 _ 1107/2003_0
Reclamante: LUIZ PAULO SILVA MOURA
Advogado(a) : ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado : ALENCAR SERVICOS AUXILIARES TRANSP AEREOS LTDA
Advogado(a) : SERGIO OLIVA REIS
Assunto:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO, QUE FOI REJEITADO (SENTENCA NA INTERNET - PORTAL DO TRT).

RESENHA NO 004 _ 1779/2003
PROCESSO NO : 01136-2003-004-08-00-X REFERENCIA 004 _ 1136/2003_7
Reclamante: ROBERTO JORGE CALDEIRA RAMOS
Advogado(a) : OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : F SOUTO LOGISTICA LTDA
Advogado(a) : PEDRO DA COSTA DUARTE FILHO
Assunto:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO DE SIGNADA PARA O DIA 03.10.2003 AS 10:30 HORAS.

RESENHA NO 004 _ 1780/2003
PROCESSO NO : 00802-2003-004-08-00-2 REFERENCIA 004 _ 802/2003_2
Exequente : ROSANA DE FATIMA SANTOS DA SILVA
Advogado(a) : ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA
Executado : S V DE OLIVEIRA TAVARES GOMES - ME
Advogado(a) : JOSE CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Assunto:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA QUE SERA REALIZADA PRACA NA SEDE DESTA MM.VARA TRABALHISTA NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2003, AS 09: 00 HORAS PARA VENDA DOS BENS PENHORADOS NO PROCESSO ACIMA MENCIONADO.

RESENHA NO 004 _ 1781/2003
PROCESSO NO : 01172-2003-004-08-00-3 REFERENCIA 004 _ 1172/2003_0
Reclamante: RODILENE SILVA DE OLIVEIRA BASTOS
Advogado(a) : LUIZ CARLOS CORREIA
Reclamado : M SILVA CONFECCOES LTDA
Advogado(a) : MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Assunto:
A ADVOGADA DA RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA No 004 _ 1782/2003
PROCESSO NO : 01119-2003-004-08-00-2 REFERENCIA 004 _ 1119/2003_7
Exequente : MANOEL DIAS DOS SANTOS
Advogado(a) : SUZY SOUZA OLIVEIRA
Executado : EMPRESA DE TRANSPORTES E COM BRASIL LTDA
Advogado(a) : LANDRY FERREIRA AMORAS
Assunto:
A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS BENS OFERECIDOS A PENHORA PELA RECLAMADA. (FL.72)

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"